PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG

PFDC

Data de Autuação: 04/07/2018

Data da última conversão: 11/12/2018

Inquérito Civil - IC

1.22.013.000210/2018-73

Volume I

Capa:

PFDC. CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MINAS GERAIS. COMUNIDADES TERAPÊUTICAS. AÇÃO NACIONAL PROMOVIDA PELA PFDC, CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA E MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA. COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM.

Resumo:

[Relatório Jovem Maanaim]
Senhor(a) Procurador(a),

1. Encaminho relatório(s) produzido(s) pelo Conselho Regional de Psicologia de seu Estado referente à visita de inspeção realizada na(s) Comunidade(s) Terapêutica(s) em razão da ação nacional promovida pela PFDC, Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), nos dias 16 e 17 de outubro de 2017.

2. Aproveito para informá-lo(a) que, o relatório final será lançado dia 18 de junho em Brasília/DF.

Partes:

REPRESENTADO - COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM

Distribuição:

PRM-P. ALEGRE - 04/07/2018 - PRM-PSA - 1º Ofício

Grupo temático principal:

PFDC - PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Tema:

11847 - ASSISTÊNCIA SOCIAL (Garantias Constitucionais/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)

Observação:

Município(s):

ITAMONTE - MG

Movimentado para:

21/01/2019 - PRM-P. ALEGRE/GABPRM1-LMG - LUCAS DE MORAIS GUALTIERI

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 8/2018 /PFDC/MPF

PGR-00305962/2018.
Brasília, 8 de junho de 2018.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Procurador(a) da República

Assunto: Envio de relatório realizado pelos Conselhos Regionais de Psicologia a partir da Inspeção Nacional em Comunidades Terapêuticas realizada pela PFDC/MNPCT/CFP, nos dias 16 e 17 de outubro de 2017.
Ref.: PA nº 1.00.000.002909/2017-01

Senhor(a) Procurador(a),

1. Encaminho relatório(s) produzido(s) pelo Conselho Regional de Psicologia de seu Estado referente à visita de inspeção realizada na(s) Comunidade(s) Terapêutica(s) em razão da ação nacional promovida pela PFDC, Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), nos dias 16 e 17 de outubro de 2017.

2. Aproveito para informá-lo(a) que, o relatório final será lançado dia 18 de junho em Brasília/DF.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente
DOMINGOS SAVIO DRESCH DA SILVEIRA
Procurador Federal dos Direitos do Cidadão Substituto

Assinado com login e senha por DOMINGOS SAVIO DRESCH DA SILVEIRA, em 08/06/2018 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3FA096EA.DF0A6D73.E6153E74.17F7D920

COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM

Este documento visa apresentar subsídios para o relatório a ser elaborado acerca da visita de inspeção realizada à Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, com base no observado localmente e nas entrevistas realizadas.

1. Introdução:

No dia 16 de outubro de 2017, a equipe composta por um Procurador da República da Procuradoria da República em Minas Gerais, um integrante da Comissão de Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia, um Conselheiro do Conselho Regional de Psicologia/MG, uma representante do Fórum Mineiro de Saúde Mental, um Analista e Técnico da Procuradoria da República em Minas Gerais realizaram visita de inspeção à Comunidade Terapêutica (CT) Maanaim, localizada em Itamonte/MG. Essa CT é composta por quatro espaços de privação de liberdade, sendo dois desses espaços para reclusão de homens (Bananeiras e Casarão), um para reclusão de mulheres, jovens, adultas e idosas (Casa Feminina) e o quarto, para reclusão de adolescentes, o que inclui meninos de onze a dezessete anos (núcleo dos adolescentes de sexo masculino).

Nesses quatro espaços de reclusão há vagas para cerca de 250 pessoas, sendo que na ocasião haviam 179 internos, segundo informação da direção.

Apesar de comporem uma mesma Comunidade Terapêutica, possuem localização geográficas distintas e gerenciamentos operacionais independentes. Pertencem a um pastor evangélico, pastor José Amarildo da Silva, originário da Igreja Assembleia de Deus, que dela se separou criando sua própria igreja, o ministério Maanaim, hoje composta por um templo e quatro igrejas. Segundo o pastor, esse nome Maanaim foi uma descoberta que ele fez num acampamento cristão que fizeram em área rural, onde ele viu isso escrito numa placa e gostou do nome.

Os quatro núcleos de internação estão localizados nas proximidades da cidade de Itamonte, a cerca de 8 a 10 km do centro, em pontos que não facilitam a interação com a comunidade. A propósito, o primeiro núcleo visitado (Bananeiras), onde se encontra a sede administrativa da CT, localiza-se em espaço contíguo ao lixão da cidade de Itamonte.

A visita não foi anunciada, de modo que a direção da unidade e as pessoas internadas, no primeiro núcleo visitado (Bananeiras), não sabiam que a equipe de inspeção iria ao local. A partir da primeira visita, as demais foram preparadas para receber a equipe. Vale destacar que logo após nossa chegada, apareceu uma moto com dois homens que lá permaneceram por cerca de 10 minutos, partindo assim que chegou o pastor e proprietário. Mais tarde constatamos que esses dois homens trabalhavam no Casarão.

A visita à Comunidade Maanaim, com um dia de duração, contemplou breve diálogo com a direção da unidade, Pastor Amarildo, o gerente Álisson e auxiliares, a fim de apresentar os objetivos e metodologia da visita. Em seguida, procedeu-se ao reconhecimento dos espaços da CT, com visitação aos seus quatro núcleos. Adicionalmente, foram realizadas conversas individuais e em grupo com as pessoas privadas de liberdade, com os profissionais, de forma

reservada e com garantia de sigilo das informações. Ao final das entrevistas, realizou-se entrevista e diálogo de encerramento com a gestão da unidade e foram coletados os documentos institucionais.
Assim, com base na visita realizada e na análise dos documentos coletados, a equipe de inspeção apresenta o que se segue.

2. Infraestrutura e Insumos Básicos:

Bananeiras
O primeiro núcleo visitado na CT Maanain (Bananeiras) comporta o escritório de contabilidade/recepção, sala da direção (que também serve de sala para atendimentos psicológicos, segundo funcionário do local), uma sala de enfermagem, um estúdio radiofônico, um banheiro para a administração, um alojamento coletivo (quartão) para 32 homens adultos com banheiros, 6 quartos com camas individuais e beliches (para alojamento coletivo de 3 ou 4 homens cada um), espaço para culto, cozinha, refeitório, oficina de fabricação de blocos de concreto, almoxarifado, uma piscina com a água suja sem sinais de uso, um depósito de coisas velhas. Toda a área do entorno, tanto da administração quanto dos dormitórios, tais como áreas de acesso, estacionamento e jardins, funciona como espaço para trabalho dos internos.

As acomodações dos internos são feitas no quartão coletivo e nos quartos menores. De acordo com o tempo de permanência, a pessoa vai passando da cama superior do beliche para a cama inferior e posteriormente para os quartos com menos pessoas. A ventilação dos alojamentos é precária, por basculantes; os armários para roupas no formato de escaninhos de madeiras são abertos, sem portas, ou são usadas prateleiras sem divisões individuais. Há pouco espaço para guardar pertences pessoais. Os banheiros têm chuveiros elétricos e vasos sanitários. Há intenso mal cheiro de retorno de ralos. As instalações elétricas são precárias e por vezes improvisadas, aparentes, e os mobiliários são muito simples, bastante usados, tais como camas remendadas com pregos e pedaços de madeira. Os colchões são normais, de espuma forrada.

Não foram encontrados quartos para isolamento ou espaços para contenção. Afora a sala de enfermagem, não existem consultórios ou salas apropriadas para atendimento médico, psicológico, bem como inexistem espaços para atividades específicas, tais como terapia ocupacional, oficinas de artes, artesanato, academia etc.

Quando chegamos neste espaço, havia internos trabalhando no calçamento da estrada que dá acesso à comunidade terapêutica. Observamos que na parte de trás do espaço administrativo havia internos trabalhando na fabricação destes blocos para calçamento. Na observação de um grupo de trabalho que fabricava peças de concreto para calçamento, verificamos que a água utilizada para beber ficava num recipiente para uso coletivo, um garrafão plástico, colocado no meio das peças de concreto.

Na ocasião, dois de nós fomos até a ala onde estavam situados os quartos com camas para 3 e/ou 4 pessoas e conversamos com um dos internos, que informou sobre trabalho oferecido ser eminentemente espiritual. Pastor Amarildo confirma que o trabalho terapêutico é realizado com viés espiritual e nos mostra o livro de sua autoria, intitulado "**A unção que você precisa para libertação**", no qual são baseadas as ações terapêuticas. O interno estava aparentemente sob efeito de medicamento. A CT trabalha na lógica da abstinência total do uso de álcool e outras drogas, o tratamento medicamentoso é receitado por um médico, os medicamentos são organizados pela enfermeira (filha do pastor Amarildo) e ministrado por

monitores. Os monitores são pessoas voluntárias da CT, muitos destes já foram internos e residem na comunidade terapêutica, recebendo alojamento, alimentação e, alguns, ajuda de custo.

Especialmente as instalações elétricas, verificamos péssimas condições, com caixa de energia exposta, fiação exposta, gambiarras, sem isolamento ou cuidado para evitar acidentes.

A unidade Bananeiras está situada no KM 762 da BR762, a cerca de 9 km de Itamonte/MG. Este núcleo fica nas proximidades da rodovia e ao lado do lixão da cidade de Itamonte. Sua localização dificulta a interação com a comunidade.

Casarão

A segunda unidade visitada, também destinada a homens adultos, é denominada Casarão. Fica a dois quilômetros da primeira unidade, em direção oposta à cidade, e tem uma estrutura muito maior, comportando alojamentos para mais de cem pessoas. Possui sala para culto coletivo; sala de aula, com baias individualizadas, onde são ministrados cursos com vieses morais e religiosos e baseados em lições da igreja e num ideal de "qualidade de caráter"; vários alojamentos coletivos, alguns em reforma, com camas de alvenaria lado a lado e de tamanho padronizado (pessoas muito altas não cabem nas camas). Os banheiros, contíguos ao alojamento, contam com cerca de 6 espaços divididos, sendo 3 para banhos e três com os vasos sanitários. As divisórias entre esses box são em meia parede, impossibilitando mínima privacidade. Há também Cozinha, padaria, refeitório, campo de futebol, uma série de equipamentos de academia de ginástica bastante sucateados em um corredor nos fundos, mesa de ping-pong (tênis de mesa), belos jardins, lavanderia e horta. Não possui oficinas, artesanato e espaço para educação artística.

Este núcleo já havia sido avisado de nossa visita e houve preparação prévia, com uma faxina geral de última hora, muito desinfetante nos banheiros, a realização de um culto/pregação para podermos presenciar o trabalho coletivo, a colocação do orientador das atividades individuais a postos para nos receber e demonstrar o que faz, psicólogo a postos para informar que acredita no ser biopsicossocial e se orienta pelo código de ética da categoria. Nesse caso, trata-se de um novo psicólogo que disse ter iniciado seus trabalhos há apenas duas semanas, ainda não fez atendimentos individuais e informou ser ex interno, recuperado há dezenove anos e pertence a mesma igreja do pastor . Havia um espaço administrativo onde ficava situado o telefone, prontuários e medicamentos. Nesta ala, havia uma pequena sala com uma placa na porta escrita "psicologia", esta sala possuía uma mesa pequena e duas cadeiras, em cima da mesa estava um check list de pertences pessoais com o nome de um dos internos, em cima deste documento havia uma bíblia de bolso do "novo testamento", as janelas desta sala são basculantes e estão situadas em um dos corredores principais da CT, da sala se ouvia os alto falantes que estão espalhados pelo local tocando música gospel, havendo nítida impossibilidade de sigilo.
Iniciamos nossa visita pela cozinha, onde observamos que a dispensa estava em obras (o teto estava cedendo), com isso, toda a guarda de alimentos estava sendo feita na própria cozinha, em espaços próximos ao chão e com mau condicionamento dos alimentos. Encontramos, como se fosse numa coxia de um palco, no espaço físico externo à cozinha, que é o local da alimentação dos reclusos, uma pequena sala com sacos de beterraba, batatas, bananas e um galão com um líquido inespecífico.

Observamos que lá existe a venda de itens como paçoca, balas, sucos em pó, o que se faz mediante a autorização das famílias. Nas entrevistas pudemos constatar que essa é uma prática que se torna vexatória particularmente para o grupo que não tem recursos ou que não tem relação com suas famílias e que, enfim, é privado da possibilidade de qualquer aquisição na cantina.

Saindo da cozinha fomos em direção à casa grande, onde estão alocados os alojamentos/dormitórios e demais espaços coletivos. Lá encontramos os consultórios de psicologia e enfermagem, um ao lado outro, com identificação nas portas, mas sem condições de uso que leve em consideração o sigilo profissional. A sala de atendimento psicológico não tem chave e a única janela dá para o corredor. O mesmo vale para o consultório de enfermagem, que não tem na porta nem maçanetas. Em todos os consultórios, inclusive o de psicologia, foram encontradas macas e bíblias.

No conjunto dessas salas, também havia a sala do voluntário do local, aonde se podia observar uma placa com os dizeres: “ligações espere aqui”. Era a sala onde as pessoas privadas de liberdade podiam fazer ou receber suas ligações para/de familiares. Na mesa onde havia o telefone, duas cadeiras, evidenciando que tais ligações são acompanhadas por um monitor, sem qualquer sigilo. Nessa mesma sala havia o Alvará Sanitário do local, datado de 2015, com licenciamento para 2016, porquanto, sem alvará para o ano de 2017.

Nos alojamentos também observamos que a guarda dos pertences individuais é rudimentar, pois se trata de grandes espaços quadrados de cimento nas parede, tampados com cortinas de pano. Se o alojamento estiver com máxima lotação, esses armários para pertences são insuficiente, e são usadas as partes superiores de suas lajes.

No espaços denominado 'escola', com inúmeras baias individualizadas, onde o orientador esclareceu focar o indivíduo, é ministrado um curso de formação de caráter, com apostilas de conteúdo e de exercícios, nas quais cada um, a seu ritmo vai avançando no cumprimento dos preceitos religiosos ministrados. Questionado sobre eventual interno de outra formação religiosa, o orientador esclareceu que há respeito, mas que tem que se submeter aos ensinamentos daquela escola.

Casa Feminina

A terceira visita foi na Casa Feminina, a cerca de 8 km do primeiro, com acesso, em boa parte, por estrada de terra, em direção a área mais periférica e isolada. É uma construção com varanda comprida e quartos enfileirados. São quartos coletivos, com várias beliches, em média 4, com banheiros ao fundo. Existe um salão para culto, uma horta e um riacho com cachoeira ao fundo. Existe sala para recepção, enfermagem, psicologia, lavanderia com tanques, cozinha. Não há espaços para esportes, terapia ocupacional, etc. Existe uma casa independente, localização com vista panorâmica e total controle dos alojamentos, que se destina à obreira, cujo estatuto é de diretora da unidade. As camas têm colchões normais de espuma revestidos com capa. Uma das internas informou que durante seis meses houve um único passeio à cachoeira.

Nesse espaço encontramos muitas violações de direitos e de maneiras mais misóginas. O pastor fala em alto e bom tom que prefere mil vezes as unidades masculinas, porque as mulheres dão trabalho redobrado, têm alterações hormonais, e que sua TPM's afetam os comportamentos, levando constantemente a inúmeros conflitos e problemas de comportamento.

Na Casa Feminina a identidade perde espaço para um amontoado de corpos, com jovens de 13 anos (não me recordo dessa informação, tinha uma jovem de 17 anos) e senhoras de 60 misturadas, predominantemente jovens e mulheres negras e pardas. (como também nas unidades masculinas).

Não há espaço específico para psicologia e a sala destinada a enfermagem e psicologia, também nesse caso, é precária, sem chave, sem iluminação adequada ou ventilação.

Há um problema com a água usada para banho, que é captada no ribeirão que passa ao fundo, visto que inúmeras relatam alergias, erupções etc. observáveis a olho nu.

Unidade dos adolescentes

A quarta visita foi na unidade de atendimento dos adolescentes. Fica à beira da estrada, distante cerca de 5 km da Bananeiras. São vários chalés com beliches para alojamento para quatro internos.

Há uma cozinha precária, refeitório, campo de futebol, um lago de água turva com alguns patos, um chiqueiro, uma cadela com filhotes, uma lavanderia e um varal enorme no fundo dos chalés. Há também um salão para os cultos e para a exibição de filmes de louvor. Existe uma recepção com o arquivo de prontuários, um consultório de psicologia.

As acomodações são precaríssimas, com muitas camas quebradas, armários quebrados, portas arrombadas. As camas têm colchões de espuma sem forro, com lençóis.

Essa foi a última unidade visitada e havia sido preparada para nossa chegada. Muitos adolescentes nos aguardavam na frente de seus quartos, como tivessem sido dispostos para nos atender. Quase todos os quartos estavam abertos. Vários adolescentes estavam deitados em suas camas visto que não há atividades, nada a fazer na maior parte do dia. Ao final da tarde, em alguns dias, jogam futebol ou bolinhas de gude.

Foram encontrados dois chalés fechados e ao que parece, não deu tempo de serem abertos. Neles foi constatado que todos ficam trancados rotineiramente das 12hs até às 14hs, para o 'horário de descanso'. Verifica-se que o responsável por trancar e destrancar os quartos estava correndo para abrir todos eles e não conseguiu cumprir tudo antes de nossa chegada. Alguns jovens deixaram claro que gostariam de falar, mas que não havia possibilidade de fazê-lo junto dos 'voluntários'. Para conseguir um contato mais verdadeiro, um grupo foi chamado para um local mais distante, próximo ao chiqueiro, mas ao ser avistado por um dos voluntários, teve que partir em debandada, voltando ao lugar de controle.
Verificou-se, nas proximidades do chiqueiro, uma fiação exposta, a qual foi descrita como um alarme para controlar possíveis fugas, a despeito de no regimento interno da entidade constar

que as internações são voluntárias e que é possível ir embora assim que se queira.

A dificuldade de diálogo por parte de alguns ficou evidenciada por conta da existência, dentre eles, de alguns com interesse em se tornarem voluntários, o que se faz mediante a conquista da confiança da direção, em geral com o que denominam de bom comportamento e a prática do alcaguete.

Nos quartos pôde-se observar condições de péssima qualidade, com camas beliche emendadas com pedaços de madeira e pregos expostos, guarda de pertences muito precária, espaço físico mínimo, banheiros com fiações expostas, vasos sanitários desacoplados do chão e a mistura de crianças de 11 anos com 'adultos' de 17 para 18 anos.

Observa-se que o pastor tem clareza de que aqueles jovens que ali estão alijados de sua liberdade também se encontram impossibilitados de acesso escolar. Diz, inclusive, que essa é sua grande preocupação, ao tempo que nos apresenta uma decisão judicial de internação de uma criança de 11 anos, a qual ele não se opôs.

A entidade expõe os jovens a sérios riscos, de choque elétrico por toda e extensão dos dormitórios em razão da precariedade de suas instalações. Inclusive, houve o relato de que a manutenção conta com a ajuda de alguns deles, em consertos da fiação que passa por todo o chão, próxima aos varais onde estendem suas roupas.

Questionados sobre o ócio, muitos com fala ensaiada ou adestramento eficiente, informaram que era bom que ali estivessem para aprenderem a valorizar a vida lá fora e que com a palavra de deus iriam se preparar para viver sem erro.

3. Aspectos Institucionais:

Antes de adentrar na questão do projeto terapêutico, registramos que na Comunidade Maanaim existem internações feitas de forma 'voluntária', aqui considerados os casos de pessoas que pediram para serem internadas, convencidas pelas famílias, amigos e/ou comunidade religiosa e que enfim aquiesceram em se “tratarem”. Existem pessoas cumprindo decisão judicial, as quais 'optam' pela Maanaim para não serem detidas, e existem pacientes psiquiátricos, levados por familiares, prefeituras ou por encaminhamentos diretos feitos por médicos.

No caso específico dos adolescentes, apurou-se que em sua grande maioria são encaminhados à Maanaim pelos conselhos tutelares e por decisões judiciais. Nesse caso, inclusive, verificou-se que a relativa liberdade de sair da CT toma aspectos particulares, visto que quando os garotos fogem, são punidos com o aumento do tempo de privação de liberdade. São penalizados com aumento da reclusão.

Os custos das internações são bancados em poucos casos pelas famílias; na maioria, por prefeituras conveniadas, por convênios federais, como com a SENAD, que mantém dez leitos permanentemente na Maanaim. E, também, por igrejas e ongs. O pastor queixou-se da inadimplência de várias prefeituras e afirmou que inúmeros leitos tem destinação social e são por ele ofertados gratuitamente.

Ainda, como informação preliminar relevante, ressalvamos que a Maanaim se constitui num empreendimento familiar: o pastor é o dono, suas duas filhas são a psicóloga e a enfermeira, e seu genro é um dos administradores. Nas relações com os equipamentos de saúde da região, conta com o apoio de sua esposa, que é funcionária de um hospital, donde articula os atendimentos necessários.

Nos quatro núcleos visitados, sobressai a verificação da existência de apenas dois empregados, ex-internos, que cuidam da contabilidade. Todos os demais serviços são prestados pelos internos e por 'voluntários', os quais já passaram pelo processo de “cura” na CT.

No que tange ao projeto terapêutico individual, isso inexiste. Não há qualquer nuance de abordagem individual, condução de caso a caso, ou que o valha. A verificação dos prontuários evidencia que há as pastas individuais, com o resguardo dos documentos de identificação e cartão do SUS, por vezes uma medida judicial, alguma receita e uma sucinta anotação da psicóloga, filha do pastor, onde consta o nome, a idade, alguma referência à droga usada, o fato de haver outros usuários de drogas na família, como a ensejar algo biológico, capacidade ou não de articulação da fala, eventual dificuldade de adaptação, saudade da família. Não há anamnese, não há relatos da evolução do caso, não há sequência de atendimentos, senão por problemas disciplinares. Ademais, não constam dos prontuários anotações de profissionais da medicina, psiquiatria, etc. Há apenas um retrato da triagem inicial, em geral feita no dia da chegada. Também, na grande maioria dos casos, não constam dos prontuários as medidas judiciais.

Ressaltamos que nos casos dos muitos pacientes psiquiátricos encontrados, vários já com longa internação na CT, há relatos de que não usam medicação porque somente a palavra de deus cura; outros, ao que tudo indica, têm suas receitas renovadas provavelmente sem contato com o médico, cuja medicação é dispensada pela enfermeira, filha do pastor.

No levantamento feito sobre o Projeto Terapêutico Global (PTG), de se ressaltar que os dirigentes evidenciam que aplicam a metodologia denominada “Desafio Jovem” (*Teen Challenge*). É uma técnica de doutrinação, aplicada maciçamente como diretriz única sobre todos, independente de serem adolescentes, adultos, homens, mulheres, pacientes psiquiátricos ou com internação forçada por medida judicial.

Algumas técnicas são utilizadas para a efetividade da doutrinação, tais como o manejo de grupo e a construção de seus processos identificatórios, a persuasão e o condicionamento. O essencial dessa metodologia é o esvaziamento do sujeito pela negativação de sua história de fracassos, sua redução à condição de viciado, seu assujeitamento à perspectiva da salvação pelo louvor, sob a égide de uma oportunidade de fazer o novo, em nome de um bem capaz de o dirigir sem que de si tenha algo, bem como sem que ouse saber-se do mundo como antes, de sua geografia, de seus amigos, de sua cultura. O sujeito deve ser salvo das ameaças do mundo lá de fora.

Apenas como ilustração, o que chamam de a música do mundo, lá de fora, é proibida. Quem porta algum aparelho de som somente pode ouvir música de louvor, que é gravada na CT e entregue ao interno em um cartão de memória.

A metodologia Desafio Jovem se fundamenta na alienação do sujeito como substrato para sua

conversão ao caminho da fé. Pretende parir o novo pela positivação de um futuro que se fará no condicionamento do caráter (existe um curso com apostilas e exercícios denominado “Disciplinamento de Qualidade de Caráter), cujos moldes servem para todos usarem da mesma forma, à luz do que chamam de louvor.

A 'terapêutica' separa o que é do mundo, e deve ser execrado, esquecido, negado, e o que é do louvor, que deve ser buscado para que brote no coração de cada um o que chamam do amor de deus. Assim, é proibida a música do mundo e somente permitida a música de louvor, são proibidos os filmes do mundo e apenas liberados os filmes de louvor, o teatro do mundo etc. E o sujeito é persuadido de que terá mesmo uma outra oportunidade, se aprender a evitar seus amigos, seus hábitos, sua história, moldando seu caráter nos padrões aplicados.

Um dos internos relata que ao tratar do lixo, leva-o ao lixão que fica ao lado, mas apenas o deposita para que seja processado pelos homens da reciclagem. Não interage com eles porque trazem as coisas do mundo, como cigarros, cachaça, etc. Eles precisam estar recolhidos para o louvor, afastados do mundo.

Assim, no 'tratamento', não há que se interrogar os por quês na história individual ou familiar, apenas afirmar o porquê de ouvir a palavra de deus e cumprir suas exigências. Não há que se convidar à escuta, à elaboração da história, ao trabalho emocional ou o deslizar da palavra em busca de significados de cada história particular. Nesse sentido, não é possível apontar o mínimo vestígio de um projeto terapêutico, mas de uma metodologia de contenção e condicionamento, cujos resultados, jamais computados em dados estatísticos, são proclamados por exemplos bem sucedidos de conversão e militância voluntária para patrocinar a bandeira desse bem que para eles é inquestionável.

Uma questão relevante sobre o tratamento oferecido diz respeito ao final do tratamento e ao processo de alta. Vários internos estão lá há anos e como não há interesse de familiares em buscá-los, lá permanecem indefinidamente. Outros, com menos tempo, demonstram-se aptos a sair, e como não há acompanhamento de evolução de cada caso, aparentemente, o único critério de alta é a conversão e adoção dos preceitos religiosos cuja demonstração pública e convencimento dos obreiros constitui a ideia de final de tratamento. Há certo obscurantismo quanto a esse final.

Devemos ressaltar, também, a inexistência ou ineficácia de trabalhos de assistência social para reinserção do sujeito na comunidade de origem, na abordagem e preparação das famílias, restando evidente uma passividade institucional que permite, por exemplo que pacientes psiquiátricos lá sejam depositados por mais de 5 anos, um com 8 anos, porque as famílias não os procuram. Considerando-se, então, situação análoga ao manicômio, em lógica e prática.

Vale frisar que as abordagens da psicologia, feitas na triagem inicial, pela filha do pastor, são meramente formais, apenas com o intuito de demonstrar publicamente que a Maanaim dispõe desta especialidade. Na realidade, não se trata de uma oferta de tratamento, de oferecimento de psicoterapia, de acolhimento ou escuta, mas de puro formalismo a dar satisfação à aparência necessária e vazia.

Em diversos relatos dos internos, ficou evidente que a taxa de retorno à clínica é muito grande. Vários que lá estavam tinham acabado de sair e retornaram porque tiveram recaída logo que

voltaram para suas casas. Vários, concluem que lá é o destino final, tornando-se voluntários. Para além dos voluntários que lá passam a morar e trabalhar, há o relato de inúmeros que adotaram a metodologia lá aplicada, passaram pelo processo e montaram filiais da Maanaim, em várias localidades

Sobre o controle da sexualidade, cabe o registro de que não existe visita íntima. Apesar de não haver uniformes, há controle sobre as vestimentas que devem evitar a sensualização. Ademais, os corpos nus são absolutamente delimitados ao espaço dos banheiros. Não se pode trocar de roupas nos quartos ou alojamentos, apenas nos banheiros, sem a companhia dos demais.

Resumidamente, o único projeto terapêutico da Maanaim restringe-se ao condicionamento doutrinário, fundado num processo de alienação pessoal e destituição do sujeito, alçando-o de forma massificante e genérica à colagem num modelo cujo fulcro é a conversão religiosa e a adoção de uma nova cidadania orientada pela igreja. “Silêncio, escute a voz de Deus”. Este é o cartaz difundido, a indicar a terapêutica.

Seu processo de cura induz à entrega pessoal à militância e 'voluntariado'. Assim, na CT encontramos inúmeros voluntários, ex-usuários de drogas convertidos, cujo retorno ao mundo não se torna mais viável, sendo preferível o enclausuramento no tarefismo da conversão dos novatos, continuamente, despojadamente, sem qualquer ônus para a CT. Adultos, homens e mulheres, pais de família, com esposas ou maridos, que 'curados', adotam a vida na CT, muitos continuam morando na CT, sem salários, em nome desse bem maior que os salvou de seu passado perdido e do mundo lá fora.
Assim, são voluntários os monitores, os obreiros, o caseiro da Casa Feminina, etc. Não têm salários, não têm contratos, férias ou direitos. Questionados se nada recebem, alguns informaram que quando precisam de uma viagem, de comprar roupas, pedem uma ajuda de custo para o pastor.

Importante a constatação de que os internos que não estão a cumprir medida judicial têm relativa liberdade para abandonar o tratamento e pedir para irem embora. Não são detidos. Não são forçados fisicamente a ficar. São persuadidos. No primeiro momento, o 'irmão' que está passando por dúvida, será abordado pelo 'voluntário' – um interno que já ascendeu na hierarquia institucional e pode tentar atingir seu coração com a palavra de deus. Não obtendo sucesso nesse intento, o auxiliar chama o segundo homem na hierarquia e sucessivamente até o obreiro ou, em última instância, o pastor. São inúmeros esforços de convencimento que, em geral, alcançam o objetivo transformador e acondicionam o sujeito a ceder sua rebeldia aos caminhos da fé.

Os que cumprem medida judicial, segundo um obreiro, são mais fáceis porque a opção é lá ou na cadeia.

Encontramos duas internas da cidade de Santos Dumont que disseram não terem interesse em lá continuar. No entanto, a relativa liberdade para saírem sofre a restrição de não terem como viabilizar isso, porque para lá foram conduzidas pela prefeitura de suas cidades e precisam aguardar o retorno do carro para levá-las de volta. Não ficou claro se bastava a elas pedir para retornar e se isso se efetivaria realmente.

Em relação à possibilidade de contato com o mundo externo, há um conjunto de regras e exigências. Visitas somente nos segundos domingos de cada mês, sendo que no primeiro mês, isso não é permitido em nome de um período de adaptação. A cada semana é permitido um contato telefônico monitorado com os familiares, durante dez minutos. Em tese, isso é um direito, no entanto, somente são permitidas ligações a cobrar ou o recebimento de ligação feitas pelos parentes. Nem sempre isso ocorre.

Não menos relevante no que tange ao *modus operandi* da Comunidade Terapêutica Maanaim é o campo a que denominam 'disciplina'. Disciplina é a sanção que se aplica ao interno que transgride as regras disciplinares da CT. Tal 'disciplinamento', no caso, segue uma hierarquia *sui generis*.

De se registrar que não foram observados quartos de isolamento individual, tipo solitária, castigos físicos, humilhações, torturas. Mas existe um processo, de conhecimento geral, que se aplica com o disciplina. A uma infração leve corresponde a sanção de fazer manualmente repetidas cópias de Salmos, como para reforçar o compromisso e compreensão do processo doutrinário. Uma infração mais intensa leva à supressão do direito semanal de falar ao telefone com um familiar. Se a infração for um pouco mais grave, aplica-se a perda do direito de receber a visita dos familiares no mês. No entanto, quando a falta é das piores, como ocorreu com a interna, OC, de 15 anos, que cumpre medida judicial e fugiu da CT, sua sanção foi ser mandada por uma semana para a Comunidade Terapêutica derivada da Maanaim, denominada Desafio Jovem Faith, cuja disciplina é muito mais rigorosa e onde, segundo a paciente, se aplica "injeção". OC teve um castigo de uma semana nessa CT e disse que não tomou injeção, mas tomou um remédio que a levou a dormir dois dias. As colegas de quarto disseram que isso é para a pessoa aprender a dar valor a Maanaim.

Na unidade dos homens (Bananeiras), foi relatado por diversos internos que na unidade denominada Casarão, a disciplina é mais rígida, sendo aplicadas penas como lavar panelas e retirar o colchão do interno que, por exemplo, se recusa a participar de cultos. No Casarão, este relato foi confirmado por um senhor de 62 anos, paciente psiquiátrico, que disse que por usar remédios tem muito sono e não consegue sempre participar dos cultos; por isso, toma o castigo de retirada do colchão, tendo que ficar deitado na cama de alvenaria.

Na unidade dos adolescentes na Casa Feminina, apurou-se a prática do recolhimento no quarto. Dependendo do grau da infração disciplinar, o adolescente, ou a moça interna na Casa Feminina, permanece dentro do quarto por uma semana, apenas em companhia da bíblia. Não fica em isolamento porque o quarto é coletivo e hospeda, em geral, outro(a)s colegas que nesse seu período de recolhimento usam o quarto normalmente. Consta nas regras escritas o isolamento/recolhimento no quarto no final de semana.

No que tange à relevante questão orientação sexual/diversidade de gênero, apesar de se ouvir relatos de internos com a função de coordenadores, de que lá tem gente com esse 'problema', ou que lá não tem esse 'tipo de problema'; que 'esse problema' tem que ser tratado com palavra de deus etc., não se observou uma diretriz de busca da 'cura gay'. Não se observou um foco nessa questão como algo a ser conduzido no tratamento lá aplicado. Pelo contrário, foi relatado um caso de uma transsexual, originalmente no núcleo dos homens, que por sua identificação feminina foi lotada no núcleo das mulheres. Por sua vez, foi observado na Casa Feminina vários relatos de mulheres que têm preferências sexuais por mulheres e lá estão

internadas. Enfim, não se verificou na Maanaim o intento do tratamento da orientação sexual, da 'cura gay' ou a exclusão de pessoas por causa de sua orientação sexual. Em geral não se trata de sexo. Há um silêncio sobre isso, quer em relação à questão da orientação, quer em relação a isso como expressão humana. É simplesmente como não existisse. Entretanto há de se destacar que embora não tenha disso expressado desta forma, quaisquer comportamentos que venha a ser interpretado como homossexual é tido como infração as regras da casa, já que a homossexualidade é reprimida e associada as coisas mundanas e espirituais. Na ala feminina a coordenadora do local, afirmou que alí "*o homossexualismo é proibido se a pessoa quiser ela vai fazer isso lá fora, aqui não*". Em relação a pessoa travesti que foi internada na ala masculina, houve relatos por internos do casarão de que suas roupas femininas foram proibidas e de que o pastor tentava convencê-la de que aquele comportamento era fruto de uma possessão de espirito maligno ou "pomba gira", na percepção dos internos ela não se adequou as regras do CT e foi transferida para a ala feminina. Na ala feminina, internas relatam que ali era tratado como *"homem, por que é isso que ele é, um homem, o pastor deixou 'ele' próximo do caseiro da casa para ele auxiliar, mas não deu certo*". Não ficou evidente os reais motivos da internação desta travesti e nem o motivo de sua saída da CT.

Relativamente à questão da gravidez, não foi verificado na unidade feminina alguma interna grávida. Foi relatado um caso que teve a criança e a amamentou por algum tempo mesmo na internação e de outra que foi encaminhada para a família antes do parto. Não houve relatos de encaminhamentos para adoção de crianças lá nascidas.

Sobre a liberdade religiosa, é evidente a violação de direito à liberdade religiosa ou de não crença, pois em todos os aspectos a CT se baseia nas questões espirituais e da conversão dos internos. Quando questionamos um dos internos o que ocorria com pessoas que não fossem ligadas a uma concepção evangélica, como as religiões de matrizes africanas, a resposta foi única "o pastor vai tentar converter, por que a pessoa sabe que aqui é um lugar evangélico". Esta fala apenas demonstra que o preceito da liberdade religiosa é violado, principalmente quando considerado que há pessoas internadas involuntariamente e compulsoriamente.

Na unidade de atendimento das mulheres, Casa Feminina, não há separação entre adultas e adolescentes. Várias adolescentes que cumprem medida judicial estão nos mesmos alojamentos de mulheres adultas. Segundo relatos, há épocas em que tem várias adolescentes, outras várias idosas, 'parecendo um asilo', outras, mais equilibrado. Chamou a atenção a questão do encaminhamento para internação, visto que além dos circuitos normais, via prefeituras, conselhos tutelares, médicos, há os casos das mães que acham que seus filhos devem ser internados quer porque interagem com alguém que bebe ou usa drogas, quer porque discorda da forma como vivem.

Nesse aspecto, importante relatar o caso de uma moça surda, que, inclusive foi acompanhada por alguns anos pelo conselheiro do CRP/MG que participava da inspeção, e que foi conduzida para a clínica porque namorava com um moço que bebia e sua mãe, evangélica, decidiu que devia se tratar. Essa moça, completamente isolada, porque somente se comunica por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), deu seu testemunho de toda a crueldade, descaso, desumanidade a que foi submetida, implorando por ajuda para sair.

Houve outra interna narra o fato de que sua mãe, considerando que cerveja não deve ser usada por pessoa de fé, pediu ao pastor para que a internasse para se curar desse hábito, o

que foi feito e ela permanece em tratamento já há vários meses.

Na Maanaim existem casos de resgates de pacientes foragidos, que cumprem medida judicial. No entanto, não há indicação de que isso seja um serviço posto à disposição pela clínica; apenas que por vezes se tenta resgatar diante de fuga imediata. Na unidade de adolescentes, os relatos de fuga indicam que a recondução foi feita pela polícia e não por resgate da clínica.

4. Pessoal

Como dito, o sistema de doutrinação e cura leva ao voluntariado e vários ex internos escolhem continuar morando na CT e trabalhar como voluntários. Estes são os monitores e alguns auxiliares. No entanto, o grosso do serviço é feito pelos próprios internos ao praticarem o que consideram um exercício terapêutico de laborterapia. Em todas as unidades da clínica foi constatado a contratação de apenas dois ex internos que atendem na contabilidade. Os demais são voluntários.

Afora as duas filhas do pastor que têm formação acadêmica, e um novo psicólogo que aparentemente prestará serviços na CT, também ex usuário, todos os demais têm formação na própria Maanaim, em seu processo de doutrinação. Não há preparação/capacitação de outra natureza. Em alguns relatos, houve queixas de coordenadores de quartos sem capacitação, que ficam apenas mandando por mandar, inclusive com quadros psiquiátricos de desorientação.

5. Rotina

As rotinas são expressamente divulgadas em cartazes afixados nos ambientes de internação. Assim descritas:

Cronograma da Unidade

8:00 DESPERTAR

8:30 DEVOCIONAL

9:00 CAFÉ

9:30 DISCIPLINADO EPNC

10:30 MANUTENÇÃO

12:00 ALMOÇO

14:00 MANUTENÇÃO

16:00 LAZER

17:00 CAFÉ

17:30 BANHO

19:30 ATIVIDADES DIVERSAS

(CULTOS PALESTRAS DINÊMICAS VIDEOTERAPIAEGNC ETC)

20:30 JANTAR

21:45 RECOLHER

22:00 SILÊNCIO

Na realidade, afora a Bananeiras, onde há vários homens trabalhando nas atividades de calçamento e fabricação de blocos, nas demais predomina o ócio, visto que tem muita gente para pouca oferta de 'laborterapia'. Assim, as pessoas ficam deitadas, paradas, aguardando o tempo passar. Na unidade de adolescentes, em geral em cumprimento de medida judicial, o adestramento das falas é mais evidente, evidenciando que já decoraram o desejado e precisam conseguir a liberdade ao demonstrarem, por exemplo, que é bom terem tempo para a palavra de deus, que mesmo no quarto, à toa, se preparam para viver uma nova vida orientada pelo amor de deus.

6. Resgate

Não foi observada esta ação.

7. Uso da Força

Não há agentes de segurança ou armados na comunidade terapêutica. Não foram verificadas salas de isolamento e contenção.

8. Individualização

A comunidade terapêutica oferece uma única forma de atendimento, que é o isolamento da vida comunitária e da família e a laborterapia, uma vez que não possui sequer uma equipe técnica, com foco na abstinência como única forma possível de tratamento. O respeito à individualidade e à subjetividade de cada pessoa internada é substituída pela imposição de atividades e sem qualquer perspectiva de tratamento, uma vez que a única profissional que poderia fazer de fato um acompanhamento dos internos, a psicóloga, quase não faz atendimentos. O respeito à singularidade e à individualidade fica ainda mais prejudicado pelo fato de a instituição não apresentar uma equipe técnica qualificada para pensar possibilidades de atendimento. A psicóloga não segue um projeto terapêutico global, visto que a partir das entrevistas, percebe-se que não há um projeto pensado para estruturar os atendimentos desses profissionais. Ademais, a psicóloga e as coordenadoras não possuem formação técnica para pensar estratégias de tratamento às pessoas com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, visto que não receberam formação ou capacitação para tanto.

9. Saúde

No que tange às interações com a rede de atendimento do SUS, houve o relato de que sempre que necessário há o encaminhamento para os equipamentos da região, especialmente ao hospital onde trabalha a esposa do pastor. Houve relatos de internos que foram atendidos em

hospitais da região. Cumpre também fazer o registro de que apesar de a direção informar que há um médico e um psiquiatra que atendem na CT, os internos informaram, em vários relatos, de que jamais foram atendidos por médicos.

10. Trabalho/Laborterapia

Diante o problema maior do controle dos corpos indóceis, que durante a permanência na internação aguardam que o espirito faça download do novo sistema no qual deve operar, a metodologia desafio jovem dispõe de uma pseudoconcreticidade a que denomina de 'laborterapia'. Trata-se de uma mágica discursiva que transforma as tarefas comezinhas do cotidiano em suposto tratamento, como um coadjuvante ao tratamento espiritual. Em todos os corredores onde age um interno varrendo, passando pano, limpando sanitário, carregando pedras, cozinhando, lavando roupas, cuidando da reforma, afirma-se em uníssono: “estou fazendo minha laborterapia”.

Um dos internos fez o seguinte comentário: “minha família paga R$980,00 reais por mês para meu tratamento. Eu trabalho de graça para o pastor o dia inteiro fabricando blocos, nunca vi um médico, um psiquiatra, um psicólogo, nada. Quer dizer, eu pago para trabalhar pra eles.”

Aqui é preciso fazer o registro de que a CT não dispõe de trabalhadores formais. Os internos fabricam blocos de concreto e aplicam o calçamento nas estradas de acesso e no entorno das construções, fazem as reformas de alvenaria, cuidam dos jardins, lavam seus banheiros, seus quartos, suas roupas, carregam pedras, cuidam dos lixos, fazem a comida, lavam as vasilhas. Cada interno, seja homem, mulher ou adolescente, é responsável pelo trabalho que se exige para viver no lugar, para melhorá-lo e para ampliá-lo.

Para além desse disciplinamento dos corpos e sua docilização quer pelo acirrado controle da sexualidade enquanto um obstáculo absoluto, quer pela exaustão pelo trabalho braçal, incute-se na hierarquização o enobrecimento alcançado pelos trabalhos. Por um processo de seleção dos mais bem comportados e convertidos, os internos vão ascendendo na hierarquia institucional, passam a auxiliares no controle e doutrinação dos demais, coordenadores dos grupos em sua inserção no processo de purificação e trabalho, até o ápice da carreira, como voluntários e quiçá, um dia, na condição do que chamam obreiro, um pregador contumaz a orientar os espíritos ao louvor e à libertação de todo o mal antecedente. Estes são os diretores das unidades e, ao que parece, tornam-se aptos a abrirem seus próprios negócios, em nome do Senhor.

11. Contato com o mundo exterior

A comunidade terapêutica não oferece atividades que favoreçam a criação ou fortalecimento dos vínculos comunitários. Não são pensadas atividades com a comunidade ou com equipamentos da rede.

As visitas familiares acontecem apenas um vez por mês, na comunidade masculina. Assim, as mulheres são deslocadas até lá para encontrarem seus familiares. As pessoas também são

submetidas a privação sexual e afetiva, uma vez que as visitas íntimas são proibidas e as internas não podem ter relação entre elas.

12. Controle Externo

A única fiscalização já recebida pela CT foi há dois anos da Vigilância Sanitária. Ainda assim, a CT não possui o alvará exigido e nova fiscalização nunca foi realizada.

13. Considerações finais

A Comunidade Terapêutica Maanaim apoia-se no processo de privação de liberdade enquanto condição para o isolamento do mundo, a abstinência e a doutrinação religiosa em sua terapêutica de 'cura' do uso nocivo/dependente de drogas. Apesar de ter este foco, recebe pacientes psiquiátricos, vários sem chance de retorno às famílias, adolescentes cumprindo medidas socioeducativas ou protetivas, usuários eventuais de drogas, condenados por suas famílias e por sua comunidade religiosa e, também, jovens cuja conduta é desaprovada por seus familiares ou pelo Conselho Tutelar.

De se registrar que nos casos dos adolescentes encaminhados pelos juizes para cumprimento de medidas socioeducativas de internação ou medidas protetivas, não há registro ou documento regularizando esse fato, apesar de vários relatos dos próprios adolescentes indicarem que lá estão por decisão judicial.

Sua metodologia curativa é baseada no que denominam Desafio Jovem, cuja essência é a doutrinação religiosa fundada na destituição do sujeito, de seus processos de elaboração psicológica, restringindo-se a seu assujeitamento aos cânones da fé. Nesse sentido, a CT não oferece tratamento psicológico, não tem projeto terapêutico, não considera o indivíduo e sua história. Em verdade, não há escuta. O cartaz é claro: “Silêncio, ouça a palavra de Deus!”

Na domesticação dos corpos, enquanto o espirito faz download do novo programa no qual deve funcionar, aplica-se o que denominam laborterapia e também, o rigoroso controle da sexualidade. A persuasão das vontades é um processo que se produz no âmbito da identificação grupal e da sedução/acosso ao caminho da linha hierárquica dos que ascendem para dizer ao outro a trilha a seguir. Poder ser como o voluntário, obreiro, ou o pastor a conduzir seus rebanhos, este é um novo mundo a ser conquistado e é fundamental que acreditem nisso.

Concomitante ao esvaziamento do sujeito e à negativação de sua história (o pastor nos perguntava efusivo: “querem que eu pergunte a cada um e verão que todos são viciados!” Existe o caminho da conversão, o louvor que se opõe com tal força ao que é mundano, à música do mundo, os filmes do mundo, o teatro do mundo, os amigos do mundo, que, em muitos casos, inviabiliza-se o retorno ao mundo. Assim, inúmeros internos, mesmo após cumprido o processo de 'cura', só vêm alguma viabilidade em suas vidas na própria Maanaim, como voluntários, monitores, mesmo sem salários, sem direitos básicos de qualquer cidadão. Irmãos na fé, que habitam indefinidamente ao CT. Ao que parece, nos casos dos mais

abastados que por lá passam, há a possibilidade de abrirem seus próprios negócios, algo bem próximo de uma franquia da Maanaim.

Um dos pontos mais obscuros no tratamento é o seu final. Quem está 'curado', quando se dá isso? Há pessoas que estão lá há anos. Não há um critério de alta e ao que tudo indica isso apenas se dá com a conversão, produzida na minúcia do culto, do assujeitamento, do cumprimento adequado do curso de 'Disciplina de Qualidade de Caráter'; aí sim, um trabalho individualizado que visa tornar todos absolutamente iguais. Percebe-se que os mais espertos aprendem rápido que precisam demonstrar bom comportamento, entregar os colegas, tornarem-se voluntários etc.

É possível dizer que essa metodologia é uma fraude, que não produz efeitos? Evidentemente que não. Mas não se pode dizer que seja uma terapêutica, um tratamento que tenha a mínima pertinência a protocolos científicos, mas que constitui um campo de adestramento de almas, de condicionamento e alienação a produzir uma cidadania que somente se viabiliza ao amparo dos preceitos dessa fé. É uma nova forma de escravização, talvez como as que tenham produzidos os religiosos na catequização dos índios. É uma realidade assombrosa.

Vale também anotar que o restabelecimento dessa lógica manicomial de tratamento atende inúmeros anseios, criando uma demanda crescente pela segregação social dos desviantes e divergentes, não raro funcionando com depósitos do que outrora se denominou de o lixo social a ser posto fora da vida social, assim como se faz no lixão ao lado.

Restou evidenciado o cometimento de várias infrações legais, tais como o cerceamento de direitos, o aviltamento das liberdades individuais, o desrespeito ao direito de expressão, individualidade, ir e vir, privacidade; tudo isso mesclado a um processo de desumanização pela redução das pessoas à condição de coisas vazias e negativas, meros viciados, banidos do mundo e sem chances. Processo de violência, aviltamento, segregação, especialmente grave nos casos dos adolescentes privados de liberdade por longo tempo sem acesso aos seus direitos fundamentais, como a escola.

Por fim, gravíssima a condição de desamparo documental dos casos de adolescentes privados de liberdade sem os devidos registros, sem a devida comunicação ao MP, sem acesso à escola, em total desrespeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990.

Observação Adicional

A CT não forneceu os documentos solicitados.

Responsável de referência:

Filippe de Mello Lopes – CRP 04/38848

Conselheiro – XV Plenário

Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais

Contato: (32) 9 8410-1722

comissoes@crp04.org.br

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-PSA-MG-00005418/2018 RELATÓRIO**

Signatário(a): **MARCELO GONCALVES SOARES**
Data e Hora: **25/06/2018 19:13:03**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 393FBF01.72ED024D.2AD1F6A8.C3D6B297

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Pouso Alegre
Secretaria Jurídica

PESQUISA DE PREVENÇÃO

Protocolo: PGR-00305962/2018

Termo(s) utilizado(s) na pesquisa: "Jovem Maanaim"

CERTIDÃO

Certifico que, para fins de instrução do presente expediente, foram elaboradas as pesquisas anexas no sistema de consulta de Correlatos (Sistema Único), com o seguinte resultado: **inexistência de procedimento ou processo semelhante, ressalvados os eventualmente cadastrados sob o grau de sigilo "confidencial".**

Pouso Alegre (MG), data da assinatura eletrônica.

MARCELO GONÇALVES SOARES
Técnico do MPU/Apoio Administrativo
Secretaria Jurídica

Observação: Havendo discordância, solicito que o presente expediente retorne para nova apreciação.

Assinado com login e senha por MARCELO GONCALVES SOARES, em 26/06/2018 18:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 098E1298.353A6FCB.6E8A1AD2.3EE5BC24

Ministério Público Federal
Sistema Único
Relatório de Correlatos

Usuário: MARCELO SOARES
Setor: SJUR/PRM-MG
Data: 26/06/2018 18:29

Termos de Pesquisa

Texto para pesquisa: "Jovem Maanaim"

Locais de Pesquisa: Resumo, Numeração, Partes, Etiqueta, Observação, Capa, Complemento, Outros números

Relatório gerado em 26/06/2018 18:29.
Dados atualizados até 26/06/2018 18:29.
Mostrando 0 documento(s) de um total de 0.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Pouso Alegre
Secretaria Jurídica

DESPACHO

Nos termos da resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017 e considerando o resultado da pesquisa de prevenção, autue-se a presente demanda em Notícia de Fato, registrando-se nos sistemas informatizados, e distribua-se livre e aleatoriamente entre os órgãos ministeriais desta PRM.

Pouso Alegre/MG, data da assinatura eletrônica.

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
Procurador da República

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 27/06/2018 12:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2DAA7F8F.3919BB86.E41252AE.240A44DC

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
SJUR/PRM-MG - SETOR JURIDICO DA PRM/POUSO ALEGRE

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.22.013.000210/2018-73

Remetente:

SJUR/PRM-MG - SJUR/PRM-MG - SETOR JURIDICO DA PRM/POUSO ALEGRE

Destinatário:

GABPRM1-LMG - GABPRM1-LMG - LUCAS DE MORAIS GUALTIERI

Usuário:

MARCELO GONCALVES SOARES

Data:

04/07/2018 17:43:43

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PRM-P. ALEGRE/GABPRM1-LMG - Chefia da Unidade: LUCAS DE MORAIS GUALTIERI - Ofício da Distribuição: PRM-PSA - 1º Ofício - GABPRM1-LMG

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
1º OFÍCIO

NOTÍCIA FATO Nº 1.22.013.000210/2018-73

DESPACHO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de relatório produzido pelo Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, em decorrência de ação nacional promovida pela PFDC, Conselho Federal de Psicologia e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), consistente na realização de inspeções em comunidades terapêuticas.

No caso em comento, tem-se que no dia 16 de outubro de 2017, uma equipe composta por um Procurador da República da Procuradoria da República em Minas Gerais, um integrante da Comissão de Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia, um Conselheiro do Conselho Regional de Psicologia/MG, uma representante do Fórum Mineiro de Saúde Mental, um Analista e um Técnico da Procuradoria da República em Minas Gerais, realizou visita à **Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim**, localizada em Itamonte/MG. Essa Comunidade Terapêutica é composta por quatro espaços de privação de liberdade, sendo dois desses espaços para reclusão de homens (Bananeiras e Casarão), um para reclusão de mulheres (Casa Feminina) e outra destinada à adolescentes. A visita não foi anunciada, de modo que a direção da unidade e as pessoas internadas, no primeiro núcleo visitado (Bananeiras), não sabiam que a equipe de inspeção iria ao local naquela data.

Assim, a referida equipe vistoriou aspectos relativos à infraestrutura e insumos básicos; aspectos institucionais; quadro de pessoal; rotinas da comunidade; resgate; uso da força; individualização do tratamento; saúde dos internos; trabalho e laborterapia; contato com o mundo exterior e controle externo.

Encerrados os trabalhos pela equipe, alcançou-se as seguintes considerações acerca do que foi constatado na visita à Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, vejamos:

> i)Não é desenvolvido Projeto Terapêutico Individual, de modo que as aspirações e desejos individuais são desconsiderados, restando um tratamento pautado, sobretudo, por um viés religioso, pela abstinência e pela chamada laborterapia;

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 12/07/2018 14:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B49D7ADC.50C26BA6.17DEB507.54D2978C

ii) A comunidade terapêutica não apresenta equipe técnica adequada ou suficiente para o cuidado qualificado das pessoas que ali se encontram, constituindo-se em um empreendimento familiar, no qual o pastor é o dono, suas filhas são a psicóloga e a enfermeira e o genro do pastor um dos administradores. Nos quatro núcleos visitados, há apenas dois empregados, ex-internos, que cuidam da contabilidade. Os demais serviços são prestados pelos internos e por voluntários;

iii) Os custos das internações são financiados, em poucos casos, pelas famílias; a maioria é financiada por prefeituras conveniadas, por convênios federais (SENAD), por igrejas e ONG´s;

iv) São aplicadas sanções disciplinares às pessoas que rompem com as regras e rotinas institucionais;

v) Os ex-internos não recebem salários, não possuem contratos, não tem direito a férias e outros direitos;

vi) Não trabalham a alta;

vii) Não há nenhum trabalho de resgate de vínculos familiares e/ou comunitários, havendo uma restrição enorme com o mundo externo;

viii) Não há liberdade religiosa;

ix) Ausência de documentação ou registro referente aos adolescentes internados na clínica em razão de medida judicial.

Além disso, segundo informações contidas no Relatório, a Comunidade Terapêutica tem capacidade para o acolhimento de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, no entanto, no momento da visita contava, segundo a direção, com 179 (cento e setenta e nove) internos. A comunidade terapêutica não apresentou os documentos solicitados.

É o breve resumo.

1. ARCABOUÇO JURÍDICO NORMATIVO UTILIZADO PELO RELATÓRIO

O Relatório acima referido é resultado de um esforço conjunto realizado pelo Conselho Federal de Psicologia, pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura – MNPCT e a PFDC, cujos resultados de todas as inspeções realizadas nos dias 17 e 18 de setembro de 2017 em comunidades terapêuticas foram sintetizadas no "Relatório de Inspeção Nacional em Comunidades Terapêuticas lançado em 18 de junho de 2018 e disponível no sítio http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/saude-mental/relatorio-da-inspecao-nacional-em-comunidades-

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 12/07/2018 14:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B49D7ADC.50C26BA6.17DEB507.54D2978C

terapeuticas-2017.

As informações coletadas estão apresentadas a partir de dez grandes áreas: caráter asilar desses estabelecimentos; uso de internações involuntárias e compulsórias; práticas institucionais (violação à liberdade religiosa, "laborterapia" e internações sem prazo de término, entre outros aspectos); equipes de trabalho; cotidiano e práticas de uso de força; internação de adolescentes; os chamados "novos usos" para as comunidades terapêuticas; infraestrutura; controle e fiscalização; assim como a origem dos recursos para o financiamento.

Pelo que se percebe da leitura do relatório em comento, as considerações ali aduzidos têm como marco normativo o seguinte plexo de normas legais e infralegais:

- Lei 10.216/01: Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

- RESOLUÇÃO ANVISA RDC Nº 29, de 30 de junho de 2011, que "dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas";

- Portaria do Ministério da Saúde nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que "institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)";

- A denominada "Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas", de 2003, cujo teor não se logrou êxito localizar em consultas à internet.

Por óbvio, embora não mencionado explicitamente no Relatório sob análise, a Constituição da República de 1988 deve também servir de norte para a verificação das questões postas em consideração, inclusive para fins de filtragem constitucional das normas infralegais citadas.

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 12/07/2018 14:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B49D7ADC.50C26BA6.17DEB507.54D2978C

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
1º OFÍCIO

2. DOS PARÂMETROS PARA A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ENQUANTO PROCURADOR DOS DIREITOS DO CIDADÃO (PFDC/PRDC/PDC).

A fim de fixar as balizas da atuação do MPF neste feito, assento que o agir ministerial enquanto Procurador dos Direitos do Cidadão (PDC)[1] encontra respaldo na Lei Complementar nº 75/93, especialmente nos seguintes artigos:

> CAPÍTULO IV
>
> Da Defesa dos Direitos Constitucionais
>
> Art. 11. A defesa dos direitos constitucionais do cidadão visa à garantia do seu efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública.
>
> Art. 12. O Procurador dos Direitos do Cidadão agirá de ofício ou mediante representação, notificando a autoridade questionada para que preste informação, no prazo que assinar.
>
> Art. 13. Recebidas ou não as informações e instruído o caso, se o Procurador dos Direitos do Cidadão concluir que direitos constitucionais foram ou estão sendo desrespeitados, deverá notificar o responsável para que tome as providências necessárias a prevenir a repetição ou que determine a cessação do desrespeito verificado.
>
> Art. 14. Não atendida, no prazo devido, a notificação prevista no artigo anterior, a Procuradoria dos Direitos do Cidadão representará ao poder ou autoridade competente para promover a responsabilidade pela ação ou omissão inconstitucionais.
>
> Art. 15. É vedado aos órgãos de defesa dos direitos constitucionais do cidadão promover em juízo a defesa de direitos individuais lesados.
>
> §1º Quando a legitimidade para a ação decorrente da inobservância da Constituição Federal, verificada pela Procuradoria, couber a outro órgão do Ministério Público, os elementos de informação ser-lhe-ão remetidos.
>
> §2º Sempre que o titular do direito lesado não puder constituir advogado e a ação cabível não incumbir ao Ministério Público, o caso, com os elementos colhidos, será encaminhado à Defensoria Pública competente.
>
> Art. 16. A lei regulará os procedimentos da atuação do Ministério Público na defesa dos direitos constitucionais do cidadão.

Extrai-se desses dispositivos, portanto, que a atuação do PDC é extrajudicial e não necessariamente vinculada à matéria de competência da Justiça

1 Figura equivalente, em esfera local, ao Procurador Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) – em esfera nacional – e ao Procurador Regional dos Direitos dos Cidadãos (PRDC) – em âmbito estadual.

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 12/07/2018 14:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B49D7ADC.50C26BA6.17DEB507.54D2978C

Federal. Todavia, quando a atuação na seara extrajudicial não se revela apta a debelar as violações a direitos constitucionais do cidadão, a atuação judicial do PDC deve observar as atribuições do respectivo órgão de execução, limitando-se o PDC, caso não possua a correlata atribuição, representar à autoridade competente para as providências cabíveis.

Sobre o tema, vejamos o que diz PAULO THADEU GOMES DA SILVA:[2]

> Com relação ao primeiro aspecto, parece ser adequado pensar-se em que o exercício dessa função pública não se prende a uma simples e automática vinculação à competência jurisdicional, i.e., o exercício da função de PFDC – ou mesmo, e no limite, de PRDC, no âmbito regional – não se vincula, exclusivamente, e no âmbito federal, ao que determina a Constituição Federal em seu artigo 109 e incisos, seja porque a atuação dos órgãos de ombudsman é extrajudicial, seja porque, para fazer frente à complexidade do feixe de atribuições decorrente da multifuncionalidade e da multidimensionalidade da cidadania, impõe-se admitir-se seu caráter nacional, sem qualquer prejuízo à atuação de outras instituições promotoras e defensoras dos direitos humanos, sejam elas de caráter local, v.g., promotorias de cidadania, sejam elas de caráter nacional, v.g., INDH – assim como podem existir duas instituições a tratar de uma mesma questão, por exemplo, ombudsman e INDH, também pode haver a situação que se configure pela concorrência de exercício de atribuições pela PFDC e promotorias estaduais de cidadania, tudo sem que qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade se manifestem.
>
> Em termos normativos, o artigo 129, II, da Constituição, é bastante sintomático do exercício dessa função ao prescrever que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia.
>
> No processo de especificação que sofre essa norma constitucional pelo ordenamento infraconstitucional, a Lei Complementar n. 75/93 – Lei Orgânica do Ministério Público da União –, trata da matéria em vários de seus artigos: 11-16, 39-42, 49, III, 152, 159, 166, II e 176, II.
>
> O artigo 11 se limita a copiar o quanto disposto no artigo 129, II, da Constituição; o artigo 12 preceitua que o Procurador dos Direitos do Cidadão agirá de ofício ou mediante representação, podendo notificar a autoridade questionada para prestar informação; o artigo 13 determina que se houver a constatação de que direitos constitucionais foram ou estão sendo violados, o Procurador dos Direitos do Cidadão deverá notificar o responsável para que cesse a violação,
>
> O artigo 14 prescreve que se a notificação prevista no artigo 13 não for atendida, o mesmo Procurador representará ao Poder ou autoridade competente para promover a responsabilidade pela ação ou omissão inconstitucionais[9].

2 "Notas sobre a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC". Disponível em: https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/notas-sobre-procuradoria-federal-dos-direitos-cidadao-pfdc-05102016.

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 12/07/2018 14:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B49D7ADC.50C26BA6.17DEB507.54D2978C

> O artigo 15 – e este artigo é bastante importante para a adequada compreensão do tema –, em seu § 1, determina que quando a legitimidade para a ação decorrente da inobservância da Constituição Federal, verificada pela Procuradoria, couber a outro órgão do Ministério Público, os elementos de informação ser-lhe-ão remetidos. Esta norma deve ser interpretada com o disposto no artigo 39, I-IV, da mesma lei, assim redigido: Cabe ao Ministério Público Federal exercer a defesa dos direitos constitucionais do cidadão, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito: I- pelos Poderes Públicos Federais; II- pelos órgãos da administração pública federal direta ou indireta; III- pelos concessionários e permissionários de serviço público federal; IV- por entidades que exerçam outra função delegada da União.

Logo, em princípio se admite uma atuação extrajudicial de atribuição mais ampla, a qual é conformada pelo disposto no art. 39, LC 75/93, em caso de atuação judicial do PDC.

É exatamente nesse contexto de atuação extrajudicial que se situa o presente procedimento, sendo certo que as respectivas balizas serão rigorosamente observadas.

Entendo pertinente essas ponderações, na medida em que o objeto deste procedimento, à primeira vista, não se insere no rol de atribuições do MPF, salvo questões pontuais e específicas - como a malversação de recursos públicos federais -, o que, entretanto, não é óbice à adoção das providências elencadas nos arts. 12 a 14 da LC 75/93 por este Órgão de Execução.

3. DAS IRREGULARIDADES INDICADAS NO RELATÓRIO DO CONSELHO DE PSICOLOGIA E DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO.

A fim de delimitar corretamente o escopo de atuação do MPF nesse procedimento, vejamos as principais irregularidades apontadas no Relatório do Conselho de Psicologia.

Quanto à primeira irregularidade, a mesma foi sintetizada da seguinte forma no relatório:

i)Não é desenvolvido Projeto Terapêutico Singular (PTS), de modo

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 12/07/2018 14:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B49D7ADC.50C26BA6.17DEB507.54D2978C

> *que as aspirações e desejos individuais são desconsiderados, restando um tratamento pautado, sobretudo, por um viés religioso, pela abstinência e pela chamada laborterapia;*

De fato, a ausência do Projeto Terapêutico Singular (PTS) é irregularidade capaz de comprometer a eficácia do tratamento, na medida em que o mesmo deve levar em consideração as peculiaridades de cada interno, o que não é possível de ser feito a partir apenas de um projeto global.

Anoto, nesse especial, que não vislumbro como irregularidade a existência, per se, de "viés religioso" no tratamento. De fato, o que deve ser tido como irregular é o alicerçamento do tratamento da dependência exclusivamente em questões de fé, e não a coexistência dessa estratégia com outras.

Até porque, entendimento diverso, que levasse ao banimento de práticas religiosas em entidades como a tratada nesses autos, implicaria em violação aos direitos de livre manifestação e liberdade religiosa, consagrados na Carta de 1988, em típica expressão de laicismo estatal, de todo vedado. O laicismo, segundo explica MARCO HUACO, não se confunde com laicidade, na medida em que "propõe a hostilidade ou a indiferença perante o fenômeno religioso coletivo que pode acabar radicalizando a laicidade, sobrepondo-a aos direitos fundamentais básicos como a liberdade religiosa e suas diversas formas de expressão. Poderia se dizer que consiste em uma forma de sacralização da laicidade que, por isso, acaba por negá-la"[3]. Outrossim, esse entendimento desconsideraria a religião como importante elemento de integração social e como ferramenta para que o interno atinga conhecimento de seu "eu" interior, contribuindo no processo de luta contra a dependência.

Logo, o recurso a práticas religiosas como parte do tratamento não pode ser tido como irregular, embora, como dito, não deva ser o único instrumento.

Quanto à laborterapia, verificou-se, segundo o relatório, que os internos fabricam blocos de concreto e aplicam o calçamento nas estradas de acesso e no entorno das construções, fazem as reformas de alvenaria, cuidam dos jardins, lavam seus banheiros, seus quartos, suas roupas, carregam pedras, cuidam dos lixos, fazem a comida

3 A Laicidade como princípio constitucional do estado de Direito". In: Roberto Arriada Lorea (org.). Em Defesa das Liberdades Laicas. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008, p. 47.

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 12/07/2018 14:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B49D7ADC.50C26BA6.17DEB507.54D2978C

e lavam as vasilhas. A comunidade terapêutica em comento não possui nenhum trabalhador formal em seu quadro.

Logo, quanto a este tópico, deve ser considerada irregularidade a ausência de Projeto Terapêutico Singular (PTS) e a utilização da laborterapia em proveito pessoal da direção da clínica.

Também têm pertinência com essa irregularidade, e conjuntamente devem ser analisados, aqueles fatos apontados como irregulares no Relatório, sintetizados nos itens *vii e viii*, supra, quais sejam:

> *vii) Não trabalham a alta;*
>
> *viii) Não há nenhum trabalho de resgate de vínculos familiares e/ou comunitários, havendo uma restrição enorme com o mundo externo.*

Na sequência, o Relatório indica outras duas irregularidades, que serão analisadas conjuntamente, quais sejam:

> *ii) A comunidade terapêutica não apresenta equipe técnica adequada ou suficiente para o cuidado qualificado das pessoas que ali se encontram, constituindo-se em um empreendimento familiar, no qual o pastor é o dono, suas filhas são a psicóloga e a enfermeira e o genro do pastor um dos administradores. Nos quatro núcleos visitados, há apenas dois empregados, ex-internos, que cuidam da contabilidade. Os demais serviços são prestados pelos internos e por voluntários;*
>
> *iii) Os custos das internações são financiados, em poucos casos, pelas famílias; a maioria é financiada por prefeituras conveniadas, por convênios federais (SENAD), por igrejas e ONG´s;*

Pelo que se vê, portanto, a entidade vistoriada é beneficiária de verbas federais, recebidas através da SENAD. No momento da inspeção não foram

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 12/07/2018 14:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B49D7ADC.50C26BA6.17DEB507.54D2978C

apresentados maiores detalhes sobre a forma de financiamento da instituição, não tendo o pastor apresentado nenhum contrato firmados em convênios.

Entretanto, parece evidente que, tendo a entidade recebido valores públicos federais para custear o tratamento dos internos – aí incluída a contratação de equipe de apoio, como cozinheiro, serviços gerais e outros – e restando constatado que essas atividades são desempenhadas pelos próprios internos, há indícios robustos de apropriação indevida de verbas públicas, a caracterizar o crime de peculato.

Não se tem notícia, outrossim, dos valores recebidos, períodos de recebimento, forma de transferência etc.

Outrossim, essa situação parece ter se repetido em várias das entidades visitadas na área de atribuição desta PRM, a evidenciar que a SENAD tem vertido consideráveis valores para essas entidades e não tem se desincumbido do necessário dever de fiscalização quanto à correta aplicação das verbas públicas.

É essencial, na verificação desta irregularidade, contar com o apoio sempre profícuo da Controladoria-Geral da União, como será detalhado adiante.

Logo, fixo como segunda irregularidade a ser tratada nesses autos a possível malversação dos recursos recebidos pela entidade por intermédio da SENAD.

Em continuidade, o relatório coloca como outra irregularidade, a seguinte:

> i*v) São aplicadas sanções disciplinares às pessoas que rompem com as regras e rotinas institucionais;*

Sobre o assunto, o relatório discorreu da seguinte forma:

> *Não menos relevante no que tange ao modus operandi da Comunidade Terapêutica Maanaim é o campo a que denominam 'disciplina'. Disciplina é a sanção que se aplica ao interno que transgride as regras disciplinares da CT. Tal 'disciplinamento', no caso, segue uma hierarquia sui generis.*
>
> *De se registrar que não foram observados quartos de isolamento individual, tipo solitária, castigos físicos, humilhações, torturas. Mas existe um processo, de conhecimento geral, que se aplica como disciplina. A*

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 12/07/2018 14:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B49D7ADC.50C26BA6.17DEB507.54D2978C

> *uma infração leve corresponde a sanção de fazer manualmente repetidas cópias de Salmos, como para reforçar o compromisso e compreensão do processo doutrinário. Uma infração mais intensa leva à supressão do direito semanal de falar ao telefone com um familiar. Se a infração for um pouco mais grave, aplica-se a perda do direito de receber a visita de familiares no mês. No entanto, quando a falta é das piores, como ocorreu com a interna, OC, de 15 anos, que cumpre medida judicial e fugiu da CT, sua sanção foi ser mandada por uma semana para a Comunidade Terapêutica derivada da Maanaim, denominada Desafio Jovem Faith, cuja disciplina é muito mais rigorosa e onde, segundo a paciente, se aplica "injeção". OC teve um castigo de uma semana nessa CT e disse que não tomou injeção, mas tomou um remédio que a levou a dormir dois dias. As colegas de quarto disseram que isso é para a pessoa aprender a dar valor a Maanaim.*
>
> *Na unidade dos homens (Bananeiras), foi relatado por diversos internos que na unidade denominada Casarão, a disciplina é mais rígida, sendo aplicadas penas como lavar panelas e retirar o colchão do interno que, por exemplo, se recusa a participar de cultos. No Casarão, este relato foi confirmado por um senhor de 62 anos paciente psiquiátrico, que disse que por usar remédios tem muito sono e não consegue sempre participar dos cultos; por isso, toma o castigo de retirada do colchão, tendo que ficar deitado na cama de alvenaria.*
>
> *Na unidade dos adolescentes na Casa Feminina, apurou-se a prática do recolhimento no quarto. Dependendo do grau da infração disciplinar, o adolescente, ou a moça interna na Casa Feminina, permanece dentro do quarto por uma semana, apenas na companhia da Bíblia. Não fica em isolamento porque o quarto é coletivo e hospeda, em geral outro(a)s colegas que nesse seu período de recolhimento usam o quarto normalmente. Consta nas regras escritas o isolamento/recolhimento no quarto no final de semana.*

Nesse ponto, importante registrar que as penalidades aplicadas aos internos da Comunidade Terapêutica Maanaim aproximam-se, e muito, aos atos de tortura especificados pela pela Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura:

> Artigo 2
>
> Para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por tortura todo ato pelo qual são infligidos intencionalmente a uma pessoa penas ou sofrimentos físicos ou mentais, com fins de investigação criminal, como meio de intimidação, como castigo pessoal, como medida preventiva, como pena ou com qualquer outro fim. Entender-se-á também como tortura a aplicação sobre uma pessoa, de métodos tendentes a anular a personalidade da vítima, ou a diminuir sua capacidade física ou mental, embora não causem dor física ou angústia psíquica.
>
> Não estarão compreendidos no conceito de tortura as penas ou sofrimentos físicos ou mentais que sejam conseqüência de medidas legais ou inerentes a elas, contanto que não incluam a realização dos atos ou a aplicação dos métodos a que se refere este artigo.

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 12/07/2018 14:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B49D7ADC.50C26BA6.17DEB507.54D2978C

Com efeito, as "punições" aplicadas pela entidade e descritas no relatório muito se aproximam a castigos físicos, psicológicos ou morais, não se revelando apenas como instrumento de manutenção da disciplina interna.

Essas "punições" aplicadas pela entidade não são razoáveis e adequadas, violando o princípio da proporcionalidade, e por isso merecem ser restringidas.

Ademais, a aplicação de sanções não se pode dar ao alvedrio dos monitores e diretores da entidade. É que, como consagrado na doutrina e jurisprudência, os direitos fundamentais, dentre os quais o devido processo legal, devem ter aplicação também na relação entre particulares (eficácia horizontal dos direitos fundamentais). Nesse sentido:

> "SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS. UNIÃO BRASILEIRA DE COMPOSITORES. EXCLUSÃO DE SÓCIO SEM GARANTIA DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NAS RELAÇÕES PRIVADAS. RECURSO DESPROVIDO.
>
> I. EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NAS RELAÇÕES PRIVADAS. As violações a direitos fundamentais não ocorrem somente no âmbito das relações entre o cidadão e o Estado, mas igualmente nas relações travadas entre pessoas físicas e jurídicas de direito privado. Assim, os direitos fundamentais assegurados pela Constituição vinculam diretamente não apenas os poderes públicos, estando direcionados também à proteção dos particulares em face dos poderes privados.
>
> II. OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS COMO LIMITES À AUTONOMIA PRIVADA DAS ASSOCIAÇÕES. A ordem jurídico-constitucional brasileira não conferiu a qualquer associação civil a possibilidade de agir à revelia dos princípios inscritos nas leis e, em especial, dos postulados que têm por fundamento direto o próprio texto da Constituição da República, notadamente em tema de proteção às liberdades e garantias fundamentais. O espaço de autonomia privada garantido pela Constituição às associações não está imune à incidência dos princípios constitucionais que asseguram o respeito aos direitos fundamentais de seus associados. A autonomia privada, que encontra claras limitações de ordem jurídica, não pode ser exercida em detrimento ou com desrespeito aos direitos e garantias de terceiros, especialmente aqueles positivados em sede constitucional, pois a autonomia da vontade não confere aos particulares, no domínio de sua incidência e atuação, o poder de transgredir ou de ignorar as restrições postas e definidas pela própria Constituição, cuja eficácia e força normativa também se impõem, aos particulares, no âmbito de suas relações privadas, em tema de liberdades fundamentais. (RE 201.819, Redator p/ o acórdão o Ministro Gilmar

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 12/07/2018 14:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B49D7ADC.50C26BA6.17DEB507.54D2978C

Mendes, DJ de 27/10/2006)

Dessa forma, as punições devem se basear em regimento interno que preveja as hipóteses específicas de aplicação das mesmas, de modo taxativo, sem referências amplas (legalidade e taxatividade) e deve observar, ainda que de forma mínima, o direito à defesa e a proporcionalidade, especialmente a gradação entre as sanções possíveis.

Logo, fixo como terceira irregularidade a ser tratada nesses autos as sanções aplicadas aos internos.

Por fim, outra irregularidade apontada no relatório é a seguinte:

> ix) Ausência de documentação ou registro referente às crianças e adolescentes internados na clínica em razão de medida judicial.

De acordo com o relatório apresentado, a Unidade dos Adolescentes inclui meninos de onze a dezessete anos, todos convivendo no mesmo ambiente. Os adolescentes não tem acesso à escola e não há nenhuma documentação e/ou registro desses adolescentes privados da liberdade em razão de medida judicial.

O relatório não fornece elementos suficientes para excluir da investigação a presente irregularidade, de modo que é essencial o aprofundamento em relação à mesma.

4. DOS ENCAMINHAMENTOS E DILIGÊNCIAS.

Desse modo, considerando que o feito se encontra na fase inicial de instrução, devem ser procedidas novas diligências, a fim de certificar as irregularidades encontradas, bem como verificar seu saneamento, identificar os responsáveis pelos fatos praticados, bem como promover a responsabilização dos mesmos e o aperfeiçoamento do tratamento a ser dispensado às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 12/07/2018 14:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B49D7ADC.50C26BA6.17DEB507.54D2978C

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
1º OFÍCIO

Tudo isso posto, determino à Secretaria que:

i) Expeça ofício para a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD, com cópia deste despacho, requisitando que informe, no prazo de 20 (vinte) dias, os números de convênios e/ou contratos celebrados com a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, bem como os valores repassados e suas respectivas datas, os mecanismos de controle da aplicação dos recursos transferidos e a forma de prestação de contas pela investigada;

ii) Expeça ofício para a Controladoria Geral da União – CGU (Minas Gerais), com cópia deste despacho, solicitando que, no prazo de 20 (vinte) dias, informe se já foi realizada ação de controle em convênios e/ou contratos celebrados com a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim. Em caso negativo, solicite-se que seja avaliada a viabilidade de se realizar ação de controle sobre o assunto, inclusive em relação às demais entidades terapêuticas localizadas na área de atribuição da PRM Pouso Alegre tenham recebido recursos federais;

iii) Expeça ofício para a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, com cópia do presente despacho, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, manifeste-se sobre as irregularidades apontadas neste despacho e no Relatório elaborado pelo CRP (enviar cópia), indicando as medidas adotadas para corrigi-las.

Por fim, nos termos do artigo 3º e seu parágrafo único da Resolução nº 174/2017, do CNMP, determino desde já que, com a expiração do prazo da presente NF (02/08/2018), seja o expediente prorrogado por mais 60 (sessenta) dias

Acautelem-se por 35 dias.

Com as respostas, conclusos.

Pouso Alegre (MG), data da assinatura eletrônica.

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
Procurador da República

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 12/07/2018 14:18. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B49D7ADC.50C26BA6.17DEB507.54D2978C

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

Termo de Prorrogação

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.22.013.000210/2018-73

Data prevista de finalização:

01/11/2018 00:00

Usuário:

RODRIGO MANSANI

Data:

24/07/2018 12:08

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
Gabinete – 1º Ofício

Ofício nº 1002/2018/PRM-PSA-MG

Pouso Alegre, 24 de julho de 2018

Ao Senhor Presidente
PR. JOSÉ AMARILDO
Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim
Rodovia BR 354, KM 762 - Sobradinho
CEP: 37466-000 – Itamonte - MG

Referência.: NF. 1.22.013.000210/2018-73
Assunto: Requisita informações
Anexos: Despacho e relatório do CRP.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e, de ordem do Exmo. Sr. Procurador da República Lucas de Morais Gualtieri, no interesse da Notícia de Fato em epígrafe, solicito que se manifeste, **no prazo de 20 (vinte) dias,** sobre as irregularidades apontadas no despacho e relatório do CRP e as medidas adotadas para corrigi-las.

Por ocasião da resposta, fazer referência ao número do expediente em questão.

Aproveito para informar que já estão em funcionamento os sistemas de peticionamento, protocolo e assinatura eletrônica, cujas informações encontram-se na última página.

Atenciosamente,

RODRIGO MANSANI
Técnico do MPU/Apoio Administrativo
Matrícula 29.703

Assinado com login e senha por RODRIGO MANSANI, em 24/07/2018 14:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave BB1FAA38.05EF8B4E.538DBEDF.D310B251

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
Gabinete – 1º Ofício

Peticionamento Eletrônico:

Caro cidadão e cidadã: já está disponível o sistema de peticionamento eletrônico do MPF, acessível pelo endereço [https://apps.mpf.mp.br/spe/login]. Este sistema é um canal oferecido para peticionar eletronicamente em procedimentos já **em trâmite** em qualquer uma de nossas unidades.

Antes de usar o sistema, deverá ser realizado um cadastro (uma única vez). Na página inicial, clique em "Fazer Cadastro" para ser redirecionado ao formulário de Pré-cadastro. Nessa tela você deverá se identificar e informar alguns dados de contato. Após o preenchimento do formulário, o cidadão ou cidadã deverá se apresentar em qualquer unidade do MPF portando o documento informado e o CPF (não é necessário comprovar o endereço informado). Na hipótese de não existir uma unidade do MPF na sua cidade, poderá ser enviado cópia autenticada em cartório através dos correios. Após a confirmação do cadastro, você receberá um e-mail com link para criação de sua senha de acesso. Definida a senha, você estará apto a entrar no sistema e ter acesso às suas funcionalidades. O pré-cadastro ficará disponível para validação pelo prazo 30 dias. Se o cidadão não se apresentar a uma unidade e validar o seu cadastro, **será necessário novo cadastro. No caso de órgãos públicos e pessoas jurídicas será necessário cadastrar uma pessoa física que possa representá-los para responder às requisições do MPF.**

Como peticionar:
1. Fazer login no sistema pelo endereço [https://apps.mpf.mp.br/spe/login].
2. Consultar o procedimento em que será feita a petição e clicar no botão "Peticionar". Mesmo em procedimento sigilosos é possível peticionar. O sistema apenas deixará de apresentar quaisquer dados relativos à demanda.
3. Após solicitar o peticionamento, o usuário será direcionado para a tela de cadastro da petição. Nessa tela ele deverá informar os seguintes dados, que são obrigatórios:
    - **Tipo de atuação:** como o cidadão se relaciona com o processo (Parte Interessada, Interessado, Advogado da Parte e Agente Público)
    - **Sigilo da petição:** caso o cidadão queira que a petição tramite em sigilo, ela tramitará com o grau de sigilo 'Reservado'. O responsável pela análise da petição poderá alterar o grau de sigilo da petição se entender que o sigilo não é cabível, ou até mesmo para restringir o sigilo para 'Confidencial'.
    - **Resumo:** apenas um resumo simples da Petição.
    - **Upload da Petição e Anexos:** documentos que serão enviados ao MPF. O cidadão deverá cadastrar a petição e poderá incluir anexos. Esses arquivos serão registrados no sistema único como Íntegras principal e complementar. O upload de arquivos deverá seguir as seguintes regras:
        - É admitido o upload de apenas uma petição. O registro é obrigatório;
        - É admitido o upload de diversos anexos, porém essa etapa é facultativa;
        - Por razões de segurança, somente documentos em **formato PDF** são admitidos;
        - O tamanho máximo de cada arquivo é 10 Mb;
        - O sistema consegue identificar arquivos corrompidos, bloqueando o envio.

4. Assinar a petição com seu login e senha e enviar.

Assinatura Eletrônica:

Este sistema dirige-se ao cidadão ou cidadã que necessita assinar algum tipo de documento expedido pelo MPF (Termo de Ajustamento de Conduta, por exemplo).

Como assinar eletronicamente:
1. É necessário realizar o cadastro no sistema de peticionamento eletrônico [https://apps.mpf.mp.br/spe/login]. Seguir os passos explicitados no item anterior.
2. Na página "Assinatura de documentos", verificar os documentos aguardando assinatura.
3. Assinar o documento informando o seu login e senha.

Protocolo Eletrônico:

Este sistema é de uso exclusivo de órgãos e entidades públicas e empresas privadas, desde que a documentação a ser protocolada **não seja manifestação vinculada a processo em trâmite** nesta Instituição. Neste caso, não há necessidade de cadastramento prévio.

Como protocolar:
1. Acessar o endereço: https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/;
2. Preencher os dados do remetente responsável pelo envio e destinatário;
3. Depois da descrição do documento, selecionar os arquivos no **formato PDF** e marcá-los como sigilosos, quando necessário;
4. Após declarar que os dados são verdadeiros, clicar em Protocolar.

Assinado com login e senha por RODRIGO MANSANI, em 24/07/2018 14:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave BB1FAA38.05EF8B4E.538DBEDF.D310B251

Rua Ciomara Amaral de Paula, 195 – Medicina
37.553-006 – Pouso Alegre (MG)
(35) 3449-6100 – prmg-psa-jur@mpf.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
Gabinete – 1º Ofício

Ofício nº 1003/2018/PRM-PSA-MG

Pouso Alegre, 24 de julho de 2018

Ao Senhor Secretario
HUMBERTO DE AZEVEDO VIANA FILHO
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD
Esplanada dos Ministérios – Bloco T, Ministério da Justiça, Edifício-Sede, Sala 208
CEP: 70064-900 – Brasília - DF

Referência.: NF. 1.22.013.000210/2018-73
Assunto: Requisita informações
Anexos: Despacho

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o e, de ordem do Exmo. Sr. Procurador da República Lucas de Morais Gualtieri, no interesse da Notícia de Fato em epígrafe, solicito que informe, **no prazo de 20 (vinte) dias,** os números de convênios e/ou contratos celebrados com a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, bem como os valores repassados e suas respectivas datas, os mecanismos de controle da aplicação dos recursos transferidos e a forma de prestação de contas pela investigada.

Por ocasião da resposta, fazer referência ao número do expediente em questão.

Aproveito para informar que já estão em funcionamento os sistemas de peticionamento, protocolo e assinatura eletrônica, cujas informações encontram-se na última página.

Atenciosamente,

RODRIGO MANSANI
Técnico do MPU/Apoio Administrativo
Matrícula 29.703

Assinado com login e senha por RODRIGO MANSANI, em 24/07/2018 14:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 198D7D4C.94752B29.83B9C275.99B7B07F

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
Gabinete – 1º Ofício

Peticionamento Eletrônico:

Caro cidadão e cidadã: já está disponível o sistema de peticionamento eletrônico do MPF, acessível pelo endereço [https://apps.mpf.mp.br/spe/login]. Este sistema é um canal oferecido para peticionar eletronicamente em procedimentos já **em trâmite** em qualquer uma de nossas unidades.

Antes de usar o sistema, deverá ser realizado um cadastro (uma única vez). Na página inicial, clique em "Fazer Cadastro" para ser redirecionado ao formulário de Pré-cadastro. Nessa tela você deverá se identificar e informar alguns dados de contato. Após o preenchimento do formulário, o cidadão ou cidadã deverá se apresentar em qualquer unidade do MPF portando o documento informado e o CPF (não é necessário comprovar o endereço informado). Na hipótese de não existir uma unidade do MPF na sua cidade, poderá ser enviado cópia autenticada em cartório através dos correios. Após a confirmação do cadastro, você receberá um e-mail com link para criação de sua senha de acesso. Definida a senha, você estará apto a entrar no sistema e ter acesso às suas funcionalidades. O pré-cadastro ficará disponível para validação pelo prazo 30 dias. Se o cidadão não se apresentar a uma unidade e validar o seu cadastro, **será necessário novo cadastro. No caso de órgãos públicos e pessoas jurídicas será necessário cadastrar uma pessoa física que possa representá-los para responder às requisições do MPF.**

Como peticionar:
1. Fazer login no sistema pelo endereço [https://apps.mpf.mp.br/spe/login].
2. Consultar o procedimento em que será feita a petição e clicar no botão "Peticionar". Mesmo em procedimento sigilosos é possível peticionar. O sistema apenas deixará de apresentar quaisquer dados relativos à demanda.
3. Após solicitar o peticionamento, o usuário será direcionado para a tela de cadastro da petição. Nessa tela ele deverá informar os seguintes dados, que são obrigatórios:
   - **Tipo de atuação:** como o cidadão se relaciona com o processo (Parte Interessada, Interessado, Advogado da Parte e Agente Público)
   - **Sigilo da petição:** caso o cidadão queira que a petição tramite em sigilo, ela tramitará com o grau de sigilo 'Reservado'. O responsável pela análise da petição poderá alterar o grau de sigilo da petição se entender que o sigilo não é cabível, ou até mesmo para restringir o sigilo para 'Confidencial'.
   - **Resumo:** apenas um resumo simples da Petição.
   - **Upload da Petição e Anexos:** documentos que serão enviados ao MPF. O cidadão deverá cadastrar a petição e poderá incluir anexos. Esses arquivos serão registrados no sistema único como Íntegras principal e complementar. O upload de arquivos deverá seguir as seguintes regras:
     - É admitido o upload de apenas uma petição. O registro é obrigatório;
     - É admitido o upload de diversos anexos, porém essa etapa é facultativa;
     - Por razões de segurança, somente documentos em **formato PDF** são admitidos;
     - O tamanho máximo de cada arquivo é 10 Mb;
     - O sistema consegue identificar arquivos corrompidos, bloqueando o envio.

4. Assinar a petição com seu login e senha e enviar.

Assinatura Eletrônica:

Este sistema dirige-se ao cidadão ou cidadã que necessita assinar algum tipo de documento expedido pelo MPF (Termo de Ajustamento de Conduta, por exemplo).

Como assinar eletronicamente:
1. É necessário realizar o cadastro no sistema de peticionamento eletrônico [https://apps.mpf.mp.br/spe/login]. Seguir os passos explicitados no item anterior.
2. Na página "Assinatura de documentos", verificar os documentos aguardando assinatura.
3. Assinar o documento informando o seu login e senha.

Protocolo Eletrônico:

Este sistema é de uso exclusivo de órgãos e entidades públicas e empresas privadas, desde que a documentação a ser protocolada **não seja manifestação vinculada a processo em trâmite** nesta Instituição. Neste caso, não há necessidade de cadastramento prévio.

Como protocolar:
1. Acessar o endereço: https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/;
2. Preencher os dados do remetente responsável pelo envio e destinatário;
3. Depois da descrição do documento, selecionar os arquivos no **formato PDF** e marcá-los como sigilosos, quando necessário;
4. Após declarar que os dados são verdadeiros, clicar em Protocolar.

Assinado com login e senha por RODRIGO MANSANI, em 24/07/2018 14:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 198D7D4C.94752B29.83B9C275.99B7B07F

Rua Ciomara Amaral de Paula, 195 – Medicina
37.553-006 – Pouso Alegre (MG)
(35) 3449-6100 – prmg-psa-jur@mpf.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
Gabinete – 1º Ofício

Ofício nº 1004/2018/PRM-PSA-MG

Pouso Alegre, 24 de julho de 2018

A Sua Senhoria o Senhor
BRENO BARBOSA CERQUEIRA ALVES
Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais
Rua Timbiras, 1778 – Lourdes
CEP: 30140-061 – Belo Horizonte/MG

Referência.: NF. 1.22.013.000210/2018-73
Assunto: Solicita informações
Anexos: cópia do despacho

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o, e de ordem do Exmo Sr. Procurador da República Dr. Lucas de Morais Gualtieri, solicito que, **no prazo de 20 (vinte) dias,** informe se já foi realizada ação de controle em convênios e/ou contratos celebrados com a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim. Em caso negativo, solicito que seja avaliada a viabilidade de se realizar ação de controle sobre o assunto, inclusive em relação às demais entidades terapêuticas localizadas na área de atribuição da PRM Pouso Alegre, que tenham recebido recurso federais.

Por ocasião da resposta, fazer referência ao expediente em questão.

Aproveito para informar que já estão em funcionamento os sistemas de peticionamento, protocolo e assinatura eletrônica, cujas informações encontram-se na próxima página.

Atenciosamente,

RODRIGO MANSANI
Técnico do MPU/Apoio Administrativo
Matrícula 29.703

Assinado com login e senha por RODRIGO MANSANI, em 24/07/2018 14:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7F110EF7.00485C1D.985D1ACB.C6770E3E

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
Gabinete – 1º Ofício

Peticionamento Eletrônico:

Caro cidadão e cidadã: já está disponível o sistema de peticionamento eletrônico do MPF, acessível pelo endereço [https://apps.mpf.mp.br/spe/login]. Este sistema é um canal oferecido para peticionar eletronicamente em procedimentos já **em trâmite** em qualquer uma de nossas unidades.

Antes de usar o sistema, deverá ser realizado um cadastro (uma única vez). Na página inicial, clique em "Fazer Cadastro" para ser redirecionado ao formulário de Pré-cadastro. Nessa tela você deverá se identificar e informar alguns dados de contato. Após o preenchimento do formulário, o cidadão ou cidadã deverá se apresentar em qualquer unidade do MPF portando o documento informado e o CPF (não é necessário comprovar o endereço informado). Na hipótese de não existir uma unidade do MPF na sua cidade, poderá ser enviado cópia autenticada em cartório através dos correios. Após a confirmação do cadastro, você receberá um e-mail com link para criação de sua senha de acesso. Definida a senha, você estará apto a entrar no sistema e ter acesso às suas funcionalidades. O pré-cadastro ficará disponível para validação pelo prazo 30 dias. Se o cidadão não se apresentar a uma unidade e validar o seu cadastro, **será necessário novo cadastro. No caso de órgãos públicos e pessoas jurídicas será necessário cadastrar uma pessoa física que possa representá-los para responder às requisições do MPF.**

Como peticionar:
1. Fazer login no sistema pelo endereço [https://apps.mpf.mp.br/spe/login].
2. Consultar o procedimento em que será feita a petição e clicar no botão "Peticionar". Mesmo em procedimento sigilosos é possível peticionar. O sistema apenas deixará de apresentar quaisquer dados relativos à demanda.
3. Após solicitar o peticionamento, o usuário será direcionado para a tela de cadastro da petição. Nessa tela ele deverá informar os seguintes dados, que são obrigatórios:
   - **Tipo de atuação:** como o cidadão se relaciona com o processo (Parte Interessada, Interessado, Advogado da Parte e Agente Público)
   - **Sigilo da petição:** caso o cidadão queira que a petição tramite em sigilo, ela tramitará com o grau de sigilo 'Reservado'. O responsável pela análise da petição poderá alterar o grau de sigilo da petição se entender que o sigilo não é cabível, ou até mesmo para restringir o sigilo para 'Confidencial'.
   - **Resumo:** apenas um resumo simples da Petição.
   - **Upload da Petição e Anexos:** documentos que serão enviados ao MPF. O cidadão deverá cadastrar a petição e poderá incluir anexos. Esses arquivos serão registrados no sistema único como Íntegras principal e complementar. O upload de arquivos deverá seguir as seguintes regras:
     - É admitido o upload de apenas uma petição. O registro é obrigatório;
     - É admitido o upload de diversos anexos, porém essa etapa é facultativa;
     - Por razões de segurança, somente documentos em **formato PDF** são admitidos;
     - O tamanho máximo de cada arquivo é 10 Mb;
     - O sistema consegue identificar arquivos corrompidos, bloqueando o envio.

4. Assinar a petição com seu login e senha e enviar.

Assinatura Eletrônica:

Este sistema dirige-se ao cidadão ou cidadã que necessita assinar algum tipo de documento expedido pelo MPF (Termo de Ajustamento de Conduta, por exemplo).

Como assinar eletronicamente:
1. É necessário realizar o cadastro no sistema de peticionamento eletrônico [https://apps.mpf.mp.br/spe/login]. Seguir os passos explicitados no item anterior.
2. Na página "Assinatura de documentos", verificar os documentos aguardando assinatura.
3. Assinar o documento informando o seu login e senha.

Protocolo Eletrônico:

Este sistema é de uso exclusivo de órgãos e entidades públicas e empresas privadas, desde que a documentação a ser protocolada **não seja manifestação vinculada a processo em trâmite** nesta Instituição. Neste caso, não há necessidade de cadastramento prévio.

Como protocolar:
1. Acessar o endereço: https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/;
2. Preencher os dados do remetente responsável pelo envio e destinatário;
3. Depois da descrição do documento, selecionar os arquivos no **formato PDF** e marcá-los como sigilosos, quando necessário;
4. Após declarar que os dados são verdadeiros, clicar em Protocolar.

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República em Pouso Alegre
Rua Ciomara Amaral de Paula, 195 – Medicina
37.553-006 – Pouso Alegre (MG)
(35) 3449-6100 – prmg-psa-jur@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por RODRIGO MANSANI, em 24/07/2018 14:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7F110EF7.00485C1D.985D1ACB.C6770E3E

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

NF. 1.22.013.000210/2018-73

CERTIDÃO E TERMO DE JUNTADA

Junto aos autos o documento **PRM-PSA-MG-00006606/2018**, recebido da Controladoria Geral da União em Minas Gerais, em resposta ao **Ofício 1004/2018**.

Certifico ainda que os prazos para as respostas dos ofícios nº 1002/2018 e 1003/2018 esgotaram-se em vinte e três de agosto deste ano, sendo que os mesmos foram entregues em 31/07/2018 e 02/08/2018, respectivamente.

Faço os presentes autos conclusos ao Procurador da República LUCAS DE MORAIS GUALTIERI.

Pouso Alegre, 30 de agosto de 2018.

RODRIGO MANSANI
Técnico do MPU/Apoio Administrativo

Assinado com login e senha por RODRIGO MANSANI, em 30/08/2018 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave FB4ECFF4.2FB4D183.0EDE1C6D.10070215

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Núcleo de Ações Especiais da Regional no Estado de Minas Gerais
Rua Timbiras, nº 1.778 - Bairro Lourdes, CEP 30140-060, Belo Horizonte/MG
Telefone: 31 3888-3254 - www.cgu.gov.br

Ofício nº 14900/2018/NAE/MG/Regional/MG-CGU

A Sua Excelência o Senhor
LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
Procurador da República
Procuradoria da República no Município de Pouso Alegre/MG
Rua Ciomara Amaral de Paula nº 195 - Bairro Medicina
CEP 37.553-006 – Pouso Alegre/MG

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 1004/2018/PRM-PSA-MG; Ref.: NF 1.22.013.000210/2018-73.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00210.100691/2018-11.

Senhor Procurador,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao ofício em epígrafe para informar que não foram identificados, em nossos sistemas corporativos, registros de ações de controle em convênios e/ou contratos celebrados com a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim.

2. Quanto à viabilidade de se realizar ação de controle sobre o assunto, inclusive em relação às demais entidades terapêuticas localizadas na área de atribuição da PRM Pouso Alegre que tenham recebido recursos federais, informo que, considerando-se as dificuldades financeiras e operacionais que têm afetado a realização de ações no âmbito desta unidade regional da CGU, a seleção dos trabalhos tem sido realizada com base nos critérios de materialidade, relevância e criticidade. Sendo assim, não será possível incluir tal ação em nosso Plano Operacional 2018.

3. Aproveito para colocar esta Controladoria à disposição para demais informações ou esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

MOÍSA DE ANDRADE
Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais - Substituta

Documento assinado eletronicamente por **MOISA DE ANDRADE**, **Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais, Substituto**, em 07/08/2018, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br/conferir informando o código verificador 0816131 e o código CRC A2FCDE69

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-PSA-MG-00006606/2018 OFÍCIO nº 14900-2018**

Signatário(a): **MARCELO GONCALVES SOARES**
Data e Hora: **07/08/2018 19:02:25**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C228E219.4CB321B3.548ED595.9F3716A1

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
1º OFÍCIO

NOTÍCIA DE FATO Nº 1.22.013.000210/2018-73

DESPACHO

Considerando o teor da certidão exarada, reitere-se os ofícios nº 1002/2018 e nº 1003/2018, com as advertências de praxe

Acautelem-se os autos por **40 (quarenta) dias** ou até a resposta dos ofícios. Após, conclusos.

Pouso Alegre (MG), 31 de agosto de 2018.

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
Procurador da República

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 04/09/2018 22:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 598987AA.EB584F82.4DF574D6.0B441CCC

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Pouso Alegre
1º Ofício

Autos nº 1.22.013.000210/2018-73

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que antes que a reiteração aos ofícios nº 1002 e 1003/2018 fossem feitas, as respostas aportaram nesta PRM e foram juntadas aos autos.

Sendo o que havia a relatar, faço os autos conclusos ao sr. Procurador da República **DR. LUCAS DE MORAIS GUALTIERI.**

Pouso Alegre (MG), 11 de setembro de 2018.

MARCELO GONÇALVES SOARES
Técnico do MPU/Apoio Administrativo

Assinado com login e senha por MARCELO GONCALVES SOARES, em 11/09/2018 11:09. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B8B276D2.16E6A3AB.0497EF48.3834AEC2

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

NF. 1.22.013.000210/2018-73

TERMO DE JUNTADA

Junto aos autos os documentos **PRM-PSA-MG-00007414/2018,** recebido da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, em resposta ao **Ofício 1002/2018** e o P**RM-PSA-MG-00007423/2018**, recebido da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas-DF, em resposta ao **Ofício 1003/2018**.

Faço os presentes autos conclusos ao Procurador da República LUCAS DE MORAIS GUALTIERI.

Pouso Alegre, 12 de setembro de 2018.

RODRIGO MANSANI
Técnico do MPU/Apoio Administrativo

Assinado com login e senha por RODRIGO MANSANI, em 12/09/2018 14:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DB852D6F.892826FE.F80EF78D.33AFEF05

6974433 08129.011089/2018-32

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PREVENÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL

Ofício n.° 418/2018/GAB-SENAD/SENAD-MJ

Brasília, 22 de agosto de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
Procurador da República em Pouso Alegre/MG
Rua Ciomara Amaral de Paula, 195 - Medicina
37.553-006 – Pouso Alegre/MG
(35) 3449-6100
prmg-psa-jur@mpf.mp.br

Assunto: **informações acerca de convênios/contratos celebrados com a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim.**

Referência.: **NF. 1.22.013.000210/2018-73**

Anexos: Planilha - repasses Desafio Jovem Maanaim (6963250)

Contrato nº 249/2013 (6963143) e 4º Termo Aditivo (6963154)

1. Cumprimentando-o cordialmente, de ordem do Secretário Nacional de Políticas Sobre Drogas, em atenção ao Oficio nº 1003/2018/PRM-PSA-MG, seguem as informações requeridas por essa Procuradoria da República no Município de Pouso Alegre/MG (6900907), acerca da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim:

a) ***os números de convênios e/ou contratos celebrados com a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, inscrita nos CNPJ 41.878.554/0001-73:***

A Senad celebrou, em 19 de dezembro de 2013, o Contrato nº 249/2013 com a instituição, e o 4º Termo Aditivo prorroga a vigência pelo período de 19/12/2017 a 18/12/2018, conforme anexos (6963143 e 6963154).

Conforme determina o art. 57, inciso II, da Lei de nº 8.666/93, o referido contrato não será mais renovado em razão de ter atingido o limite máximo de 60 (sessenta) meses de vigência.

b) ***os valores repassados e suas respectivas datas:***

As informações estão contidas na planilha anexa (6963250).

c) ***os mecanismos de controle da aplicação dos recursos transferidos:***

Os procedimentos de fiscalização e acompanhamento dos contratos de prestação de serviços de acolhimento, celebrados no âmbito desta Secretaria, seguem as diretrizes constantes no art. 67 da Lei nº 8.666/93, no art. 31 e seguintes da Instrução Normativa nº 2/2008 - SLTI/MPOG, bem como na Cláusula Oitava dos respectivos contratos, "Do Acompanhamento e da Fiscalização dos Serviços Contratados".

d) ***a forma de prestação de contas pela Investigada:***

A prestação de contas das instituições que mantém contrato com a Senad, para a prestação de serviço de acolhimento de dependentes químicos, é disciplinada pela Portaria nº 34/2015-SENAD (6963172).

2. Em tempo, informo que esta Secretaria não possui convênios com a Instituição mencionada em tela.

3. Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração, reiterando que esta Secretaria permanece à disposição.

Atenciosamente,

Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Veiga de Oliveira**, **Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas**, em 28/08/2018, às 22:27, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **6974433** e o código CRC **BD5B8A02**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 2º Andar, Sala 223, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-7225 / (61) 2025-7242 - E-mail para resposta: protocolo@mj.gov.br

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas

CONTRATO Nº 249/2013 - SENAD/MJ
(Habilitação procedida a partir do Edital de Chamamento Público n.º 001/2012 - SENAD/MJ)

Processo n.º 08129.000244/2013-81.

Contrato de prestação de serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa.

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, órgão da Administração Pública Federal que compõe a estrutura do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco T, 2º andar, sala 208, CEP 70.064-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.645.310/0001-99, representada pelo Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas VITORE ANDRE ZILIO MAXIMIANO, nomeado pela Portaria nº 296, de 19/04/2013, publicada no DOU nº 76, de 22/04/2013, portador da Carteira de Identidade n.º 8.861.766-X/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 110.581.738-55, domiciliado e residente em Brasília - DF, doravante denominada CONTRATANTE e CENTRO DE RECUPERÇÃO ÁLCOOL E DROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.878.554/0001-73, com sede na Rodovia BR 354, KM 756, Bairro Sobradinho, Itamonte - MG, CEP 37.466-000, doravante denominada CONTRATADA, representado por JOSÉ AMARILDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade M 2.422.267 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 461.285.066-15, domiciliado e residente em Itamonte - MG, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto da Habilitação procedida a partir do Edital de Chamamento Público n.º 001/2012 - SENAD/MJ, mediante inexigibilidade de licitação fundamentada no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante consta dos processos nº 08129.009916/2012-32 e nº 08129.000244/2013-81, sujeitando-se à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como às demais normas correlatas, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, conforme demanda específica e condicionada à disponibilidade de créditos no orçamento do Fundo Nacional Antidrogas (Funad), observados os detalhamentos técnico e operacional, especificações e condições constantes do Edital de Chamamento Público n.º 001/2012 - SENAD/MJ, e seus anexos, bem como da habilitação e pré-qualificação da **CONTRATADA**, que se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CONFERIDO
SENAD/MJ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS

1. Os serviços de acolhimento destinam-se a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, que necessitem de afastamento, por período prolongado, do ambiente no qual se iniciou/desenvolveu/estabeleceu o uso/dependência de substância psicoativa, como o crack e outras drogas.

2. A utilização dos serviços de acolhimento contratados tem caráter essencialmente voluntário, ressalvados os casos previstos em lei.

3. Os serviços destinam-se ao atendimento da demanda local ou de outros municípios e/ou estados, devendo ser prestados de acordo com a disponibilidade de créditos.

4. A disponibilidade de serviços ofertados para contratação deve estar limitada a até 50% da capacidade de ocupação da contratada, não ultrapassando o total de 60 (sessenta) vagas por público específico.

5. Não poderá ser exigido qualquer tipo de contrapartida financeira, ou em bens, da pessoa acolhida e/ou de seus familiares quando da utilização dos serviços contratados no âmbito deste instrumento.

6. Cada pessoa com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa poderá ser acolhida, pelas entidades contratadas, pelo período máximo de doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Das obrigações da contratada.

Além das obrigações estabelecidas nas normas que regem este instrumento, são obrigações da entidade contratada:

1.1. Nortear as ações de cuidados por proposta de acolhimento individualizada;

1.2. Realizar avaliação diagnóstica prevista no artigo 16 da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) n.º 29, de 30 de junho de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, antes do acolhimento;

1.3. Comunicar, formalmente, cada acolhimento à unidade de saúde e ao equipamento de proteção social de referência, no prazo de até 05 (cinco) dias;

1.4. Comunicar, imediatamente, ao Conselho Tutelar local, o acolhimento de crianças e adolescentes, assim como qualquer intercorrência prevista na RDC 29/2011 - ANVISA, em seu artigo 21;

1.5. Garantir a integralidade da atenção à saúde da pessoa acolhida, seja por meio de articulação com a rede do Sistema Único de Saúde - SUS, ou seja com recursos próprios;

1.6. Não praticar ou permitir ações de contenção física, isolamento ou qualquer restrição à liberdade da pessoa acolhida;

1.7. Informar aos familiares ou ao responsável pela pessoa acolhida, qualquer uma das intercorrências descritas no artigo 21 da RDC 29/2011-ANVISA (alta terapêutica; desistência; desligamento e evasão);

1.8. Articular junto à unidade de referência de assistência social a preparação para a alta e o processo de reinserção social da pessoa acolhida;

1.9. Comunicar, formalmente, às unidades de referência de saúde e de assistência social quando da alta terapêutica, desistência, desligamento ou evasão da pessoa acolhida;

CONFERIDO SENAD/MJ

1.10. Informar à pessoa acolhida e/ou responsável, as normas da entidade, bem como o caráter gratuito do serviço prestado, o que deverá ser consignado em Termo de Adesão;

1.11. Preservar como direitos da pessoa acolhida:

a) Assistência integral em saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao Sistema Único de Saúde, quando necessário;

b) Visitação de familiares, conforme rotina da entidade;

c) Acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares durante o acolhimento, conforme rotina da entidade; e

d) Privacidade, uso de vestuário próprio e de objetos pessoais.

1.12. Manter as mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

1.13. Informar à SENAD, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas que utilizaram efetivamente os serviços, na forma disciplinada para prestação de tais informações;

1.14. Encaminhar à SENAD a nota fiscal/fatura e a relação das pessoas acolhidas nos termos deste contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao respectivo mês, devidamente assinada pelo responsável pela entidade; e

1.15. Permitir o acompanhamento da execução dos contratos, diretamente, pela SENAD, e, indiretamente, pelos conselhos locais de políticas sobre drogas e/ou por empresa contratada para esse fim, sem prejuízo da atuação das instâncias de auditoria e fiscalização, e do controle social.

2. Das obrigações da contratante.

Além das obrigações estabelecidas nas normas que regem este instrumento, são obrigações da entidade contratante:

2.1. Efetuar o pagamento relativo aos serviços prestados por mês, até quinze dias úteis após o ateste da nota fiscal/fatura; e

2.2. acompanhar a execução dos contratos diretamente e/ou indiretamente, por meio dos conselhos locais de políticas sobre drogas e/ou por empresa contratada para esse fim, sem prejuízo da atuação das instâncias de auditoria e fiscalização, e do controle social.

Subcláusula primeira - Para processamento do pagamento, a entidade deverá encaminhar à SENAD a nota fiscal/fatura e a relação das pessoas acolhidas nos termos deste contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao respectivo mês, devidamente assinada pelo responsável pela entidade.

Subcláusula segunda - Na hipótese de atraso na entrega da relação dos acolhidos no mês, por parte da entidade, ficará o pagamento da nota fiscal/fatura correspondente suspenso até a sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

1. O valor anual estimado do presente contrato é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

2. Os preços a serem pagos pela prestação dos serviços de acolhimento serão:

a) R$ 1.000,00 (mil reais), por mês, por serviços de acolhimento de adulto; e

b) R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por mês, por serviços de acolhimento de criança, adolescente ou mãe nutriz acompanhada do lactente.

CONFERIDO SENAD/MJ

Subcláusula primeira - Os valores devem fazer face à integralidade dos custos de acolhimento, tais como hospedagem, alimentação, cuidados de higiene e atividades contempladas no projeto terapêutico.

Subcláusula segunda - O valor a ser pago será proporcional à quantidade de dias em que os serviços de acolhimento foram efetivamente prestados durante o mês pelo valor mensal estabelecido para cada público definido nas letras "a" e "b" desta cláusula, observadas as demais normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

Subcláusula terceira - Os preços, quando verificada a necessidade e a disponibilidade de créditos, serão reajustados por meio de portaria editada pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos ocorrerão mensalmente, até quinze dias úteis após o ateste da nota fiscal/fatura.

2. A nota fiscal/fatura deve ser encaminhada à SENAD, para processamento do pagamento, juntamente com a relação das pessoas acolhidas nos termos deste contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao respectivo mês, devidamente assinada pelo responsável pela entidade.

3. Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, após cada período mensal de prestação dos serviços, contados do final do período de adimplemento, no prazo de até cinco dias úteis a partir da data de assinatura da ordem bancária respectiva.

Subcláusula Primeira - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasuras, em letra legível, em nome da **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.645.310/0001-99, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, constando da discriminação dos serviços o nome do usuário acolhido, a data do início do acolhimento, o período de acolhimento objeto da nota fiscal.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Imposto e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte (SIMPLES) deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições estabelecidos na legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser encaminhada pela **CONTRATADA** ao endereço a seguir especificado a seguir, e será atestada e liberada para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas neste instrumento.

Ministério da Justiça
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas
Esplanada dos Ministérios, bloco T, Edifício sede, sala 210
CEP 70.064-900

Subcláusula Quinta - Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será restituída à **CONTRATADA** e o pagamento ficará suspenso até que sejam

CONFERIDO SENADIMJ

providenciadas as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela Administração, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100)$^{N/30}$ –1] x VP, onde:

IPCA	=	Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
AF	=	Atualização financeira;
VP	=	Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;
N	=	Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

Subcláusula Sétima - Os pagamentos serão realizados após comprovação da regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Federal mediante consulta *On-line* ao sistema SICAF e/ou sites oficiais ou mediante a apresentação de dita documentação.

Subcláusula Oitava - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Nona - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Subcláusula Décima - No caso de atraso na entrega da relação dos acolhidos no mês, por parte da entidade, ficará o pagamento da nota fiscal/fatura correspondente suspenso até a sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, se verificada a necessidade e com vantagens para a CONTRATANTE na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da funcional programática 14422206020EV0001, sob a natureza de despesa 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2013NE800378 datada de 09/12/2013, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada diretamente pela CONTRATANTE e/ou indiretamente, por meio de conselhos de políticas sobre drogas e/ou por empresa contratada para esse fim, sem prejuízo da atuação das instâncias de auditoria e fiscalização, e do controle social.

2. A CONTRATANTE designará representantes da Administração, titular e suplente, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, o qual registrará as

CONFERIDO SENAD/MJ

ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o saneamento das desconformidades apontadas.

3. A existência e a atuação de acompanhamento e de fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

1.1. advertência;
1.2. multa, de 5% do valor do contrato celebrado com inexigibilidade de licitação;
1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ordenador de Despesa da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CONFERIDO SENADMJ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENUNCIAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de trinta dias ou rescindido em razão das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, em especial quando caracterizada a subcontratação total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado com registro de seu extrato e dele extraídas as copias necessárias.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2013.

VITORE ANDRE ZILIO MAXIMIANO
Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas

JOSÉ AMARILDO DA SILVA
Representante legal

CONFERIDO
SENAD/MJ

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 249/2013, que entre si celebram a União por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS e o CENTRO DE RECUPERAÇÃO ALCOOL E DROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM.**

Processo nº 08129.000244/2013-81
Contrato nº 249/2013.

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, órgão da Administração Pública Federal, que compõe a estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco T – Ed sede, 2º andar, sala 208, CEP 70.064-900, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.645.310/0001-99, neste ato representada pelo Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas, **HUMBERTO DE AZEVEDO VIANA FILHO**, nomeado pela Portaria nº 400, da Casa Civil da Presidência da República de 20/04/2017, publicada no DOU nº 77, de 24/04/2017, portador da Carteira de Identidade n.º 16300 PM/PE - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.315.454-49, domiciliado e residente em Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE** e CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL E DROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.878.554/0001-73, com sede na Rodovia BR 354, KM 756, Bairro Sobradinho, Itamonte - MG, CEP 37.466-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representado por JOSÉ AMARILDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade M 2.422.267 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 461.285.066-15, domiciliado e residente em Itamonte - MG , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste aditivo a PRORROGAÇÃO de vigência, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta do Contrato nº 249/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 19/12/2017 a 18/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Pelo presente termo aditivo, o valor total deste termo para cobrir as despesas relativas à prorrogação de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE800355, de 27/10/2017.

CONFERIDO
SENAD/MJ

Pub. DOU

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão a conta de créditos consignados no orçamento do Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
Para firmeza, é lavrado este Termo Aditivo, em duas vias, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes.

Brasília, 13 de dezembro de 2017.

HUMBERTO DE AZEVEDO VIANA FILHO
Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas

JOSÉ AMARILDO DA SILVA
Representante legal

Testemunha:

Ana Carla C. de M. Castro
Nome: ANA CARLA COUTO DE MIRANDA CASTRO
CPF: 979.391.291-04

Testemunha:

Nome: ALISSON DE OLIVEIRA TEODORO
CPF: 005.806.496-60

CONFERIDO
SENAD/MJ

Procedimento 1.22.013.000210/2018-73, Documento 16, Página 12

cação de multa por infração à ordem econômica, nos termos do art. 23 do mesmo dispositivo legal, além das demais penalidades entendidas cabíveis. Ao setor Processual.

Nº 727/2015. Ref.: Processo Administrativo nº 08700.005326/2013-70. Representante: Agência Nacional de Transportes Aquaviários. Representado(s): Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Porto Alegre/RS - OGMO/POA, D&F Logística e Representação Ltda., Sirius - Assessoria Comercial Ltda., AGM Operadora Portuária Ltda., Agência Marítima Orion Ltda. Advogados: Roberto Porto, Ruy Fernando Carvalho da Silva, José Augusto Mendes Marques, Adriano Ferraz Jacques, Roberta Pinheiro Farinon e Ruede de Los Santos Sarmentos. Acolho a Nota Técnica de nº 27, aprovada pelo Superintendente Adjunto e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, recomendo a condenação dos Representados, quais sejam, Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Porto Alegre/RS - OGMO/POA, D&F Logística e Representação Ltda., Sirius - Assessoria Comercial Ltda., AGM Operadora Portuária Ltda., Agência Marítima Orion Ltda. pela prática de condutas infrativas à ordem econômica, com fulcro nos arts. 20, incisos I, II e IV c/c art. 21, IV, V, XII e XIV, ambos da lei 8.884/94, correspondentes ao artigo 37, incisos I, II e IV, e §3º, incisos III, IV, X e XII da Lei nº 12.529/11. Assim, nos termos do art. 74 da Lei nº 12.529/2011 e art. 156, §1º, do Regimento Interno do Cade, remetam-se os autos ao Tribunal Administrativo do Cade para julgamento.

Nº 27. Ref.: Procedimento Administrativo Nº 08700.004631/2015-15. Representante: Cade ex officio. Representados: Autoliv do Brasil Ltda., Takata Brasil S.A., e outros. Acolho a NOTA TÉCNICA Nº 11/2015/CHEFIA GAB-SG/SG/CADE, aprovada pelo Superintendente-Geral Adjunto, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na NOTA TÉCNICA Nº 11/2015/CHEFIA GAB-SG/SG/CADE, pela instauração de Processo Administrativo, nos termos dos arts. 13, V, e 69 e seguintes, da Lei nº 12.529/11 c/c. art. 146 e seguintes do Regimento Interno do Cade, em face dos Representados mencionados nos itens 28 a 42 da NOTA TÉCNICA Nº 11/2015/CHEFIA GAB-SG/SG/CADE, a fim de investigar as condutas passíveis de enquadramento nos artigos 20, I a IV, e 21, I, III e X, da Lei nº 8.884/94, bem como art. 36, incisos I a IV c/c seu § 3º, inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d" e inciso VIII da Lei nº 12.529/2011, na forma do artigo 69 e seguintes da Lei nº 12.529/2011. Notifiquem-se os Representados, nos termos do art. 70 do referido diploma legal, para que apresentem defesa no prazo de 30 (trinta) dias. Neste mesmo prazo, os Representados deverão especificar e justificar as provas que pretendem sejam produzidas, que serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 155 do Regimento Interno do Cade. Caso os Representados tenham interesse na produção de prova testemunhal, deverão indicar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 155, §2º, do Regimento Interno do Cade. Ao Setor Processual
750. Ato de Concentração nº 08700.006086/2015-93. Requerentes: CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S/A e B2W Viagens e Turismo Ltda.. Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 736. Ato de Concentração nº 08700.006240/2015-27. Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. Advogados: José Inácio Gonzaga Francheschini, Cristhiane Ferrero, Maria Cecília Andrade, Andrea Astorga dos Prazeres. Decido pelo não conhecimento.

Nº 743. Ato de Concentração nº 08700.005686/2015-34. Requerentes: Eletromidia S.A. e Telefónica On The Spot Soluções Digitais do Brasil, Ltda.. Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Ana Carolina Cabana Zoricic e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 749. Ato de Concentração nº 08700.003150/2015-84. Requererentes: PCS Sales (Canada) Inc. e Fertilizantes Heringer S.A. Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto, Tito Amaral de Andrade, Thalita de Carvalho Novo e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 737. Apartado de Acesso Restrito nº 08700.010950/2014-70, relacionado ao Processo Administrativo nº 08012.007818/2004-68. Representante: SDE ex officio. Representados: Evonik Degussa GmbH, Solvay S.A., Heinz Von Zur Muehlen, Jean Marie Demoulin e Eric Degroote. Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Marco Aurélio Martins Barbosa, Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Tito Amaral de Andrade, Maria Eugênia Novis de Oliveira e outros. Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Representados notificados para a apresentação de alegações em 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 156 do Regimento Interno do Cade, a ser contado em dobro, conforme o art. 191 do Código de Processo Civil, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos.

Nº 739. Ato de Concentração nº 08700.006303/2015-45. Requerentes: Fortesolo Serviços Integrados Ltda., Lasa Participações SA, Vanzin Serviços Aduaneiros SA, Harbor Norte Participações Ltda. e Companhia Operadora Portuária do Itaqui. Advogado: Paolo Zupo Mazzucato. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 746. Ref.: Processo Administrativo nº 08700.004617/2013-41 (Apartado Restrito nº 08700.011937/2014-39). Representante: Cade ex Officio. Representados: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda, Balfour Beatty Rail Power Systems Brazil, Bombardier Transportation Brasil Ltda, CAF Brasil Indústria e Comércio, Caterpillar Brasil Ltda, Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda, Hyundai-Rotem Co. Ltd., IESA Projetos Equipamentos e Montagens S.A., MGE Equipamentos e Serviços Rodoviários Ltda, Mitsui & Co. (Brasil) S.A., MPE - Montagens e Projetos Especiais S.A., PROCINT - Projetos e Consultoria Internacional S/C Ltda., Serveng-Civilsan S/A - Empresas Associadas de Engenharia, Siemens Ltda, TC/BR Tecnologia e Consultoria Brasileira S/A, Temoinsa do Brasil Ltda, Trans Sistemas de Transportes S.A, Lucy Elisabete Pereira Teixeira (representando ConsTech Assessoria e Consultoria Internacional Ltda.), Adagir de Salles Abreu Filho, Albert Fernando Blum, Amador Francisco Rodriguez Peñin, Andoni Sarasola Altuna, Andras Mukics Mesics, Antonio Joaquim Charro, Antonio Dias Felipe, Arthur Gomes Teixeira, Ben-Hur Coutinho Viana de Souza, Carlos Alberto Alves Roso, Carlos Alberto Penna Leopoldo, Carlos Eduardo Teixeira, Daniel Mischa Leibold, David Lopes, Edgard Camargo de Toledo Filho, Edson Yassuo Hira, Eduardo Cesar Basaglia, Edyval Antônio Campanelli Junior, Everton Rheinheimer, Fleury Pissaia, Francisco de Assiz Perroni, Francisco Essi Amigo, Haroldo Oliveira de Carvalho, Homero Lobo de Vasconsellos, Isidro Ramon Fondevila Quinonero, Jan-Malte Hans Jochen Orthmann, José Manuel Uribe Regueiro, José Ricardo Garcia Valladão, Juarez Barcellos Filho, Júlio César Leitão, Luiz Antonio Taulois da Costa, Luiz Fernando Ferrari, Manuel Carlos do Rio Filho, Marcelo Zugaiar dos Santos, Marco Antônio Barreiro Contin, Marco Vinicius Barbi Missawa, Marcos José Ribeiro, Maria Aparecida Ramos Bartholetti, Masao Suzuki, Massimo Andrea Giavina Bian-Chi, Maurício Evandro Chagas Memória, Moises Smaire Neto, Murilo Rodrigues da Cunha, Nelson Branco Marchetti, Newton José Leme Duarte, Paulo José de Carvalho Borges Junior, Paulo Munk Machado, Paulo Roberto Stuart, Paulo Rubens Fontenele Albuquerque, Peter Andreas Golitz, Phillipe Emile Michel Dufosse, Philippe Delleur, Reinaldo Goulart de Andrade, Renato Grillo Ely, Ricardo Mario Lamenza Alzogarey, Rinaldo Marques Tsuruda, Rodrigo Otávio Lobo da Costa, Ronaldo Cavalieri, Ronaldo Hikari Moriyama, Rosângela Lorena de Sousa Tsuruda, Ruy Marcos Grieco, Sergio Valente Lombardi, Stephanie Brun-Brunet, Telmo Giolito Porto, Wagner Ibarrola, Wagner Tadeu Ribeiro e Wilson Daré. Advogados: Leonor Augusta Giovine Cordovil, Carolina Saito da Costa, Patricia Agra Araujo, Érica Bastos da Silveira Cassini, Pedro Sérgio Costa Zanotta, Raquel Batista de S. Franca, Arnaldo Penteado Laudisio, Paulo Fernando de Moura, Daniel Marcelino, Ana Cecilia Pires Santoro, Paola Regina Petrozziello Pugliese, Aylla Mara de Assis, Pedro Sergio Costa Zanotta, Adriana Mourão Nogueira, Luiz Carlos Seixas, Marcello Alencar de Araújo, Priscila Brolio Gonçalves, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga, Luiz Fernando Prado de Miranda, Flávio Luiz Yarshell, Carlos Roberto Fornes Mateucci, Frederico Centeno Dutra, Rodrigo Zingales Oller do Nascimento, Daniel Oliveira Andreoli, Marcelo Mendes Montragio, Ricardo Noronha Inglez de Souza, Luciana Dutra de Oliveira Silveira, Aluízio José de Almeida Cherubini, José Manoel de Arruda Alvim Netto, Leonardo Maniglia Duarte, Rodrigo da Silva Alves dos Santos, Karen Ramos de Luna, Joao Paulo Fernandes de Carvalho, Luiz Carlos Lopes Madeira, Marcia Lyra Bergamo, Bruno Soares de Alvarenga, Anderson Alves de Albuquerque, André Marques Gilberto, Álvaro Adelino Marques Bayeux, Schermann Chrystie Miranda e Silva, Bárbara Mendes Lôbo, Carla Maria Martins Gomes, Fernando Augusto Pinto, Leonardo Lima Cordeiro, Ivan Henrique Moraes Lima, Braz Martins Neto, Mônica Moya Martins Wolff, Thiago Brügger da Bouza, Stephanie Passos Guimarães, Eduardo Humberto Dalcamim, Bruno de Siqueira Pereira, Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Luciano Inácio de Souza, Túlio Freitas do Egito Coelho, João Anselmo dos Santos Junior, Eduardo Caminati Anders, Luiz Fernando S. Lippi Coimbra, Miguel Pereira Neto, Flavia Guimarães Leardini, Roberto Trigueiro Fontes, Thomas George Macrander, Eric Hadmann Jasper, Ivo Teixeira Gico Júnior, Henrique Di Yorio Benedito, José Magalhães Teixeira Filho, Rosane Rosolen de Azevedo Ribeiro, Rabih Nasser, Osmar Mendes Paixão Côrtes, André Lozano Andrade, Alberto Abasolo Marino, Vicente Bagnoli, Alexandre Augusto Reis Bastos, Daniel Santos Guimarães e outros. Acolho a Nota Técnica nº 49/2015 aprovada pelo Superintendente Adjunto, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, fica a Representada RHA do Brasil Serviços de Infraestrutura Ltda. notificada acerca do procedimento de deslacre dos materiais eletrônicos originais apreendidos, que será realizado no dia 13/07/2015, às 10h00min, na sala de reuniões da Superintendência-Geral do Cade, localizada no endereço SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF.

EDUARDO FRADE RODRIGUES
Interino

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

PORTARIA Nº 34, DE 2 DE JULHO DE 2015

Disciplina a prestação de contas para pagamento dos contratos de prestação de serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, no âmbito da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007;

CONSIDERANDO os contratos de prestação de serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas celebrados por meio de editais de chamamento público;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e tornar público os procedimentos visando ao pagamento dos contratos de que trata a presente Portaria;

CONSIDERANDO a existência de sistema eletrônico de gerenciamento de informações sobre contratos e acolhimentos;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas nºs 2/2008 e 2/2010, com suas alterações, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º O acesso ao sistema eletrônico SISCT - Sistema de Comunidades Terapêuticas, as prestações de contas relativas aos serviços de acolhimento, o ateste de notas fiscais e os respectivos pagamentos ficam regulamentados por esta Portaria.

Do SISCT

Art. 2º A SENAD fornecerá credenciais de acesso - login e senha - ao SISCT para seus servidores e para as entidades contratadas.

Art. 3º A SENAD cadastrará e manterá atualizados, no SISCT, os dados dos contratos celebrados, dos termos aditivos, dos apostilamentos e das portarias de designação de representantes da Administração.

Art. 4º A entidade deverá fornecer à SENAD e, sempre que houver alteração, comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, as seguintes informações:

a) dados do representante legal e seus procuradores, se houver;

b) endereço e contatos;

c) alvará e licença sanitária válidos;

d) responsável técnico e substituto, nos termos da RDC nº 29/2011 da ANVISA;

e) dados bancários da entidade;

f) dados de seus funcionários e voluntários; e

g) recursos públicos eventualmente recebidos para prestação de serviços de acolhimento, discriminando se a fonte é federal, estadual ou municipal.

Art. 5º As entidades serão conferidos dois perfis de acesso para manejo do SISCT:

a) Funcionário;

b) Representante legal.

§ 1º Ao perfil "funcionário" será permitido cadastrar, alterar e consultar informações sobre os acolhidos e sobre os acolhimentos.

§ 2º Ao perfil "representante legal" será permitido realizar as ações permitidas ao perfil "funcionário", bem como validar a planilha dos acolhidos ao final do período mensal da prestação de serviços.

§ 3º O perfil "representante legal" será concedido apenas ao representante legal do contrato ou a procurador legalmente habilitado e designado pelo representante.

Art. 6º É de exclusiva responsabilidade dos usuários do sistema, incluindo os servidores da SENAD, o sigilo de suas credenciais de acesso - login e senha - não sendo oponível, em nenhuma hipótese, alegação de seu uso indevido.

Da prestação de contas

Art. 7º A relação dos acolhidos correspondente ao mês apurado deverá ser gerada pelo sistema e validada pelo representante legal da entidade a fim de se dar início ao processo de prestação de contas.

Art. 8º Após a validação da relação dos acolhidos de que trata o art. 7º, as entidades contratadas deverão encaminhar à SENAD, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) nota fiscal dos serviços prestados correspondente ao mês apurado, nos termos do art. 10 desta Portaria;

b) cópia de documento de identificação pessoal dos acolhidos e cópia do documento de identificação pessoal do responsável legal, se houver;

c) cópia do termo de adesão gerado pelo sistema, assinado pelo acolhido e, em caso de acolhimento de adolescentes, assinado também pelo seu responsável legal;

d) cópia da certidão de nascimento da criança, no caso de acolhimento de mãe nutriz;

e) declaração formal da entidade, gerada pelo sistema, com o compromisso de auxiliar o acolhido a providenciar seus documentos de identificação, caso não os tenha, em até 30 (trinta) dias;

f) comunicação tempestiva, gerada pelo sistema, de cada acolhimento e desligamento à unidade de saúde e aos equipamentos de proteção social de referência, no prazo de até cinco dias, com o devido protocolo de recebimento;

g) comunicação imediata de cada acolhimento e desligamento, gerado pelo sistema, ao Conselho Tutelar local, com o devido protocolo de recebimento, no caso de adolescentes;

h) comprovação do recolhimento dos tributos e contribuições estabelecidas na legislação vigente, no caso de entidade optante pelo Sistema Integrado de Imposto e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte (SIMPLES).

§ 1º São considerados documentos de identificação pessoal:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015070600031

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Procedimento 1.22.013.000210/2018-73, Documento 16, Página 13

I - Carteira de identidade (RG);
II - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), desde que o modelo apresente foto;
III - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - Carteira profissional, desde que válida em todo o território nacional;
V - Passaporte; e
VI - Certificado de reservista.
§ 2º A entidade deverá providenciar a emissão de documento de identificação de acolhido que não o possua, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de não recebimento do serviço prestado após esse prazo.
§ 3º O documento emitido na hipótese do § 2º deverá ser encaminhado juntamente com os documentos da prestação de contas do mês imediatamente subsequente à data de sua entrada na entidade.
§ 4º Em caso de acolhido analfabeto ou que não consiga compreender os termos do acolhimento, é obrigatória a assinatura a rogo no termo de adesão de que trata a alínea "c" do caput do presente artigo, acompanhada de assinatura e cópia de documento pessoal da testemunha.
§ 5º Considera-se mãe nutriz aquela que iniciar o acolhimento quando o(a/s) filho(a/s) contar(em) com até um ano de idade incompleto, hipótese em que poderá permanecer nessa condição até o final de seu acolhimento.
§ 6º A ausência da certidão de nascimento de filho(a) de mãe nutriz impede o ateste da nota fiscal, devendo a entidade providenciar a emissão do documento e remessa de cópia à SENAD.
§ 7º Os documentos de que tratam as alíneas "b" a "g" do caput deste artigo deverão ser remetido à SENAD no primeiro mês de pagamento do acolhimento de determinado indivíduo, dispensando-se seu envio nos meses subsequentes, enquanto perdurar, de forma ininterrupta, o acolhimento.
§ 8º No caso das alíneas f e g, as comunicações de desligamento deverão constar da prestação de contas do mês subsequente à sua ocorrência.
Art. 9º Em caso de indisponibilidade do SISCT ou impossibilidade técnica de seu uso, devidamente comprovadas pela SENAD, poderá ser autorizado o envio, por meio físico, da planilha com a relação dos acolhimentos e dos documentos listados no art. 8º desta Portaria.
Parágrafo único. A planilha enviada em meio físico deverá ser assinada pelo representante da entidade e deverá conter:
a) o nome e o CPF do acolhido;
b) perfil da vaga (adulto, adolescente ou mãe nutriz);
c) data de nascimento do acolhido;
d) as datas de acolhimento na entidade, de adesão à vaga da SENAD e de desligamento, quando houver;
e) o motivo do desligamento;
f) o número de dias de cada acolhimento;
g) o valor correspondente a cada acolhimento.
Art. 10. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras e em letra legível, em nome do Fundo Nacional Antidrogas, inscrito no CNPJ sob nº 02.645.310/0001-99, com a informação do número da conta bancária, nome do banco e a respectiva agência de titularidade da entidade contratada, contendo a descrição do serviço ("acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substância psicoativa") e indicação do mês e ano de referência da prestação do serviço.
Parágrafo único. É permitida a utilização de nota fiscal eletrônica.
Art. 11. O termo de adesão constante do anexo 5 dos editais de chamamento público deverá ser assinado pelo acolhido na data em que ocupar a vaga contratada pela SENAD.
Art. 12. O valor a ser pago pelos serviços de acolhimento será calculado de acordo com os critérios fixados no presente artigo.
§ 1º Os dias de efetivo acolhimento serão considerados pelo sistema, incluindo-se o dia da entrada e o dia da saída do acolhido, independentemente de horário, no programa da SENAD.
§ 2º Na hipótese de o acolhimento ter início ou término, consideradas todas as causas interruptivas, durante o mês de apuração, o valor será calculado de forma proporcional aos dias de efetivo acolhimento, obtido pela divisão do número de dias do mês de apuração (28, 29, 30 ou 31) pelos dias em que se efetivou o serviço, considerando-se o tipo de vaga ocupada.
§ 3º Em caso de novo acolhimento em vaga ocupada anteriormente, o pagamento somente será calculado a partir do dia seguinte à desocupação da vaga.
§ 4º O valor a ser pago pelos serviços prestados será calculado no momento da validação da planilha de acolhidos, no SISCT, pelo Representante da entidade.
§ 5º Na hipótese do artigo 9º, aplicar-se-ão as mesmas regras aqui estabelecidas, devendo ser utilizada, preferencialmente, a planilha fornecida pela SENAD.
Art. 13. Na hipótese de o acolhido atingir a maioridade durante o período de acolhimento, a entidade deverá transferi-lo imediatamente para vaga de adulto no dia em que completar 18 (dezoito) anos.
§ 1º Na ausência de vaga de adulto contratada ou disponível, o acolhido pode continuar vinculado à vaga de adolescente até à vacância de vaga adequada, mas os valores serão calculados com base em vaga de adulto.
§ 2º O sistema realizará a migração automática do acolhido que se enquadrar na hipótese do caput, quando houver vaga de adulto livre.
Das informações sobre os acolhidos
Art. 14. As entidades deverão preencher no sistema as informações identificadas como obrigatórias para o cadastro dos acolhidos, bem como novos acolhimentos e desligamentos.
§ 1º A identificação do acolhido deverá ser feita, preferencialmente, por meio de seu Cadastro de Pessoa Física - CPF.
§ 2º Caso o acolhido não possua CPF, seu registro na relação de pessoas acolhidas deverá conter o número de outro documento de identificação solicitado pelo sistema.
Art. 15. A SENAD é responsável pela guarda dos cadastros dos acolhidos e registros de acolhimentos e desligamentos, e poderá disponibilizá-los para outros órgãos com finalidade de fiscalização, controle e pesquisa.
Art. 16. A entidade deverá preservar o sigilo das informações relativas aos acolhidos, podendo, contudo, disponibilizá-las para fins de prestação de contas a órgão público de controle e fiscalização, sem a necessidade de autorização pela SENAD.
Do ateste e pagamento das notas fiscais
Art. 17. A nota fiscal. a relação de pessoas acolhidas e os documentos que instruem a prestação de constas serão analisadas pelo fiscal designado para o ateste dos serviços de acolhimento.
§ 1º Caso haja dúvida quanto à regularidade da nota fiscal emitida, caberá ao fiscal do contrato realizar todas as diligências necessárias junto à entidade e aos órgãos competentes, ocasião em que o pagamento ficará suspenso até o devido saneamento.
§ 2º Em caso de inconsistências ou erros que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal será restituída à entidade.
§ 3º Não havendo inconsistências ou saneados os erros, o fiscal atestará a nota fiscal.
Art. 18. Diante do ateste emitido na nota fiscal, caberá ao Ordenador de Despesas autorizar o respectivo pagamento, observadas as condições estabelecidas no presente artigo, além das demais normas aplicáveis à espécie.
§ 1º A cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
§ 2º Em caso de irregularidade, a SENAD adotará os seguintes procedimentos:
a) Envio de advertência, por escrito, para que a entidade, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar de seu recebimento, prorrogáveis por igual período, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, nos termos da Instrução Normativa nº 2/2010, com as inclusões e alterações das Instruções Normativas nº 1 e 5/2012 e 4/2013, todas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
b) Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a SENAD comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal da entidade contratada;
c) Persistindo a irregularidade, será instaurado processo administrativo com vistas à rescisão do contrato, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 3º A constatação de irregularidades no SICAF não interromperá o pagamento dos serviços efetivamente prestados, até eventual decisão de rescisão contratual.
§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Secretário Nacional de Política sobre Drogas, não será rescindido o contrato em execução com entidade inadimplente no SICAF.
Art. 19. Fica revogada a Portaria SENAD/MJ nº 5, de 3 de fevereiro de 2014.
Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Disposição Transitória
Artigo único. O uso do SISCT será obrigatório a partir do dia 1º de setembro de 2015 para todas as entidades contratadas pela SENAD.

VITORE ANDRE ZILIO MAXIMIANO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 2.324, DE 12 DE JUNHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2257 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:
Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A CASAS PERNAMBUCANAS, CNPJ nº 61.099.834/0001-90 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.347, DE 15 DE JUNHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1651 - DPF/UDI/MG, resolve:
Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FUNDAÇÃO EDUCACACIONAL DE PATOS DE MINAS, CNPJ nº 23.354.848/0001-14 para atuar em Minas Gerais.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.367, DE 16 DE JUNHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2297 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve:
Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa B. SOUSA & CIA LTDA, CNPJ nº 09.580.283/0001-62 para atuar no Piauí.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.368, DE 16 DE JUNHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2480 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:
Conceder autorização à empresa TREINAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 10.476.847/0001-09, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5752 (cinco mil e setecentas e cinquenta e duas) Munições calibre .380
1524 (uma mil e quinhentas e vinte e quatro) Munições calibre 12
100000 (cem mil) Espoletas calibre 38
50000 (cinquenta mil) Estojos calibre 38
17500 (dezessete mil e quinhentos) Gramas de pólvora
100000 (cem mil) Projéteis calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.418, DE 22 DE JUNHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1772 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve:
Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA NASSAU, CNPJ nº 04.855.060/0001-47 para atuar no Pará.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.426, DE 22 DE JUNHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2497 - DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve:
Conceder autorização à empresa CAMPILAR AQUACULTURA LTDA- EPP, CNPJ nº 17.407.781/0001-36, sediada na Paraíba, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (dois) Revólveres calibre 38
36 (trinta e seis) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.469, DE 25 DE JUNHO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1778 - DPF/CAC/PR, resolve:
Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COAGRU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL UNIÃO, CNPJ nº 77.198.794/0001-74 para atuar no Paraná.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015070600032

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL E DROGAS - DESAFIO JOVEM MAANAIM										
Contrato nº	**Ano**	**Municipio**	**UF**	**Mês de referência**	**Data do pagamento**	**Ordem Bancária**	**Nota Fiscal nº**	**Valor da NF**	**Retenção ISS**	**Valor Pago**
249	2013	Itamonte	MG	12/2013	11/3/2014	2014OB800415	3598	R$ 6.290,25	R$ -	R$ 6.290,25
249	2013	Itamonte	MG	01/2014	11/3/2014	2014OB800415	3604	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	02/2014	16/7/2014	2014OB801302	3657	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	03/2014	12/8/2014	2014OB801735	3695	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	04/2014	20/8/2014	2014OB801901	3771	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	05/2014	20/8/2014	2014OB801902	3827	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	06/2014	20/8/2014	2014OB801903	3859	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	07/2014	28/8/2014	2014OB801990	3933	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	08/2014	26/9/2014	2014OB802273	3998	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	09/2014	5/11/2014	2014OB802702	4050	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	10/2014	3/12/2014	2014OB802959	4150	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	11/2014	29/1/2015	2015OB800206	4215	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	12/2014	23/11/2015	2015OB804509	4770	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	03/2015	7/12/2015	2015OB804688	4773	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	02/2015	7/12/2015	2015OB804689	4772	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	01/2015	7/12/2015	2015OB804696	4771	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	04/2015	10/12/2015	2015OB804773	4774	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	05/2015	10/12/2015	2015OB804774	4775	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	06/2015	10/12/2015	2015OB804775	4775	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	07/2015	10/12/2015	2015OB804776	4777	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	08/2015	10/12/2015	2015OB804777	4778	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	10/2015	17/12/2015	2015OB804820	4780	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	09/2015	17/12/2015	2015OB804821	4779	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	11/2015	26/1/2016	2016OB800398	4815	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	12/2015	16/2/2016	2016OB800667	4877	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	02/2016	19/4/2016	2016OB801671	4960	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	01/2016	19/4/2016	2016OB801672	4900	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	03/2016	9/5/2016	2016OB801959	5024	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	04/2016	20/6/2016	2016OB802544	5080	R$ 14.200,00	R$ -	R$ 14.200,00
249	2013	Itamonte	MG	05/2016	12/7/2016	2016OB802911	5131	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	06/2016	10/8/2016	2016OB803336	5193	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	07/2016	13/9/2016	2016OB803760	5251	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00

249	2013	Itamonte	MG	08/2016	14/10/2016	2016OB804137	5306	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	09/2016	25/10/2016	2016OB804317	5352	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	10/2016	28/12/2016	2016OB805000	5442	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	11/2016	3/2/2017	2017OB800409	5608	R$ 15.000,00	R$ -	R$ 15.000,00
249	2013	Itamonte	MG	12/2016	22/2/2017	2017OB800712	5636	R$ 12.870,97	R$ -	R$ 12.870,97
249	2013	Itamonte	MG	01/2017	10/3/2017	2017OB800944	5650	R$ 10.000,00	R$ -	R$ 10.000,00
249	2013	Itamonte	MG	02/2017	29/3/2017	2017OB801130	5714	R$ 10.000,00	R$ -	R$ 10.000,00
249	2013	Itamonte	MG	03/2017	14/6/2017	2017OB802029	5793	R$ 9.903,23	R$ -	R$ 9.903,23
249	2013	Itamonte	MG	04/2017	14/6/2017	2017OB802032	5926	R$ 9.900,00	R$ -	R$ 9.900,00
249	2013	Itamonte	MG	05/2017	29/7/2017	2017OB802253	5958	R$ 9.967,74	R$ -	R$ 9.967,74
249	2013	Itamonte	MG	06/2017	15/8/2017	2017OB802839	6084	R$ 9.866,67	R$ -	R$ 9.866,67
249	2013	Itamonte	MG	07/2017	8/9/2017	2017OB803010	6163	R$ 10.000,00	R$ -	R$ 10.000,00
249	2013	Itamonte	MG	08/2017	5/10/2017	2017OB803363	6208	R$ 9.548,39	R$ -	R$ 9.548,39
249	2013	Itamonte	MG	09/2017	23/11/2017	2017OB803886	6274	R$ 10.000,00	R$ -	R$ 10.000,00
249	2013	Itamonte	MG	10/2017	6/12/2017	2017OB804019	6315	R$ 9.903,23	R$ -	R$ 9.903,23
249	2013	Itamonte	MG	11/2017	31/1/2018	2018OB800282	6483	R$ 9.833,33	R$ -	R$ 9.833,33
249	2013	Itamonte	MG	12/2017	16/3/2018	2018OB800815	6564	R$ 10.000,00	R$ -	R$ 10.000,00
249	2013	Itamonte	MG	01/2018	27/3/2018	2018OB800920	6557	R$ 10.000,00	R$ -	R$ 10.000,00
249	2013	Itamonte	MG	02/2018	24/4/2018	2018OB801313	6618	R$ 9.642,86	R$ -	R$ 9.642,86
249	2013	Itamonte	MG	03/2018	7/5/2018	2018OB801563	6672	R$ 10.000,00	R$ -	R$ 10.000,00
249	2013	Itamonte	MG	04/2018	15/5/2018	2018OB801717	6767	R$ 9.666,67	R$ -	R$ 9.666,67
249	2013	Itamonte	MG	05/2018	25/6/2018	2018OB802112	6813	R$ 9.935,48	R$ -	R$ 9.935,48
TOTAL								**R$ 711.528,82**	**R$ -**	**R$ 711.528,82**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-PSA-MG-00007423/2018 OFÍCIO nº 418-2018**

Signatário(a): **PRISCILA DA SILVA GOMES**
Data e Hora: **31/08/2018 11:15:44**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3F01D02F.63C11A0A.2ACF2EEE.AFB4C5A6

CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL EDROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM
RODOVIA BR 354 KM762 BAIRRO SOBRADINHO ITAMONETE- MG
CNPJ 41.878.554/0001-73

Itamonte, Agosto de 2018

Ofício: 00018/adm/djm/mvvc

Assunto: Resposta (faz)

ARGUMENTAÇÃO SOBRE AS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO DESPACHO

Respeitosamente em resposta a notícia de fato N. 1.22.013.000210/2018-73 instaurada pelo Conselho Federal de Psicologia, em inspeção realizada na Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, o Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim, encaminha a Vossa Excelência, Procurador da República, Dr. Lucas de Morais Gualtieri, considerações relevantes para contestação aos itens apresentados no Despacho do Ministério Público Federal:

I) "Não desenvolvimento de Projeto Terapêutico Individual, de modo que as aspirações e desejos individuais são desconsideradas, restando um tratamento pautado, sobretudo, por viés religioso, pela abstinência e pela chamada laborterapia."

Argumentação

O Projeto Terapêutico da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim das unidades Masculina, feminina e de adolescentes, encontram-se disponíveis em suas unidades. Os acolhidos possuem cadastros individuais, com fichas de avaliação individuais, acompanhamento psicológico e de enfermagem individuais, cronograma de atividades, regimento interno e arquivos pessoais.

Dentro do programa terapêutico e durante o período de tratamento os acolhidos são acompanhados por profissional da área de enfermagem em relação a eventuais problemas relacionados a saúde também são encaminhados para atendimento médico hospitalar na rede pública de saúde, sendo os atendimentos devidamente registrados, com data da saída do acolhido, horário de atendimento e arquivamento de ficha de prescrição de medicamentos.

Antes mesmo de efetivar a contratação dos serviços da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, o contratante recebe informações sobre o programa aplicado no período de tratamento e o regimento existente dentro da comunidade, desta forma, não evidencia-se de responsabilidade da instituição a tomada de decisões quanto as aspirações e desejos individuais do acolhido, fica evidente que o direito de escolha de contratar ou não os serviços prestados pela Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim é de responsabilidade do contratante.

Fato significativo e de importante teor na apresentação do documento apresentado ao Ministério Público Federal é a não citação de que as Unidades são um espaço coletivo e aberto, onde os acolhidos não tem a obrigatoriedade de permanecer, fato este que pode

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 30/08/2018 19:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EEC940E8.9B851A98.AC6BE3F0.DB13384B

ser comprovado com a apresentação da Ficha de Desligamento de alunos que saem do programa antes de completa-lo, o que comprova não haver privação de direitos individuais, sendo que aqueles que não concordam com o programa tem a liberdade de se desligar da instituição.

Citação da Resolução 01/2015 CONAD:

> **Art. 2º** As entidades que realizam o acolhimento de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas, são pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, que apresentam as seguintes características:
>
> I – adesão e permanência voluntárias, formalizadas por escrito, entendidas como uma etapa transitória para a reinserção sócio-familiar e econômica do acolhido;
>
> **Art. 8º** São direitos da pessoa acolhida:
>
> I – interromper o acolhimento a qualquer momento;

Quanto ao viés religioso e atividade descrita a laborterapia, trata-se da atividade de desenvolvimento espiritual e atividade de autocuidado e sociabilidade, cujo os mesmos também são apresentados no ato da contratação dos serviços e sua aplicação não configura uma transgressão da Lei, mas sim a aplicação de itens complementares do programa terapêutico, conforme estabelecido na Resolução 01/2015 CONAD:

> **Art. 12.** O programa de acolhimento da entidade poderá incluir a realização, dentre outras, das seguintes atividades terapêuticas:
>
> II – de desenvolvimento da espiritualidade;
>
> III – de promoção do autocuidado e da sociabilidade;
>
> **Art. 14.** Atividades de desenvolvimento da espiritualidade são aquelas que buscam o autoconhecimento e o desenvolvimento interior, a partir da visão holística do ser humano, podendo ser parte do método de recuperação, objetivando o fortalecimento de valores fundamentais para a vida social e pessoal, assegurado o disposto nos incisos VI e VII do art. 5º da Constituição Federal

II) "A Comunidade Terapêutica não apresenta equipe técnica adequada ou suficiente para o cuidado qualificado das pessoas que ali se encontram, constituindo-se em um empreendimento familiar, no qual o pastor é o dono, suas filhas são a psicóloga e a enfermeira e o genro do pastor é um dos

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 30/08/2018 19:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EEC940E8.9B851A98.AC6BE3F0.DB13384B

> administradores. Nos quatro núcleos visitados, há apenas dois empregados, ex-internos que cuidam da contabilidade. Os demais serviços são prestados pelos internos e por voluntários."

Argumentação

O quadro de profissionais da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim é composto por profissionais que se enquadram dentro das necessidades de aplicação do Projeto Terapêutico, com dois Psicólogos, duas Enfermeiras, um Advogado, e um Administrador de Empresas.

O fato de haver vínculo familiar entre o "empresário", e não o pastor José Amarildo da Silva, com suas filhas, uma psicóloga e outra enfermeira, não apresenta nenhum impedimento da Lei para que as mesmas exerçam esta função e sejam elas remuneradas ou voluntárias, desde que atendam as necessidades do programa.

As atividades de autocuidado e sociabilidade, descritas como laborterapia, são utilizadas dentro do programa terapêutico como uma das atividades para recuperação dos acolhidos. Além disto, o programa executa dentro de uma de suas unidades a oportunidade de aprendizado profissional na área da construção civil, sendo orientados por pedreiros, serventes e outros profissionais na execução de atividades nesta área.

Quanto a citação de que os acolhidos executam trabalho de fabricação de blocos, colocação dos mesmos ou qualquer outra atividade de trabalho relacionado ao programa, como limpeza do local, trabalho com alimentos ou mais uma vez a Comunidade Terapêutica faz uso do que regulamenta a Resolução da CONAD 01/2015:

> Art. 16. Atividades de capacitação, de promoção da aprendizagem, formação e as práticas inclusivas são aquelas que buscam a inserção e a reinserção social, o resgate ou a formação de novas habilidades profissionais, práticas ou para a vida, e o aprendizado de novos conhecimentos, de modo a promover o empoderamento e o desenvolvimento das habilidades sociais do acolhido.
>
> § 1º As atividades a que se refere o caput deste artigo deverão ser desenvolvidas em ambiente ético e protegido, não podendo ser realizadas em locais que exponham o acolhido à situação de constrangimento ou de vulnerabilidade, como ações em vias públicas de vendas de produtos ou de arrecadação de recursos, ou outras atividades congêneres.
>
> § 2º As atividades práticas inclusivas a que se refere o caput poderão ser regidas pela Lei 9.608/98, que trata do voluntariado, exceto

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 30/08/2018 19:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EEC940E8.9B851A98.AC6BE3F0.DB13384B

quando houver a formação de vínculo empregatício, hipótese em que será aplicada a legislação trabalhista.

III) "Os custos das internações são financiadas, em poucos casos, pelas famílias; a maioria é financiada por prefeituras conveniadas, por convênios federais (SENAD), por Igrejas e ONG's.

Argumentação

Resolução 01/2015 CONAD:

> **Art. 22.** Em caso de vaga financiada com recursos públicos federais, caberá ao órgão responsável pelo programa de financiamento promover a articulação com a rede estadual ou municipal para regular o processo de ingresso do acolhido na entidade, respeitados os mecanismos de acolhimento de cada entidade, e com o apoio do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas.
>
> § 1º Recomenda-se aos Estados e Municípios, em caso de vaga financiada com recursos públicos estaduais ou municipais, que se promova a regulação de que trata este artigo, com o apoio dos Conselhos Estaduais ou Municipais de Políticas sobre Drogas.
>
> § 2º Será de responsabilidade do órgão financiador o monitoramento da qualidade da prestação do serviço das entidades financiadas
>
> **Art. 26.** No caso de financiamento de vagas com recursos públicos federais, o órgão responsável pelo programa de financiamento deverá tornar públicas as prestações de contas, garantindo transparência.

Em atendimento a determinação dos Editais Púbicos de participação de programas federais com finalidade de repasse de recursos públicos (SENAD), a Comunidade Terapêutica se enquadra dentro das exigências dos Editais, pois somente desta forma os recursos podem continuar sendo repassados, mediante a prestação de contas da utilização dos recursos.

De igual teor, os convênios com Prefeituras Municipais também respeitam o que está determinado nos Editais, sendo necessário envio mensal de relatório de atividades,

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 30/08/2018 19:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EEC940E8.9B851A98.AC6BE3F0.DB13384B

quando estabelecido, a emissão de notas fiscais e o contato com os órgãos responsáveis pelo encaminhamento dos acolhidos, CAPS, CAPS AD ou Secretaria de Saúde.

Quanto a doações recebidas por Igrejas ou ONG's, configura-se como uma prática legal que não fere os princípios legais. Fato que a grande maioria destas doações são realizadas na forma da doação de cestas básicas, produtos de higiene e limpeza ou roupas e cobertores.

IV) "São aplicadas sanções disciplinares às pessoas que rompem com as regras e rotinas institucionais."

Argumentação

A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem possui regimento interno para orientar os acolhidos e estabelecer os padrões necessários de comportamento individual para um convívio harmônico e propício a recuperação durante o tratamento, este regimento é uma determinação da Resolução 01/2015 CONAD e tem como finalidade apenas a orientação aos acolhidos, sem constar no seu contexto escritural normas disciplinares, sendo que em caso de aplicação de qualquer ato disciplinar fora do contexto de respeito ao regimento do Desafio Jovem o acolhido é desligado do programa.

> **Art. 9º** Para garantir a harmonia e a convivência na entidade, o acolhido e todas as pessoas envolvidas deverão observar:
>
> I - o respeito interpessoal;
>
> II – as normas e rotinas da entidade previstas no programa de acolhimento;
>
> IV – realização das atividades contidas no programa de acolhimento da entidade consentidas expressamente pelo acolhido no PAS.

O fato relatado como lavar panela ou restrição de ligação telefônica sendo utilizado como disciplina aplicado aos acolhidos não se tratam de atividades disciplinares, mas apenas de aplicação do que consta em regimento, onde a participação dos alunos nas atividades de autocuidado na cozinha são praticadas de maneira rotativa e que 'apenas alguns' alunos consideram fato de lavar panela uma disciplina, por uma questão de falta de valores e princípios, que precisa ser trabalhada, pois os mesmos justificam que esta prática é uma responsabilidade exclusiva de mulheres em casa ou fora dela, dando uma conotação de formação de um pensamento caráter 'machista' ou até discriminatório, pois esta atividade pode ser normalmente praticada por pessoas de ambos os sexos sem prejuízo moral ou dano físico.

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 30/08/2018 19:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EEC940E8.9B851A98.AC6BE3F0.DB13384B

V) "Os ex-internos não recebem salários, não possuem contratos, não tem direito a férias e outros direitos."

Argumentação

Muitos acolhidos que se tratam dentro da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem não possuem mais laços e vínculos familiares, mesmo com todo trabalho de reconstrução de vínculo familiares realizado dentro do programa e não possuem uma residência para moradia no período pós tratamento, desta forma, muitos que terminam seu tratamento precisam de auxílio e permanecem como voluntários no projeto no período pós tratamento, sendo uma solicitação dos mesmos, visto que nenhum deles permanece no projeto por força de alguma imposição da instituição.

Não obstante respeitando as normas constitucionais, os mesmos são comunicados da impossibilidade de serem contratados pela instituição o que comprometeria a gestão financeira do projeto.

Na realidade este problema vem de encontro a falta de políticas públicas que deem condições de trabalho ou incentivem empresas públicas ou privadas realizarem a contratação de ex dependentes, o que na verdade não pode ser uma responsabilidade das Comunidades Terapêuticas, o que foge do campo de ação das mesmas.

No entanto, ainda assim, por força maior de ter cuidado e zelo pelos acolhidos que passam pela instituição e para que os mesmos não voltem a viver em situação de vulnerabilidade, sendo expostos ao risco de recaídas, a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim procura cuidar destas pessoas, dando condições básicas de vida, saúde e segurança.

VI) "não trabalham a alta"

O trabalho de alta de uma Comunidade Terapêutica fica condicionado ao desejo e a capacidade do acolhido permanecer no programa durante o período necessário para tratamento do mesmo.

Argumentação

Uma das determinações da Resolução 01/2015 CONAD:

> **Art. 8º** São direitos da pessoa acolhida:
>
> I – interromper o acolhimento a qualquer momento;

Aos acolhidos que permanecem no programa é realizado um trabalho de aconselhamento pessoal por terapeutas e psicólogos, sendo os profissionais da área de psicologia os responsáveis pela elaboração do laudo de alta.

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 30/08/2018 19:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EEC940E8.9B851A98.AC6BE3F0.DB13384B

Outro fator importante a ser considerado é que alguns acolhidos chegam a Comunidade Terapêutica ainda com vínculos empregatícios e são afastados de suas atividades ficando diretamente ligados ao recebimento de INSS e quando realizam perícia médica, mesmo com constatação de laudo psicológico e psiquiátrico de que há necessidade de permanência no programa por maior período de tempo, os mesmos, ou por reprovação em perícia ou por determinação de tempo de afastamento menor do que 09 (nove) meses, período determinado pelo projeto terapêutico do Desafio Jovem, são obrigados a retornarem a suas atividades, não proporcionando a possibilidade de trabalhar a alta dos mesmos.

Fato importante a ser ressaltado é que entende-se por alta, período completo de tratamento, acompanhamento profissional psicológico, reconstrução de vínculos familiares e reconstrução de uma identidade profissional adequada para exercer as funções de trabalho.

Diante dos fatos acima expostos, muitos dos acolhidos não possuem ainda algumas destas condições e alguns abandonam o programa por escolha própria ou por força maior de retorno ao trabalho.

VII) “Não há nenhum trabalho de resgate de vínculos familiares e/ou comunitários, havendo uma restrição enorme com o mundo externo’

Argumentação

Os acolhidos da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem participam de atividade fora do ambiente de tratamento, inclusive as atividades de Desenvolvimento espiritual. Na mesma forma, algumas ações internas dentro do programa permitem o convívio e a troca de experiências entre acolhidos das 04 (quatro) unidades, permitindo o acúmulo de experiências e aquisição de conhecimento sobre os problemas enfrentados.

Aos finais de semana, sábados e domingos os acolhidos têm o direito a realizar ligação telefônicas para suas casas, sendo o período de 10 minutos no sábado e 10 minutos no domingo.

Todo segundo domingo do mês, exceto em caso de coincidência de datas comemorativas ou festivas, as unidades realizam o dia de visita da família, onde são realizadas palestras aos familiares e os acolhidos tem direito a passar o dia fora com sua família para passeios, compras ou almoços.

Quando de direito do acolhido, são realizados agendamentos de perícia médica em cidades próximas a Comunidade Terapêutica ou na própria cidade de origem do acolhido, sendo realizado transporte dos mesmos para tal finalidade, garantindo desta forma um direito adquirido.

Não obstante a todas estas atividades, consta nos projetos terapêuticos que o acolhido que permanece no programa a partir do7º mês, tem direito a sair por período limitado, já determinado no projeto para iniciar o período de ressocialização.

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 30/08/2018 19:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EEC940E8.9B851A98.AC6BE3F0.DB13384B

CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL EDROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM
RODOVIA BR 354 KM762 BAIRRO SOBRADINHO ITAMONETE- MG
CNPJ 41.878.554/0001-73

VIII) "não há liberdade religiosa'

Argumentação

Dentro do programa da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem consta na relação de cadastro e acompanhamento dos profissionais de psicologia registro de que existem acolhidos de diversas vertentes religiosas.

IX) "Ausência de documentos ou registro referentes aos adolescentes internados na clínica em razão de medida judicial"

Argumentação

Os documentos pertinentes a internações no âmbito geral encontram-se a disposição para eventuais esclarecimentos, no entanto a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim não foi notificado oficialmente para apresentação dos mesmos. Caso assim seja solicitado, serão encaminhados os devidos documentos para comprovação da não existência de irregularidades.

Outro ponto a ser considerado é que a denominação utilizada de cínica não se aplica a Comunidade Terapêutica, pois existe uma distinção entre a prestação de serviços entre as mesmas e na legislação aplicada a cada uma delas.

_____

Gustavo Cipriano de Araújo
Advogado
175612 OAB/MG

_____

José Amarildo da Silva

Presidente Desafio Jovem Maanaim

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 30/08/2018 19:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EEC940E8.9B851A98.AC6BE3F0.DB13384B

CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL EDROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM
RODOVIA BR 354 KM762 BAIRRO SOBRADINHO ITAMONETE- MG
CNPJ 41.878.554/0001-73

RELATÓRIO TÉCNICO GERENCIAL

Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim

Assunto: Esclarecimento (faz)

Elaboração:

Marcos Vinicius Vitorino de Castro – Administrador de Empresas

Gustavo Cipriano de Araújo - Advogado

Em reposta ao documento de vistoria realizada na data do dia 16 de Outubro de 2017, encaminhado ao Ministério Público Federal, o Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem, citada Comunidade Terapêutica Desafio Jovem, respeitosamente encaminha ao Vossa Excelência Doutor Lucas de Morais Gualtieri, considerações relevantes a serem observadas quanto a descrição final apresentada no relatório elabora pelo Senhor Filippe de Melo Lopes – CRP 04/38848.

I – ANÁLISE GERENCIAL ARGUMENTATIVA

1.1 – Na página 1 do relatório apresentado dentro do item Introdução no 5º parágrafo apresenta a seguinte afirmação

> "... A partir da primeira visita, as demais foram preparadas para receber a equipe...",

Este fato apresentado pelo relator não possui fundamentação fidedigna e sequer comprovação documental, pois o mesmo justifica através de uma 'suposição' na continuidade do texto, do mesmo parágrafo:

> "...logo após nossa chegada, apareceu uma moto com dois homens que lá permaneceram por cerca de 10 minutos, partindo assim que chegou o pastor e proprietário. Mais tarde constatamos que que esses dois homens trabalhavam no Casarão."

Esta constatação não representa uma justificativa para dar sustentação a afirmativa de que as demais casas foram preparadas para receber as demais vistorias. A circulação de veículos automotivos entre as casas ocorre rotineiramente, inclusive pela necessidade de envio e recebimento de documentos e pertences pessoais ou da Instituição. Outro ponto a destacar é que no caso de haver necessidade de "preparação" de alguma das casas para receber a vistoria, seria mais lógico fazer uso de comunicação via celular, o que nem isto foi realizado, pois o tempo todo em que o Presidente da Instituição Senhor

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 30/08/2018 19:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EEC940E8.9B851A98.AC6BE3F0.DB13384B

José Amarildo da Silva apresentou as unidades, o mesmo estava acompanhado da equipe de fiscalização e não há nenhuma citação que faça referência desta comunicação.

Questionamento importante a ser considerado na elaboração do documento resultante da vistoria realizada e enviado para elaboração de relatório é que em todas as citações que fazem referência ao Presidente do Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim, José Amarildo da Silva, o autor do relatório utiliza do tratamento de 'Pastor' para identifica-lo.

Faz-se necessário ressaltar que no desempenho de suas funções, o autor não demonstra ter apresentado o tratamento adequado, para fazer os relatos com imparcialidade no documento encaminhado ao Ministério Público, demonstrando fortes tendências de associar a imagem do Empresário José Amarildo da Silva, com a figura do religiosa do Pastor José Amarildo da Silva, uma mesma pessoa, porém com funções diferentes, onde o relatório deveria apresentar devidamente a pessoa do empresário José Amarildo da Silva, que responde pela Instituição Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim, com devido registro e cadastro de CNPJ.

1.2 – Este item refere-se a Infraestrutura e Insumos Básicos. Neste item o autor do documento faz descrição das unidades de forma individualizada.

1.2.1 – Unidade Bananeiras

No primeiro núcleo visitado no item II, na Unidade Bananeiras, no primeiro parágrafo, o autor faz descrição da estrutura do local e no 1º parágrafo da descrição apresenta a seguinte declaração:

> "....espaço para culto, cozinha, refeitório, oficina de fabricação de blocos de concreto, almoxarifado, uma piscina com a água suja sem sinais de uso, um depósito de coisas velhas...."

O espaço ora citado como espaço para cultos é na verdade, o local destinado como refeitório para os acolhidos da unidade e serve também de local para reuniões, confraternizações e onde localiza-se o aparelho de televisão da unidade.

Na mesma citação, o autor refere-se a sujeira da piscina, o que justifica-se pelo fato de que a água utilizada na mesma é de origem natural e por assim ser, com as intempéries de variações climáticas, com a incidência de chuvas e pelo 'não uso' da mesma é natural a proliferação de algas que dão a tonalidade de sujeira, fato comum e sem relevância para uma inspeção realizada por um profissional da área de psicologia, sendo esta inspeção de competência de órgãos como vigilância sanitária, meio ambiente ou de equipes técnicas especializadas na área, fato este que não havia nenhum profissional desta área citado na equipe de vistoria.

No 2º parágrafo da vistoria realizada na Unidade Bananeiras o autor relata:

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 30/08/2018 19:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EEC940E8.9B851A98.AC6BE3F0.DB13384B

> "....As acomodações dos internos são feitas no quartão coletivo e nos quartos menores. De acordo com o tempo de permanência a pessoa vai passando da cama superior do beliche para a cama inferior e posteriormente para os quartos com menos pessoas"

Apresenta-se um erro na descrição desta citação, pois o que ocorre é o contrário. Os acolhidos ao chegarem no alojamento são destinados a dormir na parte debaixo das beliches, pois em quase toda totalidade ao chegarem para o tratamento, os mesmos não apresentam condições físicas de subir na beliche e nem mesmo de descer da mesma com segurança devido a fragilidade física e dificuldade de raciocínio em decorrência do uso drogas, conforme pode ser pesquisado na publicação do site da Secretaria Nacional Anti Drogas:

http://www.aberta.senad.gov.br/medias/original/201704/20170424-094213-001.pdf

Por se tratar de um documento utilizado para elaboração de um relatório de um órgão conceituado e idôneo de que se trata o Ministério Público Federal, é importante que as informações descritas relatem com fidedignidade o fato como ele é, sem margem para erros, para que não comprometa a elaboração do relatório final.

No 2º parágrafo da descrição da Unidade Bananeiras, o autor relata:

> ".... há intenso mal cheiro de retorno dos ralos. As instalações elétricas são precárias e por vezes improvisadas, aparentes e os mobiliários são muito simples, bastante usados, tais como camas remendadas com pregos e pedaços de madeira. Os colchões são normais, de espuma forrada."

A afirmação sobre tais irregularidades foram citadas mais uma vez sem ter a participação de um técnico especializado em instalações elétricas ou da área de segurança do trabalho, o que traz a percepção de que as conclusões sobre tais condições foram citadas diante de um processo de "dedução" visual por aparência e não por fatos técnicos.

No 3º parágrafo do documento o autor cita:

> ".... Afora a sala de enfermagem, não existem consultórios ou salas apropriadas para atendimento médico, psicológico, bem como inexistem espaços para atividades específicas, tais como terapia ocupacional, oficinas de artes, artesanato, academia, etc."

Segundo a RESOLUÇÃO CONAD Nº 01/2015 "Regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), as entidades que realizam o

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 30/08/2018 19:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EEC940E8.9B851A98.AC6BE3F0.DB13384B

acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (CONAD), com fundamento no art. 19, inciso XII, da Lei nº 11.343/06, e art. 2º, inciso I c.c. art. 4º, inciso II, ambos do Decreto nº 5.912/06;

No 5º parágrafo do documento o autor cita:

> "Na ocasião dois de nós fomos até a ala onde estavam situados os quartos com camas para 3 e/ou 4 pessoas e conversamos com um dos internos, que informou sobre o trabalho oferecido ser eminentemente espiritual. Pastor Amarildo confirma que o trabalho terapêutico é realizado com viés espiritual e nos mostra o livro de sua autoria...

Respeitando a determinação estabelecida em Lei que regulamenta as Comunidades Terapêuticas Resolução 01/2015 que estabelece a liberdade de uso do viés espiritual no tratamento de dependentes químicos.

> Art. 12. O programa de acolhimento da entidade poderá incluir a realização, dentre outras, das seguintes atividades terapêuticas:
>
> II – de desenvolvimento da espiritualidade;

Fato é que mais uma vez o autor do relatório faz a citação de caráter religioso quanto a figura do empresário José Amarildo, que responde pela Comunidade Terapêutica, sendo ele Pastor da Igreja Maanaim.

No 5º parágrafo o autor cita:

> "…. O interno estava aparentemente sob o efeito de medicamentos. A CT trabalha na lógica da abstinência total do uso de álcool e outras drogas, o tratamento medicamentoso é receitado por uma médico, os medicamentos são organizados pela enfermeira (filha do pastor Amarildo) e ministrado por monitores..."

Ressaltamos a afirmação do autor do documento sobre o trabalho de abstinência total e presamos pela permanência de tal procedimento, pois comprovadamente o trabalho gera resultados.

Nota-se no entanto, um procedimento não comum na descrição do texto do parágrafo. Sendo de conhecimento do autor que o entrevistado encontrava-se 'aparentemente sob

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 30/08/2018 19:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EEC940E8.9B851A98.AC6BE3F0.DB13384B

o efeito de medicamentos, fica comprovado que não há apenas uso de viés religioso e de abstinência total. Outra vezo autor cita e faz referência do empresário José Amarildo como Pastor, e faz ligação da enfermeira que presta serviços, uma profissional formada, de nome Raquel Nogueira Silva como filha do mesmo, o que não apresenta nenhum impedimento pela Lei.

Quanto ao uso de medicamentos mais uma vez a instituição vistoriada procede de maneira correta, sendo que os acolhidos recebem o atendimento médico na rede pública de saúde local e os medicamentos são indicados por profissional indicado para tal procedimento.

1.2.2 – Unidade Casarão

O autor cita no 2º parágrafo:

> ".... este núcleo já havia sido avisado da nossa visita e houve preparação prévia, com uma faxina geral de última hora, muito desinfetante nos banheiros, a realização de um culto/pregação para podermos presenciar o trabalho coletivo, a colocação do orientador das atividades..."

Diante da afirmativa do autor documento, nota-se mais uma vez uma afirmação sem embasamento comprobatório, de que os responsáveis pela unidade já haviam sido avisados. Fato é, que mesmo que isto houvesse ocorrido, não existe nenhum impedimento legal para tal ação.

Na continuidade da afirmativa de que o local recebeu uma faxina de última hora não é aceitável compartilhar de tal "suposição", pois em todas as unidades existem atividades de limpeza e higienização dos locais de convívio coletivo nas partes da manhã e da tarde, sendo inclusive descrito no cronograma de atividades da casa, como pode-se notar na cópia anexa ao documento na página 12 de 17, onde está descrito como "Manutenção" a atividade de limpeza e higienização dos locais.

O autor cita no 3º parágrafo:

> ".... iniciamos nossa visita pela cozinha, onde observamos que a dispensa está em obras (o teto estava cedendo), com isto, toda a guarda de alimentos estava sendo feita na própria cozinha, em espaços próximos ao chão e com mau acondicionamento dos alimentos..."

Esta exposição de fatos relata um local em obras, sendo reformado diante de uma constatação de necessidade para realização de tal procedimento, sendo que por uma necessidade de força maior, por um período temporário, o acondicionamentos dos alimentos foi adaptado em local não específico.

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 30/08/2018 19:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EEC940E8.9B851A98.AC6BE3F0.DB13384B

Fato é, que mais uma vez, relato visual e sem apresentação de laudo técnico o autor do documento faz afirmações sobre as condições de um local sem ser indicado tecnicamente para tal avaliação, o que nos remete a entender que esta afirmativa vem de uma suposição de "mau" acondicionamento.

Dentro do local visitado encontra-se fixado a parede na parte próximo a porta de entrada, o Alvará Sanitário, concedido pela vigilância Sanitária do Município a quem de competência para efetuar tal procedimento. Ora visto que torna-se importante ressaltar que neste mesmo local encontra-se fixado junto a parede um "checklist" de procedimento e dias específicos para cada atividade de higienização do espaço, o que não foi citado pelo autor do documento, fato importante que demonstra a fidedignidade do documento e a exposição de fatores importantes, considerados de maior relevância em relação a vistoria do local.

No 4º parágrafo o autor cita:

> "Observamos que lá existe a venda de itens como paçoca, balas, sucos em pó, o que se faz mediante a autorização das famílias. Nas entrevistas pudemos constatar que esta é uma prática que se torna vexatória particularmente para o grupo que não tem recursos ou que não tem relação com suas famílias e que, enfim, é privado da possibilidade de qualquer aquisição na cantina."

A prática acima citada como venda de mercadorias e, classificada como vexatória na verdade é um forma que as famílias encontraram de realizar compras para os alunos. No entanto, não existe como finalidade de comércio, uma vez que os produtos disponibilizados são comprados com recursos próprios das famílias, servindo o local apenas como um depósito para guardar os mesmos para os acolhidos e também para controlar seu consumo. Não podemos classificar como vexatória este procedimento, visto que, em todo ambiente onde existem relações que envolvem questões financeiras, sempre haverá restrição de acesso a um produto, a uma mercadoria ou a um serviço, principalmente fora do espaço de uma Comunidade Terapêutica.

1.2.3 – Casa Feminina

No primeiro parágrafo o autor cita:

> "... Uma das internas informou que durante seis meses houve um único passeio à cachoeira."

Dentro do programa de recuperação oferecido pela Comunidade Terapêutica não existe nenhum tipo de cronograma contínuo de atividade recreativa, aliado a isto, existem

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 30/08/2018 19:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EEC940E8.9B851A98.AC6BE3F0.DB13384B

fatores externos que muitas vezes impossibilitam a atividade citada, como variações climáticas, disponibilidade de tempo e autorização dos proprietários dos terrenos para acesso as mesmas.

No 2º parágrafo o autor cita:

> "Nesse espaço encontramos muitas violações de direitos e de maneiras mais misóginas. O pastor fala em alto e bom tom que prefere mil vezes as unidades masculinas, porque as mulheres dão trabalho redobrado, tem alterações hormonais, e que suas TPM's afetam os comportamentos, levando constantemente a inúmeros conflitos e problemas de comportamento."

Mais uma vez o autor que refere-se a questões misóginas de forma dedutiva, pois a intenção do referido 'pastor' de explicar que pelo fato de ter variações hormonais em ciclos mensais as mulheres dão mais trabalho que os homens, está sendo utilizada de forma pejorativa.

Caso houvesse de fato algum tipo de misoginia na forma de pensar do responsável pela Comunidade Terapêutica, o mesmo não teria no seu perfil de atendimento uma casa especializada para o sexo feminino com expressivos investimentos realizados no projeto e mantendo o mesmo padrão / cronograma aplicado do que em outras casas.

Ressalta-se inclusive, que fica na Unidade Feminina, a única oficina de culinária onde são produzidos doces.

Nenhuma das casas masculinas adulta tem disponível aos acolhidos TV por assinatura SKY e na casa feminina existe um sinal de receptor com sinal HD.

Redundante dizer, mas importante ressaltar que o autor do relatório demonstra enfatizar incisivamente em seu documento a vinculação do empresário José Amarildo da Silva com a figura do Pastor José Amarildo da silva.

Desta forma, supõem-se que de maneira dedutiva, o autor do documento não leva em consideração os investimentos realizados na unidade visitada como fator de relevância na recuperação das acolhidas, mas embasa-se de maneira pessoal e interpretativa em uma frase para utilizar o termo misoginia.

No 4º parágrafo o autor cita:

> "Não há espaço específico para psicologia e a sala destinada a enfermagem e psicologia, também nesse caso, é precária, sem chave, sem iluminação adequada ou ventilação."

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 30/08/2018 19:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EEC940E8.9B851A98.AC6BE3F0.DB13384B

Art. 18. A entidade deverá buscar, com o apoio dos gestores locais e mediante pactuação, a articulação com a rede de atenção, cuidado, tratamento, proteção, promoção, reinserção social, educação e trabalho, além dos demais órgãos que atuam direta ou indiretamente com tais políticas sociais.

Art. 19. A entidade deverá buscar a rede situada no território para oferecer cuidados integrais com a saúde dos acolhidos.

Mais uma vez o autor do documento não leva em consideração a Resolução 01/2015 da CONAD que Regulamenta as Comunidades Terapêuticas. Faz citações de falta de estrutura para atendimento médico e psicológico o que não é uma obrigatoriedade das normas estabelecidas na Resolução.

No 5º parágrafo o autor cita:

> "Há um problema com a água usada para banho, que é captada no ribeirão que passa ao fundo, visto que inúmeras relatam alergias, erupções etc. observáveis a olho nú."

Descrever de maneira afirmativa que a água utilizada em determinado local é inapropriada ou que apresenta um problema, sem que haja a participação de um profissional técnico da referida área e sem que seja realizado algum tipo de análise laboratorial nos remete mais uma vez ao pensamento da avaliação fundamentada no achismo.

Ainda mais agravante, é utilizar destas informações para sustentar que a qualidade da mesma seja a causadora de problemas relacionados a saúde levando em consideração apenas depoimentos das acolhidas e por uma observação a 'olho nu'.

1.2.4 – Unidade Adolescentes

No 3º parágrafo o autor cita:

> "As acomodações são precaríssimas, com muitas camas quebradas, armários quebrados, portas arrombadas. As camas tem colchões de espuma sem forro, com lençóis."

Não existe um parâmetro definido dentro da afirmativa descrita para indicar a precariedade das acomodações.

Não obstante a esta afirmativa, mais uma vez a mesma é realizada de forma dedutiva, sem indicação de profissional técnico especializado para definir as indicações de precariedade.

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 30/08/2018 19:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EEC940E8.9B851A98.AC6BE3F0.DB13384B

Fica evidente que o autor do documento cita ou melhor, descreve situações visuais e não técnicas, sem apresentar embasamento e descrição técnica que inviabilizem o uso das acomodações ou dos materiais citados.

No 4º parágrafo o autor cita:

> "Esta foi a última unidade visitada e havia sido preparada para nossa chegada. Muitos adolescentes nos aguardavam na frente de seus quartos, como se estivessem sido dispostos para nos atender. Quase todos os quartos estavam abertos, vários adolescentes estavam deitados em suas camas visto que não há atividades, nada a fazer na maior parte do dia. Ao final da tarde, em alguns dias, jogam futebol ou bolinhas de gude."

Por inúmeras vezes fica constatado e evidente que de forma incisiva, o autor do documento faz uma suposição, deixando de levar em consideração que o Programa utilizado na Comunidade Terapêutica para adolescentes segue um cronograma, com padrões similares aos aplicados em outras unidades.

Não há fundamentação para a afirmativa de que a unidade foi preparada para receber a vistoria.

Existe um fator agravante na descrição do trecho citado, pois através de meios dedutivos, o autor descreve uma disposição uniforme na presença dos acolhidos na frente dos quartos, preparados para recebimento da vistoria.

Em se tratando de adolescentes, não há nenhuma condição de efetuar tal preparo, pois os mesmos não tem conhecimento do teor da vistoria e não alteraria em nada a realização da mesma alterando a disposição dos mesmos em local ou posição que se encontrassem.

No 5º parágrafo o autor cita:

> "Foram encontrados dois chalés fechados e ao que parece, não deu tempo de serem abertos. Neles foi constatado que **todos** ficam trancados rotineiramente das 12hs até as 14hs, para o 'horário de descanso'."

No 4º parágrafo o autor do documento cita que quase todos os quartos estavam abertos e alguns adolescentes estavam deitados em suas camas por não ter o que fazer. Não seria então necessário, que os adolescentes tivessem horário de descanso, se os mesmos não tivessem atividades para realizar durante o dia.

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 30/08/2018 19:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EEC940E8.9B851A98.AC6BE3F0.DB13384B

CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL EDROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM
RODOVIA BR 354 KM762 BAIRRO SOBRADINHO ITAMONETE- MG
CNPJ 41.878.554/0001-73

Por questões de segurança durante o período de descanso dos adolescentes alguns quartos ficam com as portas fechadas, sem nenhum tipo de tranca.

O termo utilizado pelo autor do documento de que 'ao que parece', nos dá a certeza de que o autor da citação não fez como deveria a averiguação adequada para que descrevesse com precisão e imparcialidade tal afirmativa.

Para que seja tomado como base legal, para fornecer informações relevantes e precisas na formulação de um documento oficial, tais afirmativas deveriam vir acompanhadas de declarações precisas, descritas de forma técnica e relatadas com fidedignidade, sem margens para interpretações pessoais ou achismos.

No 5º parágrafo o autor cita:

> "Verifica-se, nas proximidades do chiqueiro, uma fiação exposta, a qual foi descrita como um alarme para controlar possíveis fugas, a despeito de no regimento interno da entidade constar que as internações são voluntárias e que é possível ir embora assim que se queira."

Não sendo apenas uma descrição do regimento interno, mas também um respeito a Resolução da CONAD 01/2015 de que as internações nas Comunidades Terapêuticas são voluntárias, existe um fato importante a ser considerado de que para sair do programa e retornar para suas casas o adolescentes precisam estar acompanhados de seus responsáveis legais, já que os mesmos não tem condições de responder por seus atos.

No 10º parágrafo o autor cita:

"Questionados sobre o ócio, muitos com fala ensaiada ou adestramento eficiente..."

De forma clara e objetiva, observa-se que além da suposição de que os adolescentes foram ensaiados para responder as perguntas dos responsáveis pela vistoria, o que é impossível por não conhecerem o teor de tais perguntas, o autor usa na citação o termo "adestramento" para se referir a vida de jovens e adolescentes em recuperação e não de animais.

Adestramento é um termo utilizado para educação de seres irracionais, sem capacidade de argumentação própria ou pensamentos próprios, desprovidos de capacidade de raciocínio e não é este o perfil destes adolescentes.

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 30/08/2018 19:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EEC940E8.9B851A98.AC6BE3F0.DB13384B

CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL EDROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM
RODOVIA BR 354 KM762 BAIRRO SOBRADINHO ITAMONETE- MG
CNPJ 41.878.554/0001-73

2 - ARGUMENTAÇÃO DOS ASPECTOS INSTITUCIONAIS

Após receber o documento elaborado resultante da vistoria realizada a Comunidade Terapêutica Maanaim, foram apontados alguns tópicos que requerem ser questionados e por ora, deveriam ser revistos por falta de fundamentação profissional técnica especializada, amparo da Lei ou por falta de laudos que comprovem a veracidade dos fatos.

I) O encaminhamento de adolescentes por conselhos tutelares ou por decisões judiciais.
Em respeito a esta consideração não compete a Comunidade Terapêutica se responsabilizar pelo encaminhamento dos acolhidos, sendo que, nos cabe única e exclusivamente recebe-los e proporcionar condições de tratamento.
Não há nenhuma prática por parte da Comunidade Terapêutica que consista em aumentar o período de tratamento do acolhido, por conta de atos indisciplinares, mas o que de fato ocorre é que para serem liberados os adolescentes precisam de laudo psicológico e acompanhamento familiar que garanta o regresso a vida social de forma equilibrada e com segurança.

II) Quanto aos custos de internações não existem parâmetros legais que impeçam a instituição de receber doações, celebrar convênios ou participar de processos de contratação através de editais.

III) Mesmo que se trate de um empreendimento familiar, o que não pode ser afirmado, a Comunidade Terapêutica não desrespeita nenhuma determinação legal. Em diversas afirmações sobre este aspecto, fica claro nas citações do autor que o mesmo despreza o fato de que todos os membros da família do empresário José Amarildo, que prestam serviços especializados possuem qualificação técnica para desempenhar suas funções.

IV) A citação de que 'provavelmente' a renovação do receituário médico é realizado sem contato com o médico. Os relatos técnicos de um documento formal e oficial não podem ser pautados em achismos ou por prováveis considerações sem fundamentação técnica. Os acolhidos que precisam de mudar seu receituário médico são encaminhados para atendimento em clínico médico geral, disponibilizado pela rede pública de saúde SUS, como determina a Resolução da CONAD 01/2015.

V) A permanência dos acolhidos na Comunidade Terapêutica independe de decisão por parte da instituição, visto que há liberdade para a decisão seja tomada por parte do acolhido.

VI) A inexistência ou ineficácia de trabalhos de assistência social não é uma responsabilidade exclusiva da Comunidade Terapêutica, visto que os acolhidos não 'adquirem' o vício de substância psicoativas dentro da instituição, mas já chegam com o problema em busca de recuperação.

VII) Não existe nenhuma determinação no regimento da casa quanto a sexualidade dos acolhidos, no entanto, por conta das atividades de desenvolvimento espiritual utilizadas pela Comunidade Terapêutica e como forma de repensar o comportamento individual, construção familiar e constituição de novos vínculos, os acolhidos recebem orientações gerais sobre sexualidade, sobre atitudes e comportamentos no meio social e sobre princípios e valores afetivos.

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 30/08/2018 19:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EEC940E8.9B851A98.AC6BE3F0.DB13384B

VIII) O fato de haverem internas da cidade de Santos Dumont necessitando regressar para suas casas, não se trata de uma responsabilidade da Comunidade Terapêutica realizar o transporte dos acolhidos para suas cidades.

IX) Em relação ao contato com 'mundo' externo, realmente a Comunidade Terapêutica orienta os acolhidos sobre a maneira que devem se comportar, pois se tratam de pessoas que estão em tratamento, vindo de lugares diferentes e compartilhando o convívio coletivo em locais públicos ou privados, sendo os mesmos, responsáveis por demonstrar através de seu comportamento individual, que estão aptos a seguir os padrões de respeito as normas de comportamento social no período pós tratamento.

X) Há um relato de uma moça surda que relata estar internada, tendo sido conduzida por sua mãe para tratamento porque mantinha um relacionamento com um homem que bebia. Contesta-se a descrição desta afirmativa o fato de que em nenhum momento é apresentado nome e a devida capacitação do profissional responsável pela realização desta entrevista, porque por se tratar de uma pessoa com limitações auditivas a mesma deveria ter sido entrevistada por alguém com formação específica para comunicação em LIBRAS.

XI) O apontamento de que o quadro de pessoal é insuficiente ou não adequado para atendimento dos acolhidos, não leva em consideração em a determinação da Resolução da CONAD 01/2015 para articulação da Comunidade Terapêutica com a rede pública nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 30/08/2018 19:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EEC940E8.9B851A98.AC6BE3F0.DB13384B

3 – CONTESTAÇÃO SOBRE A ARTICULAÇÃO COM A REDE DE SERVIÇOS

Art. 18. A entidade deverá buscar, com o apoio dos gestores locais e mediante pactuação, a articulação com a rede de atenção, cuidado, tratamento, proteção, promoção, reinserção social, educação e trabalho, além dos demais órgãos que atuam direta ou indiretamente com tais políticas sociais.

Art. 19. A entidade deverá buscar a rede situada no território para oferecer cuidados integrais com a saúde dos acolhidos.

Na própria descrição da regulamentação da **Resolução 01/2015** CONAD fica claro que não há obrigatoriedade da presença de sala de atendimento médico e psicológico, pois estas funções devem ser articuladas junto a rede pública de serviços de saúde e assistência social.

Desta forma, não há irregularidade na citação do autor, pois os acolhidos que necessitam destes atendimentos, são encaminhados para hospitais e Centros de Apoio Psicossocial da rede pública local, respeitando as normas estabelecidas em Lei.

Dentro do planejamento de trabalho realizado pela Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, são realizados atendimentos profissionais de enfermagem e psicologia, sendo que há um arquivo individualizado para cada aluno, dentro das unidades com ficha cadastral, ficha de triagem, ficha de anaminese, prontuário de atendimento psicológico, prontuário médico individual (PMI) e com os devidos encaminhamentos de exames clínicos e médicos realizados antes do período de internação, caso os mesmos sejam entregues pela família do acolhido.

As Unidades da Comunidade Terapêutica possuem um projeto terapêutico dividido em três fases distintas, fase I do primeiro a terceiro mês, fase II do quarto ao sexto mês e fase III do sétimo ao nono mês. Durante todo este período o acolhido passa por um programa de estudo pessoal com avaliações comportamentais, palestras e estudo em grupo realizado por profissionais responsáveis pelo desenvolvimento psicológico e programas de conscientização na área de saúde e estudos em grupo para desenvolvimento espiritual dos acolhidos.

Durante o período de tratamento os acolhidos passam por um programa com quatro temas: identificação dos problemas e elaboração do plano de avaliação singular com abordagem para desenvolvimento comportamental – realizado por psicólogo; abordagem para os temas para desenvolvimento profissional – realizado por administrador de empresas através de palestras e cursos; abordagem para temas de desenvolvimento espiritual e preparação para ressocialização (alta) através de avaliação psicológica.

A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim fundamenta-se na aplicação das determinações da CONAD Resolução 01/2015:

Art. 11. O PAS é o instrumento que especifica e monitora as ações de acolhimento individual, devendo reunir todas as informações a respeito do acolhido, inclusive aquelas exigidas pelos órgãos de controle e fiscalização, conforme modelo constante do Anexo Único.

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 30/08/2018 19:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EEC940E8.9B851A98.AC6BE3F0.DB13384B

§ 1º O PAS deverá necessariamente conter as seguintes informações:

a) dados pessoais do acolhido;

b) indicação dos familiares ou pessoas indicadas pelo acolhido, os respectivos contatos, bem como a evolução do vínculo familiar durante o período de acolhimento;

c) histórico de acompanhamento psicossocial, incluindo eventuais internações, acolhimentos e outras formas de tratamento;

d) indicação do profissional de referência da equipe da entidade para o acolhido;

e) qual(is) a(s) substância(s) psicoativa(s) de que faz uso o acolhido;

f) motivação para o acolhimento;

g) todas as atividades a serem exercidas pelo acolhido, dentre aquelas do art. 12, e a frequência de suas realizações;

h) período de acolhimento e as intercorrências;

i) todos os encaminhamentos do acolhido aos serviços da rede do SUS, SUAS e demais órgãos;

j) todos os encaminhamentos visando à reinserção social, incluídos os projetos de educação, capacitação profissional e geração de trabalho e renda;

k) evolução do acolhimento, seus resultados e o planejamento de saída do acolhido.

Estes documentos são encaminhados para cada unidade formando o arquivo pessoal do acolhido e após encerrar o programa de tratamento ou, por se desligar do programa antes do prazo final estabelecido, estes dados são encaminhados para arquivamento no escritório da instituição.

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 30/08/2018 19:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EEC940E8.9B851A98.AC6BE3F0.DB13384B

CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL EDROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM
RODOVIA BR 354 KM762 BAIRRO SOBRADINHO ITAMONETE- MG
CNPJ 41.878.554/0001-73

4 – DAS NORMAS COMPORTAMENTAIS DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM

Durante o período de tratamento, os acolhidos recebem orientações dos responsáveis pelas unidades sobre as Normas ou Regimento Interno da unidade. Sendo que estes documentos determinam as regras de comportamento individual para o acolhido na participação das atividades desenvolvidas dentro do programa e também as normas de comportamento para os acolhidos no uso de espaços coletivos.

Art. 6º São obrigações das entidades que promovem o acolhimento de pessoas com problemas associados ao abuso ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas, dentre outras:

I - Cumprir seu programa de acolhimento, que também deverá conter as **normas e rotinas da entidade**;

Em respeito a obrigatoriedade do artigo 6º da Resolução 01/2015 CONAD a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem possui um regimento próprio apresentado aos acolhidos e zela pelo cumprimento do mesmo, pois desta maneira conseguimos manter uma convivência harmônica, equilibrada e favorável para a recuperação do acolhido durante o período de tratamento.

_____

MARCOS VINICIUS VITORINO DE CASTRO

ADMINISTRADOR DE EMPRESAS

GESTOR ADMINISTRATIVO

DESAFIO JOVEM MAANAIM

_____

GUSTAVO DE ARAÚJO

ADVOGADO

175612 OAB / MG

DESAFIO JOVEM MAANAIM

_____

JOSÉ AMARILDO DA SILVA

PRESIDENTE

DESAFIO JOVEM MAANAIM

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 30/08/2018 19:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EEC940E8.9B851A98.AC6BE3F0.DB13384B

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

PROJETO TERAPÊUTICO DESAFIO JOVEM MAANAIM

Unidade Feminina

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

I – Introdução

A Organização Mundial da Saúde (OMS) identifica que, em linguagem coloquial, o termo “droga”, em geral, refere-se especificamente a substâncias psicoativas e, frequentemente, a drogas ilegais. Por sua vez, as chamadas drogas psicoativas são as que têm princípio ativo capaz de estimular, deprimir ou perturbar a mente humana, desorganizando o sistema nervoso central e provocando desorientações das funções cerebrais.

Por sua vez, o conceito de dependência (distúrbio de dependência – isto é, vício) é confuso e muitas vezes criticado tanto dentro quanto fora do ambiente especializado das doenças mentais. Baseado em critérios diagnósticos, Goodman refere, de forma resumida, que a dependência é o processo no qual um comportamento, que possa produzir prazer e proporcionar alívio de desconforto interno é empregado em padrão caracterizado por uma falha recorrente em controlar o comportamento (falta de poder) e pela continuação do comportamento apesar de significativas consequências negativas (ingovernabilidade) por problema social, financeiro, psicológico ou físico.

As definições de dependência mencionam a perda de controle, a falta de poder e a ingovernabilidade. Segundo orientação da OMS, a dependência é definida como um conjunto de sintomas cognitivos, fisiológicos e comportamentais que indicam que uma pessoa tem dificuldade de controlar o consumo de substância psicoativa e continua a usá-la apesar das consequências adversas. Esse termo substituiu a designação de vício (adição) e habituação. Portanto, a dependência é doença complexa que pode ser tratada e afeta a função do cérebro e o comportamento, causando alterações que persistem após a cessação da droga.

Em razão disso e das poucas oportunidades do setor público de atender a demanda por tratamento em regime de residência de longa duração, as comunidades terapêuticas (CT) vêm sendo consideradas suporte importante na atenção ao usuário, como ocorre no Brasil e em diversos países.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, nasceu em Março de 1991 na cidade de Passa Quatro, Minas Gerais, inspirado no livro a Cruz e o Punhal, um projeto que tornou-se mundialmente conhecido como “Teen Challenge”, atualmente estima-se sua presença em cerca de 90 países, segundo fonte da Wikipédia.

Atualmente a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim conta com 05 unidades, localizadas na região sul de Minas Gerais, nas Terras Altas da Mantiqueira, contemplando o atendimento a pessoas de ambos os sexos, entre adolescentes e adultos.

Neste sentido a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim objetiva trabalhar como uma organização social, que visa auxiliar projetos e políticas de gestão públicas sociais e humanas, possibilitando dentro do seu plano de trabalho facilitar a transformação de vidas de jovens e adultos, homens e mulheres, cujas vidas foram afetadas pelo uso de substâncias psicoativas.

Nossa missão é proporcionar as acolhidas uma perspectiva clara, durante o tratamento na Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, de que as mesmas possuem potencial, que identificados e desenvolvidos, por profissionais multidisciplinares, estas terão a oportunidade de se desenvolver pessoal e profissionalmente, dando sustentação para sua ressocialização.

Dentro de um padrão ético, pautando-se na criação de uma nova perspectiva que possibilite a autonomia de vida, transformando a realidade em que estão inseridas as acolhidas e permitindo desta forma, a troca de experiências entre as acolhidas e os profissionais da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, nosso trabalho tem foco na reintegração ao convívio familiar e social das acolhidas.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

2 - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Atualmente, a Organização Mundial de Saúde (OMS) considera o uso abusivo de drogas como uma doença crônica e recorrente. Para esta instituição, o uso de drogas constitui um problema de saúde pública, que vêm ultrapassando todas as fronteiras sociais, emocionais, políticas e nacionais, preocupando toda a sociedade (Andretta & Oliveira, 2011).

Segundo dados do Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas (Cebrid, 2010), muitos são os fatores que podem motivar o uso de drogas, como: a busca de prazer, amenizar a ansiedade, tensão, medos e até aliviar dores físicas. Quando a utilização dessas substâncias se dá de forma abusiva e repetitiva, sem que haja um controle do consumo, frequentemente instala-se a dependência (Crauss & Abaid, 2012).

De acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), a dependência química caracteriza-se pela presença de um agrupamento de sintomas cognitivos, comportamentais e fisiológicos, indicando que o indivíduo continua utilizando uma substância, apesar de problemas significativos relacionados a ela. Como acrescentam Kaplan, Sadock e Grebb (2007), o indivíduo dependente prioriza o uso da droga em detrimento de outras atividades e obrigações.

Em virtude de ser um problema bastante complexo, no qual estão envolvidas várias dimensões, deve-se entender a dependência química como sendo uma doença biopsicossocial.

Em função disso, os modelos de tratamento necessitam de tipos de intervenções, que incluam diversas estratégias de abordagem do problema, considerando elementos biológicos, psicológicos e sociais (Kaplan et al., 2007).

De acordo com Bittencourt (2009), este modelo considera a prontidão para a mudança como um processo através do qual o indivíduo transita em quatro estágios bem definidos: Pré-contemplação, Contemplação, Ação e Manutenção. O primeiro é um estágio em que não há intenção de mudança, nem mesmo uma crítica a respeito do conflito envolvendo o comportamento-problema. É como se o sujeito estivesse usando a

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

negação como mecanismo de defesa, sendo a existência do problema completamente recusada. A Contemplação é o estágio em que o indivíduo parece estar se conscientizando de que existe um problema, no entanto há uma ambivalência quanto à perspectiva de mudança. O estágio da Ação ocorre quando a pessoa inicia explicitamente a modificação de seu comportamento-problema, escolhendo uma estratégia para a realização desta mudança, tomando atitudes com este objetivo. A ação é um período que exige muita dedicação e energia pessoal e as mudanças realizadas nesse estágio são muito mais visíveis do que as realizadas durante outros estágios.

Finalmente, a Manutenção é o estágio que constitui o grande desafio no processo de mudança. A estabilização do comportamento em foco é a marca deste estágio. É necessário um esforço constante do indivíduo para consolidar os ganhos conquistados nos outros estágios, principalmente no estágio de ação, além de um esforço contínuo para prevenir possíveis lapsos e recaídas. A mudança nunca é concretizada com a ação. Sem um forte compromisso no estágio de manutenção, a pessoa poderá ter recaídas, mais comumente encontradas nos estágios de pré-contemplação e contemplação (Bittencourt, 2009).

Adverte-se, entretanto, que nem sempre um indivíduo que busca tratamento encontra-se no estágio de Ação. Uma pessoa que se interna em uma unidade para o tratamento da dependência química, mas não se engaja no programa da instituição, não reconhece os problemas oriundos do abuso das substâncias, ou mostra-se ambivalente quanto a manter ou interromper o uso, pode estar mostrando evidências de que se encontra em algum outro estágio que não o de Ação. Por outro lado, o estágio de Manutenção pode e deve ser estimulado por toda a vida, mantendo os ganhos e evitando as recaídas. Trata-se de uma fase difícil, mas crucial no tratamento de qualquer dependência química (Oliveira, Laranjeira, Araújo, Camilo, & Schneider, 2003).

Desta forma as Comunidades Terapêuticas tratam-se de um sistema aberto que visam contribuir para o desenvolvimento dos acolhidos de uma forma mais produtiva, incluindo abordagens inter, multi e transdisciplinares para o trato de situações complexas, vivenciadas durante o tratamento.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

Faz-se necessário que as Comunidades Terapêuticas tenham dispositivos éticos capazes de nortear as relações pessoais, orientando ação e reflexão das pessoas perante a realidade social em que estão inseridas, sobretudo pela fragilidade e vulnerabilidade dos acolhidos.

Gomes conclui que a Comunidade Terapêutica é micros sociedade na qual a rotina diária é causa de conflitos e contradições, o que exige padrão ético de convivência coletiva baseado nos princípios do compartilhamento, honestidade, horizontalização das relações entre equipe de apoio, residentes e espiritualidade, com o objetivo de superar o uso de drogas.

Portanto, é fundamental que os responsáveis possuam valores e atitudes condignas com o ponto de vista ético das relações entre acolhedores e acolhidas, capazes de entender a fragilidade do dependente e dar a proteção e ter o respeito necessário à sua condição humana.

Pesquisa conduzida com dirigentes de uma Comunidade Terapêutica de Santa Catarina revelou, espontaneamente, um conjunto de 18 valores com absoluto predomínio das palavras respeito, ética, valorização humana e espiritualidade, as quais se sobrepuseram aos valores de transparência, compromisso social, sustentabilidade, integridade, respeito à individualidade, profissionalismo, responsabilidade e solidariedade, entre outros.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

3 - OBJETIVO GERAL

Utilizar o método embasado no modelo psicossocial, em que a convivência de pares seja dentro da Comunidade seja o principal instrumento terapêutico, tendo por finalidade resgatar a cidadania dos acolhidos através de reabilitação psicológica, física e mental.

3.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A – Resgatar a acolhida em todos os aspectos da vida;

B – Realizar intervenções nos aspectos emocionais e nas práticas de interação;

C - Utilizar de intervenção multidisciplinar, como forma de resgatar valores como respeito, dignidade e trabalho;

D – Auxiliar as acolhidas na reestruturação familiar, comunitária e financeira;

E – Comprometimento para o tratamento de dependência química;

F – Motivação para a conivência em grupo;

G – Assiduidade das acolhidas para a realização de atividade delegadas;

H – Criar a responsabilidade para convívio em um ambiente sem vigilância;

I – Cumprimento das orientações técnicas, bem como seguir as normas estabelecidas pelo Regimento Interno da Comunidade Terapêutica.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

4 – METODOLOGIA DE TRABALHO

Utilizar o método embasado no modelo psicossocial, em que a convivência de pares dentro da Comunidade seja o principal instrumento terapêutico, tendo por finalidade resgatar a cidadania das acolhidas através de reabilitação psicológica, física e mental.

Dentro do plano de trabalho da Comunidade Terapêutica existem dispositivos de organização interna que regem o funcionamento das atividades coletivas e individuais (regimento interno), cronograma de atividades recreativas, atividades de desenvolvimento interior, atividades de promoção de autocuidado e de sociabilidade, atividades de capacitação, de promoção da aprendizagem, de formação de atividades práticas e inclusiva, cronograma de atendimento em saúde (enfermagem e psicologia) e cronograma de estudos, que tem por finalidade o tratamento das acolhidas capazes de nortear as relações pessoais, orientando ação e reflexão das pessoas perante a realidade social em que estão inseridas, sobretudo com a finalidade de tratamento da dependência química e preparação das acolhidas para ressocialização.

DESAFIO JOVEM MAANAIM – UNIDADE MASCULINA	
Período previsto de internação	09 (nove) meses (subdivido em três fases)
Número de Vagas SENAD	20 (vinte) vagas

PRIMEIRA FASE Desintoxicação e Adaptação	**Período** 1º ao 3º mês
Esta é a fase de adaptação à rotina da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim e ao Regimento Interno, onde as atividades priorizam a conscientização do problema com a droga, acolhida espiritual, atividades expressivas e de alívio de ansiedade. São realizadas as avaliações terapêuticas, avaliação quanto às condições familiares e sociais e definidos Programa Terapêutico Individual. Realização de atendimentos individuais para escuta e triagem, atendimento médico devido a Síndrome de abstinência e assistência da enfermagem e monitores locais.	

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

SEGUNDA FASE Interiorização e Formação de Vínculos / Aceitação	**Período** 4º ao 6º mês
O objetivo desta segunda fase visa trabalhar a aceitação do quadro de dependência química, manter a adesão da acolhida ao tratamento, transmitir informações com relação ao uso de substâncias psicoativas, desenvolver auto-estima, acompanhar o contato sócio-familiar, oferecer estratégias para um novo estilo de vida, fortalecimento de vínculos familiares, estabelecimento de planos pós tratamento, conhecimento de possibilidades de prisco pós tratamento e foco no trabalho para lidar com frustrações e expectativas.	

TERCEIRA FASE Re-socialização e Planejamento	**Período** 7º ao 9º mês
A terceira fase destina-se a preparação para o possível retorno da acolhida ao convívio social. Neste período, são preparados os procedimentos junto ao poder judiciário (caso houver), familiar e a comunidade de origem, para retorno da acolhida ao seu local de convívio. Podem ser organizadas saídas para o convívio com a família e a comunidade, de acordo com a acolhida e sua rede de apoio/família, conforme protocolo abaixo: 1º saída – a partir do 6º mês de internação – 4 dias 2º saída – a partir do 7º mês de internação – 7 dias 3º saída – a partir do 8º mês de internação – 8 dias. Nesta fase são organizadas atividades com objetivo de orientação profissional e/ou profissionalizantes, onde o envolvimento familiar é extremamente solicitado de maneira que venha a fortalecer os vínculos e novos hábitos possam ser construídos juntamente com o interno.	

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

4.1 – CRONOGRAMA I – P.A.S - PROGRAMA DE ATENDIMENTO SINGULAR

SEMANA I P.A.S – PROGRAMA DE ATENDIMENTO SINGULAR Conforme descrito na Resolução CONAD 01/2015	
Atividade I	Recepção e Cadastro dos dados pessoais
Atividade II	Descrição de familiares e respectivos contatos, evolução de vínculo familiar durante o período de acolhimento
Atividade III	Apresentação do Regimento Interno
Atividade IV	Histórico de acompanhamento psicossocial, incluindo eventuais internações, acolhimentos e outras formas de tratamento.
Atividade V	Indicação do profissional de referência da equipe da Comunidade Terapêutica para a acolhida
Atividade VI	Descrição de qual(i)s as substâncias psicoativas de que faz uso a acolhida
Atividade VII	Avaliação da motivação para acolhimento
Atividade VIII	Atividades exercidas pela acolhida e a frequência de suas realizações
Atividade IX	Período de acolhimento e as intercorrências
Atividade X	Encaminhamentos da acolhida aos serviços da rede do SUS (Sistema Único de Saúde), SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e demais órgãos.
Atividade XI	Encaminhamentos de reinserção social, projetos de educação, capacitação profissional e geração de trabalho e renda
Atividade XII	Evolução do acolhimento, seus resultados, plano saída

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

4.2 – CRONOGRAMA ATIVIDADES INTERNAS DIÁRIAS

DIA DA SEMANA	SEGUNDA-FEIRA
ATIVIDADE	**HORÁRIO**
DESPERTAR	08H00min
CAFÉ DA MANHÃ	08H30min
ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	09H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	10H00min
ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO INTERIOR	11H00min
ALMOÇO	12H00min
INTERVALO	12H00min as 14H00min
ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO, DE PROMOÇÃO DE APRENDIZAGEM, DE FORMAÇÃO E ATIVIDADE DE PRÁTICAS INCLUSIVAS	14H00min
CAFÉ DA TARDE	15H30min
BANHO	16H30min
JANTAR	18H30min
ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	19H00min
ACESSO AOS DORMITÓRIOS	21H00min
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	22H00min

OBSERVAÇÃO: Dia reservado a limpeza de roupas das acolhidas do quarto 01.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

DIA DA SEMANA	TERÇA-FEIRA
ATIVIDADE	**HORÁRIO**
DESPERTAR	08H00min
CAFÉ DA MANHÃ	08H30min
ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	09H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	10H00min
ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO INTERIOR	11H00min
ALMOÇO	12H00min
INTERVALO	12H00min AS 14H00min
ATENDIMENTO PSICOLÓGICO	14H00min
CAFÉ DA TARDE	15H30min
BANHO	16H30min
ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO, DE PROMOÇÃO DA APRENDIZAGEM, DE FORMAÇÃO E ATIVIDADES PRÁTICAS INCLUSIVAS	18H00min
JANTAR	19H00min
ACESSO AOS DORMITÓRIOS	21H00min
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	22H00min

OBSERVAÇÃO: Dia reservado a limpeza de roupas das acolhidas do quarto 02.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

DIA DA SEMANA	QUARTA-FEIRA
ATIVIDADE	**HORÁRIO**
DESPERTAR	08H00min
CAFÉ DA MANHA	08H30min
ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	09H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	10H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTERIOR	11H00min
ALMOÇO	12H00min
INTERVALO	12H00min as 14H00min
ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM	14H00min as 17H00min
TEMPO LIVRE	14H00min
BANHO	15H30min
CAFÉ DA TARDE	16H30min
ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	19H00min
JANTAR	22H00min
ACESSO AOS DORMITÓRIOS	22H30min
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	23H00min

OBSERVAÇÃO: Dia reservado a limpeza de roupas das acolhidas do quarto 03.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

DIA DA SEMANA	QUINTA-FEIRA
ATIVIDADE	**HORÁRIO**
DESPERTAR	09H00min
CAFÉ DA MANHA	09H30MIN
ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	10H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	11H00min
ALMOÇO	12H00min
INTERVALO	12H00min as 14H00min
ATIVIDADES DE ESTUDOS INDIVIDUALIZADO	14H00min
CAFE DA TARDE	15H30min
BANHO	16H30min
ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO, DE PROMOÇÃO DA APRENDIZAGEM, DE FORMAÇÃO E ATIVIDADES PRÁTICAS E INCLUSIVAS	18H00min
JANTAR	19H00min
ACESSO AOS DORMITÓRIOS	21H45min
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	22H00min

OBSERVAÇÃO: Dia reservado a limpeza de roupas das acolhidas do quarto 04.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

DIA DA SEMANA	SEXTA-FEIRA
ATIVIDADE	**HORÁRIO**
DESPERTAR	08H00min
CAFÉ DA MANHÃ	08H30min
ATIVIDADES DE ESTUDOS EM GRUPO	09H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	10H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTERIOR	11H00min
ALMOÇO	12H00min
INTERVALO	12H00min as 14H00min
ATENDIMENTO PSICOLÓGICO	14H00min as 17h00min
ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO, DE PROMOÇÃO DA APRENDIZAGEM, DE FORMAÇÃO E ATIVIDADES PRÁTICAS INCLUSIVAS	14H00min
CAFÉ DA TARDE	15H30min
BANHO	16H30min
ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	18H00min
JANTAR	19H00min
ACESSO AOS DORMITÓRIOS	21H45min
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	22H00min

OBSERVAÇÃO: Dia reservado a limpeza de roupas das acolhidas do quarto 05.

O atendimento Psicólogo dentro do horário livre são chamados as alunas individualmente para atendimento sem atrapalhar o cronograma da casa.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

DIA DA SEMANA	SÁBADO
ATIVIDADE	**HORÁRIO**
DESPERTAR	09H00min
CAFÉ DA MANHÃ	09H30min
ATIVIDADES DE ESTUDOS EM GRUPO	10H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	11H00min
ALMOÇO	12H00min
HORÁRIO LIVRE	14H00min
CAFÉ DA TARDE	15H30min
BANHO	16H30min
JANTAR	18H30min
ATIVIDADE RECREATIVA FILMES	19H30min
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	22H00min

OBSERVAÇÃO: Dia livre para limpeza de roupas.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

DIA DA SEMANA	DOMINGO
ATIVIDADE	**HORÁRIO**
DESPERTAR	09H00min
CAFÉ DA MANHÃ	09H30min
ESTUDOS EM GRUPO	10H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	11H00min
ALMOÇO	12H00min
HORÁRIO LIVRE	14H00min
HORÁRIO DE COMUNICAÇÃO EXTERNA (TELEFONEMA PARA FAMILIARES)	13H00min
BANHO	15H30min
CAFÉ	17H00min
ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	18H00min
JANTAR	19H00min
ACESSO AOS DORMITÓRIOS	21H00min
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	22H00min

OBSERVAÇÕES: Período da tarde livre destinado a limpeza de roupas.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

5 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM

5.1 – DESPERTAR

Todos os dias os alunos tem um período de descanso compreendido entre as 22H00min as 08H00min, sendo que neste período os acolhidos ficam em seus quartos, em camas individualizadas, com a presença de 02 (dois) monitores em cada quarto.

Após o término do período de descanso os alunos tem um período de 30 minutos para fazer suas atividades pessoais – oração da manhã, arrumação das camas e higiene pessoal.

5.2 – ATIVIDADE DE ESTUDOS EM GRUPO

O momento de Atividade de Estudos em Grupo é utilizado pela casa para promover uma mensagem de força, motivação e mudança no comportamento das acolhidas.

Neste período os Monitores da casa utilizam-se de conhecimentos bíblicos e também da narrativa de experiências de vida pessoal, fatos cotidianos ocorridos interna ou externamente da Comunidade Terapêutica, que possibilitem as acolhidas a aquisição de conhecimento para vida pessoal com a finalidade de motivá-las na identificação de seus problemas e no desenvolvimento de estratégicas que possibilitem solucioná-los.

5.3 – CAFÉ DA MANHÃ

O Café da manhã é servido no refeitório da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, sendo os alimentos preparados pelas acolhidas.

A Unidade Feminina do Desafio Jovem Maanaim conta em sua estrutura com uma cozinha, dotada de fogão industrial, freezer horizontal e uma geladeira. Para a produção de pães e bolos, a unidade conta com uma padaria própria.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

5.4 – ATIVIDADE DE ESTUDOS EM GRUPO

O compartilhar da comunidade terapêutica deve ser visto nos moldes de uma via de mão dupla, como o conceito de liberdade em Rousseau; idealmente, o residente deposita no coletivo a mesma confiança que recebe. Compartilhar é uma forma de tornar o indivíduo responsável não apenas por si, mas pelo grupo; o que é um meio de fugir da centralização do ego, que faz com que a imensa maioria dos dependentes químicos ativos, vivam uma realidade centrada somente nos próprios quereres, independentemente dos custos familiares e sociais por via de extensão.

A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, realiza dentro de seu quadro de Estudos em Grupo atividades que abordam os eixos temáticos como:

- Normas de comportamento individual;
- Atividades de Desenvolvimento Espiritual
- Arterapia
- Palestras sobre sexualidade,
- Palestras sobre dependência química
- Palestras sobre Primeiros Socorros
- Palestras sobre auto cuidado

5.5 – ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO INTERIOR

As atividades de desenvolvimento interior buscam o autoconhecimento e o desenvolvimento interior, a partir da visão holística do ser humano, podendo ser parte do método de recuperação, objetivando o fortalecimento de valores fundamentais para vida social e pessoal, assegurado ao que esta disposto nos incisos VI e VII do art. 5º da Constituição Federal.

Estudos mostram que a meditação é uma alternativa, uma complementação para o tratamento de dependência química. Ao meditar, o dependente se torna mais consciente de suas ações e passa a controlar os seus impulsos que o levam a fazer uso de

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

substâncias psicoativas. Contudo, sabe-se que ainda há poucas pesquisas sobre os benefícios da meditação, em especial para dependentes químicos.

Dentro da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim Unidade Feminina as acolhidas possuem um tempo reservado para meditação, sendo estimuladas ao pensamento refletivo sobre temas como conscientização de dependência química, importância do convívio coletivo, mudança de hábitos e práticas saudáveis de vida.

5.6 – ALMOÇO

O almoço das acolhidas da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim é servido dentro do refeitório da Unidade Masculina e os alimentos são preparados em cozinha própria com a auxílio dos acolhidos.

No período de almoço além da refeição, as acolhidas tem acesso a informações externas através de programas de TV, sendo que são focados programas diários de notícias esportivas e telejornais.

5.7 – PERÍODO DE INTERVALO

O período de intervalo entre as atividades da parte da manhã e das atividades da parte da tarde é utilizado pelas acolhidas para descanso, para realização de atividades de higiene pessoal e para realização de organização dos espaços coletivos, entre elas armários e camas.

5.8 - ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE

Neste período as acolhidas realizam atividades de manutenção dos espaços coletivos da Comunidade Terapêutica. Atividades como limpeza dos quartos, sanitários, refeitório, padaria, salas de aula, templo de oração e meditação escritório, jardins e demais dependências da casa são realizadas sob coordenação de uma responsável da casa e o acompanhamento das mesmas é realizado sob a supervisão das monitoras.

5.8.1 – PLANTIO E MANUTENÇÃO DE HORTA

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

Dentro da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim Unidade Feminina, as acolhidas são orientadas pelo Coordenador Geral da Unidade na preparação, plantio e colheita de hortaliças, que servem de alimento para a própria casa.

A finalidade do trabalho na horta além de ser uma atividade de promoção de autocuidado e de sociabilidade, serve também como terapia em grupo para melhor compreensão das acolhidas sobre os resultados obtidos dentro de um plano de trabalho que visa o bem comum, onde todos tem responsabilidades, deveres e direitos de construção de um objetivo coletivo.

5.9 – ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO, DE PROMOÇÃO DA APRENDIZAGEM, DE FORMAÇÃO E ATIVIDADES PRÁTICAS INCLUSIVAS

Estas atividades buscam a inserção e a reinserção social, o resgate ou a formação de novas habilidades profissionais, práticas ou para a vida, e o aprendizado de novos conhecimentos, de modo a promover o empoderamento e o desenvolvimento das habilidades sociais do acolhido.

Dentro desta perspectiva, a Unidade Feminina realiza cursos em parceria com o SENAR para que sejam realizadas palestras, cursos e treinamentos práticos em temas como apicultura, hortaliças, produção de doces e reaproveitamento de alimentos.

A objetivo desta atividade é de incentivar a prática de qualificação profissional, proporcionando ao mesmo tempo a capacitação das acolhidas para executarem tarefas dentro da Comunidade Terapêutica, proporcionando novas oportunidades dentro e fora da comunidade terapêutica.

5.10 – ATENDIMENTO PSICOLÓGICO INDIVIDUALIZADO E EM GRUPO

Durante a semana são realizados atendimentos Psicológicos individualizados e em também em grupo. O atendimento psicológico é realizado na sexta feira, na parte da tarde e, de acordo com a demanda e necessidade das acolhidas, o atendimento ocorre de maneira emergencial e individualizada.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

5.10.1 – ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM

Ao ingressar no programa da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim as acolhidas passam por um processo de avaliação pessoal com atendimento de profissional especializado na área de Enfermagem e avaliação prévia de exames clínicos e prescrição de medicamentos encaminhados pelos Centro de Apoio Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD (quando encaminhados por Prefeituras Municipais) ou, em caso de internações particulares, os exames clínicos são solicitados diretamente as famílias.

Diante da avaliação de profissional especializado em Enfermagem, em atendimento individualizado e do encaminhamento com prescrição de medicamentos realizado por profissional em medicina especializada, os medicamentos são separados em caixas individualizadas, devidamente identificados com nome das acolhidas, dos medicamentos e sua dosagem.

5.10.2 - ATENDIMENTO PSQUIÁTRICO (Conforme agendamento prévio para atendimento das necessidades).

Após realização de atendimento psicológico e de acordo com o encaminhamento prévio dos CAPS AD Municipais, a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim encaminha as acolhidas para atendimento psiquiátrico em clínica médica especializada.

5.11 – ATIVIDADE RECREATIVA

CAMINHADA, BANHO DE CACHOEIRA, ENSAIO DE TEATRO, DANÇA E FILME

LARANJEIRA (2003) relata que o uso de drogas psicotrópicas resulta em envelhecimento precoce, sendo como as principais consequências desse processo o estado geral da saúde psicológica (sintomas da abstinência, como ansiedade, irritabilidade, distúrbios do sono), o estado geral de saúde física (sintomas da abstinência, cardiopatias, angiopatias, pneumopatias, miopatias, endocrinopatias, neuropatias); o nível de condicionamento físico e da capacidade de trabalho; o estilo de vida atual e atividades praticadas anteriormente.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

A atividade física faz com que o organismo adapte-se a um patamar maior de exigência e de capacidade de resposta. Se observarmos as pessoas em tratamento para dependência química, existe um processo contínuo desde a fase inicial, que se caracteriza pela limitação, pela perda progressiva da capacidade de adaptar-se, de responder a uma sobrecarga física ou mental, seja do cotidiano, seja uma sobrecarga artificial ou incomum, como sua exposição a doenças provenientes do uso de substâncias psicoativas. Ela varia de intensidade e duração respeitando a individualidade biológica de cada indivíduo, causando-lhes um estado de relaxamento tanto psíquico quanto somático (ROEDER, 1999).

As caminhadas lúdicas na natureza, onde as acolhidas desfrutam da oportunidade de conhecer novos lugares, manter contato direto com a natureza, banhar-se em cachoeiras e lagos da região da Serra da Mantiqueira.

As acolhidas tem a sua disposição sala para reprodução de filmes, sala para ensaio de peças de teatro e aulas de danças que além de servir de atividade recreativa, também são ferramentas auxiliares que visam o aprimoramento da capacidade de raciocínio e estímulo pessoal.

5.12 – CAFÉ DA TARDE

O Café da tarde é servido dentro dos mesmos parâmetros do Café da Manhã, no refeitório da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim unidade Feminina, sendo os alimentos preparados pelas acolhidas.

A Unidade para adultos Desafio Jovem Maanaim conta em sua estrutura com uma cozinha, dotada de fogão industrial, freezer horizontal e uma geladeira. Para a produção de pães e bolos, a unidade conta com uma padaria.

5.13 – BANHOS (ATIVIDADE DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE)

Neste período as acolhidas tem tempo reservado para higiene pessoal, organização de seus armários e para descanso.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

São disponibilizados as acolhidas assistência de monitoras nos quartos durante este período.

Os banheiros da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim são equipados em parte com chuveiros elétricos.

Os compartimentos de uso pessoal de vaso sanitário possuem divisórias e portas que garantem a privacidade das acolhidas.

Além disto, os banheiros são dotados em partes, por itens de segurança individual como corrimão lateral para idosos e pessoas com mobilidade limitada, nos chuveiros e nos vasos sanitários.

Toda esta estrutura tem como finalidade garantir um padrão satisfatório de qualidade de vida as acolhidas e também de atendimento às normas e exigências da legislação vigente quanto a questões sanitárias.

5.14 – EP – ESTUDO PESSOAL

O período de Estudo Pessoal tem como objetivo incentivar conhecimentos bíblicos, conhecimentos de valores morais, éticos e profissionais, como forma de proporcionar as acolhidas, o condicionamento e desenvolvimento de habilidades individuais, específicas e motivacionais, com a expectativa de gerar transformações comportamentais para sustentação mental, psíquica e física durante e após o período de tratamento.

Dentro deste programa de Estudo Pessoal da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim unidade feminina as acolhidas recebem orientação de monitores previamente qualificados para realização de exercícios teóricos com abordagem de temas diversos como: Planos de Deus para a vida, Família, Orgulho, Auto Estima, Motivação, Sonhos para Vida, questões pessoais e questões de capacitação profissional.

Identificadas questões peculiares que fogem de uma linha de expectativa de progressão das acolhidas, os trabalhos de Estudo Pessoal são encaminhados aos Coordenadores Gerais da Unidade Feminina e estes, os encaminha para profissional

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

especializado em Psicologia que traça uma Plano de trabalho específico com a finalidade de minimizar ou solucionar os problemas identificados.

Em caso de necessidade, após identificação decorrente de atendimento Psicológico, a acolhida passa por atendimento médico especializado, clínico geral ou médico psiquiátrico, que faz prescrição de medicamentos.

5.15 – JANTAR

O jantar das acolhidas da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim é servido nos mesmos parâmetros do almoço, dentro do refeitório da Unidade Feminina e os alimentos são preparados em cozinha própria com a auxílio das acolhidas.

No período de jantar além da refeição, as acolhidas tem acesso a informações externas a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, através de programas de TV, sendo que são focados programas diários de moda, beleza e telejornais.

5.16 – ASSESSO AOS DORMITÓRIOS

Neste período as acolhidas passam a ficar dentro dos dormitórios, com supervisão de monitoras da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim unidade Feminina. Antes do início do período de descanso as monitoras são orientadas a fazer considerações gerais sobre o comportamento coletivo.

Outra atividade orientada as monitoras, que se relaciona ao período de acesso aos dormitórios, é o de dialogar com as acolhidas de forma individualizada, para auditiva, aconselhamentos pessoais e troca de experiências.

5.17 – PERÍODO DE DESCANSO

O período compreendido entre as 22h00min do dia presente e as 08H00min do dia próximo, as acolhidas ficam em seus dormitórios acompanhados de monitoras em todos os quartos, sendo que neste período, em atendimento ao Regimento Interno da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim unidade Feminina, as acolhidas são incentivadas à prática diária de oração e após o término ficam em regime de silêncio total.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

5.18 – ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL

As Atividades de Desenvolvimento Espiritual são realizadas nas em três dias específicos da semana. Na quarta feira é realizada na Unidade Masculina, com participação de parte das acolhidas das unidades da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim unidade Feminina.

Aos sábados e domingos a Atividade de Desenvolvimento Espiritual é realizada no período da manhã, com participação das acolhidas da Unidade Feminina.

O objetivo desta atividade é utilizar o desenvolvimento espiritual como forma de sustentação de aperfeiçoamento das atitudes da acolhida, respeitando sempre sua particularidade.

5.19 – TELEFONEMA

Aos finais de semana, nos dias de sábado e domingo, após as 13H00min as acolhidas que encontram-se dentro do programa por um período superior a 15 (quinze) dias, é facultado o direito a ligação telefônica por um período máximo estabelecido de 10 minutos por acolhida em cada dia.

As ligações são realizadas em telefone próprio da Comunidade Terapêutica e supervisionadas por monitoras. Qualquer tipo de informação passada pelas acolhidas aos familiares que não correspondam à realidade do que está sendo praticado pela mesma dentro do programa, as devidas observações são encaminhadas aos Coordenadores Gerais da Unidade Feminina, que por sua vez, relata os fatos ao Psicólogo da Unidade para possíveis esclarecimentos junto a acolhida e seus familiares.

5.20 – VISITAS DOS FAMILIARES

No segundo domingo de cada mês, as acolhidas recebem a visita de seus familiares.

Para a visita a família recebe orientação prévia dos Coordenadores Gerais da Unidade da Feminina da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim para nortear

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

o comportamento da família e para que a mesma possa identificar em diálogo durante a visita, possíveis manifestações pessoais de abandono do tratamento, insatisfações ou ponderações de qualquer natureza que sirvam de embasamento para aperfeiçoar o método de tratamento e que os familiares possam relatar esta informação aos profissionais da Unidade.

As famílias são orientadas a participar de todo o processo de recuperação, dando suporte afetivo e material as acolhidas, como forma das mesmas sentirem-se próximas da sua unidade social principal, que é a família.

6 - ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DOS PROCESSOS DE REINSERÇÃO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM UNIDADE FEMININA

O consumo de substâncias psicoativas (SPA) acompanha a humanidade desde as primeiras civilizações; mas o significado e a forma como as pessoas se relacionam com elas modificou-se ao longo dos tempos em diferentes culturas pelo mundo. Trata-se de um fenômeno bastante complexo, cujas raízes estão relacionadas às questões socioculturais, como também a predisposição genética, a personalidade do indivíduo, o funcionamento familiar e os valores sociais em diferentes contextos.

O consumo de drogas tem afligido as famílias e desafiado a sociedade política a apresentar respostas efetivas e eficazes, pois perpassa todos os segmentos sociais, faixas etárias e grupos comunitários, à medida que aliena a pessoa pelo comprometimento de sua consciência e da sua relação com o mundo que a rodeia. Nos últimos vinte anos, o consumo de drogas, principalmente o de bebidas alcoólicas, vem aumentando no Brasil. O mesmo tem acontecido com o uso de maconha, cocaína e crack (SENAD, 2010, p. 11).

O Brasil é o segundo maior consumidor de cocaína e derivados, atrás apenas dos Estados Unidos, de acordo com o II Levantamento Nacional de Álcool e Drogas (LENAD, 2012) realizado pelo Instituto Nacional de Políticas Públicas do Álcool e Outras Drogas (INPAD) da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP).

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

O estudo mostra que o país responde hoje por 20% do mercado mundial da droga. De acordo com o relatório, cerca de 4% da população adulta brasileira, seis milhões de pessoas, já experimentaram cocaína alguma vez na vida. Entre os adolescentes, jovens de 14 a 18 anos, quarenta e quatro mil admitiram já ter usado a droga, o equivalente a 3% desse público. O estudo identificou também que quase metade (48%) dos consumidores de cocaína se tornou dependente.

A dependência química é uma relação alterada entre o indivíduo e o seu consumo de substâncias (RIBEIRO, 2012, p. 435).

O autor complementa que:

> “Quando o consumo é interrompido iniciam-se as atividades de reabilitação psicossocial, por meio das quais o indivíduo construirá um novo estilo de vida, incompatível com o consumo de drogas e mais adequado aos objetivos e metas de abstinência.”

Na literatura encontra-se tanto o termo “reinserção social” quanto “reabilitação psicossocial” para o processo iniciado a partir do momento em que o indivíduo interrompe o uso de substâncias psicoativas e começa a construir um novo estilo de vida. Para alguns autores os termos são considerados sinônimos. Na ausência de uma concepção única, recorreremos a algumas concepções sobre reinserção social e reabilitação psicossocial, encontradas na literatura.

O OBID (2014) entende como reinserção social:

A reconstrução das perdas e a criação ou o fortalecimento de uma rede de apoio, o estabelecimento e o resgate de uma rede social inexistente ou comprometida, tendo como objetivo, a capacitação da pessoa para exercer em plenitude o seu direito à cidadania.

Já Freitas (2005, p. 15) pontua que:

> A Reinserção Social exige um trabalho do individuo sobre si próprio, uma mobilização pessoal. O sujeito é ator da sua

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

> existência e responsável pela sua reinserção. É muito importante compreender o sentido que os sujeitos atribuem aos seus comportamentos nos diferentes domínios da sua vida. Assim, reinserção é a construção da unidade do sujeito, a procura intersiginificativa entre as várias dimensões ou domínios da vida.

Para começar, o caráter contínuo da reinserção implica em manter-se o foco no longo prazo, em evitar interrupções ou lacunas de atendimento. Cabe lembrar o elevado número de fatores de risco e vulnerabilidade a que a dependência expõe a pessoa dependente (biológicos, psicológicos e sociais), cada uma das quais exigindo intervenções específicas, mas também manutenção permanente.

Traz também como implicação a necessidade de um atendimento multidisciplinar e se possível interdisciplinar, a fim de que os diversos saberes e práticas envolvidos garantam a coesão do atendimento (para além da continuidade), não obstante algum deles considerar concluída sua intervenção – a exemplo das atenções médicas, seja sobre a desintoxicação, seja sobre complicações de saúde decorrentes de anos ou mesmo décadas de uso contínuo.

Outro aspecto do trabalho de reinserção social, aqui considerado estratégico, decorre do fato de que, em geral, todo processo (necessariamente individual e intrapsíquico) de dependência de drogas pode ter sinalizado para (e/ou necessariamente afetou) relações sociais as mais diversas (cujo necessário mapeamento é rigorosamente individual): familiares, interpessoais, profissionais, pertencimentos variados (culturais, religiosos, políticos, etc.), que também pedem atenção, para serem refeitas ou transformadas, resgatadas ou (finalmente) construídas.

Questões controversas e cercadas de complexidade, mas incontornáveis se de fato se pretende a emancipação das acolhidas em relação às situações de dependência: a abstinência das drogas de escolha (às vezes associada a um arriscado, mas necessário uso de drogas medicamentosas que podem potencializar novos processos de dependência) e a prevenção de recaídas (isto é, de regressão às situações de

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

dependência, não raro em condições ainda mais severas que aquelas que marcaram o período anterior).

Entendemos ser importante enfatizar estes dois elementos como constitutivos do processo de reinserção social, por várias razões. Em primeiro lugar, embora a dependência de drogas seja um fenômeno bem caracterizado e passível de diagnóstico a partir de um conjunto de características observáveis e mensuráveis, é também um dado objetivo que os seus processos de desenvolvimento (e de superação) padecem de "baixa visibilidade" na vida cotidiana: em especial para os próprios usuários de substâncias psicoativas e para quem convive com estes, mas também para quem realiza a intervenção nos campos da prevenção, do tratamento e da reinserção social.

Isto porque aquele conjunto de características que definem o diagnóstico da dependência de drogas – e mais ainda o conjunto de condições que poderiam caracterizar um processo de superação ou recuperação – pode variar e ocorrer (ou não) mais ou menos lentamente em cada caso, em função de um complexo de variáveis (potencial de dependência da droga de escolha; características biopsicossociais individuais; culturas predominantes em relação ao uso de drogas.

Em segundo lugar, porque mesmo os elementos mais objetivos e específicos que caracterizam o fenômeno e a sua superação ainda não foram minimamente incorporados aos currículos e aos cursos de formação profissional das inúmeras áreas que atuam nos serviços capazes de operar como "portas de entrada" do tratamento e reinserção social das acolhidas. E ainda, foram incorporados de forma incipiente e contraditória pela política pública sobre drogas hoje em vigor no país.

6.2 - A DUPLA DIMENSÃO DA REINSERÇÃO SOCIAL

Desse modo, e lembrando que não temos controle sobre as diversas variáveis macrossociais (tais como oferta de emprego, disponibilidade de recursos públicos e privados, dentre tantos outros), podemos dizer que, para o acolhido, há pelo menos duas dimensões da exclusão a serem trabalhadas no processo de reinserção social. A primeira é a "auto exclusão", aquela que ocorre a partir do acolhido para consigo mesmo, inerente à dinâmica da dependência. E a outra é a exclusão social propriamente dita, o alijamento

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

de milhões de cidadãos de condições mínimas de trabalho, educação, moradia, saúde, transporte – sendo que, nesta segunda dimensão, a condição de dependente de drogas é fator agravante e acelerador da exclusão.

A reinserção, portanto, também pode ser compreendida a partir destas dimensões, incluindo planejadamente uma dimensão de auto reinserção, onde o acolhido, pela mudança do seu conjunto de maneiras de pensar, crenças e habilidades, torna-se capaz de compreender sua própria trajetória, passa a protagonizar autotransformações e adaptações que considera oportunas e significativas, toma decisões construtivas, e assim vai se fortalecendo internamente para as diversas circunstâncias de ordem mais “externa” da vida, sejam estas favoráveis ou desfavoráveis face aos seus projetos pessoais.

Vemos então que tal trabalho desenvolvido na Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim implica, em um processo de explicitação e revisão em totalidade de valores e crenças, do estilo de vida pleno de hábitos arraigados que a acolhida traz consigo (cuja materialização é individual, mas cuja construção é social), afim de que evite repetir os mesmos percursos com roupagens e expectativas formalmente diferentes.

Os focos do nosso trabalho com a acolhida é o de torna-la cada vez mais protagonista, do desenvolvimento de uma autoconsciência capaz de protegê-la dos apelos do mercado para o prazer; capaz de torná-la apta a fazer escolhas na direção do aumento de sua qualidade de vida, a partir de sua própria história; de defender sua recuperação e seus interesses frente a quaisquer estímulos externos.

7 – PROGNÓSTICO DE PERÍODO DE DURAÇÃO DAS ATIVIDADES CONTEMPLADAS EM CADA FASE

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

FASE 1 – 1º MÊS AO 3º MÊS

DESCRIÇÃO	DIAS	TEMPO DIÁRIO*	TEMPO TOTAL*
Preenchimento do P.A.S Ficha de preenchimento de dados pessoais Exames clínicos Triagem Arquivo de receituário de prescrição médica	02	01	02 HORAS
Estudo em Grupo Maturidade através do fracasso O grande valor das pequenas coisas Obediência a Deus Obediência ao Homem	12	1	12
Estudo Pessoal Planos de Deus para nossa vidas Um novo olhar sobre a vida As Minas dúvidas sobre o Cristianismo Não tenho certeza se sou um Cristão Quem é Deus Planos de Deus para a Família Mostrar Simpatia Perdão Os teus pensamentos Uma nova maneira de falar Mostrando respeito Entusiasmo Sendo amável e manso	12	1,5	18
Atividades Recreativas e Esportivas Caminhadas lúdica na natureza Dama Xadrez Dominó Filmes	36	1,17	42,12

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

Atendimento Psicológico Reconhecimento do Problema Identificação de fatores indutores para uso de substâncias psicoativas Definição do que são substâncias psicoativas Fatores sociais e dependência química Fatores comportamentais no uso de substâncias psicoativas Auto cuidado Prevenção a doenças sexualmente transmissíveis	24	2,25	54
Atividades de Promoção de autocuidado e de sociabilidade Organização de dormitórios Organização de armários Limpeza de roupas Limpeza de espaços coletivos	90	1	90
Atendimento Enfermagem Cadastramento do acolhido Registro de possíveis patologias identificadas por exames clínicos Pesagem Identificação de oxigenação no sangue Pulsação sanguínea Organização, descrição de medicamentos e suas dosagem e identificação pessoal	12	3	36
Visita da Família Reunião coordenação geral da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim Almoço com familiares e passeios fora da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim	3	9	27

- ESTIMATIVA DE TEMPO DESCRITO EM HORAS

FASE 2 – 4º MÊS AO 6º MÊS

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

DESCRIÇÃO	DIAS	TEMPO DIÁRIO*	TEMPO TOTAL*
Estudo em Grupo Atitudes Amor e auto aceitação Ira e Direitos Pessoais Como saber se sou um Cristão?	12	1	12
Estudo Pessoal Estou aqui Nova Esperança para a vida Descobertas de hoje Biografia da Minha Família Responsabilidade Minha vida Profissional As vezes sinto vontade de ir embora A expressão do amor de Deus Guia de Estudos para vencer a Depressão Verdadeira Felicidade Julgamentos de inferioridade Solidão Orgulho Auto Controle Amor próprio	12	1,5	18
Atividades Recreativas e Esportivas Caminhas lúdicas na natureza Dama Xadrez Dominó Filmes Caminhas Ecológicas	36	1,17	42,12
Atendimento Psicológico Evolução do processo de tratamento Caracterização da evolução do processo de tratamento	24	2,25	54

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

Atividades de Promoção de autocuidado e de sociabilidade Organização de dormitórios Organização de armários Limpeza de roupas Limpeza de espaços coletivos	90	1	90
Atendimento Enfermagem Evolução do quadro clínico Controle de peso Controle de pressão arterial Controle e estímulo a redução de uso de medicamentos Encaminhamento para clínico geral e pedido de exames Encaminhamento de pedido de exames e atendimento hospitalar através da rede SUS Encaminhamento para atendimento psiquiátrico no CAPS AD Municipal	12	3	36
Visita da Família Reunião coordenação geral da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim Almoço com familiares e passeios fora da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim	3	9	27

- ESTIMATIVA DE TEMPO DESCRITO EM HORAS

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

FASE 3 – 7º MÊS AO 9º MÊS

DESCRIÇÃO	DIAS	TEMPO DIÁRIO*	TEMPO TOTAL*
Estudo em Grupo Tentação Sucesso na vida Relacionamentos Interpessoais	12	1	12
Estudo Pessoal Verdade em casa Amor Respeito Gerenciando a criação Uma vocação e muitas ocupações Trabalho de alto nível Uma razão para trabalhar	12	1,5	18
Atividades Recreativas e Esportivas Dama Xadrez Dominó Filmes Caminhas Ecológicas Participação de eventos	36	1,17	42,12
Atendimento Psicológico Individualizado Orientação profissional Fortalecimento de vínculos e novos hábitos de vida Fatores de risco e confiança que envolvem o acolhido Informações para convívio familiar nos pós tratamento	24	2,25	54
Atendimento Psicológico em Grupo Novas perspectivas para minha vida Traçando metas e objetivos Minha preparação para voltar para casa	12	1	12

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

Atividades de Promoção de autocuidado e de sociabilidade Organização de dormitórios Organização de armários Limpeza de roupas Limpeza de espaços coletivos	90	1	90
Atendimento Enfermagem Acompanhamento de evolução do quadro clínico Encaminhamento para atendimento hospitalar na rede SUS (caso de necessidade). Encaminhamento para atendimento psiquiátrico no CAPS AD Municipal Avaliação final para alta	12	3	36
Visita da Família Reunião coordenação geral da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim Almoço com familiares e passeios fora da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim	3	9	27

- ESTIMATIVA DE TEMPO DESCRITO EM HORAS

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

8 - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

JOSÉ AMARILDO DA SILVA – Presidente da Associação Desafio Jovem Maanaim

ENILZA MARIA NOGUEIRA DA SILVA – Responsável Técnica do Desafio Jovem Maanaim Unidade Feminina – Enfermeira.

LUIS APARECIDO PACHECO FABIANO– Coordenador da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim – Unidade Adulta Feminina Itamonte / MG.

ERIKA CRISTINA PEREIRA FABIANO – Coordenadora da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim – Unidade Feminina Itamonte / MG.

MARCOS VINICIUS VITORINO DE CASTRO – Bacharel em Administração de Empresas – FAGAMMON. Especializado em Engenharia de Processos e Inovação Tecnológica – Universidade Estadual de Brasília. Ms. Gestão, Ambiente e Desenvolvimento – UFLA. Gerente de Administração e Convênios – Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho / MG. Tutor do Curso de Pós-Graduação EAD em Administração Pública – UFLA. Tutor do Curso de Pós-Graduação EAD em Gestão Pública Municipal – UFLA.

MAX WILLIAN DUARTE – Técnico em Informática – Escola Técnica FATEC. Segurança em Redes, Internet e Técnico em Telecomunicações e Eletrônicos. Positivo Informática. Vivo Telecomunicações e TIM – Telefonia Itália Móbile.

MÁRCIO ALEXANDRE SALGADO – Psicólogo – Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim

RAQUEL NOGUEIRA SILVA - Enfermeira Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim – COREN 507022/ Faculdade de São Lourenço – 2017.

REBECA NOGUEIRA SILVA – Psicóloga – Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim. CRP - 0438754

ALISSON OLIVEIRA TEODORO – Secretário Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim

KEMEL – Secretário da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

12 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CEBRID (online). Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas. *Apresenta trabalhos brasileiros relacionados ao uso de substâncias psicoativas.* São Paulo; 2006 (citado 2006 Abr 08). Disponível em: URL: http://www.cebrid.epm.br

LARANJEIRA, R. et al. *Usuários de substâncias psicoativas: abordagem, diagnóstico e tratamento*. 2ed. São Paulo: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo/ Associação Médica Brasileira, 2003.

Andretta, I., & Oliveira, M. S. (2011). A entrevista motivacional em adolescentes usuários de droga que cometeram ato infracional. *Psicologia: Reflexão e Crítica, 24*(2),218-226.

Bittencourt, S. A. (2009). *Motivação para a mudança: Adaptação e validação da escala URICA para o comportamento de comer compulsivo* (Tese de doutorado, Faculdade de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil).

Crauss, R. M. G., & Abaid, J. L. W. (2012). A dependência química e o tratamento de desintoxicação hospitalar na fala dos usuários. *Contextos Clínicos, 5*(1),62-72.

Kaplan, H., Sadock, B., & Grebb, J. (2007). *Compêndio de Psiquiatria: Ciência do comportamento e Psiquiatria Clínica* (9. ed). Porto Alegre, RS: Artes Médicas.

Oliveira, M. S., Laranjeira, R., Araujo, R., Camilo, R., & Schneider, D. (2003). Estudo dos Estágios Motivacionais em Sujeitos Adultos Dependentes do Álcool. *Psicologia: Reflexão e Crítica, 16*(2),265-270.

Itamonte, Maio de 2018

ENILZA MARIA NOGUEIRA DA SILVA
Enfermeira
CRE-
Responsável Técnica

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

ANEXOS

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

CRONOGRAMA DA UNIDADE FEMININA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM
SEGUNDA FEIRA

08H00MIN DESPERTAR

08H30MIN CAFÉ

09H00MIN ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL

10H00MIN PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E SOCIABILIDADE

11H00MIN ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO INTERIOR

12H00MIN ALMOÇO

14H00MIN ATIVIDADE DE

15H30MIN CAFÉ

16H30MIN BANHO

18H30MIN JANTAR

19H00MIN CULTO

21H00MIN RECOLHER

22H00MIN DORMIR

OBSERVAÇÃO: LIMPEZA DE ROUPAS QUARTO 01

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

CRONOGRAMA DA UNIDADE FEMININA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM
TERÇA FEIRA

08H00MIN DESPERTAR

08H30MIN CAFÉ

09H00MIN ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL

10H00MIN PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E SOCIABILIDADE

11H00MIN ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO INTERIOR

12H00MIN ALMOÇO

14H00MIN PALESTRA(ROSE)

15H30MIN CAFÉ

16H30MIN BANHO

18H00MIN TEATRO/DANÇA

19H00MIN JANTAR

21H00MIN RECOLHER

22H00MIN DORMIR

OBSERVAÇÃO: LIMPEZA DE ROUPAS QUARTO 02

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

CRONOGRAMA DA UNIDADE FEMININA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM
QUARTA FEIRA

08H00MIN DESPERTAR

08H30MIN CAFÉ

09H00MIN ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL

10H00MIN PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E SOCIABILIDADE

11H00MIN ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO INTERIOR

12H00MIN ALMOÇO

14H00MIN LIVRE

14H00MIN ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM

15H30MIN BANHO

17H00MIN CAFÉ

18H00MIN ATIVIDADE DE RECREATIVAS

19H00MIN JANTAR

21H00MIN RECOLHER

22H00MIN DORMIR

OBSERVAÇÃO: LIMPEZA DE ROUPAS QUARTO 03

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

CRONOGRAMA DA UNIDADE FEMININA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM
QUINTA FEIRA

09H00MIN ACORDAR

09H30MIN CAFÉ

10H00MIN ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL

11H00MIN PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E SOCIABILIDADE

12H00MIN ALMOÇO

14H00MIN ATIVIDADE DE ESTUDO PESSOAL

15H30MIN CAFÉ

16H30MIN BANHO

18H00MIN ATIVIDADE RECREATIVA

19H00MIN JANTAR

21H00MIN RECOLHER

22H00MIN DORMIR

-

OBSERVAÇÃO: LIMPEZA DE ROUPAS QUARTO 04

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

CRONOGRAMA DA UNIDADE FEMININA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM
SEXTA FEIRA

08H00MIN DESPERTAR

08H30MIN CAFÉ

09H00MIN ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL

10H00MIN PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E SOCIABILIDADE

11H00MIN ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL

12H00MIN ALMOÇO

14H00MIN ATIVIDADE RECREATIVA

14H00MIN ATENDIMENTO PSICOLÓGICO INDIVIDUALIZADO

15H30MIN CAFÉ

16H30MIN BANHO

18H00MIN ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL

19H00MIN JANTAR

21H00MIN RECOLHER

22H00MIN DORMIR

OBSERVAÇÃO: LIMPEZA DE ROUPAS QUARTO 05

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

CRONOGRAMA DA UNIDADE FEMININA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM
SÁBADO

09H00MIN DESPERTAR

09H30MIN CAFÉ

10H00MIN ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL

11H00MIN PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E SOCIABILIDADE

12H00MIN ALMOÇO

14H00MIN LIVRE

15H30MIN CAFÉ

16H30MIN BANHO

18H30MIN JANTAR

19H30MIN ATIVIDADE RECREATIVAS

21H00MIN RECOLHER

22H00MIN DORMIR

-

OBSERVAÇÃO: LIMPEZA DE ROUPAS LIVRE

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

CRONOGRAMA DA UNIDADE FEMININA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM
DOMINGO

09H00MIN ACORDAR

09H30MIN CAFÉ

10H00MIN ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL

11H00MIN PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E SOCIABILIDADE

12H00MIN ALMOÇO

14H00MIN LIVRE

15H30MIN BANHO

17H00MIN CAFÉ

18H00MIN ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL

19H00MIN JANTAR

21H00MIN RECOLHER

22H00MIN DORMIR

-

LAVAGENS
LIVRES

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

ROTEIRO DE TRIAGEM ADULTO

Queixa ou motivo da consulta (o que levou a pessoa ou seu acompanhante a marcar a consulta)

_____
_____
_____-

História do Problema Atual (Surgimento, evolução e circunstâncias de variação, agravamento e melhora):

_____
_____
_____

Consequências para o paciente e para a família.

_____
_____
_____

Percepção do paciente sobre seu problema.

_____
_____
_____

Constituição do grupo familiar (estrutura e configuração familiar, aspectos relevantes de s eu desenvolvimento, clima emocional, enfermidades importantes, uso de álcool e drogas).

_____
_____
_____

- Descrição e nível de adaptação em relação às diversas áreas:

A) afetivo-relacional;

_____
_____
_____

B) da produtividade (trabalho e/ou estudo do paciente);

_____
_____
_____

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

ROTEIRO DE ANAMNESE ADULTO

Nome:_____

Idade:_____ Sexo:_____

Endereço:_____

Telefones para Contato:_____

Bairro:_____ Cidade:_____

Religião:_____ Escolaridade:_____

Filhos (nome, idade e sexo)_____

_____

Profissão:_____

Est.Civil:_____

Cônjuge (nome, idade e profissão):_____

Queixa principal:_____

_____

Fez terapia anteriormente? (cita qual e quando?)

_____

Expectativas e objetivos do paciente:

_____

_____

Parte I – Relacionamentos Importantes

Mãe:_____

_____

_____

Pai:_____

_____

_____

Irmãos:_____

_____

_____

Filhos:_____

_____

_____

Outros Importantes:_____

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

Observações sobre dinâmica familiar atual:

_____
_____
_____

Parte II – Infância

Gravidez (planejada ou não), parto, intercorrências obstétricas

_____
_____
_____

Amamentação:

_____
_____
_____

Estressores na infância, crises (divórcio dos pais, acidentes, doenças, entre outros):

_____
_____
_____

Outros transtornos infantis (sono, alimentação, psicomotor, gagueira, tiques, sonambulismo, aprendizagem):

_____
_____
_____

Outros comentários:

_____

_____
_____

Parte III – Adolescência

Experiências afetivas marcantes:

_____
_____
_____

Experiências sexuais marcantes:

_____

_____
_____

Independência/ primeiros empregos:

_____

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

Círculo de amizades:

_____
_____
_____

Parte IV – Vida Adulta

Relacionamento com parceiro:

_____
_____
_____

Vida Sexual Atual:

_____
_____
_____

Situação Financeira:

_____
_____
_____

Abortos espontâneos/provocados:_____

Apoio Social disponível (comunidade, religião, outros):

_____

Outros transtornos atuais (sono, alimentação, tiques, etc.) :

_____

Principais lazeres, vida social:

_____
_____
_____

Parte V – Observação e Linguagem Não verbal do Paciente

Observações:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

FICHA DE TRIAGEM

ALUNO:_____ DATA:___/___/2018

ITEM	QUANTIDADE
TOALHA	
LENÇOL	
FRONHA	
COBERTOR	
EDREDOM	
CAMISETA (POLO/REGATA/SOCIAL/NORMAL)	
BLUSA DE FRIO	
BERMUDA (DIVERSAS)	
CALÇA (JEANS/MOLTEON/SOCIAL/DIVERSAS)	
CUECA	
MEIA	
CHINELO	
CALÇADOS (TÊNIS/SAPATO/SAPATÊNIS)	
PERFUME	
BONÉ	
TOUCA	
LIVRO/BÍBLIA	
RELÓGIO	
OUTROS	

MONITOR RESPONSÁVEL: _____

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

FICHA DE ATENDIMENTO ENFERMAGEM	
NOME:	DN:
CHEGADA:	DATA DO ATENDIMENTO:
ALERGIA MEDICAMENTOSA:	
HPP:	
DQ:	
QUEIXA:	
EXAME FÍSICO:	
SSVV: FC: bpm. FR: rpm. TAX: ºC. DEXTRO: MG/dl. Sat02: %. PA: mmHg.	
ORIENTAÇÕES:	
MEDICAMENTOS EM USO:	
EXAMES ADICIONADOS AO PRONTUÁRIO:	
ENCAMINHAMENTO:	
ENF.:	

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

DATA	EVOLUÇÃO

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

REGIMENTO INTERNO COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM

Objetivo: Este Regimento tem como finalidade reger o comportamento dos acolhidos que participam da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, bem como garantir um convívio harmonioso, um ambiente equilibrado, organizado e proporcione condições adequadas para o pleno desenvolvimento do processo de recuperação.

1 - REGRAS GERAIS

- ✓ CUMPRIR OS HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA DIREÇÃO DA CASA
- ✓ PROIBIDO FALAR PALAVRÃO
- ✓ PROIBIDO PROFERIR PALAVRAS OBSCENAS E OFENSIVAS
- ✓ CANTAR MÚSICAS QUE INCENTIVEM A CRIMINALIDADE E OBSCENIDADE
- ✓ AO TOQUE DO SINAL VOCÊ TEM 3 MINUTOS PARA CHEGAR NO LOCAL DA ATIVIDADE.

2 - ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E DESENVOLVIMENTO EM GRUPO

- ✓ É OBRIGATÓRIO A PARTICIPAÇÃO DAS AULAS DE ESTUDO INDIVIDUALIZADO E ESTUDOS EM GRUPO REALIZADAS NO PERÍODO DO TRATAMENTO.
- ✓ TRAGA SEMPRE CADERNO, CANETA E APOSTILAS.

3 - DIAS DESCANSO

- ✓ OS NOSSOS DIAS DE DESCANSO SERÃO AOS SÁBADOS E DOMINGOS NO PERÍODO DA TARDE.
- ✓ POR ALGUM MOTIVO ESPECÍFICO ESTE DIA PODERÁ SER MUDADO, CASO ACONTEÇA OS ACOLHIDOS SERÃO COMUNICADOS PELA COORDENAÇÃO.
- ✓ OS ACOLHIDOS NÃO PODERÃO SAIR EM HIPÓTESE ALGUMA NO TEMPO DE SEU TRATAMENTO, SE VOCÊ NECESSITAR DE ALGUM TIPO DE COMPRA, COMUNIQUE A DIREÇÃO DA CASA E ELES CUIDARÃO DISSO PARA VOCÊ.
- ✓ EVITE PEDIR FAVORES ESPECIAIS DE SAÍDAS OU HORAS LIVRES, VAMOS EVITAR DESGASTES.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

4 - TRATAMENTO MÉDICO OU DENTÁRIO:

- ✓ TAIS TRATAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONFORME IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADES (ENCAMINHAMENTO PRÉVIO DE EXAMES CLÍNICOS, IDENTIFICAÇÃO POR PARTE DO ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM OU POR ATENDIMENTO PSICOLÓGICO)

- ✓ É EXTREMAMENTE PROIBIDO A POSSE DE MEDICAMENTOS POR PARTE DOS ACOLHIDOS DENTRO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA.

- ✓ OS MEDICAMENTOS SERÃO MINISTRADOS CONFORME APRESENTAÇÃO PRÉVIA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA

- ✓ OS MEDICAMENTO DE USO ESPORÁDICO (DOR MUSCULAR, FEBRE, DOR DE GARGANTA, ASIA OU SIMILARES) ESTARÃO EM DISPOSNIBILIDADE NA SALA DE ENFERMAGEM E SERÃO ENTREGUES AOS ACOLHIDOS POR PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO;

5 - ATIVIDADE DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E SOCIABILIDADE:

- ✓ TODOS OS DIAS TEMOS O MOMENTO DE NOSSAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE, QUE QUE FAZEM PARTE DO NOSSO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO.

- ✓ TRABALHE E FAÇA SEMPRE O MELHOR QUE VOCÊ PUDER.

- ✓ NÃO É PERMITIDO DEIXAR DE FAZER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E SOCIABILIDADE SEM A LIBERAÇÃO DO MONITOR RESPONSÁVEL

- ✓ EM CASO DE NECESSIDADE DE AUSENCIA DESTA ATIVIDADE POR INDICAÇÃO MÉDICA, PSICOLÓGICA OU PARTICULAR, OS MONITORES DEVERÃO SER COMUNIDOS PREVIAMENTE E O ACOLHIDO DEVERÁ SE MANTER AFASTADO DAS ATIVIDADES ATÉ OBTER ALTA MÉDICA OU PSICOLÓGICA.

- ✓ ZELE SEMPRE PELAS FERRAMENTAS, CUIDE BEM DA FERRAMENTA QUE SE ENCONTRA EM SUA RESPONSABILIDADE E AS GUARDE EM SEUS DEVIDOS LUGARES.

5.1 - LAVAGEM DE ROUPAS

- ✓ A LAVAGEM DE ROUPAS SERÁ REALIZADA NOS SEGUINTES HORÁRIOS: DE 12:00 ÁS 14:00 E 16:00 ÁS 17:00. SÁBADOS E DOMINGOS DE 12:00 ÁS 17:00.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

- ✓ CADA ACOLHIDO SERÁ RESPONSÁVEL EM LAVAR SUAS PRÓPRIAS ROUPAS. (EXCETO EM CASO EXCEPCIONAIS, QUANDO HOUVER LIMITAÇÃO FÍSICA OU PSICOLÓGICA. NESTE CASO AS ROUPAS SERÃO LAVADAS PELOS MONITORES RESPONSÁVEIS PELO ACOLHIDO).

- ✓ É PROIBIDO PEDIR A OUTRO ACOLHIDO QUE LAVE A SUA ROUPA JUNTO COM AS DELE OU PAGAR COM FAVORES ESPECIAIS PARA TAL.

- ✓ CADA ACOLHIDO É RESPONSÁVEL PELOS SEUS PRODUTOS DE LIMPEZA (SABÃO, AMACIANTE, ESCOVA, ETC)

- ✓ NÃO DEIXE ROUPAS DE MOLHO NO BALDE POR MAIS DE UM DIA.

- ✓ TIRE SEMPRE SUAS ROUPAS DO VARAL ASSIM QUE SECAREM, VAMOS EVITAR O ACÚMULO DE ROUPAS, POIS VIVEMOS EM UMA COMUNIADE E O SEU COMPANHEIRO PRECISA USAR O VARAL TAMBÉM.

- ✓ APÓS O USO DA LAVANDERIA VOCÊ SERÁ RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DO LOCAL.

5.2 BANHEIROS

- ✓ MANTENHAM OS BANHEIROS SEMPRE LIMPOS, MESMO QUE O SEU NOME NÃO ESTEJA INCLUSO NA ESCALA DE LIMPEZA DO BANHEIRO DO DIA, ELE É DE USO COLETIVO

- ✓ O TEMPO MÁXIMO PARA O BANHO É DE 5 (CINCO) MINUTOS, CUMPRA-OS.

- ✓ SÓ É PERMITIDO UM BANHO POR DIA. RESPEITE ESSAS NORMAS.

- ✓ EM CASO DE NECESSIDADE DE SAÍDA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA POR QUALQUER MOTIVO DE NECESSIDADE PESSOAL, O ALUNO TERÁ DIREITO A TOMAR BANHO E TER ACESSO A SUA HIGIENE PESSOAL, FICANDO O MESMO LIVRE DE QUALQUER ATIVIDADE QUE ESTIVER SENDO REALIZADA NO MOMENTO

5.3 – ALMOXARIFADO

- ✓ QUAISQUER FERRAMENTAS SÓ SAIRÃO DO ALMOXARIFADO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO MESMO

- ✓ CASO VOCÊ PRECISE DE ALGUM REPARO EM SEU QUARTO, COMUNIQUE AO RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO AUTOCUIDADO E SOCIABILIDADE.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

- ✓ NÃO. É PERMITIDO AO ALUNO MEXER NO SISTEMA HIDRÁULICO E ELÉTRICO DO ESTABELECIMENTO SEM AUTORIZAÇÃO. ESTE GTRSABALHO SERÁ REALIZADO POR PESSOAS CAPACITADAS PARA TAL TRABALHO.

5.4 - REFEITÓRIO E COZINHA

- ✓ É PROIBIDO FAZER REFEIÇÕES FORA DO REFEITÓRIO, RESPEITE SUIA FINALIDADE.
- ✓ É PROIBIDO LEVAR QUALQUER TIPO DE COMIDA PARA O QUARTO, EXCETO EM CASO DE DOENÇAS E COM A LIBERAÇÃO DO MONITOR DO QUARTO.
- ✓ OS MÓVEIS DEVEM FICAR ONDE ESTÃO, É EXPRESSAMENTE PROIBIDO RETIRAR CADEIRAS, MESAS, LÂMPADAS E FAZER QUALQUER ALTERAÇAÕ SEM CONHECIMENTO DA DIREÇÃO DA CASA;
- ✓ É PROIBIDA A ENTRADA DE ALUNOS NA COZINHA, EXCETO COM A AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COZINHA OU A DIREÇÃO DA CASA.
- ✓ É PROIBIDO PEGAR OBJETOS OU ALIMENTOS NA COZINHA.
- ✓ SE NÃO FOR FAZER A REFEIÇÃO, AVISE COM ANTECEDÊNCIA.
- ✓ SE FOR PRECISO GUARDAR A REFEIÇÃO, COMUNIQUE AO MONITOR.
- ✓ PROIBIDA A ENTRADA SEM CAMISA E DESCALÇO NO REFEITÓRIO.

5.4- VESTIMENTA E APRESENTAÇÃO PESSOAL

- ✓ É PROIBIDO ANDAR FORA DOS DORMITÓRIOS COM PIJAMAS ROUPÕES ETC.
- ✓ SEMPRE QUE FOR TROCAR DE ROUPA NO QUARTO FAÇA ISSO NO BANHEIRO.
- ✓ É PROIBIDO FICAR SEM CAMISETA NA CASA QUANDO TEMOS VISITANTES.

5.5– ORGANIZAÇÃO

- ✓ NÃO SERÁ PERMITIDO O ALUNO FICAR COM DINHEIRO.
- ✓ CADA ALUNO TERÁ UMA CONTA EM UMA PLANILHA COM O VALOR DO SEU DINHEIRO PARA EVENTUAIS COMPRAS

5.6 - ORGANIZAÇÃO DOS QUARTOS:

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

- ✓ CADA QUARTO DEVERÁ ESTAR LIMPO TODOS OS DIAS, POIS RECEBEMOS VISITAS E O MESMO TÊM QUE ESTAR CONSTANTEMENTE APRESENTÁVEL.
- ✓ SUAS COISAS DEVEM ESTAR ORGANIZADAS, LIMPAS E BEM CUIDADAS. LEMBRE-SE QUE VOCÊ ESTÁ EM UMA COMUNIDADE.
- ✓ RESPEITE SEMPRE O SEU COMPANHEIRO, RESPEITE O ESPAÇO COLETIVO, DESSA FORMA HAVERÁ CONVÍVIO
- ✓ NÃO DEIXE ROUPAS, SAPATOS E OBJETOS ESPALHADOS PELO QUARTO.
- ✓ AS CAMAS DEVEM SER ARRUMADAS AO SE LEVANTAREM E A COBERTA DOBRADA NA PARTE SUPERIOR DA SUA CAMA DE FORMA PADRÃO COM AS OUTRAS CAMAS.
- ✓ É EXPRESSAMENTE PROIBIDO ACOLHIDOS ENTRAREM EM OUTRO QUARTO, OU FICAR NA PORTA POR QUALQUER QUE SEJA O MOTIVO, SENDO PASSÍVEL DE DISCIPLINA, EVITANDO PROBLEMAS POSSÍVEIS.
- ✓ É PROIBIDO PREGO, CARTAZES, PAPÉIS OU QUALQUER OUTRA COISA NAS PAREDES.
- ✓ TODO QUARTO TERÁ UM KIT DE HIGIENE CONTENDO UMA VASSOURA, UM RODO E MATERIAL DE LIMPEZA
- ✓ UTILIZE CORRETAMENTE OS MATERIAIS PARA QUE VOCÊ POSSA DEIXA-LO LIMPO
- ✓ AS 21H45MIN É O HORÁRIO EM QUE TODOS OS ALUNOS DEVEM ESTAR DENTRO DO SEU QUARTO.
- ✓ AS 22:00 TODAS AS LUZES DEVEM SER APAGADAS.
- ✓ É PROIBIDO SAIR DO QUARTO DEPOIS DAS 22:00H, SERÁ PERMITIDO A SAIDA DO QUARTO APENAS EM CASO DE EMRGÊNCIA

5.7 - NATUREZA

- ✓ É PROIBIDO CAPTURAR QUALQUER TIPO DE ANIMAL SILVESTRE, TEMOS AQUI MUITOS NINHOS DE PÁSSAROS, ENTÃO DEIXE-OS ONDE OS ENCONTROU.

5.8 – TELEFONE

- ✓ TELEFONEMAS, APARELHOS ELETRÔNICOS: NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CELULARES PARA OS ACOLHIDOS DURANTE O PERÍODO DO

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

TRATAMENTO, VOCÊ PODERÁ UTILIZAR O APARELHO DA CASA SE NECESSÁRIO.

- ✓ AS LIGAÇÕES PARA SEUS FAMILIARES ACONTECEM AOS SÁBADOS E DOMINGOS A PARTIR DAS 13:00 ATÉ AS 17:00 COM DURAÇÃO DE 10 MINUTOS NO TOTAL.

5.9 – ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO EM GRUPO

- ✓ AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO EM GRUPO ACONTECEM DUAS VEZES NA SEMANA EM GRUPO OU INDIVIDUALMENTE EM MOMENTOS EM QUE VOCÊS SERÃO PROCURADOS PARA TAL, TODA VIA VOCÊ PODE PROCURAR OS MONITORES QUANDO NECESSITAR.

- ✓ O MONITOR É SEU LÍDER DENTRO DA CASA, VOCÊ RECEBERÁ ACOMPANHAMENTO DIRETAMENTE DELE E SERÁ ELE QUEM RESPONDERÁ POR VOCÊ DIANTE DOS OUTROS LÍDERES E DA DIREÇÃO DA CASA.

- ✓ QUANDO TIVER NECESSIDADE DE ACONSELHAMENTO DEVERÁ PROCURAR O AUXILAR PARA CONVERSAR, ELE ESTARÁ A SUA DISPOSIÇÃO. IDENTIFICADA A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO PROFISSIONAL, O ACOLHIDO SERÁ ENCAMINHADO PARA O PSICÓLOGO.

- ✓ NÃO PROCURE OUTRAS PESSOAS.EVITE INTRIGAS E FOFOCAS.

- ✓ QUALQUER AUTORIZAÇÃO QUE FOR NECESSÁRIA SÓ PODERÁ SER CONCEDIDA COM O COORDENADOR OU OS AUXILIARES.

- ✓ QUALQUER DECISÃO DOS AUXILIARES DEVE SER ACATADA. SE FOR NECESSÁRIO A DIREÇÃO DA CASA PODERÁ INTERFERIR. CASO VOCÊ NÃO CONCORDE, VOCÊ TERÁ TODA LIBERDADE PARA CONVERSAR E EXPOR A SUA OPINIÃO. (MAS SAIBA QUE NÃO É NECESSÁRIO CONCORDAR PARA SE SUBMETER).

- ✓ QUALQUER INSUBMISSÃO OU DESACATO O ALUNO SERÁ LEVADO A DIREÇÃO DA CASA, PODENDO O MESMO SER ADVERTIDO VERBALMENTE E SE PERSISTIR O MESMO SERÁ DISCIPLINADO.

6. 0 - NÃO É PERMITIDO:

- ✓ PEDIR DINHEIRO EMPRESTADO E EMPRESTAR (NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR SUAS DÍVIDAS DENTRO DA UNIDADE.)

- ✓ DESPERDIÇAR ALIMENTOS EM HIPÓTESE ALGUMA (LEMBRE-SE QUE MUITAS PESSOAS NÃO TÊM O QUE COMER).

- ✓ PEGAR EMPRESTADO ROUPAS E CALÇADOS (NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR ESTRAGOS OU SUMIÇOS)

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

- ✓ USAR OBJETOS DE OUTRAS PESSOAS.
- ✓ RETIRAR QUALQUER MÓVEL DE LUGAR SEM AUTORIZAÇÃO (MESAS, CADEIRAS, LÂMPADAS, ETC.).
- ✓ EM HIPÓTESE ALGUMA ENTRE NO QUARTO QUE NÃO SEJA O SEU.

7.0 – DISCIPLINA

ESPERAMOS QUE TODOS TENHAM UMA CONDUTA EXEMPLAR E SE ABSTENHAM DE TODA A CONDUTA ANTISOCIAL, ANTIÉTICA OU DE INCONVENIÊNCIA, QUE VENHAM CAUSAR CONSTRAGIMENTOS OU PROBLEMAS DENTRO DA COMUNIDDE TERAPÊUTICA.

- ✓ É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE CIGARROS, BEBIDAS ALCOÓLICAS, DROGAS E NEM QUALQUER ENVOLVIMENTO COM SEXO ILÍCITO, ROUBOS E FRAUDES. A PARTICIPAÇÃO EM QUALQUER UMA DESSAS ÁREAS CITADAS SERÁ PASSIVO DE DESLIGAMENTO IMEDIATO.
- ✓ NÃO FIQUE POR AÍ GRITANDO, FALANDO ALTO, RINDO ALTO, CHAMANDO A ATENÇÃO, UTILIZE SEU TEMPO DE MANEIRA CORRETA E PRODUTIVA.

A QUEBRA DE QUALQUER REGRA SERÁ PASSIVA DE CORREÇÃO ATRAVÉS DE ADVERTÊNCIAS E COMUNICADOS AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO DA CASA.

8.0 - INFORMAÇÕES GERAIS

- ✓ ZELE PELO SEU QUARTO.
- ✓ NÃO ESCREVA EM BANCOS, MESAS, PAREDES, QUADROS, ISSO SERÁ PASSÍVEL DE CORREÇÃO.
- ✓ CADA ACOLHIDO É RESPONSÁVEL POR AQUILO QUE DANIFICA.
- ✓ É PROIBIDO PULAR MURETAS.
- ✓ NÃO DEIXE SEUS PERTENCES ESPALHADOS PELA CASA, PRINCIPALMENTE NA SALA DE AULA, REFEITÓRIO OU TEMPLO (NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS SE OS MESMOS SUMIREM).
- ✓ APAGUE TODAS AS LUZES ONDE NÃO ESTIVER SENDO USADA.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Estrada Cachoeira do Coura – Bairro Berberia
Pouso Alto – Minas Gerais CEP.: 37.468-000
CNPJ: 13.876.924/0001-06

- ✓ NÃO DEIXE OBJETOS NAS TOMADAS SEM NECESSIDADE (ECONOMIZE ENERGIA).

- ✓ CASO TENHA ALGUMA LÂMPADA QUEIMADA, CHAME O RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO.

- ✓ NÃO É PERMITIDO TIRAR LÂMPADAS DE QUALQUER LUGAR DA CASA

- ✓ RESPEITE A CERCA DE DIVISÃO DE PROPRIEDADE, NÃO SAIA SEM PERMISSÃO.

- ✓ NUNCA PEGUE NADA SEM PERMISSÃO, NEM DA CASA, NEM DO SEU COLEGA, COMO OBJETO DE USO PESSOAL, ALIMENTOS, ROUPAS ETC. QUANDO LHE FOR EMPRESTADO DEVOLVA O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL E NO MESMO ESTADO QUE PEGOU.

- ✓ NÃO JOGUE PAPEL OU QUALQUER LIXO NO CHÃO.

- ✓ NÃO JOGUE PAPEL HIGIÊNICO NO CHÃO DO BANHEIRO, POIS PODE SER VOCÊ A RECOLHER O LIXO DO BANHEIRO.

9.0 - ACADEMIA

- ✓ É PARA USO DE TODOS NOS HORÁRIOS DE 12:00 AS 14:00 E DE 16:00 ÀS 17:00.

10.0 - LASER

- ✓ FUTEBOL, PISCINA, PETECA OU VOLEI SOMENTE DEPOIS DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE.
- ✓ PING PONG E DOMINÓ NOS HORÁRIOS LIVRES.
- ✓ FILMES OU JOGOS NA TV SOMENTE NOS DIAS E NOS HORÁRIOS DE FOLGA.

CONTAMOS COM SUA COLABORAÇÃO

DIREÇÃO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM

CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL EDROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM
RODOVIA BR 354 KM762 BAIRRO SOBRADINHO ITAMONETE- MG
CNPJ 41.878.554/0001-73

4 – DAS NORMAS COMPORTAMENTAIS DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM

Durante o período de tratamento, os acolhidos recebem orientações dos responsáveis pelas unidades sobre as Normas ou Regimento Interno da unidade. Sendo que estes documentos determinam as regras de comportamento individual para o acolhido na participação das atividades desenvolvidas dentro do programa e também as normas de comportamento para os acolhidos no uso de espaços coletivos.

Art. 6º São obrigações das entidades que promovem o acolhimento de pessoas com problemas associados ao abuso ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas, dentre outras:

I - Cumprir seu programa de acolhimento, que também deverá conter as **normas e rotinas da entidade**;

Em respeito a obrigatoriedade do artigo 6º da Resolução 01/2015 CONAD a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem possui um regimento próprio apresentado aos acolhidos e zela pelo cumprimento do mesmo, pois desta maneira conseguimos manter uma convivência harmônica, equilibrada e favorável para a recuperação do acolhido durante o período de tratamento.

MARCOS VINICIUS VITORINO DE CASTRO

ADMINISTRADOR DE EMPRESAS

GESTOR ADMINISTRATIVO

DESAFIO JOVEM MAANAIM

GUSTAVO CIPRIANO DE ARAÚJO

ADVOGADO

175612 OAB / MG

DESAFIO JOVEM MAANAIM

JOSÉ AMARILDO DA SILVA

PRESIDENTE

DESAFIO JOVEM MAANAIM

CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL EDROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM
RODOVIA BR 354 KM762 BAIRRO SOBRADINHO ITAMONETE- MG
CNPJ 41.878.554/0001-73

VIII) "não há liberdade religiosa'

Argumentação

Dentro do programa da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem consta na relação de cadastro e acompanhamento dos profissionais de psicologia registro de que existem acolhidos de diversas vertentes religiosas.

IX) "Ausência de documentos ou registro referentes aos adolescentes internados na clínica em razão de medida judicial"

Argumentação

Os documentos pertinentes a internações no âmbito geral encontram-se a disposição para eventuais esclarecimentos, no entanto a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim não foi notificado oficialmente para apresentação dos mesmos. Caso assim seja solicitado, serão encaminhados os devidos documentos para comprovação da não existência de irregularidades.

Outro ponto a ser considerado é que a denominação utilizada de cínica não se aplica a Comunidade Terapêutica, pois existe uma distinção entre a prestação de serviços entre as mesmas e na legislação aplicada a cada uma delas.

Gustavo Cipriano de Araújo
Advogado
175612 OAB/MG

José Amarildo da Silva

Presidente Desafio Jovem Maanaim

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia- BR 354 – Sobradinho- Itamonte – MG
CNPJ 41878554/0001-73 - F 35 3363 2109 – 33632539

ROTEIRO DE ANAMNESE ADULTO

Nome:

Idade: **Sexo:**

Endereço:

Telefones para Contato:

Bairro: **Cidade:**

Religião: **Escolaridade:**

Filhos (nome, idade e sexo)_____

_____

Profissão:

Est.Civil:

Cônjuge (nome, idade e profissão):_____

Queixa principal:_____

_____

Fez terapia anteriormente? (citar qual e quando)_____

_____

Expectativas e objetivos do paciente:_____

_____

Relacionamentos Importantes

Mãe:_____

_____

_____

Pai:_____

_____

_____

Irmãos:_____

_____

_____

Filhos:_____

_____

_____

Outros Importantes:

_____

_____

_____

Observações sobre dinâmica familiar atual:

_____

_____

_____

Vida Adulta

Relacionamento com parceiro:

_____

_____

_____

Vida Sexual Atual:

_____

_____

_____

Situação Financeira:

_____

_____

Apoio Social disponível (comunidade, religião, outros):

_____

Outros transtornos atuais(sono,alimentação,tiques,etc.):_____

_____

Principais lazeres, vida social:

_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

_____

RECEBEMOS DE XAVIER CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO: CENTRO DE RECUPERACAO ALCOOL E DROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM - ROD BR 354, KM 756 - SOBRADINHO - ITAMONTE - MG - EMISSÃO: 12-07-2018 - VALOR TOTAL: R$ 22.990,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 2849
Série: 1

XAVIER CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

RUA VICENTE DE PAULO ROGÉRIO, 301
MONTE CARLO
SANTA LUZIA
MG (31) 3493-2632
33.172-010

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1
Entrada: 0
1

FL 1 / 1
Nº: 2849
Série: 1

CHAVE DE ACESSO
3118 0709 3047 7300 0136 5500 1000 0028 4913 8521 6875

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA PRODUÇÃO ESTABELECIMENTO	131182987226457 12/07/2018 11:34:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ
0010581890019		09.304.773/0001-36

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
CENTRO DE RECUPERACAO ALCOOL E DROGAS DESAFIO JOVEM MAANA	41.878.554/0001-73	12-07-2018

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
ROD BR 354, KM 756	SOBRADINHO	37.466-000	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INDICADOR IE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA/SAÍDA
ITAMONTE	(035) 3363-2539	MG	9-Não Contribuinte		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DE ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	22.990,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.990,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
100	VOLUMES	XAVIER COLCHÕ	01/100	670,000	670,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
1317	COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA 100% POLIURETANO D33 REVESTIDO NAPA/CORINO 30%POLIESTER 70%PVC IMPERMEÁVEL TAM.0,78X1,88X0,12	94042900	0102	5101	UN	100,0000	229,9000	22.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

Desenvolvido pela Alterdata Software - www.alterdata.com.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL,GERA DIREITO APROVEITAMENTO DO CRÉDITO ICMS ALIQUOTA 2,93 % R$ 673,60 / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA. - VOCÊ PAGOU APROXIMADAMENTE: R$1.432,27 DE TRIBUTOS FEDERAIS, R$673,60 DE TRIBUTOS ESTADUAIS, R$0,00 DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. , Forma de pagamento: Dinheiro, Pagamento à Vista, Valor: 22.990,00	

A FISCAL INDICADA ABAIXO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000002940
SÉRIE 1

UNIVERSAL MOVEIS LTDA

RUA SENHORA DE FATIMA, 385

AGUA BRANCA - 32.371-180

CONTAGEM / MG

3133531670

universalmoveis2016@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº. 000002940
SÉRIE 1
FL 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3118 0718 2109 1400 0142 5500 1000 0029 4010 0002 8762

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131182990034095 16/07/2018 08:39:12

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda prod. do estab. originada encomenda p entrega futura

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
1861402440017		**18.210.914/0001-42**

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
CENTRO DE REC AL E D DESAF JOV MAANAIM			41.878.554/0001-73	16/07/2018
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA/ENTRADA**
RODOVIA BR 354 KM 756 S/N	SOBRADINHO		37.466-000	16/07/2018
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
ITAMONTE		MG		09:38:33

FATURA

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTIT.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	12.247,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.247,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF VEÍCULO	CNPJ/CPF
MARCOS GONCALVES PEREIRA	1 - Dest/Rem		HGL2955	MG	707.001.506-25

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV.LICURES.754	BETIM	MG	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	1050,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTDE	V.UNITÁRIO	VL. TOTAL	BC. ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ICMS	IPI
00082	BELICHE MED180X190X84 ENTRE CAMAS 1,00 COM GRADE LATERAL E ESCADA COR CINZA MARTELADO CLARO	94032000	0102	5116	UN	25,00	489,900000	12.247,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
18110010			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
OBS:LANCAMENTO EFETUADO POR A TITULO DE SIMPLES FATURAMENTO DECORRENTE DE VENDA NF:2939 P/ ENTREGA FUTURA	

ALBERTO JOSE FONSECA-ME

RBV MÓVEIS

Rodovia BR 354, 1539 - Horto Florestal - Itamonte - MG
CEP 37466-000

NOTA FISCAL
MOD. 1

(X) SAÍDA ( ) ENTRADA Nº 000022

C.N.P.J. 16.832.893/0001-71

1a Via

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CF OP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSC. ESTADUAL	DATA LIMITE P/EMISSÃO
Vendas			002.026405.00-96	00 / 00 / 00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		DATA DA EMISSÃO
Centro de Recuperação Alcool e Drogas Deus é Maravilha		10/07/18
CNPJ / CPF	**ENDEREÇO**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
418.785.540.001-73	Rod. BR 354	10/07/18
	BAIRRO / DISTRITO / **CEP**	**HORA DA SAÍDA**
MUNICÍPIO	**FONE / FAX** / **UF** / **INSC. EST.**	
Itamonte	MG	

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL FISCAL	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VAL.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR IPI
	Bebidas				25		12.247,50			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL PRODUTOS
				12.247,50
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
				12.247,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1- EMITENTE 2- DESTINATÁRIO	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(X)			
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	

QUANT.	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ISS E IPI	

GRÁFICA WR LTDA - ME - RUA JOAQUIM MURTINHO, 295 - A ITAMONTE - MG INSC. 330 825631 0061 CNPJ. 71.149.835 / 0001 - 16
01 bl. 50x4 - 000001 a 000050 - Aut. 00028630/2013 - Data 12/06/2013 - AF.2 São Lourenço-MG - Data Limite 00/00/00

RESOLUÇÃO CONAD Nº 01/2015

Regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (CONAD), com fundamento no art. 19, inciso XII, da Lei nº 11.343/06, e art. 2º, inciso I c.c. art. 4º, inciso II, ambos do Decreto nº 5.912/06;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das entidades que realizam o acolhimento de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas, sem prejuízo do disposto na Resolução RDC ANVISA nº 29/2011 ou outras que vierem a substituí-la;

CONSIDERANDO a necessidade de prever garantias às pessoas acolhidas, com vistas a preservar seus direitos e evitar a sua institucionalização;

CONSIDERANDO que as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa integram o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD);

CONSIDERANDO que as entidades que realizam o acolhimento de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa não são estabelecimentos de saúde, mas de interesse e apoio das políticas públicas de cuidados, atenção, tratamento, proteção, promoção e reinserção social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.216/01, no Decreto nº 7.179/10 e na Portaria MS nº 3.088/11;

CONSIDERANDO a necessidade de articular as entidades que promovem o acolhimento de pessoas com problemas associados ao abuso ou dependência de substância psicoativa com a rede de cuidados, atenção, tratamento, proteção, promoção e reinserção social do sistema único de saúde, do sistema único de assistência social e das demais políticas públicas;

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas, serão regulamentadas, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), pela presente Resolução.

DAS ENTIDADES

Art. 2º As entidades que realizam o acolhimento de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas, são pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, que apresentam as seguintes características:

I – adesão e permanência voluntárias, formalizadas por escrito, entendidas como uma etapa transitória para a reinserção sócio-familiar e econômica do acolhido;

II – ambiente residencial, de caráter transitório, propício à formação de vínculos, com a convivência entre os pares;

III – programa de acolhimento;

IV - oferta de atividades previstas no programa de acolhimento da entidade, conforme previsão contida no art. 12 desta Resolução;

V – promoção do desenvolvimento pessoal, focado no acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade com problemas associados ao abuso ou dependência de substância psicoativa.

§ 1º As entidades que oferecerem serviços assistenciais de saúde ou executarem procedimentos de natureza clínica distintos dos serviços previstos nesta Resolução não serão consideradas comunidades terapêuticas e deverão, neste caso, observar as normas sanitárias e os protocolos relativos a estabelecimentos de saúde.

§2º O acolhimento de que trata a presente resolução não se confunde com os serviços e programas da rede de ofertas do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 3º Somente devem ser acolhidas pessoas que façam uso nocivo ou estejam dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social e previamente avaliadas pela rede de saúde.

Parágrafo único. As comunidades terapêuticas deverão possuir mecanismos de encaminhamento e transporte à rede de saúde dos acolhidos que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas ao uso ou privação de substância psicoativa, como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde.

Art. 4º A instalação e o funcionamento de entidades que promovem o acolhimento de pessoas com problemas associados ao abuso ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas, ficam condicionados à concessão de alvará sanitário ou outro instrumento congênere de acordo com a legislação sanitária aplicável a essas entidades.

Art. 5º As entidades deverão comunicar o início e o encerramento de suas atividades, bem como o seu programa de acolhimento, para os seguintes órgãos:

a) Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD;

b) Órgãos gestores de políticas sobre drogas estadual e municipal, se houver;

c) Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas;

d) Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, se houver;

e) Secretaria e Conselho Estadual de Saúde;

f) Secretaria e Conselho Municipal de Saúde;

g) Secretaria e Conselho Estadual de Assistência Social;

h) Secretaria e Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A entidade deverá atuar de forma integrada, desde o início de seu funcionamento, à rede de serviços, situada em seu território, de atenção, cuidado, tratamento, proteção, promoção, reinserção social, educação e trabalho, além dos demais órgãos que atuam direta ou indiretamente com tais políticas sociais.

Art. 6º São obrigações das entidades que promovem o acolhimento de pessoas com problemas associados ao abuso ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas, dentre outras:

I – possuir e cumprir seu programa de acolhimento, que também deverá conter as normas e rotinas da entidade;

II – somente acolher pessoas mediante avaliação diagnóstica prévia, emitida pela rede de saúde ou por profissional habilitado, que as considere aptas para o acolhimento, em consonância com o disposto no art. 3º desta Resolução;

III – elaborar plano de acolhimento singular (PAS), em consonância com o programa de acolhimento da entidade;

IV – informar, de modo claro, os critérios de admissão, permanência e saída, bem como o programa de acolhimento da entidade, que devem receber a anuência prévia, por escrito, do acolhido;

V – garantir a participação da família ou de pessoa indicada pelo acolhido no processo de acolhimento, bem como nas ações de preparação para a reinserção social;

VI – comunicar cada acolhimento ao estabelecimento de saúde e aos equipamentos de proteção social do território da entidade, no prazo de até cinco dias;

VII – comunicar o encerramento do acolhimento ao estabelecimento de saúde e aos equipamentos de proteção social do território do acolhido;

VIII – oferecer espaço comunitário e de atendimento individual, com acompanhamento e suporte de equipe da entidade;

IX – incentivar, desde o início do acolhimento, o vínculo familiar e social, promovendo-se, desde que consentido pelo acolhido, a busca da família;

X – permitir a visitação de familiares, bem como acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares;

XI – nortear suas ações e a qualidade de seus serviços com base nos princípios de direitos humanos e de humanização do cuidado;

XII – não praticar ou permitir ações de contenção física ou medicamentosa, isolamento ou restrição à liberdade da pessoa acolhida;

XIII – manter os ambientes de uso dos acolhidos livres de trancas, chaves ou grades, admitindo-se apenas travamento simples;

XIV – não praticar ou permitir castigos físicos, psicológicos ou morais, nem utilizar expressões estigmatizantes com os acolhidos ou familiares;

XV – não submeter os acolhidos a atividades forçadas ou exaustivas, sujeitando-os a condições degradantes;

XVI – informar imediatamente aos familiares ou pessoa previamente indicada pelo acolhido e comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às unidades de referência de saúde e de assistência social, intercorrência grave ou falecimento da pessoa acolhida;

XVII – observar as normas de segurança sanitária, de instalações prediais e de acessibilidade, além de manter atualizadas as licenças emitidas pelas autoridades competentes;

XVIII – fornecer alimentação, condições de higiene e alojamentos adequados;

XIX – articular junto à unidade de referência de saúde os cuidados necessários com o acolhido;

XX – articular junto à rede de proteção social para atendimento e acompanhamento das famílias dos acolhidos, quando do seu ingresso, durante sua permanência na instituição e, também, após o desligamento da entidade;

XXI – articular junto à rede intersetorial a preparação para o processo de reinserção social do acolhido;

XXII – promover, quando necessário e com apoio da rede local, a emissão dos documentos do acolhido, incluindo certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, CPF, título de eleitor e carteira de trabalho;

XXIII – promover, com o apoio da rede local, além das ações de prevenção relativas ao uso de drogas, também as referentes às doenças transmissíveis, como vírus HIV, hepatites e tuberculose;

XXIV – manter equipe multidisciplinar com formação condizente com as atividades oferecidas no Programa de Acolhimento e para o pleno funcionamento da entidade, sob responsabilidade de um profissional de nível superior legalmente habilitado, bem como substituto com a mesma qualificação;

XXV – promover, de forma permanente, a capacitação dos membros da equipe que atuam na entidade.

---

§ 1º O acolhimento não poderá exceder o limite de 12 (doze) meses no período de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º A fim de se evitar a institucionalização, no período de até seis meses subsequente ao último desligamento, o novo acolhimento deverá ocorrer mediante justificativa fundamentada da equipe da entidade, em parceria com a rede de cuidados, decisão que deverá ser inserida no PIA.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 2º quando o acolhimento anterior tiver duração inferior a 30 (trinta) dias.

§ 4º A avaliação diagnóstica de que trata o inciso II do presente artigo deverá envolver avaliação médica e a caracterização do uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, realizada por profissional habilitado, preferencialmente com capacitação na abordagem de pessoas com uso, abuso ou dependência de substância psicoativa.

§ 5º Em caso de falecimento do acolhido na entidade, sem prejuízo das providências contidas no inciso XVI, deverão ser imediatamente comunicadas as autoridades policiais.

Art. 7º Caso o acolhido possua renda própria ou receba algum tipo de benefício, é vedado à entidade ou aos membros da sua equipe receber da fonte pagadora ou administrar, direta ou indiretamente, tais recursos.

Parágrafo único. Nesses casos deverá a entidade, no Plano de Atendimento singular (PAS), prever a orientação ao acolhido no tocante à administração responsável de seus recursos financeiros, com a participação da família ou pessoa por ele indicada, desde que com seu consentimento, como medida de reinserção social.

DOS ACOLHIDOS

Art. 8º São direitos da pessoa acolhida:

I – interromper o acolhimento a qualquer momento;

II – receber tratamento respeitoso, bem como à sua família, independente de etnia, credo religioso, ideologia, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, antecedentes criminais ou situação financeira;

III – a privacidade, inclusive no tocante ao uso de vestuário, corte de cabelo e objetos pessoais próprios, observadas as regras sociais de convivência;

IV – participar das atividades previstas no art. 12 desta Resolução, mediante consentimento expresso no PAS;

V – o sigilo, segundo normas éticas e legais, incluindo o anonimato, sendo vedada a divulgação de informação, imagem ou outra modalidade de exposição da pessoa sem sua autorização prévia, por escrito;

VI – participar da elaboração do PAS, em conjunto com a família ou pessoa indicada pelo acolhido, e em consonância com o programa de acolhimento da entidade.

Parágrafo único. A prestação de informações administrativas aos órgãos de gestão e de controle de vagas financiadas com recursos públicos não fere o sigilo de que trata o inciso V deste artigo.

Art. 9º Para garantir a harmonia e a convivência na entidade, o acolhido e todas as pessoas envolvidas deverão observar:

I - o respeito interpessoal;

II – as normas e rotinas da entidade previstas no programa de acolhimento;

IV – realização das atividades contidas no programa de acolhimento da entidade consentidas expressamente pelo acolhido no PAS.

Art. 10. Não será admitido o acolhimento de crianças, assim consideradas aquelas com até 12 anos de idade incompletos.

Parágrafo único. Não se aplica a presente Resolução ao acolhimento de adolescentes, observado o disposto no art. 2º das Disposições Transitórias da presente Resolução.

DO PLANO DE ATENDIMENTO SINGULAR (PAS)

Art. 11. O PAS é o instrumento que especifica e monitora as ações de acolhimento individual, devendo reunir todas as informações a respeito do acolhido, inclusive aquelas exigidas pelos órgãos de controle e fiscalização, conforme modelo constante do Anexo Único.

§ 1º O PAS deverá necessariamente conter as seguintes informações:

a) dados pessoais do acolhido;

b) indicação dos familiares ou pessoas indicadas pelo acolhido, os respectivos contatos, bem como a evolução do vínculo familiar durante o período de acolhimento;

c) histórico de acompanhamento psicossocial, incluindo eventuais internações, acolhimentos e outras formas de tratamento;

d) indicação do profissional de referência da equipe da entidade para o acolhido;

e) qual(is) a(s) substância(s) psicoativa(s) de que faz uso o acolhido;

f) motivação para o acolhimento;

g) todas as atividades a serem exercidas pelo acolhido, dentre aquelas do art. 12, e a frequência de suas realizações;

h) período de acolhimento e as intercorrências;

i) todos os encaminhamentos do acolhido aos serviços da rede do SUS, SUAS e demais órgãos;

j) todos os encaminhamentos visando à reinserção social, incluídos os projetos de educação, capacitação profissional e geração de trabalho e renda;

k) evolução do acolhimento, seus resultados e o planejamento de saída do acolhido.

§ 2º O PAS deverá ser periodicamente atualizado e revisado a qualquer tempo, por iniciativa da entidade ou a pedido do acolhido, ficando o documento sempre à sua disposição para consulta, bem como das autoridades competentes para fins de fiscalização.

§ 3º Os critérios de admissão, permanência e saída, o programa de acolhimento da entidade e o PAS devem receber a anuência prévia, por escrito, do acolhido e, quando houver, de seu familiar ou pessoa por ele indicada.

§ 4º O acolhido e seu familiar ou pessoa por ele indicada deverão participar na construção e no cumprimento do PIA, sendo o protagonismo do acolhido, o respeito e o diálogo os princípios norteadores do acolhimento.

§ 5º O PAS deverá ser elaborado no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do acolhimento.

Art. 12. O programa de acolhimento da entidade poderá incluir a realização, dentre outras, das seguintes atividades terapêuticas:

I – recreativas;

II – de desenvolvimento da espiritualidade;

III – de promoção do autocuidado e da sociabilidade;

IV – de capacitação, de promoção da aprendizagem, formação e as atividades práticas inclusivas.

§ 1º O PAS deverá prever quais as atividades que serão realizadas pelo acolhido.

§ 2º As atividades deverão ser realizadas pelo acolhido e, quando houver, pela sua família ou pessoa por ele indicada, mediante acompanhamento da equipe da entidade.

Art. 13. Atividades recreativas são aquelas que estimulam o lazer e a prática de atividades esportivas, artísticas e culturais.

Art. 14. Atividades de desenvolvimento da espiritualidade são aquelas que buscam o autoconhecimento e o desenvolvimento interior, a partir da visão holística do ser humano, podendo ser parte do método de recuperação, objetivando o fortalecimento de valores fundamentais para a vida social e pessoal, assegurado o disposto nos incisos VI e VII do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 15. Atividades de promoção do autocuidado e da sociabilidade são aquelas que têm por objetivo, exclusivamente, a prática de atos da vida cotidiana, tais como:

I – higiene pessoal;

II – arrumação e limpeza dos pertences e das acomodações de repouso e banheiro;

III – participação na elaboração de refeições e limpeza da cozinha e do refeitório de uso coletivo;

IV – participação na limpeza e organização de espaços coletivos, como salas de recreação, jardins e hortas de consumo interno;

V – participação na organização e realização de eventos e programas da entidade.

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo não poderão ter caráter punitivo e deverão ser supervisionadas por membros da equipe da entidade, a quem caberá motivar os acolhidos, dando o carater terapêutico a tais atividades.

Art. 16. Atividades de capacitação, de promoção da aprendizagem, formação e as práticas inclusivas são aquelas que buscam a inserção e a reinserção social, o resgate ou a formação de novas habilidades profissionais, práticas ou para a vida, e o aprendizado de novos conhecimentos, de modo a promover o empoderamento e o desenvolvimento das habilidades sociais do acolhido.

§ 1º As atividades a que se refere o caput deste artigo deverão ser desenvolvidas em ambiente ético e protegido, não podendo ser realizadas em locais que exponham o acolhido à situação de constrangimento ou de vulnerabilidade, como ações em vias públicas de vendas de produtos ou de arrecadação de recursos, ou outras atividades congêneres.

§ 2º As atividades práticas inclusivas a que se refere o caput poderão ser regidas pela Lei 9.608/98, que trata do voluntariado, exceto quando houver a formação de vínculo empregatício, hipótese em que será aplicada a legislação trabalhista.

Art. 17. No caso de acolhimento de mãe acompanhada de seu filho, deverá a entidade garantir também os direitos da criança.

§ 1º O acolhimento, nesses casos, deverá ser comunicado ao Conselho Tutelar, Ministério Público e Defensoria Pública, com vistas à manutenção do vínculo familiar.

§ 2º Caso a criança não tenha registro civil, deverá a entidade buscar, com o apoio da rede local, a emissão de tal documento.

DA ARTICULAÇÃO COM A REDE DE SERVIÇOS

Art. 18. A entidade deverá buscar, com o apoio dos gestores locais e mediante pactuação, a articulação com a rede de atenção, cuidado, tratamento, proteção, promoção, reinserção social, educação e trabalho, além dos demais órgãos que atuam direta ou indiretamente com tais políticas sociais.

Art. 19. A entidade deverá buscar a rede situada no território para oferecer cuidados integrais com a saúde dos acolhidos.

Art. 20. A reinserção social deverá constar no programa de acolhimento da entidade e ser promovida em articulação com a rede local, incluídos programas de educação, capacitação profissional e de geração de renda e trabalho, sem prejuízo das iniciativas da própria entidade.

Art. 21. A eventual inexistência ou recusa da oferta de serviços da rede de saúde e de assistência social no território deverá ser imediatamente comunicada ao respectivo gestor e às instâncias de controle social e, se necessário, ao Ministério Público.

Art. 22. Em caso de vaga financiada com recursos públicos federais, caberá ao órgão responsável pelo programa de financiamento promover a articulação com a rede estadual ou municipal para regular o processo de ingresso do acolhido na entidade, respeitados os mecanismos de acolhimento de cada entidade, e com o apoio do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas.

§ 1º Recomenda-se aos Estados e Municípios, em caso de vaga financiada com recursos públicos estaduais ou municipais, que se promova a regulação de que trata este artigo, com o apoio dos Conselhos Estaduais ou Municipais de Políticas sobre Drogas.

§ 2º Será de responsabilidade do órgão financiador o monitoramento da qualidade da prestação do serviço das entidades financiadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Esta Resolução deverá ser afixada, na entidade, em local visível ao público.

Art. 24. O CONAD, por meio de sua Secretaria Executiva, adotará medidas para dar ampla publicidade e garantir a execução da presente Resolução.

Parágrafo único. Ao receber representação ou denúncia de descumprimento da presente Resolução, o CONAD oficiará aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis e dará ciência à entidade interessada.

Art. 25. As entidades deverão encaminhar ao CONAD anualmente informações atualizadas sobre o seu funcionamento, número de vagas e perfil das pessoas acolhidas.

Parágrafo único. Deverá o CONAD, por meio de sua Secretaria Executiva, sistematizar as informações repassadas pelas entidades, em banco de dados próprio e público, com garantia de georreferenciamento das entidades.

Art. 26. No caso de financiamento de vagas com recursos públicos federais, o órgão responsável pelo programa de financiamento deverá tornar públicas as prestações de contas, garantindo transparência.

Art. 27. O descumprimento ao disposto nesta Resolução ensejará a adoção das medidas cabíveis, podendo ser aplicadas as sanções administrativas, pelos órgãos competentes, desde que obedecidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das iniciativas no campo judicial.

Art. 28. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º As entidades em funcionamento na data da publicação desta Resolução terão o prazo máximo de 12 (doze) meses para se adaptarem ao disposto neste instrumento, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Art. 2º O CONAD deverá fomentar o fortalecimento da rede de cuidados e tratamento para adolescentes e editar, no âmbito de sua competência, normas próprias sobre a matéria no prazo de até 12 (doze) meses.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, o CONAD deverá articular-se com as instâncias competentes das políticas públicas para adolescentes.

§ 2º Enquanto não editadas as normas próprias dentro do prazo estabelecido no caput, para o acolhimento de adolescentes deverão ser observadas as garantias previstas no ECA, que lhes confere proteção integral, e, em caráter subsidiário, o disposto nesta Resolução, bem como nas demais normas aplicadas à espécie.

"Texto aprovado pelo CONAD na reunião dos dias 05 e 06/05/2015, e que seguirá para o Gabinete do Ministro da Justiça e, após análise da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça, seguirá para a publicação pela Presidência do CONAD"

ANEXO ÚNICO

1. Identificação do acolhido	
Nome:_____	
Data de nascimento: __/__/____	
Nome da mãe: _____	
CPF: _____ RG: _____ UF: __	
Título de eleitor: _____ UF: __	
Carteira de trabalho: _____	
Endereço: _____	
_____	
Bairro: _____	
Município - UF: _____	CEP: _____
Telefones: _____	
Data de acolhimento: __/__/____	
Possui renda própria: ( ) Sim ( ) Não	
Grau de escolaridade: _____	
Responsável pelo acompanhamento do acolhido: _____	

2. Familiares		
Nome	Grau de parentesco	Contato

Contatos:

☐	Telefonemas	☐	Visita ativa	☐	Visita receptiva

Evolução do vínculo:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

3. Quadro clínico

Uso de substância psicoativa:

☐	Álcool	☐	Maconha / Haxixe	☐	Cocaína
☐	Crack	☐	Inalantes / Cola / Solvente / Tiner	☐	Benzodiazepínico / Diazepan
☐	Anfetaminas / Remédios para Emagrecer	☐	Ecstasy / MDMA	☐	LSD
☐	Heroína / Morfina / Metadona	☐	Outros: _____		

Observações:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Antecedentes de tratamento:

( ) Não

( ) Sim:

☐	Redução de danos	☐	Abstinência (Alcoólicos Anônimos e Narcóticos Anônimos, inclusive)	☐	CAPS
☐	Comunidade terapêutica	☐	Internação	☐	Outros

Observações:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Comorbidades:

( ) Não

( ) Sim:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Acompanhamento médico:

( ) Não

( ) Sim:

☐	Hospital	☐	Posto de Saúde	☐	Clínica
☐	CAPS	☐	Outros	☐	

Observações:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Exames prévios realizados:

4. Atividades

Atividades terapêuticas (incluir horários): *nos termos do art.12 da Resolução CONAD*

_____
_____
_____
_____

5. Saída do acolhido

Planejamento de saída:

	Atividades de capacitação profissional		Organização financeira		Reinserção no mercado de trabalho
Atividades a serem apoiadas pr	Geração de renda		Moradia		Outros

Saída da comunidade:

☐	Saída terapêutica	☐	Saída administrativa	☐	Abandono
☐					

6. Demandas do acolhido

Demandas	Tempo previsto para início	Tempo previsto para término

Estou de acordo com as regras da instituição e com o caráter voluntário do acolhimento.

_____

Assinatura do (a) acolhido(a)

DESAFIO JOVEM MAANAIM

Rodovia – BR 354 KM 762
Bairro: Sobradinho – Itamonte / MG
CEP: 37.466-000 CX.POSTAL: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

Ficha Cadastral

Nome:

Data do Cadastro:

Nome social:

Unidade de alojamento:

Estado civil:

RG: Org. Exp.

CPF:

Sexo:

Data de nascimento:

Filhos? Quantos?

Religião:

Situação profissional:

Profissão:

Carteira ou autônomo:

Grau Escolaridade:

Renda do acolhido:

CNS:

Reside com quem:

Mãe:

Endereço:

Nº: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: Fone: Fone:

A família sabe que você usa drogas:

Relação com a família: Ótimo, ( )Bom, Regular ou Ruim:

Renda da família:

Uso de medicamentos: Quais:

Quanto tempo:

Prescrição Medica:

Documentos retidos: CPF, RG, TE, CTPS

Tipo de Internação: () Particular, ( ) Convênio, () Social () Senad:

Se Convênio qual:

Drogas de Eleição:

DI:ALCOOL

DA: ACLOOL

DP:

OD1:

OD2:

Em situação de rua: () NÃO () SIM

Migrante: () NÃO () SIM

Quanto tempo?

Autoriza o uso de imagem: () NÃO ( ) SIM

_____ _____

Assinatura Aluno (a) Assinatura Secretario(a)

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia- BR 354 – Sobradinho- Itamonte – MG

CNPJ 41878554/0001-73 - F 35 3363 2109 – 33632539

PRONTUÁRIO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO

SERVIÇO DE PSICOLOGIA MAANAIM

Nome do Paciente:
Data de Nascimento: **Idade:** **Sexo: F( ) M() Estado Civil:**
Grau de instrução: **Profissão: ------** **Contato:**
Contato para emergência: _____ (Fone: _____)
RG: **CPF:**
Endereço: **Bairro:**
Cidade:
Medicação:
Nome do Pai:
Nome da Mãe:
Internações:____ Tempo de internação ____. Concluiu o programa? ( ) sim ( ) não _____
Indicação/Outro: _____ Já fez terapia? ( )Sim ( ) Não
Motivo de Consulta: _____
_____
Substâncias usadas:
Hipótese Diagnóstica: _____
_____
Início da Terapia: ____/____/_____ Término ____/____/____

( ) CONCLUÍDO ( ) DESISTENTE _____
Avaliação: _____
_____

OBSERVAÇÕES:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

REGISTRO SIMPLIFICADO DOS ATENDIMENTOS

Nº da Sessão	Data	Atividade realizada	Obs:
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		
	___/___/___		

PSICÓLOGO (a)____

CRP :______________________________**ASSINATURA** ____

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

PROJETO TERAPÊUTICO PROJETO VIDA

Unidade Adolescentes

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

I – Introdução

O uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas – SPA tem tomado proporções cada vez maiores em escala individual e coletiva, acarretando reflexos na esfera da saúde coletiva, segurança pública, nas questões relacionadas ao tráfico de drogas, a violência em diversos âmbitos, entre outros agravantes. Os impactos sofridos diante de tal conjuntura não se restringem ao indivíduo, mas extrapolam para o espaço social, familiar e comunitário, tornando-se assim foco de ação nas diversas políticas públicas e da sociedade civil.

No Brasil, nos últimos anos, os estudos epidemiológicos demonstraram aumento no uso e dependência de SPA entre a população, fazendo referência à ampliação do consumo tanto de drogas ilícitas como lícitas. O uso entre adolescentes também apresenta crescimento preocupante.

As especificidades e complicações oriundas do uso de SPA entre o público adolescente são foco de inquietações, devido às particularidades. Tais peculiaridades dificultam a oferta de acolhimento na atenção básica da mesma maneira que atendimentos que tenham abrangência nas necessidades destes adolescentes.

O país dispõe de uma rede de serviços para o atendimento desta população, contando com ações por parte da política de assistência social, poder judiciário, serviços de cunho privado, entidades filantrópicas e religiosas, e as ações desenvolvidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Nas ações realizadas pelo SUS, a Portaria nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011, “institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas”. Desta forma, os serviços passam a ser organizados através dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), responsáveis pelo atendimento, de forma principal, a esta população. Ficando a critério desses agentes a possibilidade de encaminhamento dos pacientes, dentre outros serviços, para Comunidades Terapêuticas - CT, que passam assim a funcionar de forma articulada com a rede.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

Convém registrar que as primeiras citações sobre as Comunidades Terapêuticas (CTs), de forma institucional, datam aproximadamente da década de 40, na Inglaterra, onde, originalmente, se desenvolveram nos hospitais psiquiátricos militares. Tinham como princípio romper com a visão hospitalar por meio da democratização das relações, diminuição da hierarquia, assunção de responsabilidades e humanização dos atendimentos.

As CTs para o atendimento de adolescentes apresentam seu primeiro registro datado de 1913, na Inglaterra e a partir de 1920, na Europa e nos Estados Unidos, onde diversas instituições passaram a fazer uso dessa proposta para o atendimento de crianças e adolescentes “rebeldes”. Esse atendimento baseava-se particularmente no compartilhamento de responsabilidades e na imposição de limites, ao mesmo tempo em que a questão do afeto e do vínculo constituíam-se como mecanismo central.

Mesclar os dois elementos de forma adequada era o grande desafio. No Brasil, em sua maioria, as CTs são instituições de caráter privado e filantrópico, ocorrendo expansão dessa oferta de serviços a partir da década de 2.000. O público adolescente também é atendido nesses espaços de forma recorrente, seja por procura voluntária, do grupo familiar e/ou por encaminhamentos judiciais, em consonância com o preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O crescente aumento desse atendimento em CTs justifica estudar essa modalidade de modo a possibilitar o conhecimento e qualificação deste serviço, considerando que esse atendimento está sendo amplamente utilizado no país também para adolescentes com transtornos oriundos do uso e abuso de álcool e drogas.

Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, nasceu em Março de 1991 na cidade de Passa Quatro, Minas Gerais, inspirado no livro a Cruz e o Punhal, um projeto que tornou-se mundialmente conhecido como “Teen Challenge”, atualmente estima-se sua presença em cerca de 90 países, segundo fonte da Wikipédia.

Diante desse cenário a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, unidade para adolescentes, tem como objetivo promover um atendimento sistemático na atenção

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

prestada aos acolhidos adolescentes, no período compreendido entre os anos de 2002 a 2013.

2 - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA ADOLESCENTES

A condição de dependente químico tem caráter transitório, pelo menos, esse é o entendimento da Organização Mundial da Saúde, OMS, que considera a dependência química como uma enfermidade que tem um tipo muito próprio de atenção, mas que, sob certas circunstancias é passível de superação. Nesse sentido, há uma diferenciação necessária entre usuário de psicoativos e indivíduos que desenvolvem uma patologia social no dizer de Durkheim (1974).

Enquanto o primeiro se caracteriza por um tipo de posicionamento em relação a sociedade que vai do descontentamento ao desencantamento, sem que isso deixe de se constituir em consciência social em alguma medida participativa; o segundo tipo se caracteriza por um modelo de conduta que busca no crime e na violência, em suas variadas modalidades, uma solução de seus impasses existenciais.

Não é uma discussão sobre crimes que se pretende nesse texto, porém, para que se veja com alguma justiça a questão, deve-se ter em mente que o problema da criminalidade navega os distintos setores sociais, sendo o Estado responsável por ação ou omissão de situações que poderiam ser evitadas.

O aolhido é, portanto, um ser humano que carrega em si o condicionamento cultural de seu contexto existencial na forma mais negativa possível. Tal afirmação deve-se ao fato de que os indivíduos tem distintos graus de sensibilidade à problemática que os cerca, desde problemas da própria fase de adolescência, até traumas mais severos causados pela exclusão da participação nos bens culturais de sua sociedade; a falte de acesso a melhores condições materiais; crises familiares mal resolvidas.

É a esse ser que se deve proporcionar condições não apenas de abstinência, mas, acima de tudo de um reposicionamento em face de sua existência. No que respeita ao problema da dependência química, é preciso que se pense em um modo relacional

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

absolutamente dominador e que, em medidas muitas vezes extremadas, subjuga e desorganiza as vontades, intenções, projetos de curto, médio e longo prazo, se caracterizando, nos acolhidos, com um aprisionamento da vontade, são próprias as considerações feitas por Feinberg (1974, p.31-32):

> ”Uma pessoa que não possua uma estrutura hierárquica de desejos, objetivos e ideais, nem uma concepção clara, em seu panorama interno, de onde seja o lugar em que realmente se localiza, seria um campo de batalha para todos os seus elementos constituintes, sacudido por forças opostas e irremediavelmente fragmentado. Tal pessoa perderia em autonomia, não por não passar de mero conformista, de valores tomados de empréstimo em segunda mão, pois seus desejos, ideais e escrúpulos lhe poderiam ser perfeitamente autênticos e originais, mas porque tais valores careceriam de ordem e estrutura internas.”

Essa condição falha, que em sua forma externa tende a ser fatal, recebeu de Dürkheim a denominação de `anomia`. É interessante assinalar por que, na teoria da liberdade unitária de `ausência de constrangimento`, faz sentido falar-se de anomia como um tipo de não-liberdade. Nossa imagem de homem indisciplinado ou anômico não é a de um ego bem definido, literal ou metaforicamente

> […] implica, antes, a imagem de estradas congestionadas pela ausência de policiais ou sinais de trânsito para manter a ordem; desejos, impulsos e propósitos vêm e vão a toda a velocidade, em todas as direções e não chegam a lugar algum. A pessoa indisciplinada, perpetuamente sujeita a colisões, “engarrafamentos” e revoltas internas, não é livre, ainda que não seja restringida quer pelo mundo exterior, quer por uma autoridade interna.”

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

Apesar de extensa, e de se tratar de uma outra discussão, a descrição feita pelo filósofo citado, oferece uma dimensão perfeita do problema da dependência química e sua dinâmica tanto no plano abstrato, como o usuário se percebe, quanto no plano externo, a forma pela qual o acolhido se relaciona com os outros significativos.

Essa breve introdução tem como finalidade recordar que a ação social que se pretende em uma comunidade terapêutica tem como foco o homem. Esse é o motivo principal de qualquer projeto social e, se perder isso de vista, tem-se a exclusão como alternativa. Essa exclusão, contudo, é um marco da crueldade do modelo consumista que o capitalismo forjou com tanta propriedade, pois ao mesmo tempo que elabora os estímulos ao consumo, corta as massas de possibilidades de acesso. E, isso é apenas uma das contradições que surge entre dependentes químicos.

O indivíduo que se socorre do conjunto de opções oferecido pela comunidade terapêutica é o usuário abusivo de substâncias psicoativas, e que desenvolve a compulsão, isto é, a incapacidade de, por si mesmo, lidar com o uso/abuso.

Dito isso, passa-se então às considerações sobre a comunidade terapêutica. O conceito de comunidade é bastante amplo e, como tal, passível de inúmeras interpretações, algumas até contraditórias; e isso pode ser pouco produtivo do ponto de vista da geração e transmissão de conhecimentos.

Nesse fundamentação se considerará a comunidade de forma ampla no sentido de observar-lhe as virtudes ou ausência delas e, posteriormente se discutirá um modelo específico de comunidade: a comunidade terapêutica para acolhidos enquanto instituição de natureza sócio-educativa.

O vocábulo comunidade é cativante para uma grande massa de indivíduos; a esse respeito, Bauman (2003, p.7) diz que:

> Ela sugere uma coisa boa: o que quer que “comunidade” signifique, é bom “ter uma comunidade,” “estar numa comunidade”. Se alguém se afasta do caminho certo,

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

> frequentemente explicamos sua conduta reprovável dizendo que “anda em má companhia”.

Se alguém se sente miserável, sofre muito e se vê persistentemente privado de uma vida digna, logo acusamos a sociedade — o modo como está organizada e como funciona. As companhias ou a sociedade podem ser más; mas não a comunidade. Comunidade, sentimos, é sempre uma coisa boa. Os significados e sensações que as palavras carregam não são, é claro, independentes. “Comunidade” produz uma sensação boa por causa dos significados que a palavra “comunidade” carrega — todos eles prometendo prazeres e, no mais das vezes, as espécies de prazer que gostaríamos de experimentar mas que não alcança mais. Nessa mesma linha de pensamento, afirma:

Nisbet (apud FORACCHI; MARTINS, 2008, p.215) que:

> “[...] Em muitas áreas do pensamento os laços da comunidade – reais ou imaginários, tradicionais ou deliberadamente criados – chegam a constituir a imagem da boa sociedade.”

Esse autor entende que desde o século XIX a idéia de comunidade vem a substituir o valor atribuído ao contrato social que, por sua vez, foi o substituto da visão teológica, vigente durante a Alta e Baixa Idade Média.

Se ampliasse a discussão, sem dúvida se veria que alguns problemas da vida social como questões religiosas, políticas e econômicas, encontraram no discurso comunitária espaço para o desenvolvimento de projeto alternativo à existência no coletivo maior, a sociedade.

Clássicos da literatura ocidental, por exemplo, Utopia de More; A Cidade do Sol de Campanella ou a Nova Atlântida de Bacon; Walden II de Skinner; além, de algumas experiências práticas como as comunas libertárias do final do Século XIX e início do Século XX; as comunidades hippies formadas a partir do movimento da contracultura nas décadas de 1960 e 1970, e que são formas de expressão da insatisfação do homem com

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

a realidade em que se encontra inserido, para quem o discurso e prática de vida comunitária se constituíram em alternativas viáveis.

O que nos propomos discutir nesse projeto é a comunidade terapêutica para acolhidos adolescentes que, no aspecto jurídico, é disciplinada pela RDC 101/01 ANVISA e tem seu embasamento ético nos Treze (13) Princípios desenvolvidos pela NIDA National Institute on Drug Abuse, National Institute of Health (NIH-USA) ou (Instituto Nacional para o Abuso de Drogas – EUA). Não se fará nenhuma discussão sobre o aspecto legal e nem sobre os princípios norteadores pois, não são objetos dessa fundamentação; constaram sim na bibliografia para quem se interesse em aprofundar esse estudo que pretende ser uma simples introdução ao assunto.

Esse modelo de comunidade, conforme De Leon (2003, p.100, grifo do autor):

> “A expressão “comunidade terapêutica” conota uma comunidade capaz de remediar, restaurar ou curar. Mas a distinção profunda entre a CT e outros tratamentos reside no uso da comunidade como método para mudar a pessoa inteira.”

Essa distinção é necessária pois há outras formas de existência em modelo comunitário que, em alguma medida, se tornaram terapêuticos ou são admitidos enquanto tais na história ocidental. Por exemplo:

a) solução para alguns males da vida e, separação sócio-política – os essênios da Comunidade de Qumran;

b) reavivamento de ideais religiosos – Comunidade Oxford ou moral rearment;

c) segregação para tratamento de dependência psicoativa lícita e/ou ilícita – Comunidade Synanon e Daytop Village.

A comunidade terapêutica, antes de atuar como programa de recuperação para dependentes de substâncias psicoativas, lícitas e/ou ilícitas, existiu como um microorganismo social à margem de uma coletividade maior. Fracasso (2002) cita como

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

referência o estudo de Frederich B. Glaser no livro As Origens da comunidade terapêutica sem drogas: uma história retrospectiva.

Esse autor afirma serem os essênios, autores e guardadores dos Manuscritos de Qumran, um dos grupos sociais pioneiros na utilização de mecanismos de controle da vida coletiva para tratar problemas como: descontrole emocional, paixões desvairadas, angústias, temores e outros problemas existenciais, na forma como os conhecemos hoje.

Na história recente, Fracasso (2002) relata a experiência do projeto moral realmente, em Oxford, cujo objetivo era desenvolver uma convivência comunal baseada no modelo construído pelas comunidades cristãs primitivas, naquilo que delas se conhece principalmente pelos relatos do livro de Atos dos Apóstolos no Novo Testamento.

Posteriormente, a partir do final da Grande Guerra em 1945, surgiram os modelos synanon, daytop village, entre outros que, em linhas gerais, seguiam um padrão de convivência coletiva baseado nos seguintes princípios: compartilhar; honestidade, horizontalização das relações entre terapeutas (médicos, psicólogos, enfermeiros) e os pacientes (residentes) dos programas de convivência temporária e espiritualidade, com o objetivo de alcançar a superação do uso.

O compartilhar da comunidade terapêutica deve ser visto nos moldes de uma via de mão dupla, como o conceito de liberdade em Rousseau; idealmente, o acolhido deposita no coletivo a mesma confiança que recebe. Compartilhar é uma forma de tornar o acolhido responsável não apenas por si, mas pelo grupo; o que é um meio de fugir da centralização do ego, que faz com que a imensa maioria dos dependentes químicos ativos, vivam uma realidade centrada somente nos próprios quereres, independentemente dos custos familiares e sociais por via de extensão.

A honestidade, um dos preceitos inerentes à comunidade cristã primitiva, centra-se em um viver social baseado na transparência para com todos. Esse elemento torna o acolhido ciente não apenas dos seus erros, mas também e principalmente das condições pré existentes que podem ajudá-lo na superação do quadro. Por horizontalização entenda-se a participação ativa e dinâmica do residente em todas as etapas que determinam o programa de tratamento. Não passivamente (método psiquiátrico

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

tradicional), mas ativo e autônomo. Nesse modelo, o acolhido não é o "objeto" de um tratamento, mas sujeito.

A espiritualidade é a revitalização da capacidade de crer além do elemento racional. Tal característica se fundamenta na formação de uma consciência espiritualizada centrada em Deus, independente do modus adorandi tradicional e desvinculado de denominações: católicos, protestantes ou qualquer outra denominação. A esse respeito é importante a consideração que Bordin (1987) faz sobre a religião como "ópio do povo" feita por Marx: ele entende que Marx criticou a religião em seu aspecto mundano, isto é, baseado nas relações econômicas. Logo, a alienação religiosa reflete a exploração do homem pelo homem. O uso dos psicoativos, lícitos e ilícitos, se revela uma forma de alienação na medida em que tira o indivíduo das interações sociais.

A espiritualidade na comunidade terapêutica é essencialmente prática e ao alcance dos acolhidos, independentemente das concepções religiosas anteriores ou mesmo da ausência delas. Ainda que, não é proposta da comunidade terapêutica funcionar como uma nova igreja ou seita religiosa. Esse não é e nem pode ser o seu papel, uma vez que, inúmeras comunidades terapêuticas para dependentes químicos recebem do Estado auxílio direto: numerários, e indiretos: subvenções, isenção fiscal e outros benefícios que a lei permita.

Assim, a comunidade terapêutica é uma instituição reconhecidamente social pois, têm em si os elementos que caracterizam toda e qualquer instituição social:

a) a exterioridade – situa-se fora e além do indivíduo; quer seja o residente temporário quer seja o membro do corpo terapêutico ou um estudioso que busque entendê-la;

b) a objetividade – é um ambiente concreto (existe no mundo físico) e abstrato (possui um corolário explicativo próprio), além do que, a comunidade terapêutica é reconhecida enquanto concretamente existente (personalidade jurídica, registros competentes, etc.);

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

c) a coercitividade – há todo um complexo de regras e costumes, uma forma de concepção moral que é imposta aoacolhido. Ou concorda ou não participa, em caso de modelos de internação somente voluntária;

d) a autoridade moral – há objetivos que a definem, na mesma medida em que há também a produção de resultados observáveis. Isso dá à comunidade terapêutica uma aura de legitimidade;

e) a historicidade – independentemente do modelo terapêutico adotado no momento de seu surgimento no mundo da cultura, a comunidade terapêutica existe enquanto fato histórico, fartamente comprovado a quem se interesse].

Atendendo a esses pressupostos elementares, tem-se que as comunidades terapêuticas são instituições sociais, da mesma forma que o são o Estado, a família e a empresa. A discussão em torno da institucionalidade se reveste de importância, uma vez que as comunidades terapêuticas para acolhidos adolescentes são parte do acervo de soluções que a iniciativa privada e o poder público contam para atender essa população e que, em grande medida, afetam outras áreas da vida social.

Discute-se então os três dos eixos que orientam o processo de recuperação a que os acolhidos adolescentes se submetem quando do período de tratamento.

2.1 – EIXO TEOLÓGICO

O sentido de religião aqui foge um pouco das concepções tradicionais baseadas no proselitismo e na dogmatização. O sentido da religiosidade se aproxima mais da busca de uma consciência tendente a ver o metafísico como algo possível, admissível e, inclusive necessário no processo de superação das condições que levaram o acolhido adolescente ao tratamento. Esse desenvolvimento de uma consciência sobrenatural encontra na própria espiritualidade um fim em si mesmo.

Nesse sentido, a espiritualidade de uma comunidade terapêutica para aolhidos adolescentes, foge da concepção do pai da sociologia, o positivista francês Augusto

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

Comte (1798-1857) que entende o desenvolvimento do pensamento humano a partir das etapas teológica, metafísica e positivista, respectivamente.

No pensar cotidiano, a fase teológica seria um meio, o primeiro, de se chegar ao ápice das faculdades intelectuais. Assim, a espiritualidade que “funciona” começa com um ponto específico: acreditar além das circunstâncias concretas. A forma mais esclarecedora de se apresentar esse assunto, está na Carta aos Hebreus, capítulo 11 e versículo 1: “Ora, a fé é o firme fundamento das coisas que se esperam, e a prova das coisas que se não vêem” .

A proposta, portanto, está centrada na possibilidade do acolhido adolescente fazer uma análise de suas condições pessoais e de uma leitura que o leve além da série de danos e estragos pessoais, frutos do processo autodestrutivo causado pela dependência química. É fato que, inúmeras comunidades terapêuticas terão um maior ou menor enfoque do aspecto religioso. Contudo, a idéia por trás da recuperação não se resume a alguma forma de proselitismo cego.

A proposta do Programa de Tratamento da Comunidade Terapêutica, unidade Adolescentes, para garantir maiores chances de sucesso, deve contemplar o acolhido em sua integralidade: espírito, alma e corpo. E, em medidas metodicamente dosadas, deve criar um equilíbrio, uma interface dialógica do indivíduo consigo mesmo, com o sobrenatural e com a realidade concreta. Uma vez que o fenômeno fé é menos uma questão de abstração e muito uma questão de ação ou práxis, isto é, fundamentação teórica causando uma imediata ação do indivíduo no meio, aquele que crê passa a ter valores existenciais alterados de forma positiva na vida coletiva.

Há uma famosa máxima atribuída a Jesus Cristo, escrita no evangelho de Mateus, capítulo 7 e versículo 12 chamada de Regra de Ouro: “Portanto, tudo o que vós quereis que os homens vos façam, fazei-lo também vós, porque esta é a lei e os profetas.” (BÍBLIA, 1995b). Como se pode perceber há uma “atmosfera” voltada ao diálogo mais do que a imposição religiosa. Outro elemento interessante é que não existe uma inclinação voltada à justificação ou conflito com posturas religiosas abraçadas anteriormente pelo

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

acolhido e, inclusive se suas posturas forem ateísticas ou agnósticas, são igualmente válidas.

Na comunidade terapêutica para acolhidos adolescentes, a espiritualidade tende a ser vista a partir de uma perspectiva cultural. Isso faz com que o acolhido tome contato com um tema que, se não lhe servir como regra de vida, pode lhe servir como ilustração cultural. O que, no final das contas, não deixará de ser benéfico, dada a riqueza de consciência, do senso de responsabilidade consigo e com o outro significante ou genérico para utilizar uma linguagem sociologicamente elaborada. É um conhecimento tendente à coesão social, não ao sectarismo.

Pelo que se vê, a questão aqui é mais no sentido de incluir o acolhido de forma maduro, coerente e responsável, no ambiente social de origem.

2.2 – EIXO COERCITIVO

A necessidade de regulamentação da existência coletiva se justifica pelo fato de que há uma imensa gama de interesses contraditórios e conflitantes entre os acolhidos adolescentes. Tal fenômeno se dá tanto em grupos de convivência prolongada quanto temporária. O tratamento em comunidade terapêutica para acolhidos adolescentes se baseia na convivência temporária, na mesma medida em que intensificava as interações normais de uma existência coletiva. Logo, há necessidade de se estabelecer regras destinadas a moldar os comportamentos dos acolhidos no ambiente comunitário.

A criação de um corpo de regras ou Regimento Interno se justifica por:

a) padronizar as condutas para manter a paz no coletivo;

b) permitir que o corpo dirigente avalie a aderência e o desenvolvimento de cada acolhido adolescente;

c) dar ao acolhido adolescente um parâmetro para avaliar seus próprios resultados.

Sem dúvida alguma, o regramento cria uma árdua rotina. Essa, por sua vez, passa a fazer parte do próprio elemento terapêutico.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

A esse respeito, ensina De Leon (2003, p.73):

> "Na CT, o tratamento não é tanto o que é oferecido aos residentes quanto posto a sua disposição. O ambiente geral da CT [...], a rotina (grifo do autor) de trabalho [...] Os residentes têm que participar plenamente da rotina diária a fim de beneficiarem-se dela, [...]"

A rotina é causa de conflitos, estes, por sua vez, são também parte do processo curativo pois, ainda conforme De Leon (2003, p.66):

> Os usuários abusivos de substâncias exibem maneiras características de lidar com desafios e confrontos (grifo do autor) a que são submetidos seu comportamento e suas atitudes. Com freqüência, diante de um confronto ou questionamento da parte de membros da família, amigos, autoridades legais ou empregados com relação a suas ações, eles recorrem a formas conscientes e inconscientes de enganar os outros e a si mesmo. São habilidosos em manipular pessoas, procedimentos e sistemas para beneficiar seus próprios desejos imediatos.

O Regimento Interno existente na Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, unidade Adolescentes, é utilizado para dimensionar as relações imediatas entre os envolvidos (monitores e acolhidos); como é também uma fonte parcial de informações para subsidiar o programa e as alternativas de projetos de vida viáveis, para quando o acolhido adolescente receba alta do programa a que se submeteu.

Assim, tanto a rotina quanto o conflito, dentro do regramento geral, são elementos de valor altamente terapêuticos e "curativos". O que até aqui se discutiu nada mais é do que uma forma, com maior ou menor grau de democratização, conforme a comunidade terapêutica concreta, de controle social da realidade imediata. O que, por si só, não

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

significa muita coisa. É preciso que a idéia de liberdade pessoal seja entendida não somente sob a ótica do acolhido adolescente baseado em seus conceitos anteriores ao tratamento, mas, sim, em uma perspectiva coletivista, isto é, nos termos de maior bem possível, para o maior número possível de pessoas.

O programa de tratamento deve fortalecer iniciativas tendentes a formar uma visão participativa e comunalista no acolhido adolescente. A sociedade é tanto melhor quanto maior for o grau de consciência e participação social de seus membros.

A comunidade terapêutica para dependentes químicos é uma micro sociedade que, se bem entendida e bem ajustada, prepara o acolhido adolescente para o retorno à macro sociedade, somando experiência e transformação pessoal, para seu próprio bem e, por via de extensão, para o coletivo maior.

Para que o acolhido adolescente tenha possibilidade de "tirar proveito" de seu tratamento, é preciso que sejam alterados também seus referenciais existenciais. A linguagem exerce aí um papel fundamental.

2.3 – EIXO (RE) EDUCATIVO

A linguagem é a primeira instituição social e talvez a mais importante de todas as instituições para o indivíduo, conforme diz Berger P. e Berger B. (apud FORACCHI; MARTINS, 2008, p.163, grifo do autor):

> "[...] muito provavelmente a linguagem é a instituição fundamental da sociedade, além de ser a primeira instituição inserida na biografia do indivíduo." E aduz ainda que: "[...] a linguagem é a primeira instituição com que se defronta o indivíduo."

A importância da afirmativa acima é o fato de que o fenômeno do encontro com a linguagem se dá durante o processo de socialização primária, que desenvolve e constitui o ser enquanto indivíduo social, isto é, um homem ou mulher no mundo da cultura.

A esse respeito Berger e Luckmann (1973, p.175) em outro trabalho, diz que:

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

> "O processo ontogênico pelo qual isso se realiza é a socialização, que pode ser definida como a ampla e consistente introdução de um indivíduo no mundo objetivo de uma sociedade ou setor dela."

Assim, um processo (re)educativo, necessariamente deve reintroduzir o indivíduo na realidade concreta, a partir da alteração de elementos significantes e significativos da linguagem, que é a via de comunicação necessária com o interior (valores, crenças e objetivos, etc.), assim como com o exterior (grupos de convívio, ações no coletivo, etc.).

Há, portanto, no conjunto dos regramentos internos da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim para dependentes químicos, instrumentos de coerção que dizem respeito especificamente à questão do uso da linguagem. Existe uma regra comum à maioria das comunidades terapêuticas que diz que o acolhido adolescente deve evitar conversas que valorizem as experiências do passado, acima do projeto de recuperação. Essa é uma regra capital para o tratamento.

Nas breves colocações feitas até aqui, vê-se que ao limitar os assuntos a discutir, o que está em jogo é o enfoque dado pelo corpo terapêutico. Se o acolhido trouxer o passado como "realizações pessoais" incompreendidas pelo todo social, não estará de forma alguma rompendo com os hábitos anteriores, apenas protelando novas incursões de uso/abuso.

Em contrapartida, se perceber os atos passados como passíveis de necessárias mudanças, há uma chance maior de obter sucesso no processo de tratamento a que se encontra submetido. Há uma tendência humana de evocar fatos de forma positiva na memória, isto é, os acolhidos adolescentes tendem a minimizar os problemas que causaram ou de que foram vítimas, recordando somente os aspectos favoráveis.

Tal uso da memória, ainda que involuntariamente, é um problema para a mudança de hábitos. Mesmo que sejam pequenas distorções da realidade concreta, se constituem em uma forma de autoengano consciente, o que acabará por comprometer negativamente a revisão que o acolhido adolescente deverá fazer de suas próprias escolhas e decisões.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

Essa questão é bem mais importante do que possa parecer em uma primeira consideração superficial. O indivíduo tende a manter em perspectiva na memória as situações boas e esquecer as traumáticas, até mesmo como defesa existencial, sobre esse aspecto, diz Morrish (1975, p.221) que:

> "Os eus que nós somos são, em grande parte, o produto dos nossos contatos sociais; é da sociedade que obtemos o instrumento indispensável da linguagem, os nossos interesses e os nossos padrões morais básicos; os eus mudam com as transformações da sociedade. Em educação, estamos ajudando os indivíduos a se prepararem para essas transformações sociais e se adaptarem a elas."

Morrish (1975, p.220) continua a discussão a partir do pensamento de Mead, e salienta a grande e justa importância que esse autor creditava ao ato educativo/construtivo do sujeito:

> A consciência de identidade não surge da ação da pessoa individualmente, mas da interação (grifo no original), depois de uma pessoa ter percebido outras pessoas e estabelecido algum sentido de relação com elas, e de ter formado alguma idéia do modo como as ações ou comportamentos são provocados. Somente quando esse sentido de iniciar (grifo no original) está presente é que podemos dizer que existe os primórdios da personalidade.

Esse modelo de autoconstrução a que o acolhido se submete, na comunidade terapêutica para dependentes químicos, é baseado em um preceito bíblico aparentemente de grande simplicidade. Contudo, na vida coletiva prática é fundamental no processo de reconstrução do indivíduo. Assim está expresso na Bíblia Pentecostal : "Não vos enganeis: as más conversações corrompem os bons costumes".

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

Esse mesmo dispositivo também é apresentado no seguinte formato: “Assim que, se alguém está em Cristo, nova criatura é: as coisas velhas (condição de dependência). uso/abuso) já passaram; eis que tudo (reeducação, reconstrução do eu) se fez novo”.

Quando o regulamento da comunidade terapêutica para dependentes químicos “invade” a esfera íntima do acolhido adolescente, determinando o quê e como conversar, em essência está criando condições, por meio da mais importante das instituições sociais, a linguagem, para que o mesmo possa ampliar e “reformatar” o seu repertório de percepções e o seu horizonte existencial em condições de abstinência consciente.

Evidentemente há inúmeros outros dispositivos que aqui não se trata por questão de espaço e, mesmo porque extrapolaria a finalidade dessa fundamentação que pretende ser somente uma chamada à discussão.

3 - OBJETIVO GERAL

Utilizar o método embasado no modelo psicossocial, em que a convivência de pares seja dentro da Comunidade seja o principal instrumento terapêutico, tendo por finalidade resgatar a cidadania dos acolhidos adolescentes através de reabilitação psicológica, física, mental e continuidade do processo educacional.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

3.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A – Resgatar o adolescente em todos os aspectos da vida;

B – Realizar intervenções nos aspectos emocionais e nas práticas de interação;

C - Utilizar de intervenção multidisciplinar, como forma de resgatar valores como respeito, dignidade e trabalho;

D – Auxiliar o adolescente na ressocialização familiar, comunitária e financeira;

E – Comprometimento para o tratamento de dependência química;

F – Motivação para a conivência em grupo;

G – Assiduidade dos adolescentes para a realização de atividade delegadas;

H – Criação de valores éticos e morais voltados para a responsabilidade no convívio em um ambiente sem vigilância;

I – Cumprimento das orientações técnicas, bem como seguir as normas estabelecidas pelo Regimento Interno da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

4 – METODOLOGIA DE TRABALHO

Utilizar o método embasado no modelo psicossocial, em que a convivência de pares dentro da Comunidade seja o principal instrumento terapêutico, tendo por finalidade resgatar a cidadania das acolhidas através de reabilitação psicológica, física e mental.

Dentro do plano de trabalho da Comunidade Terapêutica existem dispositivos de organização interna que regem o funcionamento das atividades coletivas e individuais (regimento interno), cronograma de atividades recreativas, atividades de desenvolvimento interior, atividades de promoção de autocuidado e de sociabilidade, atividades de capacitação, de promoção da aprendizagem, de formação de atividades práticas e inclusiva, cronograma de atendimento em saúde (enfermagem e psicologia) e cronograma de estudos, que tem por finalidade o tratamento das acolhidas capazes de nortear as relações pessoais, orientando ação e reflexão das pessoas perante a realidade social em que estão inseridas, sobretudo com a finalidade de tratamento da dependência química e preparação das acolhidas para ressocialização.

DESAFIO JOVEM MAANAIM – UNIDADE MASCULINA	
Período previsto de internação	09 (nove) meses (subdivido em três fases)
Número de Vagas SENAD	20 (vinte) vagas

PRIMEIRA FASE Desintoxicação e Adaptação	**Período** 1º ao 3º mês
Esta é a fase de adaptação à rotina da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim unidade Adolescentes e ao Regimento Interno, onde as atividades priorizam a conscientização do problema com a droga, acolhida espiritual, atividades expressivas e de alívio de ansiedade. São realizadas as avaliações terapêuticas, avaliação quanto às condições familiares e sociais e definidos Programa Terapêutico Individual. Realização de atendimentos individuais para escuta e triagem, atendimento médico devido a Síndrome de abstinência e assistência da enfermagem e monitores locais.	

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

SEGUNDA FASE Interiorização e Formação de Vínculos / Aceitação	**Período** 4º ao 6º mês
O objetivo desta segunda fase visa trabalhar a aceitação do quadro de dependência química, manter a adesão do adolescente ao tratamento, transmitir informações com relação ao uso de substâncias psicoativas, desenvolver auto-estima, acompanhar o contato sócio-familiar, oferecer estratégias para um novo estilo de vida, fortalecimento de vínculos familiares, continuidade do plano educacional, estabelecimento de planos pós tratamento, conhecimento de possibilidades de prisco pós tratamento e foco no trabalho para lidar com frustrações e expectativas.	

TERCEIRA FASE Re-socialização e Planejamento	**Período** 7º ao 9º mês
A terceira fase destina-se a preparação para o possível retorno do adolescente ao convívio social. Neste período, são preparados os procedimentos junto ao poder judiciário (caso houver), familiar e a comunidade de origem, para retorno da acolhida ao seu local de convívio. Podem ser organizadas saídas para o convívio com a família e a comunidade, de acordo com a acolhida e sua rede de apoio/família, conforme protocolo abaixo: 1º saída – a partir do 6º mês de internação – 4 dias 2º saída – a partir do 7º mês de internação – 7 dias 3º saída – a partir do 8º mês de internação – 8 dias. Nesta fase são organizadas atividades com objetivo de orientação profissional e/ou profissionalizantes, onde o envolvimento familiar é extremamente solicitado de maneira que venha a fortalecer os vínculos e novos hábitos possam ser construídos juntamente com o adolescente. Existe neste última fase a uma relação interdisciplinar entre a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim unidade Adolescentes e Conselhos tutelares Municipais para os casos de acolhimento por ordem judicial.	

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

4.1 – CRONOGRAMA I – P.A.S - PROGRAMA DE ATENDIMENTO SINGULAR

SEMANA I P.A.S – PROGRAMA DE ATENDIMENTO SINGULAR Conforme descrito na Resolução CONAD 01/2015	
Atividade I	Recepção e Cadastro dos dados pessoais
Atividade II	Descrição de familiares e respectivos contatos, evolução de vínculo familiar durante o período de acolhimento
Atividade III	Apresentação do Regimento Interno
Atividade IV	Histórico de acompanhamento psicossocial, incluindo eventuais internações, acolhimentos e outras formas de tratamento.
Atividade V	Indicação do profissional de referência da equipe da Comunidade Terapêutica para o adolescente.
Atividade VI	Descrição de qual(i)s as substâncias psicoativas de que faz uso o adolescente.
Atividade VII	Avaliação da motivação para acolhimento
Atividade VIII	Atividades exercidas pela acolhida e a frequência de suas realizações
Atividade IX	Período de acolhimento e as intercorrências
Atividade X	Encaminhamentos dos adolescentes aos serviços da rede do SUS (Sistema Único de Saúde), SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e demais órgãos.
Atividade XI	Encaminhamentos de reinserção social, projetos de educação, capacitação profissional e geração de trabalho e renda.
Atividade XII	Evolução do acolhimento, seus resultados, plano saída

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

4.2 – CRONOGRAMA ATIVIDADES INTERNAS DIÁRIAS

DIA DA SEMANA	SEGUNDA-FEIRA
ATIVIDADE	**HORÁRIO**
DESPERTAR	08H00min
CAFÉ DA MANHÃ	08H30min
ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO INTERIOR	09H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	11H00min
ALMOÇO	12H00min
INTERVALO	12H00min as 14H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	14H00min
CAFÉ DA TARDE	16H00min
BANHO	16H40min
DESCANSO	18H00min
JANTAR	19H00min
ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	19H30min
CHÁ DA NOITE	21H30min
ACESSO AOS DORMITÓRIOS	22H00min
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	22H00min

OBSERVAÇÃO:

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

DIA DA SEMANA	TERÇA-FEIRA
ATIVIDADE	**HORÁRIO**
DESPERTAR	08H00min
CAFÉ DA MANHÃ	08H30min
ATIVIDADES DE CAPACITAÇAÕ, DE PROMOÇÃO DA APRENDIZAGEM, DE FORMAÇÃO E ATIVIDADES PRÁTICAS INCLUSIVAS - AUL– ENSINO FUNDAMENTAL	09H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	11H00min
ALMOÇO	12H00min
INTERVALO	12H00min AS 14H00min
ATIVIDADE RECREATIVA	14H00min
CAFÉ DA TARDE	16H00min
BANHO	16H40min
DESCANSO	18H00min
JANTAR	19H00min
ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO INTERIOR	19H30min
CHÁ DA NOITE	21H30min
ACESSO AOS QUARTOS	22H00min
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	22H00min

OBSERVAÇÃO:

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

DIA DA SEMANA	QUARTA-FEIRA
ATIVIDADE	**HORÁRIO**
DESPERTAR	08H00min
CAFÉ DA MANHA	08H30min
ATIVIDADES DE CAPACITAÇAÕ, DE PROMOÇÃO DA APRENDIZAGEM, DE FORMAÇÃO E ATIVIDADES PRÁTICAS INCLUSIVAS - AUL– ENSINO FUNDAMENTAL	09H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	11H00min
ALMOÇO	12H00min
INTERVALO	12H00min as 14H00min
ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM	14H00min as 16H00min
ATENDIMENTO PSICOLÓGICO	14H00min as 16H00min
CAFÉ DA TARDE	16H00min
BANHO	16H40min
DESCANSO	17H00min as 18H00min
JANTAR	19H00min
ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	19H30min
CHA DA NOITE	22H30min
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	23H000min

OBSERVAÇÃO:

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

DIA DA SEMANA	QUINTA-FEIRA
ATIVIDADE	**HORÁRIO**
DESPERTAR	08H00min
CAFÉ DA MANHA	08H30MIN
ATIVIDADES DE CAPACITAÇAÕ, DE PROMOÇÃO DA APRENDIZAGEM, DE FORMAÇÃO E ATIVIDADES PRÁTICAS INCLUSIVAS - AUL– ENSINO FUNDAMENTAL	09H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	11H00min
ALMOÇO	12H00min
INTERVALO	12H00min as 14H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	14H00min
CAFE DA TARDE	16H00min
BANHO	16H40min
DESCANSO	17H00min as 18H00min
JANTAR	19H00min
ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO INTERIOR	19H30min
CHÁ DA NOITE	21H30min
ACESSO AOS QUARTOS	22H00min
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	22H00min

OBSERVAÇÃO:

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

DIA DA SEMANA	SEXTA-FEIRA
ATIVIDADE	**HORÁRIO**
DESPERTAR	08H00min
CAFÉ DA MANHÃ	08H30min
ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO INTERIOR	09H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	11H00min
ALMOÇO	12H00min
INTERVALO	12H00min as 14H00min
ATENDIMENTO PSICOLÓGICO	14H00min as 16h00min
ATENDIMENTO ENFERMAGEM	14H00min as 16h00min
CAFÉ DA TARDE	16H00min
BANHO	16H40min
DESCANSO	17H00min as 18H00min
JANTAR	19H00min
ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	19H30min
CHA DA NOITE	21H30min
ACESSO AOS DORMITÓRIOS	22H00min
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	22H00min

OBSERVAÇÃO:

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

DIA DA SEMANA	SÁBADO
ATIVIDADE	**HORÁRIO**
DESPERTAR	08H00min
CAFÉ DA MANHÃ	08H30min
TERAPIA EM GRUPO	09H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	11H00min
ALMOÇO	12H00min
HORARIO LIVRE	12H00min as 14H00min
ATIVIDADES RECREATIVAS	14H00min
CAFÉ DA TARDE	16H00min
BANHO	16H40min
DESCANSO	17H00min as 18H00min
JANTAR	19H00min
ATIVIDADE RECREATIVA FILMES	19H30min
CHA DA NOITE	21H30min
ACESSO AOS DORMITÓRIOS	22H00min
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	22H00min

OBSERVAÇÃO:

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

DIA DA SEMANA	DOMINGO
ATIVIDADE	**HORÁRIO**
DESPERTAR	08H00min
CAFÉ DA MANHÃ	08H30min
ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO INTERIOR	09H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	11H00min
ALMOÇO	12H00min
HORÁRIO LIVRE	12H00min as 14H00min
HORÁRIO DE COMUNICAÇÃO EXTERNA (TELEFONEMA PARA FAMILIARES)	13H00min AS 17H00min
ATIVIDADE RECREATIVA	14H00min
CAFÉ DA TARDE	16H00min
BANHO	16H40min
DESCANSO	17H00min as 18H00min
JANTAR	19H00min
ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	19H30min
CHA DA NOITE	21H30min
ACESSO AOS DORMITÓRIOS	22H00min
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	22H00min

OBSERVAÇÕES:

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

5 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM

5.1 – DESPERTAR

Todos os dias os alunos tem um período de descanso compreendido entre as 22H00min as 08H00min, sendo que neste período os acolhidos ficam em seus quartos, em camas individualizadas, com a presença de 02 (dois) monitores em cada quarto.

Após o término do período de descanso os alunos tem um período de 30 minutos para fazer suas atividades pessoais – oração da manhã, arrumação das camas e higiene pessoal.

5.2 – ATIVIDADE DE ESTUDOS EM GRUPO

O momento de Atividade de Estudos em Grupo é utilizado pela casa para promover uma mensagem de força, motivação e mudança no comportamento das acolhidas.

Neste período os Monitores da casa utilizam-se de conhecimentos bíblicos e também da narrativa de experiências de vida pessoal, fatos cotidianos ocorridos interna ou externamente da Comunidade Terapêutica, que possibilitem as acolhidas a aquisição de conhecimento para vida pessoal com a finalidade de motivá-las na identificação de seus problemas e no desenvolvimento de estratégicas que possibilitem solucioná-los.

5.3 – CAFÉ DA MANHÃ

O Café da manhã é servido no refeitório da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, sendo os alimentos preparados pelas acolhidas.

A Unidade Feminina do Desafio Jovem Maanaim conta em sua estrutura com uma cozinha, dotada de fogão industrial, freezer horizontal e uma geladeira. Para a produção de pães e bolos, a unidade conta com uma padaria própria.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

5.4 – ATIVIDADE DE ESTUDOS EM GRUPO

O compartilhar da comunidade terapêutica deve ser visto nos moldes de uma via de mão dupla, como o conceito de liberdade em Rousseau; idealmente, o residente deposita no coletivo a mesma confiança que recebe. Compartilhar é uma forma de tornar o acolhido responsável não apenas por si, mas pelo grupo; o que é um meio de fugir da centralização do ego, que faz com que a imensa maioria dos dependentes químicos ativos, vivam uma realidade centrada somente nos próprios quereres, independentemente dos custos familiares e sociais por via de extensão.

A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, realiza dentro de seu quadro de Estudos em Grupo atividades que abordam os eixos temáticos como:

- Normas de comportamento individual;
- Atividades de Desenvolvimento Espiritual
- Palestras sobre dependência química
- Palestras sobre Primeiros Socorros
- Palestras sobre auto cuidado

5.5 – ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO INTERIOR

As atividades de desenvolvimento interior buscam o autoconhecimento e o desenvolvimento interior, a partir da visão holística do ser humano, podendo ser parte do método de recuperação, objetivando o fortalecimento de valores fundamentais para vida social e pessoal, assegurado ao que esta disposto nos incisos VI e VII do art. 5º da Constituição Federal.

Estudos mostram que a o uso do teatro é uma alternativa, uma complementação para o tratamento de dependência química. Ao realiza-lo o adolescente se torna mais consciente dos resultados gerados por um trabalho realizado em equipe, contudo, se torna necessário estimular a aplicação de peças teatrais que foquem em temas da vida cotidiana dos adolescentes.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

Dentro da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim Unidade Adolescentes os mesmos possuem um tempo reservado para ensaio de peças de teatro, sendo estimulados ao pensamento refletivo sobre temas como conscientização de dependência química, importância do convívio coletivo, mudança de hábitos e práticas saudáveis de vida.

5.6 – ALMOÇO

O almoço dos adolescentes da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim é servido dentro do refeitório da Unidade Adolescentes e os alimentos são preparados em cozinha própria com a auxílio dos acolhidos.

No período de almoço além da refeição, os adolescentes tem acesso a informações externas através de programas de TV, sendo que são focados programas diários de notícias esportivas e telejornais.

5.7 – PERÍODO DE INTERVALO

O período de intervalo entre as atividades da parte da manhã e das atividades da parte da tarde é utilizado pelos adolescentes para descanso, para realização de atividades de higiene pessoal e para realização de organização dos espaços coletivos, entre elas armários e camas.

5.8 - ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE

Neste período os adolescentes realizam atividades de manutenção dos espaços coletivos da Comunidade Terapêutica. Atividades como limpeza dos quartos, sanitários, refeitório, padaria, salas de aula, templo de oração e meditação escritório, jardins e demais dependências da casa são realizadas sob coordenação de um responsável da casa e o acompanhamento dos mesmos é realizado sob a supervisão das monitores.

5.9 – ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO, DE PROMOÇÃO DA APRENDIZAGEM, DE FORMAÇÃO E ATIVIDADES PRÁTICAS INCLUSIVAS

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

Estas atividades buscam a inserção e a reinserção social, o resgate ou a formação de novas habilidades profissionais, práticas ou para a vida, e o aprendizado de novos conhecimentos, de modo a promover o empoderamento e o desenvolvimento das habilidades sociais dos adolescentes.

Dentro desta perspectiva, a Unidade oferece aulas de Ensino Fundamental como forma de garantir ao acolhido o acesso a educação e também de condicionar o período de recuperação às normas exigidas pelo ECA – Estatuto da Criança e Adolescente.

O objetivo desta atividade é de incentivar a prática educacional, proporcionando aos mesmos o não comprometimento do plano de educação, dando condições de que os mesmos, ao finalizarem o programa de tratamento determinado de 09 (nove) meses, possam dar continuidade na sua formação educacional e profissional.

5**.10 –** ATENDIMENTO PSICOLÓGICO INDIVIDUALIZADO E EM GRUPO

Durante a semana são realizados atendimentos Psicológicos individualizados e também em grupo. O atendimento psicológico é realizado nas quarta e sexta feira, na parte da tarde e, de acordo com a demanda e necessidade das acolhidas, o atendimento ocorre de maneira emergencial e individualizada.

5.10.1 – ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM

Ao ingressar no programa da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim os adolescentes passam por um processo de avaliação pessoal com atendimento de profissional especializado na área de Enfermagem e avaliação prévia de exames clínicos e prescrição de medicamentos encaminhados pelos Centro de Apoio Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD (quando encaminhados por Prefeituras Municipais) ou, em caso de internações particulares, os exames clínicos são solicitados diretamente as famílias.

Diante da avaliação de profissional especializado em Enfermagem, em atendimento individualizado e do encaminhamento com prescrição de medicamentos realizado por profissional em medicina especializada, os medicamentos são separados

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

em caixas individualizadas, devidamente identificados com nome dos acolhidos, nome dos medicamentos e sua dosagem.

5.10.2 - ATENDIMENTO PSQUIÁTRICO (Confome agendamento prévio para atendimento das necessidades).

Após realização de atendimento psicológico e de acordo com o encaminhamento prévio dos CAPS AD Municipais, a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim encaminha os adolescentes para atendimento psiquiátrico em clínica médica especializada.

5.11 – ATIVIDADE RECREATIVA

CAMINHADAS, BANHO DE CACHOEIRA, ENSAIO DE TEATRO, FILME E FUTEBOL

LARANJEIRA (2003) relata que o uso de drogas psicotrópicas resulta em envelhecimento precoce, sendo como as principais consequências desse processo o estado geral da saúde psicológica (sintomas da abstinência, como ansiedade, irritabilidade, distúrbios do sono), o estado geral de saúde física (sintomas da abstinência, cardiopatias, angiopatias, pneumopatias, miopatias, endocrinopatias, neuropatias); o nível de condicionamento físico e da capacidade de trabalho; o estilo de vida atual e atividades praticadas anteriormente.

A atividade física faz com que o organismo adapte-se a um patamar maior de exigência e de capacidade de resposta. Se observarmos as pessoas em tratamento para dependência química, existe um processo contínuo desde a fase inicial, que se caracteriza pela limitação, pela perda progressiva da capacidade de adaptar-se, de responder a uma sobrecarga física ou mental, seja do cotidiano, seja uma sobrecarga artificial ou incomum, como sua exposição a doenças provenientes do uso de substâncias psicoativas. Ela varia de intensidade e duração respeitando a individualidade biológica de cada indivíduo, causando-lhes um estado de relaxamento tanto psíquico quanto somático (ROEDER, 1999).

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

As caminhadas lúdicas na natureza, onde os adolescentes desfrutam da oportunidade de conhecer novos lugares, manter contato direto com a natureza, realizar pensamento reflexivo, banhar-se em cachoeiras e lagos da região da Serra da Mantiqueira.

Os adolescentes acolhidos tem a sua disposição sala para reprodução de filmes, sala para ensaio de peças de teatro e aulas de danças que além de servir de atividade recreativa, também são ferramentas auxiliares que visam o aprimoramento da capacidade de raciocínio, estímulo de convívio pessoal e coletivo.

5.12 – CAFÉ DA TARDE

O Café da tarde é servido dentro dos mesmos parâmetros do Café da Manhã, no refeitório da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim unidade Feminina, sendo os alimentos preparados pelas acolhidas.

A Unidade para adultos Desafio Jovem Maanaim conta em sua estrutura com uma cozinha, dotada de fogão industrial, freezer horizontal e uma geladeira. Para a produção de pães e bolos, a unidade conta com uma padaria.

5.13 – BANHOS (ATIVIDADE DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE)

Neste período os adolescentes tem tempo reservado para higiene pessoal, organização de seus armários e para descanso.

São disponibilizados aos acolhidos assistência de monitores nos quartos durante este período.

Os banheiros da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim são equipados com chuveiros elétricos. Os compartimentos de uso pessoal de vaso sanitário possuem divisórias e portas que garatem a privacidade dos adolescentes.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

Além disto, os banheiros são dotados em partes, por itens de segurança individual como corrimão lateral para pessoas com mobilidade limitada, nos chuveiros e nos vasos sanitários.

Toda esta estrutura tem como finalidade garantir um padrão satisfatório de qualidade de vida aos adolescentes e também de atender às normas e exigências da legislação vigente quanto a questões sanitárias.

5.14 – EP – ESTUDO PESSOAL

O período de Estudo Pessoal tem como objetivo incentivar conhecimentos bíblicos, conhecimentos de valores morais, éticos e profissionais, como forma de proporcionar as adolescentes, o condicionamento e desenvolvimento de habilidades individuais, específicas e motivacionais, com a expectativa de gerar transformações comportamentais para sustentação mental, psíquica e física durante e após o período de tratamento.

Dentro deste programa de Estudo Pessoal da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim unidade adolescentes os acolhidos recebem orientação de monitores previamente qualificados para realização de exercícios teóricos com abordagem de temas diversos como: Planos de Deus para a vida, Família, Orgulho, Auto Estima, Motivação, Sonhos para Vida, questões pessoais e questões de capacitação profissional.

Identificadas questões peculiares que fogem de uma linha de expectativa de progressão no tratamento dos adolescentes, os trabalhos de Estudo Pessoal são encaminhados aos Coordenadores Gerais da Unidade Adolescentes e estes, os encaminha para profissional especializado em Psicologia que traça uma Plano de trabalho específico com a finalidade de minimizar ou solucionar os problemas identificados.

Em caso de necessidade, após identificação decorrente de atendimento Psicológico, o acolhido passa por atendimento médico especializado, clínico geral ou médico psiquiátrico, que faz prescrição de medicamentos.

5.15 – JANTAR

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

O jantar dos acolhidos da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim é servido nos mesmos parâmetros do almoço, dentro do refeitório da Unidade Adolescentes e os alimentos são preparados em cozinha própria com a auxílio dos acolhidos.

No período de jantar além da refeição, os adolescentes tem acesso a informações externas a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, através de programas de TV, sendo que são focados programas diários de esportes, saúde e telejornais.

5.16 – ASSESSO AOS DORMITÓRIOS

Neste período os acolhidos passam a ficar dentro dos dormitórios, com supervisão de monitoras da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim unidade Adolescentes. Antes do início do período de descanso os monitores são orientados a fazer considerações gerais sobre o comportamento coletivo.

Outra atividade orientada aos monitores, que se relaciona ao período de acesso aos dormitórios, é o de dialogar com os adolescentes de forma individualizada, para auditiva, aconselhamentos pessoais e troca de experiências.

5.17 – PERÍODO DE DESCANSO

O período compreendido entre as 22h00min do dia presente e as 08H00min do dia próximo, os acolhidos ficam em seus dormitórios acompanhados de monitoras em todos os quartos, sendo que neste período, em atendimento ao Regimento Interno da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim unidade Adolescentes, os acolhidos são incentivados à prática diária de oração e após o término, ficam em regime de silêncio total.

5.18 – ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL

As Atividades de Desenvolvimento Espiritual são realizados em 04 (quatro) dias específicos da semana. Na quarta feira é realizada na Unidade Masculina, com participação de parte dos acolhidos das unidades da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim unidade Adolescentes.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

Aos sábados a Atividade de Desenvolvimento Espiritual é realizada no período da manhã e aos domingos são realizados na parte da noite com participação dos acolhidos da Unidade Adolescentes.

O objetivo desta atividade é utilizar o desenvolvimento espiritual como forma de sustentação de aperfeiçoamento das atitudes do acolhido, respeitando sempre sua particularidade.

5.19 – TELEFONEMA

Aos finais de semana, nos dias de sábado e domingo, após as 13H00min os acolhidos que encontram-se dentro do programa por um período superior a 15 (quinze) dias, é facultado o direito a ligação telefônica por um período máximo estabelecido de 10 minutos por adolescente em cada dia.

As ligações são realizadas em telefone próprio da Comunidade Terapêutica e supervisionadas por monitores e pelos Coordenadores Gerais. Qualquer tipo de informação passada pelos acolhidos aos familiares que não correspondam à realidade do que está sendo praticado pela mesma dentro do programa, as devidas observações são encaminhadas aos Coordenadores Gerais da Unidade Adolescentes, que por sua vez, relata os fatos ao Psicólogo da Unidade para possíveis esclarecimentos junto ao acolhido e seus familiares.

5.20 – VISITAS DOS FAMILIARES

No segundo domingo de cada mês, os adolescentes recebem a visita de seus familiares.

Para a visita, a família recebe orientação prévia dos Coordenadores Gerais da Unidade Adolescentes da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim para nortear o comportamento da família e para que a mesma possa identificar em diálogo durante a visita, possíveis manifestações pessoais de abandono do tratamento, insatisfações ou ponderações de qualquer natureza que sirvam de embasamento para aperfeiçoar o

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

método de tratamento e que os familiares possam relatar esta informação aos profissionais da Unidade.

As famílias são orientadas a participar de todo o processo de recuperação, dando suporte afetivo e material aos acolhidos, como forma dos mesmos sentirem-se próximos da sua unidade social principal, que é a família.

6 - ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DOS PROCESSOS DE REINSERÇÃO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM UNIDADE ADOLESCENTES.

O consumo de substâncias psicoativas (SPA) acompanha a humanidade desde as primeiras civilizações; mas o significado e a forma como as pessoas se relacionam com elas modificou-se ao longo dos tempos em diferentes culturas pelo mundo. Trata-se de um fenômeno bastante complexo, cujas raízes estão relacionadas às questões socioculturais, como também a predisposição genética, a personalidade do indivíduo, o funcionamento familiar e os valores sociais em diferentes contextos.

O consumo de drogas tem afligido as famílias e desafiado a sociedade política a apresentar respostas efetivas e eficazes, pois perpassa todos os segmentos sociais, faixas etárias e grupos comunitários, à medida que aliena a pessoa pelo comprometimento de sua consciência e da sua relação com o mundo que a rodeia. Nos últimos vinte anos, o consumo de drogas, principalmente o de bebidas alcoólicas, vem aumentando no Brasil. O mesmo tem acontecido com o uso de maconha, cocaína e crack (SENAD, 2010, p. 11).

O Brasil é o segundo maior consumidor de cocaína e derivados, atrás apenas dos Estados Unidos, de acordo com o II Levantamento Nacional de Álcool e Drogas (LENAD, 2012) realizado pelo Instituto Nacional de Políticas Públicas do Álcool e Outras Drogas (INPAD) da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP).

O estudo mostra que o país responde hoje por 20% do mercado mundial da droga. De acordo com o relatório, cerca de 4% da população adulta brasileira, seis milhões de pessoas, já experimentaram cocaína alguma vez na vida. Entre os adolescentes, jovens

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

de 14 a 18 anos, quarenta e quatro mil admitiram já ter usado a droga, o equivalente a 3% desse público. O estudo identificou também que quase metade (48%) dos consumidores de cocaína se tornou dependente.

A dependência química é uma relação alterada entre o indivíduo e o seu consumo de substâncias (RIBEIRO, 2012, p. 435).

O autor complementa que:

> "Quando o consumo é interrompido iniciam-se as atividades de reabilitação psicossocial, por meio das quais o indivíduo construirá um novo estilo de vida, incompatível com o consumo de drogas e mais adequado aos objetivos e metas de abstinência."

Na literatura encontra-se tanto o termo "reinserção social" quanto "reabilitação psicossocial" para o processo iniciado a partir do momento em que o indivíduo interrompe o uso de substâncias psicoativas e começa a construir um novo estilo de vida. Para alguns autores os termos são considerados sinônimos. Na ausência de uma concepção única, recorreremos a algumas concepções sobre reinserção social e reabilitação psicossocial, encontradas na literatura.

O OBID (2014) entende como reinserção social:

A reconstrução das perdas e a criação ou o fortalecimento de uma rede de apoio, o estabelecimento e o resgate de uma rede social inexistente ou comprometida, tendo como objetivo, a capacitação da pessoa para exercer em plenitude o seu direito à cidadania.

Já Freitas (2005, p. 15) pontua que:

> A Reinserção Social exige um trabalho do individuo sobre si próprio, uma mobilização pessoal. O sujeito é ator da sua existência e responsável pela sua reinserção. É muito importante compreender o sentido que os sujeitos atribuem aos seus comportamentos nos diferentes domínios da sua vida.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

> Assim, reinserção é a construção da unidade do sujeito, a procura intersiginificativa entre as várias dimensões ou domínios da vida.

Para começar, o caráter contínuo da reinserção implica em manter-se o foco no longo prazo, em evitar interrupções ou lacunas de atendimento. Cabe lembrar o elevado número de fatores de risco e vulnerabilidade a que a dependência expõe a pessoa dependente (biológicos, psicológicos e sociais), cada uma das quais exigindo intervenções específicas, mas também manutenção permanente.

Traz também como implicação a necessidade de um atendimento multidisciplinar e se possível interdisciplinar, a fim de que os diversos saberes e práticas envolvidos garantam a coesão do atendimento (para além da continuidade), não obstante algum deles considerar concluída sua intervenção – a exemplo das atenções médicas, seja sobre a desintoxicação, seja sobre complicações de saúde decorrentes de anos ou mesmo décadas de uso contínuo.

Outro aspecto do trabalho de reinserção social, aqui considerado estratégico, decorre do fato de que, em geral, todo processo (necessariamente individual e intrapsíquico) de dependência de drogas pode ter sinalizado para (e/ou necessariamente afetou) relações sociais as mais diversas (cujo necessário mapeamento é rigorosamente individual): familiares, interpessoais, profissionais, pertencimentos variados (culturais, religiosos, políticos), que também pedem atenção, para serem refeitas ou transformadas, resgatadas ou (finalmente) construídas.

Questões controversas e cercadas de complexidade, mas incontornáveis se de fato se pretende a emancipação dos acolhidos em relação às situações de dependência: a abstinência das drogas de escolha (às vezes associada a um arriscado, mas necessário uso de drogas medicamentosas que podem potencializar novos processos de dependência) e a prevenção de recaídas (isto é, de regressão às situações de dependência, não raro em condições ainda mais severas que aquelas que marcaram o período anterior).

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

Entendemos ser importante enfatizar estes dois elementos como constitutivos do processo de reinserção social, por várias razões. Em primeiro lugar, embora a dependência de drogas seja um fenômeno bem caracterizado e passível de diagnóstico a partir de um conjunto de características observáveis e mensuráveis, é também um dado objetivo que os seus processos de desenvolvimento (e de superação) padecem de "baixa visibilidade" na vida cotidiana: em especial para os próprios usuários de substâncias psicoativas e para quem convive com estes, mas também para quem realiza a intervenção nos campos da prevenção, do tratamento e da reinserção social.

Isto porque aquele conjunto de características que definem o diagnóstico da dependência de drogas – e mais ainda o conjunto de condições que poderiam caracterizar um processo de superação ou recuperação – pode variar e ocorrer (ou não) mais ou menos lentamente em cada caso, em função de um complexo de variáveis (potencial de dependência da droga de escolha; características biopsicossociais individuais; culturas predominantes em relação ao uso de drogas.

Em segundo lugar, porque mesmo os elementos mais objetivos e específicos que caracterizam o fenômeno e a sua superação ainda não foram minimamente incorporados aos currículos e aos cursos de formação profissional das inúmeras áreas que atuam nos serviços capazes de operar como "portas de entrada" do tratamento e reinserção social dos adolescentes. E ainda, foram incorporados de forma incipiente e contraditória pela política pública sobre drogas hoje em vigor no país.

6.2 - A DUPLA DIMENSÃO DA REINSERÇÃO SOCIAL

Desse modo, e lembrando que não temos controle sobre as diversas variáveis macrossociais (tais como oferta de emprego, disponibilidade de recursos públicos e privados, dentre tantos outros), podemos dizer que, para o acolhido, há pelo menos duas dimensões da exclusão a serem trabalhadas no processo de reinserção social. A primeira é a "autoexclusão", aquela que ocorre a partir do acolhido para consigo mesmo, inerente à dinâmica da dependência.

E a outra é a exclusão social propriamente dita, o alijamento de milhões de cidadãos de condições mínimas de trabalho, educação, moradia, saúde, transporte –

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

sendo que, nesta segunda dimensão, a condição de dependente de drogas é fator agravante e acelerador da exclusão.

A reinserção, portanto, também pode ser compreendida a partir destas dimensões, incluindo planejadamente uma dimensão de auto reinserção, onde o acolhido, pela mudança do seu conjunto de maneiras de pensar, crenças e habilidades, torna-se capaz de compreender sua própria trajetória, passa a protagonizar autotransformações e adaptações que considera oportunas e significativas, toma decisões construtivas, e assim vai se fortalecendo internamente para as diversas circunstâncias de ordem mais “externa” da vida, sejam estas favoráveis ou desfavoráveis face aos seus projetos pessoais.

Vemos então que tal trabalho desenvolvido na Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim implica, em um processo de explicitação e revisão em totalidade de valores e crenças, do estilo de vida pleno de hábitos arraigados que o adolescente traz consigo (cuja materialização é individual, mas cuja construção é social), afim de que evite repetir os mesmos percursos com roupagens e expectativas formalmente diferentes.

Os focos do nosso trabalho com o acolhido é o de torna-lo cada vez mais protagonista, do desenvolvimento de uma autoconsciência capaz de protegê-la dos apelos do mercado para o prazer; capaz de torná-lo apto a fazer escolhas na direção do aumento de sua qualidade de vida, a partir de sua própria história; de defender sua recuperação e seus interesses frente a quaisquer estímulos externos.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

7 – PROGNÓSTICO DE PERÍODO DE DURAÇÃO DAS ATIVIDADES CONTEMPLADAS EM CADA FASE

FASE 1 – 1º MÊS AO 3º MÊS

DESCRIÇÃO	DIAS	TEMPO DIÁRIO*	TEMPO TOTAL*
Preenchimento do P.A.S Ficha de preenchimento de dados pessoais Exames clínicos Triagem Arquivo de receituário de prescrição médica	02	01	02 HORAS
Estudo em Grupo Maturidade através do fracasso O grande valor das pequenas coisas Obediência a Deus Obediência ao Homem			
Estudo Pessoal Planos de Deus para nossa vidas Um novo olhar sobre a vida As Minas dúvidas sobre o Cristianismo Não tenho certeza se sou um Cristão Quem é Deus Planos de Deus para a Família Mostrar Simpatia Perdão Os teus pensamentos Uma nova maneira de falar Mostrando respeito Entusiasmo Sendo amável e manso			
Atividades de capacitação, de promoção da aprendizagem, de formação e atividades práticas e inclusivas Aula de Ensino Fundamental Palestras Treinamentos			

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

Atividades Recreativas e Esportivas Caminhada lúdica na natureza Dama Xadrez Dominó Filmes Futebol			
Atendimento Psicológico Reconhecimento do Problema Identificação de fatores indutores para uso de substâncias psicoativas Definição do que são substâncias psicoativas Fatores sociais e dependência química Fatores comportamentais no uso de substâncias psicoativas Auto cuidado			
Atividades de Promoção de autocuidado e de sociabilidade Organização de dormitórios Organização de armários Limpeza de roupas Limpeza de espaços coletivos			
Atendimento Enfermagem Cadastramento do acolhido Registro de possíveis patologias identificadas por exames clínicos Pesagem Identificação de oxigenação no sangue Pulsação sanguínea Organização, descrição de medicamentos e suas dosagem e identificação pessoal			
Visita da Família Reunião coordenação geral da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim Almoço com familiares e passeios fora da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim			

- ESTIMATIVA DE TEMPO DESCRITO EM HORAS

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

FASE 2 – 4º MÊS AO 6º MÊS

DESCRIÇÃO	DIAS	TEMPO DIÁRIO*	TEMPO TOTAL*
Estudo em Grupo Atitudes Amor e auto aceitação Ira e Direitos Pessoais Como saber se sou um Cristão?			
Estudo Pessoal Estou aqui Nova Esperança para a vida Descobertas de hoje Biografia da Minha Família Responsabilidade Minha vida Profissional As vezes sinto vontade de ir embora A expressão do amor de Deus Guia de Estudos para vencer a Depressão Verdadeira Felicidade Julgamentos de inferioridade Solidão Orgulho Auto Controle Amor próprio			
Atividades de capacitação, de promoção da aprendizagem, de formação e atividades práticas e inclusivas Aula de Ensino Fundamental Palestras Treinamentos			
Atividades Recreativas e Esportivas Caminhas lúdicas na natureza Dama Xadrez Dominó Filmes Caminhas Ecológicas			

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

Atendimento Psicológico Evolução do processo de tratamento Caracterização da evolução do processo de tratamento			
Atividades de Promoção de autocuidado e de sociabilidade Organização de dormitórios Organização de armários Limpeza de roupas Limpeza de espaços coletivos			
Atendimento Enfermagem Evolução do quadro clínico Controle de peso Controle de pressão arterial Controle e estímulo a redução de uso de medicamentos Encaminhamento para clínico geral e pedido de exames Encaminhamento de pedido de exames e atendimento hospitalar através da rede SUS Encaminhamento para atendimento psiquiátrico no CAPS AD Municipal			
Visita da Família Reunião coordenação geral da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim Almoço com familiares e passeios fora da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim			

- ESTIMATIVA DE TEMPO DESCRITO EM HORAS

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

FASE 3 – 7º MÊS AO 9º MÊS

DESCRIÇÃO	DIAS	TEMPO DIÁRIO*	TEMPO TOTAL*
Estudo em Grupo Tentação Sucesso na vida Relacionamentos Interpessoais			
Estudo Pessoal Verdade em casa Amor Respeito Gerenciando a criação Uma vocação e muitas ocupações Trabalho de alto nível Uma razão para trabalhar			
Atividades de capacitação, de promoção da aprendizagem, de formação e atividades práticas e inclusivas Aula de Ensino Fundamental Palestras Treinamentos			
Atividades Recreativas e Esportivas Dama Xadrez Dominó Filmes Caminhas Ecológicas Participação de eventos			
Atendimento Psicológico Individualizado Orientação profissional Fortalecimento de vínculos e novos hábitos de vida Fatores de risco e confiança que envolvem o acolhido Informações para convívio familiar nos pós tratamento			

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

Atendimento Psicológico em Grupo Novas perspectivas para minha vida Traçando metas e objetivos Minha preparação para voltar para casa			
Atividades de Promoção de autocuidado e de sociabilidade Organização de dormitórios Organização de armários Limpeza de roupas Limpeza de espaços coletivos			
Atendimento Enfermagem Acompanhamento de evolução do quadro clínico Encaminhamento para atendimento hospitalar na rede SUS (caso de necessidade). Encaminhamento para atendimento psiquiátrico no CAPS AD Municipal Avaliação final para alta			
Visita da Família Reunião coordenação geral da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim Almoço com familiares e passeios fora da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim			

- ESTIMATIVA DE TEMPO DESCRITO EM HORAS

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

8 - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

JOSÉ AMARILDO DA SILVA – Presidente da Associação Desafio Jovem Maanaim

ENILZA MARIA NOGUEIRA DA SILVA – Responsável Técnica do Desafio Jovem Maanaim Unidade Adolescentes – Enfermeira. COREN 13.572

MARCELO APARECIDO DA COSTA– Coordenador da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim – Unidade Adolescentes Itamonte / MG.

CINTIA VILANOVA MELLO DA COSTA– Coordenadora da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim – Unidade Adolescentes Itamonte / MG.

MARCOS VINICIUS VITORINO DE CASTRO – Bacharel em Administração de Empresas – FAGAMMON. Especializado em Engenharia de Processos e Inovação Tecnológica – Universidade Estadual de Brasília. Ms. Gestão, Ambiente e Desenvolvimento – UFLA. Gerente de Administração e Convênios – Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho / MG. Tutor do Curso de Pós-Graduação EAD em Administração Pública – UFLA. Tutor do Curso de Pós-Graduação EAD em Gestão Pública Municipal – UFLA.

MAX WILLIAN DUARTE – Técnico em Informática – Escola Técnica FATEC. Segurança em Redes, Internet e Técnico em Telecomunicações e Eletrônicos. Positivo Informática. Vivo Telecomunicações e TIM – Telefonia Itália Móbile.

MÁRCIO ALEXANDRE SALGADO – Psicólogo – Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim

RAQUEL NOGUEIRA SILVA - Enfermeira Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim – COREN 507022/ Faculdade de São Lourenço – 2017.

REBECA NOGUEIRA SILVA – Psicóloga – Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim. CRP - 0438754

ALISSON OLIVEIRA TEODORO – Secretário Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim

KEMEL – Secretário da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

12 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CEBRID (online). Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas. *Apresenta trabalhos brasileiros relacionados ao uso de substâncias psicoativas.* São Paulo; 2006 (citado 2006 Abr 08). Disponível em: URL: http://www.cebrid.epm.br

LARANJEIRA, R. et al. *Usuários de substâncias psicoativas: abordagem, diagnóstico e tratamento*. 2ed. São Paulo: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo/ Associação Médica Brasileira, 2003.

Andretta, I., & Oliveira, M. S. (2011). A entrevista motivacional em adolescentes usuários de droga que cometeram ato infracional. *Psicologia: Reflexão e Crítica, 24*(2),218-226.

Bittencourt, S. A. (2009). *Motivação para a mudança: Adaptação e validação da escala URICA para o comportamento de comer compulsivo* (Tese de doutorado, Faculdade de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil).

Crauss, R. M. G., & Abaid, J. L. W. (2012). A dependência química e o tratamento de desintoxicação hospitalar na fala dos usuários. *Contextos Clínicos, 5*(1),62-72.

Kaplan, H., Sadock, B., & Grebb, J. (2007). *Compêndio de Psiquiatria: Ciência do comportamento e Psiquiatria Clínica* (9. ed). Porto Alegre, RS: Artes Médicas.

Oliveira, M. S., Laranjeira, R., Araujo, R., Camilo, R., & Schneider, D. (2003). Estudo dos Estágios Motivacionais em Sujeitos Adultos Dependentes do Álcool. *Psicologia: Reflexão e Crítica, 16*(2),265-270.

Itamonte, Maio de 2018

ENILZA MARIA NOGUEIRA DA SILVA
Enfermeira
COREN 13.572
Responsável Técnica

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

ANEXOS

CRONOGRAMA DA UNIDADE FEMININA

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM - Adolescentes
SEGUNDA FEIRA

DESPERTAR	**08H00min**
CAFÉ DA MANHÃ	**08H30min**
ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO INTERIOR	**09H00min**
PROMOÇÃO E AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	**11H00min**
ALMOÇO	**12H00min**
INTERVALO	**12H00min**
PROMOÇÃO E AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	**14H00min**
CAFÉ DA TARDE	**16H00min**
BANHO	**16H40min**
DESCANSO	**18H00min**
JANTAR	**19H00min**
ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	**19H30min**
CHÁ DA NOITE	**21H30min**
ACESSO AOS DORMITÓRIOS	**22H00min**
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	**22H00min**

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

CRONOGRAMA DA UNIDADE FEMININA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM
TERÇA FEIRA

08H00MIN DESPERTAR

08H30MIN CAFÉ

09H00MIN ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL

10H00MIN PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E SOCIABILIDADE

11H00MIN ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO INTERIOR

12H00MIN ALMOÇO

14H00MIN PALESTRA(ROSE)

15H30MIN CAFÉ

16H30MIN BANHO

18H00MIN TEATRO/DANÇA

19H00MIN JANTAR

21H00MIN RECOLHER

22H00MIN DORMIR

OBSERVAÇÃO: LIMPEZA DE ROUPAS QUARTO 02

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

CRONOGRAMA DA UNIDADE FEMININA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM
QUARTA FEIRA

08H00MIN DESPERTAR

08H30MIN CAFÉ

09H00MIN ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL

10H00MIN PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E SOCIABILIDADE

11H00MIN ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO INTERIOR

12H00MIN ALMOÇO

14H00MIN LIVRE

14H00MIN ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM

15H30MIN BANHO

17H00MIN CAFÉ

18H00MIN ATIVIDADE DE RECREATIVAS

19H00MIN JANTAR

21H00MIN RECOLHER

22H00MIN DORMIR

OBSERVAÇÃO: LIMPEZA DE ROUPAS QUARTO 03

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

CRONOGRAMA DA UNIDADE FEMININA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM
QUINTA FEIRA

09H00MIN ACORDAR

09H30MIN CAFÉ

10H00MIN ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL

11H00MIN PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E SOCIABILIDADE

12H00MIN ALMOÇO

14H00MIN ATIVIDADE DE ESTUDO PESSOAL

15H30MIN CAFÉ

16H30MIN BANHO

18H00MIN ATIVIDADE RECREATIVA

19H00MIN JANTAR

21H00MIN RECOLHER

22H00MIN DORMIR

-

OBSERVAÇÃO: LIMPEZA DE ROUPAS QUARTO 04

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

CRONOGRAMA DA UNIDADE FEMININA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM
SEXTA FEIRA

08H00MIN DESPERTAR

08H30MIN CAFÉ

09H00MIN ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL

10H00MIN PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E SOCIABILIDADE

11H00MIN ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL

12H00MIN ALMOÇO

14H00MIN ATIVIDADE RECREATIVA

14H00MIN ATENDIMENTO PSICOLÓGICO INDIVIDUALIZADO

15H30MIN CAFÉ

16H30MIN BANHO

18H00MIN ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL

19H00MIN JANTAR

21H00MIN RECOLHER

22H00MIN DORMIR

OBSERVAÇÃO: LIMPEZA DE ROUPAS QUARTO 05

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

CRONOGRAMA DA UNIDADE FEMININA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM
SÁBADO

09H00MIN DESPERTAR

09H30MIN CAFÉ

10H00MIN ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL

11H00MIN PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E SOCIABILIDADE

12H00MIN ALMOÇO

14H00MIN LIVRE

15H30MIN CAFÉ

16H30MIN BANHO

18H30MIN JANTAR

19H30MIN ATIVIDADE RECREATIVAS

21H00MIN RECOLHER

22H00MIN DORMIR

-

OBSERVAÇÃO: LIMPEZA DE ROUPAS LIVRE

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

CRONOGRAMA DA UNIDADE FEMININA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM
DOMINGO

09H00MIN ACORDAR

09H30MIN CAFÉ

10H00MIN ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL

11H00MIN PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E SOCIABILIDADE

12H00MIN ALMOÇO

14H00MIN LIVRE

15H30MIN BANHO

17H00MIN CAFÉ

18H00MIN ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL

19H00MIN JANTAR

21H00MIN RECOLHER

22H00MIN DORMIR

-

LAVAGENS
LIVRES

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

ROTEIRO DE TRIAGEM ADULTO

Queixa ou motivo da consulta (o que levou a pessoa ou seu acompanhante a marcar a consulta)

_____
_____
_____-

História do Problema Atual (Surgimento, evolução e circunstâncias de variação, agravamento e melhora):

_____
_____
_____

Consequências para o paciente e para a família.

_____
_____
_____

Percepção do paciente sobre seu problema.

_____
_____
_____

Constituição do grupo familiar (estrutura e configuração familiar, aspectos relevantes de s eu desenvolvimento, clima emocional, enfermidades importantes, uso de álcool e drogas).

_____
_____
_____

- Descrição e nível de adaptação em relação às diversas áreas:

A) afetivo-relacional;

_____
_____
_____

B) da produtividade (trabalho e/ou estudo do paciente);

_____
_____
_____

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

ROTEIRO DE ANAMNESE ADULTO

Nome:_____

Idade:_____ Sexo:_____

Endereço:_____

Telefones para Contato:_____

Bairro:_____ Cidade:_____

Religião:_____ Escolaridade:_____

Filhos (nome, idade e sexo)_____

_____

Profissão:_____

Est.Civil:_____

Cônjuge (nome, idade e profissão):_____

Queixa principal:_____

_____

Fez terapia anteriormente? (cita qual e quando?)

_____

Expectativas e objetivos do paciente:

_____

_____

Parte I – Relacionamentos Importantes

Mãe:_____

_____

_____

Pai:_____

_____

_____

Irmãos:_____

_____

_____

Filhos:_____

_____

_____

Outros Importantes:_____

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

Observações sobre dinâmica familiar atual:

_____
_____
_____

Parte II – Infância

Gravidez (planejada ou não), parto, intercorrências obstétricas

_____
_____
_____

Amamentação:

_____
_____
_____

Estressores na infância, crises (divórcio dos pais, acidentes, doenças, entre outros):

_____
_____
_____

Outros transtornos infantis (sono, alimentação, psicomotor, gagueira, tiques, sonambulismo, aprendizagem):

_____
_____
_____

Outros comentários:

_____
_____
_____

Parte III – Adolescência

Experiências afetivas marcantes:

_____
_____
_____

Experiências sexuais marcantes:

_____
_____
_____

Independência/ primeiros empregos:

_____

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

Círculo de amizades:

_____
_____
_____

Parte IV – Vida Adulta

Relacionamento com parceiro:

_____
_____
_____

Vida Sexual Atual:

_____
_____
_____

Situação Financeira:

_____
_____
_____

Abortos espontâneos/provocados:_____

Apoio Social disponível (comunidade, religião, outros):

_____

Outros transtornos atuais (sono, alimentação, tiques, etc.) :

_____

Principais lazeres, vida social:

_____
_____
_____

Parte V – Observação e Linguagem Não verbal do Paciente

Observações:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

FICHA DE TRIAGEM

ALUNO:_____ DATA:___/___/2018

ITEM	QUANTIDADE
TOALHA	
LENÇOL	
FRONHA	
COBERTOR	
EDREDOM	
CAMISETA (POLO/REGATA/SOCIAL/NORMAL)	
BLUSA DE FRIO	
BERMUDA (DIVERSAS)	
CALÇA (JEANS/MOLTEON/SOCIAL/DIVERSAS)	
CUECA	
MEIA	
CHINELO	
CALÇADOS (TÊNIS/SAPATO/SAPATÊNIS)	
PERFUME	
BONÉ	
TOUCA	
LIVRO/BÍBLIA	
RELÓGIO	
OUTROS	

MONITOR RESPONSÁVEL: _____

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

FICHA DE ATENDIMENTO ENFERMAGEM
NOME: DN:
CHEGADA: DATA DO ATENDIMENTO:
ALERGIA MEDICAMENTOSA:
HPP:
DQ:
QUEIXA:
EXAME FÍSICO:
SSVV: FC: bpm. FR: rpm. TAX: ºC. DEXTRO: MG/dl. Sat02: %. PA: mmHg.
ORIENTAÇÕES:
MEDICAMENTOS EM USO:
EXAMES ADICIONADOS AO PRONTUÁRIO:
ENCAMINHAMENTO:
ENF.:

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

DATA	EVOLUÇÃO

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

REGIMENTO INTERNO COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM

Objetivo: Este Regimento tem como finalidade reger o comportamento dos acolhidos que participam da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, bem como garantir um convívio harmonioso, um ambiente equilibrado, organizado e proporcione condições adequadas para o pleno desenvolvimento do processo de recuperação.

1 - REGRAS GERAIS

- ✓ CUMPRIR OS HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA DIREÇÃO DA CASA
- ✓ PROIBIDO FALAR PALAVRÃO
- ✓ PROIBIDO PROFERIR PALAVRAS OBSCENAS E OFENSIVAS
- ✓ CANTAR MÚSICAS QUE INCENTIVEM A CRIMINALIDADE E OBSCENIDADE
- ✓ AO TOQUE DO SINAL VOCÊ TEM 3 MINUTOS PARA CHEGAR NO LOCAL DA ATIVIDADE.

2 - ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E DESENVOLVIMENTO EM GRUPO

- ✓ É OBRIGATÓRIO A PARTICIPAÇÃO DAS AULAS DE ESTUDO INDIVIDUALIZADO E ESTUDOS EM GRUPO REALIZADAS NO PERÍODO DO TRATAMENTO.
- ✓ TRAGA SEMPRE CADERNO, CANETA E APOSTILAS.

3 - DIAS DESCANSO

- ✓ OS NOSSOS DIAS DE DESCANSO SERÃO AOS SÁBADOS E DOMINGOS NO PERÍODO DA TARDE.
- ✓ POR ALGUM MOTIVO ESPECÍFICO ESTE DIA PODERÁ SER MUDADO, CASO ACONTEÇA OS ACOLHIDOS SERÃO COMUNICADOS PELA COORDENAÇÃO.
- ✓ OS ACOLHIDOS NÃO PODERÃO SAIR EM HIPÓTESE ALGUMA NO TEMPO DE SEU TRATAMENTO, SE VOCÊ NECESSITAR DE ALGUM TIPO DE COMPRA, COMUNIQUE A DIREÇÃO DA CASA E ELES CUIDARÃO DISSO PARA VOCÊ.
- ✓ EVITE PEDIR FAVORES ESPECIAIS DE SAÍDAS OU HORAS LIVRES, VAMOS EVITAR DESGASTES.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

4 - TRATAMENTO MÉDICO OU DENTÁRIO:

- ✓ TAIS TRATAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONFORME IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADES (ENCAMINHAMENTO PRÉVIO DE EXAMES CLÍNICOS , IDENTIFICAÇÃO POR PARTE DO ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM OU POR ATENDIMENTO PSICOLÓGICO)

- ✓ É EXTREMAMENTE PROIBIDO A POSSE DE MEDICAMENTOS POR PARTE DOS ACOLHIDOS DENTRO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA.

- ✓ OS MEDICAMENTOS SERÃO MINISTRADOS CONFORME APRESENTAÇÃO PRÉVIA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA

- ✓ OS MEDICAMENTO DE USO ESPORÁDICO (DOR MUSCULAR, FEBRE, DOR DE GARGANTA, ASIA OU SIMILARES) ESTARÃO EM DISPOSNIBILIDADE NA SALA DE ENFERMAGEM E SERÃO ENTREGUES AOS ACOLHIDOS POR PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO;

5 - ATIVIDADE DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E SOCIABILIDADE:

- ✓ TODOS OS DIAS TEMOS O MOMENTO DE NOSSAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE, QUE QUE FAZEM PARTE DO NOSSO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO.

- ✓ TRABALHE E FAÇA SEMPRE O MELHOR QUE VOCÊ PUDER.

- ✓ NÃO É PERMITIDO DEIXAR DE FAZER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E SOCIABILIDADE SEM A LIBERAÇÃO DO MONITOR RESPONSÁVEL

- ✓ EM CASO DE NECESSIDADE DE AUSENCIA DESTA ATIVIDADE POR INDICAÇÃO MÉDICA, PSICOLÓGICA OU PARTICULAR, OS MONITORES DEVERÃO SER COMUNIDOS PREVIAMENTE E O ACOLHIDO DEVERÁ SE MANTER AFASTADO DAS ATIVIDADES ATÉ OBTER ALTA MÉDICA OU PSICOLÓGICA.

- ✓ ZELE SEMPRE PELAS FERRAMENTAS, CUIDE BEM DA FERRAMENTA QUE SE ENCONTRA EM SUA RESPONSABILIDADE E AS GUARDE EM SEUS DEVIDOS LUGARES.

5.1 - LAVAGEM DE ROUPAS

- ✓ A LAVAGEM DE ROUPAS SERÁ REALIZADA NOS SEGUINTES HORÁRIOS: DE 12:00 ÁS 14:00 E 16:00 ÁS 17:00. SÁBADOS E DOMINGOS DE 12:00 ÁS 17:00.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

- ✓ CADA ACOLHIDO SERÁ RESPONSÁVEL EM LAVAR SUAS PRÓPRIAS ROUPAS. (EXCETO EM CASO EXCEPCIONAIS, QUANDO HOUVER LIMITAÇÃO FÍSICA OU PSICOLÓGICA. NESTE CASO AS ROUPAS SERÃO LAVADAS PELOS MONITORES RESPONSÁVEIS PELO ACOLHIDO).

- ✓ É PROIBIDO PEDIR A OUTRO ACOLHIDO QUE LAVE A SUA ROUPA JUNTO COM AS DELE OU PAGAR COM FAVORES ESPECIAIS PARA TAL.

- ✓ CADA ACOLHIDO É RESPONSÁVEL PELOS SEUS PRODUTOS DE LIMPEZA (SABÃO, AMACIANTE, ESCOVA, ETC)

- ✓ NÃO DEIXE ROUPAS DE MOLHO NO BALDE POR MAIS DE UM DIA.

- ✓ TIRE SEMPRE SUAS ROUPAS DO VARAL ASSIM QUE SECAREM, VAMOS EVITAR O ACÚMULO DE ROUPAS, POIS VIVEMOS EM UMA COMUNIADE E O SEU COMPANHEIRO PRECISA USAR O VARAL TAMBÉM.

- ✓ APÓS O USO DA LAVANDERIA VOCÊ SERÁ RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DO LOCAL.

5.2 BANHEIROS

- ✓ MANTENHAM OS BANHEIROS SEMPRE LIMPOS, MESMO QUE O SEU NOME NÃO ESTEJA INCLUSO NA ESCALA DE LIMPEZA DO BANHEIRO DO DIA, ELE É DE USO COLETIVO

- ✓ O TEMPO MÁXIMO PARA O BANHO É DE 5 (CINCO) MINUTOS, CUMPRA-OS.

- ✓ SÓ É PERMITIDO UM BANHO POR DIA. RESPEITE ESSAS NORMAS.

- ✓ EM CASO DE NECESSIDADE DE SAÍDA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA POR QUALQUER MOTIVO DE NECESSIDADE PESSOAL, O ALUNO TERÁ DIREITO A TOMAR BANHO E TER ACESSO A SUA HIGIENE PESSOAL, FICANDO O MESMO LIVRE DE QUALQUER ATIVIDADE QUE ESTIVER SENDO REALIZADA NO MOMENTO

5.3 – ALMOXARIFADO

- ✓ QUAISQUER FERRAMENTAS SÓ SAIRÃO DO ALMOXARIFADO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO MESMO

- ✓ CASO VOCÊ PRECISE DE ALGUM REPARO EM SEU QUARTO, COMUNIQUE AO RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO AUTOCUIDADO E SOCIABILIDADE.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

- ✓ NÃO. É PERMITIDO AO ALUNO MEXER NO SISTEMA HIDRÁULICO E ELÉTRICO DO ESTABELECIMENTO SEM AUTORIZAÇÃO. ESTE GTRSABALHO SERÁ REALIZADO POR PESSOAS CAPACITADAS PARA TAL TRABALHO.

5.4 - REFEITÓRIO E COZINHA

- ✓ É PROIBIDO FAZER REFEIÇÕES FORA DO REFEITÓRIO, RESPEITE SUIA FINALIDADE.
- ✓ É PROIBIDO LEVAR QUALQUER TIPO DE COMIDA PARA O QUARTO, EXCETO EM CASO DE DOENÇAS E COM A LIBERAÇÃO DO MONITOR DO QUARTO.
- ✓ OS MÓVEIS DEVEM FICAR ONDE ESTÃO, É EXPRESSAMENTE PROIBIDO RETIRAR CADEIRAS, MESAS, LÂMPADAS E FAZER QUALQUER ALTERAÇAÕ SEM CONHECIMENTO DA DIREÇÃO DA CASA;
- ✓ É PROIBIDA A ENTRADA DE ALUNOS NA COZINHA, EXCETO COM A AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COZINHA OU A DIREÇÃO DA CASA.
- ✓ É PROIBIDO PEGAR OBJETOS OU ALIMENTOS NA COZINHA.
- ✓ SE NÃO FOR FAZER A REFEIÇÃO, AVISE COM ANTECEDÊNCIA.
- ✓ SE FOR PRECISO GUARDAR A REFEIÇÃO, COMUNIQUE AO MONITOR.
- ✓ PROIBIDA A ENTRADA SEM CAMISA E DESCALÇO NO REFEITÓRIO.

5.4- VESTIMENTA E APRESENTAÇÃO PESSOAL

- ✓ É PROIBIDO ANDAR FORA DOS DORMITÓRIOS COM PIJAMAS ROUPÕES ETC.
- ✓ SEMPRE QUE FOR TROCAR DE ROUPA NO QUARTO FAÇA ISSO NO BANHEIRO.
- ✓ É PROIBIDO FICAR SEM CAMISETA NA CASA QUANDO TEMOS VISITANTES.

5.5– ORGANIZAÇÃO

- ✓ NÃO SERÁ PERMITIDO O ALUNO FICAR COM DINHEIRO.
- ✓ CADA ALUNO TERÁ UMA CONTA EM UMA PLANILHA COM O VALOR DO SEU DINHEIRO PARA EVENTUAIS COMPRAS

5.6 - ORGANIZAÇÃO DOS QUARTOS:

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

- ✓ CADA QUARTO DEVERÁ ESTAR LIMPO TODOS OS DIAS, POIS RECEBEMOS VISITAS E O MESMO TÊM QUE ESTAR CONSTANTEMENTE APRESENTÁVEL.

- ✓ SUAS COISAS DEVEM ESTAR ORGANIZADAS, LIMPAS E BEM CUIDADAS. LEMBRE-SE QUE VOCÊ ESTÁ EM UMA COMUNIDADE.

- ✓ RESPEITE SEMPRE O SEU COMPANHEIRO, RESPEITE O ESPAÇO COLETIVO, DESSA FORMA HAVERÁ CONVÍVIO

- ✓ NÃO DEIXE ROUPAS, SAPATOS E OBJETOS ESPALHADOS PELO QUARTO.

- ✓ AS CAMAS DEVEM SER ARRUMADAS AO SE LEVANTAREM E A COBERTA DOBRADA NA PARTE SUPERIOR DA SUA CAMA DE FORMA PADRÃO COM AS OUTRAS CAMAS.

- ✓ É EXPRESSAMENTE PROIBIDO ACOLHIDOS ENTRAREM EM OUTRO QUARTO, OU FICAR NA PORTA POR QUALQUER QUE SEJA O MOTIVO, SENDO PASSÍVEL DE DISCIPLINA, EVITANDO PROBLEMAS POSSÍVEIS.

- ✓ É PROIBIDO PREGO, CARTAZES, PAPÉIS OU QUALQUER OUTRA COISA NAS PAREDES.

- ✓ TODO QUARTO TERÁ UM KIT DE HIGIENE CONTENDO UMA VASSOURA, UM RODO E MATERIAL DE LIMPEZA

- ✓ UTILIZE CORRETAMENTE OS MATERIAIS PARA QUE VOCÊ POSSA DEIXA-LO LIMPO

- ✓ AS 21H45MIN É O HORÁRIO EM QUE TODOS OS ALUNOS DEVEM ESTAR DENTRO DO SEU QUARTO.

- ✓ AS 22:00 TODAS AS LUZES DEVEM SER APAGADAS.

- ✓ É PROIBIDO SAIR DO QUARTO DEPOIS DAS 22:00H, SERÁ PERMITIDO A SAIDA DO QUARTO APENAS EM CASO DE EMRGÊNCIA

5.7 - NATUREZA

- ✓ É PROIBIDO CAPTURAR QUALQUER TIPO DE ANIMAL SILVESTRE, TEMOS AQUI MUITOS NINHOS DE PÁSSAROS, ENTÃO DEIXE-OS ONDE OS ENCONTROU.

5.8 – TELEFONE

- ✓ TELEFONEMAS, APARELHOS ELETRÔNICOS: NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CELULARES PARA OS ACOLHIDOS DURANTE O PERÍODO DO

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

TRATAMENTO, VOCÊ PODERÁ UTILIZAR O APARELHO DA CASA SE NECESSÁRIO.

- ✓ AS LIGAÇÕES PARA SEUS FAMILIARES ACONTECEM AOS SÁBADOS E DOMINGOS A PARTIR DAS 13:00 ATÉ AS 17:00 COM DURAÇÃO DE 10 MINUTOS NO TOTAL.

5.9 – ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO EM GRUPO

- ✓ AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO EM GRUPO ACONTECEM DUAS VEZES NA SEMANA EM GRUPO OU INDIVIDUALMENTE EM MOMENTOS EM QUE VOCÊS SERÃO PROCURADOS PARA TAL, TODA VIA VOCÊ PODE PROCURAR OS MONITORES QUANDO NECESSITAR.

- ✓ O MONITOR É SEU LÍDER DENTRO DA CASA, VOCÊ RECEBERÁ ACOMPANHAMENTO DIRETAMENTE DELE E SERÁ ELE QUEM RESPONDERÁ POR VOCÊ DIANTE DOS OUTROS LÍDERES E DA DIREÇÃO DA CASA.

- ✓ QUANDO TIVER NECESSIDADE DE ACONSELHAMENTO DEVERÁ PROCURAR O AUXILAR PARA CONVERSAR, ELE ESTARÁ A SUA DISPOSIÇÃO. IDENTIFICADA A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO PROFISSIONAL, O ACOLHIDO SERÁ ENCAMINHADO PARA O PSICÓLOGO.

- ✓ NÃO PROCURE OUTRAS PESSOAS.EVITE INTRIGAS E FOFOCAS.

- ✓ QUALQUER AUTORIZAÇÃO QUE FOR NECESSÁRIA SÓ PODERÁ SER CONCEDIDA COM O COORDENADOR OU OS AUXILIARES.

- ✓ QUALQUER DECISÃO DOS AUXILIARES DEVE SER ACATADA. SE FOR NECESSÁRIO A DIREÇÃO DA CASA PODERÁ INTERFERIR. CASO VOCÊ NÃO CONCORDE, VOCÊ TERÁ TODA LIBERDADE PARA CONVERSAR E EXPOR A SUA OPINIÃO. (MAS SAIBA QUE NÃO É NECESSÁRIO CONCORDAR PARA SE SUBMETER).

- ✓ QUALQUER INSUBMISSÃO OU DESACATO O ALUNO SERÁ LEVADO A DIREÇÃO DA CASA, PODENDO O MESMO SER ADVERTIDO VERBALMENTE E SE PERSISTIR O MESMO SERÁ DISCIPLINADO.

6. 0 - NÃO É PERMITIDO:

- ✓ PEDIR DINHEIRO EMPRESTADO E EMPRESTAR (NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR SUAS DÍVIDAS DENTRO DA UNIDADE.)

- ✓ DESPERDIÇAR ALIMENTOS EM HIPÓTESE ALGUMA (LEMBRE-SE QUE MUITAS PESSOAS NÃO TÊM O QUE COMER).

- ✓ PEGAR EMPRESTADO ROUPAS E CALÇADOS (NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR ESTRAGOS OU SUMIÇOS)

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

- ✓ USAR OBJETOS DE OUTRAS PESSOAS.
- ✓ RETIRAR QUALQUER MÓVEL DE LUGAR SEM AUTORIZAÇÃO (MESAS, CADEIRAS, LÂMPADAS, ETC.).
- ✓ EM HIPÓTESE ALGUMA ENTRE NO QUARTO QUE NÃO SEJA O SEU.

7.0 – DISCIPLINA

ESPERAMOS QUE TODOS TENHAM UMA CONDUTA EXEMPLAR E SE ABSTENHAM DE TODA A CONDUTA ANTISOCIAL, ANTIÉTICA OU DE INCONVENIÊNCIA, QUE VENHAM CAUSAR CONSTRAGIMENTOS OU PROBLEMAS DENTRO DA COMUNIDDE TERAPÊUTICA.

- ✓ É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE CIGARROS, BEBIDAS ALCOÓLICAS, DROGAS E NEM QUALQUER ENVOLVIMENTO COM SEXO ILÍCITO, ROUBOS E FRAUDES. A PARTICIPAÇÃO EM QUALQUER UMA DESSAS ÁREAS CITADAS SERÁ PASSIVO DE DESLIGAMENTO IMEDIATO.
- ✓ NÃO FIQUE POR AÍ GRITANDO, FALANDO ALTO, RINDO ALTO, CHAMANDO A ATENÇÃO, UTILIZE SEU TEMPO DE MANEIRA CORRETA E PRODUTIVA.

A QUEBRA DE QUALQUER REGRA SERÁ PASSIVA DE CORREÇÃO ATRAVÉS DE ADVERTÊNCIAS E COMUNICADOS AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO DA CASA.

8.0 - INFORMAÇÕES GERAIS

- ✓ ZELE PELO SEU QUARTO.
- ✓ NÃO ESCREVA EM BANCOS, MESAS, PAREDES, QUADROS, ISSO SERÁ PASSÍVEL DE CORREÇÃO.
- ✓ CADA ACOLHIDO É RESPONSÁVEL POR AQUILO QUE DANIFICA.
- ✓ É PROIBIDO PULAR MURETAS.
- ✓ NÃO DEIXE SEUS PERTENCES ESPALHADOS PELA CASA, PRINCIPALMENTE NA SALA DE AULA, REFEITÓRIO OU TEMPLO (NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS SE OS MESMOS SUMIREM).
- ✓ APAGUE TODAS AS LUZES ONDE NÃO ESTIVER SENDO USADA.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Goiabeira
Itanhandú – Minas Gerais CEP.: 37.464-000
CNPJ: 01.856.248/0001-11

- ✓ NÃO DEIXE OBJETOS NAS TOMADAS SEM NECESSIDADE (ECONOMIZE ENERGIA).

- ✓ CASO TENHA ALGUMA LÂMPADA QUEIMADA, CHAME O RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO.

- ✓ NÃO É PERMITIDO TIRAR LÂMPADAS DE QUALQUER LUGAR DA CASA

- ✓ RESPEITE A CERCA DE DIVISÃO DE PROPRIEDADE, NÃO SAIA SEM PERMISSÃO.

- ✓ NUNCA PEGUE NADA SEM PERMISSÃO, NEM DA CASA, NEM DO SEU COLEGA, COMO OBJETO DE USO PESSOAL, ALIMENTOS, ROUPAS ETC. QUANDO LHE FOR EMPRESTADO DEVOLVA O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL E NO MESMO ESTADO QUE PEGOU.

- ✓ NÃO JOGUE PAPEL OU QUALQUER LIXO NO CHÃO.

- ✓ NÃO JOGUE PAPEL HIGIÊNICO NO CHÃO DO BANHEIRO, POIS PODE SER VOCÊ A RECOLHER O LIXO DO BANHEIRO.

9.0 - ACADEMIA

- ✓ É PARA USO DE TODOS NOS HORÁRIOS DE 12:00 AS 14:00 E DE 16:00 ÀS 17:00.

10.0 - LASER

- ✓ FUTEBOL, PISCINA, PETECA OU VOLEI SOMENTE DEPOIS DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE;
- ✓ PING PONG E DOMINÓ NOS HORÁRIOS LIVRES.
- ✓ FILMES OU JOGOS NA TV SOMENTE NOS DIAS E NOS HORÁRIOS DE FOLGA.

CONTAMOS COM SUA COLABORAÇÃO

DIREÇÃO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

PROJETO TERAPÊUTICO DESAFIO JOVEM MAANAIM

Unidade Masculina

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

I – Introdução

A Organização Mundial da Saúde (OMS) identifica que, em linguagem coloquial, o termo “droga”, em geral, refere-se especificamente a substâncias psicoativas e, frequentemente, a drogas ilegais. Por sua vez, as chamadas drogas psicoativas são as que têm princípio ativo capaz de estimular, deprimir ou perturbar a mente humana, desorganizando o sistema nervoso central e provocando desorientações das funções cerebrais.

Por sua vez, o conceito de dependência (distúrbio de dependência – isto é, vício) é confuso e muitas vezes criticado tanto dentro quanto fora do ambiente especializado das doenças mentais. Baseado em critérios diagnósticos, Goodman refere, de forma resumida, que a dependência é o processo no qual um comportamento, que possa produzir prazer e proporcionar alívio de desconforto interno é empregado em padrão caracterizado por uma falha recorrente em controlar o comportamento (falta de poder) e pela continuação do comportamento apesar de significativas consequências negativas (ingovernabilidade) por problema social, financeiro, psicológico ou físico.

As definições de dependência mencionam a perda de controle, a falta de poder e a ingovernabilidade. Segundo orientação da OMS, a dependência é definida como um conjunto de sintomas cognitivos, fisiológicos e comportamentais que indicam que uma pessoa tem dificuldade de controlar o consumo de substância psicoativa e continua a usá-la apesar das consequências adversas. Esse termo substituiu a designação de vício (adição) e habituação. Portanto, a dependência é doença complexa que pode ser tratada e afeta a função do cérebro e o comportamento, causando alterações que persistem após a cessação da droga.

Em razão disso e das poucas oportunidades do setor público de atender a demanda por tratamento em regime de residência de longa duração, as comunidades terapêuticas (CT) vêm sendo consideradas suporte importante na atenção ao usuário, como ocorre no Brasil e em diversos países.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, nasceu em Março de 1991 na cidade de Passa Quatro, Minas Gerais, inspirado no livro a Cruz e o Punhal, um projeto que tornou-se mundialmente conhecido como “Teen Challenge”, atualmente estima-se sua presença em cerca de 90 países, segundo fonte da Wikipédia.

Atualmente a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim conta com 05 unidades, localizadas na região sul de Minas Gerais, nas Terras Altas da Mantiqueira, contemplando o atendimento a pessoas de ambos os sexos, entre adolescentes e adultos.

Neste sentido a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim objetiva trabalhar como uma organização social, que visa auxiliar projetos e políticas de gestão públicas sociais e humanas, possibilitando dentro do seu plano de trabalho facilitar a transformação de vidas de jovens e adultos, homens e mulheres, cujas vidas foram afetadas pelo uso de substâncias psicoativas.

Nossa missão é proporcionar aos acolhidos uma perspectiva clara, durante o tratamento na Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, de que os mesmos possuem potencial, que identificados e desenvolvidos, por profissionais multidisciplinares, estes terão a oportunidade de se desenvolver pessoal e profissionalmente, dando sustentação para sua ressocialização.

Dentro de um padrão ético, pautando-se na criação de uma nova perspectiva que possibilite a autonomia de vida, transformando a realidade em que estão inseridos os acolhidos e permitindo desta forma, a troca de experiências entre os acolhidos e os profissionais da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, nosso trabalho te fofo na reintegração ao convívio familiar e social dos acolhidos.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

2 - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Atualmente, a Organização Mundial de Saúde (OMS) considera o uso abusivo de drogas como uma doença crônica e recorrente. Para esta instituição, o uso de drogas constitui um problema de saúde pública, que vêm ultrapassando todas as fronteiras sociais, emocionais, políticas e nacionais, preocupando toda a sociedade (Andretta & Oliveira, 2011).

Segundo dados do Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas (Cebrid, 2010), muitos são os fatores que podem motivar o uso de drogas, como: a busca de prazer, amenizar a ansiedade, tensão, medos e até aliviar dores físicas. Quando a utilização dessas substâncias se dá de forma abusiva e repetitiva, sem que haja um controle do consumo, frequentemente instala-se a dependência (Crauss & Abaid, 2012).

De acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), a dependência química caracteriza-se pela presença de um agrupamento de sintomas cognitivos, comportamentais e fisiológicos, indicando que o indivíduo continua utilizando uma substância, apesar de problemas significativos relacionados a ela. Como acrescentam Kaplan, Sadock e Grebb (2007), o indivíduo dependente prioriza o uso da droga em detrimento de outras atividades e obrigações.

Em virtude de ser um problema bastante complexo, no qual estão envolvidas várias dimensões, deve-se entender a dependência química como sendo uma doença biopsicossocial.

Em função disso, os modelos de tratamento necessitam de tipos de intervenções, que incluam diversas estratégias de abordagem do problema, considerando elementos biológicos, psicológicos e sociais (Kaplan et al., 2007).

De acordo com Bittencourt (2009), este modelo considera a prontidão para a mudança como um processo através do qual o indivíduo transita em quatro estágios bem definidos: Pré-contemplação, Contemplação, Ação e Manutenção. O primeiro é um estágio em que não há intenção de mudança, nem mesmo uma crítica a respeito do conflito envolvendo o comportamento-problema. É como se o sujeito estivesse usando a

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

negação como mecanismo de defesa, sendo a existência do problema completamente recusada. A Contemplação é o estágio em que o indivíduo parece estar se conscientizando de que existe um problema, no entanto há uma ambivalência quanto à perspectiva de mudança. O estágio da Ação ocorre quando a pessoa inicia explicitamente a modificação de seu comportamento-problema, escolhendo uma estratégia para a realização desta mudança, tomando atitudes com este objetivo. A ação é um período que exige muita dedicação e energia pessoal e as mudanças realizadas nesse estágio são muito mais visíveis do que as realizadas durante outros estágios.

Finalmente, a Manutenção é o estágio que constitui o grande desafio no processo de mudança. A estabilização do comportamento em foco é a marca deste estágio. É necessário um esforço constante do indivíduo para consolidar os ganhos conquistados nos outros estágios, principalmente no estágio de ação, além de um esforço contínuo para prevenir possíveis lapsos e recaídas. A mudança nunca é concretizada com a ação. Sem um forte compromisso no estágio de manutenção, a pessoa poderá ter recaídas, mais comumente encontradas nos estágios de pré-contemplação e contemplação (Bittencourt, 2009).

Adverte-se, entretanto, que nem sempre um indivíduo que busca tratamento encontra-se no estágio de Ação. Uma pessoa que se interna em uma unidade para o tratamento da dependência química, mas não se engaja no programa da instituição, não reconhece os problemas oriundos do abuso das substâncias, ou mostra-se ambivalente quanto a manter ou interromper o uso, pode estar mostrando evidências de que se encontra em algum outro estágio que não o de Ação. Por outro lado, o estágio de Manutenção pode e deve ser estimulado por toda a vida, mantendo os ganhos e evitando as recaídas. Trata-se de uma fase difícil, mas crucial no tratamento de qualquer dependência química (Oliveira, Laranjeira, Araújo, Camilo, & Schneider, 2003).

Desta forma as Comunidades Terapêuticas tratam-se de um sistema aberto que visam contribuir para o desenvolvimento dos acolhidos de uma forma mais produtiva, incluindo abordagens inter, multi e transdisciplinares para o trato de situações complexas, vivenciadas durante o tratamento.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

Faz-se necessário que as Comunidades Terapêuticas tenham dispositivos éticos capazes de nortear as relações pessoais, orientando ação e reflexão das pessoas perante a realidade social em que estão inseridas, sobretudo pela fragilidade e vulnerabilidade dos acolhidos.

Gomes conclui que a Comunidade Terapêutica é micros sociedade na qual a rotina diária é causa de conflitos e contradições, o que exige padrão ético de convivência coletiva baseado nos princípios do compartilhamento, honestidade, horizontalização das relações entre equipe de apoio, residentes e espiritualidade, com o objetivo de superar o uso de drogas.

Portanto, é fundamental que os responsáveis possuam valores e atitudes condignas com o ponto de vista ético das relações entre acolhedores e acolhidos, capazes de entender a fragilidade do dependente e dar a proteção e ter o respeito necessário à sua condição humana.

Pesquisa conduzida com dirigentes de uma Comunidade Terapêutica de Santa Catarina revelou, espontaneamente, um conjunto de 18 valores com absoluto predomínio das palavras respeito, ética, valorização humana e espiritualidade, as quais se sobrepuseram aos valores de transparência, compromisso social, sustentabilidade, integridade, respeito à individualidade, profissionalismo, responsabilidade e solidariedade, entre outros.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

3 - OBJETIVO GERAL

Utilizar o método embasado no modelo psicossocial, em que a convivência de pares seja dentro da Comunidade seja o principal instrumento terapêutico, tendo por finalidade resgatar a cidadania dos acolhidos através de reabilitação psicológica, física e mental.

3.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A – Resgatar o acolhido em todos os aspectos da vida;

B – Realizar intervenções nos aspectos emocionais e nas práticas de interação;

C - Utilizar de intervenção multidisciplinar, como forma de resgatar valores como respeito, dignidade e trabalho;

D – Auxiliar os acolhidos na reestruturação familiar, comunitária e financeira;

E – Comprometimento para o tratamento de dependência química;

F – Motivação para a conivência em grupo;

G – Assiduidade dos acolhidos para a realização de atividade delegadas;

H – Criar a responsabilidade para convívio em um ambiente sem vigilância;

I – Cumprimento das orientações técnicas, bem como seguir as normas estabelecidas pelo Regimento Interno da Comunidade Terapêutica.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

4 – METODOLOGIA DE TRABALHO

Utilizar o método embasado no modelo psicossocial, em que a convivência de pares dentro da Comunidade seja o principal instrumento terapêutico, tendo por finalidade resgatar a cidadania dos acolhidos através de reabilitação psicológica, física e mental.

Dentro do plano de trabalho da Comunidade Terapêutica existem dispositivos de organização interna que regem o funcionamento das atividades coletivas e individuais (regimento interno), cronograma de atividades recreativas, atividades de desenvolvimento interior, atividades de promoção de autocuidado e de sociabilidade, atividades de capacitação, de promoção da aprendizagem, de formação de atividades práticas e inclusiva, cronograma de atendimento em saúde (enfermagem e psicologia) e cronograma de estudos, que tem por finalidade o tratamento dos acolhidos capazes de nortear as relações pessoais, orientando ação e reflexão das pessoas perante a realidade social em que estão inseridas, sobretudo com a finalidade de tratamento da dependência química e preparação dos acolhidos para ressocialização.

DESAFIO JOVEM MAANAIM – UNIDADE MASCULINA	
Período previsto de internação	09 (nove) meses (subdivido em três fases)
Número de Vagas SENAD	30 (trinta) vagas

PRIMEIRA FASE Desintoxicação e Adaptação	**Período** 1º ao 3º mês
Esta é a fase de adaptação à rotina da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim e ao Regimento Interno, onde as atividades priorizam a conscientização do problema com a droga, acolhida espiritual, atividades expressivas e de alívio de ansiedade. São realizadas as avaliações terapêuticas, avaliação quanto às condições familiares e sociais e definidos Programa Terapêutico Individual. Realização de atendimentos individuais para escuta e triagem, atendimento médico, devido a Síndrome de abstinência e assistência da enfermagem e monitores locais.	

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

SEGUNDA FASE Interiorização e Formação de Vínculos / Aceitação	**Período** 4º ao 6º mês
O objetivo desta segunda fase visa trabalhar a aceitação do quadro de dependência química, manter a adesão do residente ao tratamento, transmitir informações com relação ao uso de substâncias psicoativas, desenvolver auto-estima, acompanhar o contato sócio-familiar, oferecer estratégias para um novo estilo de vida, fortalecimento de vínculos familiares, estabelecimento de planos pós tratamento, conhecimento de possibilidades de prisco pós tratamento e foco no trabalho para lidar com frustrações e expectativas.	

TERCEIRA FASE Re-socialização e Planejamento	**Período** 7º ao 9º mês
A terceira fase destina-se a preparação para o possível retorno do residente ao convívio social. Neste período, são preparados os procedimentos junto ao poder judiciário (caso houver), familiar e a comunidade de origem, para retorno do residente ao seu local de convívio. Podem ser organizadas saídas para o convívio com a família e a comunidade, de acordo com o residente e sua rede de apoio/família, conforme protocolo abaixo: 1º saída – a partir do 6º mês de internação – 4 dias 2º saída – a partir do 7º mês de internação – 7 dias 3º saída – a partir do 8º mês de internação – 8 dias. Nesta fase são organizadas atividades com objetivo de orientação profissional e/ou profissionalizantes, onde o envolvimento familiar é extremamente solicitado de maneira que venha a fortalecer os vínculos e novos hábitos possam ser construídos juntamente com o interno.	

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

4.1 – CRONOGRAMA I – P.A.S - PROGRAMA DE ATENDIMENTO SINGULAR

SEMANA I P.A.S – PROGRAMA DE ATENDIMENTO SINGULAR Conforme descrito na Resolução CONAD 01/2015	
Atividade I	Recepção e Cadastro dos dados pessoais
Atividade II	Descrição de familiares e respectivos contatos, evolução de vínculo familiar durante o período de acolhimento
Atividade III	Apresentação do Regimento Interno
Atividade IV	Histórico de acompanhamento psicossocial, incluindo eventuais internações, acolhimentos e outras formas de tratamento.
Atividade V	Indicação do profissional de referência da equipe da Comunidade Terapêutica para o acolhido
Atividade VI	Descrição de qual(i)s as substâncias psicoativas de que faz uso o acolhido
Atividade VII	Avaliação da motivação para acolhimento
Atividade VIII	Atividades exercidas pelo acolhido e a frequência de suas realizações
Atividade IX	Período de acolhimento e as intercorrências
Atividade X	Encaminhamentos do acolhido aos serviços da rede do SUS (Sistema Único de Saúde), SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e demais órgãos.
Atividade XI	Encaminhamentos de reinserção social, projetos de educação, capacitação profissional e geração de trabalho e renda
Atividade XII	Evolução do acolhimento, seus resultados, plano saída

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

4.2 – CRONOGRAMA ATIVIDADES INTERNAS DIÁRIAS

DIA DA SEMANA	SEGUNDA-FEIRA
ATIVIDADE	**HORÁRIO**
DESPERTAR	08H00min
ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	08H30min
CAFÉ DA MANHÃ	09H00min
EG – ESTUDOS EM GRUPO	09H30min
ALMOÇO	12H00min
INTERVALO	12H00min as 14H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	14H00min as 16H00min
ATIVIDADE RECREATIVA	16H00min
CAFÉ DA TARDE	17H00min
BANHO	18H00min
EP – ESTUDOS PESSOAIS	19H00min
JANTAR	20H30min
ACESSO AOS DORMITÓRIOS	21H45min
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	22H00min

OBSERVAÇÕES:

As atividades recreativas são opcionais, sendo oferecidas opções de atividades esportivas, de jogos, filmes e também caminhadas lúdicas em meio à natureza.

Os Estudos em Grupo tem a duração de 07 (sete) dias em média para cada tema abordado.

Os estudos pessoais são realizados em sala apropriada, com cabines individuais, sendo vedado contato direto entre os acolhidos durante a aula.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

DIA DA SEMANA	TERÇA-FEIRA
ATIVIDADE	**HORÁRIO**
DESPERTAR	08H00min
ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	08H30min
CAFÉ DA MANHÃ	09H00min
EG – ESTUDOS EM GRUPO	09H30min
ALMOÇO	12H00min
INTERVALO	12H00min as 14H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	14H00min as 16H00min
ATENDIMENTO ENFERMAGEM	14H00min as 17H00min
CAFÉ DA TARDE	17H00min
BANHO	18H00min
EP– ESTUDOS PESSOAIS	19H00min
JANTAR	20H30min
ACESSO AOS DORMITÓRIOS	21H45min
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	22H00min

OBSERVAÇÕES:

As atividades recreativas são opcionais, sendo oferecidas opções de atividades esportivas, de jogos, filmes e também caminhadas lúdicas em meio à natureza.

Durante as Atividades de Promoção de autocontrole e de Sociabilidade os alunos são chamados para atendimento de enfermagem individualizado dentro do horário permitido sem atrapalhar a ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE.

Os Estudos em Grupo tem a duração de 07 (sete) dias em média para cada tema abordado.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

Os estudos pessoais são realizados em sala apropriada, com cabines individuais, sendo vedado contato direto entre os acolhidos durante a aula.

DIA DA SEMANA	QUARTA-FEIRA
ATIVIDADE	**HORÁRIO**
DESPERTAR	08H00min
ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	08H30min
CAFÉ DA MANHÃ	09H00min
EG – ESTUDOS EM GRUPO	09H30min
ALMOÇO	12H00min
INTERVALO	12H00min as 14H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	14H00min as 15H00min
ATENDIMENTO PSICOLÓGICO INDIVIDUALIZADO	12H00min as 18H00min
ATIVIDADE RECREATIVA	16H00min
CAFÉ DA TARDE	17H00min
BANHO	18H00min
ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	19H00min
JANTAR	22H00min
ACESSO AOS DORMITÓRIOS	22H30min
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	23H00min

OBSERVAÇÕES:

As atividades recreativas são opcionais, sendo oferecidas opções de atividades esportivas, de jogos, filmes e também caminhadas lúdicas em meio à natureza.

Os Estudos em Grupo tem a duração de 07 (sete) dias em média para cada tema abordado.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

Os estudos pessoais são realizados em sala apropriada, com cabines individuais, sendo vedado contato direto entre os acolhidos durante a aula.

DIA DA SEMANA	QUINTA-FEIRA
ATIVIDADE	**HORÁRIO**
DESPERTAR	08H00min
ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	08H30min
CAFÉ DA MANHÃ	09H00min
EG – ESTUDOS EM GRUPO	09H30min
ALMOÇO	12H00min
INTERVALO	12H00min as 14H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	13H00min as 14H00min
ATENDIMENTO PSICOLÓGICO EM GRUPO	12H00min as 18H00min
ATIVIDADE RECREATIVA	16H00min
CAFÉ DA TARDE	17H00min
BANHO	18H00min
EP – ESTUDOS PESSOAIS	19H00min
JANTAR	20H30min
ACESSO AOS DORMITÓRIOS	21H45min
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	22H00min

OBSERVAÇÕES:

As atividades recreativas são opcionais, sendo oferecidas opções de atividades esportivas, de jogos, filmes e também caminhadas lúdicas em meio à natureza.

Os Estudos em Grupo tem a duração de 07 (sete) dias em média para cada tema abordado.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

Os estudos pessoais são realizados em sala apropriada, com cabines individuais, sendo vedado contato direto entre os acolhidos durante a aula.

DIA DA SEMANA	SEXTA-FEIRA
ATIVIDADE	**HORÁRIO**
DESPERTAR	08H00min
ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	08H30min
CAFÉ DA MANHÃ	09H00min
EG – ESTUDOS EM GRUPO	09H30min
ALMOÇO	12H00min
INTERVALO	12H00min as 14H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	14H00min as 16H00min
ATENDIMENTO PSICOLÓGICO INDIVIDUALIZADO	12H00min as 18H00min
ATIVIDADE RECREATIVA	16H00min
CAFÉ DA TARDE	17H00min
BANHO	18H00min
EP – ESTUDOS PESSOAIS	19H00min
JANTAR	20H30min
ACESSO AOS DORMITÓRIOS	21H45min
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	22H00min

OBSERVAÇÕES:

As atividades recreativas são opcionais, sendo oferecidas opções de atividades esportivas, de jogos, filmes e também caminhadas lúdicas em meio à natureza.

Os Estudos em Grupo tem a duração de 07 (sete) dias em média para cada tema abordado.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

Os estudos pessoais são realizados em sala apropriada, com cabines individuais, sendo vedado contato direto entre os acolhidos durante a aula.

DIA DA SEMANA	SÁBADO
ATIVIDADE	**HORÁRIO**
DESPERTAR	08H00min
CAFÉ DA MANHÃ	08H30min
ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	09H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	11H00min
ALMOÇO	12H00min
HORÁRIO DE COMUNICAÇÃO AS FAMILIAS	13H00min
HORÁRIO LIVRE	15H00min
ATIVIDADE RECREATIVA ESPORTIVA	15H00min
ATIVIDADE RECREATIVA FILMES	15H00min
CAFÉ DA TARDE	17H00min
BANHO	18H00min
ATIVIDADE RECREATIVA FILMES	19H00min
JANTAR	20H30min
ACESSO AOS DORMITÓRIOS	21H45min
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	22H00min

OBSERVAÇÕES:

As atividades recreativas são opcionais, sendo oferecidas opções de atividades esportivas, de jogos, filmes e também caminhadas lúdicas em meio à natureza.

Os Estudos em Grupo tem a duração de 07 (sete) dias em média para cada tema abordado.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

Os estudos pessoais são realizados em sala apropriada, com cabines individuais, sendo vedado contato direto entre os acolhidos durante a aula.

DIA DA SEMANA	DOMINGO
ATIVIDADE	**HORÁRIO**
DESPERTAR	08H00min
CAFÉ DA MANHÃ	08H30min
ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	09H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	11H00min
ALMOÇO	12H00min
HORÁRIO LIVRE	13H00min
HORÁRIO DE COMUNICAÇÃO PARA FAMILIAS	13H00min
HORÁRIO LIVRE	15H00min
ATIVIDADE RECREATIVA ESPORTIVA	15H00min
ATIVIDADE RECREATIVA FILMES	15H00min
CAFÉ DA TARDE	17H00min
BANHO	18H00min
ATIVIDADE RECREATIVA FILMES	19H00min
JANTAR	20H30min
ACESSO AOS DORMITÓRIOS	21H45min
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	22H00min

OBSERVAÇÕES:

As atividades recreativas são opcionais, sendo oferecidas opções de atividades esportivas, de jogos, filmes e também caminhadas lúdicas em meio à natureza.

Os Estudos em Grupo tem a duração de 07 (sete) dias em média para cada tema abordado.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

Os estudos pessoais são realizados em sala apropriada, com cabines individuais, sendo vedado contato direto entre os acolhidos durante a aula.

5 – DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM

5.1 – DESPERTAR (Horário: 08H00min)

Todos os dias os alunos tem um período de descanso compreendido entre as 22H00min as 08H00min, sendo que neste período os alunos ficam em seus quartos, em camas individualizadas, com a presença de 02 (dois) monitores em cada quarto.

Após o término do período de descanso os alunos tem um período de 30 minutos para fazer suas atividades pessoais – oração da manhã, arrumação das camas e higiene pessoal.

5.2 – ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL – (Horário: 08H30min)

O momento de Atividade de Desenvolvimento Espiritual é utilizado pela casa para promover uma mensagem de força, motivação e mudança no comportamento dos acolhidos.

Neste período os Monitores da casa utilizam-se de conhecimentos bíblicos e também da narrativa de experiências de vida pessoal, fatos cotidianos ocorridos interna ou externamente da Comunidade Terapêutica, que possibilitem aos acolhidos a aquisição de conhecimento para vida pessoal com a finalidade de motivá-los na identificação de seus problemas e no desenvolvimento de estratégicas que possibilitem solucioná-los.

5.3 – CAFÉ DA MANHÃ – (Horário: 09H00min)

O Café da manhã é servido no refeitório da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, sendo os alimentos preparados pelos acolhidos.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

A Unidade para adultos Desafio Jovem Maanaim conta em sua estrutura com uma cozinha, dotada de fogão industrial, freezer horizontal e uma geladeira. Para a produção de pães e bolos, a unidade conta com uma padaria, equipada com uma masseira, uma máquina modeladora, cilindro, dois fornos industriais e um compartimento de armazenamento de massas para pães e bolos.

5.4 – EG – Estudos em Grupo (09h30min as 12H00min)

O compartilhar da comunidade terapêutica deve ser visto nos moldes de uma via de mão dupla, como o conceito de liberdade em Rousseau; idealmente, o residente deposita no coletivo a mesma confiança que recebe. Compartilhar é uma forma de tornar o indivíduo responsável não apenas por si, mas pelo grupo; o que é um meio de fugir da centralização do ego, que faz com que a imensa maioria dos dependentes químicos ativos, vivam uma realidade centrada somente nos próprios quereres, independentemente dos custos familiares e sociais por via de extensão.

A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, realiza dentro de seu quadro de Estudos em Grupo atividades que abordam os eixos temáticos como:

- Conhecimentos bíblicos aplicados à vida pessoal;
- Normas de comportamento individual;

5.5 – ALMOÇO (12H00min)

O almoço dos acolhidos da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim é servido dentro do refeitório da Unidade Masculina e os alimentos são preparados em cozinha própria com a auxílio dos acolhidos.

No período de almoço além da refeição, os acolhidos tem acesso a informações externas através de programas de TV, sendo que são focados programas diários de notícias esportivas e telejornais.

5.6 – PERÍODO DE INTERVALO (12H30min as 14H00min)

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

O período de intervalo entre as atividades da parte da manhã e das atividades da parte da tarde é utilizado pelos acolhidos para descanso, para realização de atividades de higiene pessoal e para realização de organização dos espaços coletivos, entre eles armários e camas.

5.7 - ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE (14H00min as 16H00min)

Neste período os acolhidos realizam atividades de manutenção dos espaços coletivos da Comunidade Terapêutica. Atividades como limpeza dos quartos, sanitários, refeitório, padaria, salas de aula, templo de oração, escritório, jardins e demais dependências da casa são realizadas sob coordenação de um responsável da casa e o acompanhamento das mesmas é realizado sob a supervisão dos monitores.

5.8 – ATENDIMENTO PSICOLÓGICO INDIVIDUALIZADO E EM GRUPO (14H00min as 16H00min)

Durante a semana são realizados atendimentos Psicológicos individualizados e em também em grupo. O atendimento psicológico é realizado nos dias de quarta, quinta e sexta feira, na parte da tarde e, de acordo com a demanda e necessidade dos acolhidos, o atendimento ocorre de maneira emergencial e individualizada.

5.8.1 – ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM

Ao ingressar no programa da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim os acolhidos passam por um processo de avaliação pessoal com atendimento de profissional especializado na área de Enfermagem e avaliação prévia de exames clínicos e prescrição de medicamentos encaminhados pelos Centro de Apoio Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD (quando encaminhados por Prefeituras Municipais) ou, em caso de internações particulares, os exames clínicos são solicitados diretamente as famílias.

Diante da avaliação de profissional especializado em Enfermagem, em atendimento individualizado e do encaminhamento com prescrição de medicamentos realizado por profissional em medicina especializada, os medicamentos são separados

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

em caixas individualizadas, devidamente identificados com nome dos alunos, dos medicamentos e sua dosagem.

5.8.2 - ATENDIMENTO PSQUIÁTRICO (Conforme agendamento prévio para atendimento das necessidades).

Após realização de atendimento psicológico e de acordo com o encaminhamento prévio dos CAPS AD Municipais, a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim encaminha os acolhidos para atendimento psiquiátrico em clínica médica especializada.

5.9 – ATIVIDADE RECREATIVA (16H00min AS 17H00min)

FUTEBOL, CAMINHADA, PETECA, MUSCULAÇÃO, DOMINÓ, DAMA E XADREZ

LARANJEIRA (2003) relata que o uso de drogas psicotrópicas resulta em envelhecimento precoce, sendo como as principais consequências desse processo o estado geral da saúde psicológica (sintomas da abstinência, como ansiedade, irritabilidade, distúrbios do sono), o estado geral de saúde física (sintomas da abstinência, cardiopatias, angiopatias, pneumopatias, miopatias, endocrinopatias, neuropatias); o nível de condicionamento físico e da capacidade de trabalho; o estilo de vida atual e atividades praticadas anteriormente.

A atividade física faz com que o organismo adapte-se a um patamar maior de exigência e de capacidade de resposta. Se observarmos as pessoas em tratamento para dependência química, existe um processo contínuo desde a fase inicial, que se caracteriza pela limitação, pela perda progressiva da capacidade de adaptar-se, de responder a uma sobrecarga física ou mental, seja do cotidiano, seja uma sobrecarga artificial ou incomum, como sua exposição a doenças provenientes do uso de substâncias psicoativas. Ela varia de intensidade e duração respeitando a individualidade biológica de cada indivíduo, causando-lhes um estado de relaxamento tanto psíquico quanto somático (ROEDER, 1999).

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

Dentro do programa da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim são realizados torneios de futebol entre as unidades adultas e de adolescentes, jogos de peteca, são realizadas caminhadas lúdicas na natureza, onde os alunos desfrutam da oportunidade de conhecer novos lugares, manter contato direto com a natureza, banhar-se em cachoeiras e lagos da região da Serra da Mantiqueira.

Os acolhidos tem a sua disposição jogos de dama, xadrez e dominó, que além de servir de atividade recreativa, também são ferramentas auxiliares que visam o aprimoramento da capacidade de raciocínio e estratégias pessoais.

5.10 – CAFÉ DA TARDE

O Café da tarde é servido dentro dos mesmos parâmetros do Café da Manhã, no refeitório da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, sendo os alimentos preparados pelos acolhidos.

A Unidade para adultos Desafio Jovem Maanaim conta em sua estrutura com uma cozinha, dotada de fogão industrial, freezer horizontal e uma geladeira. Para a produção de pães e bolos, a unidade conta com uma padaria, equipada com uma masseira, uma máquina modeladora, cilindro, dois fornos industriais e um compartimento de armazenamento de massas para pães e bolos.

5.11 – BANHOS (ATIVIDADE DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE) (18H00min as 19H00min)

Neste período os acolhidos tem tempo reservado para higiene pessoal, organização de seus armários e para descanso.

São disponibilizados aos acolhidos assistência de monitores nos quartos durante este período.

Os banheiros da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim são equipados em parte com chuveiros elétricos e outros com chuveiros com sistema de aquecimento solar.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

Os compartimentos de uso pessoal de vaso sanitário possuem divisórias e portas que garantem a privacidade dos acolhidos.

Além disto, os banheiros são dotados em partes, por itens de segurança individual como corrimão lateral para idosos e pessoas com mobilidade limitada, nos chuveiros e nos vasos sanitários.

Toda esta estrutura tem como finalidade garantir um padrão satisfatório de qualidade de vida aos acolhidos e também de atendimento às normas e exigências da legislação vigente quanto a questões sanitárias.

5.12 – EP – ESTUDO PESSOAL (19H00min as 20H30min)

O período de Estudo Pessoal tem como objetivo incentivar conhecimentos bíblicos, conhecimentos de valores morais e profissionais, como forma de proporcionar aos acolhidos, o condicionamento e desenvolvimento de habilidades individuais, específicas e motivacionais, com a expectativa de gerar transformações comportamentais para sustentação mental, psíquica e física durante e após o período de tratamento.

Dentro deste programa de Estudo Pessoal da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim os acolhidos recebem orientação de monitores previamente qualificados para realização de exercícios teóricos com abordagem de temas diversos como: Planos de Deus para a vida, Família, Orgulho, Auto Estima, Motivação, Sonhos para Vida e questões de capacitação profissional.

Identificadas questões peculiares que fogem de uma linha de expectativa de progressão dos acolhidos, os trabalhos de Estudo Pessoal são encaminhados ao Coordenador Geral da Unidade Masculina e este, os encaminha para profissional especializado em Psicologia que traça uma Plano de trabalho específico com a finalidade de minimizar ou solucionar os problemas identificados.

Em caso de necessidade, após identificação decorrente de atendimento Psicológico, o aluno passa por atendimento médico especializado, clínico geral ou médico psiquiátrico, que faz prescrição de medicamentos.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

5.13 – JANTAR (20h30min as 21H00min)

O jantar dos acolhidos da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim é servido nos mesmos parâmetros do almoço, dentro do refeitório da Unidade Masculina e os alimentos são preparados em cozinha própria com a auxílio dos acolhidos.

No período de jantar além da refeição, os acolhidos tem acesso a informações externas a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, através de programas de TV, sendo que são focados programas diários de notícias esportivas e telejornais.

5.14 – ASSESSO AOS DORMITÓRIOS (21H45min)

Neste período os acolhidos passam a ficar dentro dos dormitórios, com supervisão de monitores da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim. Antes do início do período de descanso os monitores são orientados a fazer considerações gerais sobre o comportamento coletivo.

Outra atividade orientada aos monitores, que se relaciona ao período de acesso aos dormitórios, é o de dialogar com os acolhidos de forma individualizada, para auditiva, aconselhamentos pessoais e troca de experiências.

5.15 – PERÍODO DE DESCANSO (22H00min as 08H00min)

O período compreendido entre as 22h00min do dia presente e as 08H00min do dia próximo, os acolhidos ficam em seus dormitórios acompanhados de monitores em todos os quartos, sendo que neste período, em atendimento ao Regimento Interno da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, os acolhidos são incentivados à prática diária de oração e após o término ficam em regime de silêncio total.

5.16 – ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL

As Atividades de Desenvolvimento Espiritual são realizadas nas em três dias específicos da semana. Na quarta feira é realizada na Unidade Masculina, com

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

participação de parte dos alunos de todas as unidades da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim.

Aos sábados e domingos a Atividade de Desenvolvimento Espiritual é realizada no período da manhã, com participação dos alunos da Unidade Masculina.

O objetivo desta atividade é utilizar o desenvolvimento espiritual como forma de sustentação de aperfeiçoamento das atitudes do acolhido, respeitando sempre sua particularidade.

5.17 – TELEFONEMA (13H00min as 17H00min)

Aos finais de semana, nos dias de sábado e domingo, após as 13H00min os acolhidos que encontram-se dentro do programa por um período superior a 15 (quinze) dias, é facultado o direito a ligação telefônica por um período máximo estabelecido de 10 minutos por aluno em cada dia.

As ligações são realizadas em telefone próprio da Comunidade Terapêutica e supervisionadas por monitores. Qualquer tipo de informação passada pelos acolhidos aos familiares que não correspondam à realidade do que está sendo praticado pelo mesmo dentro do programa, as devidas observações são encaminhadas ao Coordenador Geral da Unidade, que por sua vez, relata os fatos ao Psicólogo da Unidade para possíveis esclarecimentos junto acolhido e seus familiares.

5.18 – VISITAS DOS FAMILIARES (Segundo domingo de cada mês de 09H00min as 17H00min).

No segundo domingo de cada mês, os acolhidos recebem a visita de seus familiares.

Para a visita a família recebe orientação prévia do Coordenador Geral da Unidade da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim para nortear o comportamento da família e para que a mesma possa identificar em diálogo durante a visita, possíveis manifestações pessoais de abandono do tratamento, insatisfações ou ponderações de

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

qualquer natureza que sirvam de embasamento para aperfeiçoar o método de tratamento e que os familiares possam relatar esta informação aos profissionais da Unidade.

As famílias são orientadas a participar de todo o processo de recuperação, dando suporte afetivo e material aos acolhidos, como forma dos mesmos sentirem-se próximos da sua unidade social principal, que é a família.

6 - ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DOS PROCESSOS DE REINSERÇÃO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM.

Para começar, o caráter contínuo da reinserção implica em manter-se o foco no longo prazo, em evitar interrupções ou lacunas de atendimento. Cabe lembrar o elevado número de fatores de risco e vulnerabilidade a que a dependência expõe a pessoa dependente (biológicos, psicológicos e sociais), cada um dos quais exigindo intervenções específicas, mas também manutenção permanente.

Traz também como implicação a necessidade de um atendimento multidisciplinar e se possível interdisciplinar, a fim de que os diversos saberes e práticas envolvidos garantam a coesão do atendimento (para além da continuidade), não obstante algum deles considerar concluída sua intervenção – a exemplo das atenções médicas, seja sobre a desintoxicação, seja sobre complicações de saúde decorrentes de anos ou mesmo décadas de uso contínuo.

Outro aspecto do trabalho de reinserção social, aqui considerado estratégico, decorre do fato de que, em geral, todo processo (necessariamente individual e intrapsíquico) de dependência de drogas pode ter sinalizado para (e/ou necessariamente afetou) relações sociais as mais diversas (cujo necessário mapeamento é rigorosamente individual): familiares, interpessoais, profissionais, pertencimentos variados (culturais, religiosos, políticos, etc.), que também pedem atenção, para serem refeitas ou transformadas, resgatadas ou (finalmente) construídas.

Tal aspecto evidencia que a desejável eliminação das situações de uso abusivo de drogas (tal como a abstinência completa) é uma variável por si só insuficiente, para que sejam alcançados os resgates ou recriações necessárias (e/ou possíveis, interessantes,

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

desejáveis, significativos) para o próprio sujeito, naquelas dimensões de sua vida que ficaram comprometidas pelas consequências da sua dependência.

A título de exemplo, podemos perguntar o que significa a (mera) eliminação das situações de uso abusivo (e de suas consequências mais imediatas: intoxicação aguda, episódios de violência ou roubo, fugas) diante de um relacionamento qualquer que foi persistentemente abalado por manipulações, mentira, raiva, medo, inveja, ciúmes, ausência ou ressentimentos, ou ainda pelo abandono de rituais, atividades, compromissos e interesses comuns? Como lidar com relações interpessoais que permanecem fragilizadas ou rompidas mesmo após uma súbita (ou gradual) superação das situações de uso? Como pode o indivíduo que passou por tudo isto situar-se face ao seu próprio estilo de vida, aos projetos e objetivos aos quais descubra querer dedicar-se? Deverá manter a totalidade de seus hábitos, relações e atividades? O que pode ou deve modificar em relação ao objetivo de não retroceder à situação de dependência? Com quem poderá contar nestas reestruturações pessoais e interpessoais? Quais deveriam ser suas prioridades, o que poderá ou deverá deixar para mais adiante, frente a tantas urgências se apresentando e demandando respostas “imediatas” (porque, no mais das vezes, tardias)?

São estas algumas das questões que cercam o processo de reinserção social e que remetem, necessariamente, para dois outros elementos os quais consideramos como questões a serem claramente explicitadas, problematizadas e trabalhadas em todos os casos – respeitados os ritmos e características de cada sujeito e de cada estratégia de intervenção.

Questões controversas e cercadas de complexidade, mas incontornáveis se de fato se pretende a emancipação dos acolhidos em relação às situações de dependência: a abstinência das drogas de escolha (às vezes associada a um arriscado, mas necessário uso de drogas medicamentosas que podem potencializar novos processos de dependência) e a prevenção de recaídas (isto é, de regressão às situações de dependência, não raro em condições ainda mais severas que aquelas que marcaram o período anterior).

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

Entendemos ser importante enfatizar estes dois elementos como constitutivos do processo de reinserção social, por várias razões. Em primeiro lugar, embora a dependência de drogas seja um fenômeno bem caracterizado e passível de diagnóstico a partir de um conjunto de características observáveis e mensuráveis, é também um dado objetivo que os seus processos de desenvolvimento (e de superação) padecem de "baixa visibilidade" na vida cotidiana: em especial para os próprios usuários de substâncias psicoativas e para quem convive com estes, mas também para quem realiza a intervenção nos campos da prevenção, do tratamento e da reinserção social .

Isto porque aquele conjunto de características que definem o diagnóstico da dependência de drogas – e mais ainda o conjunto de condições que poderiam caracterizar um processo de superação ou recuperação – pode variar e ocorrer (ou não) mais ou menos lentamente em cada caso, em função de um complexo de variáveis (potencial de dependência da droga de escolha; características biopsicossociais individuais; culturas predominantes em relação ao uso de drogas – no grupo familiar, na classe social, nos grupos de pertencimento, nas políticas públicas, nos serviços de saúde e na mídia, dentre outras), as quais são multiplamente interdependentes e podem potencializar umas às outras.

Em segundo lugar, porque mesmo os elementos mais objetivos e específicos que caracterizam o fenômeno e a sua superação ainda não foram minimamente incorporados aos currículos e aos cursos de formação profissional das inúmeras áreas que atuam nos serviços capazes de operar como "portas de entrada" do tratamento e reinserção social dos acolhidos. E ainda, foram incorporados de forma incipiente e contraditória pela política pública sobre drogas hoje em vigor no país.

6.2 - A DUPLA DIMENSÃO DA REINSERÇÃO SOCIAL

Desse modo, e lembrando que não temos controle sobre as diversas variáveis macrossociais (tais como oferta de emprego, disponibilidade de recursos públicos e privados, dentre tantos outros), podemos dizer que, para o acolhido, há pelo menos duas dimensões da exclusão a serem trabalhadas no processo de reinserção social. A primeira é a "auto exclusão", aquela que ocorre a partir do acolhido para consigo mesmo, inerente

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

à dinâmica da dependência. E a outra é a exclusão social propriamente dita, o alijamento de milhões de cidadãos de condições mínimas de trabalho, educação, moradia, saúde, transporte – sendo que, nesta segunda dimensão, a condição de dependente de drogas é fator agravante e acelerador da exclusão.

A reinserção, portanto, também pode ser compreendida a partir destas dimensões, incluindo planejadamente uma dimensão de auto reinserção, onde o acolhido, pela mudança do seu conjunto de maneiras de pensar, crenças e habilidades, torna-se capaz de compreender sua própria trajetória, passa a protagonizar autotransformações e adaptações que considera oportunas e significativas, toma decisões construtivas, e assim vai se fortalecendo internamente para as diversas circunstâncias de ordem mais “externa” da vida, sejam estas favoráveis ou desfavoráveis face aos seus projetos pessoais.

Vemos então que tal trabalho desenvolvido na Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim implica, em um processo de explicitação e revisão em totalidade de valores e crenças, do estilo de vida pleno de hábitos arraigados que o acolhido traz consigo (cuja materialização é individual, mas cuja construção é social), afim de que evite repetir os mesmos percursos com roupagens e expectativas formalmente diferentes. Suas relações com pessoas, lugares, circunstâncias e contextos, precisam ser postas em questão.

Os focos do nosso trabalho com o acolhido, é o de torna-lo cada vez mais protagonista, do desenvolvimento de uma autoconsciência capaz de protegê-lo dos apelos do mercado para o prazer; capaz de torná-lo apto a fazer escolhas na direção do aumento de sua qualidade de vida, a partir de sua própria história; de defender sua recuperação e seus interesses frente a quaisquer estímulos externos.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

7 – PROGNÓSTICO DE PERÍODO DE DURAÇÃO DAS ATIVIDADESD CONTEMPLADAS EM CADA FASE

FASE 1 – 1º MÊS AO 3º MÊS

DESCRIÇÃO	DIAS	TEMPO DIÁRIO*	TEMPO TOTAL*
Preenchimento do P.A.S Ficha de preenchimento de dados pessoais Exames clínicos Triagem Arquivo de receituário de prescrição médica	02	01	02 HORAS
Estudo em Grupo Maturidade através do fracasso O grande valor das pequenas coisas Obediência a Deus Obediência ao Homem	66	2,5	165 HORAS
Estudo Pessoal Planos de Deus para nossa vidas Um novo olhar sobre a vida As Minas dúvidas sobre o Cristianismo Não tenho certeza se sou um Cristão Quem é Deus Planos de Deus para a Família Mostrar Simpatia Perdão Os teus pensamentos Uma nova maneira de falar Mostrando respeito Entusiasmo Sendo amável e manso	48	1,5	72 HORAS
Atividades de Desenvolvimento Espiritual São temas direcionados a reflexão espiritual, com uso de temas bíblicos, conhecimentos pessoais, experiências de vida e também	90	0,92	83,57 HORAS

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

para incentivo e desenvolvimento de novas formas de pensar e agir.			
Atividades Recreativas e Esportivas Futebol Peteca Dama, Xadrez, Dominó Filmes	90	1,57	141,42 HORAS
Atendimento Psicológico Individualizado Reconhecimento do Problema Identificação de fatores indutores para uso de substâncias psicoativas	12	6,0	72 HORAS
Atendimento Psicológico em Grupo Definição do que são substâncias psicoativas Fatores sociais e dependência química Fatores comportamentais no uso de substâncias psicoativas	12	6,0	72 HORAS
Atividades de Promoção de autocuidado e de sociabilidade Organização de dormitórios Organização de armários Limpeza de roupas Limpeza de espaços coletivos	90	1,42	128,57HORAS
Atendimento Enfermagem Cadastramento do acolhido Registro de possíveis patologias identificadas por exames clínicos Pesagem Identificação de oxigenação no sangue Pulsação sanguínea Organização, descrição de medicamentos e suas dosagem e identificação pessoal	12	3,0	36 HORAS

- ESTIMATIVA DE TEMPO DESCRITO EM HORAS

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

FASE 2 – 4º MÊS AO 6º MÊS

DESCRIÇÃO	DIAS	TEMPO DIÁRIO*	TEMPO TOTAL*
Estudo em Grupo Atitudes Amor e auto aceitação Ira e Direitos Pessoais Como saber se sou um Cristão?	66	2,5	165 HORAS
Estudo Pessoal Estou aqui Nova Esperança para a vida Descobertas de hoje Biografia da Minha Família Responsabilidade Minha vida Profissional As vezes sinto vontade de ir embora A expressão do amor de Deus Guia de Estudos para vencer a Depressão Verdadeira Felicidade Julgamentos de inferioridade Solidão Orgulho Auto Controle Amor próprio	48	1,5	72 HORAS
Atividades Recreativas e Esportivas Futebol Peteca Dama, Xadrez, Dominó Filmes Caminhas Ecológicas	90	1,5	141H42min
Atendimento Psicológico Individualizado Evolução do processo de tratamento Caracterização da evolução do processo de tratamento	24	6,0	144 HORAS

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

Atendimento Psicológico em Grupo Evidenciando problemas sociais Construção de novas perspectivas Investindo na qualificação profissional	12	6,0	72 HORAS
Atividades de Promoção de autocuidado e de sociabilidade Organização de dormitórios Organização de armários Limpeza de roupas Limpeza de espaços coletivos	90	1,42	180 HORAS
Atendimento Enfermagem Evolução do quadro clínico Controle de peso Controle de pressão arterial Controle e estímulo a redução de uso de medicamentos Encaminhamento para clínico geral e pedido de exames Encaminhamento de pedido de exames e atendimento hospitalar através da rede SUS Encaminhamento para atendimento psiquiátrico no CAPS AD Municipal	12	3,0	36 HORAS
Visita da Família Reunião coordenação geral da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim Almoço com familiares e passeios fora da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim	3	9	27 HORAS

- ESTIMATIVA DE TEMPO DESCRITO EM HORAS

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

FASE 3 – 7º MÊS AO 9º MÊS

DESCRIÇÃO	DIAS	TEMPO DIÁRIO*	TEMPO TOTAL*
Estudo em Grupo Tentação Sucesso na vida Relacionamentos Interpessoais	66	2,5	165 HORAS
Estudo Pessoal Verdade em casa Amor Respeito Gerenciando a criação Uma vocação e muitas ocupações Trabalho de alto nível Uma razão para trabalhar	48	1,5	72 HORAS
Atividades Recreativas e Esportivas Partidas de Futebol fora da Comunidade Peteca Dama, Xadrez, Dominó Filmes Caminhas Ecológicas Participação de eventos na Igreja	90	1,57	141H42min
Atendimento Psicológico Individualizado Orientação profissional Fortalecimento de vínculos e novos hábitos de vida Fatores de risco e confiança que envolvem o acolhido Informações para convívio familiar nos pós tratamento	12	6,0	72 HORAS

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

Atendimento Psicológico em Grupo Novas perspectivas para minha vida Traçando metas e objetivos Minha preparação para voltar para casa	12	6,0	72 HORAS
Atividades de Promoção de autocuidado e de sociabilidade Organização de dormitórios Organização de armários Limpeza de roupas Limpeza de espaços coletivos	90	1,42	128H57min
Atendimento Enfermagem Acompanhamento de evolução do quadro clínico Encaminhamento para atendimento hospitalar na rede SUS (caso de necessidade). Encaminhamento para atendimento psiquiátrico no CAPS AD Municipal Avaliação final para alta	12	3,0	36 HORAS
Visita da Família Reunião coordenação geral da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim Almoço com familiares e passeios fora da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim	3	9	27 HORAS

- ESTIMATIVA DE TEMPO DESCRITO EM HORAS

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

8 - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

JOSÉ AMARILDO DA SILVA – Presidente da Associação Desafio Jovem Maanaim

JOÃO PAULO REZENDE COELHO – Coordenador da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim – Unidade Adulta Masculina Itamonte / MG.

MARCOS VINICIUS VITORINO DE CASTRO – Bacharel em Administração de Empresas – FAGAMMON. Especializado em Engenharia de Processos e Inovação Tecnológica – Universidade Estadual de Brasília. Ms. Gestão, Ambiente e Desenvolvimento – UFLA. Gerente de Administração e Convênios – Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho / MG. Tutor do Curso de Pós-Graduação EAD em Administração Pública – UFLA. Tutor do Curso de Pós-Graduação EAD em Gestão Pública Municipal – UFLA.

MAX WILLIAN DUARTE – Técnico em Informática – Escola Técnica FATEC. Segurança em Redes, Internet e Técnico em Telecomunicações e Eletrônicos. Positivo Informática. Vivo Telecomunicações e TIM – Telefonia Itália Móbile.

MÁRCIO ALEXANDRE SALGADO – Psicólogo – Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim.

RAQUEL NOGUEIRA SILVA - Enfermeira Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim – COREN 507022/ Faculdade de São Lourenço – 2017.

REBECA NOGUEIRA SILVA – Psicóloga – Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim. CRP - 0438754

ALISSON OLIVEIRA TEODORO – Secretário Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim.

KEMEL – Secretário da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

12 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CEBRID (online). Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas. *Apresenta trabalhos brasileiros relacionados ao uso de substâncias psicoativas.* São Paulo; 2006 (citado 2006 Abr 08). Disponível em: URL: http://www.cebrid.epm.br

LARANJEIRA, R. et al. *Usuários de substâncias psicoativas: abordagem, diagnóstico e tratamento*. 2ed. São Paulo: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo/ Associação Médica Brasileira, 2003.

Andretta, I., & Oliveira, M. S. (2011). A entrevista motivacional em adolescentes usuários de droga que cometeram ato infracional. *Psicologia: Reflexão e Crítica, 24*(2),218-226.

Bittencourt, S. A. (2009). *Motivação para a mudança: Adaptação e validação da escala URICA para o comportamento de comer compulsivo* (Tese de doutorado, Faculdade de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil).

Crauss, R. M. G., & Abaid, J. L. W. (2012). A dependência química e o tratamento de desintoxicação hospitalar na fala dos usuários. *Contextos Clínicos, 5*(1),62-72.

Kaplan, H., Sadock, B., & Grebb, J. (2007). *Compêndio de Psiquiatria: Ciência do comportamento e Psiquiatria Clínica* (9. ed). Porto Alegre, RS: Artes Médicas.

Oliveira, M. S., Laranjeira, R., Araujo, R., Camilo, R., & Schneider, D. (2003). Estudo dos Estágios Motivacionais em Sujeitos Adultos Dependentes do Álcool. *Psicologia: Reflexão e Crítica, 16*(2),265-270.

Itamonte, Maio de 2018

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

Rebeca Nogueira da Silva
Psicólogas
CRP04/38764
Responsável Técnica

ANEXOS

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

CRONOGRAMA DA UNIDADE MASCULINA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM
SEGUNDA A SEXTA FEIRA

8H00MIN **DESPERTAR**

8H30MIN **ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO EM GRUPO**

9H00MIN **CAFÉ**

9H30MIN **ESTUDO EM GRUPO**

12H00MIN **ALMOÇO**

14H00MIN **ATIVIDADE DE PROMOÇÃO AUTO CUIDADO E SOCIABILIDADE**

16H00MIN **LAZER**

17H00MIN **CAFÉ**

17H30MIN **BANHO**

19H00MIN **ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO INTERIOR**

20H30MIN **JANTAR**

21H45MIN **RECOLHER**

22H00MIN **DESCANSO NOTURNO**

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

CRONOGRAMA DA UNIDADE MASCULINA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM
SABADOS E DOMINGOS.

8H00MIN **DESPERTAR**

8H30MIN **CAFÉ**

9H00MIN **ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL**

11H00MIN **ATIVIDADE DE PROMOÇÃO AUTO CUIDADO E SOCIABILIDADE**

12H00MIN **ALMOÇO**

13H00MIN **LIVRE VESPERTINO (INICIO LIGACÕES FAMILIARES)**

13H00MIN **ATIVIDADE DE RECREAÇÃO (ESPORTIVA E FILMES)**

17H00MIN **CAFÉ (TERMINO LIGACÕES FAMILIARES)**

17H30MIN **BANHO**

18H00MIN **ATIVIDADE DE RECREAÇÃO (ESPORTIVA E FILMES)**

20H30MIN **JANTAR**

21H45MIN **RECOLHER**

22H00MIN **DESCANSO NOTURNO**

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

ROTEIRO DE TRIAGEM ADULTO

Queixa ou motivo da consulta (o que levou a pessoa ou seu acompanhante a marcar a consulta)

_____

_____

_____-

História do Problema Atual (Surgimento, evolução e circunstâncias de variação, agravamento e melhora):

_____

_____

_____

Consequências para o paciente e para a família.

_____

_____

_____

Percepção do paciente sobre seu problema.

_____

_____

_____

Constituição do grupo familiar (estrutura e configuração familiar, aspectos relevantes de s eu desenvolvimento, clima emocional, enfermidades importantes, uso de álcool e drogas).

_____

_____

_____

- Descrição e nível de adaptação em relação às diversas áreas:

A) afetivo-relacional;

_____

_____

_____

B) da produtividade (trabalho e/ou estudo do paciente);

_____

_____

_____

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

ROTEIRO DE ANAMNESE ADULTO

Nome:_____

Idade:_____ Sexo:_____

Endereço:_____

Telefones para Contato:_____

Bairro:_____ Cidade:_____

Religião:_____ Escolaridade:_____

Filhos (nome, idade e sexo)_____

_____

Profissão:_____

Est.Civil:_____

Cônjuge (nome, idade e profissão):_____

Queixa principal:_____

_____

Fez terapia anteriormente? (cita qual e quando?)

_____

Expectativas e objetivos do paciente:

_____

_____

Parte I – Relacionamentos Importantes

Mãe:_____

_____

_____

Pai:_____

_____

_____

Irmãos:_____

_____

_____

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

Filhos:_____
_____
_____

Outros Importantes:_____

Observações sobre dinâmica familiar atual:

_____
_____
_____

Parte II – Infância

Gravidez (planejada ou não), parto, intercorrências obstétricas

_____
_____
_____

Amamentação:

_____
_____
_____

Estressores na infância, crises (divórcio dos pais, acidentes, doenças, entre outros):

_____
_____
_____

Outros transtornos infantis (sono, alimentação, psicomotor, gagueira, tiques, sonambulismo, aprendizagem):

_____
_____
_____

Outros comentários:

_____
_____
_____

Parte III – Adolescência

Experiências afetivas marcantes:

_____
_____
_____

Experiências sexuais marcantes:

_____
_____

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

_____

Independência/ primeiros empregos:

_____

Círculo de amizades:

_____
_____
_____

Parte IV – Vida Adulta

Relacionamento com parceiro:

_____
_____
_____

Vida Sexual Atual:

_____
_____
_____

Situação Financeira:

_____
_____
_____

Abortos espontâneos/provocados:_____

Apoio Social disponível (comunidade, religião, outros):

_____

Outros transtornos atuais (sono, alimentação, tiques, etc.) :

_____

Principais lazeres, vida social:

_____
_____
_____

Parte V – Observação e Linguagem Não verbal do Paciente

Observações:

_____
_____
_____
_____
_____

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

FICHA DE TRIAGEM

ALUNO:_____ DATA:___/___/2018

ITEM	QUANTIDADE
TOALHA	
LENÇOL	
FRONHA	
COBERTOR	
EDREDOM	
CAMISETA (POLO/REGATA/SOCIAL/NORMAL)	
BLUSA DE FRIO	
BERMUDA (DIVERSAS)	
CALÇA (JEANS/MOLTEON/SOCIAL/DIVERSAS)	
CUECA	
MEIA	
CHINELO	
CALÇADOS (TÊNIS/SAPATO/SAPATÊNIS)	
PERFUME	
BONÉ	
TOUCA	
LIVRO/BÍBLIA	
RELÓGIO	
OUTROS	

MONITOR RESPONSÁVEL: _____

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

FICHA DE ATENDIMENTO ENFERMAGEM
NOME: DN:
CHEGADA: DATA DO ATENDIMENTO:
ALERGIA MEDICAMENTOSA:
HPP:
DQ:
QUEIXA:
EXAME FÍSICO:
SSVV: FC: bpm. FR: rpm. TAX: ºC. DEXTRO: MG/dl. Sat02: %. PA: mmHg.
ORIENTAÇÕES:
MEDICAMENTOS EM USO:
EXAMES ADICIONADOS AO PRONTUÁRIO:
ENCAMINHAMENTO:
ENF.:

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

DATA	EVOLUÇÃO

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

REGIMENTO INTERNO COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM

Objetivo: Este Regimento tem como finalidade reger o comportamento dos acolhidos que participam da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, bem como garantir um convívio harmonioso, um ambiente equilibrado, organizado e proporcione condições adequadas para o pleno desenvolvimento do processo de recuperação.

1 - REGRAS GERAIS

- ✓ CUMPRIR OS HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA DIREÇÃO DA CASA.
- ✓ PROIBIDO FALAR PALAVRÃO.
- ✓ PROIBIDO PROFERIR PALAVRAS OBSCENAS E OFENSIVAS.
- ✓ CANTAR MÚSICAS QUE INCENTIVEM A CRIMINALIDADE E OBSCENIDADE.
- ✓ AO TOQUE DO SINAL VOCÊ TEM 3 MINUTOS PARA CHEGAR NO LOCAL DA ATIVIDADE.

2 - ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E DESENVOLVIMENTO EM GRUPO

- ✓ É OBRIGATÓRIO A PARTICIPAÇÃO DAS AULAS DE ESTUDO INDIVIDUALIZADO E ESTUDOS EM GRUPO REALIZADAS NO PERÍODO DO TRATAMENTO.
- ✓ TRAGA SEMPRE CADERNO, CANETA E APOSTILAS.

3 - DIAS DESCANSO

- ✓ OS NOSSOS DIAS DE DESCANSO SERÃO AOS SÁBADOS E DOMINGOS NO PERÍODO DA TARDE.
- ✓ POR ALGUM MOTIVO ESPECÍFICO ESTE DIA PODERÁ SER MUDADO, CASO ACONTEÇA OS ACOLHIDOS SERÃO COMUNICADOS PELA COORDENAÇÃO.
- ✓ OS ACOLHIDOS NÃO PODERÃO SAIR EM HIPÓTESE ALGUMA NO TEMPO DE SEU TRATAMENTO, SE VOCÊ NECESSITAR DE ALGUM TIPO DE COMPRA, COMUNIQUE A DIREÇÃO DA CASA E ELES CUIDARÃO DISSO PARA VOCÊ.
- ✓ EVITE PEDIR FAVORES ESPECIAIS DE SAÍDAS OU HORAS LIVRES, VAMOS EVITAR DESGASTES.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

4 - TRATAMENTO MÉDICO OU DENTÁRIO:

- ✓ TAIS TRATAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONFORME IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADES (ENCAMINHAMENTO PRÉVIO DE EXAMES CLÍNICOS , IDENTIFICAÇÃO POR PARTE DO ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM OU POR ATENDIMENTO PSICOLÓGICO).

- ✓ É EXTREMAMENTE PROIBIDO A POSSE DE MEDICAMENTOS POR PARTE DOS ACOLHIDOS DENTRO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA.

- ✓ OS MEDICAMENTOS SERÃO MINISTRADOS CONFORME APRESENTAÇÃO PRÉVIA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA.

- ✓ OS MEDICAMENTO DE USO ESPORÁDICO (DOR MUSCULAR, FEBRE, DOR DE GARGANTA, ASIA OU SIMILARES) ESTARÃO EM DISPOSNIBILIDADE NA SALA DE ENFERMAGEM E SERÃO ENTREGUES AOS ACOLHIDOS POR PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO.

5 - ATIVIDADE DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E SOCIABILIDADE:

- ✓ TODOS OS DIAS TEMOS O MOMENTO DE NOSSAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE, QUE QUE FAZEM PARTE DO NOSSO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO.

- ✓ TRABALHE E FAÇA SEMPRE O MELHOR QUE VOCÊ PUDER.

- ✓ NÃO É PERMITIDO DEIXAR DE FAZER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E SOCIABILIDADE SEM A LIBERAÇÃO DO MONITOR RESPONSÁVEL.

- ✓ EM CASO DE NECESSIDADE DE AUSENCIA DESTA ATIVIDADE POR INDICAÇÃO MÉDICA, PSICOLÓGICA OU PARTICULAR, OS MONITORES DEVERÃO SER COMUNIDOS PREVIAMENTE E O ACOLHIDO DEVERÁ SE MANTER AFASTADO DAS ATIVIDADES ATÉ OBTER ALTA MÉDICA OU PSICOLÓGICA.

- ✓ ZELE SEMPRE PELAS FERRAMENTAS, CUIDE BEM DA FERRAMENTA QUE SE ENCONTRA EM SUA RESPONSABILIDADE E AS GUARDE EM SEUS DEVIDOS LUGARES.

5.1 - LAVAGEM DE ROUPAS

- ✓ A LAVAGEM DE ROUPAS SERÁ REALIZADA NOS SEGUINTES HORÁRIOS: DE 12:00 ÁS 14:00 E 16:00 ÁS 17:00. SÁBADOS E DOMINGOS DE 12:00 ÁS 17:00.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

- ✓ CADA ACOLHIDO SERÁ RESPONSÁVEL EM LAVAR SUAS PRÓPRIAS ROUPAS. (EXCETO EM CASO EXCEPCIONAIS, QUANDO HOUVER LIMITAÇÃO FÍSICA OU PSICOLÓGICA. NESTE CASO AS ROUPAS SERÃO LAVADAS PELOS MONITORES RESPONSÁVEIS PELO ACOLHIDO).

- ✓ É PROIBIDO PEDIR A OUTRO ACOLHIDO QUE LAVE A SUA ROUPA JUNTO COM AS DELE OU PAGAR COM FAVORES ESPECIAIS PARA TAL.

- ✓ CADA ACOLHIDO É RESPONSÁVEL PELOS SEUS PRODUTOS DE LIMPEZA (SABÃO, AMACIANTE, ESCOVA, ETC).

- ✓ NÃO DEIXE ROUPAS DE MOLHO NO BALDE POR MAIS DE UM DIA.

- ✓ TIRE SEMPRE SUAS ROUPAS DO VARAL ASSIM QUE SECAREM, VAMOS EVITAR O ACÚMULO DE ROUPAS, POIS VIVEMOS EM UMA COMUNIADE E O SEU COMPANHEIRO PRECISA USAR O VARAL TAMBÉM.

- ✓ APÓS O USO DA LAVANDERIA VOCÊ SERÁ RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DO LOCAL.

5.2 BANHEIROS

- ✓ MANTENHAM OS BANHEIROS SEMPRE LIMPOS, MESMO QUE O SEU NOME NÃO ESTEJA INCLUSO NA ESCALA DE LIMPEZA DO BANHEIRO DO DIA, ELE É DE USO COLETIVO.

- ✓ O TEMPO MÁXIMO PARA O BANHO É DE 5 (CINCO) MINUTOS, CUMPRA-OS.

- ✓ SÓ É PERMITIDO UM BANHO POR DIA. RESPEITE ESSAS NORMAS.

- ✓ EM CASO DE NECESSIDADE DE SAÍDA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA POR QUALQUER MOTIVO DE NECESSIDADE PESSOAL, O ALUNO TERÁ DIREITO A TOMAR BANHO E TER ACESSO A SUA HIGIENE PESSOAL, FICANDO O MESMO LIVRE DE QUALQUER ATIVIDADE QUE ESTIVER SENDO REALIZADA NO MOMENTO.

5.3 – ALMOXARIFADO

- ✓ QUAISQUER FERRAMENTAS SÓ SAIRÃO DO ALMOXARIFADO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO MESMO.

- ✓ CASO VOCÊ PRECISE DE ALGUM REPARO EM SEU QUARTO, COMUNIQUE AO RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO AUTOCUIDADO E SOCIABILIDADE.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

- ✓ NÃO. É PERMITIDO AO ALUNO MEXER NO SISTEMA HIDRÁULICO E ELÉTRICO DO ESTABELECIMENTO SEM AUTORIZAÇÃO. ESTE GTRSABALHO SERÁ REALIZADO POR PESSOAS CAPACITADAS PARA TAL TRABALHO.

5.4 - REFEITÓRIO E COZINHA

- ✓ É PROIBIDO FAZER REFEIÇÕES FORA DO REFEITÓRIO, RESPEITE SUIA FINALIDADE.
- ✓ É PROIBIDO LEVAR QUALQUER TIPO DE COMIDA PARA O QUARTO, EXCETO EM CASO DE DOENÇAS E COM A LIBERAÇÃO DO MONITOR DO QUARTO.
- ✓ OS MÓVEIS DEVEM FICAR ONDE ESTÃO, É EXPRESSAMENTE PROIBIDO RETIRAR CADEIRAS, MESAS, LÂMPADAS E FAZER QUALQUER ALTERAÇAÕ SEM CONHECIMENTO DA DIREÇÃO DA CASA.
- ✓ É PROIBIDA A ENTRADA DE ALUNOS NA COZINHA, EXCETO COM A AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COZINHA OU A DIREÇÃO DA CASA.
- ✓ É PROIBIDO PEGAR OBJETOS OU ALIMENTOS NA COZINHA.
- ✓ SE NÃO FOR FAZER A REFEIÇÃO, AVISE COM ANTECEDÊNCIA.
- ✓ SE FOR PRECISO GUARDAR A REFEIÇÃO, COMUNIQUE AO MONITOR.
- ✓ PROIBIDA A ENTRADA SEM CAMISA E DESCALÇO NO REFEITÓRIO.

5.4- VESTIMENTA E APRESENTAÇÃO PESSOAL

- ✓ É PROIBIDO ANDAR FORA DOS DORMITÓRIOS COM PIJAMAS ROUPÕES ETC.
- ✓ SEMPRE QUE FOR TROCAR DE ROUPA NO QUARTO FAÇA ISSO NO BANHEIRO.
- ✓ É PROIBIDO FICAR SEM CAMISETA NA CASA QUANDO TEMOS VISITANTES.

5.5– ORGANIZAÇÃO

- ✓ NÃO SERÁ PERMITIDO O ALUNO FICAR COM DINHEIRO.
- ✓ CADA ALUNO TERÁ UMA CONTA EM UMA PLANILHA COM O VALOR DO SEU DINHEIRO PARA EVENTUAIS COMPRAS.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

5.6 - ORGANIZAÇÃO DOS QUARTOS:

- ✓ CADA QUARTO DEVERÁ ESTAR LIMPO TODOS OS DIAS, POIS RECEBEMOS VISITAS E O MESMO TÊM QUE ESTAR CONSTANTEMENTE APRESENTÁVEL.
- ✓ SUAS COISAS DEVEM ESTAR ORGANIZADAS, LIMPAS E BEM CUIDADAS. LEMBRE-SE QUE VOCÊ ESTÁ EM UMA COMUNIDADE.
- ✓ RESPEITE SEMPRE O SEU COMPANHEIRO, RESPEITE O ESPAÇO COLETIVO, DESSA FORMA HAVERÁ CONVÍVIO.
- ✓ NÃO DEIXE ROUPAS, SAPATOS E OBJETOS ESPALHADOS PELO QUARTO.
- ✓ AS CAMAS DEVEM SER ARRUMADAS AO SE LEVANTAREM E A COBERTA DOBRADA NA PARTE SUPERIOR DA SUA CAMA DE FORMA PADRÃO COM AS OUTRAS CAMAS.
- ✓ É EXPRESSAMENTE PROIBIDO ALUNOS ENTRAREM EM OUTRO QUARTO, OU FICAR NA PORTA POR QUALQUER QUE SEJA O MOTIVO, SENDO PASSÍVEL DE DISCIPLINA, EVITANDO PROBLEMAS POSSÍVEIS.
- ✓ É PROIBIDO PREGO, CARTAZES, PAPÉIS OU QUALQUER OUTRA COISA NAS PAREDES.
- ✓ TODO QUARTO TERÁ UM KIT DE HIGIENE CONTENDO UMA VASSOURA, UM RODO E MATERIAL DE LIMPEZA.
- ✓ UTILIZE CORRETAMENTE OS MATERIAIS PARA QUE VOCÊ POSSA DEIXA-LO LIMPO.
- ✓ AS 21H45MIN É O HORÁRIO EM QUE TODOS OS ALUNOS DEVEM ESTAR DENTRO DO SEU QUARTO.
- ✓ AS 22:00 TODAS AS LUZES DEVEM SER APAGADAS.
- ✓ É PROIBIDO SAIR DO QUARTO DEPOIS DAS 22:00H, SERÁ PERMITIDO A SAIDA DO QUARTO APENAS EM CASO DE EMRGÊNCIA.

5.7 - NATUREZA

- ✓ É PROIBIDO CAPTURAR QUALQUER TIPO DE ANIMAL SILVESTRE, TEMOS AQUI MUITOS NINHOS DE PÁSSAROS, ENTÃO DEIXE-OS ONDE OS ENCONTROU.

5.8 – TELEFONE

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

- ✓ TELEFONEMAS, APARELHOS ELETRÔNICOS: NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CELULARES PARA OS ALUNOS DURANTE O PERÍODO DO TRATAMENTO, VOCÊ PODERÁ UTILIZAR O APARELHO DA CASA SE NECESSÁRIO.

- ✓ AS LIGAÇÕES PARA SEUS FAMILIARES ACONTECEM AOS SÁBADOS E DOMINGOS A PARTIR DAS 13:00 ATÉ AS 17:00 COM DURAÇÃO DE 10 MINUTOS NO TOTAL.

5.9 – ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO EM GRUPO

- ✓ AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO EM GRUPO ACONTECEM DUAS VEZES NA SEMANA EM GRUPO OU INDIVIDUALMENTE EM MOMENTOS EM QUE VOCÊS SERÃO PROCURADOS PARA TAL, TODA VIA VOCÊ PODE PROCURAR OS MONITORES QUANDO NECESSITAR.

- ✓ O MONITOR É SEU LÍDER DENTRO DA CASA, VOCÊ RECEBERÁ ACOMPANHAMENTO DIRETAMENTE DELE E SERÁ ELE QUEM RESPONDERÁ POR VOCÊ DIANTE DOS OUTROS LÍDERES E DA DIREÇÃO DA CASA.

- ✓ QUANDO TIVER NECESSIDADE DE ACONSELHAMENTO DEVERÁ PROCURAR O AUXILAR PARA CONVERSAR, ELE ESTARÁ A SUA DISPOSIÇÃO. IDENTIFICADA A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO PROFISSIONAL, O ACOLHIDO SERÁ ENCAMINHADO PARA O PSICÓLOGO.

- ✓ NÃO PROCURE OUTRAS PESSOAS.EVITE INTRIGAS E FOFOCAS.

- ✓ QUALQUER AUTORIZAÇÃO QUE FOR NECESSÁRIA SÓ PODERÁ SER CONCEDIDA COM O COORDENADOR OU OS AUXILIARES.

- ✓ QUALQUER DECISÃO DOS AUXILIARES DEVE SER ACATADA. SE FOR NECESSÁRIO A DIREÇÃO DA CASA PODERÁ INTERFERIR. CASO VOCÊ NÃO CONCORDE, VOCÊ TERÁ TODA LIBERDADE PARA CONVERSAR E EXPOR A SUA OPINIÃO. (MAS SAIBA QUE NÃO É NECESSÁRIO CONCORDAR PARA SE SUBMETER).

- ✓ QUALQUER INSUBMISSÃO OU DESACATO O ALUNO SERÁ LEVADO A DIREÇÃO DA CASA, PODENDO O MESMO SER ADVERTIDO VERBALMENTE E SE PERSISTIR O MESMO SERÁ DISCIPLINADO.

6. 0 - NÃO É PERMITIDO:

- ✓ PEDIR DINHEIRO EMPRESTADO E EMPRESTAR (NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR SUAS DÍVIDAS DENTRO DA UNIDADE.)

- ✓ DESPERDIÇAR ALIMENTOS EM HIPÓTESE ALGUMA (LEMBRE-SE QUE MUITAS PESSOAS NÃO TÊM O QUE COMER).

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

- ✓ PEGAR EMPRESTADO ROUPAS E CALÇADOS (NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR ESTRAGOS OU SUMIÇOS)
- ✓ USAR OBJETOS DE OUTRAS PESSOAS.
- ✓ RETIRAR QUALQUER MÓVEL DE LUGAR SEM AUTORIZAÇÃO (MESAS, CADEIRAS, LÂMPADAS, ETC.).
- ✓ EM HIPÓTESE ALGUMA ENTRE NO QUARTO QUE NÃO SEJA O SEU.

7.0 – DISCIPLINA

ESPERAMOS QUE TODOS TENHAM UMA CONDUTA EXEMPLAR E SE ABSTENHAM DE TODA A CONDUTA ANTISOCIAL, ANTIÉTICA OU DE INCONVENIÊNCIA, QUE VENHAM CAUSAR CONSTRAGIMENTOS OU PROBLEMAS DENTRO DA COMUNIDDE TERAPÊUTICA.

- ✓ É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE CIGARROS, BEBIDAS ALCOÓLICAS, DROGAS E NEM QUALQUER ENVOLVIMENTO COM SEXO ILÍCITO, ROUBOS E FRAUDES. A PARTICIPAÇÃO EM QUALQUER UMA DESSAS ÁREAS CITADAS SERÁ PASSIVO DE DESLIGAMENTO IMEDIATO.
- ✓ NÃO FIQUE POR AÍ GRITANDO, FALANDO ALTO, RINDO ALTO, CHAMANDO A ATENÇÃO, UTILIZE SEU TEMPO DE MANEIRA CORRETA E PRODUTIVA.

A QUEBRA DE QUALQUER REGRA SERÁ PASSIVA DE CORREÇÃO ATRAVÉS DE ADVERTÊNCIAS E COMUNICADOS AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO DA CASA.

8.0 - INFORMAÇÕES GERAIS

- ✓ ZELE PELO SEU QUARTO.
- ✓ NÃO ESCREVA EM BANCOS, MESAS, PAREDES, QUADROS, ISSO SERÁ PASSÍVEL DE CORREÇÃO.
- ✓ CADA ACOLHIDO É RESPONSÁVEL POR AQUILO QUE DANIFICA.
- ✓ É PROIBIDO PULAR MURETAS.
- ✓ NÃO DEIXE SEUS PERTENCES ESPALHADOS PELA CASA, PRINCIPALMENTE NA SALA DE AULA, REFEITÓRIO OU TEMPLO (NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS SE OS MESMOS SUMIREM).
- ✓ APAGUE TODAS AS LUZES ONDE NÃO ESTIVER SENDO USADA.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
TEEN CHALLENGE – BRASIL
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

- ✓ NÃO DEIXE OBJETOS NAS TOMADAS SEM NECESSIDADE (ECONOMIZE ENERGIA).
- ✓ CASO TENHA ALGUMA LÂMPADA QUEIMADA, CHAME O RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO.
- ✓ NÃO É PERMITIDO TIRAR LÂMPADAS DE QUALQUER LUGAR DA CASA
- ✓ RESPEITE A CERCA DE DIVISÃO DE PROPRIEDADE, NÃO SAIA SEM PERMISSÃO.
- ✓ NUNCA PEGUE NADA SEM PERMISSÃO, NEM DA CASA, NEM DO SEU COLEGA, COMO OBJETO DE USO PESSOAL, ALIMENTOS, ROUPAS ETC. QUANDO LHE FOR EMPRESTADO DEVOLVA O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL E NO MESMO ESTADO QUE PEGOU.
- ✓ NÃO JOGUE PAPEL OU QUALQUER LIXO NO CHÃO.
- ✓ NÃO JOGUE PAPEL HIGIÊNICO NO CHÃO DO BANHEIRO, POIS PODE SER VOCÊ A RECOLHER O LIXO DO BANHEIRO.

9.0 - ACADEMIA

- ✓ É PARA USO DE TODOS NOS HORÁRIOS DE 12:00 AS 14:00 E DE 16:00 ÀS 17:00.

10.0 - LASER

- ✓ FUTEBOL, PISCINA, PETECA OU VOLEI SOMENTE DEPOIS DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE.
- ✓ PING PONG E DOMINÓ NOS HORÁRIOS LIVRES.
- ✓ FILMES OU JOGOS NA TV SOMENTE NOS DIAS E NOS HORÁRIOS DE FOLGA.

CONTAMOS COM SUA COLABORAÇÃO

DIREÇÃO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
Gabinete – 1º Ofício

NF 1.22.013.000210/2018-73

DESPACHO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de relatório produzido pelo Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, em decorrência de ação nacional promovida pela PFDC, Conselho Federal de Psicologia e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), consistente na realização de inspeções em comunidades terapêuticas. No caso em tela, trata-se especificamente da "Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim", localizada em Itamonte-MG.

Da análise das supostas irregularidades apontadas no relatório, depreendeu-se, em síntese:

> **i)** Não é desenvolvido Projeto Terapêutico Individual, de modo que as aspirações e desejos individuais são desconsiderados, restando um tratamento pautado, sobretudo, por um viés religioso, pela abstinência e pela chamada laborterapia;
>
> **ii)** A comunidade terapêutica não apresenta equipe técnica adequada ou suficiente para o cuidado qualificado das pessoas que ali se encontram, constituindo-se em um empreendimento familiar, no qual o pastor é o dono, suas filhas são a psicóloga e a enfermeira e o genro do pastor um dos administradores. Nos quatro núcleos visitados, há apenas dois empregados, ex-internos, que cuidam da contabilidade. Os demais serviços são prestados pelos internos e por voluntários;
>
> **iii)** Os custos das internações são financiados, em poucos casos, pelas famílias; a maioria é financiada por prefeituras conveniadas, por convênios federais (SENAD), por igrejas e ONG´s;
>
> **iv)** São aplicadas sanções disciplinares às pessoas que rompem com as regras e rotinas institucionais;
>
> **v)** Os ex-internos não recebem salários, não possuem contratos, não tem direito a férias e outros direitos;
>
> **vi)** Não trabalham a alta;
>
> **vii)** Não há nenhum trabalho de resgate de vínculos familiares e/ou comunitários, havendo uma restrição enorme com o mundo externo;
>
> **viii)** Não há liberdade religiosa;

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 04/10/2018 16:42. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1D804941.7601E93F.55516CB4.B5BD6FB3

> **ix)** Ausência de documentação ou registro referente aos adolescentes internados na clínica em razão de medida judicial.

Consta do referido relatório, no mesmo sentido, que algumas acomodações existentes na referida entidade são precárias e que expõe os contratantes em uma situação de risco, a partir de fiação exposta, por exemplo.

Instada a se manifestar, a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim informou, em síntese, que: no ato da contratação, os contratantes recebem todas as informações a respeito do tratamento prestado pela Comunidade, estando livres ou não para aquiescer; o fato de haver vínculos familiares entre os auxiliadores da Comunidade não encontra óbice normativo, uma vez que a finalidade da entidade vem sendo cumprida; que os contratantes podem se desvincular da entidade quando desejarem; que os contratantes que lá permanecem como voluntários expressam esse desejo etc.

Da análise de todos os elementos trazidos aos autos, constata-se, de fato, a procedência de algumas das irregularidades apontadas pela representante,

Diante desse quadro, este *Parquet* entende que, num primeiro momento, o encaminhamento de Recomendação à Instituição adequado e proporcional à hipótese.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente despacho e a Recomendação anexa à Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, bem como à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão.

Em tempo, instaure-se Procedimento Preparatório, com as formalidades de praxe.

Pouso Alegre (MG), data da assinatura eletrônica.

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
Procurador da República

O:\PSA\gabinete\[Gab1] LUCAS\2018\Eletrônicos_Extrajudicial\+\180918_GAP_NF 1.22.013.000210.2018-73_(despacho encaminha recomendação).odt

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 04/10/2018 16:42. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1D804941.7601E93F.55516CB4.B5BD6FB3

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

NF 1.22.013.000210/2018-73

RECOMENDAÇÃO N.º 21 /2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo nos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição da República, artigos 1.º e 6.º, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75/1993, e artigo 23 da Resolução nº. 87/2007 do CSMPF, e ainda;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, *caput* da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Federal expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para adoção das providências cabíveis (LC n.º 75/93, art. 6º, inciso XX);

CONSIDERANDO que foi recebida representação pelo Ministério Público Federal apontando algumas irregularidades em razão da inspeção realizada na Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, localizada em Itamonte-MG;

CONSIDERANDO que as manifestações elaboradas pela referida comunidade não elidem, por completo, as irregularidades levantadas;

CONSIDERANDO, por fim, ser função institucional do Ministério Público defender a ordem jurídica, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promover as medidas necessárias à proteção do patrimônio público e social, nos termos dos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECOMENDAR, nos termos do artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar n.º

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 04/10/2018 16:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 377C9164.4E38946F.2ED1E7A1.A52CC552

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

75/93, ao diretor da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, no que se refere às irregularidades apontadas no relatório da inspeção realizada em 16 de outubro de 2017, que:

1) seja desenvolvido projeto terapêutico e tratamento de forma individual e singular, levando em consideração as particularidades e as necessidades diferentes e atinentes a cada um dos indivíduos contratantes;

2) seja desenvolvido um programa de reinserção social do contratante à vida em sociedade, sugerindo a transparência por parte da Comunidade acerca da transitoriedade do tratamento oferecido, com vistas à plena, efetiva e necessária reinserção do contratante ao convívio em sociedade;

3) seja desenvolvido, no âmbito da terapia individual, ações visando o tratamento e recuperação do contratante **não apenas e exclusivamente** com fundamento na doutrinação religiosa, respeitando a diversidade das religiões existentes ou até mesmo aqueles que não seguem nenhum seguimento religioso;

4) sejam eventuais "sanções" aplicáveis aos contratantes que se afastarem das normas regimentais sejam precedidas de contraditório e ampla defesa, ou seja, atentar para as peculiaridades que eventualmente possam ter contribuído para o não cumprimento do que fora estabelecido;

5) sejam adotadas as medidas cabíveis para a adequação das acomodações que apresentem risco à vida, saúde ou ao bem-estar dos contratantes;

6) seja avaliada, no caso, a necessidade no aumento do número de profissionais técnicos de forma adequada e suficiente para atender às demandas individuais e coletivas da Comunidade;

FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias para que esta Procuradoria da República seja informada do acolhimento desta Recomendação e indicar quais as providências serão tomadas para tanto.

EFICÁCIA DA RECOMENDAÇÃO: A presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas. Após o decurso do lapso temporal acima consignado, o não atendimento das providências apontadas ensejará a adoção das medidas cabíveis.

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 04/10/2018 16:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 377C9164.4E38946F.2ED1E7A1.A52CC552

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Encaminhe-se cópia da presente peça recomendatória à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, publicando-a no portal eletrônico da PR/MG.

Pouso Alegre, data da assinatura eletrônica.

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
Procurador da República

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 04/10/2018 16:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 377C9164.4E38946F.2ED1E7A1.A52CC552

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
Gabinete – 1º Ofício

NF 1.22.013.000210/2018-73

DESPACHO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de relatório produzido pelo Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, em decorrência de ação nacional promovida pela PFDC, Conselho Federal de Psicologia e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), consistente na realização de inspeções em comunidades terapêuticas. No caso em tela, trata-se especificamente da "Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim", localizada em Itamonte-MG.

Da análise das supostas irregularidades apontadas no relatório, depreendeu-se, em síntese:

> **i)** Não é desenvolvido Projeto Terapêutico Individual, de modo que as aspirações e desejos individuais são desconsiderados, restando um tratamento pautado, sobretudo, por um viés religioso, pela abstinência e pela chamada laborterapia;
>
> **ii)** A comunidade terapêutica não apresenta equipe técnica adequada ou suficiente para o cuidado qualificado das pessoas que ali se encontram, constituindo-se em um empreendimento familiar, no qual o pastor é o dono, suas filhas são a psicóloga e a enfermeira e o genro do pastor um dos administradores. Nos quatro núcleos visitados, há apenas dois empregados, ex-internos, que cuidam da contabilidade. Os demais serviços são prestados pelos internos e por voluntários;
>
> **iii)** Os custos das internações são financiados, em poucos casos, pelas famílias; a maioria é financiada por prefeituras conveniadas, por convênios federais (SENAD), por igrejas e ONG´s;
>
> **iv)** São aplicadas sanções disciplinares às pessoas que rompem com as regras e rotinas institucionais;
>
> **v)** Os ex-internos não recebem salários, não possuem contratos, não tem direito a férias e outros direitos;
>
> **vi)** Não trabalham a alta;
>
> **vii)** Não há nenhum trabalho de resgate de vínculos familiares e/ou comunitários, havendo uma restrição enorme com o mundo externo;
>
> **viii)** Não há liberdade religiosa;

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 04/10/2018 16:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1D804941.7601E93F.55516CB4.B5BD6FB3

> **ix)** Ausência de documentação ou registro referente aos adolescentes internados na clínica em razão de medida judicial.

Consta do referido relatório, no mesmo sentido, que algumas acomodações existentes na referida entidade são precárias e que expõe os contratantes em uma situação de risco, a partir de fiação exposta, por exemplo.

Instada a se manifestar, a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim informou, em síntese, que: no ato da contratação, os contratantes recebem todas as informações a respeito do tratamento prestado pela Comunidade, estando livres ou não para aquiescer; o fato de haver vínculos familiares entre os auxiliadores da Comunidade não encontra óbice normativo, uma vez que a finalidade da entidade vem sendo cumprida; que os contratantes podem se desvincular da entidade quando desejarem; que os contratantes que lá permanecem como voluntários expressam esse desejo etc.

Da análise de todos os elementos trazidos aos autos, constata-se, de fato, a procedência de algumas das irregularidades apontadas pela representante,

Diante desse quadro, este *Parquet* entende que, num primeiro momento, o encaminhamento de Recomendação à Instituição adequado e proporcional à hipótese.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente despacho e a Recomendação anexa à Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, bem como à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão.

Em tempo, instaure-se Procedimento Preparatório, com as formalidades de praxe.

Pouso Alegre (MG), data da assinatura eletrônica.

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
Procurador da República

O:\PSA\gabinete\[Gab1] LUCAS\2018\Eletrônicos_Extrajudicial\+\180918_GAP_NF 1.22.013.000210.2018-73_(despacho encaminha recomendação).odt

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 04/10/2018 16:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1D804941.7601E93F.55516CB4.B5BD6FB3

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

Termo de Conversão

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.22.013.000210/2018-73

Classe de origem:

Notícia de Fato

Classe de destino:

Procedimento Preparatório

Data prevista de finalização:

03/01/2019

Usuário:

PRISCILA DA SILVA GOMES

Data:

05/10/2018 17:46

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
1º OFÍCIO

Autos nº 1.22.013.000210/2018-73

TERMO DE JUNTADA

Junto aos presentes autos o documento PRM-PSA-MG-10345/2018, recebido do Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanain, em resposta ao ofício nº 1376/2018 (Recomendação nº .

Sendo o que havia a relatar, faço os autos conclusos a(o) sr(a). Procurador(a) da República **DR. LUCAS DE MORAIS GUALTIERI.**

Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2018.

PRISCILA DA SILVA GOMES
TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRACAO

Assinado com login e senha por PRISCILA DA SILVA GOMES, em 10/12/2018 14:19. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E23B8240.FF59725A.33C26160.66369DE1

CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL EDROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM
RODOVIA BR 354 KM762 BAIRRO SOBRADINHO ITAMONETE- MG
CNPJ 41.878.554/0001-73

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 05/12/2018 15:43. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 10D560EF.4CD54382.81A47C6C.662E02D1

CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL EDROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM
RODOVIA BR 354 KM762 BAIRRO SOBRADINHO ITAMONETE- MG
CNPJ 41.878.554/0001-73

Itamonte, 20 Novembro de 2018

Ofício: 00019/adm/djm/mvvc

Assunto: Resposta (faz)

Em resposta ao Ofício 1376/2018/PRM-PSA-MG, respeitosamente o Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim, através de seu representante legal José Amarildo da Silvas, declara estar ciente das recomendações contidas no documento em referência e que acatará as mesmas, sendo que, dentro do prazo estabelecido de acordo com plano de Ação em Anexo, realizará adequações em algumas ações já realizadas e em outros casos, implantará novas ações com vistas ao atendimento das recomendações descritas.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,

José Amarildo da Silva

Presidente do Centro de Recuperação Álcool e Drogas

Desafio Jovem Maanaim

Exmo. Dr.

Lucas de Morais Gualtieri

Procurador da República
Ministério Público Federal
Procuradoria da República
Pouso Alegre - MG

CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL EDROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM
RODOVIA BR 354 KM762 BAIRRO SOBRADINHO ITAMONETE- MG
CNPJ 41.878.554/0001-73

Plano de Ação

2019

Desafio Jovem Maanaim

CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL EDROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM
RODOVIA BR 354 KM762 BAIRRO SOBRADINHO ITAMONETE- MG
CNPJ 41.878.554/0001-73

I – ODETALHAMENTO DOS DADOS EMPRESARIAIS E DEFINIÇÃO DE FINALIDADE, JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DO PLANO AÇÃO

Empresa	Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim
Endereço	Rodovia BR 354, KM 762 Bairro Sobradinho Itamonte – MG CEP. 37.466-000
CNPJ	13.876.924/0001-06 41.878.554/0001-73 01.856.248/0001-11
Objeto	Plano de Ação Desafio Jovem Maanaim para adequações propostas pelo Ministério Público Federal Procuradoria da República no Município de Pouso Alegre – Minas Gerais
Referência	2019
Finalidade	Atendimento das recomendações do Exmo. Procurador da República Dr. Lucas de Morais Gualtieri descritas no ofício **1376/2018/PRM-PSA-MG**
Justificativa	Adequações no processo de gestão da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim para atendimento das recomendações descritas no ofício **1376/2018/PRM-PSA-MG** em referência à **NF.1.22.013.000210/2018-73.**
Objetivo	Melhorar as condições de atendimento aos acolhidos em recuperação e atender as exigências legais

II – RECOMENDAÇÕES E AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE AÇÃO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM

2.1 – RECOMENDAÇÃO

> "1) seja desenvolvido projeto terapêutico e tratamento de forma individual e singular, levando em consideração as particularidades e as necessidades diferentes e atinentes a cada um dos indivíduos contratantes"

2.1.2 – AÇÕES JÁ REALIZADAS

O Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim, tem realizado ações de atendimento individualizado durante o período de tratamento do acolhido.

Ações desenvolvidas de forma individualizada:

a) Atendimento de Enfermagem;
b) Atendimento Psicológico;
c) Cadastro individualizado e ficha com dados dos acolhidos de forma individualizado;

2.1.1.1. - Ações de melhoria propostas pela Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, com detalhamento das ações e controle sistemático das atividades.

a) *O que:* Anotação de ocorrências individualizadas do acolhido, para atividades ocorridas interna ou externamente na Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim
Como: Criação de um documento para registro de ocorrências sobre comportamento individualizado do acolhido durante período de tratamento.
Quando: Desde a chegada do acolhido até sua saída.
Quem: Coordenadores das unidades

b) *O Que:* Orientação sob responsabilidade de profissional especializado, psicólogo, na reconstrução de vínculos familiares durante o período de tratamento.
Como: Através de consulta individualizada realizar levantamento dos problemas familiares ocorridos e designação de ações individuais para minimização e/ou eliminação total dos problemas relacionados ao rompimento dos vínculos familiares.
Quando: No prazo máximo de 20 dias atendimento psicológico do acolhido e detalhamento em ficha pessoal dos problemas enfrentados pelo mesmo.
Quem: Psicólogos do Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim. Márcio Alexandre Salgado e Rebeca Silva Nogueira.

c) *O que:* Palestras em Grupo durante o tratamento para orientação sobre os problemas enfrentados pelos acolhidos.
Como: Realização de palestras com profissionais especializados
Quando: Duas vezes ao mês em cada unidade de atendimento.
Quem: Com profissionais do Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim, Psicólogos, Administrador de Empresas, Enfermeiros e com parceiros de instituições públicas e privadas.

d) *O Que:* Preenchimento do Plano de Avaliação Singular
Como: Preenchimento por Profissional Especializado na área de Psicologia para detalhamento das Ações indicadas ao acolhido, suas limitações, problemas e perspectivas para aplicação de atividades pessoais.
Quando: Após os 15 primeiros dias e até o final do período de acolhimento.
Quem: Psicólogo e Coordenadores das Unidades.

e) *O que:* Designação de coordenador para cada unidade para intermediar a relação do acolhido com seus familiares.
Como: Disponibilização de telefone, whatsapp e de email para contato da família com coordenador da Unidade onde encontra-se o acolhido.
Quando: A partir da chegada do acolhido até o fim de seu tratamento
Quem: Coordenadores locais das unidades

2.2 – RECOMENDAÇÃO

> "2) seja desenvolvido um programa de reinserção social do contratante à vida em sociedade, sugerindo a transparência por parte da Comunidade acerca da transitoriedade do tratamento oferecido, com vistas à plena, efetiva e necessária reinserção do contratante ao convívio em sociedade."

2.2.1 – AÇÕES JÁ REALIZADAS

a) Visita de familiares, todo segundo domingo do mês, durante o período de tratamento dos acolhidos;
b) Saída com familiares para passeio com familiares nos dias de visita;
c) No sétimo mês direito a 3 dias em casa com a família – descrito no Projeto Terapêutico da Unidade.
d) No oitavo mês direito a 4 dias em casa com a família – Descrito no Projeto Terapêutico da Unidade.
e) No nono mês direito a 7 dias em casa com a família – Descrito no Projeto Terapêutico da Unidade.
f) Ligações telefônicas aos finais de semana permitido para os acolhidos falarem com familiares.

2.2.1.1. - Ações de melhoria propostas pela Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, com detalhamento das ações e controle sistemático das atividades:

a) *O Que:* Avaliação psicológica individualizada para o acolhido
Como: Consultas individuais com psicólogo do Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim e detalhamento por escrito do atendimento, arquivamento em local específico e adequado, garantido sigilo e segurança das informações.
Quando: mínimo de uma vez ao mês para cada acolhido, podendo ser em maior frequência, de acordo com a necessidade de cada acolhido e detalhamento das consultas de forma individualizada.
Quem: Psicólogos do Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim.

b) *O Que:* Orientações para sobre postura pessoal e profissional
Como: Palestras sobre mercado de trabalho, postura profissional e postura pessoal e 'marketing' pessoal, reconstrução de imagem pessoal e mudança de hábitos pessoais.
Quando: mínimo de duas vezes ao mês, com palestras em grupo
Quem: Profissionais do Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim, Psicólogos, Enfermeiros, Advogado, Administrador de Empresas e parceiros de entidades públicas e privadas.

c) *O que:* Reunião e palestras com familiares dos acolhidos, para detalhamento da situação individualizada dos mesmos, levantamento dos problemas enfrentados e características pessoais.
Como: Orientações para aperfeiçoar o trabalho de reconstrução de vínculos sociais e familiares através de reuniões e palestras.
Quando: em todas as visitas dos familiares dos acolhidos e em caso de necessidade, os mesmos serão convocados de forma extraordinária para tratar de casos emergenciais.
Quem: Profissionais da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim e Coordenadores da Unidades.

d) *O que:* Atividades externas ao ambiente de tratamento da unidade da Comunidade Terapêutica em que estão inseridos.
Como: Realização de atividades de desenvolvimento espiritual, atividades de desenvolvimento pessoal e profissional fora da unidade, visita a ambientes de trabalho profissionais (visitas técnicas) que permitam contato com ambientes sociais e de trabalho.
Quando: mensalmente
Quem: Profissionais Especializados da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim e empresa públicas e privadas parceiras.

e) *O que:* Realização de reunião com representantes dos CAPS'AD dos Municípios que tiverem acolhidos em atendimento.
Como: Convite enviado a Prefeituras Municipais e aos Secretários Municipais de Assistência Social, aos Assistentes Sociais para tratar de questões relativas aos acolhidos durante e no pós tratamento.
Quando: periodicamente a cada dois meses.
Quem: representantes da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim e representantes de entidades públicas municipais.

f) *O que:* Oferta de cursos de qualificação profissional
Como: Em parceria com instituições públicas e privadas, dentro das unidades e em casos de acolhidos que atendam condições de conhecimento específico em informática, encaminhamento para cursos em EAD.
Quando: pós o segundo mês de internação e com aval de psicólogo. Para os cursos fora da Unidade, após o terceiro mês de acolhimento, destinados a acolhidos que não possuam registros de indisciplina, nem registros de agressões ou de fuga. Os acolhidos serão encaminhados para polos de parceiros do Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim para cursos em EAD.
Quem: Gestores Administrativos do Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim e empresas públicas ou privadas de ensino EAD.

2.3 – RECOMENDAÇÃO

> "3) seja desenvolvida no âmbito da terapia individual, ações visando o tratamento e recuperação do contratante **não apenas exclusivamente** com fundamento na doutrinação religiosa, respeitando a diversidade das religiões existentes ou até mesmo aqueles que não seguem nenhum seguimento religioso."

2.3.1 - *AÇÕES JÁ REALIZADAS*

a) Realização de cursos de qualificação técnica com parcerias junto ao SENAR das cidades de Itamonte e Pouso Alto;
b) Realização de palestras com Psicólogo sobre riscos e consequências do uso de Substancias Psicoativas;
c) Realização de Campanhas Preventivas na área de Saúde em parceria com Órgãos e Entidades Públicas e Privadas;
d) Cadastro dos acolhidos no sistema do escritório onde ficam constatados que são acolhidos pessoas de todas etnias religiosas;

2.3.1.1 - Ações de melhoria propostas pela Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, com detalhamento das ações e controle sistemático das atividades:

a) *O que:* oferta de cursos profissionalizantes e de qualificação profissional para preparação e aperfeiçoamento ao mercado de trabalho
Como: realização de parceria com Prefeitura Municipal de Itamonte para utilização do espaço da UAITEC – Universidade Aberta e Integrada e concessão de transporte público escolar para os acolhidos;
Quando: a partir da segunda fase do acolhimento, mais precisamente entre o 4º e o 6º mês, com prévia avaliação de profissional da área de psicologia;
Quem: Profissional de Administração de Empresas do Centro de Recuperação Álcool e Drogas do Desafio Jovem Maanaim, coordenador de polo UAITEC da Prefeitura Municipal de Itamonte e Prefeitura Municipal de Itamonte – Secretaria Municipal de Educação.

b) *O que:* realização de palestras sobre mercado de trabalho e profissões
Como: parceria com empresas públicas e privadas para cessão de profissionais que vão detalhar as atividades realizadas por eles dentro do ambiente empresarial;
Quando: uma vez ao mês
Quem: Empresários, profissionais liberais, autonônomos, gestores públicos e de demais segmentos empresariais que estejam dispostos a colaborar com o aspecto de conhecimento dos acolhidos.

2.4 – RECOMENDAÇÃO

> "4) Sejam eventuais "sanções" aplicáveis aos contratantes que se afastarem das normas regimentais sejam precedidas de contraditório e ampla defesa, ou seja, atentar para as peculiaridades que eventualmente possam ter contribuído para o não cumprimento do que fora estabelecido."

2.4.1 - *AÇÕES JÁ REALIZADAS*

a) Explicação anterior ao ato da contratação do serviço de acolhimento, da forma de funcionamento das unidades da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim;
b) Orientação formal e escrita aos coordenadores das unidades para esclarecimentos da regras quando da chegada dos acolhidos, deixando os mesmos cientes das normas de funcionamento da Comunidade Terapêutica;
c) Explicação aos acolhidos da importância da postura dos mesmos, durante o tratamento, na execução das atividades propostas pela Comunidade Terapêutica para evolução no processo de recuperação;
d) Atendimento psicológico realizado por profissional especializado, para compreensão dos problemas enfrentados pelo acolhido na adaptação ao tratamento;

2.4.1.1 - Ações de melhoria propostas pela Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, com detalhamento das ações e controle sistemático das atividades:

a) *O que:* Documento de registro de conduta pessoal
Como: Criar um documento de uso interno, para notificação por escrito ao acolhido, com detalhamento de eventual transgressão as regras internas e detalhar orientações para adequação da postura do acolhido.
Quando: em caso de eventual descumprimento das normas internas após ingressar no tratamento
Quem: de responsabilidade dos coordenadores das unidades.

b) *O que:* Convocação para reunião familiar
Como: Envio de comunicado por escrito para os familiares, para que compareçam a unidade de acolhimento.
Quando: após o ocorrido e a apuração dos fatos, até no máximo em 15 dias a família será comunicada, com objetivo de colaborar com o trabalho de adequação da postura do acolhido.
Quem: Profissional especializado – Psicólogo, coordenadores das Unidades e Familiares.

2.5 – RECOMENDAÇÃO

> "5) sejam adotadas as medidas cabíveis para a adequação das acomodações que apresentam risco à vida, saúde ou ao bem-estar dos contratantes."

2.5.1 - *AÇÕES JÁ REALIZADAS*

a) Pintura das unidades;
b) Aquisição de novos colchões e camas beliche;
c) Compra de fogões e geladeiras;
d) Compra de cadeiras e mesas para refeitório;
e) Sinalização com placas de segurança para orientação dos locais de entrada, saída e
f) Instalação de lâmpadas de emergência;
g) Adoção de procedimentos permanentes para limpeza e armazenamento de alimentos;
h) Dedetização das unidades;
i) Limpeza a higienização de locais de uso coletivo diariamente em dois períodos;
j) Local fechado, sob responsabilidade do coordenador da unidade, para o armazenamento dos medicamentos de uso pessoal dos acolhidos;
k) Controle de recarga e renovação de extintores de incêndio.
l) Apresentação de alvarás de funcionamento, alvará sanitário, AVCB e certificado de dedetização nas unidades.

2.5.1.1 - Ações de melhoria propostas pela Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, com detalhamento das ações e controle sistemático das atividades:

a) *O que:* Vistoria da Vigilância Sanitária local
Como: Pedido de Vistoria para renovação do Alvará Sanitário e adequação das unidades de acordo com item de não conformidade apresentado pelo órgão municipal;
Quando: Anualmente
Quem: Vigilância Sanitária do Município da unidade e coordenadores das unidades.

b) *O que:* Campanhas de prevenção
Como: Elaborar parceria com entidades públicas e privadas na área de saúde
Quando: seguindo calendário de campanhas preventivas das esferas púbicas municipais, estaduais e federais. Criando um cronograma de atividades próprias da Comunidade Terapêutica que tenha como finalidade incentivar hábitos saudáveis de vida.
Quem: Profissionais da área de saúde e coordenadores das unidades.

2.6 – RECOMENDAÇÃO

"6) Seja avaliada, no caso, a necessidade de aumento do número de profissionais técnicos de forma adequada e suficiente para atender às demandas individuais e coletivas das Comunidades"

2.6.1 - *AÇÕES JÁ REALIZADAS*

a) Revisão do quadro de colaboradores do Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim para adequação do número de profissionais;
b) Elaboração de parceria com empresas públicas e privadas, para cessão de profissionais em serviços específicos de qualificação profissional e alimentação – SENAR e SESC já efetivadas.
c) Articulação para prestação de serviços da rede pública de saúde, assistência social e educação conforme determinação da Resolução 01/2015 CONAD;

* Quadro de Profissionais Técnicos Atual:

José Amarildo da Silva – Administrador de Empresas
Enilza Nogueira da Silva – Enfermeira
Raquel Nogueira da Silva – Enfermeira
Rebeca Nogueira da Silva – Psicóloga
Márcio Alexandre Salgado - Psicólogo
Gustavo Cipriano de Araújo – Advogado
Marcos Vinicius Vitorino de Castro – Administrador de Empresas
Ellen Rodrigues Camargo – Assistente Social
Rogério Corrêa – Advogado e Procurador
Gulherme F. Mota Langlott – Médico Clínico Geral

2.6.1.1 - Ações de melhoria propostas pela Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, com detalhamento das ações e controle sistemático das atividades:

a) *O que:* Parceria com órgãos públicos e empresas privadas
Como: Através de convênio para cessão de profissionais que possam prestar serviços específicos de qualificação profissional
Quando: Janeiro de2019
Quem: Departamento Administrativo do Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim;

b) *O que:* Utilização de espaços públicos de ensino em EAD
Como: Realização de parceria com Prefeitura e Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia para oferta de cursos de capacitação profissional a Distância, ampliando a capacidade de atendimento em qualificação profissional.
Quando: Janeiro de2019
Quem: Departamento Administrativo do Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim;

c) *O que:* Convênio com Instituições Públicas e Privadas (Universidades e Prefeituras)
Como: Elaboração de Termo de Convênio para prestação de serviços de extensão realizados por alunos universitários.
Quando: A partir de Janeiro de2019
Quem: Departamento Administrativo do Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG

GABPRM1-LMG - GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.22.013.000210/2018-73

Remetente:

GABPRM1-LMG - GABPRM1-LMG - LUCAS DE MORAIS GUALTIERI

Destinatário:

SJUR/PRM-MG - SJUR/PRM-MG - SETOR JURIDICO DA PRM/POUSO ALEGRE

Usuário:

PRISCILA DA SILVA GOMES

Data:

10/12/2018 14:24:15

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
SETOR JURIDICO DA PRM/POUSO ALEGRE

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.22.013.000210/2018-73

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-PSA - 1º Ofício

Grupo de Distribuição: Grupo Cível PSA

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: EDUARDO MORATO FONSECA

Ofício Responsável: PRM-PSA - 1º Ofício virtual

Forma de Execução: Automática

Usuário: PRISCILA DA SILVA GOMES

Data: 10/12/2018 14:24:59

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
SJUR/PRM-MG - SETOR JURIDICO DA PRM/POUSO ALEGRE

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.22.013.000210/2018-73

Remetente:

SJUR/PRM-MG - SJUR/PRM-MG - SETOR JURIDICO DA PRM/POUSO ALEGRE

Destinatário:

GABPRM1-LMG - GABPRM1-LMG - LUCAS DE MORAIS GUALTIERI

Usuário:

PRISCILA DA SILVA GOMES

Data:

10/12/2018 14:24:59

Observação:

Distribuído para este gabinete em substituição pois a conclusão para o ofício titular está suspensa e existe uma designação para este ofício. - PRM-P. ALEGRE/GABPRM1-LMG - Chefia da Unidade: LUCAS DE MORAIS GUALTIERI - Ofício da Distribuição: PRM-PSA - 1º Ofício virtual - GABPRM1-LMG

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
Gabinete – 1º Ofício

PP 1.22.013.0000210/2018-73

DESPACHO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de relatório produzido pelo Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, em decorrência de ação nacional promovida pela PFDC, Conselho Federal de Psicologia e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), consistente na realização de inspeções em comunidades terapêuticas. No caso em tela, trata-se especificamente da "Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim", localizada em Itamonte-MG.

Foi determinado o envio de recomendação à Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim.

Em resposta, a Comunidade Terapêutica informou o acatamento da recomendação, bem como esclareceu quais providências já foram tomadas para acatamento da mesma.

Tendo em vista que o prazo de tramitação dos autos esgotará em 01/01/2019 e não há elementos que permitam a imediata adoção de quaisquer das medidas previstas nos incisos I e V, do art. 4º da Resolução n.º 87, de 06 de abril de 2010 do Conselho Superior do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, determino:

1. a **INSTAURAÇÃO**, a partir deste Procedimento Preparatório, de **Inquérito Civil**;

2. **publique-se a portaria de instauração, nos termos do artigo 16, §1º, da resolução nº 87/2010, bem como notifique-se a 1º câmara de coordenação e revisão.**

3. que sejam observadas as medidas constantes da instrução normativa nº 11/2016, expedida pela Secretaria Geral;

Assinado com certificado digital por EDUARDO MORATO FONSECA, em 11/12/2018 16:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3DD6C631.74DDA9BD.78554C2D.6B1273E6

4. que sejam os presentes autos acautelados, por 180 dias, a fim de se aguardar o cumprimento integral da recomendação supramencionada.

5. Após, expeça-se ofício à Comunidade Terapêutica para que, no prazo de 20 dias, envie relatório de todas as ações executadas em cumprimento a recomendação expedida.

Pouso Alegre/MG, data da assinatura eletrônica.

EDUARDO MORATO FONSECA
Procurador da República

O:\PSA\gabinete\[Gab1] LUCAS\2018\Eletrônicos_Extrajudicial\+\1012_ATC_1.22.013.0000210-2018-73 Despacho.instaura IC_acautela.odt

Assinado com certificado digital por EDUARDO MORATO FONSECA, em 11/12/2018 16:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3DD6C631.74DDA9BD.78554C2D.6B1273E6

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
Gabinete – 1º Ofício

PORTARIA Nº 36, de 11 de Dezembro de 2018.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, representado pelo Procurador da República signatário, vem, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a consubstanciada no artigo 129 da Constituição Federal, e nos artigos 5º e 6º da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II e III);

CONSIDERANDO que o inquérito civil é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (art. 1o da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal);

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo e que os elementos que formam o presente Procedimento Preparatório não são suficientes para embasar o ajuizamento de ação civil pública e, por ora, também não é o caso de arquivamento, sugerindo a melhor apuração dos fatos por meio de inquérito civil público;

R E S O L V E instaurar, a partir do procedimento preparatório n.º 1.22.013.0000210/2018-73, **INQUÉRITO CIVIL** para apurar possíveis irregularidades

Assinado com certificado digital por EDUARDO MORATO FONSECA, em 11/12/2018 16:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave D5951D9C.F563F624.61FC7A23.C90B32B8

apontadas no relatório produzido pelo Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, na Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, localizadas em Itamonte/MG.

Como consequência da instauração e para assegurar a devida publicidade e regularidade da instrução, **DETERMINO:**

Como diligências administrativas:

I – a autuação, o registro e a publicação, conforme determinação do inciso VI do artigo 4º da Resolução nº 23/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público (*O inquérito civil será instaurado por portaria, numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente registrada em livro próprio e autuada, contendo: VI - a determinação de afixação da portaria no local de costume, bem como a de remessa de cópia para publicação.*) e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução nº 87/2010 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal (*A publicidade consistirá: I - na publicação, no Diário Oficial, da portaria de instauração do Inquérito Civil, do extrato do compromisso de ajustamento de conduta e no portal do Ministério Público Federal, aqueles atos bem como as promoções de arquivamento e outros atos que o presidente de Inquérito entender cabível*);

II – a comunicação à 1ª **Câmara de Coordenação e Revisão do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, nos termos do inciso I do artigo 62 da Lei Complementar nº 75/1993 e do artigo 6º da Resolução nº 87/2010 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal (*Da instauração do inquérito civil far-se-á comunicação à Câmara de Coordenação e Revisão respectiva ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, no prazo de 10 dias, sem prejuízo da publicidade prevista no art. 16, desta Resolução e, observando-se, sempre, as situações de sigilo*);

III – o cumprimento do despacho retro.

Assinado com certificado digital por EDUARDO MORATO FONSECA, em 11/12/2018 16:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave D5951D9C.F563F624.61FC7A23.C90B32B8

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
Gabinete – 1º Ofício

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2018.

EDUARDO MORATO FONSECA
Procurador da República

Assinado com certificado digital por EDUARDO MORATO FONSECA, em 11/12/2018 16:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave D5951D9C.F563F624.61FC7A23.C90B32B8

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PRM-PSA-MG-00010523/2018 - PORTARIA IC nº 36-2018

Complementar - 1012_ATC_1.22.013.000210-2018-73. Portaria 36. Instauração. IC.odt

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

1012_ATC_1.22.013.000210-2018-73. Portaria 36. Instauração. IC.odt

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

Termo de Conversão

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.22.013.000210/2018-73

Classe de origem:

Procedimento Preparatório

Classe de destino:

Inquérito Civil

Data prevista de finalização:

11/12/2019

Usuário:

PRISCILA DA SILVA GOMES

Data:

11/12/2018 19:26

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG

GABPRM1-LMG - GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.22.013.000210/2018-73

Remetente:

GABPRM1-LMG - GABPRM1-LMG - LUCAS DE MORAIS GUALTIERI

Destinatário:

SJUR/PRM-MG - SJUR/PRM-MG - SETOR JURIDICO DA PRM/POUSO ALEGRE

Usuário:

MARCELO GONCALVES SOARES

Data:

21/01/2019 12:34:15

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
SETOR JURIDICO DA PRM/POUSO ALEGRE

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.22.013.000210/2018-73

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-PSA - 1º Ofício

Grupo de Distribuição: Grupo Cível PSA

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: LUCAS DE MORAIS GUALTIERI

Ofício Responsável: PRM-PSA - 1º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: MARCELO GONCALVES SOARES

Data: 21/01/2019 14:23:49

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
SJUR/PRM-MG - SETOR JURIDICO DA PRM/POUSO ALEGRE

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.22.013.000210/2018-73

Remetente:

SJUR/PRM-MG - SJUR/PRM-MG - SETOR JURIDICO DA PRM/POUSO ALEGRE

Destinatário:

GABPRM1-LMG - GABPRM1-LMG - LUCAS DE MORAIS GUALTIERI

Usuário:

MARCELO GONCALVES SOARES

Data:

21/01/2019 14:23:47

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PRM-P. ALEGRE/GABPRM1-LMG - Chefia da Unidade: LUCAS DE MORAIS GUALTIERI - Ofício da Distribuição: PRM-PSA - 1º Ofício - GABPRM1-LMG

PRM-PSA-MG-00004503/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

OFÍCIO nº 687/2019/GABINETE DO PROCURADOR DA PRM/POUSO ALEGRE

Pouso Alegre, 11 de junho de 2019

A Sua Senhoria o Senhor
PR. JOSÉ AMARILDO
Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim
Rodovia Br-354, KM762 - Bairro Sobradinho
CEP 37.466-000- Itamonte- MG - CX. Postal 52

Assunto: Solicita informações

Referência.: 1.22.013.000210/2018-73

Senhor presidente,

Ao tempo em que cumprimento a V.Sa.,e, de ordem do Exmo. Procurador da República Eduardo Morato Fonseca, sirvo-me do presente para no interesse do procedimento em epígrafe, requisitar que, **no prazo de 20 (vinte) dias,** envie relatório de todas ações executadas em cumprimento a Recomendação expedida.

Por fim, e com grande satisfação, informo que está em funcionamento o Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal. Por meio desse serviço digital, os interessados em geral, devidamente cadastrados e credenciados, poderão protocolizar petições, inclusive com juntada de documentos (em formato *.pdf*).

Conforme regulamentado pela Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018, o setor de protocolo desta instituição não mais receberá documentos provenientes de pessoas jurídicas ou órgãos públicos, entregues de forma presencial ou por via postal, com exceção daqueles em que haja inviabilidade técnica de fazê-lo pela via eletrônica.

Dessa forma, a remessa dos documentos solicitados deverá ser feita de forma eletrônica, pelo sistema de PETICIONAMENTO ELETRÔNICO, acessível através do endereço eletrônico www.mpf.mp.br/mpfservicos (Opção "Encaminhar documentos relacionados a um processo do MPF").

Em caso de dúvidas quanto ao cadastro, favor entrar em contato através do telefone 35 3449- 6100.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Rodrigo Mansani
Técnico do MPU/Apoio Administrativo

Assinado com login e senha por RODRIGO MANSANI, em 11/06/2019 16:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9657289D.13FE02A9.CAD7C9A2.48F80D2C

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

IC.1.22.013.000210/2018-73

TERMO DE JUNTADA

Junto aos autos o documento **PRM-PSA-MG-00005217/2019,** recebido da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, em resposta ao **Ofício 687/2019.**

Faço os presentes autos conclusos ao Procurador da República LUCAS DE MORAIS GUALTIERI.

Pouso Alegre, data da assinatura eletrônica

(assinatura eletrônica)
RODRIGO MANSANI
Técnico do MPU/Apoio Administrativo

Assinado com login e senha por RODRIGO MANSANI, em 08/07/2019 13:26. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 116B7BD3.D3F1278A.DEA9F2C9.4F475CAA

CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL EDROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM
RODOVIA BR 354 KM762 BAIRRO SOBRADINHO ITAMONETE- MG
CNPJ 41.878.554/0001-73

Itamonte, 03 Julho de 2019

Ofício: 00071/2019/djm

Assunto: Comunicado (faz)

Respeitosamente em resposta ao **ofício n.º** 687/2019/GABINETE DO PROCURADOR DA PRM/POUSO ALEGRE, o Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim, inscrito no CNPJ 41.878.554/0001-73, localizado na BR 354, Km 762, Bairro Sobradinho, Itamonte – Minas Gerais, CEP. 37.466-000 encaminha as informações solicitadas em respeito aos procedimentos de adequação descritos em anexo ao **ofício n.º** 1376/2018/PRM-PSA-MG, nas Recomendações n.º 21/2018.

Respeitosamente,

Gustavo Cipriano de Araújo
Presidente
Desafio Jovem Maanaim
RG/MG:13.385.506
CPF:083.384.046-08

Gustavo Cipriano de Araújo
Presidente
Centro de Recuperação Álcool e Drogas
Desafio Jovem Maanaim

Exmo. Dr.
Lucas de Morais Gualtieri
Procurador da República
Ministério Público Federal
Pouso Alegre - MG

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 05/07/2019 22:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 56EB1676.C9C5BC57.BD31A44B.316EF5B3

CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL EDROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM
RODOVIA BR 354 KM762 BAIRRO SOBRADINHO ITAMONETE- MG
CNPJ 41.878.554/0001-73

Relatório de Ações Desenvolvidas Para Adequações

Em reposta ao ofício n.º 687/2019/GABINETE DO PROCURADOR DA PRM/POUSO ALEGRE, respeitosamente o Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim, citada Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, respeitosamente encaminha a V.Exa. Dr. Lucas de Morais Gualtieri informações das adequações realizadas conforme descrito nas Recomendações de n.º 21/2018, do **ofício n.º** 1376/2018/PRM-PSA-MG em respeito ao art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75/93.

Item I *– "seja desenvolvido projeto terapêutico e tratamento de forma individual e singular, levando em consideração as particularidades e as necessidades diferentes e atinentes a cada um dos indivíduos contratantes;"*

Medidas de correção

a) O Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim em respeito à recomendação do Ministério Público Federal encaminha arquivo nesta petição do Projeto Terapêutico das Unidades de Acolhimento.
b) Todos os acolhidos estão no prazo máximo de 15 (quinze) dias tem elaborado seu Plano de Atendimento Singular (PAS) e Plano de Individualizado de Atendimento (PIA) no caso de adolescentes. Modelo dos documentos citados serão encaminhados em arquivo anexo na petição.

Item II *– "seja desenvolvido um programa de reinserção social do contratante à vida em sociedade, sugerindo a transparência por parte da Comunidade acerca da transitoriedade do tratamento oferecido, com vistas à plena, efetiva e necessária reinserção do contratante ao convívio em sociedade."*

a) Matrícula de acolhidos adolescentes em Escolas Públicas do Estado de Minas Gerais, em regime de excepcionalidade, para continuidade de seus estudos.
b) Matrícula para maiores de 15 anos para realização da prova do Encceja/2019, que será realizado no dia 25 de Agosto.

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 05/07/2019 22:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 56EB1676.C9C5BC57.BD31A44B.316EF5B3

c) Disponibilização de material de estudos, acompanhados de instrutores voluntários para estudos e preparação para prova do Encceja/2019.

d) Oficinas de arte e de culinária: cursos oferecidos através do SENAR.

e) Aluguel de uma casa na cidade de Itamonte para criação de uma 'república' feminina, onde as acolhidas em final de tratamento convivem entre si, estudam em cursos regulares e de ensino técnico.

f) Oficinas do SENAR na unidade de Adultos.

g) Projeto em parceria com o Instituto Montana para capacitação de adultos.

h) Criado o dia da Profissão nas Unidades para que profissionais de diversas áreas possam fazer palestras aos acolhidos como forma de incentivar e orientar os mesmos sobre as atividades praticadas dentro das empresas.

i) Realizada a contratação de Terapeuta Ocupacional para palestras e oficinas.

j) Contratação de Assistente Social para entrevistas junto aos acolhidos e posterior encaminhamento de recomendações ao psicólogo, contato com as famílias e coordenadores das unidades para acompanhamento de cada caso.

k) No caso da Unidade de Adolescentes o acompanhamento do Conselho Tutelar da cidade de Itanhandu – MG tem sido realizado com freqüência e de maneira auxiliar nas questões como agendamento de atendimento psiquiátrico e matrículas escolares, quando necessário.

l) O Município de Itamonte encontra-se temporariamente sem o serviço da emissão de documentos, tão breve seja regularizado, serão encaminhados os acolhidos que necessitam para retirar RG, CPF e Carteira de trabalho.

m) Parceria com empresas para oportunidade de prestação de serviços voluntários como forma de capacitação e reinserção social.

Item III – *"Seja desenvolvido, no âmbito da terapia individual, ações visando o tratamento e recuperação do contratante* ***não apenas e exclusivamente*** *com fundamento na doutrinação religiosa, respeitando a diversidade das religiões existentes ou até mesmo aqueles que não seguem nenhum seguimento religioso;"*

Medidas corretivas:

a) A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim declara em seu Estatuto no "Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades o Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim observará os princípios de legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 05/07/2019 22:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 56EB1676.C9C5BC57.BD31A44B.316EF5B3

eficiência, não fará discriminação quanto a raça, cor, condição social, convicção político partidária ou religiosa prestando serviços gratuitos e permanentes."

b) Dentro do Cronograma de atividades das unidades, existem diversas atividades que compõem o Projeto Terapêutico durante do processo de tratamento, entre elas podem ser citadas:

- Atividades de terapia individualizada com profissional técnico especializado;
- Atividades de terapia em grupo com profissional técnico especializado;
- Atividades de entrevista social com profissional técnico especializado;
- Atividades esportivas dentro e fora das unidades sob orientação dos coordenadores das unidades;
- Atividades de capacitação profissional através de cursos profissionalizantes SENAR sob orientação de profissionais técnicos do SENAR;
- Atividades escolares e de nivelamento educacional
- Atividades de Desenvolvimento Espiritual;
- Atividades de atendimento médico clínico geral com profissional técnico especializado;
- Atividades de reinserção social progressiva no caso de acolhidos que permanecem até o fim do tratamento (visto que a permanência para acolhimento é voluntária e muitos abandonam o tratamento).
- Apoio para agendamento de perícias médicas junto ao INSS para acolhidos em tratamento que possuem vínculo empregatício;

Item IV – *"sejam eventuais "sanções" aplicáveis aos contratantes que se afastarem das normas regimentais sejam procedidas de contraditório e ampla defesa, ou seja, atentar para as peculiaridades que eventualmente possam ter contribuído para o não cumprimento do que fora estabelecido."*

Medidas corretivas

a) Em respeito a particularidades de cada acolhido seja por opção, limitação ou restrição pessoal, o cronograma de atividades é definido levando em consideração o PAS (Plano de Atendimento Singular) e o PIA (Plano Individualizado de Atendimento), onde o acolhido que se opõe a realização de determinada atividade será encaminhado para realização de atividade alternativa;

b) Após a chegada do acolhido a unidade tem sido apresentado a todos o Regimento Interno da casa, onde constam as normas que regulamentam a unidade de tratamento, deixando o

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 05/07/2019 22:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 56EB1676.C9C5BC57.BD31A44B.316EF5B3

CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL EDROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM
RODOVIA BR 354 KM762 BAIRRO SOBRADINHO ITAMONETE- MG
CNPJ 41.878.554/0001-73

mesmo ciente das normas. Esta ação tem como finalidade o princípio da publicidade das normas, para que o acolhido não descumpra o Regimento por falta de conhecimento;

c) Por orientação do setor administrativo sanções disciplinares precisam ser descritas no prontuário dos acolhidos, deixando registrado o tipo de erro cometido, a orientação a ser seguida para correção da mesma e manutenção de um histórico em ocorrências internas;

d) Em caso de ações e faltas graves ficam indicadas as unidades o contato com psicólogo, assistente social e terapeuta ocupacional para identificação do problema e em caso de persistência comunicado formal a família.

Item V *– "sejam adotadas as medidas cabíveis para adequação das acomodações que apresentem risco à vida, saúde ou ao bem-estar dos contratantes."*

Medidas corretivas

a) As instalações estão sendo reformadas e outras ampliadas visando a melhoria da qualidade das mesmas e das condições de atendimento aos contratantes (fotos em anexo).

Item VI – "seja avaliada, no caso, a necessidade no aumento do número de profissionais técnicos de forma adequada e suficiente para atender às demandas individuais e coletivas da Comunidade."

Medidas corretivas

a) Visando melhorar a qualidade de nossos serviços, o Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim ampliou parcialmente seu quadro de colaboradores e ao mesmo tempo, ampliou a área de atuação de alguns de seus colaboradores, visando ampliar a disponibilidade de profissional técnico especializado na Unidade. (quadro de colaboradores anexo).

b) Ampliação dos atendimentos em articulação com a rede pública de saúde, assistência social e educação.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,

Centro de Recuperação Álcool e Drogas

Desafio Jovem Maanaim

Assinado com login e senha por GUSTAVO CIPRIANO DE ARAUJO, em 05/07/2019 22:53. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 56EB1676.C9C5BC57.BD31A44B.316EF5B3

DESAFIO JOVEM MAANAIM

Rodovia – BR 354 KM 765
Bairro: Sobradinho – Itamonte / MG
CEP: 37.466-000 CX.POSTAL: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

CONTROLE DE ATIVIDADES EXTERNAS

UNIDADE SOBRADINHO

ACOLHIDO			
RESPONSÁVEL			
VEÍCULO PLACA			
CIDADE DESTINO			
MOTIVO SAÍDA	( ) Médico Clínico Geral ( ) Psiquiatra ( ) Dentista ( ) Perícia INSS ( ) Banco ( ) Outro Qual? _____		
DATA SAÍDA	____/____/____	DATA RETORNO	____/____/____
OBSERVAÇÕES			

Orientações Gerais

- Conferir documentação do acolhido sempre antes da saída;
- A documentação entregue pelo responsável administrativo do Escritório deverá ser devolvida tão logo após a realização de viagens, exames, perícias ou outros eventos externos a Comunidade Terapêutica;
- O trajeto de ida e volta não inclui obrigatoriedade do condutor parar para realização de compras pessoais.
- Em caso de acolhido que realiza pagamento de contribuição mensal após recebimento do INSS, favor retirar no escritório na data do recebimento um envelope com nome do acolhido e valor da contribuição a ser paga.
- O envelope de pagamento deverá ser devolvido no escritório do Desafio Jovem Maanaim na mesma data da saída para recebimento, junto ao Setor Financeiro, caso aconteça algum tipo de impedimento de realização deste procedimento, o responsável deverá preencher no campo OBSERVAÇÕES o motivo do mesmo.

Agradecemos sua compreensão.

Setor Administrativo

Setor Financeiro

Desafio Jovem Maanaim

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

PROJETO TERAPÊUTICO DESAFIO JOVEM MAANAIM

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

I – Introdução

A Organização Mundial da Saúde (OMS) identifica que, em linguagem coloquial, o termo “droga”, em geral, refere-se especificamente a substâncias psicoativas e, frequentemente, a drogas ilegais. Por sua vez, as chamadas drogas psicoativas são as que têm princípio ativo capaz de estimular, deprimir ou perturbar a mente humana, desorganizando o sistema nervoso central e provocando desorientações das funções cerebrais.

Por sua vez, o conceito de dependência (distúrbio de dependência – isto é, vício) é confuso e muitas vezes criticado tanto dentro quanto fora do ambiente especializado das doenças mentais. Baseado em critérios diagnósticos, Goodman refere, de forma resumida, que a dependência é o processo no qual um comportamento, que possa produzir prazer e proporcionar alívio de desconforto interno é empregado em padrão caracterizado por uma falha recorrente em controlar o comportamento (falta de poder) e pela continuação do comportamento apesar de significativas consequências negativas (ingovernabilidade) por problema social, financeiro, psicológico ou físico.

As definições de dependência mencionam a perda de controle, a falta de poder e a ingovernabilidade. Segundo orientação da OMS, a dependência é definida como um conjunto de sintomas cognitivos, fisiológicos e comportamentais que indicam que uma pessoa tem dificuldade de controlar o consumo de substância psicoativa e continua a usá-la apesar das consequências adversas. Esse termo substituiu a designação de vício (adição) e habituação. Portanto, a dependência é doença complexa que pode ser tratada e afeta a função do cérebro e o comportamento, causando alterações que persistem após a cessação da droga.

Em razão disso e das poucas oportunidades do setor público de atender a demanda por tratamento em regime de residência de longa duração, as comunidades terapêuticas (CT) vêm sendo consideradas suporte importante na atenção ao usuário, como ocorre no Brasil e em diversos países.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, nasceu em Março de 1991 na cidade de Passa Quatro, Minas Gerais, inspirado no livro a Cruz e o Punhal, um projeto que tornou-se mundialmente conhecido como “Teen Challenge”, atualmente estima-se sua presença em cerca de 90 países, segundo fonte da Wikipédia.

Atualmente a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim conta com 05 unidades, localizadas na região sul de Minas Gerais, nas Terras Altas da Mantiqueira, contemplando o atendimento a pessoas de ambos os sexos, entre adolescentes e adultos.

Neste sentido a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim objetiva trabalhar como uma organização social, que visa auxiliar projetos e políticas de gestão públicas sociais e humanas, possibilitando dentro do seu plano de trabalho facilitar a transformação de vidas de jovens e adultos, homens e mulheres, cujas vidas foram afetadas pelo uso de substâncias psicoativas.

Nossa missão é proporcionar aos acolhidos uma perspectiva clara, durante o tratamento na Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, de que os mesmos possuem potencial, que identificados e desenvolvidos, por profissionais multidisciplinares, estes terão a oportunidade de se desenvolver pessoal e profissionalmente, dando sustentação para sua ressocialização.

Dentro de um padrão ético, pautando-se na criação de uma nova perspectiva que possibilite a autonomia de vida, transformando a realidade em que estão inseridos os acolhidos e permitindo desta forma, a troca de experiências entre os acolhidos e os profissionais da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, nosso trabalho te fofo na reintegração ao convívio familiar e social dos acolhidos.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

2 - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA

Atualmente, a Organização Mundial de Saúde (OMS) considera o uso abusivo de drogas como uma doença crônica e recorrente. Para esta instituição, o uso de drogas constitui um problema de saúde pública, que vêm ultrapassando todas as fronteiras sociais, emocionais, políticas e nacionais, preocupando toda a sociedade (Andretta & Oliveira, 2011).

Segundo dados do Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas (Cebrid, 2010), muitos são os fatores que podem motivar o uso de drogas, como: a busca de prazer, amenizar a ansiedade, tensão, medos e até aliviar dores físicas. Quando a utilização dessas substâncias se dá de forma abusiva e repetitiva, sem que haja um controle do consumo, frequentemente instala-se a dependência (Crauss & Abaid, 2012).

De acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), a dependência química caracteriza-se pela presença de um agrupamento de sintomas cognitivos, comportamentais e fisiológicos, indicando que o indivíduo continua utilizando uma substância, apesar de problemas significativos relacionados a ela. Como acrescentam Kaplan, Sadock e Grebb (2007), o indivíduo dependente prioriza o uso da droga em detrimento de outras atividades e obrigações.

Em virtude de ser um problema bastante complexo, no qual estão envolvidas várias dimensões, deve-se entender a dependência química como sendo uma doença biopsicossocial.

Em função disso, os modelos de tratamento necessitam de tipos de intervenções, que incluam diversas estratégias de abordagem do problema, considerando elementos biológicos, psicológicos e sociais (Kaplan et al., 2007).

De acordo com Bittencourt (2009), este modelo considera a prontidão para a mudança como um processo através do qual o indivíduo transita em quatro estágios bem definidos: Pré-contemplação, Contemplação, Ação e Manutenção. O primeiro é um estágio em que não há intenção de mudança, nem mesmo uma crítica a respeito do conflito envolvendo o comportamento-problema. É como se o sujeito estivesse usando a

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

negação como mecanismo de defesa, sendo a existência do problema completamente recusada. A Contemplação é o estágio em que o indivíduo parece estar se conscientizando de que existe um problema, no entanto há uma ambivalência quanto à perspectiva de mudança. O estágio da Ação ocorre quando a pessoa inicia explicitamente a modificação de seu comportamento-problema, escolhendo uma estratégia para a realização desta mudança, tomando atitudes com este objetivo. A ação é um período que exige muita dedicação e energia pessoal e as mudanças realizadas nesse estágio são muito mais visíveis do que as realizadas durante outros estágios.

Finalmente, a Manutenção é o estágio que constitui o grande desafio no processo de mudança. A estabilização do comportamento em foco é a marca deste estágio. É necessário um esforço constante do indivíduo para consolidar os ganhos conquistados nos outros estágios, principalmente no estágio de ação, além de um esforço contínuo para prevenir possíveis lapsos e recaídas. A mudança nunca é concretizada com a ação. Sem um forte compromisso no estágio de manutenção, a pessoa poderá ter recaídas, mais comumente encontradas nos estágios de pré-contemplação e contemplação (Bittencourt, 2009).

Adverte-se, entretanto, que nem sempre um indivíduo que busca tratamento encontra-se no estágio de Ação. Uma pessoa que se interna em uma unidade para o tratamento da dependência química, mas não se engaja no programa da instituição, não reconhece os problemas oriundos do abuso das substâncias, ou mostra-se ambivalente quanto a manter ou interromper o uso, pode estar mostrando evidências de que se encontra em algum outro estágio que não o de Ação. Por outro lado, o estágio de Manutenção pode e deve ser estimulado por toda a vida, mantendo os ganhos e evitando as recaídas. Trata-se de uma fase difícil, mas crucial no tratamento de qualquer dependência química (Oliveira, Laranjeira, Araújo, Camilo, & Schneider, 2003).

Desta forma as Comunidades Terapêuticas tratam-se de um sistema aberto que visam contribuir para o desenvolvimento dos acolhidos de uma forma mais produtiva, incluindo abordagens inter, multi e transdisciplinares para o trato de situações complexas, vivenciadas durante o tratamento.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

Faz-se necessário que as Comunidades Terapêuticas tenham dispositivos éticos capazes de nortear as relações pessoais, orientando ação e reflexão das pessoas perante a realidade social em que estão inseridas, sobretudo pela fragilidade e vulnerabilidade dos acolhidos.

Gomes conclui que a Comunidade Terapêutica é microssociedade na qual a rotina diária é causa de conflitos e contradições, o que exige padrão ético de convivência coletiva baseado nos princípios do compartilhamento, honestidade, horizontalização das relações entre equipe de apoio, residentes e espiritualidade, com o objetivo de superar o uso de drogas.

Portanto, é fundamental que os responsáveis possuam valores e atitudes condignas com o ponto de vista ético das relações entre acolhedores e acolhidos, capazes de entender a fragilidade do dependente e dar a proteção e ter o respeito necessário à sua condição humana.

Pesquisa conduzida com dirigentes de uma Comunidade Terapêutica de Santa Catarina revelou, espontaneamente, um conjunto de 18 valores com absoluto predomínio das palavras respeito, ética, valorização humana e espiritualidade, as quais se sobrepuseram aos valores de transparência, compromisso social, sustentabilidade, integridade, respeito à individualidade, profissionalismo, responsabilidade e solidariedade, entre outros.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

3 - OBJETIVO GERAL

Utilizar o método embasado no modelo psicossocial, em que a convivência de pares seja dentro da Comunidade seja o principal instrumento terapêutico, tendo por finalidade resgatar a cidadania dos acolhidos através de reabilitação psicológica, física e mental.

3.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A – Resgatar, na medida do possível, o acolhido em todos os aspectos da vida;

B – Realizar intervenções nos aspectos emocionais e nas práticas de interação;

C - Utilizar de intervenção multidisciplinar, como forma de resgatar valores como respeito, dignidade e trabalho;

D – Auxiliar os acolhidos na reestruturação familiar, comunitária e financeira;

E – Comprometimento para o tratamento de dependência química;

F – Motivação para a conivência em grupo;

G – Assiduidade dos acolhidos para a realização de atividade delegadas;

H – Criar a responsabilidade para convívio em um ambiente sem vigilância;

I – Cumprimento das orientações técnicas, bem como seguir as normas estabelecidas pelo Regimento Interno da Comunidade Terapêutica.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

4 – METODOLOGIA DE TRABALHO

Utilizar o método embasado no modelo psicossocial, em que a convivência de pares dentro da Comunidade seja o principal instrumento terapêutico, tendo por finalidade resgatar a cidadania dos acolhidos através de reabilitação psicológica, física e mental.

Dentro do plano de trabalho da Comunidade Terapêutica existem dispositivos de organização interna que regem o funcionamento das atividades coletivas e individuais (regimento interno), cronograma de atividades recreativas, atividades de desenvolvimento interior, atividades de promoção de autocuidado e de sociabilidade, atividades de capacitação, de promoção da aprendizagem, de formação de atividades práticas e inclusiva, cronograma de atendimento em saúde (enfermagem e psicologia) e cronograma de estudos, que tem por finalidade o tratamento dos acolhidos capazes de nortear as relações pessoais, orientando ação e reflexão das pessoas perante a realidade social em que estão inseridas, sobretudo com a finalidade de tratamento da dependência química e preparação dos acolhidos para ressocialização.

DESAFIO JOVEM MAANAIM – UNIDADE MASCULINA	
Período previsto de internação	09 (nove) meses (subdivido em três fases)
Número de Vagas	200 vagas

PRIMEIRA FASE Desintoxicação e Adaptação	**Período** 1º ao 3º mês
Esta é a fase de adaptação à rotina da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim e ao Regimento Interno, onde as atividades priorizam a conscientização do problema com a droga, acolhida espiritual, atividades expressivas e de alívio de ansiedade. São realizadas as avaliações terapêuticas, avaliação quanto às condições familiares e sociais e definidos Programa Terapêutico Individual. Realização de atendimentos individuais para escuta e triagem, atendimento médico, devido a Síndrome de abstinência e assistência da enfermagem e monitores locais.	

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

SEGUNDA FASE Interiorização e Formação de Vínculos / Aceitação	**Período** 4º ao 6º mês
O objetivo desta segunda fase visa trabalhar a aceitação do quadro de dependência química, manter a adesão do residente ao tratamento, transmitir informações com relação ao uso de substâncias psicoativas, desenvolver auto-estima, acompanhar o contato sócio-familiar, oferecer estratégias para um novo estilo de vida, fortalecimento de vínculos familiares, estabelecimento de planos pós tratamento, conhecimento de possibilidades de prisco pós tratamento e foco no trabalho para lidar com frustrações e expectativas.	

TERCEIRA FASE Re-socialização e Planejamento	**Período** 7º ao 9º mês
A terceira fase destina-se a preparação para o retorno do residente ao convívio social. Neste período, são preparados os procedimentos junto ao poder judiciário (caso houver), familiar e na preparação para relações sociais, para retorno do residente ao seu local de convívio. Podem ser organizadas saídas para o convívio com a família e a comunidade, de acordo com o residente e sua rede de apoio/família, conforme protocolo abaixo: 1º saída – a partir do 6º mês de internação – 4 dias 2º saída – a partir do 7º mês de internação – 7 dias 3º saída – a partir do 8º mês de internação – 8 dias. Nesta fase são organizadas atividades com objetivo de orientação profissional e/ou profissionalizantes, onde o envolvimento familiar é extremamente solicitado de maneira que venha a fortalecer os vínculos e novos hábitos possam ser construídos juntamente com o interno.	

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

4.1 – CRONOGRAMA I – P.A.S - PROGRAMA DE ATENDIMENTO SINGULAR

SEMANA I P.A.S – PROGRAMA DE ATENDIMENTO SINGULAR Conforme descrito na Resolução CONAD 01/2015	
Atividade I	Recepção e Cadastro dos dados pessoais
Atividade II	Descrição de familiares e respectivos contatos, evolução de vínculo familiar durante o período de acolhimento
Atividade III	Apresentação do Regimento Interno
Atividade IV	Histórico de acompanhamento psicossocial, incluindo eventuais internações, acolhimentos e outras formas de tratamento.
Atividade V	Indicação do profissional de referência da equipe da Comunidade Terapêutica para o acolhido
Atividade VI	Descrição de qual(i)s as substâncias psicoativas de que faz uso o acolhido
Atividade VII	Avaliação da motivação para acolhimento
Atividade VIII	Atividades exercidas pelo acolhido e a frequência de suas realizações
Atividade IX	Período de acolhimento e as intercorrências
Atividade X	Encaminhamentos do acolhido ao PSICÓLOGO E entrevista com a ASSISTENTE SOCIAL
Atividade XI	Encaminhamentos de reinserção social, projetos de educação, capacitação profissional e geração de trabalho e renda
Atividade XII	Evolução do acolhimento, seus resultados, plano saída e laudo psicológico.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

4.2 – CRONOGRAMA ATIVIDADES INTERNAS DIÁRIAS

DIA DA SEMANA	SEGUNDA-FEIRA
ATIVIDADE	**HORÁRIO**
DESPERTAR	08H00min
ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	08H30min
GRUPO TERAPEUTICO	09H00min
ESTUDOS EM GRUPO (Terapeuta e Psicólogo)	09H30min
ALMOÇO	12H00min
INTERVALO	12H00min as 14H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	14H00min as 16H00min
ATIVIDADE RECREATIVA	16H00min
CAFÉ DA TARDE	17H00min
BANHO	18H00min
ESTUDOS PESSOAIS	19H00min
JANTAR	20H30min
ACESSO AOS DORMITÓRIOS	21H45min
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	22H00min

OBSERVAÇÕES:

As atividades recreativas são opcionais, sendo oferecidas opções de atividades esportivas, de jogos, filmes e também caminhadas lúdicas em meio à natureza.

Os Estudos em Grupo tem a duração de 07 (sete) dias em média para cada tema abordado.

Os estudos pessoais são realizados em sala apropriada, com cabines individuais, sendo vedado contato direto entre os acolhidos durante a aula.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

DIA DA SEMANA	TERÇA-FEIRA
ATIVIDADE	**HORÁRIO**
DESPERTAR	08H00min
ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	08H30min
CAFÉ DA MANHÃ	09H00min
GRUPO TERAPEUTICO	09H30min
ALMOÇO	12H00min
INTERVALO	12H00min as 14H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	14H00min as 16H00min
ATENDIMENTO ENFERMAGEM	16H00min
CAFÉ DA TARDE	17H00min
BANHO	18H00min
ESTUDOS PESSOAIS	19H00min
JANTAR	20H30min
ACESSO AOS DORMITÓRIOS	21H45min
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	22H00min

OBSERVAÇÕES:

As atividades recreativas são opcionais, sendo oferecidas opções de atividades esportivas, de jogos, filmes e também caminhadas lúdicas em meio à natureza.

Os Estudos em Grupo tem a duração de 07 (sete) dias em média para cada tema abordado.

Os estudos pessoais são realizados em sala apropriada, com cabines individuais, sendo vedado contato direto entre os acolhidos durante a aula.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

DIA DA SEMANA	QUARTA-FEIRA
ATIVIDADE	**HORÁRIO**
DESPERTAR	08H00min
ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	08H30min
CAFÉ DA MANHÃ	09H00min
GRUPO TERAPEUTICO	09H30min
ALMOÇO	12H00min
INTERVALO	12H00min as 14H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	14H00min as 15H00min
ATENDIMENTO PSICOLÓGICO INDIVIDUALIZADO	12H00min as 18H00min
ATIVIDADE RECREATIVA	16H00min
CAFÉ DA TARDE	17H00min
BANHO	18H00min
ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	19H00min
JANTAR	22H00min
ACESSO AOS DORMITÓRIOS	22H30min
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	23H00min

OBSERVAÇÕES:

As atividades recreativas são opcionais, sendo oferecidas opções de atividades esportivas, de jogos, filmes e também caminhadas lúdicas em meio à natureza.

Os Estudos em Grupo tem a duração de 07 (sete) dias em média para cada tema abordado.

Os estudos pessoais são realizados em sala apropriada, com cabines individuais, sendo vedado contato direto entre os acolhidos durante a aula.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

DIA DA SEMANA	QUINTA-FEIRA
ATIVIDADE	**HORÁRIO**
DESPERTAR	08H00min
ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	08H30min
CAFÉ DA MANHÃ	09H00min
GRUPO TERAPEUTICO	09H30min
ALMOÇO	12H00min
INTERVALO	12H00min as 14H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	13H00min as 14H00min
ATENDIMENTO PSICOLÓGICO EM GRUPO	12H00min as 18H00min
ATIVIDADE RECREATIVA	16H00min
CAFÉ DA TARDE	17H00min
BANHO	18H00min
ESTUDOS PESSOAIS	19H00min
JANTAR	20H30min
ACESSO AOS DORMITÓRIOS	21H45min
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	22H00min

OBSERVAÇÕES:

As atividades recreativas são opcionais, sendo oferecidas opções de atividades esportivas, de jogos, filmes e também caminhadas lúdicas em meio à natureza.

Os Estudos em Grupo tem a duração de 07 (sete) dias em média para cada tema abordado.

Os estudos pessoais são realizados em sala apropriada, com cabines individuais, sendo vedado contato direto entre os acolhidos durante a aula.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

DIA DA SEMANA	SEXTA-FEIRA
ATIVIDADE	**HORÁRIO**
DESPERTAR	08H00min
ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	08H30min
CAFÉ DA MANHÃ	09H00min
GRUPO TERAPEUTICO	09H30min
ALMOÇO	12H00min
INTERVALO	12H00min as 14H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	14H00min as 16H00min
ATENDIMENTO PSICOLÓGICO INDIVIDUALIZADO	12H00min as 18H00min
ATIVIDADE RECREATIVA	16H00min
CAFÉ DA TARDE	17H00min
BANHO	18H00min
ESTUDOS PESSOAIS	19H00min
JANTAR	20H30min
ACESSO AOS DORMITÓRIOS	21H45min
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	22H00min

OBSERVAÇÕES:

As atividades recreativas são opcionais, sendo oferecidas opções de atividades esportivas, de jogos, filmes e também caminhadas lúdicas em meio à natureza.

Os Estudos em Grupo tem a duração de 07 (sete) dias em média para cada tema abordado.

Os estudos pessoais são realizados em sala apropriada, com cabines individuais, sendo vedado contato direto entre os acolhidos durante a aula.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

DIA DA SEMANA	SÁBADO
ATIVIDADE	**HORÁRIO**
DESPERTAR	08H00min
CAFÉ DA MANHÃ	08H30min
ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	09H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	11H00min
ALMOÇO	12H00min
HORÁRIO DE COMUNICAÇÃO AS FAMILIAS	13H00min
HORÁRIO LIVRE	15H00min
ATIVIDADE RECREATIVA ESPORTIVA	15H00min
ATIVIDADE RECREATIVA FILMES	15H00min
CAFÉ DA TARDE	17H00min
BANHO	18H00min
ATIVIDADE RECREATIVA FILMES	19H00min
JANTAR	20H30min
ACESSO AOS DORMITÓRIOS	21H45min
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	22H00min

OBSERVAÇÕES:

As atividades recreativas são opcionais, sendo oferecidas opções de atividades esportivas, de jogos, filmes e também caminhadas lúdicas em meio à natureza.

Os Estudos em Grupo tem a duração de 07 (sete) dias em média para cada tema abordado.

Os estudos pessoais são realizados em sala apropriada, com cabines individuais, sendo vedado contato direto entre os acolhidos durante a aula.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

DIA DA SEMANA	DOMINGO
ATIVIDADE	**HORÁRIO**
DESPERTAR	08H00min
CAFÉ DA MANHÃ	08H30min
ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL	09H00min
ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE	11H00min
ALMOÇO	12H00min
HORÁRIO LIVRE	13H00min
HORÁRIO DE COMUNICAÇÃO PARA FAMILIAS	13H00min
HORÁRIO LIVRE	15H00min
ATIVIDADE RECREATIVA ESPORTIVA	15H00min
ATIVIDADE RECREATIVA FILMES	15H00min
CAFÉ DA TARDE	17H00min
BANHO	18H00min
ATIVIDADE RECREATIVA FILMES	19H00min
JANTAR	20H30min
ACESSO AOS DORMITÓRIOS	21H45min
INÍCIO PERÍODO DE DESCANSO	22H00min

OBSERVAÇÕES:

As atividades recreativas são opcionais, sendo oferecidas opções de atividades esportivas, de jogos, filmes e também caminhadas lúdicas em meio à natureza.

Os Estudos em Grupo tem a duração de 07 (sete) dias em média para cada tema abordado.

Os estudos pessoais são realizados em sala apropriada, com cabines individuais, sendo vedado contato direto entre os acolhidos durante a aula.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

5 – DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM

5.1 – DESPERTAR

Todos os dias os alunos tem um período de descanso compreendido entre as 22H00min as 08H00min, sendo que neste período os alunos ficam em seus quartos, em camas individualizadas, com a presença de 02 (dois) monitores em cada quarto.

Após o término do período de descanso os alunos tem um período de 30 minutos para fazer suas atividades pessoais – oração da manhã, arrumação das camas e higiene pessoal.

5.2 – ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL

O momento de Atividade de Desenvolvimento Espiritual é utilizado pela casa para promover uma mensagem de força, motivação e mudança no comportamento dos acolhidos.

Neste período os Monitores da casa utilizam-se de conhecimentos bíblicos e também da narrativa de experiências de vida pessoal, fatos cotidianos ocorridos interna ou externamente da Comunidade Terapêutica, que possibilitem aos acolhidos a aquisição de conhecimento para vida pessoal com a finalidade de motivá-los na identificação de seus problemas e no desenvolvimento de estratégicas que possibilitem solucioná-los.

5.3 – CAFÉ DA MANHÃ

O Café da manhã é servido no refeitório da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, sendo os alimentos preparados pelos acolhidos.

A Unidade para adultos Desafio Jovem Maanaim conta em sua estrutura com uma cozinha, dotada de fogão industrial, freezer horizontal e uma geladeira. Para a produção de pães e bolos, a unidade conta com uma padaria, equipada com uma masseira, uma máquina modeladora, cilindro, dois fornos industriais e um compartimento de armazenamento de massas para pães e bolos.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

5.4 – GRUPO TERAPEUTICO

O compartilhar da comunidade terapêutica deve ser visto nos moldes de uma via de mão dupla, como o conceito de liberdade em Rousseau; idealmente, o residente deposita no coletivo a mesma confiança que recebe. Compartilhar é uma forma de tornar o indivíduo responsável não apenas por si, mas pelo grupo; o que é um meio de fugir da centralização do ego, que faz com que a imensa maioria dos dependentes químicos ativos, vivam uma realidade centrada somente nos próprios quereres, independentemente dos custos familiares e sociais por via de extensão.

A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, realiza dentro de seu quadro de Estudos em Grupo atividades em Grupo com Terapeuta Ocupacional e com Psicólogo.

5.5 – ALMOÇO

O almoço dos acolhidos da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim é servido dentro do refeitório da Unidade Masculina e os alimentos são preparados em cozinha própria com a auxílio dos acolhidos.

No período de almoço além da refeição, os acolhidos tem acesso a informações externas através de programas de TV, sendo que são focados programas diários de notícias esportivas e telejornais.

5.6 – PERÍODO DE INTERVALO - O período de intervalo entre as atividades da parte da manhã e das atividades da parte da tarde é utilizado pelos acolhidos para descanso, para realização de atividades de higiene pessoal e para realização de organização dos espaços coletivos, entre eles armários e camas.

5.7 - ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE

Neste período os acolhidos realizam atividades de manutenção dos espaços coletivos da Comunidade Terapêutica. Atividades como limpeza dos quartos, sanitários, refeitório, padaria, salas de aula, templo de oração, escritório, jardins e demais dependências da casa são realizadas sob coordenação de um responsável da casa e o acompanhamento das mesmas é realizado sob a supervisão dos monitores.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

5.8 – ATENDIMENTO PSICOLÓGICO INDIVIDUALIZADO

Durante a semana são realizados atendimentos Psicológicos individualizados e em também em grupo. O atendimento psicológico é realizado nos dias de quarta, quinta e sexta feira, na parte da tarde e, de acordo com a demanda e necessidade dos acolhidos, o atendimento ocorre de maneira emergencial e individualizada.

5.8.1 – ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM

Ao ingressar no programa da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim os acolhidos passam por um processo de avaliação pessoal com atendimento de profissional especializado na área de Enfermagem e avaliação prévia de exames clínicos e prescrição de medicamentos encaminhados pelos Centro de Apoio Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD (quando encaminhados por Prefeituras Municipais) ou, em caso de internações particulares, os exames clínicos são solicitados diretamente as famílias.

Diante da avaliação de profissional especializado em Enfermagem, em atendimento individualizado e do encaminhamento com prescrição de medicamentos realizado por profissional em medicina especializada, os medicamentos são separados em caixas individualizadas, devidamente identificados com nome dos alunos, dos medicamentos e sua dosagem.

5.9 – ATIVIDADE RECREATIVA

FUTEBOL, CAMINHADA, PETECA, MUSCULAÇÃO, DOMINÓ, DAMA E XADREZ

LARANJEIRA (2003) relata que o uso de drogas psicotrópicas resulta em envelhecimento precoce, sendo como as principais consequências desse processo o estado geral da saúde psicológica (sintomas da abstinência, como ansiedade, irritabilidade, distúrbios do sono), o estado geral de saúde física (sintomas da abstinência, cardiopatias, angiopatias, pneumopatias, miopatias, endocrinopatias, neuropatias); o nível de condicionamento físico e da capacidade de trabalho; o estilo de vida atual e atividades praticadas anteriormente.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

A atividade física faz com que o organismo adapte-se a um patamar maior de exigência e de capacidade de resposta. Se observarmos as pessoas em tratamento para dependência química, existe um processo contínuo desde a fase inicial, que se caracteriza pela limitação, pela perda progressiva da capacidade de adaptar-se, de responder a uma sobrecarga física ou mental, seja do cotidiano, seja uma sobrecarga artificial ou incomum, como sua exposição a doenças provenientes do uso de substâncias psicoativas. Ela varia de intensidade e duração respeitando a individualidade biológica de cada indivíduo, causando-lhes um estado de relaxamento tanto psíquico quanto somático (ROEDER, 1999).

Dentro do programa da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim são realizados torneios de futebol entre as unidades adultas e de adolescentes, jogos de peteca, são realizadas caminhadas lúdicas na natureza, onde os alunos desfrutam da oportunidade de conhecer novos lugares, manter contato direto com a natureza, banhar-se em cachoeiras e lagos da região da Serra da Mantiqueira.

Os acolhidos tem a sua disposição jogos de dama, xadrez e dominó, que além de servir de atividade recreativa, também são ferramentas auxiliares que visam o aprimoramento da capacidade de raciocínio e estratégias pessoais.

5.10 – CAFÉ DA TARDE

O Café da tarde é servido dentro dos mesmos parâmetros do Café da Manhã, no refeitório da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, sendo os alimentos preparados pelos acolhidos.

A Unidade para adultos Desafio Jovem Maanaim conta em sua estrutura com uma cozinha, dotada de fogão industrial, freezer horizontal e uma geladeira. Para a produção de pães e bolos, a unidade conta com uma padaria, equipada com uma masseira, uma máquina modeladora, cilindro, dois fornos industriais e um compartimento de armazenamento de massas para pães e bolos.

5.11 – BANHOS (ATIVIDADE DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE)

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

Neste período os acolhidos tem tempo reservado para higiene pessoal, organização de seus armários e para descanso.

São disponibilizados aos acolhidos assistência de monitores nos quartos durante este período.

Os banheiros da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim são equipados em parte com chuveiros elétricos e outros com chuveiros com sistema de aquecimento solar.

Os compartimentos de uso pessoal de vaso sanitário possuem divisórias e portas que garatem a privacidade dos acolhidos.

Além disto, os banheiros são dotados em partes, por itens de segurança individual como corrimão lateral para idosos e pessoas com mobilidade limitada, nos chuveiros e nos vasos sanitários.

Toda esta estrutura tem como finalidade garantir um padrão satisfatório de qualidade de vida aos acolhidos e também de atendimento às normas e exigências da legislação vigente quanto a questões sanitárias.

5.12 – ESTUDO E AVALIAÇÃO PESSOAL

O período de Estudo e Avaliação Pessoal tem como objetivo analisar conhecimentos específicos, conhecimentos de valores morais e profissionais, como forma de proporcionar aos acolhidos, o condicionamento e desenvolvimento de habilidades individuais, específicas e motivacionais, com a expectativa de gerar transformações comportamentais para sustentação mental, psíquica e física durante e após o período de tratamento. Sua aplicação é realizada por profissional Assistente Social.

Identificadas questões peculiares que fogem de uma linha de expectativa de progressão dos acolhidos, os trabalhos de Estudo e Avaliação Pessoal são encaminhados ao Coordenador Geral da Unidade Masculina e este, os encaminha para profissional especializado em Psicologia que traça um Plano de trabalho específico com a finalidade de minimizar ou solucionar os problemas identificados.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

Em caso de necessidade, após identificação decorrente de atendimento Psicológico, o aluno passa por atendimento médico especializado, clínico geral ou médico psiquiátrico, que faz prescrição de medicamentos.

5.13 – JANTAR

O jantar dos acolhidos da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim é servido nos mesmos parâmetros do almoço, dentro do refeitório da Unidade Masculina e os alimentos são preparados em cozinha própria com a auxílio dos acolhidos.

No período de jantar além da refeição, os acolhidos tem acesso a informações externas a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, através de programas de TV, sendo que são focados programas diários de notícias esportivas e telejornais.

5.14 – ASSESSO AOS DORMITÓRIOS

Neste período os acolhidos passam a ficar dentro dos dormitórios, com supervisão de monitores da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim. Antes do início do período de descanso os monitores são orientados a fazer considerações gerais sobre o comportamento coletivo.

Outra atividade orientada aos monitores, que se relaciona ao período de acesso aos dormitórios, é o de dialogar com os acolhidos de forma individualizada, para auditiva, aconselhamentos pessoais e troca de experiências.

5.15 – PERÍODO DE DESCANSO

O período compreendido entre as 22h00min do dia presente e as 08H00min do dia próximo, os acolhidos ficam em seus dormitórios acompanhados de monitores em todos os quartos, sendo que neste período, em atendimento ao Regimento Interno da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, os acolhidos são incentivados à prática diária de oração e após o término ficam em regime de silêncio total.

5.16 – ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

As Atividades de Desenvolvimento Espiritual são realizadas nas em três dias específicos da semana. Na quarta feira é realizada na Unidade Masculina, com participação de parte dos alunos de todas as unidades da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim.

Aos sábados e domingos a Atividade de Desenvolvimento Espiritual é realizada no período da manhã, com participação dos alunos da Unidade Masculina.

O objetivo desta atividade é utilizar o desenvolvimento espiritual como forma de sustentação de aperfeiçoamento das atitudes do acolhido, respeitando sempre sua particularidade.

5.17 – TELEFONEMA

Aos finais de semana, nos dias de sábado e domingo, após as 13H00min os acolhidos que encontram-se dentro do programa por um período superior a 15 (quinze) dias, é facultado o direito a ligação telefônica por um período máximo estabelecido de 10 minutos por aluno em cada dia.

As ligações são realizadas em telefone próprio da Comunidade Terapêutica e supervisionadas por monitores. Qualquer tipo de informação passada pelos acolhidos aos familiares que não correspondam à realidade do que está sendo praticado pelo mesmo dentro do programa, as devidas observações são encaminhadas ao Coordenador Geral da Unidade, que por sua vez, relata os fatos ao Psicólogo da Unidade para possíveis esclarecimentos junto acolhido e seus familiares.

5.18 – VISITAS DOS FAMILIARES

No segundo domingo de cada mês, os acolhidos recebem a visita de seus familiares.

Para a visita a família recebe orientação prévia do Coordenador Geral da Unidade da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim para nortear o comportamento da família e para que a mesma possa identificar em diálogo durante a visita, possíveis manifestações pessoais de abandono do tratamento, insatisfações ou ponderações de

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

qualquer natureza que sirvam de embasamento para aperfeiçoar o método de tratamento e que os familiares possam relatar esta informação aos profissionais da Unidade.

As famílias são orientadas a participar de todo o processo de recuperação, dando suporte afetivo e material aos acolhidos, como forma dos mesmos sentirem-se próximos da sua unidade social principal, que é a família.

6 - ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DOS PROCESSOS DE REINSERÇÃO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM

Para começar, o caráter contínuo da reinserção implica em manter-se o foco no longo prazo, em evitar interrupções ou lacunas de atendimento. Cabe lembrar o elevado número de fatores de risco e vulnerabilidade a que a dependência expõe a pessoa dependente (biológicos, psicológicos e sociais), cada um dos quais exigindo intervenções específicas, mas também manutenção permanente.

Traz também como implicação a necessidade de um atendimento multidisciplinar e se possível interdisciplinar, a fim de que os diversos saberes e práticas envolvidos garantam a coesão do atendimento (para além da continuidade), não obstante algum deles considerar concluída sua intervenção – a exemplo das atenções médicas, seja sobre a desintoxicação, seja sobre complicações de saúde decorrentes de anos ou mesmo décadas de uso contínuo.

Outro aspecto do trabalho de reinserção social, aqui considerado estratégico, decorre do fato de que, em geral, todo processo (necessariamente individual e intrapsíquico) de dependência de drogas pode ter sinalizado para (e/ou necessariamente afetou) relações sociais as mais diversas (cujo necessário mapeamento é rigorosamente individual): familiares, interpessoais, profissionais, pertencimentos variados (culturais, religiosos, políticos, etc.), que também pedem atenção, para serem refeitas ou transformadas, resgatadas ou (finalmente) construídas.

Tal aspecto evidencia que a desejável eliminação das situações de uso abusivo de drogas (tal como a abstinência completa) é uma variável por si só insuficiente, para que sejam alcançados os resgates ou recriações necessárias (e/ou possíveis, interessantes,

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

desejáveis, significativos) para o próprio sujeito, naquelas dimensões de sua vida que ficaram comprometidas pelas consequências da sua dependência.

A título de exemplo, podemos perguntar o que significa a (mera) eliminação das situações de uso abusivo (e de suas consequências mais imediatas: intoxicação aguda, episódios de violência ou roubo, fugas) diante de um relacionamento qualquer que foi persistentemente abalado por manipulações, mentira, raiva, medo, inveja, ciúmes, ausência ou ressentimentos, ou ainda pelo abandono de rituais, atividades, compromissos e interesses comuns? Como lidar com relações interpessoais que permanecem fragilizadas ou rompidas mesmo após uma súbita (ou gradual) superação das situações de uso? Como pode o indivíduo que passou por tudo isto situar-se face ao seu próprio estilo de vida, aos projetos e objetivos aos quais descubra querer dedicar-se? Deverá manter a totalidade de seus hábitos, relações e atividades? O que pode ou deve modificar em relação ao objetivo de não retroceder à situação de dependência? Com quem poderá contar nestas reestruturações pessoais e interpessoais? Quais deveriam ser suas prioridades, o que poderá ou deverá deixar para mais adiante, frente a tantas urgências se apresentando e demandando respostas “imediatas” (porque, no mais das vezes, tardias)?

São estas algumas das questões que cercam o processo de reinserção social e que remetem, necessariamente, para dois outros elementos os quais consideramos como questões a serem claramente explicitadas, problematizadas e trabalhadas em todos os casos – respeitados os ritmos e características de cada sujeito e de cada estratégia de intervenção.

Questões controversas e cercadas de complexidade, mas incontornáveis se de fato se pretende a emancipação dos acolhidos em relação às situações de dependência: a abstinência das drogas de escolha (às vezes associada a um arriscado, mas necessário uso de drogas medicamentosas que podem potencializar novos processos de dependência) e a prevenção de recaídas (isto é, de regressão às situações de dependência, não raro em condições ainda mais severas que aquelas que marcaram o período anterior).

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

Entendemos ser importante enfatizar estes dois elementos como constitutivos do processo de reinserção social, por várias razões. Em primeiro lugar, embora a dependência de drogas seja um fenômeno bem caracterizado e passível de diagnóstico a partir de um conjunto de características observáveis e mensuráveis, é também um dado objetivo que os seus processos de desenvolvimento (e de superação) padecem de "baixa visibilidade" na vida cotidiana: em especial para os próprios usuários de substâncias psicoativas e para quem convive com estes, mas também para quem realiza a intervenção nos campos da prevenção, do tratamento e da reinserção social .

Isto porque aquele conjunto de características que definem o diagnóstico da dependência de drogas – e mais ainda o conjunto de condições que poderiam caracterizar um processo de superação ou recuperação – pode variar e ocorrer (ou não) mais ou menos lentamente em cada caso, em função de um complexo de variáveis (potencial de dependência da droga de escolha; características biopsicossociais individuais; culturas predominantes em relação ao uso de drogas – no grupo familiar, na classe social, nos grupos de pertencimento, nas políticas públicas, nos serviços de saúde e na mídia, dentre outras), as quais são multiplamente interdependentes e podem potencializar umas às outras.

Em segundo lugar, porque mesmo os elementos mais objetivos e específicos que caracterizam o fenômeno e a sua superação ainda não foram minimamente incorporados aos currículos e aos cursos de formação profissional das inúmeras áreas que atuam nos serviços capazes de operar como "portas de entrada" do tratamento e reinserção social dos acolhidos. E ainda, foram incorporados de forma incipiente e contraditória pela política pública sobre drogas hoje em vigor no país.

6.2 - A DUPLA DIMENSÃO DA REINSERÇÃO SOCIAL

Desse modo, e lembrando que não temos controle sobre as diversas variáveis macrossociais (tais como oferta de emprego, disponibilidade de recursos públicos e privados, dentre tantos outros), podemos dizer que, para o acolhido, há pelo menos duas dimensões da exclusão a serem trabalhadas no processo de reinserção social. A primeira é a "autoexclusão", aquela que ocorre a partir do acolhido para consigo mesmo, inerente

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

à dinâmica da dependência. E a outra é a exclusão social propriamente dita, o alijamento de milhões de cidadãos de condições mínimas de trabalho, educação, moradia, saúde, transporte – sendo que, nesta segunda dimensão, a condição de dependente de drogas é fator agravante e acelerador da exclusão.

A reinserção, portanto, também pode ser compreendida a partir destas dimensões, incluindo planejadamente uma dimensão de auto reinserção, onde o acolhido, pela mudança do seu conjunto de maneiras de pensar, crenças e habilidades, torna-se capaz de compreender sua própria trajetória, passa a protagonizar autotransformações e adaptações que considera oportunas e significativas, toma decisões construtivas, e assim vai se fortalecendo internamente para as diversas circunstâncias de ordem mais "externa" da vida, sejam estas favoráveis ou desfavoráveis face aos seus projetos pessoais.

Vemos então que tal trabalho desenvolvido na Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim implica, em um processo de explicitação e revisão em totalidade de valores e crenças, do estilo de vida pleno de hábitos arraigados que o acolhido traz consigo (cuja materialização é individual, mas cuja construção é social), afim de que evite repetir os mesmos percursos com roupagens e expectativas formalmente diferentes. Suas relações com pessoas, lugares, circunstâncias e contextos, precisam ser postas em questão.

Os focos do nosso trabalho com o acolhido, é o de torna-lo cada vez mais protagonista, do desenvolvimento de uma autoconsciência capaz de protegê-lo dos apelos do mercado para o prazer; capaz de torná-lo apto a fazer escolhas na direção do aumento de sua qualidade de vida, a partir de sua própria história; de defender sua recuperação e seus interesses frente a quaisquer estímulos externos.

7 – PROGNÓSTICO DE PERÍODO DE DURAÇÃO DAS ATIVIDADES CONTEMPLADAS EM CADA FASE

FASE 1 – 1º MÊS AO 3º MÊS

DESCRIÇÃO	DIAS	TEMPO DIÁRIO*	TEMPO TOTAL*

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

Preenchimento do P.A.S Ficha de preenchimento de dados pessoais Exames clínicos Triagem Arquivo de receituário de prescrição médica	02	01	02 HORAS
Grupo Terapêutico Maturidade através do fracasso O grande valor das pequenas coisas Obediência a Deus Obediência ao Homem Pilares da Sabedoria	90	2,5	225 HORAS
Estudo Pessoal PLANO DE ATENDIMENTO SINGULAR PLANO INDIVIDUALIZADO DE ATENDIMENTO	90	1,5	135 HORAS
Atividades de Desenvolvimento Espiritual São temas direcionados a reflexão espiritual, com uso de temas bíblicos, conhecimentos pessoais, experiências de vida e também para incentivo e desenvolvimento de novas formas de pensar e agir.	90	1,25	112,5 HORAS
Atividades Recreativas e Esportivas Futebol Peteca Dama, Xadrez, Dominó Filmes	90	1,5	135 HORAS
Atendimento Psicológico Individualizado Reconhecimento do Problema Identificação de fatores indutores para uso de substâncias psicoativas	24	6,0	144 HORAS
GRUPO TERAPEUTICO Definição do que são substâncias psicoativas Fatores sociais e dependência química	12	6,0	72 HORAS

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

Fatores comportamentais no uso de substâncias psicoativas			
Atividades de Promoção de autocuidado e de sociabilidade Organização de dormitórios Organização de armários Limpeza de roupas Limpeza de espaços coletivos	90	2,00	180HORAS
Atendimento Enfermagem Cadastramento do acolhido Registro de possíveis patologias identificadas por exames clínicos Pesagem Identificação de oxigenação no sangue Pulsação sanguínea Organização, descrição de medicamentos e suas dosagem e identificação pessoal	12	3,0	36 HORAS
Visita da Família Reunião coordenação geral da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim Almoço com familiares e passeios fora da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim	3	8,0	24 HORAS

- ESTIMATIVA DE TEMPO DESCRITO EM HORAS

FASE 2 – 4º MÊS AO 6º MÊS

DESCRIÇÃO	DIAS	TEMPO DIÁRIO*	TEMPO TOTAL*
Grupo Terapêutico Atitudes Amor e auto aceitação Ira e Direitos Pessoais	90	2,5	225 HORAS

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

Estudo Pessoal Estou aqui Nova Esperança para a vida Descobertas de hoje Biografia da Minha Família Responsabilidade Minha vida Profissional As vezes sinto vontade de ir embora A expressão do amor de Deus Guia de Estudos para vencer a Depressão Verdadeira Felicidade Julgamentos de inferioridade Solidão Orgulho Auto Controle Amor próprio	90	1,5	135 HORAS
Atividades Recreativas e Esportivas Futebol Peteca Dama, Xadrez, Dominó Filmes Caminhas Ecológicas	90	1,5	135 HORAS
Atendimento Psicológico Individualizado Evolução do processo de tratamento Caracterização da evolução do processo de tratamento	24	6,0	144 HORAS
Atendimento Psicológico em Grupo Evidenciando problemas sociais Construção de novas perspectivas Investindo na qualificação profissional	12	6,0	72 HORAS
Atividades de Promoção de autocuidado e de sociabilidade Organização de dormitórios Organização de armários Limpeza de roupas Limpeza de espaços coletivos	90	2,00	180 HORAS

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

Atendimento Enfermagem Evolução do quadro clínico Controle de peso Controle de pressão arterial Controle e estímulo a redução de uso de medicamentos Encaminhamento para clínico geral e pedido de exames Encaminhamento de pedido de exames e atendimento hospitalar através da rede SUS Encaminhamento para atendimento psiquiátrico no CAPS AD Municipal	12	3,0	36 HORAS
Visita da Família Reunião coordenação geral da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim Almoço com familiares e passeios fora da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim	3	8	24 HORAS

- ESTIMATIVA DE TEMPO DESCRITO EM HORAS

FASE 3 – 7º MÊS AO 9º MÊS

DESCRIÇÃO	DIAS	TEMPO DIÁRIO*	TEMPO TOTAL*
Grupo Terapêutico Tentação Sucesso na vida Relacionamentos Interpessoais	90	2,5	225 HORAS
Estudo Pessoal Verdade em casa Amor Respeito Gerenciando a criação Uma vocação e muitas ocupações Trabalho de alto nível Uma razão para trabalhar	90	1,5	135 HORAS

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

Atividades Recreativas e Esportivas Partidas de Futebol fora da Comunidade Peteca Dama, Xadrez, Dominó Filmes Caminhas Ecológicas Participação de eventos na Igreja	90	1,5	135 HORAS
Atendimento Psicológico Individualizado Orientação profissional Fortalecimento de vínculos e novos hábitos de vida Fatores de risco e confiança que envolvem o acolhido Informações para convívio familiar nos pós tratamento	24	6,0	144 HORAS
Atendimento Psicológico em Grupo Novas perspectivas para minha vida Traçando metas e objetivos Minha preparação para voltar para casa	12	6,0	72 HORAS
Atividades de Promoção de autocuidado e de sociabilidade Organização de dormitórios Organização de armários Limpeza de roupas Limpeza de espaços coletivos	90	2,00	180 HORAS
Atendimento Enfermagem Acompanhamento de evolução do quadro clínico Encaminhamento para atendimento hospitalar na rede SUS (caso de necessidade). Encaminhamento para atendimento psiquiátrico no CAPS AD Municipal Avaliação final para alta	12	3,0	36 HORAS
Visita da Família Reunião coordenação geral da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim	3	8	24 HORAS

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

Almoço com familiares e passeios fora da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim			

- ESTIMATIVA DE TEMPO DESCRITO EM HORAS

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

12 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CEBRID (online). Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas. *Apresenta trabalhos brasileiros relacionados ao uso de substâncias psicoativas.* São Paulo; 2006 (citado 2006 Abr 08). Disponível em: URL: http://www.cebrid.epm.br

LARANJEIRA, R. et al. *Usuários de substâncias psicoativas: abordagem, diagnóstico e tratamento*. 2ed. São Paulo: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo/ Associação Médica Brasileira, 2003.

Andretta, I., & Oliveira, M. S. (2011). A entrevista motivacional em adolescentes usuários de droga que cometeram ato infracional. *Psicologia: Reflexão e Crítica, 24*(2),218-226.

Bittencourt, S. A. (2009). *Motivação para a mudança: Adaptação e validação da escala URICA para o comportamento de comer compulsivo* (Tese de doutorado, Faculdade de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil).

Crauss, R. M. G., & Abaid, J. L. W. (2012). A dependência química e o tratamento de desintoxicação hospitalar na fala dos usuários. *Contextos Clínicos, 5*(1),62-72.

Kaplan, H., Sadock, B., & Grebb, J. (2007). *Compêndio de Psiquiatria: Ciência do comportamento e Psiquiatria Clínica* (9. ed). Porto Alegre, RS: Artes Médicas.

Oliveira, M. S., Laranjeira, R., Araujo, R., Camilo, R., & Schneider, D. (2003). Estudo dos Estágios Motivacionais em Sujeitos Adultos Dependentes do Álcool. *Psicologia: Reflexão e Crítica, 16*(2),265-270.

Itamonte, Maio de 2018

Rebeca Nogueira da Silva
Psicólogas
CRP04/38764
Responsável Técnica

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

ANEXOS

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

CRONOGRAMA DA UNIDADE COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM SEGUNDA A SEXTA FEIRA

8H00MIN **DESPERTAR**

8H30MIN **ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO EM GRUPO**

9H00MIN **CAFÉ**

9H30MIN **GRUPO TERAPÊUTICO**

12H00MIN **ALMOÇO**

14H00MIN **ATIVIDADE DE PROMOÇÃO AUTO CUIDADO E SOCIABILIDADE**

16H00MIN **LAZER**

17H00MIN **CAFÉ**

17H30MIN **BANHO**

19H00MIN **ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO INTERIOR**

20H30MIN **JANTAR**

21H45MIN **RECOLHER**

22H00MIN **DESCANSO NOTURNO**

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

CRONOGRAMA DA UNIDADE COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM SABADOS E DOMINGOS.

8H00MIN **DESPERTAR**

8H30MIN **CAFÉ**

9H00MIN **ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL**

11H00MIN **ATIVIDADE DE PROMOÇÃO AUTO CUIDADO E SOCIABILIDADE**

12H00MIN **ALMOÇO**

13H00MIN **LIVRE VESPERTINO (INICIO LIGACÕES FAMILIARES)**

13H00MIN **ATIVIDADE DE RECREAÇÃO (ESPORTIVA E FILMES)**

17H00MIN **CAFÉ (TERMINO LIGACÕES FAMILIARES)**

17H30MIN **BANHO**

18H00MIN **ATIVIDADE DE RECREAÇÃO (ESPORTIVA E FILMES)**

20H30MIN **JANTAR**

21H45MIN **RECOLHER**

22H00MIN **DESCANSO NOTURNO**

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

FICHA DE TRIAGEM

ALUNO:_____ DATA:___/___/2018

ITEM	QUANTIDADE
TOALHA	
LENÇOL	
FRONHA	
COBERTOR	
EDREDOM	
CAMISETA (POLO/REGATA/SOCIAL/NORMAL)	
BLUSA DE FRIO	
BERMUDA (DIVERSAS)	
CALÇA (JEANS/MOLTEON/SOCIAL/DIVERSAS)	
CUECA	
MEIA	
CHINELO	
CALÇADOS (TÊNIS/SAPATO/SAPATÊNIS)	
PERFUME	
BONÉ	
TOUCA	
LIVRO/BÍBLIA	
RELÓGIO	
OUTROS	

MONITOR RESPONSÁVEL: _____

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

FICHA DE ATENDIMENTO ENFERMAGEM
NOME: DN:
CHEGADA: DATA DO ATENDIMENTO:
ALERGIA MEDICAMENTOSA:
HPP:
DQ:
QUEIXA:
EXAME FÍSICO:
SSVV: FC: bpm. FR: rpm. TAX: ºC. DEXTRO: MG/dl. Sat02: %. PA: mmHg.
ORIENTAÇÕES:
MEDICAMENTOS EM USO:
EXAMES ADICIONADOS AO PRONTUÁRIO:
ENCAMINHAMENTO:
ENF.:

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

DATA	EVOLUÇÃO

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

REGIMENTO INTERNO COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM

Objetivo: Este Regimento tem como finalidade reger o comportamento dos acolhidos que participam da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, bem como garantir um convívio harmonioso, um ambiente equilibrado, organizado e proporcione condições adequadas para o pleno desenvolvimento do processo de recuperação.

1 - REGRAS GERAIS

- ✓ CUMPRIR OS HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA DIREÇÃO DA CASA
- ✓ PROIBIDO FALAR PALAVRÃO
- ✓ PROIBIDO PROFERIR PALAVRAS OBSCENAS E OFENSIVAS
- ✓ CANTAR MÚSICAS QUE INCENTIVEM A CRIMINALIDADE E OBSCENIDADE
- ✓ AO TOQUE DO SINAL VOCÊ TEM 3 MINUTOS PARA CHEGAR NO LOCAL DA ATIVIDADE.

2 - ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E DESENVOLVIMENTO EM GRUPO

- ✓ RECOMENDA-SE A PARTICIPAÇÃO DAS AULAS DE ESTUDO INDIVIDUALIZADO E ESTUDOS EM GRUPO REALIZADAS NO PERÍODO DO TRATAMENTO.
- ✓ TRAGA SEMPRE CADERNO, CANETA E APOSTILAS.

3 - DIAS DESCANSO

- ✓ OS NOSSOS DIAS DE DESCANSO SERÃO AOS SÁBADOS E DOMINGOS NO PERÍODO DA TARDE.
- ✓ POR ALGUM MOTIVO ESPECÍFICO ESTE DIA PODERÁ SER MUDADO, CASO ACONTEÇA OS ACOLHIDOS SERÃO COMUNICADOS PELA COORDENAÇÃO.
- ✓ OS ACOLHIDOS NÃO PODERÃO SAIR EM HIPÓTESE ALGUMA NO TEMPO DE SEU TRATAMENTO, SE VOCÊ NECESSITAR DE ALGUM TIPO DE COMPRA, COMUNIQUE A DIREÇÃO DA CASA E ELES CUIDARÃO DISSO PARA VOCÊ.
- ✓ EVITE PEDIR FAVORES ESPECIAIS DE SAÍDAS OU HORAS LIVRES, VAMOS EVITAR DESGASTES.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

4 - TRATAMENTO MÉDICO OU DENTÁRIO:

- ✓ TAIS TRATAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONFORME IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADES (ENCAMINHAMENTO PRÉVIO DE EXAMES CLÍNICOS, IDENTIFICAÇÃO POR PARTE DO ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM OU POR ATENDIMENTO PSICOLÓGICO)

- ✓ É EXTREMAMENTE PROIBIDO A POSSE DE MEDICAMENTOS POR PARTE DOS ACOLHIDOS DENTRO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA.

- ✓ OS MEDICAMENTOS SERÃO MINISTRADOS CONFORME APRESENTAÇÃO PRÉVIA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA

- ✓ OS MEDICAMENTO DE USO ESPORÁDICO (DOR MUSCULAR, FEBRE, DOR DE GARGANTA, ASIA OU SIMILARES) ESTARÁ EM DISPOSNIBILIDADE NA SALA DE ENFERMAGEM E SERÃO ENTREGUES AOS ACOLHIDOS POR PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO;

5 - ATIVIDADE DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E SOCIABILIDADE:

- ✓ TODOS OS DIAS TEMOS O MOMENTO DE NOSSAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE, QUE QUE FAZEM PARTE DO NOSSO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO.

- ✓ TRABALHE E FAÇA SEMPRE O MELHOR QUE VOCÊ PUDER.

- ✓ NÃO É PERMITIDO DEIXAR DE FAZER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E SOCIABILIDADE SEM A LIBERAÇÃO DO MONITOR RESPONSÁVEL

- ✓ EM CASO DE NECESSIDADE DE AUSENCIA DESTA ATIVIDADE POR INDICAÇÃO MÉDICA, PSICOLÓGICA OU PARTICULAR, OS MONITORES DEVERÃO SER COMUNICADOS PREVIAMENTE E O ACOLHIDO DEVERÁ SE MANTER AFASTADO DAS ATIVIDADES ATÉ OBTER ALTA MÉDICA OU PSICOLÓGICA.

- ✓ ZELE SEMPRE PELAS FERRAMENTAS, CUIDE BEM DA FERRAMENTA QUE SE ENCONTRA EM SUA RESPONSABILIDADE E AS GUARDE EM SEUS DEVIDOS LUGARES.

5.1 - LAVAGEM DE ROUPAS

- ✓ A LAVAGEM DE ROUPAS SERÁ REALIZADA NOS SEGUINTES HORÁRIOS: DE 12:00 ÁS 14:00 E 16:00 ÁS 17:00. SÁBADOS E DOMINGOS DE 12:00 ÁS 17:00.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

- ✓ CADA ACOLHIDO SERÁ RESPONSÁVEL EM LAVAR SUAS PRÓPRIAS ROUPAS. (EXCETO EM CASO EXCEPCIONAIS, QUANDO HOUVER LIMITAÇÃO FÍSICA OU PSICOLÓGICA. NESTE CASO AS ROUPAS SERÃO LAVADAS PELOS MONITORES RESPONSÁVEIS PELO ACOLHIDO).

- ✓ É PROIBIDO PEDIR A OUTRO ACOLHIDO QUE LAVE A SUA ROUPA JUNTO COM AS DELE OU PAGAR COM FAVORES ESPECIAIS PARA TAL.

- ✓ CADA ACOLHIDO É RESPONSÁVEL PELOS SEUS PRODUTOS DE LIMPEZA (SABÃO, AMACIANTE, ESCOVA, ETC)

- ✓ NÃO DEIXE ROUPAS DE MOLHO NO BALDE POR MAIS DE UM DIA.

- ✓ TIRE SEMPRE SUAS ROUPAS DO VARAL ASSIM QUE SECAREM, VAMOS EVITAR O ACÚMULO DE ROUPAS, POIS VIVEMOS EM UMA COMUNIADE E O SEU COMPANHEIRO PRECISA USAR O VARAL TAMBÉM.

- ✓ APÓS O USO DA LAVANDERIA VOCÊ SERÁ RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DO LOCAL.

5.2 BANHEIROS

- ✓ MANTENHAM OS BANHEIROS SEMPRE LIMPOS, MESMO QUE O SEU NOME NÃO ESTEJA INCLUSO NA ESCALA DE LIMPEZA DO BANHEIRO DO DIA, ELE É DE USO COLETIVO

- ✓ O TEMPO MÁXIMO PARA O BANHO É DE 5 (CINCO) MINUTOS, CUMPRA-OS.

- ✓ EM CASO DE NECESSIDADE DE SAÍDA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA POR QUALQUER MOTIVO DE NECESSIDADE PESSOAL, O ALUNO TERÁ DIREITO A TOMAR BANHO E TER ACESSO A SUA HIGIENE PESSOAL, FICANDO O MESMO LIVRE DE QUALQUER ATIVIDADE QUE ESTIVER SENDO REALIZADA NO MOMENTO

5.3– ALMOXARIFADO

- ✓ QUAISQUER FERRAMENTAS SÓ SAIRÃO DO ALMOXARIFADO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO MESMO

- ✓ CASO VOCÊ PRECISE DE ALGUM REPARO EM SEU QUARTO, COMUNIQUE AO RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO AUTOCUIDADO E SOCIABILIDADE.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

- ✓ NÃO. É PERMITIDO AO ALUNO MEXER NO SISTEMA HIDRÁULICO E ELÉTRICO DO ESTABELECIMENTO SEM AUTORIZAÇÃO. ESTE GTRSABALHO SERÁ REALIZADO POR PESSOAS CAPACITADAS PARA TAL TRABALHO.

5.4 - REFEITÓRIO E COZINHA

- ✓ É PROIBIDO FAZER REFEIÇÕES FORA DO REFEITÓRIO, RESPEITE SUIA FINALIDADE.
- ✓ É PROIBIDO LEVAR QUALQUER TIPO DE COMIDA PARA O QUARTO, EXCETO EM CASO DE DOENÇAS E COM A LIBERAÇÃO DO MONITOR DO QUARTO.
- ✓ OS MÓVEIS DEVEM FICAR ONDE ESTÃO, É EXPRESSAMENTE PROIBIDO RETIRAR CADEIRAS, MESAS, LÂMPADAS E FAZER QUALQUER ALTERAÇAÕ SEM CONHECIMENTO DA DIREÇÃO DA CASA;
- ✓ É PROIBIDA A ENTRADA DE ALUNOS NA COZINHA, EXCETO COM A AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COZINHA OU A DIREÇÃO DA CASA.
- ✓ É PROIBIDO PEGAR OBJETOS OU ALIMENTOS NA COZINHA.
- ✓ SE NÃO FOR FAZER A REFEIÇÃO, AVISE COM ANTECEDÊNCIA.
- ✓ SE FOR PRECISO GUARDAR A REFEIÇÃO, COMUNIQUE AO MONITOR.
- ✓ PROIBIDA A ENTRADA SEM CAMISA E DESCALÇO NO REFEITÓRIO.

5.4- VESTIMENTA E APRESENTAÇÃO PESSOAL

- ✓ É PROIBIDO ANDAR FORA DOS DORMITÓRIOS COM PIJAMAS ROUPÕES ETC.
- ✓ SEMPRE QUE FOR TROCAR DE ROUPA NO QUARTO FAÇA ISSO NO BANHEIRO.
- ✓ É PROIBIDO FICAR SEM CAMISETA NA CASA QUANDO TEMOS VISITANTES.

5.5– ORGANIZAÇÃO

- ✓ NÃO SERÁ PERMITIDO O ALUNO FICAR COM DINHEIRO.

5.6 - ORGANIZAÇÃO DOS QUARTOS:

- ✓ CADA QUARTO DEVERÁ ESTAR LIMPO TODOS OS DIAS, POIS RECEBEMOS VISITAS E O MESMO TÊM QUE ESTAR CONSTANTEMENTE APRESENTÁVEL.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

- ✓ SUAS COISAS DEVEM ESTAR ORGANIZADAS, LIMPAS E BEM CUIDADAS. LEMBRE-SE QUE VOCÊ ESTÁ EM UMA COMUNIDADE.

- ✓ RESPEITE SEMPRE O SEU COMPANHEIRO, RESPEITE O ESPAÇO COLETIVO, DESSA FORMA HAVERÁ CONVÍVIO

- ✓ NÃO DEIXE ROUPAS, SAPATOS E OBJETOS ESPALHADOS PELO QUARTO.

- ✓ AS CAMAS DEVEM SER ARRUMADAS AO SE LEVANTAREM E A COBERTA DOBRADA NA PARTE SUPERIOR DA SUA CAMA DE FORMA PADRÃO COM AS OUTRAS CAMAS.

- ✓ É EXPRESSAMENTE PROIBIDO ALUNOS ENTRAREM EM OUTRO QUARTO, OU FICAR NA PORTA POR QUALQUER QUE SEJA O MOTIVO.

- ✓ É PROIBIDO PREGO, CARTAZES, PAPÉIS OU QUALQUER OUTRA COISA NAS PAREDES.

- ✓ TODO QUARTO TERÁ UM KIT DE HIGIENE CONTENDO UMA VASSOURA, UM RODO E MATERIAL DE LIMPEZA

- ✓ UTILIZE CORRETAMENTE OS MATERIAIS PARA QUE VOCÊ POSSA DEIXÁ-LO LIMPO

- ✓ AS 21H45MIN É O HORÁRIO EM QUE TODOS OS ALUNOS DEVEM ESTAR DENTRO DO SEU QUARTO.

- ✓ AS 22:00 TODAS AS LUZES DEVEM SER APAGADAS.

- ✓ É PROIBIDO SAIR DO QUARTO DEPOIS DAS 22:00H, SERÁ PERMITIDO A SAIDA DO QUARTO APENAS EM CASO DE EMRGÊNCIA

5.7 - NATUREZA

- ✓ É PROIBIDO CAPTURAR QUALQUER TIPO DE ANIMAL SILVESTRE, TEMOS AQUI MUITOS NINHOS DE PÁSSAROS, ENTÃO DEIXE-OS ONDE OS ENCONTROU.

5.8 – TELEFONE

- ✓ TELEFONEMAS, APARELHOS ELETRÔNICOS: NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CELULARES PARA OS ALUNOS DURANTE O PERÍODO DO TRATAMENTO, VOCÊ PODERÁ UTILIZAR O APARELHO DA CASA SE NECESSÁRIO.

- ✓ AS LIGAÇÕES PARA SEUS FAMILIARES ACONTECEM AOS SÁBADOS E DOMINGOS A PARTIR DAS 13:00 ATÉ AS 17:00 COM DURAÇÃO DE 10 MINUTOS NO TOTAL.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

5.9 – ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO EM GRUPO

- ✓ AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO EM GRUPO ACONTECEM DUAS VEZES NA SEMANA EM GRUPO OU INDIVIDUALMENTE EM MOMENTOS EM QUE VOCÊS SERÃO PROCURADOS PARA TAL, TODA VIA VOCÊ PODE PROCURAR OS MONITORES QUANDO NECESSITAR.

- ✓ O MONITOR É SEU LÍDER DENTRO DA CASA, VOCÊ RECEBERÁ ACOMPANHAMENTO DIRETAMENTE DELE E SERÁ ELE QUEM RESPONDERÁ POR VOCÊ DIANTE DOS OUTROS LÍDERES E DA DIREÇÃO DA CASA.

- ✓ QUANDO TIVER NECESSIDADE DE ACONSELHAMENTO DEVERÁ PROCURAR O AUXILAR PARA CONVERSAR, ELE ESTARÁ A SUA DISPOSIÇÃO. IDENTIFICADA A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO PROFISSIONAL, O ACOLHIDO SERÁ ENCAMINHADO PARA O PSICÓLOGO.

- ✓ NÃO PROCURE OUTRAS PESSOAS.EVITE INTRIGAS E FOFOCAS.

- ✓ QUALQUER AUTORIZAÇÃO QUE FOR NECESSÁRIA SÓ PODERÁ SER CONCEDIDA COM O COORDENADOR OU OS AUXILIARES.

- ✓ QUALQUER DECISÃO DOS AUXILIARES DEVE SER ACATADA. SE FOR NECESSÁRIO A DIREÇÃO DA CASA PODERÁ INTERFERIR. CASO VOCÊ NÃO CONCORDE, VOCÊ TERÁ TODA LIBERDADE PARA CONVERSAR E EXPOR A SUA OPINIÃO. (MAS SAIBA QUE NÃO É NECESSÁRIO CONCORDAR PARA SE SUBMETER).

- ✓ QUALQUER INSUBMISSÃO OU DESACATO O ALUNO SERÁ LEVADO A DIREÇÃO DA CASA, PODENDO O MESMO SER ADVERTIDO VERBALMENTE E SE PERSISTIR O MESMO SERÁ DISCIPLINADO.

6. 0 - NÃO É PERMITIDO:

- ✓ PEDIR DINHEIRO EMPRESTADO E EMPRESTAR (NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR SUAS DÍVIDAS DENTRO DA UNIDADE.)

- ✓ DESPERDIÇAR ALIMENTOS EM HIPÓTESE ALGUMA (LEMBRE-SE QUE MUITAS PESSOAS NÃO TÊM O QUE COMER).

- ✓ PEGAR EMPRESTADO ROUPAS E CALÇADOS (NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR ESTRAGOS OU SUMIÇOS)

- ✓ USAR OBJETOS DE OUTRAS PESSOAS.

- ✓ RETIRAR QUALQUER MÓVEL DE LUGAR SEM AUTORIZAÇÃO (MESAS, CADEIRAS, LÂMPADAS, ETC.).

- ✓ EM HIPÓTESE ALGUMA ENTRE NO QUARTO QUE NÃO SEJA O SEU.

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

7.0 – DISCIPLINA

ESPERAMOS QUE TODOS TENHAM UMA CONDUTA EXEMPLAR E SE ABSTENHAM DE TODA A CONDUTA ANTISOCIAL, ANTIÉTICA OU DE INCONVENIÊNCIA, QUE VENHAM CAUSAR CONSTRAGIMENTOS OU PROBLEMAS DENTRO DA COMUNIDDE TERAPÊUTICA.

- ✓ É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE CIGARROS, BEBIDAS ALCOÓLICAS, DROGAS E NEM QUALQUER ENVOLVIMENTO COM SEXO ILÍCITO, ROUBOS E FRAUDES. A PARTICIPAÇÃO EM QUALQUER UMA DESSAS ÁREAS CITADAS SERÁ PASSIVO DE DESLIGAMENTO IMEDIATO.
- ✓ NÃO FIQUE POR AÍ GRITANDO, FALANDO ALTO, RINDO ALTO, CHAMANDO A ATENÇÃO, UTILIZE SEU TEMPO DE MANEIRA CORRETA E PRODUTIVA.

A QUEBRA DE QUALQUER REGRA SERÁ PASSIVA DE CORREÇÃO ATRAVÉS DE ADVERTÊNCIAS E COMUNICADOS AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO DA CASA.

8.0 - INFORMAÇÕES GERAIS

- ✓ ZELE PELO SEU QUARTO.
- ✓ NÃO ESCREVA EM BANCOS, MESAS, PAREDES, QUADROS, ISSO SERÁ PASSÍVEL DE CORREÇÃO.
- ✓ CADA ACOLHIDO É RESPONSÁVEL POR AQUILO QUE DANIFICA.
- ✓ É PROIBIDO PULAR MURETAS.
- ✓ NÃO DEIXE SEUS PERTENCES ESPALHADOS PELA CASA, PRINCIPALMENTE NA SALA DE AULA, REFEITÓRIO OU TEMPLO (NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS SE OS MESMOS SUMIREM).
- ✓ APAGUE TODAS AS LUZES ONDE NÃO ESTIVER SENDO USADA.
- ✓ NÃO DEIXE OBJETOS NAS TOMADAS SEM NECESSIDADE (ECONOMIZE ENERGIA).
- ✓ CASO TENHA ALGUMA LÂMPADA QUEIMADA, CHAME O RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO.
- ✓ NÃO É PERMITIDO TIRAR LÂMPADAS DE QUALQUER LUGAR DA CASA

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia BR 354 – Bairro Sobradinho
Itamonte – Minas Gerais CEP.: 37.466-000 Cx. Postal: 52
CNPJ: 41.878.554/0001-73

- ✓ RESPEITE A CERCA DE DIVISÃO DE PROPRIEDADE, NÃO SAIA SEM PERMISSÃO.

- ✓ NUNCA PEGUE NADA SEM PERMISSÃO, NEM DA CASA, NEM DO SEU COLEGA, COMO OBJETO DE USO PESSOAL, ALIMENTOS, ROUPAS ETC. QUANDO LHE FOR EMPRESTADO DEVOLVA O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL E NO MESMO ESTADO QUE PEGOU.

- ✓ NÃO JOGUE PAPEL OU QUALQUER LIXO NO CHÃO.

- ✓ NÃO JOGUE PAPEL HIGIÊNICO NO CHÃO DO BANHEIRO, POIS PODE SER VOCÊ A RECOLHER O LIXO DO BANHEIRO.

9.0 - ACADEMIA

- ✓ É PARA USO DE TODOS NOS HORÁRIOS DE 12:00 AS 14:00 E DE 16:00 ÀS 17:00.

10.0 - LASER

- ✓ FUTEBOL, PISCINA, PETECA OU VOLEI SOMENTE DEPOIS DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AUTOCUIDADO E DE SOCIABILIDADE;
- ✓ PING PONG E DOMINÓ NOS HORÁRIOS LIVRES.
- ✓ FILMES OU JOGOS NA TV SOMENTE NOS DIAS E NOS HORÁRIOS DE FOLGA.

CONTAMOS COM SUA COLABORAÇÃO

DIREÇÃO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA
DESAFIO JOVEM MAANAIM

PLANO DE ATENDIMENTO SINGULAR

Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim
Rod. BR 354 KM 762 BAIRRO SOBRADINHO
Itamonte – Minas Gerais CEP 37.466-000
CNPJ 41.878.554/0001-73

ACOLHIDO: _____ Período: _____/_____/_____ até _____/_____/_____

Horário	N/A	Segunda Feira	N/A	Terça Feira	N/A	Quarta Feira	N/A	Quinta Feira	N/A	Sexta Feira	N/A	Sábado	N/A	Domingo
08h00m		DESPERTAR		DESPERTAR		DESPERTAR		DESPERTAR		DESPERTAR		DESPERTAR		DESPERTAR
08h30m		ATIV. DES. ESPIRITUAL		ATIV. DES. ESPIRITUAL		ATIV. DES. ESPIRITUAL		ATIV. DES. ESPIRITUAL		ATIV. DES. ESPIRITUAL		CAFE		CAFE
09h00m		ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO		ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO		ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO		ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO		ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO		ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO		ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO
09h30m		ATIV. DES. GRUPO		ATIV. DES. GRUPO		TERAPIA OCUPACIONAL		ATIV. DES. GRUPO		ATIV. DES. GRUPO		ATIV. DES. GRUPO		ATIV. DES. GRUPO
11h00m		ATIV. AUTOCUIDADO SOCIABILIDADE		ATIV. AUTOCUIDADO SOCIABILIDADE		ATIV. AUTOCUIDADO SOCIABILIDADE		ATIV. AUTOCUIDADO SOCIABILIDADE		ATIV. AUTOCUIDADO SOCIABILIDADE		ATIV. AUTOCUIDADO SOCIABILIDADE		ATIV. AUTOCUIDADO SOCIABILIDADE
12h00m		ALMOÇO		ALMOÇO		ALMOÇO		ALMOÇO		ALMOÇO		ALMOÇO		ALMOÇO
14h00m		ATIV. AUTOCUIDADO SOCIABILIDADE		ATIV. AUTOCUIDADO SOCIABILIDADE		ATIV. AUTOCUIDADO SOCIABILIDADE		ATIVIODADE LÚDICA		ATIV. AUTOCUIDADO SOCIABILIDADE		ATIV. RECREATIVA LIGAÇÕES TELEFÔNICAS		ATIV. RECREATIVA LIGAÇÕES TELEFÔNICAS
16h00m		ATIV. RECREATIVA		ATIV. RECREATIVA		ATIV. RECREATIVA		ATIVIDADE LÚDICA		ATIV. RECREATIVA		ATIV. RECREATIVA LIGAÇÕES TELEFÔNICAS		ATIV. RECREATIVA LIGAÇÕES TELEFÔNICAS
17h00m		CAFÉ		CAFÉ		CAFÉ		CAFÉ		CAFÉ		CAFÉ		CAFÉ
17h30m		BANHO		BANHO		BANHO		BANHO		BANHO		BANHO		BANHO
19h00m		ATIV. DESENV. INDIVIDUAL		ATIV. DESENV. INDIVIDUAL		ATIV. DESENV. INDIVIDUAL		ATIV. DESENV. INDIVIDUAL		ATIV. DESENV. INDIVIDUAL		ATIV. DESENV. INDIVIDUAL		ATIV. DESENV. INDIVIDUAL
20h30m		JANTAR		JANTAR		JANTAR		JANTAR		JANTAR		JANTAR		JANTAR
21h30m		ADM. MEDICAMENTO		ADM. MEDICAMENTO		ADM. MEDICAMENTO		ADM. MEDICAMENTO		ADM. MEDICAMENTO		ADM. MEDICAMENTO		ADM. MEDICAMENTO
22h00m		BLACKOUT		BLACKOUT		BLACKOUT		BLACKOUT		BLACKOUT		BLACKOUT		BLACKOUT

Legenda: 1) ATIV. AUTOCUIDADO E SOCIABILIDADE: Atividade de limpeza e manutenção do espaço físico **2)** BLACKOUT: Horário de Descanso Noturno **3)** TERAPIA OCUPACIONAL.; Terapia Comportamental, temas específicos. **4)** ATIV. LÚDICA: Caminhada, cachoeiras **5)** ATIV. DES. GRUPO: Estudos Em Grupo **6)** ATIV. DES. GRUPO: Estudos em Grupo, Palestras, Temas Desenvolvimento espiritual e Temas Comportamentais. **7)** ATIV. DES. INDIVIDUAL: Estudos pessoais sobre desenvolvimento espiritual e Temas Comportamentais.

Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim
Rod. BR 354 KM 762 BAIRRO SOBRADINHO
Itamonte – Minas Gerais CEP 37.466-000
CNPJ 41.878.554/0001-73

ESPECIFICAÇÕES INDIVIDUAIS

PREZADO RESPONSÁVEL: Respeitosamente solicitamos que na descrição da atividade opcional, seja descrito objetivamente a opção de atividade e o motivo pelo qual o acolhido (a) não participa da atividade do cronograma principal da Unidade. A opção de atividade deverá ser tomada em comum acordo com o acolhido (a).

HORÁRIO	DIA	ATIVIDADE (OBSERVAÇÕES)

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia- BR 354 – KM 756 – Sobradinho - Itamonte – MG
CNPJ/MF: 41.878.554/0001-73
Fones (35) 3363- 2109 – (35)3363-2539

FICHA DE ENCAMINHAMENTO

Após realização de entrevista social, encaminho o acolhido(a) _____, portador do RG _____ e CPF _____, da Unidade de atendimento _____ para atendimento junto ao profissional e/ou técnico especializado.

( ) **Psicólogo** ( ) **Psiquiatra** ( ) **Terapeuta Ocupacional**

Solicito encaminhar junto com o acolhido(a) sua Ficha de Entrevista.

_____
Assinatura

_____/_____/_____

CARIMBO

DESAFIO JOVEM MAANAIM
Rodovia- BR 354 – KM 756 – Sobradinho - Itamonte – MG
CNPJ/MF: 41.878.554/0001-73
Fones (35) 3363- 2109 – (35)3363-2539

FICHA DE ENCAMINHAMENTO

Após realização de entrevista social, encaminho o acolhido(a) _____, portador do RG _____ e CPF _____, da Unidade de atendimento _____ para atendimento junto ao profissional e/ou técnico especializado.

( ) **Psicólogo** ( ) **Psiquiatra** ( ) **Terapeuta Ocupacional**

Solicito encaminhar junto com o acolhido(a) sua Ficha de Entrevista.

_____
Assinatura

_____/_____/_____

CARIMBO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
1º OFÍCIO

INQUÉRITO CIVIL Nº 1.22.013.000210/2018-73

DESPACHO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado a partir de relatório produzido pelo Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, em decorrência de ação nacional promovida pela PFDC, Conselho Federal de Psicologia e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), consistente na realização de inspeções em comunidades terapêuticas. No caso em tela, trata-se especificamente da "Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim", localizada em Itamonte/MG.

Diante das irregularidades apontadas no citado relatório, algumas diligências foram determinadas por este *Parquet,* tendo, inclusive, determinado, em despacho proferido em 04/10/2018, que fosse encaminhada Recomendação à Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim.

Em resposta, a Comunidade Terapêutica informou o acatamento da recomendação, bem como esclareceu quais providências já foram tomadas para acatamento da mesma.

Tendo sido os autos acautelados por 180 (cento e oitenta) dias, findo este prazo, determinou-se que fosse novamente expedido ofício à Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, oportunidade em que fora requisitado relatório de todas as ações executadas em cumprimento a Recomendação expedida.

A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, a seu turno, encaminhou o Relatório solicitado.

Diante do exposto, **determino** à Secretaria que expeça ofício ao Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, com cópia do presente despacho, da Recomendação 21/2018 e dos documentos encaminhados pela Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, esclareça se as medidas corretivas adotadas pela referida comunidade atendem de forma satisfatória à Recomendação 21/2018 encaminhada pelo MPF.

Acautelem-se os autos por 40 (quarenta) dias ou até a resposta do ofício.

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 12/07/2019 14:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86DB5473.DF1F62F4.8A2E9282.A282E31F

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
1º OFÍCIO

Após, conclusos.

Pouso Alegre (MG), data da assinatura eletrônica.

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
Procurador da República

C:\Users\edsonyokoyama\AppData\Local\Temp\100719_JEB_1.22.013.000210-2018-73_(NF_comunidades terapêuticas_oficiar CRP).odt

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 12/07/2019 14:02. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86DB5473.DF1F62F4.8A2E9282.A282E31F

PRM-PSA-MG-00005286/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

OFÍCIO nº 816/2019/GABINETE DO PROCURADOR DA PRM/POUSO ALEGRE

Pouso Alegre, 12 de julho de 2019.

A Sua Senhoria a Senhora
ANDREIA SATURNINO BEZERRA DA CRUZ
Psicóloga Fiscal
Conselho Regional de Psicologia - Subsede Sul
Rua Jaci Laraia Vieira, 106, salas 101 e 102 - Jardim Guanabara
CEP 37.554-082 - Pouso Alegre - MG

Assunto: Solicita informações
Referência.: 1.22.013.000210/2018-73
Anexos: Despacho, Recomendação 21/2018 e documentos encaminhados pela Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim

Senhora Psicóloga,

Ao tempo em que cumprimento a V.Sa., sirvo-me do presente para no interesse do procedimento em epígrafe, requisitar que, **no prazo de 20 (vinte) dias**, esclareça se as medidas corretivas adotadas pela Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim atendem de forma satisfatória à Recomendação nº 21/2018 encaminhada pelo MPF.

Por fim, e com grande satisfação, informo que está em funcionamento o Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal. Por meio desse serviço digital, os interessados em geral, devidamente cadastrados e credenciados, poderão protocolizar petições, inclusive com juntada de documentos (em formato *.pdf*).

Conforme regulamentado pela Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018, o setor de protocolo desta instituição não mais receberá documentos provenientes de pessoas jurídicas ou órgãos públicos, entregues de forma presencial ou por via postal, com exceção daqueles em que haja inviabilidade técnica de fazê-lo pela via eletrônica.

Dessa forma, a remessa dos documentos solicitados deverá ser feita de forma eletrônica, pelo sistema de PETICIONAMENTO ELETRÔNICO, acessível através do endereço eletrônico www.mpf.mp.br/mpfservicos (Opção "Encaminhar documentos relacionados a um processo do MPF").

Em caso de dúvidas quanto ao cadastro, favor entrar em contato através do telefone 35 3449- 6100 e solicitar atendimento à secretaria jurídica.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
Procurador da República

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 15/07/2019 14:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67E76718.6BEAA056.836305A4.BAA5E1EF

Ennv 759/2019

PRM-PSA-MG-00005286/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

OFÍCIO nº 816/2019/GABINETE DO PROCURADOR DA PRM/POUSO ALEGRE

Pouso Alegre, 12 de julho de 2019.

A Sua Senhoria a Senhora
ANDREIA SATURNINO BEZERRA DA CRUZ
Psicóloga Fiscal
Conselho Regional de Psicologia - Subsede Sul
Rua Jaci Laraia Vieira, 106, salas 101 e 102 - Jardim Guanabara
CEP 37.554-082 - Pouso Alegre - MG

Assunto: Solicita informações
Referência.: 1.22.013.000210/2018-73
Anexos: Despacho, Recomendação 21/2018 e documentos encaminhados pela Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim

Senhora Psicóloga,

Ao tempo em que cumprimento a V.Sa., sirvo-me do presente para no interesse do procedimento em epígrafe, requisitar que, **no prazo de 20 (vinte) dias**, esclareça se as medidas corretivas adotadas pela Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim atendem de forma satisfatória à Recomendação nº 21/2018 encaminhada pelo MPF.

Por fim, e com grande satisfação, informo que está em funcionamento o Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal. Por meio desse serviço digital, os interessados em geral, devidamente cadastrados e credènciados, poderão protocolizar petições, inclusive com juntada de documentos (em formato *.pdf*).

Conforme regulamentado pela Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018, o setor de protocolo desta instituição não mais receberá documentos provenientes de pessoas jurídicas ou órgãos públicos, entregues de forma presencial ou por via postal, com exceção daqueles em que haja inviabilidade técnica de fazê-lo pela via eletrônica.

Dessa forma, a remessa dos documentos solicitados deverá ser feita de forma eletrônica, pelo sistema de PETICIONAMENTO ELETRÔNICO, acessível através do endereço eletrônico www.mpf.mp.br/mpfservicos (Opção "Encaminhar documentos relacionados a um processo do MPF").

Em caso de dúvidas quanto ao cadastro, favor entrar em contato através do telefone 35 3449- 6100 e solicitar atendimento à secretaria jurídica.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
Procurador da República

Fabiana Souza
Assistente Administrativo
CRPMG - Subsede Sul
(35)3423-8382 / sul@crp04.org.br
18/07/19

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 15/07/2019 14:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 67E76718.6BEAA056.836305A4.BAA5E1EF

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **RES/PRM-PSA-MG-00000759/2019 AVISO DE RECEBIMENTO**

Signatário(a): **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**
Data e Hora: **18/07/2019 15:37:58**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave AC76FE5E.CA90305B.D942DFE2.5F47134A

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

IC.1.22.013.000210/2018-73

TERMO DE JUNTADA

Junto aos autos o documento **PRM-PSA-MG-00005841/2019,** recebido do Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, em resposta ao **Ofício 816/2019.**

Faço os presentes autos conclusos ao Procurador da República LUCAS DE MORAIS GUALTIERI.

Pouso Alegre, data da assinatura eletrônica

(assinatura eletrônica)
RODRIGO MANSANI
Técnico do MPU/Apoio Administrativo

Assinado com login e senha por RODRIGO MANSANI, em 01/08/2019 10:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave B0FA2E6F.54E16FB9.E6654452.E2769F32

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 24 de julho de 2019.

Ofício Nº: 143-2019/DIR-CRP/MG

Exmo Sr.
Luças de Morais Gualtieri
Procurador da República
Gabinete de Procurador da República

Ref: 1.22.013.000210/2018-73

Senhor Procurador:

O Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, acusa recebimento do ofício nº **PRM-PSA-MG-00005286/2019** e informa que os fatos descritos no mesmo serão novamente analisados pela Comissão de Orientação e Fiscalização e Comissão de Álcool e Outras Drogas, sendo tais instâncias responsáveis pelo referido caso neste Regional. Em função da reunião para alinhamento dos encaminhamentos cabíveis estar prevista posteriormente ao prazo apresentado, informa-se que tão logo tenhamos respostas aos questionamentos enviados, estas serão remetidas imediatamente a esta procuradoria.

Certos de contar com a compreensão de Vsa. despedimos-nos.

Atenciosamente,

Stela Maris Bretas Souza – CRP-04/9476
Conselheira Presidente
Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais

Assinado com login e senha por LUIZ HENRIQUE BARBOSA ALVES, em 31/07/2019 15:24. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 409A0387.3FC9D5C1.3D848FAA.C3A52C02

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
1º OFÍCIO

INQUÉRITO CIVIL Nº 1.22.013.000210/2018-73

DESPACHO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado a partir de relatório produzido pelo Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, em decorrência de ação nacional promovida pela PFDC, Conselho Federal de Psicologia e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), consistente na realização de inspeções em comunidades terapêuticas. No caso em tela, trata-se especificamente da "Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim", localizada em Itamonte/MG.

Diante das irregularidades apontadas no citado relatório, algumas diligências foram determinadas por este *Parquet,* tendo, inclusive, determinado, em despacho proferido em 04/10/2018, que fosse encaminhada Recomendação à Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim.

Em resposta, a Comunidade Terapêutica informou o acatamento da recomendação, bem como esclareceu quais providências já foram tomadas para acatamento da mesma.

Tendo sido os autos acautelados por 180 (cento e oitenta) dias, findo este prazo, determinou-se que fosse novamente expedido ofício à Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, oportunidade em que fora requisitado relatório de todas as ações executadas em cumprimento a Recomendação expedida.

A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, a seu turno, encaminhou o Relatório solicitado.

Em despacho proferido em 12/07/2019, o MPF determinou fosse oficiado ao Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, para que esclarecesse se as medidas corretivas adotadas pela referida comunidade atendem de forma satisfatória à Recomendação 21/2018 encaminhada pelo MPF.

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 01/08/2019 15:09. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2D01CC1F.99F98DCA.7FB399B6.DCD706F7

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
1º OFÍCIO

Em resposta, o Conselho Regional de Psicologia informou que a Comissão de Orientação e Fiscalização e Comissão de Álcool e Outras Drogas é a responsável pelo caso em tela e que uma reunião para alinhamento dos encaminhamentos está prevista para dada posterior ao prazo para resposta e que tão logo tenham as respostas, estas serão imediatamente remetidas a esta Procuradoria.

Diante do exposto, acautelem-se os autos por 30 (trinta) dias. Após, determino à Secretaria que mantenha contato telefônico como o Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, perquirindo-o sobre a realização da citada reunião. Caso tal reunião tenha sido realizada, requisitar o envio dos documentos respectivos. Caso não tenha sido realizada, perquirir qual a data prevista para sua realização. Certifique-se o resultado do contato. Após, conclusos.

Pouso Alegre (MG), data da assinatura eletrônica.

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
Procurador da República

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 01/08/2019 15:09. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2D01CC1F.99F98DCA.7FB399B6.DCD706F7

PRM-PSA-MG-00006813/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

CERTIDÃO

Autos nº 1.22.013.000210/2018-73

CERTIFICO, para os devidos fins, que, em cumprimento ao último Despacho PRM-PSA-MG-00005886/2019, o Sr. Wagner Viana, assessor de apoio à gestão do Conselho Regional de Psicologia de MG, informou que as comissões referenciadas estão ciente do pedido e se organizando no sentido de providenciar uma resposta.

Sendo o que me cabe relatar, faço os presentes autos conclusos ao Procurador da República Dr. Lucas de Morais Gualtieri.

Pouso Alegre, 5 de setembro de 2019.

EDSON OKUMURA YOKOYAMA
TECNICO DO MPU/ADMINISTRACAO
(Assinado eletronicamente)

Assinado com login e senha por EDSON OKUMURA YOKOYAMA, em 05/09/2019 13:47. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5D060E7A.A8F3D3A5.41F6C7B4.E8359740

Edson Okumura Yokoyama (PR.MG) - Re: Enc.: Reunião da Comissão de Orientação e Fiscalização e Comissão de Álcool e Outras Drogas (A/C Wagner Viana)

De: Wagner Viana <diretoria@crp04.org.br>
Para: "Edson Okumura Yokoyama (PR.MG)" <edsonyokoyama@mpf.mp.br>
Data: 05/09/2019 13:16
Assunto: Re: Enc.: Reunião da Comissão de Orientação e Fiscalização e Comissão de Álcool e Outras Drogas (A/C Wagner Viana)

Prezado Senhor Edson,

As Comissões referenciadas estão ciente do pedido e se organizando no sentido de providenciar a resposta ao e-mail.

At.te.,

Wagner Viana
Assessor de apoio à Gestão
diretoria@crp04.org.br
Tel: (31) 2138-6784

De: Edson Okumura Yokoyama (PR.MG) <edsonyokoyama@mpf.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 5 de setembro de 2019 13:12
Para: Wagner Viana
Assunto: Enc.: Reunião da Comissão de Orientação e Fiscalização e Comissão de Álcool e Outras Drogas (A/C Wagner Viana)

Prezado Wagner Viana,

Boa tarde.

Conforme contato telefônico, encaminho o email expedido em 02/09/2019, A/C da Conselheira Presidente, Sra Stela Maris Bretas Souza.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Edson Okumura Yokoyama
Técnico do MPU/Administração
Mat. 29514
Tel.: (35) 3449-6104

>>> Edson Okumura Yokoyama (PR.MG) 02/09/2019 14:24 >>>

Prezada Conselheira Presidente Sra. Stela Maris Bretas Souza,

Boa tarde.

De ordem do Exmo Procurador da República, Dr. Lucas de Morais Gualtieri, em atenção ao Ofício nº 143-2019/DIR-CRP/MG (anexo), solicito informações sobre a citada reunião no ofício.
Caso tal reunião tenha sido realizada, requisito o envio dos documentos respectivos.
Caso não tenha sido realizada, qual a data prevista para sua realização?

Atenciosamente,

Edson Okumura Yokoyama
Técnico do MPU/Administração
Mat. 29514
Tel.: (35) 3449-6104

PRM-PSA-MG-00006975/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

Despacho nº /2019

Referência: 1.22.013.000210/2018-73

Vistos, etc.

Diante da certidão retro, acautelem-se os autos por 30 (trinta) dias. Após, determino à Secretaria que, novamente, mantenha contato telefônico com o Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, perquirindo-o sobre o envio da resposta mencionada no e-mail do Sr. Wagner Viana, assessor de apoio à Gestão do CRP, enviado na data de hoje a esta PRM.

Pouso Alegre, 5 de setembro de 2019.

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
PROCURADOR DA REPUBLICA

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 06/09/2019 10:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 90B9BDAB.8D41CE76.547D7084.6D07EA4D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

IC 1.22.013.000210/2018-73

TERMO DE JUNTADA

Junto aos autos o documento **PRM-PSA-MG-00007183/2019**, recebido do **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MG**, solicitando um representante do MPU para realização de uma inspeção/fiscalização na Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim em Itamonte MG.

Faço os presentes autos conclusos ao Procurador da República, **LUCAS DE MORAIS GUALTIERI**.

Pouso Alegre, data da assinatura eletrônica

(assinatura eletrônica)
EDSON OKUMURA YOKOYAMA
Técnico do MPU/Administração

Assinado com login e senha por EDSON OKUMURA YOKOYAMA, em 11/09/2019 14:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5DA1222C.156E0F55.35FA81C1.61268F3D

Edson Okumura Yokoyama (PR.MG) - Resposta Conselho Regional de Psicologia de MG

De: Flavia Santana <flavia.etec@crp04.org.br>
Para: "Edson Okumura Yokoyama (PR.MG)" <edsonyokoyama@mpf.mp.br>
Data: 11/09/2019 10:56
Assunto: Resposta Conselho Regional de Psicologia de MG
CC: Filippe Mello Lopes <filippeufsj@gmail.com>, Andreia Cruz <etecpa@crp04....

Prezado Sr. Edson,

Incumbiu-me a diretoria deste Regional, em enviar resposta quanto ao questionamento referente ao **Ofício nº 143-2019/DIR-CRP/MG,** encaminhado ao MPU, sobre a reunião entre as Comissões de Orientação e Fiscalização e Psicologia álcool e outras drogas do Conselho Regional de Psicologia de MG (CRPMG) para tratar sobre as denúncias de violação dos direitos humanos na Comunidade Terapêutica Desafio Jovem em Itamonte MG. Informa-se que a partir da reunião realizada e da análise do caso, as referida Comissões deliberaram pela visita de fiscalização na instituição. Para a realização de tal visita, entendeu-se também, a necessidade de contar com um representante do Ministério Público da União (MPU), de forma a realizarmos uma inspeção/ fiscalização mais ampla, para além de centralizar na prestação de serviços de psicológicos.

Diante do exposto e na expectativa de contarmos com a participação de um representante do MPU nesta ação , agradecemos antecipadamente e aguardamos retorno.

Estamos à disposição para acertarmos data e horário e o deslocamento possível.

Atenciosamente,

Flávia Santana da Silva
Gerente Técnica
flavia.etec@crp04.org.br
Tel: (31) 2138-6774

De: Edson Okumura Yokoyama (PR.MG) [mailto:edsonyokoyama@mpf.mp.br]

Promega Corporation
pr.mg

Promega Corporation is a worldwide leader in applying biochemistry and molecular biology to the development of innovative, high-value products for the life sciences. The Promega mission statement is: To be the most responsive supplier of biological reagents and reagent systems used in research and applied technology applications worldwide.

Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2019 14:25

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-PSA-MG-00007183/2019 E-MAIL**

Signatário(a): **EDSON OKUMURA YOKOYAMA**
Data e Hora: **11/09/2019 14:41:18**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 9515E5EB.9A4941D5.1811BE79.E85B018D

Ricardo Lopes Salles (PR.MG) - IC 1.22.013.000210/2018-73 - COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

De: Ricardo Lopes Salles (PR.MG)
Para: Sandro Paulini (PR.MG)
Data: 11/09/2019 16:12
Assunto: IC 1.22.013.000210/2018-73 - COMUNIDADES TERAPÊUTICAS
CC: Lucas Gualtieri - PR (PR.MG)
Anexos: e-mail do CRP.pdf

Caro Sandro,

Boa tarde;

Tramita no 1º Ofício o IC n.º 1.22.013.000210/2018-73, instaurado em decorrência de ação nacional promovida pela PFDC, Conselho Federal de Psicologia (CFP) e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), consistente na realização de inspeções em comunidades terapêuticas.

Na hipótese, a comunidade investigada é a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, localizada em Itamonte/MG.

Durante a investigação, o MPF expediu Recomendação à entidade, que, por sua vez, encaminhou relatório (das ações desenvolvidas) informando o acatamento das recomendações ministeriais.

Nada obstante, o MPF encaminhou o aludido relatório ao Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CRP-MG) para que a referida autarquia coorporativa ateste se as providências adotadas pela Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim atendem satisfatoriamente à Recomendação do *parquet*.

Nesse contexto, o CRP-MG deliberou pela realização de inspeção/fiscalização *in loco*, solicitando, para tanto, o acompanhamento dos trabalhos por um representante do MPU.

Dito isto, de ordem do Dr. Lucas Gualtieri, encaminho-lhe este e-mail a fim de que a Coordenação da PRM-PSA entre em contato com a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) indagando-lhes sobre a possibilidade de ser indicado um representante da PFDC para acompanhamento da vistoria, ou, alternativamente, da autorização para que o membro titular do 1º Ofício da PRM/PSA possa acompanhar a fiscalização mediante o custeio de diária pela própria PFDC.

Frise, por fim, que o município de Itamonte/MG está localizado a 170 (cento e setenta) quilômetros de Pouso Alegre, aproximadamente.

Assinado com login e senha por RICARDO LOPES SALLES, em 12/09/2019 17:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F1A17DFA.787218FC.57C6B155.DA46FE7F

RICARDO LOPES SALLES
Analista do MPU/Direito
Procuradoria da República em Pouso Alegre/MG

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinado com login e senha por RICARDO LOPES SALLES, em 12/09/2019 17:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F1A17DFA.787218FC.57C6B155.DA46FE7F

Ricardo Lopes Salles (PR.MG) - Re: Enc.: IC 1.22.013.000210/2018-73 - COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

De: Sandro Paulini (PR.MG)
Para: Ricardo Lopes Salles (PR.MG)
Data: 12/09/2019 14:41
Assunto: Re: Enc.: IC 1.22.013.000210/2018-73 - COMUNIDADES TERAPÊUTICAS
CC: Lucas Gualtieri - PR (PR.MG)

Ricardo, Dr. Lucas, boa tarde. Segue a resposta da PFDC.
Depois vsc me falam se querem que eu acompanhe ou faça outra diligência.
Grato,
att

Sandro Paulini
Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Pouso Alegre/MG

>>> PFDC-Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão 12/09/2019 14:37 >>>
Boa Tarde,

Acuso recebimento.
Solicitação cadastrada com etiqueta PGR-00426844/2019. Foi encaminhada para a assessora do assunto Márcia Calda (Ramal 6935).

Atenciosamente,

Heloisa Chierichetti

Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Assessoria de Administração

>>> Sandro Paulini (PR.MG) 11/09/2019 17:26 >>>
Boa tarde. Encaminho solicitação do dr. Lucas de Morais Gualtieri, Procurador da República titular do 1º ofício desta PRM.
Aguardo o retorno,

Solicito, por favor, conforme contato com Maria e Heloísa, a confirmação de recebimento.
ótima tarde,
att

Sandro Paulini
Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Pouso Alegre/MG

Assinado com login e senha por RICARDO LOPES SALLES, em 12/09/2019 17:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F1A17DFA.787218FC.57C6B155.DA46FE7F

Assinado com login e senha por RICARDO LOPES SALLES, em 12/09/2019 17:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F1A17DFA.787218FC.57C6B155.DA46FE7F

PRM-PSA-MG-00007246/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

Referência: 1.22.013.000210/2018-73

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando-se o teor dos e-mails anexos, **aguarde-se por 30 dias** a manifestação da PFDC.

Pouso Alegre, data da assinatura eletrônica.

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 13/09/2019 14:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A34DBB50.75316312.0CD74ECA.BEC0E48C

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

IC 1.22.013.000210/2018-73

TERMO DE JUNTADA

Junto aos autos o documento **PRM-PSA-MG-00007697/2019**, recebido da **PFDC**, em atenção ao requerido no documento PRM-PSA-MG-00007245/2019.

Faço os presentes autos conclusos ao Procurador da República, LUCAS DE MORAIS GUALTIERI.

Pouso Alegre, data da assinatura eletrônica

(assinatura eletrônica)
EDSON OKUMURA YOKOYAMA
Técnico do MPU/Administração

Assinado com login e senha por EDSON OKUMURA YOKOYAMA, em 30/09/2019 14:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0E6DD512.49A64373.64BF1684.4E8D0224

Edson Okumura Yokoyama (PR.MG) - Re: Enc.: IC 1.22.013.000210/2018-73 - COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

De: PFDC-Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Para: Sandro Paulini (PR.MG)
Data: 25/09/2019 18:39
Assunto: Re: Enc.: IC 1.22.013.000210/2018-73 - COMUNIDADES TERAPÊUTICAS
CC: Ricardo Lopes Salles (PR.MG)

PGR-00426844/2019

Prezados Sandro e Ricardo,

Em atenção ao e-mail abaixo, informo que a PFDC não poderá custear a participação de servidor ou membro do MPF na fiscalização à Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim em razão de nossa indisponibilidade orçamentária para o exercício de 2019.

Atenciosamente,

Mário Cabral de Abreu
Assessor-Chefe de Administração
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão

>>> Sandro Paulini (PR.MG) 11/09/2019 17:26 >>>
Boa tarde. Encaminho solicitação do dr. Lucas de Morais Gualtieri, Procurador da República titular do 1º ofício desta PRM.
Aguardo o retorno,

Solicito, por favor, conforme contato com Maria e Heloísa, a confirmação de recebimento.
ótima tarde,
att

Sandro Paulini
Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Pouso Alegre/MG

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-PSA-MG-00007697/2019 E-MAIL**

Signatário(a): **EDSON OKUMURA YOKOYAMA**
Data e Hora: **30/09/2019 14:39:07**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5AF19C16.42C6946E.53B61AF7.89FC6708

PRM-PSA-MG-00007748/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

Referência: 1.22.013.000210/2018-73

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando-se o teor do e-mail encaminhado pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão em 25/09/2019, no qual informa sobre a impossibilidade orçamentária da PFDC, **para o exercício de 2019**, em custear as despesas necessárias a que o subscritor ou outro membro do MPF se desloque para o acompanhamento da vistoria na Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, em Itamonte-MG, que seria realizada em conjunto com o Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CRP-MG), **determino** o acautelamento dos autos até **01/02/2020**, quando a PFDC deverá ser novamente instada a manifestar sobre a possibilidade do custeio referenciado, à luz do novo referencial monetário que vier a ser estabelecido.

Dê-se ciência deste despacho ao CRP-MG.

Pouso Alegre, data da assinatura eletrônica.

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
PROCURADOR DA REPUBLICA

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 02/10/2019 22:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A20DA085.C972A5AF.74C717A6.0B520764

Edson Okumura Yokoyama (PR.MG) - Re: Resposta Conselho Regional de Psicologia de MG

De: Edson Okumura Yokoyama (PR.MG)
Para: Flavia Santana
Data: 03/10/2019 13:03
Assunto: Re: Resposta Conselho Regional de Psicologia de MG
Anexos: Despacho1.22.013.000210.2018-73.pdf

Prezada Flávia Santana,

Boa tarde.

De ordem do Exmo Procurador da República, Dr. Lucas de Morais Gualtieri, encaminho anexo Despacho proferido nos autos nº 1.22.013.000210/2018-73, referente à COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM MAANAIM, informando da impossibilidade para o exercício de 2019 de acompanhamento de representante do MPU para a realização de vistoria.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,
Edson Okumura Yokoyama
Técnico do MPU/Administração
Mat. 29514
Tel.: (35) 3449-6104

>>> Flavia Santana <flavia.etec@crp04.org.br> 11/09/2019 10:55 >>>
Prezado Sr. Edson,

Incumbiu-me a diretoria deste Regional, em enviar resposta quanto ao questionamento referente ao **Ofício nº 143-2019/DIR-CRP/MG,** encaminhado ao MPU, sobre a reunião entre as Comissões de Orientação e Fiscalização e Psicologia álcool e outras drogas do Conselho Regional de Psicologia de MG (CRPMG) para tratar sobre as denúncias de violação dos direitos humanos na Comunidade Terapêutica Desafio Jovem em Itamonte MG. Informa-se que a partir da reunião realizada e da análise do caso, as referida Comissões deliberaram pela visita de fiscalização na instituição. Para a realização de tal visita, entendeu-se também, a necessidade de contar com um representante do Ministério Público da União (MPU), de forma a realizarmos uma inspeção/ fiscalização mais ampla, para além de centralizar na prestação de serviços de psicológicos.

Diante do exposto e na expectativa de contarmos com a participação de um representante do MPU nesta ação , agradecemos antecipadamente e aguardamos retorno.

Estamos à disposição para acertarmos data e horário e o deslocamento possível.

Atenciosamente,

Flávia Santana da Silva
Gerente Técnica
flavia.etec@crp04.org.br
Tel: (31) 2138-6774

Assinado com login e senha por EDSON OKUMURA YOKOYAMA, em 03/10/2019 13:06. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 55CFBD8A.C36566C7.5C8440C4.B10DEFF2

De: Edson Okumura Yokoyama (PR.MG) [mailto:edsonyokoyama@mpf.mp.br]

Promega Corporation

pr.mg

Promega Corporation is a worldwide leader in applying biochemistry and molecular biology to the development of innovative, high-value products for the life sciences. The Promega mission statement is: To be the most responsive supplier of biological reagents and reagent systems used in research and applied technology applications worldwide.

Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2019 14:25
Para: atendimento@crp04.org.br; crp04@crp04.org.br
Assunto: Reunião da Comissão de Orientação e Fiscalização e Comissão de Álcool e Outras Drogas (A/C Stela Maris Souza)

Prezada Conselheira Presidente Sra. Stela Maris Bretas Souza,

Boa tarde.

De ordem do Exmo Procurador da República, Dr. Lucas de Morais Gualtieri, em atenção ao Ofício nº 143-2019/DIR-CRP/MG (anexo), solicito informações sobre a citada reunião no ofício.
Caso tal reunião tenha sido realizada, requisito o envio dos documentos respectivos.
Caso não tenha sido realizada, qual a data prevista para sua realização?

Atenciosamente,

Edson Okumura Yokoyama
Técnico do MPU/Administração
Mat. 29514
Tel.: (35) 3449-6104

Assinado com login e senha por EDSON OKUMURA YOKOYAMA, em 03/10/2019 13:06. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 55CFBD8A.C36566C7.5C8440C4.B10DEFF2

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

IC.1.22.013.000210/2018-73

TERMO DE JUNTADA

Junto aos autos o documento **PRM-PSA-MG-00008582/2019,** recebido do Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, em referência ao procedimento em epígrafe.

Faço os presentes autos conclusos ao Procurador da República LUCAS DE MORAIS GUALTIERI.

Pouso Alegre, data da assinatura eletrônica

(assinatura eletrônica)
RODRIGO MANSANI
Técnico do MPU/Apoio Administrativo

Assinado com login e senha por RODRIGO MANSANI, em 04/11/2019 16:35. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 05FA2C3F.7BE38BFF.6ACEBB63.1A7E85FA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2019

Ofício nº: 192-2019/DIR-CRP/MG

Exmo Sr.

Lucas de Morais Gualtieri

Procurador da República do Município de Pouso Alegre

Gabinete de Procurador da República

REF: 1.22.013.000210/2018-73

Prezado Senhor Procurador;

O Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, acusa o recebimento do ofício nº **PRM-PSA-MG-00007748/2019** e informa que diante dos esclarecimentos apresentados no mesmo, no que tange a impossibilidade orçamentária da PFDC para o exercício de 2019, em custear as despesas necessárias para que um membro do MPF acompanhasse o CRPMG no procedimento de vistoria na Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanain, em Itamonte/MG, bem como a possibilidade de nova manifestação com base em novo referencial monetário em 2020, o conteúdo foi levado à Comissão de Orientação e Fiscalização dessa autarquia. Em reunião a Comissão deliberou por aguardar a manifestação do MPF em fevereiro de 2020 para agendamento e posterior realização da vistoria conjuntamente.

No aguardo de vossa manifestação posterior, despedimo-nos cordialmente

Lourdes Machado CRP-04 /7090
Conselheira Presidente
Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais

Assinado com login e senha por LUIZ HENRIQUE BARBOSA ALVES, em 31/10/2019 14:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 11E8BC90.71B432BB.36E02744.A35496E6

PRM-PSA-MG-00008763/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

Despacho nº /2019

Referência: 1.22.013.000210/2018-73

Assunto: Registrar

Vistos, etc.

Ciente da manifestação do Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, mantenha-se os autos acautelados até 01/02/2020, conforme determinado no despacho exarado em 03/10/2019.

Após, conclusos.

Pouso Alegre, 5 de novembro de 2019.

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 06/11/2019 12:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 56D7CB04.70E9E61E.4D8799D9.4832001A

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Pouso Alegre
1º Ofício

Autos nº 1.22.013.000210/2018-73

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o prazo de tramitação dos autos está na iminência do vencimento, em 11/12/2019.

Faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Procurador da República Dr. LUCAS DE MORAIS GUALTIERI.

Pouso Alegre, 29 de novembro de 2019.

JUNIA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA
TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRACAO

Assinado com login e senha por JUNIA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, em 29/11/2019 14:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E2AD2489.08E73FF7.C151F4CC.9AB0F26A

PRM-PSA-MG-00009488/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
1º OFÍCIO

Inquérito Civil:1.22.013.000210/2018-73

DESPACHO

Ciente da certidão retro, e estando pendentes diligências a serem realizadas, para exaurir a presente investigação, determino a prorrogação do presente expediente por mais 01 (um) ano, observadas as formalidades de praxe.

Pouso Alegre, 29 de novembro de 2019.

(assinatura eletrônica)
LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 02/12/2019 08:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CFB45B39.B70262E5.FC7023F3.84859C2D

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

Termo de Prorrogação

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.22.013.000210/2018-73

Data prevista de finalização:

10/12/2020 00:00

Usuário:

JUNIA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA

Data:

02/12/2019 15:14

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

IC.1.22.013.000210/2018-73

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Certifico que o prazo de acautelamento dos autos findou-se em 03/02/2020, entretanto por um lapso somente na data de hoje, fora percebido o tal.

Faço os presentes autos conclusos ao Procurador da República LUCAS DE MORAIS GUALTIERI.

Pouso Alegre, data da assinatura eletrônica

(assinatura eletrônica)
RODRIGO MANSANI
Técnico do MPU/Apoio Administrativo

Assinado com login e senha por RODRIGO MANSANI, em 13/03/2020 16:27. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A483F028.1AB1BE67.6F5E00D4.BD204054

PRM-PSA-MG-00002229/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

IC nº 1.22.013.000210/2018-73

DESPACHO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado a partir de relatório produzido pelo Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, em decorrência de ação nacional promovida pela PFDC, Conselho Federal de Psicologia e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), consistente na realização de inspeções em comunidades terapêuticas. No caso em tela, trata-se especificamente da "Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim", localizada em Itamonte/MG.

Para fins de relatório, remeto aos Despachos de f. 415-416 e 432 (pdf).

Os últimos andamentos foram no sentido de se perquirir à PFDC sobre a existência de verbas para cobertura de custos necessários para se realizar a vistoria na referida comunidade, cuja resposta foi negativa para o exercício de 2019.

Considerando que estamos em um novo exercício financeiro, determino à Secretaria que comunique à Coordenação da PRM-PSA para que esta entre em contato com a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) e indague sobre a possibilidade de ser indicado um representante da PFDC para acompanhamento da vistoria, ou, alternativamente, da autorização para que o membro titular do 1º Ofício da PRM/PSA possa acompanhar a fiscalização mediante o custeio de diária pela própria PFDC, informando-lhes, inclusive que o município de Itamonte está localizado a 170 (cento e setenta) quilômetros de Pouso Alegre (MG).

Ato contínuo, dê-se ciência deste Despacho ao CRP-MG.

Mantenham-se os autos acautelados por 30 (trinta) dias, ou até o recebimento da resposta da PFDC.

Pouso Alegre, 19 de março de 2020.

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 24/03/2020 10:12. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A4C71982.73752699.CE02DCD2.BAD89F0C

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 24/03/2020 10:12. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A4C71982.73752699.CE02DCD2.BAD89F0C

Enc.: Re: IC 1.22.013.000210/2018-73 - COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

De: Sandro Paulini (PR.MG)
Para: rodrigomansani@mpf.mp.br
Data: quarta-feira - 1/abril/2020 10:30
Assunto: Enc.: Re: IC 1.22.013.000210/2018-73 - COMUNIDADES TERAPÊUTICAS
Anexos: Text.htm; Q2PH2K3X.img; TIHQ2805.img; Despacho 170-2020.pdf

para ciência

Sandro Paulini
Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Pouso Alegre/MG

>>> PFDC-Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão 31/03/20 17:59 >>>
Boa tarde Senhor Sandro,

Conforme Despacho 170/2020/PFDC/MPF, informamos que a questão será deliberada assim que a situação da pandemia da COVID-19 se normalizar.

Atenciosamente,

Daniella Duarte

Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Assessoria de Administração

>>> Sandro Paulini (PR.MG) 25/03/20 16:59 >>>

Boa tarde. Segue despacho de lavra do dr. Lucas de Morais Gualtieri, para apreciação da PFDC.

Aguardo retorno,

att

Sandro Paulini

Sandro Paulini
Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Pouso Alegre/MG

Assinado com login e senha por RODRIGO MANSANI, em 17/04/2020 13:40. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E1D25E4B.5A3D51EE.2A70EF04.3B8FAB3E

Encaminha Despacho - IC - 1.22.013.000210/2018-73

De: Rodrigo Mansani (PR.MG)
Para: crp04@crp04.org.br
CO:
Data: sexta-feira - 17/abril/2020 13:38
Assunto: Encaminha Despacho - IC - 1.22.013.000210/2018-73
Anexos: Text.htm; PRM-PSA-MG-00002229-2020(2) (1).pdf

Senhora Conselheira,

Ao tempo em que cumprimento a V.Sa., e, de ordem do Exmo. Procurador da República Lucas de Morais Gualtieri, sirvo-me do presente para encaminhar o despacho anexo para ciência.
Favor Acusar o Recebimento deste Expediente.

Att.

Rodrigo Mansani
Técnico do MPU/Apoio Administrativo
Mat. 29.703
Tel. (35) 3449-6100

Assinado com login e senha por RODRIGO MANSANI, em 17/04/2020 13:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave BCB71D60.CE6871AF.1A7D2DB1.85EAB2D4

PRM-PSA-MG-00002997/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

CERTIDÃO

Autos nº 1.22.013.000210/2018-73

CERTIFICO, para os devidos fins, que juntei aos autos a resposta da PFDC bem como o comprovante de envio do despacho retro ao CFP-MG.

Sendo o que me cabe relatar, faço os presentes autos conclusos ao Procurador da República Dr. Lucas de Morais Gualtieri.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2020.

RODRIGO MANSANI
TÉCNICO DO MPU-ADMINISTRAÇÃO
(Assinado eletronicamente)

Assinado com login e senha por RODRIGO MANSANI, em 17/04/2020 13:50. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A8A4EC13.AEB0F8E8.AA71DC95.49BA1781

PRM-PSA-MG-00003012/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

Referência: 1.22.013.000210/2018-73

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando-se o teor do e-mail (PRM-PSA-MG-00002995/2020) encaminhado pela PFDC[1]e, ainda, que a inspeção *in loco* é imprescindível para o prosseguimento das investigações, **determino** o sobrestamento do feito, por **60 dias**.

Pouso Alegre, data da assinatura.

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Notas

1. ^ "Conforme Despacho 170/2020/PFDC/MPF, informamos que a questão será deliberada assim que a situação da pandemia da COVID-19 se normalizar"

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 17/04/2020 16:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A530D799.F5A0E7E1.80DD304F.6D70C502

PRM-PSA-MG-00006245/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

CERTIDÃO

Autos nº 1.22.013.000210/2018-73

Certifico, para os devidos fins, que finalizo o sobrestamento dos presentes autos nesta data, com um atraso de 21 dias, em razão de estar assumindo os extrajudiciais eletrônicos pares dos anos de 2017,2018 e 2019, conforme acordado em reunião com o Dr. Lucas.

Sendo o que me cabe relatar, faço os presentes autos conclusos ao Procurador da República Dr. Lucas de Morais Gualtieri.

Pouso Alegre, 8 de julho de 2020.

JUNIA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA
TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRACAO
(Assinado eletronicamente)

Assinado com login e senha por JUNIA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, em 08/07/2020 00:38. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CE8A55DC.4596FFB8.F3C08CEA.839502F5

PRM-PSA-MG-00006248/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

Despacho nº /2020

Referência: 1.22.013.000210/2018-73

Assunto: Registrar

Vistos, etc.

Considerando que a situação referente à pandemia do COVID-19 ainda não se normalizou, **acautelem-se os autos por 60 (sessenta) dias.**

Após, conclusos.

Pouso Alegre, data da assinatura.

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 11/07/2020 12:41. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C68E5034.4B125104.88488967.098ECBE4

PRM-PSA-MG-00008574/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

CERTIDÃO

Autos nº 1.22.013.000210/2018-73

Certifico, para os devidos fins, que finalizo o acautelamento nesta data, conforme determinado em despacho de etiqueta PRM-PSA-MG-00006248/2020.

Sendo o que me cabe relatar, faço os presentes autos conclusos ao Procurador da República Dr. Lucas de Morais Gualtieri.

Pouso Alegre, 15 de setembro de 2020.

JUNIA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA
TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRACAO
(Assinado eletronicamente)

Assinado com login e senha por JUNIA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, em 15/09/2020 03:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DAFDDFB0.9D53AC6B.8E47D2C6.7004CCC6

PRM-PSA-MG-00008602/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

Despacho nº /2020

Referência: 1.22.013.000210/2018-73

Assunto: Registrar

Vistos, etc.

Em tratativas junto ao Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, vislumbrou-se a possibilidade de referido órgão realizar uma vistoria no local dos fatos sem a presença física do MPF.

Todavia, ainda não se definiu uma data, o que deve ocorrer até final do mês de setembro.

Diante do exposto, **acautelem-se os autos até 1º de outubro**.

Após, conclusos para que este subscritor entre em contato com o representante do Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais com o intuito de aferir se já houve definição de uma data para a citada vistoria.

Pouso Alegre, data da assinatura.

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 19/09/2020 12:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 50F76118.31D516E7.BF97D3F7.2B75D161

PRM-PSA-MG-00009161/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Pouso Alegre
1º Ofício

Autos nº 1.22.013.000210/2018-73

TERMO DE JUNTADA

Junto aos presentes autos o documento PRM-PSA-MG-00009156/2020, recebido da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Manaaim.

Sendo o que havia a relatar, faço os autos conclusos ao sr. Procurador da República DR. LUCAS DE MORAIS GUALTIERI.

Pouso Alegre, 29 de setembro de 2020.

RODRIGO MANSANI
CHEFE

Assinado com login e senha por RODRIGO MANSANI, em 29/09/2020 14:26. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave DB99B835.DD17A3D5.E2111AF5.563FA3D9

Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Mover | Marcar Não Lido | Apagar | Janela de Impressão

Correio | Propriedades

De: **PRMG-PRM Pouso Alegre Juridico**
Para: **carlosasouza@mpf.mp.br**
Assunto: **Enc.: Carta-convite para composição de ação conjunta - Documento sigiloso**
Anexos: Carta convite a PRM - Dr. Lucas Gualtieri.pdf (270 KB) Ver

terça-feira - 29/setembro/2020 14:04

>>> Rodrigo Mansani (PR.MG) 29/09/20 13:53 >>>
favor protocolar

Rodrigo Mansani
Técnico do MPU/Apoio Administrativo
Mat. 29.703
Tel. (35) 3449-6100

>>> Lucas Gualtieri - PR (PR.MG) 25/09/2020 17:02 >>>

>>> Filippe Mello Lopes <filippeufsj@gmail.com> 25/09/20 16:54 >>>
Boa tarde, Prezado Sr. Dr. Lucas Gualtieri,
Segue em anexo carta-convite para participação de ação de inspeção à Comunidade Terapêutica Jovem Maanaim neste momento de pandemia da COVID-19, tendo em vista risco de aglomeração de crianças e adolescentes, levando em consideração os dados relatados em 2017 em ação de inspeção nacional.
Gostaríamos de contar com sua presença, ainda que de modo remoto. Da mesma maneira, contamos com seu apoio para elaboração de Ofício que nos permite realizar a entrada na entidade assim como apoio remoto durante a ação, que acontecerá no dia 02 de outubro de 2020, iniciando-se na parte da manhã, às 7h.
Desde já agradeço e aguardo confirmação.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-PSA-MG-00009156/2020 E-MAIL**

Signatário(a): **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**
Data e Hora: **29/09/2020 14:18:01**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2882710F.E3EC158E.B6952BF0.06B7DC1E

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2020

À Procuradoria Regional da República – Pouso Alegre

Aos cuidados de Dr. Lucas Gualtieri

Assunto: Carta Convite para participação conjunta em ação de inspeção em comunidade terapêutica - Documento com alto grau de sigilo de informações.

Saudações antimanicomiais!

A Frente Mineira Drogas e Direitos Humanos (FMDDH) vem por meio desta, convidar a Procuradoria Regional da República, na pessoa do Dr. Lucas Gualtieri, a integrar a equipe que irá vistoriar, nos dias **1 e 2 de outubro** de 2020, uma comunidade terapêutica localizada na cidade mineira de Itamonte.

Considerando-se as premissas e princípios evocados no projeto ético-político do conjunto MPF/PFDC/PRM e parcerias já firmadas em anos anteriores em ações de mesma finalidade, respeitando suas atribuições normativas na defesa intransigente dos direitos humanos e da liberdade, faz-se ímpar a participação desta Procuradoria na ação em voga. Visto que, ao apurarmos, de forma prévia, denúncias relativas a violações de direitos na comunidade terapêutica *Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim,* verificamos a presença de assistentes sociais, psicólogas e demais categorias profissionais, fazendo com que os Conselhos Profissionais das supracitadas também componham equipe.

Destaca-se que esta entidade já foi anteriormente vistoriada durante a inspeção realizada pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC/MPF), Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) e pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) em 2017 – ação que contou com a parceria de diversas PRM. Nessa oportunidade, diversas violações foram identificadas: uso do trabalho dos internos, internação de adolescentes e crianças, castigos e obrigação da frequência aos cultos religiosos.

Neste ínterim, e certos de vossa colaboração, permanecemos disponíveis para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente**,**

Guilherme Fernandes de Melo
Frente Mineira Drogas e Direitos Humanos / Fórum Mineiro de Saúde Mental

Andrêza Almeida Fernandes Alves
Frente Mineira Drogas e Direitos Humanos/ Comissão Estadual de Reforma Psiquiátrica - CESMG

Andrêza Almeida Fernandes Alves
Assistente Social
CRESS 16783 / 6ª Região

PRM-PSA-MG-00009158/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

Referência: 1.22.013.000210/2018-73

DESPACHO

Vistos, etc.

Da análise do documento eletrônico PRM-PSA-MG-00009156/2020, recém juntados aos autos, observa-se que a entidade Frente Mineira Drogas e Direitos Humanos (FMDDH) encaminhou Carta Convite a este MPF para participação conjunta em ação de inspeção **a ser realizada nos dias 01 e 02 de outubro de 2020 na comunidade terapêutica "Desafio Jovem Maanaim", situada em Itamonte/MG.**

Pois bem. Como consta dos autos, desde algum tempo o MPF vem buscando meios de realizar nova vistoria no local em questão, em desdobramento de vistoria executada em 2018, no âmbito de ação conjunta capitaneada pela PFDC, Conselho Regional de Psicologia e Mecanismo Nacional de Prevenção à Tortura. Todavia, considerando-se as restrições orçamentárias que recaem sobre a cobertura dos custos necessários para se realizar a vistoria na referida comunidade, conforme já mencionado nos autos pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), e, ainda, a informação da PFDC (Despacho 170/2020/PFDC/MPF) de que a possibilidade de inspeção *in loco* somente será reavaliada após a normalização da situação da pandemia provocada pela COVID-19, esta vistoria não pôde ser realizada até o presente momento.

Assim, a informação de que se pretende realizar vistoria na unidade em comente vem em boa hora, como forma de colaborar com a instrução deste feito, sendo que **a presença da equipe no local, com acesso as respectivas dependências, em condições de realizar os trabalhos de vistoria, a exemplo do que ocorreu na oportunidade anterior, são deveras relevantes para a avaliação, pelo MPF, acerca do objeto de investigação neste procedimento**, notadamente porque se revela como desdobramento da vistoria inicial, como apontado no ofício-convite:

> Considerando-se as premissas e princípios evocados no projeto ético-político do conjunto MPF/PFDC/PRM e parcerias já firmadas em anos anteriores em ações de mesma finalidade, respeitando suas atribuições normativas na defesa intransigente dos direitos humanos e da liberdade, faz-se ímpar a participação

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 29/09/2020 15:26. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E62D6411.13553878.145EB2AF.830EC227

> desta Procuradoria na ação em voga. Visto que, ao apurarmos,de forma prévia, denúncias relativas a violações de direitos na comunidade terapêutica Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim, verificamos a presença de assistentes sociais, psicólogas e demais categorias profissionais, fazendo com que os Conselhos Profissionais das supracitadas também componham equipe.
>
> Destaca-se que esta entidade já foi anteriormente vistoriada durante a inspeção realizada pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC/MPF), Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT)e pelo Conselho Federal de Psicologia(CFP)em 2017 –açãoque contou com a parceria de diversas PRM. Nessa oportunidade, diversas violações foram identificadas: uso do trabalho dos internos, internação de adolescentes e crianças, castigos e obrigação da frequência aos cultos religiosos.

Não obstante a importância da presença do MPF no ato, infelizmente, em virtude das limitações orçamentárias acima referidas, **não** será possível a este MPF acompanhar **fisicamente** a inspeção programada. Todavia, este Órgão Ministerial se dispõe a participar da referida vistoria de forma remota, ficando à disposição da respectiva equipe para ser contatado por meio telefônico ou audiovisual, no celular institucional deste subscritor, caso haja a necessidade de algum esclarecimento específico.

Sendo assim, determino à Secretaria, **com urgência**, que encaminhe ofício à Frente Mineira Drogas e Direitos Humanos (FMDDH), via e-mail, informando sobre a impossibilidade de comparecimento de representante do MPF à vistoria *in loco*, pelas razões acima, sendo possível, entretanto, que este Órgão Ministerial participe da inspeção mediante contato telefônico e/ou audiovisual, nos termos acima expostos.

Pouso Alegre, 29 de setembro de 2020.

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 29/09/2020 15:26. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E62D6411.13553878.145EB2AF.830EC227

PRM-PSA-MG-00009166/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

OFÍCIO nº 1198/2020/PRM-PSA-MG

Pouso Alegre, data da assinatura eletrônica.

A Sua Senhoria o Senhor
FILIPPE MELLO LOPES
Frente Mineira Drogas e Direitos Humanos
e-mail: filippeufsj@gmail.com

Assunto: Presta Informações
Referência: 1.22.013.000210/2018-73
Anexos: Cópia do Despacho

Prezado Senhor,

Ao tempo em que cumprimento a V.Sa., sirvo-me do presente para, no interesse do procedimento em epígrafe, informar sobre a impossibilidade de comparecimento de representante do Ministério Público Federal à vistoria in loco, em virtude de restrições orçamentárias e financeiras, não obstante a importância da diligência para a instrução do procedimento em epígrafe, especialmente porque se trata de desdobramento de vistoria anteriormente realizada na mesma comunidade terapêutica, em 2018.

Não obstante isso, comunico a disponibilidade de que o subscritor participe da inspeção em questão mediante contato telefônico e/ou audiovisual, nos termos expostos no despacho anexo.

Por ocasião da resposta, favor fazer referência no número do expediente.

Atenciosamente,

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
PROCURADOR DA REPUBLICA
(assinado eletronicamente)

Nos termos da Portaria PGR/MPF 1.213/2018, as informações ora requisitadas deverão

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 29/09/2020 15:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2CF132FD.D5DEECD3.BD3DBA90.6A3F87A9

ser enviadas via Peticionamento Eletrônico do MPF. Para isso, acesse o link https://apps.mpf.mp.br/spe/login; Clique em "Fazer Pré-Cadastro"; preencha o formulário e anexe os documentos pessoais necessários para análise do cadastro; após receber a confirmação da validação do cadastro por e-mail, clique no link disponibilizado, para definição de senha de acesso; acesse o sistema e faça sua petição.

Em caso de dúvidas quanto ao cadastro, favor entrar em contato através do telefone (35) 3449-6100, e solicitar atendimento à Secretaria Jurídica.

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 29/09/2020 15:49. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2CF132FD.D5DEECD3.BD3DBA90.6A3F87A9

Encaminhamento faz

De: Junia Silva (PR.MG)
Para: filippeufsj@gmail.com
CO:
Data: terça-feira - 29/setembro/2020 23:28
Assunto: Encaminhamento faz
Anexos: Text.htm; 00210 2018.pdf; Ofício 1198 2020.pdf

1.22.013.000210/2018-73

Sr. Filippe Mello Lopes,

Cumprimentando-o e, de ordem do Procurador da República, Lucas de Morais Gualtieri, sirvo-me do presente para encaminhar documentos anexos.
Favor acusar o recebimento.
Atenciosamente,

Júnia Oliveira
Técnica de Apoio ao Gabinete
PRM-Pouso Alegre
(35)3449-6100

Assinado com login e senha por JUNIA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, em 29/09/2020 23:33. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6BDA6780.0534157C.70035D14.5A4C8A40

Re: Encaminhamento faz

De: Filippe Mello Lopes <filippeufsj@gmail.com>
Para: "Junia Silva (PR.MG)" <josilva@mpf.mp.br>
Data: quarta-feira - 30/setembro/2020 7:39
Assunto: Re: Encaminhamento faz
Anexos: TEXT.htm; Mime.822

Bom dia, Prezada Junia,
Recebemos seu e-mail com os documentos em anexo e reiteramos ps agradecimentos assim como a estima pela instituição e pessoas.
Com atenção,
Filippe de Mello Lopes
Frente Mineira Drogas e Direitos Humanos

Em ter, 29 de set de 2020 23:31, Junia Silva (PR.MG) <josilva@mpf.mp.br> escreveu:

> 1.22.013.000210/2018-73
>
> Sr. Filippe Mello Lopes,
>
> Cumprimentando-o e, de ordem do Procurador da República, Lucas de Morais Gualtieri, sirvo-me do presente para encaminhar documentos anexos.
> Favor acusar o recebimento.
> Atenciosamente,
>
> Júnia Oliveira
> Técnica de Apoio ao Gabinete
> PRM-Pouso Alegre
> (35)3449-6100

Assinado com login e senha por JUNIA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, em 30/09/2020 12:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5E9ABBC4.5E6E9C90.148C0FB5.1420A296

PRM-PSA-MG-00009193/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

CERTIDÃO

Autos nº 1.22.013.000210/2018-73

Certifico, para os devidos fins, que fiz os encaminhamentos devidos ao Sr. Filippe de Mello Lopes pelo endereço eletrônico filippeufsj@gmail.com conforme determinado em despacho de etiqueta PRM-PSA-MG-00009158/2020. O recebimento foi acusado com agradecimento.

Sendo o que me cabe relatar, faço os presentes autos conclusos ao Procurador da República Dr. Lucas de Morais Gualtieri.

Pouso Alegre, 30 de setembro de 2020.

JUNIA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA
TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRACAO
(Assinado eletronicamente)

Assinado com login e senha por JUNIA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, em 30/09/2020 13:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave C32F1F69.0400A778.4B4CF7BF.1AE1961D

PRM-PSA-MG-00009201/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

Despacho nº /2020

Referência: 1.22.013.000210/2018-73

Assunto: Registrar

Vistos, etc.

Ciente da certidão retro.

Conforme informado no documento eletrônico PRM-PSA-MG-00009156/2020, a entidade Frente Mineira Drogas e Direitos Humanos (FMDDH), em cooperação com o CRP, irá realizar inspeção na comunidade terapêutica "Desafio Jovem Maanaim", localizada no município de Itamonte, nos dia 01 e 02 de outubro de 2020.

Diante do exposto, acautelem-se os autos até 15/10/2020 ou até o envio do relatório de inspeção pela citada entidade, o que ocorrer primeiro.

Após, conclusos.

Pouso Alegre, data da assinatura.

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 04/10/2020 17:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 594C06DB.4EBC373B.0E27AA09.CF22FC80

PRM-PSA-MG-00009426/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

Referência: 1.22.013.000210/2018-73

DESPACHO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado a partir de relatório produzido pelo Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais, em decorrência de ação nacional promovida pela PFDC, Conselho Federal de Psicologia e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), consistente na realização de inspeções em comunidades terapêuticas. No caso em tela, trata-se especificamente do **CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL E DROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM**, localizado em Itamonte/MG.

Para fins de relatório, remeto ao despacho proferido no dia 01/08/2019.

Recentemente, em 02/10/2020, representantes do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), da Frente Mineira Drogas e Direitos Humanos (FMDDH), do Conselho Regional de Psicologia (CRP/MG), do Instituto de Direitos Humanos (IDH),do Fórum Mineiro de Saúde Mental (FMSM) e Diretoria de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (DSMAD/SES-MG) realizaram inspeção no referido Centro de Recuperação. Toda a ação foi acompanhada de forma remota por este MPF.

Durante a vistoria, as equipes que compareceram ao local constataram irregularidades que evidenciam, *ipso facto*, eminente situação de perigo a que estão submetidos os adolescentes internados no Centro de Recuperação, conforme se verifica no ofício encaminhado pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (PRM-PSA-MG-00009435/2020).

Para que se tenha a exata dimensão da gravidade da situação local, faz-se necessário transcrever trechos do ofício n.° 1224/2020/MNPCT/SNPG/MMFDH. Vejamos:

> (...)
>
> 6. Durante a diligência, a partir da constatação de diversas situações que traduziam violência, violações e negligências, representantes do Conselho Tutelar e da Vigilância Sanitária Municipal foram acionados pela coordenação da inspeção. E estes estiveram prontamente no local. Os conselheiros tutelares Sra. Cátia Silva Teixeira e o Sr. Ronaldo Carvalho, e os técnicos da VISA, Sr. Felipe José Romanelli e o Sr. Marco Antônio

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 07/10/2020 10:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 56A9C505.2A9C1FB2.051F9338.E8C6EFAB

Paixão, permaneceram na comunidade terapêutica por cerca de uma hora, tomando conhecimento de parte das violações deflagradas. Inclusive sendo chamados a intervir sobre acondicionamento inadequado de alimentos, verificação de alimentos sem data de fabricação, outros com data de validade vencida, e cozinha sem condições de higiene adequada para o preparo das refeições.

7. Para além disso, foram constatadas diversas situações de violação de direitos contra adolescentes, conforme pode ser visto em documento anexo1 (1367344). Dentre elas, algumas já haviam sido sinalizadas na inspeção anterior. Atualizada a situação em vigor in loco, verifica-se a necessidade de intervenções urgentes e imediatas das autoridades competentes relativa à medida protetiva aos adolescentes elencados, devido a constatação dos seguintes determinantes:

- Internação arbitrária de adolescentes com indícios de transtorno mental, e comorbidades clínicas;
- Risco nutricional;
- Insegurança alimentar;
- Risco iminente de contágio por COVID-19. Quarto de isolamento "de fachada" e inoperante. Medidas de proteção como uso de máscaras caseiras pelos internos, uso obrigatório de EPIs por parte dos trabalhadores, isolamento de 14 dias para acolhidos recém-admitidos, disponibilização ampla de pontos de água e sabonete líquido, papel toalha, provimento de lenço descartável para higiene nasal dos acolhidos - conforme orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), distanciamento social, orientação visível sobre a adoção de etiqueta da tosse e a higiene respiratória, e evitação de aglomerações - nada, impreterivelmente nada disso foi verificado in loco. Pouquíssimos profissionais e/ou pessoas de fora que adentraram na unidade utilizavam equipamento individual de segurança comunitária - (EPC). Muitos sequer utilizam a máscara caseira no cotidiano institucional, como relatado por vários internos. Além disso, mais de quinze pessoas adentraram na comunidade durante a nossa diligência, sendo que a maioria não fazia uso de EPC, ou qualquer equipamento de segurança referente ao risco de contaminação por infecção de COVID-19.

- Não foi verificado dispensação de álcool em gel durante a diligência. Depois que já estávamos realizando a inspeção e já havíamos verificado a falta de álcool em gel no interior da entidade, um dos monitores chegou com álcool em gel e começou a colocar na sala da direção.
- Afronta direta ao ECA ao serem mantidos no mesmo espaço institucional adolescentes e adultos em situação de privação de liberdade devido uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- Submissão de contenção mecânica sem prescrição médica;
- Administração de medicação à força, nos adolescentes;
- Administração de remédio psicotrópico (Haloperidol 5mg, dentre outros) sem prescrição médica (a comunidade terapêutica não apresentou o receituário, portanto estava administrando medicações para os adolescentes sem a devida receita médica);

- Administração de contenção química - inclusive injetável (Haldol decanoato), sem acompanhamento de médico psiquiatra;
- Administração de diferentes medicações, sobretudo psicotrópicas, por

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 07/10/2020 10:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 56A9C505.2A9C1FB2.051F9338.E8C6EFAB

pessoas, não profissionais da saúde (monitores da comunidade terapêutica, chamados de "obreiros", sem nenhuma formação em saúde);

- Violência física praticada por monitores, relatada por diversos adolescentes que foram entrevistados individualmente;
- Violência psicológica. Muitos apresentaram relato de medo de retaliações e ameaças por estarem falando sobre as violações vivenciadas na instituição. - - Verifica-se prática de tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório e constrangedor. Muitos dos adolescentes são tratados por "noiados" ou apelidos pejorativos que remetem ao uso de drogas, reforçando a discriminação aos mesmos;
- Restrição e privação de liberdade;
- Privação de convivência familiar. Muitos não recebem visitas e não têm contatos programados com a família. Sendo esse, o principal motivo de justificação pelas "fugas" registradas em livro de ocorrência da entidade;
- Falta de privacidade nos contatos telefônicos com familiares;

- Punições e castigos por descumprimento de regras (adolescentes são trancados nos quartos, ficam sem o colchão e são obrigados a dormir no chão, são privados de atividades esportivas, privados de assistir televisão);
- Violação da integridade física, psíquica e moral dos adolescentes, como prática de disciplinamento, abrangendo a não preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais;
- Submissão a constrangimento durante banho (banho de quatro minutos no máximo para cada adolescente, sendo que no banho eles precisam lavar suas roupas íntimas (cuecas);
- Imposição de credos e práticas religiosas indicadas pela CT. As demais religiões não podem ser manifestadas pelos adolescentes;

- Trabalho obrigatório sem EPIs, e em local próximo à aterro de resíduos sólidos (lixão da cidade);
- Tratamento diferenciado entre os adolescentes com contratos privados, os conveniados e aqueles contemplados pela chamada "vaga social";
- Risco de contágio de DSTs por falta de dispensação de preservativos;
- Registros de assédio e abuso sexual, entre os próprios adolescentes internos;
- Indícios de assédio e abuso sexual entre adolescentes e adultos no interior da unidade;
- Risco de intoxicação por uso de inalação de combustível (vários registros em livro de ocorrência da entidade);
- Risco de intoxicação por uso de medicação não prescrita por profissional da saúde (registros em livro de ocorrência da entidade);
- Falta de acesso às instituições de ensino, ferindo o direito à Educação formal;
- Falta de assistência médica, psicológica e odontológica aos adolescentes.
- Limitado e restrito acesso aos serviços públicos de saúde do município (tanto da atenção básica, quanto da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS local). Em várias situações os adolescentes são levados ao atendimento médico (clínico geral e dermatologista) em clínica particular, para serem atendidos pelo mesmo profissional que presta serviço na instituição - com vínculo de prestação de serviço voluntário autodeclarado. E, ou acompanhados para atendimento privado com psiquiátrica no município

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 07/10/2020 10:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 56A9C505.2A9C1FB2.051F9338.E8C6EFAB

vizinho de Itanhandu. Sendo os valores das consultas cobrados das famílias.
- Insegurança jurídica das internações (a maioria dos prontuários não contam com as assinaturas dos responsáveis legais, nem dos próprios adolescentes).
- Manuseio por parte dos adolescentes internos, de ferramentas de trabalho (machado, vassouras, talheres e arma branca) sem o devido monitoramento. vários registros no caderno de ocorrência da entidade, descrevem situação de agressão com cabo de vassoura entre os internos, inclusive com uso para penetração anal e violência sexual.

- Houve relatos de um homicídio dentro da comunidade terapêutica, no dia 7 de agosto de 2020, envolvendo dois adolescentes, durante a prática de trabalho forçado no chiqueiro da entidade. A arma utilizada para o ferimento foi uma ferramenta de trabalho (machado).
- Vários relatos de "fugas" e "tentativas de fuga", o que reforça que os adolescentes ficam internados na comunidade terapêutica sem o direito de ir e vir preservado.
- Adoção de prática do "resgate" fazendo uso tanto de violência física quanto de contenção por meio da aplicação de medicamentos. A prática viola a determinação legal sobre a necessidade de laudo médico fruto de avaliação prévia e pode, inclusive, configurar crime de sequestro e cárcere privado qualificado, conforme o artigo 148 do Código Penal. Quando algum adolescente foge e é "resgatado", como dito pelos jovens, ele sofre vários tipos de violências e punição, como: uso forçado de medicação, privação de liberdade, agressão e punição dentro do quarto trancado. Um adolescente chegou a ficar um dia inteiro dentro do quarto, sem sair, sendo obrigado a ficar sentado em uma cadeira.

O ofício veio acompanhado de fotografias e de uma relação nominal dos adolescentes que se encontram na situação de vulnerabilidade (extrema) relatada, e carecem de medida de proteção e cuidados imediatos.

A média de idade dos adolescentes internados no Centro de Recuperação Jovem Maanain é de **15 anos**.

Pois bem. Diante dos gravíssimos fatos relatados, os quais ensejam imediata intervenção dos órgãos competentes, **determino**, preliminarmente, no exercício das atribuições de Procurador dos Direitos do Cidadão (com fulcro no art. 11 e seguintes da LC 75/93[1]), sejam adotadas as seguintes providências com a **máxima urgência** possível:

1) Expeça-se ofício aos órgãos abaixo relacionados, os quais, diga-se de passagem, foram chamados a comparecer ao local dos fatos por ocasião da vistoria (02/10/2020), para que informem, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, quais medidas foram adotadas, no âmbito das respectivas esferas de atribuição, para a proteção dos adolescentes internados, a cessação das graves violações de direitos constatadas na inspeção realizada no CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL E DROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM, bem como para o respeito às normas sanitárias, inclusive em relação à prevenção de contágio da COVID-19:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itamonte/MG;

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 07/10/2020 10:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 56A9C505.2A9C1FB2.051F9338.E8C6EFAB

- Conselho Tutelar de Itamonte/MG;

- Vigilância Sanitária de Itamonte/MG.

2) Expeça-se ofício aos órgãos abaixo relacionados para que tomem conhecimento dos fatos e adotem as providências que entenderem cabíveis, no âmbito de suas respectivas atribuições, **inclusive para que os adolescentes indicados nominalmente no expediente encaminhado pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) sejam retirados da comunidade e encaminhados a outro local, onde possam receber o tratamento em condições adequadas**:

- Promotoria de Justiça da Comarca de Itamonte/MG;

- Defensoria Pública da Comarca de Itamonte/MG;

- Delegacia de Polícia Civil em Itamonte/MG;

- Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha/MG;

- Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Pouso Alegre/MG.

3) Expeça-se ofício à Secretaria Especial do Desenvolvimento Social - SENAPRED, vinculada ao Ministério da Cidadania, para que informe, **no prazo de 10 dias**, os valor total dos recursos públicos federais repassados ao CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL E DROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM (CNPJ 41.878.554/0001-73) nos últimos três anos, bem como a situação das respectivas prestações de contas. Requisite-se, ainda, que se manifeste sobre os fatos narrados no expediente encaminhado pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT).

Em tempo, todos os expedientes devem ser instruídos com cópia do presente despacho e do expediente encaminhado pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), **devendo ser encaminhados por e-mail, dada a urgência da situação.**

Com as respostas, voltem imediatamente conclusos.

Pouso Alegre, data da assinatura.

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Notas

1. ^ Art. 11. A defesa dos direitos constitucionais do cidadão visa à garantia do seu efetivo respeito pelos

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 07/10/2020 10:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 56A9C505.2A9C1FB2.051F9338.E8C6EFAB

Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública.Art. 12. O Procurador dos Direitos do Cidadão agirá de ofício ou mediante representação, notificando a autoridade questionada para que preste informação, no prazo que assinar.Art. 13. Recebidas ou não as informações e instruído o caso, se o Procurador dos Direitos do Cidadão concluir que direitos constitucionais foram ou estão sendo desrespeitados, deverá notificar o responsável para que tome as providências necessárias a prevenir a repetição ou que determine a cessação do desrespeito verificado.Art. 14. Não atendida, no prazo devido, a notificação prevista no artigo anterior, a Procuradoria dos Direitos do Cidadão representará ao poder ou autoridade competente para promover a responsabilidade pela ação ou omissão inconstitucionais.

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 07/10/2020 10:34. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 56A9C505.2A9C1FB2.051F9338.E8C6EFAB

PRM-PSA-MG-00009474/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

OFÍCIO nº 1281/2020/PRM-PSA-MG

Pouso Alegre, data da assinatura..

A Sua Senhoria o Senhor
LUCAS FERRAZ
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itamonte
Praça 17 de Dezembro, Centro
CEP: 37.466-000 - Itamonte/MG
smds@itamonte.mg.gov.br

Assunto: Requisita Informações
Referência: 1.22.013.000210/2018-73
Anexos: Despacho e expediente enviado pelo MNPCT

Senhor secretário,

Ao tempo em que cumprimento a V.Sa., sirvo-me do presente para, no interesse do procedimento em epígrafe, requisitar que, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, informe quais medidas foram tomadas no âmbito da sua esfera de atribuição, para a proteção dos adolescentes internados, a cessação das graves violações de direitos constatas na inspeção realizada no CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL E DROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM, bem como o respeito às normas sanitárias, inclusive em relação à prevenção de contágio da COVID-19.

Por ocasião da resposta, favor fazer referência no número do expediente.

Atenciosamente,

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
PROCURADOR DA REPUBLICA
(assinado eletronicamente)

Nos termos da Portaria PGR/MPF 1.213/2018, as informações ora requisitadas

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 07/10/2020 16:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2D11F437.AE59CF04.80272986.437C3023

deverão ser enviadas via Peticionamento Eletrônico do MPF. Para isso, acesse o link https://apps.mpf.mp.br/spe/login; Clique em "Fazer Pré-Cadastro"; preencha o formulário e anexe os documentos pessoais necessários para análise do cadastro; após receber a confirmação da validação do cadastro por e-mail, clique no link disponibilizado, para definição de senha de acesso; acesse o sistema e faça sua petição.

Em caso de dúvidas quanto ao cadastro, favor entrar em contato através do telefone (35) 3449-6100, e solicitar atendimento à Secretaria Jurídica.

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 07/10/2020 16:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2D11F437.AE59CF04.80272986.437C3023

PRM-PSA-MG-00009475/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

OFÍCIO nº 1282/2020/PRM-PSA-MG

Pouso Alegre, data da assinatura..

Ao Conselho Tutelar de Itamonte/MG
Rua Pres. Vargas, 101, Centro
CEP: 37.466-000 - Itamonte/MG
ctitamonte@yahoo.com.br

Assunto: Requisita Informações
Referência: 1.22.013.000210/2018-73
Anexos: Despacho e expediente enviado pelo MNPCT

Prezados Senhores,

Ao tempo em que cumprimento as V.Sas., sirvo-me do presente para, no interesse do procedimento em epígrafe, requisitar que, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, informe quais medidas foram tomadas no âmbito da sua esfera de atribuição, para a proteção dos adolescentes internados, a cessação das graves violações de direitos constatas na inspeção realizada no CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL E DROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM, bem como o respeito às normas sanitárias, inclusive em relação à prevenção de contágio da COVID-19.

Por ocasião da resposta, favor fazer referência no número do expediente.

Atenciosamente,

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
PROCURADOR DA REPUBLICA
(assinado eletronicamente)

Nos termos da Portaria PGR/MPF 1.213/2018, as informações ora requisitadas deverão ser enviadas via Peticionamento Eletrônico do MPF. Para isso, acesse o link https://apps.mpf.mp.br/spe/login; Clique em "Fazer Pré-Cadastro"; preencha o

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 07/10/2020 16:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7D7224CA.A41658B4.229C43F7.EF4271A1

formulário e anexe os documentos pessoais necessários para análise do cadastro; após receber a confirmação da validação do cadastro por e-mail, clique no link disponibilizado, para definição de senha de acesso; acesse o sistema e faça sua petição.

Em caso de dúvidas quanto ao cadastro, favor entrar em contato através do telefone (35) 3449-6100, e solicitar atendimento à Secretaria Jurídica.

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 07/10/2020 16:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7D7224CA.A41658B4.229C43F7.EF4271A1

PRM-PSA-MG-00009479/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

OFÍCIO nº 1285/2020/PRM-PSA-MG

Pouso Alegre, data da assinatura..

A Sua Senhoria o Senhor
FELIPE ROMANELLI
Vigilância Sanitária de Itamonte
Praça da Bíblia, 115 - Centro
CEP: 37.466-000 - Itamonte/MG
visaitamonte@gmail.com

Assunto: Requisita Informações
Referência: 1.22.013.000210/2018-73
Anexos: Despacho e expediente enviado pelo MNPCT

Senhor chefe,

Ao tempo em que cumprimento a V.Sa., sirvo-me do presente para, no interesse do procedimento em epígrafe, requisitar que, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, informe quais medidas foram tomadas no âmbito da sua esfera de atribuição, para a proteção dos adolescentes internados, a cessação das graves violações de direitos constatas na inspeção realizada no CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL E DROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM, bem como o respeito às normas sanitárias, inclusive em relação à prevenção de contágio da COVID-19.

Por ocasião da resposta, favor fazer referência no número do expediente.

Atenciosamente,

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
PROCURADOR DA REPUBLICA
(assinado eletronicamente)

Nos termos da Portaria PGR/MPF 1.213/2018, as informações ora requisitadas deverão ser enviadas via Peticionamento Eletrônico do MPF. Para isso, acesse o link

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 07/10/2020 16:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 82166DAD.0A785FFC.9430B8A7.F06E4084

https://apps.mpf.mp.br/spe/login; Clique em "Fazer Pré-Cadastro"; preencha o formulário e anexe os documentos pessoais necessários para análise do cadastro; após receber a confirmação da validação do cadastro por e-mail, clique no link disponibilizado, para definição de senha de acesso; acesse o sistema e faça sua petição.

Em caso de dúvidas quanto ao cadastro, favor entrar em contato através do telefone (35) 3449-6100, e solicitar atendimento à Secretaria Jurídica.

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 07/10/2020 16:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 82166DAD.0A785FFC.9430B8A7.F06E4084

PRM-PSA-MG-00009480/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

OFÍCIO nº 1286/2020/PRM-PSA-MG

Pouso Alegre, data da assinatura..

A Sua Senhoria o Senhor
SÉRGIO AUGUSTO DE QUEIROZ
Secretário Especial do Desenvolvimento Social
Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social
Esplanada dos Ministérios - Bloco A - 1º Andar
CEP: 70.050-901- Brasília/DF
sergio.queiroz@cidadania.gov.br ; lucas.grillo@cidadania.gov.br

Assunto: Requisita Informações
Referência: 1.22.013.000210/2018-73
Anexos: Despacho e expediente encaminhado pelo MNPCT

Senhor secretário,

Ao tempo em que cumprimento a V.Sa., sirvo-me do presente para, no interesse do procedimento em epígrafe, requisitar que, **no prazo de 10 (dez) dias**, informe o valor total dos recursos públicos federais repassados ao CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL E DROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM (CNPJ: 41.878.554/0001-73) nos últimos três anos, bem como a situação das respectivas prestações de contas. Requisito ainda, que se manifeste sobre os fatos narrados no expediente anexo.

Por ocasião da resposta, favor fazer referência no número do expediente.

Atenciosamente,

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
PROCURADOR DA REPUBLICA
(assinado eletronicamente)

Nos termos da Portaria PGR/MPF 1.213/2018, as informações ora requisitadas deverão ser enviadas via Peticionamento Eletrônico do MPF. Para isso, acesse o link

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 07/10/2020 16:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EBAC1A7B.25DB1E3A.AAA6D585.049A5D24

https://apps.mpf.mp.br/spe/login; Clique em "Fazer Pré-Cadastro"; preencha o formulário e anexe os documentos pessoais necessários para análise do cadastro; após receber a confirmação da validação do cadastro por e-mail, clique no link disponibilizado, para definição de senha de acesso; acesse o sistema e faça sua petição.

Em caso de dúvidas quanto ao cadastro, favor entrar em contato através do telefone (35) 3449-6100, e solicitar atendimento à Secretaria Jurídica.

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 07/10/2020 16:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EBAC1A7B.25DB1E3A.AAA6D585.049A5D24

PRM-PSA-MG-00009484/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

OFÍCIO nº 1288/2020/PRM-PSA-MG

Pouso Alegre, data da assinatura..

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO BAUMGRATZ
Defensor Público
Defensoria Pública da Comarca de Itamonte
Rua Antônio Ribeiro Couto, 40 - Fórum Municipal- Centro
CEP: 37.466-000 - Itamonte/MG
marcelo.baumgratz@defensoria.mg.df.br

Assunto: Encaminha informações
Referência: 1.22.013.000210/2018-73
Anexos: Despacho e expediente encaminhado pelo MNPCT

Senhor Defensor,

Ao tempo em que cumprimento a V.Exa., sirvo-me do presente para, no interesse do procedimento em epígrafe, encaminhar os documentos anexos para que adote as providências que entender cabíveis, inclusive para que os adolescentes indicados nominalmente no expediente encaminhado pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura sejam retirados da comunidade e encaminhados a outro local, onde possam receber o tratamento em condições adequadas.

Por ocasião da resposta, favor fazer referência no número do expediente.

Atenciosamente,

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
PROCURADOR DA REPUBLICA
(assinado eletronicamente)

Nos termos da Portaria PGR/MPF 1.213/2018, as informações ora requisitadas deverão ser enviadas via Peticionamento Eletrônico do MPF. Para isso, acesse o link

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 07/10/2020 16:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave FBA19192.42B09C0D.9711635B.2B5E59F7

https://apps.mpf.mp.br/spe/login; Clique em "Fazer Pré-Cadastro"; preencha o formulário e anexe os documentos pessoais necessários para análise do cadastro; após receber a confirmação da validação do cadastro por e-mail, clique no link disponibilizado, para definição de senha de acesso; acesse o sistema e faça sua petição.

Em caso de dúvidas quanto ao cadastro, favor entrar em contato através do telefone (35) 3449-6100, e solicitar atendimento à Secretaria Jurídica.

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 07/10/2020 16:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave FBA19192.42B09C0D.9711635B.2B5E59F7

PRM-PSA-MG-00009486/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

OFÍCIO nº 1289/2020/PRM-PSA-MG

Pouso Alegre, data da assinatura..

A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO BORGES DA SILVA
Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça da Comarca de Itamonte
Rua Antônio Ribeiro Couto, 40 - Forum Municipal - Centro
CEP: 37.466-000 - Itamonte/MG
pjitamonte@mpmg.mp.br

Assunto: Requisita Informações
Referência: 1.22.013.000210/2018-73
Anexos: Despacho e expediente encaminhado pelo MNPCT

Senhor Promotor,

Ao tempo em que cumprimento a V.Exa., sirvo-me do presente para, no interesse do procedimento em epígrafe, encaminhar os documentos anexos para que adote as providências que entender cabíveis, inclusive para que os adolescentes indicados nominalmente no expediente encaminhado pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura sejam retirados da comunidade e encaminhados a outro local, onde possam receber o tratamento em condições adequadas.

Por ocasião da resposta, favor fazer referência no número do expediente.

Atenciosamente,

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
PROCURADOR DA REPUBLICA
(assinado eletronicamente)

Nos termos da Portaria PGR/MPF 1.213/2018, as informações ora requisitadas deverão ser enviadas via Peticionamento Eletrônico do MPF. Para isso, acesse o link

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 07/10/2020 16:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 616144ED.86613586.D635D524.DA87F8E3

https://apps.mpf.mp.br/spe/login; Clique em "Fazer Pré-Cadastro"; preencha o formulário e anexe os documentos pessoais necessários para análise do cadastro; após receber a confirmação da validação do cadastro por e-mail, clique no link disponibilizado, para definição de senha de acesso; acesse o sistema e faça sua petição.

Em caso de dúvidas quanto ao cadastro, favor entrar em contato através do telefone (35) 3449-6100, e solicitar atendimento à Secretaria Jurídica.

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 07/10/2020 16:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 616144ED.86613586.D635D524.DA87F8E3

PRM-PSA-MG-00009487/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

OFÍCIO nº 1290/2020/PRM-PSA-MG

Pouso Alegre, data da assinatura..

A Sua Excelência a Senhora
CAMILA PACHECO MONTEIRO
Delegada de Polícia Civil
Delegacia de Polícia Civil de Itamonte
Rua Domingos Messora, 166 - Berta
CEP: 37.466-000 - Itamonte/MG
depol.itamonte@policiacivil.mg.gov.br

Assunto: Encaminha informações
Referência: 1.22.013.000210/2018-73
Anexos: Despacho e expediente encaminhado pelo MNPCT

Senhora Delegada,

Ao tempo em que cumprimento a V.Exa., sirvo-me do presente para, no interesse do procedimento em epígrafe, encaminhar os documentos anexos para que adote as providências que entender cabíveis, inclusive para que os adolescentes indicados nominalmente no expediente encaminhado pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura sejam retirados da comunidade e encaminhados a outro local, onde possam receber o tratamento em condições adequadas.

Por ocasião da resposta, favor fazer referência no número do expediente.

Atenciosamente,

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
PROCURADOR DA REPUBLICA
(assinado eletronicamente)

Nos termos da Portaria PGR/MPF 1.213/2018, as informações ora requisitadas deverão ser enviadas via Peticionamento Eletrônico do MPF. Para isso, acesse o link

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 07/10/2020 16:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CD79A749.3C4712B5.762EAFE7.942ABDDB

https://apps.mpf.mp.br/spe/login; Clique em "Fazer Pré-Cadastro"; preencha o formulário e anexe os documentos pessoais necessários para análise do cadastro; após receber a confirmação da validação do cadastro por e-mail, clique no link disponibilizado, para definição de senha de acesso; acesse o sistema e faça sua petição.

Em caso de dúvidas quanto ao cadastro, favor entrar em contato através do telefone (35) 3449-6100, e solicitar atendimento à Secretaria Jurídica.

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 07/10/2020 16:59. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave CD79A749.3C4712B5.762EAFE7.942ABDDB

PRM-PSA-MG-00009490/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

OFÍCIO nº 1291/2020/PRM-PSA-MG

Pouso Alegre, data da assinatura..

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
CHEFE DA GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Pouso Alegre
Rua Viera de Carvalho, 200, Centro
CEP: 37.550-000 - cidade/MG

Assunto: Encaminha Informações
Referência: 1.22.013.000210/2018-73
Anexos: Despacho e documento enviado pelo MNPCT

Prezado(a) Senhor(a),

Ao tempo em que cumprimento a V.Sa., sirvo-me do presente para, no interesse do procedimento em epígrafe, encaminhar os documentos anexos para que adote as providências que entender cabíveis, inclusive para que os adolescentes indicados nominalmente no expediente encaminhado pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura sejam retirados da comunidade e encaminhados a outro local, onde possam receber o tratamento em condições adequadas.

Por ocasião da resposta, favor fazer referência no número do expediente.

Atenciosamente,

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
PROCURADOR DA REPUBLICA
(assinado eletronicamente)

Nos termos da Portaria PGR/MPF 1.213/2018, as informações ora requisitadas deverão ser enviadas via Peticionamento Eletrônico do MPF. Para isso, acesse o link https://apps.mpf.mp.br/spe/login; Clique em "Fazer Pré-Cadastro"; preencha o formulário e anexe os documentos pessoais necessários para análise do cadastro;

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 07/10/2020 22:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A0A05E9C.64B68892.6749BBFE.B10FB4D8

após receber a confirmação da validação do cadastro por e-mail, clique no link disponibilizado, para definição de senha de acesso; acesse o sistema e faça sua petição.

Em caso de dúvidas quanto ao cadastro, favor entrar em contato através do telefone (35) 3449-6100, e solicitar atendimento à Secretaria Jurídica.

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 07/10/2020 22:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A0A05E9C.64B68892.6749BBFE.B10FB4D8

PRM-PSA-MG-00009509/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

OFÍCIO nº 1294/2020/PRM-PSA-MG

Pouso Alegre, data da assinatura..

A Sua Excelência o Senhor
RICARDO PINHO
Procurador do Trabalho
Procuradoria do Trabalho no município de Varginha
Rua Equador, 39 - Vila Pinto
CEP: 37.010-720- Varginha/MG
jose.resende@mpt.mp.br

Assunto: Encaminha Informações
Referência: 1.22.013.000210/2018-73
Anexos: Despacho e documento enviado pelo MNPCT

Senhor Procurador,

Ao tempo em que cumprimento a V.Exa., sirvo-me do presente para, no interesse do procedimento em epígrafe, encaminhar os documentos anexos para que tome conhecimento dos fatos e adote as providências que entenderem cabíveis, inclusive para que os adolescentes indicados nominalmente no expediente encaminhado pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) sejam retirados da comunidade e encaminhados a outro local, onde possam receber o tratamento em condições adequadas

Por ocasião da resposta, favor fazer referência no número do expediente.

Atenciosamente,

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
PROCURADOR DA REPUBLICA
(assinado eletronicamente)

Nos termos da Portaria PGR/MPF 1.213/2018, as informações ora requisitadas deverão ser enviadas via Peticionamento Eletrônico do MPF. Para isso, acesse o link

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 09/10/2020 16:21. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5243EFD1.3EA4774C.7A2B6AFA.538CFC5A

https://apps.mpf.mp.br/spe/login; Clique em "Fazer Pré-Cadastro"; preencha o formulário e anexe os documentos pessoais necessários para análise do cadastro; após receber a confirmação da validação do cadastro por e-mail, clique no link disponibilizado, para definição de senha de acesso; acesse o sistema e faça sua petição.

Em caso de dúvidas quanto ao cadastro, favor entrar em contato através do telefone (35) 3449-6100, e solicitar atendimento à Secretaria Jurídica.

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 09/10/2020 16:21. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 5243EFD1.3EA4774C.7A2B6AFA.538CFC5A

PRM-PSA-MG-00009715/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Pouso Alegre
1º Ofício

Autos nº 1.22.013.000210/2018-73

TERMO DE JUNTADA

Junto aos presentes autos o documento PRM-PSA-MG-00009714/2020, recebido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itamonte, em resposta ao ofício nº 1281/2020.

Sendo o que havia a relatar, deixo de concluir os autos ao Procurador da República DR. LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, para aguardar as demais respostas aos ofícios, ainda dentro do prazo concedido.

Pouso Alegre, 15 de outubro de 2020.

JUNIA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA
TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRACAO

Assinado com login e senha por JUNIA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, em 15/10/2020 16:31. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2BE2E1C6.45C088FD.AD92412A.5F7CB81C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OFÍCIO Nº: OF.SMDS. 023/2020
ASSUNTO: Resposta ao Ofício 1281/2020/PRM-PSA-MG
REFERÊNCIA: 1.22.013.000210/2018-73
DATA: 14/10/2020

Excelentíssimo Procurador da República,

Venho por meio deste, respeitosamente, prestar informações sobre as medidas tomadas no âmbito desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no que diz respeito à inspeção realizada no Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim.

Após o recebimento do referido ofício por esta secretaria e seus respectivos setores sobre inspeção realizada na Comunidade Terapêutica em questão, imediatamente foram acionados via ofício (em anexo) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Conselho Tutelar para que assim, juntamente com o serviço socioassistencial do município, pudessem de forma cojunta realizar visita técnica em caráter de urgência para inspeção no Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim. A visita contou com a presença do Sr. Lucas Ferraz - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Srª. Fabiana Vieira – Assistente Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, Sr. Marcos Vinicius Vitorino de Castro – Presidente do CMDCA, Srª Cátia Teixeira e Srª Sueli Leite – Conselheiras Tutelar, Srª Maria Rita de Cássia Oliveira Gomes, Srª Julia de Sales de Andrade e Srª Maria da Glória Romanelli – membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em visita a casa fomos recebidos pela coordenadora, Srª. Cintia Vilanova, onde foi possível realizar um momento de orientação acerca das medidas que devem ser tomadas em caráter imediato pela instituição, como a restrição instantânea de não receber menores diagnosticados ou com indícios de transtornos mentais (casos psiquiátricos) haja vista que a instituição atua como comunidade terapêutica, os cuidados com a organização e

Assinado com login e senha por LUCAS FERRAZ, em 15/10/2020 16:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 704A1580.E5B5EB42.191731DE.C85BF9DC

armazenamento de alimentos respeitando as normas básicas de higiene segundo a Vigilância Sanitária, as orientações sobre punições e castigos que devem ser feitas respeitando os diretos dos alunos e de modo a provocar/produzir bons resultados nos mesmos acerca da importância do respeito às regras da casa e do bom convívio social, os horários de duração do banho por cada aluno sendo respeitado o limite básico para a higiene pessoal do indivíduo, também orientações sobre a prática de credos religiosos tendo em vista a efetivação dos direitos dos alunos de manifestar suas respectivas religiões, a não obrigatoriedade a trabalhos internos em caráter de manutenção da estrutura da casa por parte dos adolescentes e o manuseio de ferramentas, uma vez que tal hábito pode gerar riscos aos mesmos e a terceiros.

Dando continuidade a visita técnica, tivemos acesso a toda estrutura da casa e podemos assim constatar as mudanças que foram realizadas desde o dia da inspeção, como a total separação de adultos e adolescentes onde os mesmos não frequentam mais o mesmo espaço, tendo inclusive cronogramas diários diferentes para que a chance de encontro das duas faixas etárias em qualquer ambiente da casa seja extinta, a adequação do quarto de isolamento seguindo as normas sanitárias na provenção contra o Covid-19 (o quarto encontrava-se devidamente montado, limpo, com disponibilidade de EPI's, ventilação adequada através de ampla janela e totalmente separado dos dormitórios, contendo cama, roupa de cama, mesa tipo escrivaninha e armário de metal), todos os dispensers de álcool em gel devidamente abastecidos e a disposição por toda estrutura do local, todos os presentes encontravam-se de máscara e todo local e mediações da casa estavam limpos e organizados. Na cozinha todos se encontravam com EPI's e devidamente acompanhados do monitor, nenhum menor estava próximo ao fogão ou portando/manuseando objetos que ofereciam riscos aos mesmos ou a terceiros, as janelas da cozinha estão devidamente adaptadas com telas (seguindo orientações da VISA) e todos os equipamentos limpos e organizados. A limpeza da cozinha e do refeitório estava devidamente realizada, como também dos dormitórios, banheiros e todas as áreas de uso comum.

Os alunos seguem seus estudos de modo normal, tendo suas aulas ministradas dentro da casa por profissional habilitado, fazendo com que o direito a educação form

Assinado com login e senha por LUCAS FERRAZ, em 15/10/2020 16:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 704A1580.E5B5EB42.191731DE.C85BF9DC

seja de fato efetivado dentro da instituição e de modo interruptível (haja vista que todas as instituições de ensino do Estado de Minas Gerais encontram-se fechadas devido a Pandemia do Covid-19, sendo IMPOSSÍVEL que os mesmos acessem esse tipo de equipamento fora da instituição), o que se caracteriza uma contradição por parte da equipe técnica que realizou a inspeção na descrição do tópico constante na denúncia sobre a "falta de acesso às instituições de ensino, ferindo o direito à Educação formal".

Ainda sobre a Pandemia do Covid-19, constatamos que a atual situação enfrentada pelo Brasil e pelo mundo (e não diferentemente na cidade de Itamonte/MG) não permite com que as famílias possam realizar com frequência suas visitas aos alunos, uma vez que sob orientação da Organização Mundial da Saúde – OMS e pela própria Secretaria de Saúde do município, esse hábito da instituição tornou-se inviável para a recepção dos familiares dentro da estrutura da casa. Todavia, os adolescentes têm direito a ligações e chamadas de vídeo para seus familiares semanalmente, realizadas de dentro do escritório da instituição, local este onde é possível ter acesso à internet e acesso a área de celular.

Também foi possível a NÃO constatação do relato descrito na denúncia feita pela equipe técnica responsável pela inspeção sobre possível violência física e sexual, uma vez que não foram realizados no dia da inspeção exames de corpo de delito nos alunos, assim não tendo nenhum tipo de resquício resultante de possíveis práticas criminosas e também não sendo cofirmados por nenhum dos alunos esse tipo de prática dentro da casa, haja vista que todos os adolescentes citados na denuncia foram ouvidos pelo Conselho Tutelar de Itamonte/MG (em anexo), de forma individual, e todos adotaram o mesmo posicionamento, relatando que são muito bem tratados pela instituição e que não têm conhecimento de tal fato, tornando assim tais denuncias infundadas. Ainda, se tratando de uma instituição que recebe crianças e adolescentes, no tocante ao que diz respeito sobre uma possível violência sexual ocorrida dentro da casa, caracteriza-se uma incoerência por parte da equipe técnica que realizou a inspeção a descrição do tópico sobre a "falta de dispensação de preservativos" por parte da comunidade, tendo em vista que a prática de ato sexual por parte de crianças e adolescentes dentro da instituição deva ser pugnada.

Assinado com login e senha por LUCAS FERRAZ, em 15/10/2020 16:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 704A1580.E5B5EB42.191731DE.C85BF9DC

Prosseguindo, é de suma importância intentar para o fato de que a maioria dos adolescentes citados na denúncia realizada pela equipe de inspeção estão cumprindo a fase inicial do tratamento, período este em que os mesmos estão passando por uma grande adaptação ao local, ao distanciamento da família, ao inicio de um período de afastamento das drogas, causando nos mesmos a síndrome de abstinência que pode ser acompanhada de hiperatividade, tremores, insônia, alucinações visuais, táteis e auditivas, descontrole psicomotor e ansiedade, aspectos estes que deveriam ser levados em consideração pela equipe técnica no momento da inspeção, haja vista o comportamento dos mesmos e a óbvia vontade em abandonar o tratamento, sem o mínimo de estrutura emocional e condições de alta terapêutica, devido a precocidade de tempo dos mesmos na instituição, onde muitos se aproveitaram da situação na "esperança" do retorno para suas respectivas cidades.

Infiro assim para conhecimento de vossa excelência e com posicionamento desta secretaria em total anseio a garantir os direitos básicos das crianças e adolescentes na qualidade de alunos do Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim, que todas as medidas cabíveis a efetivação das políticas públicas e socioassistenciais, no que tange os direitos de crianças e adolescentes residentes ou em tratamento no âmbito deste município, estão sendo tomadas e que o serviço socioassistencial deste município tem assistido de maneira continuada todas as instituições inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contudo, de forma ainda mais rígida e frequente à partir desta data, a fim de sanar todas as possíveis irregularidades constatadas no referido Centro de Recuperação.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos e interlocuções, e renovo votos de estima e apreço.

Assinado com login e senha por LUCAS FERRAZ, em 15/10/2020 16:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 704A1580.E5B5EB42.191731DE.C85BF9DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Att,

LUCAS FERRAZ
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social
CRESS: 21632/6ª região

Exmo. Sr. Lucas de Morais Gualtieri
Procurador da República
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Pouso Alegre-MG

Assinado com login e senha por LUCAS FERRAZ, em 15/10/2020 16:22. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 704A1580.E5B5EB42.191731DE.C85BF9DC

Relatório Técnico Visita Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Referência: Visita realizada a Unidade de acolhimento de adolescentes 'Projeto Vida' na cidade de Itamonte – MG. Em resposta ao ofício 036/2020 do Centro de Referência da Assistência Social, ao ofício n.º 019/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Visita técnica para acompanhamento e apuração de fatos descritos no Ofício 1219/2020/MNPCT/SNPG/MMFDH

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de atribuições, realizou na data do dia 13 (treze) de Outubro de 2020 (dois mil e vinte), as 10h15min (dez horas e quinze minutos), na unidade do Projeto Vida Movimento Para Recuperação Humana, localizado na Rodovia BR 354, KM 762, Bairro Samambaia, na cidade de Itamonte, Minas Gerais.

Na oportunidade estiveram presentes como membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de Itamonte MG, o Sr. Presidente – Marcos Vinicius Vitorino de Castro, a Secretaria do CMDCA – Julia de Sales de Andrade e a Conselheira Maria da Glória Pinto Romanelli, Maria Rita de Cássia Oliveira Gomes e Fabiana Vieira Pires.

A visita realizada ao local, contou com a presença e apoio do Conselho Tutelar e de membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da cidade de Itamonte, Minas Gerais.

Ao iniciar a visita fomos recebidos pela coordenadora da Unidade Sra. Cintia Villanova, que nos convidou a passar pelo protocolo de entrada com medição da temperatura e higienização das mãos com álcool líquido 70%.

Após o procedimento fizemos a abordagem junto a Coordenadora, explicando o trabalho a ser realizado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Solicitamos a Coordenadora uma breve explicação sobre o funcionamento do trabalho na unidade.

Antes das argumentações pontuais, os Conselheiros presentes a visita solicitaram da Coordenadora a apresentação de documentos como Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário, Projeto Terapêutico, Certificado de Registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Certificado de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social, sendo que prontamente toda documentação solicitada nos foi entregue.

Após tomar conhecimento do Programa Terapêutico, do Plano de Ação, das Atividades desenvolvidas no ano de 2019 e dos desafios enfrentados pela instituição na prestação de serviços ao público de adolescentes, iniciamos a averiguação de fatos que competem a este

Argumentação: Como é feito o procedimento de internação de adolescentes na unidade?

Para receber os adolescentes o Escritório Central do Projeto Vida, solicita as famílias dos acolhidos que sejam encaminhados alguns documentos obrigatórios como: CPF, RG, Cartão do SUS, certidão de nascimento, histórico ou transferência escolar, encaminhamento médico, exame de hemograma e exame 'preventivo' para o COVID-19. Uma explicação da Coordenadora é de que em determinados casos, alguns familiares mesmo cientes da necessidade de entregar toda documentação no ato da internação, apresentam algumas 'desculpas' para entregar parte dos mesmos em dias posteriores, sendo que por várias vezes, algumas famílias foram orientadas a voltar com adolescente para sua cidade de origem, até apresentar toda documentação.

Argumentação: As internações são realizadas em caráter voluntário?

Segundo a coordenadora as internações de adolescentes são realizadas de forma voluntária, casos excepcionais, aqueles cujo encaminhamento realizado por prefeituras, através de órgãos de saúde e assistência social, vem acompanhados de determinação judicial, comprovando a necessidade de permanência do adolescentes no tratamento, por problemas decorrentes do uso e abuso de álcool e drogas, além do envolvimento com o mundo do 'crime'.

A coordenadora nos mostrou que um dos documentos assinados pelos adolescentes na chegada ao Escritório Central, explica basicamente o funcionamento interno na Unidade, sendo que o primeiro item do mesmo, fala do procedimento de desejo voluntário para internação e permanência.

Argumentação: Diante da recusa em permanecer no tratamento, como é o procedimento da Direção e dos Coordenadores do Projeto Vida?

Após a internação, conforme é de conhecimento dos adolescentes e das famílias, por normas de funcionamento internas, o acolhido pode realizar ligações telefônicas para seus familiares após o período de 15 (quinze) dias, considerado fase de adaptação. No entanto, não é restringido a família ligar neste período para solicitar informações sobre os mesmos. A coordenadora também nos relatou que no documento de 'adesão' ao tratamento, os adolescentes tem conhecimento deste procedimento de 15 (quinze) dias para início de ligações telefônicas.

Todas as vezes que o adolescente manifesta o desejo de 'abortar' o tratamento, seus familiares são comunicados, sendo solicitado aos mesmos que façam contato com o acolhido em tratamento.

Argumentação: E como reagem as famílias?

Muitas vezes os familiares, tendo conhecimento do histórico dos problemas relacionados ao uso e abuso de álcool e drogas e do comportamento de seus filhos em decorrência disto, escutam o adolescente e solicitam que os mesmos permaneçam em tratamento, sendo que muitos relatam que antes mesmo de trazer seus filhos para internação foram 'advertidos' por profissionais da área de saúde que este período compreende a fase de abstinência.

Argumentação: Em caso de contato com a família e recusa de permanência, quem realiza o procedimento de apoio aos adolescentes?

Dentro dos 10 (dez) primeiros dias após a chegado do Projeto Vida, o Plano Individualizado de Atendimento é preenchido, sendo esta trabalho realizado pelo assistente social, pela equipe de enfermagem, pelo psicólogo da unidade e por membros da coordenação. Diante da recusa de permanência, após contato com a família, o fato é comunicado aos órgãos de apoio da cidade de origem, como CAPS, CREAS e Conselhos Municipais.

Sendo a internação voluntária, os mesmos fazem consulta aos familiares sobre o procedimento a ser adotada pela mesma. Em casos de internação compulsória e judicial, os casos são encaminhados por estes órgãos ao Ministério Público e posteriormente ao conhecimento do Juiz que fez a determinação, para que nos oriente sobre o procedimento a ser tomado.

Argumentação: Em caso de fuga por parte do adolescente, como é o procedimento realizado pelo Projeto Vida?

Sempre que necessário o Projeto Vida faz uso do apoio do Conselho Tutelar da cidade de Itamonte e da Polícia Militar da cidade de Itamonte.

Argumentação: A equipe do Projeto Vida não faz abordagem e resgate em caso de fuga?

Sim. Isto já ocorreu. Mas quando detectado que o adolescente está colocando em risco sua vida e o Conselho Tutelar e a Polícia Militar estão realizando apoio em outras ocorrências, já realizamos este trabalho, no entanto, a equipe do Projeto Vida só realiza o mesmo, em caso de no ato da abordagem e após diálogo com o adolescente o mesmo manifeste o desejo de retornar, sem fazer uso de contenção física.

Argumentação: Existe quarto de isolamento na Unidade, para novos acolhidos, em relação a medidas preventivas ao COVID -19?

Sim, existe. No ato da inspeção recebida por órgãos federais o mesmo estava em desuso. Mas foi prontamente adequado e organizado após a fiscalização, para ser novamente utilizado.

Argumentação: O Projeto Vida disponibiliza máscaras, álcool em gel e faz prevenção do COVID-19?

Sim. Todos os adolescentes receberam através da equipe de enfermagem máscaras de uso pessoal e sempre que necessário sair da Unidade, recebem uma máscara adicional, descartável que permite preservar em bom estado de uso a mesma que tem em disponibilidade para usar dentro da unidade. Quanto ao álcool, restringimos seu uso, sendo que os mesmos recebem a higienização período antes dos atendimentos médico, de enfermagem, psicológico ou das ligações telefônicas, pois muitos enfrentam problema de dependência em álcool e em casos anteriores já tivemos que abordar um adolescente que estava 'inalando' álcool na própria roupa,

sendo o mesmo prontamente orientado a não mais fazer e o uso do produto passou a ser restringido. Na unidade fica disponível o sabão líquido, com as toalhas de papel. Além disto a enfermeira chefe fez treinamento com todos, explicando como fazer a higienização das mãos. Após o treinamento realizado pela mesma, até placas de orientações foram colocadas em toda unidade, fazendo orientações dos procedimentos de prevenção ao CoVID-19.

Argumentação: Existe convívio de adultos e adolescentes na Unidade do Projeto Vida?

O convívio já ocorreu em decorrência da necessidade de uso do refeitório e do espaço para atividades em grupo, no entanto os dormitórios e as atividades de lazer sempre foram realizadas de forma separada, pensando na segurança dos adolescentes e no seu bem estar.

Diante de orientações recebidas durante uma vistoria realizada pela Comissão de Direitos Humanos, realizamos a separação total dos mesmos, sendo que um refeitório esta sendo construído em separado para os adultos, um espaço de atendimento individual e em grupo também está sendo construído para os adultos. No momento, fizemos alteração no cronograma de almoço e atividades em grupo, não permitindo que os dois grupos estejam no mesmo local ao mesmo tempo.

Ainda pensando nesta separação, está sendo realizado pela Direção do Projeto Vida, o orçamento para construção de uma cerca de alambrado, dividindo de forma permanente as unidades. Além disto câmeras de segurança e monitoramento estão sendo adquiridas, sendo que já foi feito orçamento e ordem de compra das mesmas.

Argumentação: Os atendimentos a adolescentes de vaga social, particular e convênios, tem cronogramas diferentes? Alguma vantagem ou 'regalia' para um em detrimento do outro?

Não. A Unidade conta com apenas um cronograma e todos os adolescentes acolhidos pelo Projeto Vida. O Projeto Terapêutico e sua aplicação não tem nenhuma distinção entre sociais, particulares e convênios. Na verdade, o Projeto Vida ajuda com doação de desodorante, sabonete, pasta de dente e outros itens, quando necessário, para todos os acolhidos.

Argumentação: Os adolescentes acolhidos tem acesso à Educação e profissionalização?

Sim. Uma grande preocupação da parte administrativa é o fato de manter ou fazer retornar ao convívio escolar, todos os adolescentes acolhidos. Ao ingressar no Projeto Vida, as famílias ficam encarregadas de trazer os históricos escolares ou incialmente as transferências escolares. A parte de coordenação educacional os matricula em escolas públicas. As aulas acontecem diariamente na Unidade e a avaliação dos adolescentes é feita pela própria escola.

Inclusive quando não estávamos no período de quarentena os adolescentes tinham acesso a escolas, onde faziam apresentação de teatro e dança.

Além da questão de acesso a escola, antes do período de pandemia, tínhamos uma grande parceria com a UAITEC de Itanhandu, onde os meninos tiveram a oportunidade de realizar cursos de informática básica e cursos profissionalizantes na modalidade a distância.

Atualmente estamos acabando de estruturar o laboratório de informática da unidade, onde os mesmos vão poder realizar estas atividades mesmo durante o período de pandemia.

Argumentaçã

o: Existe relatos de violência praticada contra vida dos adolescentes?

Todo procedimento que consideramos fora do padrão de conduta considerado ideal na unidade, gera um protocolo no livro de ocorrência, sendo que os casos mais graves, são feitos boletins de ocorrência. No entanto, a Direção e a coordenação do Projeto Vida, não fazem

nenhuma orientação ou dá autoridade para prática de nenhum ato de violência. Casos que ocorrem na unidade esporadicamente, são de agressões praticadas entre os próprios acolhidos, por brincadeiras de 'mal' gosto e em casos até por defender ideologias diferentes do mundo do crime.

Argumentação: Existe algum órgão de apoio, orientação, educação e prevenção que faça visitas ao Projeto Vida?

Sim. Através do tenente da Polícia Militar de Itamonte MG, senhor Leonardo, sempre temos palestras educativas, orientativas e visitas para averiguar as demandas dos adolescentes.

Além disto, sempre recebemos a visita do Conselho Tutelar da cidade de Itamonte, nos orientando e apoiando nas atividades desenvolvidas.

Argumentação: Em alguma ocasião o mesmo já relatou a coordenação algum fato descrito pelos adolescentes sobre prática de violência ou uso de força contra os mesmos?

Não. Em todas as ocasiões os mesmos participam das palestras, pedem para tirar dúvidas, se interessam pelos temas, mas nunca nos foi relatado alguma reclamação com relação a este tipo de problema.

Argumentação: Como é feito a manutenção do vinculo familiar entre o adolescente e suas famílias?

Além das ligações telefônicas, sempre aos finais de semana, os adolescentes tem a sua disposição um dia reservado para visita de seus familiares. Eles têm a possibilidade de passar o dia juntos e inclusive sair para fazer atividades externas a unidade, tendo a limitação de retornar no mesmo dia até as 17h00min.

Um dos problemas que temos enfrentado neste ano, é com relação do COVID-19, onde estamos respeitando a portaria 340/2020 da ANVISA que orienta a 'restrição' e controle do número de visitas.

Diante deste problema, fizemos uma reunião e por determinação da Direção do Projeto Vida, fomos autorizados a realizar ligações de vídeo chamada para os familiares dos adolescentes.

Uma das coisas importantes também é que sempre que possível, pedimos aos familiares dos adolescentes para mandar fotos e cartas, fazer ligações no dia do aniversário ou em datas especiais como Natal, ano novo, dia das crianças e outras datas.

Argumentaçã

o: Como são subdivididos os alojamentos dos adolescentes?

Cada quarto tem 3 (três) beliches e um banheiro particular, com porta para garantia da privacidade dos mesmos. Nos quartos temos auxiliares para cuidar e orientar o convívio entre os mesmos.

Argumentação: Que tipo de trabalho os adolescentes realizam no Projeto Vida?

O trabalho realizado pelos adolescentes são trabalhos de pequeno esforço e constam no cronograma e no Projeto Terapêutico como atividades de autocuidado e sociabilidade. Estas atividades são limpeza e organização do quarto, manutenção de espaço de lazer, apoio em rotinas

da casa, organização de livros e espaço escolar, apoio nas atividades da cozinha, mas sempre orientados e acompanhados por uma pessoa responsável.

Argumentação: Existe algum tipo de restrição ou obrigação de participar de atividade religiosa específica?

O Projeto Vida tem em disponibilidade o trabalho de desenvolvimento espiritual, um dos pilares da Resolução da CONAD 01/2015, onde é professada a fé cristão, no entanto, temos acolhidos de diversas religiões e de formas diferentes de manifestação da própria fé.

Sempre que temos no cronograma as atividades de desenvolvimento espiritual, oferecemos aos adolescentes que não tem desejo de participar das mesmas, de realizar uma segunda opção de atividade.

Argumentação: Como é feito o uso da rede de apoio nas áreas de educação, social e de saúde?

Após o início da pandemia e em respeito a portaria 340/2020 da ANVISA nossa equipe de profissionais tem realizado pré-atendimento na própria unidade, com participação de enfermeiros, psicólogo e médico clínico geral e quando os casos apresentam maior complexidade, os adolescentes são encaminhados para rede de apoio do município de Itamonte. Os atendimentos ficam registrados em prontuário próprio e particular.

Após os questionamentos realizados junto a coordenação e com participação do advogado do Projeto Vida. Dr. Gustavo de Araújo, iniciamos visita pela Unidade e abordagens com adolescentes acolhidos, no intuito de averiguar possíveis 'reclamações' por parte dos mesmos, com relação aos serviços prestados e forma de prestação deste serviço.

- Realizamos inspeção na sala de recepção e nos arquivos dos adolescentes, onde ficou constatado que cada um dos mesmos, possui uma pasta devidamente identificada com seus nomes, seus encaminhamentos, exames, documentos e cadastros pessoais. Nesta oportunidade pudemos verificar a veracidade do Termo de Adesão onde constam orientações sobre procedimentos de trabalho interno da unidade, inclusive dos caráter voluntário para adesão ao tratamento e ao prazo de adaptação de 15 (quinze) dias para início de contatos telefônicos com familiares.

Consideração: Foi constatado que algumas fichas estavam sem assinatura e orientada a coordenação que as pendências em relação as mesmas sejam sanadas.

- Inicialmente, realizamos visita ao quarto de triagem, onde constatamos a presença de uma cama, com um armário devidamente preparados para receber um novo acolhido.
  Consideração: Na inspeção dos Conselheiros, ficou constatado que o armário tinha algumas coisas dentro e será feita instrução a coordenação da Unidade que proceda a retirada dos mesmos, ficando o mesmo livre para uso de um novo acolhido;
- Em seguida realizamos visita ao laboratório de informática do Projeto Vida, onde tivemos acesso as pastas de estudos dos adolescentes acolhidos. Nelas estavam arquivadas as apostilas utilizadas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, no Plano Tutorado. Este conselho entende que o Projeto Vida cumpre com a oferta de Educação Formal, sendo que no momento presente não existe outra forma de acesso a educação a não ser a mesma que tem sido utilizada pela instituição, não sendo possível atividades presenciais, visto que TODAS as escolas se encontram fechadas. Além disto, tomamos conhecimento através de responsável educacional e do relato de próprios adolescentes acolhidos, quer seja no ensino fundamental, médio ou supletivo, de posse de toda documentação necessária, os adolescentes são matriculados em Escolas Públicas.
  Na oportunidade alguns adolescentes nos relataram que em período anterior a pandemia do COVID-19 os mesmos tinham oportunidade de realizar atividades de curso de informática, visita as Escolas para apresentação de teatro e dança.
  Consideração: Ainda com relação a esta abordagem foi constatado a inoperância dos computadores do laboratório e a falta de acesso a rede de internet para uso dos mesmos, sendo feito por este Conselho indicação de que os mesmos estejam devidamente instalados e prontos para uso.
- Realizamos visita ao refeitório e a cozinha, onde constatamos que o espaço passou por reformas nos últimos dias. Os responsáveis pelo trabalho na cozinha estavam trajando touca e avental. Foi constatado que o refeitório e a cozinha tem placa indicativa de orientações sobre higiene pessoal, de prevenção ao COVID-19 e do distanciamento de segurança. No horário em que realizamos a visita, o refeitório estava sendo utilizado pelo público adulto, sendo horário de almoço dos adolescentes diferente.
  Consideração: Notificar o Projeto Vida para separação completa do espaço físico de alimentação entre adultos e adolescentes e promover o imediato controle de acesso do público de adultos no espaço de adolescentes.
- Existe relatos de violência praticada contra vida dos adolescentes?
  Durante a inspeção realizada no Projeto Vida alguns adolescentes foram ouvidos quanto a questões de acusação de agressões ou uso de força, no entanto, há relatos de alguns adolescentes que o fato ocorre muitas vezes por desentendimento entre os próprios acolhidos, sendo que os auxiliares da casa são acionados para separar brigas e desentendimentos.
  Em certa ocasião o acolhido Daniel, que encontrava-se exaltado e criando transtornos dentro da Unidade, praticou ato de agressão contra o monitor Flávio da Unidade, que prontamente lavrou boletim de ocorrência. O acolhido Daniel por várias vezes solicitou para ir embora, sendo que este conselho notificou os responsáveis da sua cidade de origem para proceder a remoção do mesmo, já que se trata de um caso de internação compulsória. Ainda em relatos quanto a acusações de violência, um grupo de adolescentes nos procurou dizendo ter 'mentido' para fiscalização no dia que os

entrevistaram, pois os mesmos tem interesse de sair do tratamento, não desejam mudar sua vidas e têm desejo de se manter na vida do crime.

Consideração: Diante de tais afirmações este conselho solicitou ao Conselho Tutelar que também realizasse a oitiva dos acolhidos, sendo que os mesmos terão acompanhamento mais detalhado por parte deste Conselho, sendo que será realizado comunicado a suas famílias e aos órgãos da rede pública do município de origem. O Conselho também solicitou a Coordenação da unidade cópia do boletim de ocorrência e fotos que demonstram as lesões em relação do acolhido Daniel ao monitor Flávio.

- Existe algum órgão de apoio, orientação, educação e prevenção que faça visitas ao Projeto Vida? Em alguma ocasião o mesmo já relatou a coordenação algum fato descrito pelos adolescentes sobre prática de violência ou uso de força contra os mesmos?

  Diante da explicação da coordenação da Unidade, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Marcos Vinicius, encaminhou ofício solicitando informações do Tenente da Polícia Militar Sr. Leonardo Chaves, sobre a sua participação em ações educativas, orientativas e preventivas na Unidade. Ainda no mesmo documento, foi solicitado ao Tenente um descritivo sobre algum relato de atos de violência contra os adolescentes acolhidos no Projeto Vida. (Ofício segue anexo)

  Consideração: Aguardando retorno do documento solicitado ao Tenente da Polícia Militar Sr. Leonardo Chaves.

- Como é feito a manutenção do vínculo familiar entre o adolescente e suas famílias?

  Apuramos através de histórico de chamada no aparelho da coordenadora da Unidade que as ligações aos familiares têm sido realizadas nos finais de semana. Alguns adolescentes nos relataram que tem o desejo de ver suas famílias com mais frequência o que facilitaria sua permanência no tratamento, no entanto de posse da Resolução 340/2020 da ANVISA a coordenação do Projeto Vida nos relatou que as visitas passaram a ser agendadas, mesmo que em menor frequência como forma de reduzir os riscos de contaminação do COVID-19.

  Ainda assim, em conversa com alguns adolescentes, após os mesmos obter conhecimento de que o Projeto Vida está respeitando uma determinação regulamentada pela ANVISA, demonstraram resistentes a tal necessidade, sendo que relatam 'que eles não tem nada a ver com isto'.

  Consideração: Solicitar a equipe de enfermagem a exibição de vídeos e matérias que conscientizem aos adolescentes acolhidos sobre os riscos da doença COVID-19 e que além disto as famílias tenham possibilidade de realizar um número maior de ligações telefônicas através de chamada de vídeo.

- Como são subdivididos os alojamentos dos adolescentes?

Os alojamentos foram visitados 'in-loco' onde constatamos a veracidade das informações passadas pela coordenação do Projeto Vida. Verificamos que nos quartos existem 03 (três) beliches) e que em cada quarto ficam alojados 06 (seis adolescentes), com um banheiro privativo para cada quarto. Fizemos entrevista com alguns adolescentes que nos relataram que a responsabilidade de cuidados, limpeza e organização do espaço dos alojamentos é de responsabilidade dos mesmos, como atividade de autocuidado e sociabilidade. Ainda na inspeção de alojamentos, verificamos que as portas são dotadas de trancas e fechaduras, mas em nenhum momento verificamos que alguma delas estava

trancada. Em questionamentos junto aos adolescentes, foi relatado que no período da noite, as portas são trancadas, mas que as chaves ficam nos quartos, pois eles se sentem mais seguros com quarto trancado.

- Que tipo de trabalho os adolescentes realizam no Projeto Vida?

Durante a visita verificamos adolescentes realizando atividades de manutenção dos alojamentos, do escritório e na cozinha. Além disto, alguns encontravam-se no espaço de lazer, ajudando na limpeza do local. Realizamos visita até o almoxarifado e percebemos que o mesmo se encontrava trancado, sendo a responsabilidade de cuidar das ferramentas, delegada ao um adulto, que atua como auxiliar e possui contrato voluntário na unidade.

Consideração: Fornecer materiais e equipamentos em condições de uso e em quantidade adequada para limpeza dos locais. Manter sempre um responsável próximo aos adolescentes para realizar as atividades de autocuidado e sociabilidade. Cuidar e fornecer aos adolescentes material de Proteção Individual em todas as atividades e registrar através de ficha individual o fornecimento destes materiais aos mesmos.

- Existe algum tipo de restrição ou obrigação de participar de atividade religiosa específica?

Fizemos entrevista com os adolescentes sobre a participação ou sobre a obrigatoriedade de participar de 'cultos' religiosos. Em relato 03 (três) adolescentes nos passaram a informação de que este procedimento ocorre na Unidade. Questionados sobre a religião dos mesmos, nos informaram que são 'católicos' não praticantes. Ao aprofundar o diálogo com os mesmos, perguntamos se em algum momento, algum deles havia solicitado a participação em missas em outra denominação religiosa; os mesmos disseram que não tem interesse de participar de nada sobre religião. No mesmo instante 02 (dois) adolescentes nos relataram que a maioria dos adolescentes gosta de participar dos cultos pois é um momento de distração.

Consideração: Orientamos a coordenação do Projeto Vida para que a atividade de desenvolvimento espiritual tenha como finalidade o desenvolvimento e crescimento espiritual, sem distinção de credo e sem obrigatoriedade de participação em nenhuma das formas disponibilizadas. Além disto aos adolescentes que se negarem realizar a atividade de desenvolvimento espiritual, que a coordenação do Projeto Vida, apresente uma atividade alternativa para o horário em que o mesmo não participar da atividade determinada pelo cronograma da Unidade.

- Como é feito o uso da rede de apoio nas áreas de educação, social e de saúde?
  Fizemos contato com alguns órgãos da rede municipal que nos relataram que em período anterior a pandemia do COVID-19, as visitas e atendimentos prestados aos adolescentes ocorriam com maior frequência na cidade de Itamonte MG. Em relato feito pelos adolescentes, nos foi passado a informação de que os mesmos tem sido atendidos pelo médico do Projeto Vida na própria unidade e que os medicamentos que precisam, são organizados pela enfermeira toda semana. Conversamos com adolescente Pedro que estava com uma 'alergia' atrás da orelha e perguntamos sobre o suporte que o Projeto Vida estava dando em relação ao atendimento clínico. O adolescente nos relatou que foi

atendido pelo médico e pela enfermeira e que vem fazendo uso de uma pomada para tratar o problema.
Consideração: Aumentar a frequência de atendimentos da equipe de profissionais clínicos aos adolescentes e realizar ações permanentes de acompanhamento aos que apresentam algum tipo de doença crônica. Solicitar apoio e suporte do CAPS.

- Os atendimentos a adolescentes de vaga social, particular e convênios, tem cronogramas diferentes? Alguma vantagem ou 'regalia' para um em detrimento do outro?
Em relato da coordenação nenhum tipo de distinção existe entre os diferentes tipos de público. No momento da entrevista aos acolhidos fizemos a seguinte abordagem, se existe algum tipo de privilégio ou forma alterada de tratamento por conta do tipo de vaga que ocupam. Não há nenhuma reclamação e não foi realizada nenhuma observação quanto a este tipo de diferença no tratamento.
Consideração: Solicitamos a coordenação do Projeto Vida e também haverá atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescentes para realizar ações de educação e conscientização sobre as normas e regras que norteiam o trabalho de acolhimento de adolescentes e que os adolescentes acolhidos saibam que não há nenhum tipo privilégio estabelecido e assim saibam se portar em favor da garantia de seus direitos.

Nada mais havendo a declarar,

Assino o referido documento,

Marcos Vinicius Vitorino de Castro

Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Tutelar de Itamonte

Rua Presidente Vargas. 101 – Centro – Itamonte – MG – CEP:37466-000

Fone: (35)3363-2300 – Email : ctitamonte@yahoo.com.br **Plantão: (35)99971-6912**

Ofício : CT 100/20
Assunto : Resposta ao Ofício de nº OF. SMDS.020/2020
Serviço : Conselho Tutelar
Data :14 de outubro de 2020.

Ilmo. Sr. Lucas Ferraz – Secretário Municipal do Desenvolvimento Social de Itamonte/MG.

O Conselho Tutelar de Itamonte/MG vem à presença de V.Sª. Responder o Ofício de nº OF. SMDS.020/2020, datado em 08/10/2020, para vosso conhecimento.

Após recebimento de Denúncia do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, Este Conselho Tutelar se deslocou até a Instituição "Desafio Jovem Maanain", para tomar providencias conforme relatado ao Oficio nº1224/2020/MNPCT/SNPG/MMFDH. Fomos em 3 (três), conselheiros e conversamos separadamente com todos os adolescentes listados na denúncia. Que são eles: Andricio Oliveira Filho (14 anos), Lima Duarte /MG; Cristian Donizete Rodrigues (17anos), Elói Mendes /MG; Daniel Soares da Silva (17anos), Almenara/ MG ; Edilson Teixeira Junior (17anos), Resende /RJ; Erick Pereira Rocha (14anos), Coromandel/MG; Flavio Luiz do Carmo Floriano; Barra Mansa/RJ, John Mateus Reis de Souza, (17 anos), Macaé/RJ; José Castelo Souza (14 anos) Mato Grosso do Sul /MS; Kaique Junior Nazário Honorato Tomé (15 anos), Rio Casca/MG; Lucas Gabriel Soares de Morais (17anos), Alpinópolis/MG; Luiz Felipe Silva Miguel dos Santos,(16anos),São Lourenço/MG; Luiz Paulo Silva Rezende,(15anos),São Gonçalo do Sapucaí/MG; Luís Otavio Simões da Silva, (13anos), Itatiaia/RJ; Paulo Henrique Souza de Oliveira (15anos) Cruzeiro/RJ; Pedro Hayner Rodrigues Oliveira, (15anos), Alterosa/MG; Pedro Kayan Leite (15anos), Caxambú/MG.

Alguns disseram que a Instituição é muito boa, a alimentação é boa e eles têm as regras para seguirem e tem algumas reclamações em questão do tempo de tomar banho, que é só de quatro minutos, e dizem que não dá para se limparem direito. Têm a questão da Abstinência as drogas que causou relatos contra a Instituição, pois a falta da mesma deixou alguns adolescentes desorientados, imaginando coisas, tendo atitudes impensadas, causando muita confusão. Após a

Ilmo Sr. Lucas Ferraz
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social
Itamonte – MG

Recebi em 14/10/20

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Tutelar de Itamonte

Rua Presidente Vargas. 101 – Centro – Itamonte – MG – CEP:37466-000

Fone: (35)3363-2300 – Email : ctitamonte@yahoo.com.br **Plantão: (35)99971-6912**

fiscalização do Mecanismo Nacional de Prevenção e combate à Tortura, os adolescentes que estavam em abstinência das drogas, escutaram que eles poderiam fechar a Instituição, e resolveram denegrir a imagem da mesma, para que com isso eles fossem mandados para suas casas, disseram que mentiram e que alguns adolescentes tomam medicamentos que já foram prescritos pelo CAPS de suas cidades.

Nos relataram que estavam envolvidas com todo tipo de drogas, faziam tráficos e roubos para manterem o vício. A maioria dos adolescentes estão internados por ordem judicial. Durante a visita, este órgão não viu nenhum adolescente com hematomas e também relataram que desconhecem os casos de abusos sexuais. Orientamos para que, quem quisesse fazer alguma denúncia, era só nos comunicar que iríamos tomar providências imediatamente, o que não ocorreu. Após a fiscalização dos órgãos, este Conselho Tutelar recebeu a ligação da mãe de um interno apavorada, dizendo que uma jornalista ligou para ela pedindo para retirar seu filho, pois está em risco e a Instituição vai ser fechada. Este Conselho Tutelar faz visitas periódicas na instituição e sempre fiscaliza os locais onde se encontram os internos adolescentes. Orientamos e aconselhamos, tanto os responsáveis como os internos, para que sempre haja melhorias e adequações para melhor atender na recuperação dos adolescentes e nos serviços prestados pela instituição. Sendo a maioria internos com ordem judicial, não têm como serem violados o direito de ir e vir e de privação de liberdade, pois estão sendo cumpridas medidas imposta pela justiça.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de estima e consideração.

Cordialmente
Conselho Tutelar de Itamonte.

Ronaldo Carvalho
Conselheiro Tutelar

Cátia Silva Teixeira
Conselheira Tutelar

Rita Ribeiro de Souza
Conselheira Tutelar

Sueli A. Leite de Almeida
Conselheira Tutelar

Ilmo Sr. Lucas Ferraz
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social
Itamonte – MG

PRM-PSA-MG-00009730/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Pouso Alegre
1º Ofício

Autos nº 1.22.013.000210/2018-73

TERMO DE JUNTADA

Junto aos presentes autos o documento PRM-PSA-MG-00009719/2020, recebido do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à tortura - MNPCT - DF encaminhando relatório preliminar de inspeção conjunta na Comunidade Terapêutica "Desafio Jovem Maanaim".

Sendo o que havia a relatar, faço os autos conclusos ao Procurador da República DR. LUCAS DE MORAIS GUALTIERI.

Pouso Alegre, 15 de outubro de 2020.

JUNIA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA
TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRACAO

Assinado com login e senha por JUNIA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, em 15/10/2020 19:39. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 0399A065.C0742AE1.C3614089.1B078BF7

1379606 00135.220530/2020-07

Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

OFÍCIO N.° 1243/2020/MNPCT/SNPG/MMFDH

Brasília, 14 de outubro de 2020.

A sua Excelência o Senhor Doutor

Lucas de Morais Gualtieri

Procurador da República no Município (PRM)

Pouso Alegre-MG

E-mail: lucasgualtieri@mpf.mp.br

Assunto: Relatório preliminar de inspeção conjunta na comunidade terapêutica "Desafio Jovem Maanaim" em Itamonte-MG

Excelentíssimo Senhor,

O Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), órgão instituído pela Lei Federal nº 12.847/2013, promulgada a partir do compromisso estabelecido pelo Estado brasileiro após a ratificação do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (OPCAT), ratificado em 2007, vem, por meio deste, apresentar Relatório preliminar de inspeção conjunta na comunidade terapêutica "Desafio Jovem Maanaim" em Itamonte-MG.

Este documento é um **Relatório Técnico Detalhado** construído a partir de uma diligência de instrução realizada na comunidade terapêutica *Centro de Recuperação Álcool e Drogas* **"Desafio Jovem - Maanaim" - Projeto Vida Movimento para Recuperação Humana**, também chamada de unidade "Bananeiras", inspecionada no dia 02 de outubro de 2020, no município de Itamonte-MG - localizada na Rodovia Inspetor Jonas Pezzo Costa, nº SN, KM 762, Bairro Rural Samambaia, inscrito no CMC sob número: 110934; com CNPJ: 01.856.248.0001-11.

A equipe de inspeção foi composta por representantes do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), Frente Mineira Drogas e Direitos Humanos (FMDDH), Conselho Regional de Psicologia (CRP/MG), Instituto de Direitos Humanos (IDH), Fórum Mineiro de Saúde Mental (FMSM) e Diretoria de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (DSMAD/SES-MG). Sendo, toda a ação acompanhada de forma remota pelo MPF, através do Gabinete do Procurador da PRM/POUSO ALEGRE/MG.

Ressalta-se que a missão institucional do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), que é parte do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, de acordo com a Lei nº 12.847/2013, é realizar visitas regulares, através de seus especialistas independentes (peritas/os), às instalações de privação de liberdade, como centros de detenção, estabelecimento penal, hospital psiquiátrico, abrigo de pessoa idosa, instituição socioeducativa ou centro militar de detenção disciplinar.

Como parte do Relatório, que segue anexo a este ofício, e de acordo com as atribuições legais do MNPCT, seguem as Recomendações aos órgãos de Estado, em suas diferentes esferas de atribuições, referentes à instituição inspecionadas. Haja vista que, de acordo com o inciso VI, do art. 9º da Lei nº 12.847/2013, compete ao MNPCT fazer recomendações e observações às autoridades públicas ou privadas, responsáveis pelas pessoas em locais de privação de liberdade, com vistas a garantir a observância dos direitos dessas pessoas, encaminhamos, em anexo, o rol de recomendações de competência do governo do estado para adoção de providências.

...os, diálogos e eventuais ações que possam contribuir para alterar as realidades registradas nesse Relatório, o MNPCT lembra que, de acordo com o art. 9º, parágrafo 3º da Lei nº 12.847/2013, "a seleção de projetos que utilizem recursos oriundos do Fundo Penitenciário Nacional, do Fundo Nacional de Segurança Pública" deverá levar em conta as recomendações formuladas pelo MNPCT".

Por fim, solicita-se a gentileza de manter o MNPCT e a Frente Mineira Drogas e Direitos Humanos informados acerca dos encaminhamentos realizados em relação ao pleito, o mais breve possível, pelos endereços eletrônicos: mnpct@mdh.gov.br e frentemineiradrogasdhumanos@gmail.com.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevado respeito e consideração.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Caldeira de Melo**, **Perito(a)**, em 14/10/2020, às 20:00, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Suelen Coloniese**, **Coordenador(a)-Geral**, em 14/10/2020, às 20:02, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mdh.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1379606** e o código CRC **EC4D6D91**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.220530/2020-07

SEI nº 1379606

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-PSA-MG-00009719/2020 E-MAIL**

Signatário(a): **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**
Data e Hora: **15/10/2020 16:45:51**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F5777E79.18A89821.795CB7B6.A4A21EC4

RELATÓRIO DE MONITORAMNETO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA - *CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL E DROGAS* "DESAFIO JOVEM - MAANAIM" PROJETO VIDA MOVIMENTO PARA RECUPERAÇÃO HUMANA

(Diligência de instrução conjunta realizada no dia 02 de outubro de 2020)

Outubro de 2020

Minas Gerais

Sumário

1. Apresentação 2
1.1. Introdução: 2
1.2. Do início da inspeção: 4
2. Infraestrutura e Insumos Básicos: 6
3. Aspectos Institucionais: 11
4. Pessoal 23
4.1. Entrevista com o psicólogo por fiscal do CRP 27
5. Rotina 28
5.1. Outros dados coletados junto aos adolescentes 31
6. Resgate 32
7. Uso da Força, e as penalidades 36
7.1. Uso da força 36
7.2. Das Penalidades 37
7.3. Castigos 37
8. Individualização 38
8.1. Das Entrevistas com adolescentes 38
9. Saúde 40
10. Trabalho/Laborterapia 45
11. Contato com o mundo exterior 46
12. Controle Externo 48
12.1. Vigilância Sanitária: 48
12.2. Controle Social 50
13. Sobre repasses de recursos públicos 54
14. Considerações finais 56
15. Recomendações às autoridades competentes 57
ANEXOS 77
ANEXO I – LISTAGEM DE DOCUMENTOS INCOMPLETOS OU NÃO FORNECIDOS PELA INSITUTIÇÃO 77
ANEXO II - ROTEIRO PARA VISTORIA EM COMUNIDADES TERAPÊUTICAS 80
ANEXO III - ROTEIRO DE ENTREVISTA COM OS USUÁRIOS/AS 84
ANEXO V - LISTA DE DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA EQUIPE DE INSPEÇÃO 91
ANEXO VI - FOTOGRAFIAS REGISTRADAS E IMAGENS COLETADAS DURANTE A INSPEÇÃO 93
ANEXO VII – QUADRO DOS COLABORADORES DESAFIO JOVEM 106

1. Apresentação

Este documento é um **Relatório Técnico Detalhado** construído a partir de uma diligência de instrução realizada na comunidade terapêutica *Centro de Recuperação Álcool e Drogas* **"Desafio Jovem - Maanaim" - Projeto Vida Movimento para Recuperação Humana**, também chamada de unidade "Bananeiras", inspecionada no dia 02 de outubro de 2020, no município de Itamonte-MG - localizada na Rodovia Inspetor Jonas Pezzo Costa, nº SN, KM 762, Bairro Rural Samambaia, inscrito no CMC sob número: 110934; com CNPJ: 01.856.248.0001-11; por equipe composta por representantes do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), Frente Mineira Drogas e Direitos Humanos (FMDDH), Conselho Regional de Psicologia (CRP/MG), Instituto de Direitos Humanos (IDH), Fórum Mineiro de Saúde Mental (FMSM) e Diretoria de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (DSMAD/SES-MG). Sendo, toda a ação acompanhada de forma remota pelo MPF, através do Gabinete do Procurador da PRM/POUSO ALEGRE/MG.

1.1. Introdução:

Em 2017, o Conselho Federal de Psicologia (CFP), o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), Ministério Público Federal (MPF), por meio da Procuradoria Federal dos Direitos dos Cidadãos (PFDC) e demais órgãos públicos, organizações da sociedade civil e movimentos sociais inspecionaram 28 comunidades terapêuticas em 11 estados, além do Distrito Federal; identificando diversas irregularidades e violações de direitos, em especial na comunidade terapêutica "*Centro de Recuperação Álcool e Drogas "***Desafio Jovem Maanaim" - Projeto Vida Movimento para Recuperação Humana**. À época, esta comunidade terapêutica apresentava condições de desrespeito e afronta às normativas legais brasileiras que regem a defesa da criança e do adolescente, a citar: uso de trabalho forçado dos internos, internação de adolescentes e crianças, aplicação de castigos e obrigação da frequência em cultos religiosos.

Após esta ação de inspeção nacional, foi instaurado um inquérito civil contra a entidade, tendo como autor o próprio Ministério Público Federal (MPF). Em função das irregularidades constatadas, ainda em 2017 o MPF elaborou em caráter de urgência uma recomendação oficial ao diretor da unidade indicando a necessidade de resolver os desvios descritos no relatório. Em 2020, devido à gravidade das diversas situações constatadas e a afronta aos princípios basilares dos direitos de crianças e adolescentes, avaliando-se o advento do período pandêmico de COVID, fez-se necessária nova diligência para a instrução do procedimento em epígrafe, especialmente por se tratar de desdobramento de vistoria

anteriormente realizada na mesma comunidade terapêutica. Objetivando o levantamento de informações atualizadas e relevantes para a avaliação do MPF, acerca do objeto de investigação neste procedimento.

Neste contexto, no dia 02 de outubro de 2020, por volta das 9:00 horas, deu-se início à nova inspeção durante diligência de instrução na comunidade terapêutica *Centro de Recuperação Álcool e Drogas "***Desafio Jovem Maanaim"- Projeto Vida Movimento para Recuperação Humana,** realizada por equipe multiprofissional composta por dez profissionais com conhecimento e capacidade técnica sobre a Política Pública de Saúde Mental Álcool e Outras Drogas sendo: uma psicóloga representante do Instituto de Direitos Humanos (IDH) e Fórum Mineiro de Saúde Mental (FMSM), uma assistente social e um historiador da Frente Mineira Drogas e Direitos Humanos (FMDDH), uma Conselheira e uma fiscal do Conselho Regional de Psicologia (CRP/MG), duas psicólogas referências técnicas da Diretoria de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (DSMAD/SES-MG), um perito do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), e dois profissionais jornalistas para registro fotográfico da ação. A ação foi finalizada no mesmo dia, por volta das 17:00 horas.

A equipe de diligência de instrução, durante toda a ação, permaneceu adequadamente paramentada em respeito às recomendações do Ministério da Saúde (MS), Organização Mundial de Saúde (OMS) e ANVISA. Constando no conjunto de EPIs utilizados pelos mesmos: máscara NF-95, máscaras cirúrgicas sobressalentes, capote de TNT manga longa descartável, álcool gel 70º em frascos individuais, e protetor facial (Face Shield) opcional.

A metodologia utilizada para a coleta, análise e sistematização de informações constantes neste relatório, se deu com base na **triangulação** das informações coletadas durante a visita, através de entrevistas com usuários, trabalhadores e direção do estabelecimento; avaliação de documentação requisitada; registros fotográficos; impressões da equipe de visita acerca da estrutura física e insumos. Ressalta-se a análise transversal e comparativa dos dados de maneira a garantir a maior fidedignidade possível da situação fática. Os instrumentos de coleta de informação utilizados nesta ação foram construídos a partir dos instrumentais utilizados na Inspeção Nacional em Comunidades Terapêuticas de 2017, e constam disponibilizados em anexo. A visita não foi anunciada, de modo que a direção da unidade e as pessoas internadas não sabiam que a equipe de inspeção iria ao local naquela data.

Registra-se que a RESOLUÇÃO Nº 3, DE 24 DE JULHO DE 2020, que regulamenta no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad, o acolhimento de adolescentes com problemas decorrentes do uso, abuso ou dependência do álcool e outras

drogas em comunidades terapêuticas, **apesar de ainda não estar em vigor,** de acordo com seu art. 32, foi utilizada enquanto parâmetro de avaliação da situação verificada in loco durante a presente diligência de instrução. Sendo resguardado o que preconiza o art. 31, da norma, que ressalta a obrigatoriedade de observância das garantias previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, conferindo aos adolescentes que ali foram encontrados em situação de privação de liberdade a proteção integral e a devida garantia de prioridade conforme a lei.

1.2. Do início da inspeção:

A equipe de inspeção, ao chegar à comunidade terapêutica, foi recepcionada por um jovem de 18 anos, ex-interno da instituição, auto-declarado monitor e responsável pela unidade naquele momento. Os coordenadores da diligência iniciaram diálogo com o mesmo a fim de apresentar os objetivos e a metodologia da diligência de instrução, apresentando despacho do Gabinete do Procurador da PRM/POUSO ALEGRE (referência: 1.22.013.000210/2018-73), ressaltando a importância da "presença da equipe no local, com acesso às respectivas dependências, em condições de realizar os trabalhos de vistoria", como desdobramento da ação de inspeção nacional realizada no ano de 2017. Destaca-se que o jovem, identificado como Gabriel, foi referenciado mais tarde pela coordenadora da unidade Cíntia Vilanova Mello da Costa (CPF: 077.059.416-60, e RG – MG 14.835.686) como monitor voluntário da comunidade terapêutica (ct). Entretanto, seu nome não consta em lista de colaboradores enviada posteriormente por e-mail, à equipe de instrução. Mas, encontra-se listado entre os adolescentes internados na modalidade de convênio, segundo documentação fornecida pela ct. Outrossim, há registros do nome Gabriel Gomes da Silva no livro de ocorrências da entidade, identificado ora como "acolhido"," testemunha", e "auxiliar". Essa situação expõe a fragilidade do vínculo do adolescente com a instituição que ora figura como trabalhador voluntário e ora como interno em tratamento, cuja vaga é custeada inclusive com recursos do governo federal.

Não havia nenhum responsável técnico ou profissional de nível superior no local à hora de chegada da equipe, como é determinado pela ANVISA através da RESOLUÇÃO RDC Nº 29/2011, em seus arts. 5º e 6º. O jovem Gabriel fez alguns contatos telefônicos informando à diretoria sobre a diligência de instrução, sem obstar a entrada da equipe. Em poucos minutos chegou ao local a estudante e estagiária do Curso Técnico de Enfermagem Evny Narelly da Silva Ferreira, e Hugo Mendes, interno da ct terapêutica "Casarão" (voltada ao tratamento de homens adultos, situada no mesmo terreno sem qualquer barreira física que fizesse a separação de cada uma das unidades), auto-declarado como cozinheiro voluntário da casa dos adultos e dos adolescentes. Tão logo o administrador voluntário do local, Marcos Vinicius Vitorino de Castro (CPF:.044.496.166-69) e a coordenadora Cíntia Vilanova

Mello da Costa chegaram à unidade, foi-lhes entregue a lista de documentos requisitada pela equipe de inspeção (conforme cópia em anexo).

Concomitantemente, membros da equipe de inspeção procederam ao anúncio da ação e apresentação do objetivo e da metodologia da diligência de instrução aos internos adolescentes que se encontravam numa quadra coberta - identificada ora como salão, ora como templo pelos entrevistados, junto aos adultos internos da ct. Casarão, sob os cuidados de Márcio Alexandre Salgado - psicólogo (CRP: 05/53363), Terapeuta Cognitivo Comportamental voluntário, e ex-interno da unidade. Parte da equipe se dirigiu ao galpão/auditório/salão coberto, onde acontecia uma palestra com o psicólogo Márcio, com cerca de aproximadamente 60 pessoas entre adolescentes e adultos. Conforme informação do Sr. Márcio, naquele espaço também são realizados cultos, palestras e cursos, o entendimento a partir do nosso primeiro contato era de que todas as atividades coletivas são realizadas com adolescentes e adultos, juntos no mesmo espaço. No local, não havia nenhum equipamento de proteção individual, e sem o devido distanciamento social entre os presentes conforme requisitados pela ANVISA e demais órgãos de competência sanitária. Deu-se o reconhecimento dos espaços da unidade, momento no qual foram visitadas todas as instalações da comunidade terapêutica destinada aos adolescentes e jovens.

Inicialmente fizemos uma rápida apresentação daquela parte da equipe, informando o motivo da visita e que seriam realizadas entrevistas com os adolescentes que quisessem e concordassem. Para as entrevistas foram utilizados os quiosques individuais garantindo um espaço reservado e o maior sigilo possível.

Adicionalmente, foram realizadas conversas individuais e em grupo com os adolescentes privados de liberdade e com alguns trabalhadores, de forma reservada em garantia ao sigilo das informações. Ao final da visita, realizou-se entrevista e diálogo de encerramento com a gestão da unidade e foram coletados alguns documentos institucionais. Cerca de vinte documentos requisitados não foram entregues no dia da inspeção. Foi oportunizado à diretoria prazo para envio dos documentos restantes por e-mail. Ficando acordado com o administrador Marcos Vinicius a coordenadora Cíntia Vilanova o envio destes no dia 05, até as 12:00 horas. Prazo que foi dilatado pela coordenação da diligência de instrução por mais 24 horas. Entretanto, vários documentos não foram entregues. A listagem de documentos solicitados à comunidade terapêutica, com registro de não entrega, de entrega de documentos com informações incompletas, e aqueles os quais a entidade afirma não possuir, segue em anexo (número) neste relatório.

Durante a diligência, a partir da constatação de diversas situações que traduziam violência, violações, ilegalidades e negligências; representantes do Conselho Tutelar e da Vigilância

Sanitária Municipal foram acionados pela coordenação da inspeção. Estes estiveram prontamente no local. Os conselheiros tutelares Sra. Cátia Silva Teixeira e o Sr. Ronaldo Carvalho, e os técnicos da VISA, Sr. Felipe José Romanelli e o Sr. Marco Antônio Paixão, permaneceram na comunidade terapêutica por cerca de uma hora, tomando conhecimento de parte das violações deflagradas in loco, inconformidades perante o ECA, e o não cumprimento de medidas obrigatórias de prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus (conhecido também pelo nome técnico SARS-CoV-2). Inclusive, os agentes públicos da VISA, foram chamados a intervir sobre acondicionamento inadequado de alimentos, verificação de alimentos sem data de fabricação, outros com data de validade vencida, e cozinha sem condições de higiene adequada para o preparo das refeições.

2. Infraestrutura e Insumos Básicos:

A comunidade terapêutica *Centro de Recuperação Álcool e Drogas* **"Desafio Jovem - Maanaim" - Projeto Vida Movimento para Recuperação Humana**, faz parte de um complexo constituído por três unidades. A unidade feminina, localizada em outro terreno distante da unidade masculina, apresenta capacidade para acolhimento de 90 mulheres, conforme registro na página oficial da instituição, mantendo no mesmo espaço, adolescentes e adultas. No dia da inspeção, obtivemos a informação de que havia no local uma adolescente entre as adultas acolhidas.

A unidade masculina para adultos (Casarão) funciona no mesmo terreno da unidade dos adolescentes (Bananeiras), que foi construída em terreno próximo ao aterro sanitário da cidade de Itamonte. Segundo site oficial da ct, a unidade Casarão conta com uma estrutura de acolhimento para aproximadamente de 80 pessoas. Entretanto, foi-nos informado que estava funcionando com um módulo de 36 vagas e lotação de 33 homens naquela data. Já a unidade masculina para adolescentes (Bananeiras), segundo site institucional, tem estrutura de acolhimento para aproximadamente 50 adolescentes. Entretanto, em entrevista com a diretoria, há no local um módulo para acolhimento de 45 adolescentes. No momento da inspeção, houve contradição entre as informações relativas à lotação do dia. De início a informação era de que havia no local 33 internos, e mais tarde eram 37. No documento enviado por e-mail havia registro de 39 internos adolescentes.

O terreno ocupado pela ct é bastante extenso no alto de um morro que tem seu acesso a partir de uma rodovia fora do perímetro urbano da cidade de Itamonte. A estrutura física por ser dividida em cinco níveis, devido às características geográficas do local onde se encontra a comunidade terapêutica.

A) No primeiro nível se localiza o escritório administrativo com uma espécie de recepção, um banheiro, uma sala de isolamento que funcionava como almoxarifado e uma sala para atendimento multiprofissional (médico e de enfermagem), onde ficam

armazenadas medicações, inclusive psicotrópicos. Ainda, há uma sala com vários computadores em desuso, devido falta de acesso à internet e necessidade de manutenção, segundo informação da própria diretoria.

B) No segundo nível, há uma piscina (suja e sem a devida manutenção), uma varanda coberta com duas mesas de sinuca e um campo de futebol de terra batida.

C) No terceiro nível, encontra-se o alojamento para os adolescentes institucionalizados, uma lavanderia, uma cozinha contígua ao refeitório que é utilizado também pelos adultos da unidade “Casarão”. Há também um galpão coberto, atrás dos alojamentos, utilizado para atividades coletivas, como a aula de jiu jitsu, que segundo entrevistas, acontecia naquele espaço.

D) No quarto nível há um grande salão para cultos e reuniões coletivas, também chamado pelos adolescentes como “templo”.

E) No quinto e último nível está localizado a unidade “Casarão”, onde fica o alojamento para os adultos, ainda em construção. Mas, já com a presença de internos, inclusive realizando o trabalho nas obras. Deve-se destacar que esse último espaço que compreende a unidade “Casarão” não foi inspecionado nessa diligência.

O acesso principal do primeiro ao último nível da unidade se dá por escadarias íngremes, desníveis e barreiras arquitetônicas que dificultam e obstam a mobilidade e acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, ferindo gravemente a Lei 13.146 de 6 de Julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Todos os prédios possuem estrutura em alvenaria e cobertura de telhas. No prédio administrativo foram localizados alguns problemas de ordem estrutural, instalações elétricas precárias e diversos fios desencapados. Ainda nessa primeira estrutura, havia diversos botijões de gás acondicionados de forma irregular. A piscina, presente na área de lazer, estava suja, com água de cor turva e sem condições de uso.

Os alojamentos dos adolescentes são divididos em dois tipos: três quartos com capacidade para seis adolescentes, contendo três beliches em cada quarto; e dois quartos com capacidade para doze adolescentes contendo seis beliches cada um . Os quartos menores contam com um banheiro e os maiores com dois. A lógica é um banheiro para cada seis jovens. As janelas dos quartos são gradeadas. Foram encontradas maçanetas quebradas por fora indicando arrombamento. Há dois quartos individuais, separados e independentes em cada lado do alojamento. Eles são destinados aos monitores que trabalham voluntariamente e residem na instituição. O quarto dos monitores é grande, possui cama de casal, televisão a cabo e banheiro individual.

No momento da inspeção havia 39 adolescentes e 33 adultos no espaço da ct. Não há separação física entre os ambientes, apenas uma escada separando os dois alojamentos. O refeitório e o salão para o culto é o mesmo e há convivência cotidiana entre os adolescentes internados e os adultos.

Na mesma estrutura predial está o refeitório, a cozinha e, na parte externa, a lavanderia. O refeitório é de uso comum tanto da unidade adolescentes quanto de adultos, possui mesas longas e cadeiras de plástico. Ao fundo encontra-se um bebedouro, com água gelada, porém sem indicação de data de limpeza e/ou troca da vela para filtragem. Existe uma porta que separa o refeitório da cozinha, que não estava trancada no momento da inspeção. A pia da cozinha estava em péssimas condições de higiene e sua alvenaria destoa do restante do ambiente, que parece ser uma construção mais nova ou que foi reformada recentemente (conforme pode ser visto nas fotografias anexas a este relatório).

No fundo, havia uma prateleira estavam os talheres utilizados pelos internos e utensílios culinários. Pendurado nessa estante encontrava-se um avental sujo e desgastado, o único EPI visível no ambiente da cozinha (conforme pode ser visto nas fotografias anexas a este relatório). As pessoas que acessavam o ambiente, seja o cozinheiro voluntário, os adolescentes ou demais funcionários da instituição não estavam devidamente paramentados conforme exigido pelas normas sanitárias para manipulação de alimentos.

Deve-se destacar que a cozinha conta com uma pequena dispensa, formada por um conjunto de prateleiras, onde os alimentos ficam disponíveis. No momento da inspeção foi possível constatar que existiam diversos pacotes de macarrão vencidos a cerca de três meses (conforme pode ser visto nas fotografias anexas a este relatório).

Ademais, foram encontrados pacotes abertos sem que fossem devidamente acondicionados. Também chamou a atenção algumas verduras e vegetais aparentemente inadequados para o consumo, que teriam sido doações recebidas(conforme pode ser visto nas fotografias anexas a este relatório).

No refrigerador, também foram encontradas carnes sem identificação da procedência ou data de validade (conforme pode ser visto nas fotografias anexas a este relatório).

Como a VISA Municipal acionada chamada no momento da inspeção, as situações irregulares foram observadas e imediatamente corrigidas, no caso dos alimentos inadequados para consumo. Foi relatado pelos dois profissionais da VISA, que muitas situações identificadas já foram notificadas para a gestão da ct. Eles avaliavam que lentamente as adequações solicitadas eram executadas. Contudo, o que se percebe é que

anualmente o alvará sanitário é renovado, mesmo sem que as orientações da VISA sejam completamente atendidas.

A localização distante da cidade, e as próprias regras restritivas de circulação da ct, dificultam a saída dos jovens para atividades externas. Os vários relatos de fugas e reiteradas “capturas” demonstram que a localização é um fator valorizado pela ct no sentido de afastar os internos do “mundo”, fato relatado nas entrevistas realizadas com vários adolescentes. Verifica-se ainda que não há oferta de transportes públicos acessíveis que garantam a circulação dos internos e de seus familiares no deslocamento entre o centro urbano mais próximo até a ct.

Em comparação com a inspeção de 2017, apesar da mudança de endereço da unidade para adolescentes, que foi colocada no mesmo terreno da unidade para adultos - chamada de “Casarão”, podemos observar a continuidade de alguns problemas estruturais sinalizados no relatório de 2017. Os adolescentes seguem divididos em grandes quartos, de 12 e 6 beliches, a estrutura desses é metálica e precária. A presença de fiação elétrica exposta também foi observada na primeira visita e segue sendo um problema. Isso expõe os jovens ao risco de choques elétricos. Assim como na primeira visita, chegamos em um momento do dia em que os adolescentes não estavam nos quartos, mas em atividade no “templo”. Por esse motivo não foi possível verificar o relato do trancamento dos quartos, contudo, a informação de que os quartos permanecem trancados por longas horas do dia e no período da noite foi relatada em todos os depoimentos coletados junto aos jovens internos.

Destaca-se que no local não foi identificado espaços para castigo, ou local específico para contenção mecânica e química. Apesar de haver vários relatos sobre trancafiamento dos adolescentes dentro dos quartos por longos períodos, e ter sido verificado indícios de uso abusivo de medicação psicotrópica com a intenção de contenção e punição.

No primeiro pavimento, junto ao escritório administrativo e a sala para atendimento multiprofissional (médico e de enfermagem), há um quarto identificado como “Quarto de Isolamento” para acolhidos recém-admitidos, cujo status de COVID-19 seja desconhecido, ou para acolhidos sintomáticos com síndrome gripal. Entretanto, o quarto nunca foi utilizado, e não apresentava adequação alguma para este fim. Estava, no momento da inspeção, sendo utilizado como depósito (conforme pode ser visto nas fotografias anexas a este relatório).

Quanto à oferta de insumos básicos, verifica-se que a entidade apresenta em seu Projeto Terapêutico Singular (PTG) indicação de requisição de **enxoval** para a admissão dos

adolescentes. Tal enxoval deve ser constituído de: toalha, lençol, fronha, cobertor, edredom, camiseta (pólo/regata/social/normal), blusa de frio, bermuda (diversas), calça (jeans/moletom/social/diversas), cueca, meia, chinelo, calçados (tênis/sapato/sapatênis), perfume, boné, touca, relógio e livro/**Bíblia.**

Conforme mencionado anteriormente, o acesso a água se dá a partir de um bebedouro disposto no refeitório. Ela é refrigerada e filtrada, embora não haja registro de quando foi trocado o filtro, nem a data de sua última higienização (conforme pode ser visto nas fotografias anexas a este relatório).

A alimentação é feita quatro vezes ao dia: a) pão e café pela manhã; b) almoço com carboidrato (arroz ou macarrão), feijão, salada e proteína (frango e carne suína ou bovina); c) pão e café à tarde; d) jantar com alguma sopa ou caldo. Durante a inspeção foram constatados alimentos mal acondicionados e com validades vencidas que foram descartados após avaliação de equipe da VISA municipal que foi chamada para comparecer e acompanhar a diligência(conforme pode ser visto nas fotografias anexas a este relatório).

Foram comuns os relatos de que a alimentação era pouco variável e não era suficiente. Uma característica comum aos adolescentes institucionalizados é ganhar peso. No caso da ct., não foi identificado adolescentes que tenham relatado aumento de peso durante o período de institucionalização. Inclusive aqueles adolescentes cujas famílias têm condições de enviar mensalmente dinheiro podem complementar sua alimentação com outros itens não fornecidos pela instituição, como bolachas, chocolates, balas, entre outros, chamado pelos adolescentes de “guloseimas”. Foi observada também uma alimentação predominantemente pautada por carboidratos (arroz, macarrão, pão) e com pouca variedade nutricional, pois tanto as verduras e legumes como as proteínas encontradas durante a inspeção eram provenientes de doação. Assim o cardápio refletia os alimentos que a instituição dispunha no dia a dia, sem que houvesse um planejamento nutricional adequado às condições peculiares de desenvolvimento dos adolescentes.

Por fim, deve-se destacar que faltava rigor quanto à adoção de medidas sanitárias para a manipulação e conservação de alimentos. O único EPI visível na cozinha e no refeitório era um avental sujo e desgastado. Acesso à cozinha é irrestrito a qualquer pessoa sem a devida paramentação no ambiente onde os alimentos são preparados. Maneira inadequada de acondicionar alimentos, sem identificação de procedência, validade ou mesmo guardar em recipiente a partir do início do uso. Situações que ferem o estabelecido no ECA quanto aos direitos fundamentais da criança e do adolescente, em especial, aqueles que devem ser garantidos pelas entidades não-governamentais que prestam serviços destinados ao atendimento do público infanto-juvenil.

3. Aspectos Institucionais:

Como anteriormente constatado durante a inspeção nacional de 2017, as unidades apresentam característica asilar, alijando os internos do convívio social, impondo o isolamento como forma de tratamento, em afronta às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 10.216/2001.

A comunidade terapêutica é uma organização da sociedade civil, de natureza privada sem fins lucrativos, fundada em 26/02/1993. A entidade apresenta características de uma empresa familiar, fato já apontado na inspeção de 2017. Além de contar com agentes públicos do município em seu quadro de colaboradores, indicando graves indícios de improbidade administrativa, e favorecimento junto aos órgãos públicos da cidade.

A entidade pertence a um pastor evangélico, Sr. José Amarildo da Silva (CPF: 461.285.066-15) originário da Igreja Assembleia de Deus, que responde como o responsável legal pela entidade. Sua filha, a psicóloga Rebeca Nogueira Silva (CRP: 04387/64), é a responsável técnica pela comunidade terapêutica e atua como psicóloga na entidade. Conforme registro no livro de entrada e saída da ct (datados entre 01/04/20 à 02/10/20), Rebeca é trabalhadora do NASF e atua junto aos serviços públicos de saúde do município. A enfermeira Raquel Nogueira Silva (COREN: MG.507.022) também filha do Pastor José Amarildo, é a responsável pelo setor de enfermagem da entidade e faz a supervisão de campo da estudante do curso técnico de enfermagem que estagia no local. O administrador da ct é o atual presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). O assistente social que atua na entidade é apresentado pela diretoria como trabalhador voluntário, seu nome não consta em lista de colaboradores encaminhada pela diretoria, apesar de haver inúmeros registros assinados de sua atuação no livro de entrada e saída da ct (datados entre 01/04/20 à 02/10/20), sem o devido carimbo profissional. Ademais, foi constatado que este profissional goza atualmente do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social.

Nas entrevistas com os adolescentes, funcionários e através de documentos, foi possível observar que o funcionamento da Comunidade Terapêutica é baseado em “bom comportamento”[1] e “castigo”, conforme fala dos adolescentes internados. Muito similar ao sistema socioeducativo, no entanto, e sobremaneira grave, em uma instituição que legalmente não é autorizada a acautelar nenhuma criança ou adolescente.

[1]As falas em parênteses são dos adolescentes entrevistados.

Na fala dos adolescentes, eles “são enganados pela pastora”, pois, quando dão entrada na comunidade terapêutica, são informados, juntamente com a família, que poderão sair quando quiserem. Mas, não é assim que funciona, pois os adolescentes lá permanecem de “seis a nove meses” no mínimo. Outra similaridade com o sistema socioeducativo, já que quando um adolescente recebe a medida socioeducativa mais gravosa – diante de grave ato infracional e sentença – que é a internação, o adolescente fica acautelado de seis a três anos.

Como os adolescentes ficam “presos” na comunidade terapêutica, quase todos já tentaram fugir. Um dos adolescentes afirma: “se fugir, a clínica vai buscar com uma equipe grande. E a polícia ajuda”. E, quando “resgatados” da fuga, sofrem várias punições, que eles chamam de “castigos”, como:

1. Ficam trancados nos quartos, e os colchões são retirados. Há relatos de adolescentes que ficaram trancados durante um mês. E de um adolescente que ficou trancado e foi obrigado a permanecer sentado em uma cadeira por 12 horas.
2. São medicados, com remédios “fortes”, muitas vezes “à força”, pelos “obreiros”, que são os internos adultos. Segundo os adolescentes, a medicação tem o objetivo de acalmar, pois os adolescentes ficam sonolentos e “lerdos”.
3. São prejudicados no processo de saída da comunidade, devido ao “mau comportamento”, o que denuncia que a permanência dos adolescentes na comunidade está atrelada ao “bom comportamento” e não à questão do uso de álcool e outras drogas.
4. Existem relatos de agressão, intimidação e tortura com os adolescentes que “descumprem as normas”. Alguns adolescentes falaram que a agressão é conhecida como “um presta atenção”, dado pelos monitores. Houve relato de que os adolescentes são colocados na piscina debaixo de sol forte por horas como forma de castigo pelo "descumprimento de normas”, inclusive, um dos adolescentes mostrou resquícios de marcas de queimadura que reforçavam seu relato.

Deve-se destacar que mesmo nos casos de “descumprimento de normas”, o(s) adolescente(s) envolvido(s) não tem direito ao contraditório e ampla defesa, visto que são os próprios monitores os responsáveis por averiguar a situação e definir os castigos e punições, num sistema arbitrário e mais gravoso que o disposto no ECA ou mesmo no

SINASE. Situações que no mínimo deveriam passar pelo conhecimento do conselho tutelar e ministério público, sob risco da ct e seus dirigentes e profissionais serem responsabilizados civil e criminalmente pela violação de direitos praticadas contra os internos. Fica evidente, com os relatos, que o direito de ir e vir dos adolescentes está violado. Os adolescentes são tratados como acautelados, sem ato infracional, sem sentença, sem processo. E, caso houvesse algum desses, é ilegal que o cumprimento de medida socioeducativa seja feito em comunidade terapêutica.

Além desse sistema de confinamento, os adolescentes trabalham dentro da comunidade terapêutica em todos os espaços: quartos, banheiros, área externa, cozinha, entrada da comunidade, chiqueiro etc. Eles fazem a limpeza, pintam, organizam todo o espaço. Mais uma vez, os adolescentes atrelam essas atividades laborais ao “bom comportamento”, para conseguirem ir embora o mais rápido possível. Um dos adolescentes entrevistados chegou a dizer: “bom comportamento pra ganhar a liberdade”. Um outro explicou:

> “quanto mais bom comportamento, mais você está em estágio avançado na recuperação”.

Sobre este trabalho, os adolescentes relatam que no dia 07 de agosto de 2020 ocorreu um homicídio na comunidade terapêutica. Dois adolescentes que “trabalhavam” no chiqueiro, se envolveram em uma briga. Como estavam manuseando ferramentas de trabalho, como enxada, um deu uma enxadada no outro, que veio a óbito. Um dos adolescentes afirma: “deixar os adolescentes mexer com enxada, claro que ia dar merda”. A situação de trabalho dos adolescentes, que culminou com essa tragédia, por si só já ferem o disposto em todo o capítulo V “Do direito à profissionalização e à proteção no trabalho” do ECA. Em especial, o art. 67 que veda o trabalho, inclusive ao assistido em entidade não-governamental, que seja perigoso, insalubre ou penoso. Adicionalmente, a falta de supervisão institucional enquanto os adolescentes manuseavam equipamentos que com potencial de causar risco a si mesmo ou a outrem, como foi o que aconteceu, agrava a situação haja vista a responsabilidade que a ct tem pela integridade física e psicológica dos adolescentes que sejam internados na instituição.

É importante ressaltar que durante a permanência dos adolescentes na comunidade terapêutica, os mesmos são submetidos a uma rotina vigiada durante todo o tempo. Se não fizerem as atividades determinadas, são castigados. Dentro da rotina diária, eles ficam trancados nos quartos durante o horário de descanso (aproximadamente das 12h às 14h ou 15h dependendo do dia) e durante a noite (aproximadamente das 22h às 8h), todos os dias. Além disso, eles são obrigados a ir para todas as atividades. Se não quiserem participar, ficarão de castigo em seus quartos. E, no caso do “culto religioso”, se não quiserem participar, eles não podem sair, “é só abaixar a cabeça”.

Além dessa rotina imposta e obrigatória, os adolescentes não têm acesso a internet e nem a telefone. Possuem direito de "ligar" para seus familiares apenas uma vez por semana e a ligação é acompanhada pela pastora que coordena a comunidade terapêutica, chamada Cintia. Mais uma vez, nos deparamos com o funcionamento de um centro socioeducativo de internação (lembrando que a medida socioeducativa de internação é a medida mais gravosa do ECA e implica na apuração judicial de ato infracional que justifique sua aplicação).

> "Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:
> I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;
> II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves;
> III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.
> § 1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a três meses.
> § "2º Em nenhuma hipótese será aplicada a internação havendo outra medida adequada" (BRASIL, 1990[2]).

Os adolescentes têm direito a um banho de quatro (04) minutos por dia, sendo que eles precisam lavar suas roupas íntimas nesse período curto. A visita dos familiares ocorre uma vez por mês e inicia-se apenas após o primeiro mês de internação na unidade. Mas nesse período de pandemia do novo Coronavírus (Covid 19), as visitas estão mais espaçadas. Fala de um dos adolescentes entrevistados: "teve visita em agosto, mas em setembro não teve. Espero que tenha agora em outubro".

Sobre os pertences dos adolescentes, o dinheiro que a família entrega para eles é depositado direto na "conta da pastora Cintia" sem nenhum documento de comprovação ou alguma prestação de contas, conforme foi verificado na inspeção. Esses recursos são usados para aquisição de gêneros alimentares complementares, "guloseimas" conforme mencionado pelos adolescentes, não ofertados pela instituição destinados àqueles cujas famílias fazem o depósito do dinheiro.

No que se refere aos relatos sobre a medicação dada aos adolescentes, verificamos que toda a medicação da comunidade é administrada pelos "obreiros" (adultos internos) e monitores. Inclusive foi fornecida apostila usada pela enfermeira para treinar os monitores e "obreiros" quanto a administração de medicamentos. Muitos adolescentes estavam excessivamente medicados. Fomos verificar a receita de um dos adolescentes, o F. L. C. F., que estava completamente sedado. Ele estava em uso de Clonazepam, 02 mgr e Haloperidol 05 mgr. Solicitamos a receita ao médico e não havia receituário atual, só um

[2]BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266>. Acesso em: 09 de outubro. 2020.

antigo. Indicando que este adolescente está sendo medicado sem receituário médico adequado.

Segundo os adolescentes, aqueles que são medicados – muitos, à força, inclusive – são os que mais tentam fuga. É uma forma de contê-los e castigá-los. Um dos adolescentes disse sobre um outro que estava com indícios de impregnação:

> "olha o que fizeram com ele. Ele era o mais esperto daqui, tentou fugir várias vezes. Agora nem consegue falar".

Sobre as punições sofridas na Instituição, L.O. 13 anos, citou alguns exemplos:

> "quando tem briga, quando não queremos trabalhar, perdemos o lazer, ficamos trancados no quarto, por um dia. A noite o quarto fica trancado com a chave, teve um que mandou o obreiro pro inferno e ficou o dia inteiro de quarto… o número de dias de castigo depende da situação, pode durar até um mês".

Sobre a comunicação e contato com os familiares, os "novatos" na Instituição podem realizar ligação somente após 15 dias de seu ingresso na instituição e recebem visitas apenas após um mês de internação. As ligações ocorrem aos sábados e tem a duração de 10 minutos. As visitas que ocorrem no segundo domingo do mês, são acompanhadas pelos monitores.

Sobre a presença de prática de jejum, os internos relatam que não são obrigados a fazê-lo, mas muitos o fazem pelo que é falado reiteradamente, através de exemplos citados nos cultos e de "orientações" recebidas durante as atividades propostas. Dois adolescentes entrevistados, relataram ter optado pela prática de jejum, em diversos momentos - "Jejum é morrer para Deus, Seremos recompensados...na abstinência eles oram por você, eles jejuam por você...só jejua quem quiser." (L.G. 17 anos).

Não existe a opção por outra prática religiosa dentro da Instituição, portanto quando o interno recusa a prática imposta fica de castigo,

> "... a gente primeiro conversa, tenta resolver assim na conversa e se não consegue tem que ficar ali no quarto porque não existe a opção de não participar...mas não te obrigam a ser cristão…" (Relato de L.F. 16 anos, internado há 4 meses, que já se encontra no posto de "Auxiliar" no tratamento dos recém chegados à Instituição).

Um dos adolescentes entrevistados disse ser praticante de religião de matriz africana e se sente constrangido diante de algumas atividades de cunho religiosas que tratam de forma preconceituosa e discriminatória sobre outras religiões como Umbanda e Candomblé. Na ct, ele não pode professar sua fé, precisando fazer isso de forma escondida. Essas constatações apontam para um despeito ao que está disposto no ECA sobre o direito à

crença e culto religioso (art. 16, inciso III), bem como, às obrigações que as entidades que fazem internação de adolescentes precisam seguir como estabelecido no art. 95, inciso XII, isto é

> "propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, **de acordo com** suas crenças" (grifo nosso).

No relato de L.G. aparece a idéia de que os internos que não gostam de ir aos cultos, são levados à força,

> "eles não batem, mas é uma correção deles...só castigam se você merece, aqui ninguém é santo, todo mundo veio do mundo".

Ainda sobre as proibições impostas aos internos, há o relato de que não podem ouvir música ou cantar, "não pode cantar música de fora, só de louvor...parei de cantar música do mundo"; e quanto às leituras são autorizadas a depender do tema, sendo diversas as restrições: "Harry Potter não pode, livros espíritas ou de terror, dentre outros (L.O. 13 anos). Também não tem acesso a veículos de comunicação seja por meio da televisão, jornal impresso, rádio ou internet. Existe uma programação de filmes que são exibidos a partir de uma lista prévia disponível em canal por assinatura, contudo filmes com conteúdos considerados impróprios pela instituição não podem ser vistos.

A entidade apresentou cópia do **Projeto Terapêutico Global** (PTG) da unidade dos adolescentes. Os responsáveis técnicos pela execução do projeto são o próprio Pastor Amarildo da Silva - Presidente da Associação Desafio Jovem Maanaim, sua esposa Enilza Maria Nogueira da Silva - Enfermeira (COREN: 13.572) - neste documento indicada como Responsável Técnica pela unidade dos adolescentes (observa-se que no alvará sanitário a identificação da RT é está sob a responsabilidade da psicóloga Rebeca N. Silva), Marcelo Aparecido da Costa e sua esposa Cíntia Vilanova Mello da Costa - Coordenadores, Marcos Vinícius Victorino de Castro - administrador, professor e elaborador de projetos, Max Willian Duarte - técnico em informática, Raquel Nogueira Silva - enfermeira (COREN 50.7022), Rebeca Nogueira Silva - psicóloga (CRP: 0438754), Alisson Oliveira Teodoro secretário da entidade, Kemel - secretário (não consta o nome completo do mesmo no documento), Paulo Sarpi - terapeuta ocupacional (sem registro no CREFITO), Ellen Camargo - assistente social (sem identificação de nº de CRESS) e Telma Nogueira - alfabetizadora.

Como já identificado no relatório da inspeção nacional realizada em 2017, evidencia-se na entidade a aplicação da metodologia denominada **"Desafio Jovem" (Teen Challenge)**, inspirada no livro "A CRUZ e o PUNHAL", projeto existente, segundo o documento, "em cerca de 90 países". Tal metodologia é uma técnica de doutrinação, aplicada maciçamente

como diretriz única sobre todos, independente de serem adolescentes, adultos, homens, mulheres, pacientes psiquiátricos ou com internação forçada por medida judicial. Há três eixos que orientam o processo de recuperação a que os acolhidos adolescentes se submetem: 1) **Eixo Teológico** " que contemple o indivíduo na sua integralidade: espírito, alma e corpo", onde a espiritualidade tende a ser vista de uma perspectiva cultural"; 2) **Eixo Coercitivo** - "que visa o estabelecimento de regras destinadas a moldar os comportamentos dos acolhidos no ambiente comunitário", e 3) **Eixo (re)educativo** - "modelo de autoconstrução a que o acolhido se submete", baseado em um preceito bíblico expresso na Bíblia Pentecostal, que diz da aproximação de Cristo e o surgimento do novo.O documento ainda reza que o regulamento da comunidade terapêutica invade a esfera íntima do acolhido adolescente, determinando o quê e como conversar, para que por meio da linguagem, o mesmo possa ampliar e "reformar" (destaque do próprio texto) o seu repertório de percepções e seu horizonte existencial em condições de abstinência consciente.

Durante as entrevistas com os monitores, estes não souberam descrever qual o método de trabalho da instituição para o tratamento dos adolescentes internados. Mas ficou nítido quando questionado sobre o cotidiano na instituição que o dia-a-dia é pautado pelos três eixos expostos acima: práticas religiosas chamadas de discipulados; vigilância e controle sobre os comportamentos dos adolescentes; uso do rigor da disciplina, do castigo e da punição para modelar o comportamento.

Segundo a coordenadora da unidade Cintia, a metodologia não contempla qualquer possibilidade de estratégia de **redução de danos,** visto que a abstinência é uma das regras da instituição. Ela complementa que além da metodologia Teen Challenge, a entidade se baseia também nos "12 passos".

É notável que todo o processo de "tratamento" se mantém apoiado no "processo de privação de liberdade enquanto condição para o isolamento do mundo, a abstinência e a doutrinação religiosa em sua terapêutica de 'cura' do uso nocivo/dependente de drogas", conforme já denunciado após a vistoria de 2017. O disciplinamento é a sanção que se aplica a todo interno que transgride as regras disciplinares da ct. Tal 'disciplinamento' é registrado, com certa frequência, no caderno de ocorrências da ct. Porém, não foi verificado registro "de como" se é aplicada a sanção e por "quanto tempo", reiterando indícios de prática de punição e reclusão nos quartos.

A entidade segue acolhendo adolescentes com sofrimento mental, deficientes, e com comorbidades clínicas que precisam de assistência médica periódica e ininterrupta. Alguns adolescentes relatam estar cumprindo medidas socioeducativas ou protetivas, usuários eventuais de drogas, condenados por suas famílias e por sua comunidade religiosa. Muitos

encaminhamentos realizados por equipamentos de proteção social (como CRAS e CREAS), e de adolescentes cuja conduta é desaprovada por seus familiares ou pelo Conselho Tutelar.

Muitos adolescentes oriundos de lugares distantes, inclusive advindos de outros Estados. Tomando por base uma listagem entregue pela direção da ct, existiam 7 adolescentes do Rio de Janeiro, 3 de São Paulo, 1 da Bahia e 1 de Mato Grosso do Sul, dentre o total de 38 adolescentes internados. Dos 26 adolescentes de Minas Gerais, a maioria era de municípios do sul do estado próximos a cidade de Itamonte. Entretanto, quatro adolescentes advinham de municípios mais distantes: dois de Almenara (Norte de Minas), um de Coromandel (Triângulo Mineiro) e um de Rio Casca (Leste de Minas). O distanciamento geográfico do núcleo familiar e comunitário é contrário ao disposto no ECA, quando é estabelecido com uma das diretrizes para a internação de crianças e adolescentes que é direito à convivência familiar e comunitária, em instituição mais próxima a cidade de residência de familiares ou responsáveis legais. Portanto, a internação destes 16 adolescentes em estabelecimento localizado em Itamonte/MG distante de seus familiares vai na contramão do ECA e demais normativas nacionais da saúde e da assistência social quanto ao atendimento, acolhimento ou internação de crianças e adolescentes.

Houve muita queixa por parte dos dirigentes e inclusive do médico que presta serviço à entidade, sobre as determinações judiciais para cumprimento de medidas socioeducativas, ou medidas protetivas, e internação involuntária e compulsória. Entretanto, apesar de solicitado, não foi entregue a lista com os nomes de adolescentes que se encontram nessas situações.

No **Projeto Terapêutico Global** (PTG) é apresentado o tempo previsto as internações (modelo padronizado de 9 meses), e a distinção de três fases de internação:

1ª Fase: desintoxicação e adaptação (do 1º ao 3º mês),

2ª Fase: Interiorização e formação de vínculos/aceitação (do 4º ao 6º mês)

3ª Fase: Ressocialização e planejamento (7º ao 9º mês).

Também consta no PTG entregue pela entidade: um check list de atividades que devem ser realizadas para cumprimento de um Programa de Atendimento Singular (PAS) - que não foi mencionado por nenhum dos entrevistados durante a inspeção; um cronograma descritivo de atividades diárias (um para cada dia da semana); a descrição das atividades diárias; um prognóstico de períodos de duração das atividades contempladas em cada uma das 3 fases

da internação (item nº 7); um formulário Roteiro de Triagem, um Roteiro de Anamnese; uma Ficha de triagem (espécie de check list do enxoval que é solicitado para a entrada na ct; uma Ficha de Atendimento da Enfermagem; e um modelo de folha de evolução para prontuário.

O **Estatuto do "Projeto Vida Movimento para Recuperação Humana"**foi enviado pela diretoria da ct por e-mail conforme acordado com membros da diligência de instrução. Em análise, verifica-se que em seu art. 2º o Projeto é apresentado como "uma sociedade civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial em saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outras, sem fins lucrativos". Sem levarmos em consideração a pluralidade e diversidade de finalidade social indicada, destacamos duas situações relevantes:

a) não há indicação de função social que se destine à funcionamento de instituição que preste serviços de atenção ou acolhimento a adolescentes com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA), em regime de residência.
b) ao se fazer menção à função social relativa à instituição assistencial em saúde, a comunidade terapêutica deve responder não só às diretrizes e normativas elencadas na RDC 29/2011, mas também à **RESOLUÇÃO do MS/ANVISA RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002,** que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, e durante período de pandemia por COVID 19 a **Nota Técnica 4/2020** ANVISA, que orienta os serviços de saúde a respeito das medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus.

O **financiamento** da instituição se dá de forma mista: por recursos públicos e privados. Foi constatado que há transferência de recursos públicos diretamente da esfera federal através da SENAPRED, e de nível municipal através de convênios com municípios. Segundo a coordenadora da unidade, a entidade recebe ainda doações de pessoas físicas e jurídicas visando manter as chamadas "vagas sociais". A ct. oferta ainda internação particular, e afirma não aplicar sanções nos casos de inadimplência. Entretanto, o valor mensal pago pelas internações particulares não foi informado. Sobre o repasse de recursos públicos há maior detalhamento no item 14 - que trata do repasse de recursos públicos deste relatório.

Sobre as **modalidades de internação** ofertadas pela comunidade terapêutica, foi constatado que há internação voluntária, involuntária, cumprimento de internação compulsória, e cumprimento de medida socioeducativa. Indicando total desrespeito à

normativas em vigor, como o próprio ECA, o Estatuto da Pessoa Com Deficiência/2015 e a RDC 29/2011.

O **Regimento Interno** foi enviado pela diretoria por e-mail conforme acordado com membros da equipe de inspeção. Neste, é indicado que a adesão ao programa se dará de forma **VOLUNTÁRIA,** mediante a decisão individual do interessado e assinatura deste Regimento. Tal referência à "decisão individual do interessado" afronta as normativas em vigor da prerrogativa de prescrição médica para as internações em comunidade terapêutica. O regimento faz menção ao tempo previsto de internação "totalizando 9 meses, podendo ser prorrogado até completar 12 meses, dependendo do interesse das partes"- mais uma vez ferindo a lógica de cuidado em saúde, a devida avaliação médica e justificativa clínica para prorrogação do tratamento em regime de internação.

Confirma-se no regimento, a queixa recorrente dos adolescentes quanto ao curto prazo para a realização do banho conforme descrição:

> Os banhos têm prazo máximo de 5 minutos, salvo caso excepcional, onde poderão ser liberados banhos de maior tempo, para que os acolhidos possam manter sua higiene pessoal em qualidade satisfatória.

Outra observação que nos chama a atenção no regimento é a prescrição de revistas. Prática confirmada pela coordenação da unidade durante entrevista. Os monitores também confirmaram a realização de revistas nos adolescentes ingressantes. Segundo relatado, a prática de revista tem natureza vexatória visto que o adolescente precisa se despir, ficando apenas de roupa íntima, enquanto suas vestes são revistadas assim como seus demais pertences.

> O residente que aderir ao programa, ao ingressar na unidade, deverá se submeter a um processo de triagem na chegada, inclusive nas roupas que estiver usando no dia da recepção na "Unidade do Projeto Vida Movimento Para Recuperação Humana". Este procedimento visa garantir a segurança do acolhido que está chegando e dos demais que se encontram em tratamento.
>
> Haverá revista periódica nas dependências da casa visando orientar os residentes nos seus hábitos pessoais e retirar algum objeto que coloque em risco a integridade física e moral dos participantes do programa.

Quanto às **formas de convivência** observadas in loco, destacam-se dois pontos que merecem a atenção: convívio diário entre adolescentes e adultos que estão em tratamento na comunidade terapêutica dos adultos - chamada de CASARÃO; relações hierarquizadas entre os próprios internos - seja na troca de favores entre monitores e internos por acesso a benefícios institucionais; seja no uso da compleição física e/ou poder institucional dos

monitores para ameaçar, intimidar, coagir e submeter outros internos; seja entre os internos que por uma condição financeira melhor podem, por exemplo, ter acesso a outros gêneros alimentícios e usam essas “guloseimas” como moeda de troca.

De forma geral todos os documentos institucionais apresentados à equipe de diligência de instrução/inspeção, não eram de conhecimento dos funcionários. O administrador da entidade era o único que agregava conhecimentos sobre a maioria das documentações, regramentos e informações sobre a ct. Durante a aplicação do roteiro de entrevista com a diretoria, Cíntia - a coordenadora da unidade dos adolescentes, apresentou dificuldades para responder as questões relativas principalmente à recursos humanos da ct, ao funcionamento, lotação e Projeto Terapêutico Global (PTG).

Outras observações levantadas, que são passíveis de atenção, foram as relativas aos prontuários individuais dos adolescentes internos, então vistoriados. Destas observações, cujos alguns exemplos podem ser visto nas imagens e fotografias em anexo a este relatório, destacamos:

- fichas de enfermagem em branco;
- fichas de entrevista do acolhido em branco,
- termos de autorização para uso de imagem sem as devidas assinaturas do adolescente acolhido e de seus responsáveis legais,
- termos de adesão ao tratamento sem as devidas assinaturas do adolescente acolhido e de seus familiares,
- termos de “adesão ao tratamento” e de “autorização para uso de imagem” sem as devidas assinaturas do adolescente acolhido e de seus responsáveis legais, com assinaturas de terceiros. Foi flagrado em um dos prontuários, assinaturas de profissional assistente social, agente público de município demandante da internação, em local referente à assinatura do acolhido e de seus responsáveis, por se tratar de declaração de vontade e consentimento personalíssimo. A citar: **Auriene Dy A. G. Silva** - assistente social, CRESS 5122/21ª Região. Assinaturas datadas em 08 de março de 2020.
- Programa de Atendimento Singular (PAS) padronizados, e sem a participação dos adolescentes e de seus responsáveis na construção do planejamento das ações propostas,
- construção do PIA que deveria ser realizado pela assistente social da unidade em prazo máximo de 20 dias, conforme descrito no PLANO DE AÇÃO do Projeto Vida Movimento para Recuperação Humana, não realizadas, realizadas fora desse prazo, e contendo informações incompletas;

- prontuários sem a descrição das atividades diárias realizadas pelos acolhidos, com raras evoluções do profissional médico;
- prognóstico de períodos de duração das atividades contempladas em cada uma das 3 fases da internação, incompletos, sem justificativa clínica, e sem conter parecer médico ou de profissionais de saúde.
- Roteiro de Anamnese em branco, e com informações muito resumidas, sem contemplar avaliação multiprofissional.
- raras evoluções relativas a articulação com a rede de saúde local. Dentre os prontuários vistoriados, não foi verificado nenhuma articulação com a Rede de Atenção Psicossocial local ou deslocamento de adolescente para avaliação no CAPS da cidade.

Quanto aos processos de **qualificação dos trabalhadores** da unidade, não foi apresentado nenhum planejamento voltado para a capacitação, qualificação e educação permanente dos mesmos. Entretanto, foi constatado em livro de registro de entrada e saída (de 01 de abril de 2020 a 02 de setembro de 2020), ações pontuais como:

> ...o 4º treinamento e capacitação da Equipe Multiprofissional e colaboradores. Foi realizada pela psicóloga Rebeca Nogueira, foram abordadas questões administrativas e a importância da ética, trabalho em equipe e orientações relacionadas ao período de COVID 19 e procedimentos nas comunidades terapêuticas. (ação realizada no dia 08 de maio de 2020)
>
> … a palestra de orientação e informação referente ao COVID -19e quais procedimentos em comunidade terapêutica como nossa unidade, o **Secretário de Saúde do Município de Itamonte, Felipe Cândido** e a psicóloga da unidade, Rebeca Nogueira, onde orientaram os acolhidos a respeito dos cuidados necessários e alterações nas visitas familiares, as quais, estão suspensas, sem previsão de retorno, devido a pandemia, tal informação foi informada aos acolhidos por Secretaria de Saúde do Município. (ação realizada no dia 08 de maio de 2020, grifo nosso)

Em entrevista com a enfermeira da unidade, Raquel Nogueira (COREN-MG 507.022), nos foi relatado ela própria preparou e aplicou um treinamento para os monitores da unidade, visando “capacitá-los a:

a) administrar medicações de uso contínuo, inclusive psicotrópicas, aos adolescentes acolhidos,
b) prestar assistência no caso de acidente com perfuro cortante de material biológico,
c) como proceder ao aferir pressão arterial;
d) como proceder à verificação de glicemia do acolhido portador de diabetes através de um aparelho de *Dextro*; com informações à identificação de níveis emergenciais de

glicose no sangue (muito baixo ou muito alto), para tomada de decisão sobre levar o acolhido ao hospital ou não;

e) como proceder ao desligamento de um residente que faz uso de medicação, visando a entrega de medicações que estiverem no estoque, e entrega do receituário.

A mesma profissional nos apresentou cópias do treinamento acima relatado, do procedimento operacional padrão de cada item elencado, e do Protocolo Interno de Orientações para a Prevenção e o Controle de Infecções Pelo Novo Coronavírus.

Destaca-se que a enfermeira apresentou termos assinados pelos monitores, atestando que foram capacitados. É mister saber que o monitor Flávio Aparecido da Costa, tem declarado o ensino fundamental incompleto, e que o monitor Gabriel Gomes da Silva, 18 anos de idade, sequer consta na lista de colaboradores da unidade, porém aparece na lista de adolescentes atendidos por convênio fornecida por e-mail pela instituição.

4. Pessoal

É uma característica recorrente entre as comunidades terapêuticas a ausência de uma equipe técnica composta por profissionais especializados cotidianamente na instituição e devidamente habilitadas para realizar um atendimento que se pretende ser de saúde, conforme já foi apontado no relatório da inspeção nacional de 2017. De modo geral, os trabalhos são executados por ex-internos que ainda residem na instituição e atuam como voluntários.

Na comunidade Centro de Recuperação Álcool e Drogas “Desafio Jovem - Maanaim” não é diferente. De acordo com o quadro de colaboradores fornecido pela instituição é possível constatar que existem 16 funcionários na ct. A tabela apresentada descreve o nome, formação escolar, função e regime de trabalho. Não é feita menção de carga horária de cada pessoa. Ademais, os 4 monitores voluntários não encontram-se nessa listagem.

Os vínculos trabalhistas se dão por voluntariado, CLT e contrato de prestação de serviço. Há, na instituição, uma pessoa com vínculo de estágio supervisionado na área do curso Técnico de Enfermagem, o qual não foi informado se é remunerado. Não foram informados os valores de remuneração e salários de nenhum dos empregados e/ou contratados.

B) Quadro de pessoal da comunidade terapêutica enviado por e-mail:

Relação do Quadro de Colaboradores da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim

Nome	CPF	Formação Escolar	Função	Regime de Trabalho
Marcos Vinicius Vitorino de Castro	044.496.166-69	Administrador de Empresas	Gestor de Projetos e Convênios	Voluntário
Evny Narelly da Silva Ferreira		Estudante Técnico Enfermagem	Estagiária	Estagiária
Joelson Vicente de Oliveira		Ensino Médio Completo	Auxiliar de Manutenção	CLT
Luís Aparecido Pacheco Fabiano	870.078.006-53	Estudante Técnico Enfermagem	Motorista	CLT
Erika Cristina Pereira Fabiano	930.026.376-53	Estudante Psicologia	Coordenadora	CLT
João Paulo Rezende Coelho	014.155.016-37	Ensino Médio Completo	Monitor	CLT
Alisson de Oliveira Teodoro	005.806.496-60	Ensino Médio Completo	Auxiliar Administrativo	CLT
Kemel da Silva Passos	112.851.916-09	Ensino Fundamental Completo	Secretario	CLT
Marcelo Aparecido da Costa	098.700.428-05	Ensino Fundamental Completo	Motorista	CLT
Flávio Aparecido da Costa	122.041.118-30	Ensino Fundamental Incompleto	Monitor	CLT
Paulo Cesar Sarpi	030.763.328-48	Ensino Médio Completo	Terapeuta Comportamental	Prestador de Serviços
Raquel Nogueira da Silva	084.356.756-29	Enfermagem	Chefe Dept. Enfermagem	Prestador de Serviços
Rebeca Nogueira da Silva	084.356.646-94	Psicologia	Psicóloga	Prestador de Serviços
Guilherme Frederico Motta Langothi	041.818.656-14	Medicina	Médico Clínico geral	Prestador de Serviços
Cintia Vilanova Mello		Ensino Fundamental Completo	Corodenadora	Voluntária
Enilza Maria Nogueira da Silva	461.395.836-91	Enfermagem	Enfermeira	Prestador de Serviços

Chama atenção que nenhum profissional de nível superior é contratado por CLT, apenas por prestação de serviço. Entre esse grupo de profissionais estão descritos: a) um médico clínico geral; b) duas enfermeiras; c) uma psicóloga; d) um administrador de empresas voluntário que atua também nas outras comunidades terapêuticas para adultos e mulheres (adultas e adolescentes). Embora, o alvará de funcionamento reconheça que a instituição tenha atividade assistencial e educacional, não fazem parte do quadro profissional apresentando profissionais do serviço social e pedagogia.

Ademais, a comunidade terapêutica também está inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), nº 9256318, com um CNPJ diferente que o apresentado para a unidade de adolescentes (CNPJ: 41.878.554/0001-73). Entretanto, é utilizado o mesmo endereço tanto no CNES quanto nos documentos de registro e alvarás municipais da ct. para adolescentes. A instituição está cadastrada como estabelecimento de saúde, com funcionamento 24h, sendo a última atualização do CNES em setembro de 2020. Deve-se destacar que alguns profissionais registrados no CNES também são apresentados como parte integrante da ct. para adolescentes. Estão cadastrados no CNES sete profissionais, desses um psicólogo, um administrador e uma assistente social não aparecem na documentação fornecida pela instituição. O vínculo empregatício também é diferente entre os dados do CNES e fornecidos pela comunidade terapêutica. O médico e a psicóloga que estavam sob o regime de prestador de serviço e no CNAS são cadastrados como informais. Em entrevista, o próprio médico não soube explicar seu vínculo formal de trabalho com a unidade.

Embora a instituição não tenha fornecido a carga horária dos seus colaboradores, pelos dados do CNES e pelos documentos obtidos a partir da inspeção, é possível perceber que

não existe uma equipe de saúde atendendo 24h na instituição. Nenhum dos profissionais trabalha mais que 20h semanais. Segundo a RDC nº 29/2011 da ANVISA, no art. 6º, as comunidades terapêuticas devem possuir profissional que responda pelas questões operacionais durante o seu período de funcionamento. Os profissionais que fazem esse acompanhamento operacional e dos adolescentes são os monitores, que de fato, encontram-se 24h na comunidade terapêutica.

Esses dados constatados pelas entrevistas e documentação fornecidas são indícios de relações de trabalho frágeis, visto que faltam formalidade e documentação que comprovem os registros trabalhistas. Ainda faltam profissionais de nível superior que possam fornecer os atendimentos necessários de acordo com o funcionamento institucional, conforme previsto nas normativas que regulamentam esses tipos de serviços. Ademais, deve-se destacar a situação dos quatro monitores adolescentes e jovens que trabalham, na condição de voluntário, de forma ininterrupta, sem direito a gozar de direitos trabalhistas como remuneração, descanso, previdência, condições de trabalho que seja condizente com sua faixa etária e ainda sem ter a formação e capacitação necessárias para ocupar tal lugar de responsabilidade sobre o atendimento dos demais adolescentes.

O acompanhamento feito pelos monitores, como fica explícito no Projeto Terapêutico institucional e nas entrevistas, é pautado pelo aconselhamento religioso, chamado “discipulado”, pela disciplina, vigilância e castigo. São esses adolescentes que ficam responsáveis pelo acompanhamento dos “alunos”, como são chamados os adolescentes na instituição, de seus quartos. Acompanhamento que como descrito no Plano Terapêutico perpassa a disciplina, vigilância e o castigo, além do aconselhamento por meio do que chamam de “discipulado”.

Como bem identificado no Projeto Terapêutico da instituição e nos relatos colhidos durante a inspeção, a ct adota uma metodologia de trabalho sob os eixos: teológico, coercitivo, e educativo; voltado para a doutrinação e cura, com reforço do quadro de voluntariado e vários ex-internos residentes na composição da equipe de trabalho, nomeados como monitores e auxiliares. Verifica-se um quadro de trabalhadores e trabalhadoras nos mesmos moldes já identificados na vistoria de 2017.

Foi ainda constatado que a maior parte do trabalho de manutenção, limpeza e preparação de alimentos é feita pelos próprios internos ao praticarem o que consideram um exercício terapêutico de laborterapia. Prática essa, que se dá sem monitoramento e acompanhamento de profissionais de ensino superior (como terapeuta ocupacional, por exemplo).

Para além do exposto, foram acessadas informações, relatos e registros que apontam para indícios grave de: exercício irregular e ilegal da profissão, improbidade administrativa cometida por agente público municipal durante o exercício de função pública ou decorrente desta e falsidade ideológica.

Não foi apresentado regime de plantão de trabalho da instituição. A carga horária e quadro de horário de trabalho dos "colaboradores" da comunidade terapêutica, foi apresentada no Plano de Ação/ 2020 enviado por e-mail somente no dia 05 e 06 de outubro, conforme figura abaixo:

Qualificação Profissional	Ação	Carga Horária	Vínculo com a Instituição	Período de trabalho
Administrador de Empresas	Gestor de Convênios e Projetos Prestação de Contas	44 h	Prestação de Serviços	08h00min 17h00min
Psicólogo	Terapia Individual Terapia em Grupo Laudos	20h	Prestação de Serviços	08h00min 12h00min
Enfermeira	Preenchimento ficha de anamnese Organização de caixas individuais de medicamentos	20h	Prestação de Serviços	13h00min 17h00min
Assistente Social	Entrevista Social Preenchimento da PlanoIndividualizado de Atendimento	20h	CLT	08h00min 12h00min
Terapeuta Ocupacional	Atividades de atendimento em Grupo para discussão de temas específicos	02h	Prestação de Serviços	09h00min 11h00min
Médico Clínico Geral	Prescrição de medicamentos Análise de Exames e evolução do acolhido	04h	Prestação de Serviços	09h00min 11h00min
Educador	Aulas com uso de livro didáticos, realização de tarefas, atividades e provas	13h	Prestação de Serviços	09h00min 11h30min

Diante o cruzamento de informações apresentadas no Plano de Ação/2020 da entidade, da composição do quadro de colaboradores, as informações colhidas nas entrevistas com trabalhadores, acolhidos e diretoria, documentos enviados pela instituição, e análise das cópias dos livros: de ocorrências (de 23 de outubro de 2017, a 05 de agosto de 2020) e de registro de entrada e saída (de 01 de abril de 2020 a 02 de setembro de 2020), verificam-se inúmeras contradições relativas à: composição da equipe de trabalho da unidade, vínculo institucional, seus cargos e funções, suas rotinas de trabalho, ações realizadas pelos profissionais que atuam na entidade, carga horária cumprida de fato, desvio de função, e realização de atribuições e competências profissionais sem a devida qualificação

profissional. Segue em anexo quadro detalhado com informações sobre os trabalhadores da comunidade terapêutica.

4.1. Entrevista com o psicólogo por fiscal do CRP

Em entrevista individual, o psicólogo Márcio relata que está há três anos na casa, graduou-se em psicologia no estado do Rio de Janeiro, tem sua inscrição como profissional no CRP/RJ (05/53363) e inscrição secundária em Minas Gerais (04/00863). Desenvolve um trabalho na comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim, "voltado ao autoconhecimento, auto-ajuda e autonomia dos adolescentes". Sobre sua metodologia de trabalho, informa que se utiliza de "anamnese" dentro do próprio grupo e adota a terapia Cognitiva Comportamental (TCC) como abordagem, trabalha duas vezes por semana (Terças e sextas feira) sempre com atividades em grupo. Relata que aplica também questionários para verificar a percepção de vida de cada um. Sobre o projeto terapêutico, informa que não tem um plano específico, desenvolve atividades de acordo com as diretrizes da instituição, com o objetivo de "proporcionar autoconhecimento e promover mudanças na vida de cada um ali". Afirma que a Instituição tem um projeto terapêutico próprio e maior, que inclui toda a equipe que trabalha inclusive mais uma psicóloga (Rebeca Silva), embora "realiza um trabalho distinto desta". Acrescenta que cada profissional desenvolve seu trabalho próprio, porém não demonstra que há um trabalho desenvolvido por uma equipe de saúde. Informa que não registra seu trabalho em prontuários individuais, e que tem oportunidade de ir conhecendo cada um dos adolescentes durante as atividades de grupo. Neste momento relata o diagnóstico de esquizofrenia de um deles (Giovani) que "observa durante o contato no grupo". Sobre a necessidade de tratamento de saúde para este, entende "que a Instituição cuida muito bem disso dando oportunidade de vida aos adolescentes que têm envolvimento com as drogas". Afirma ainda que a instituição possui o prontuário de todos os adolescentes e que quando necessário, realizam reunião de equipe e treinamento organizado pelas lideranças." Avalia que tem boa relação com todos e que o trabalho ali é muito importante pois tem um "propósito". Quanto ao tipo de tratamento oferecido pela instituição: Márcio acrescenta " que todos que estão ali precisam do tratamento como uma nova oportunidade para ter outra percepção da vida e fazer novas escolhas". Avalia que tem uma boa estrutura para desenvolver o seu trabalho e que todos os adolescentes podem participar das palestras e exibição de filmes que sempre trazem uma temática para reflexão sobre a vida deles. Cita como um dos filmes exibidos " O Juízo"- que trata do Sistema Sócio- Educativo". Sobre a participação de adultos junto aos adolescentes, explica que a atividade é aberta a todos e que a participação é "espontânea", porém com grande adesão de todos que estão ali com a mesma finalidade "autoconhecimento, auto-estima e autonomia". Na sua percepção alguns grupos são mais

produtivos que outros, mas “sempre procura extrair uma mensagem que faça sentido para todos”. Sobre o controle e a disciplina como forma de tratamento, avalia que “aqui estão muitos adolescentes, com muitos históricos de vida e muitos problemas causados pelo uso de drogas, tudo isso é muito difícil de tratar e se ter resultados positivos”. Acrescenta, “O ECA diz que não devemos olhar só os direitos, mas também os deveres, por isso afirma que a disciplina e as regras são necessárias”. “Informa que os internos aprendem também atividades de autocuidado”, e que é muito importante para um projeto de vida”. Neste momento revela que já foi um interno da casa, se recuperou e se interessou em fazer o curso psicologia, retorna à Instituição com o “objetivo de ajudar a outros a conseguirem o mesmo”.

Sobre a assistência à saúde clínica e saúde mental dos adolescentes, informa que todas as situações mais graves e sérias são levadas ao conhecimento das lideranças. A Casa tem contato de rotina com o CAPS (Carina/ coordenadora) e com o Conselho Tutelar. Além disso, contam com eles (CAPS e Cons. Tutelar) como parceiros para realização de palestras dentro da programação das atividades institucionais.

Sobre a imposição religiosa: avalia que a casa tem uma condução religiosa, mas que no seu trabalho não mistura “fé e tratamento” utilizando-se de “mensagens” para a atividade com os grupos.

A partir deste momento da entrevista com o psicólogo Márcio, não foi possível colher mais dados em função do horário, visto que o mesmo já estava com previsão de saída da instituição.

5. Rotina

A rotina descrita no Projeto Terapêutico Global apresenta um cronograma descritivo de atividades diárias (um para cada dia da semana) a exemplo:

Horário	**Atividade diária - Segunda-feira**
8:00	**Despertar**
8:30	**Café da manhã**
9:00	**Atividade de desenvolvimento interior/ espiritual**
11:00	**Promoção e autocuidado e de sociabilidade**
12:00	**Almoço – Intervalo**

14:00	**Promoção e autocuidado e de sociabilidade**
16:00	**Café da tarde**
16:40	**Banho**
18:00	**Descanso**
19:00	**Jantar**
19:30	**Atividade de desenvolvimento interior/ espiritual**
21:30	**Chá da noite**
22:00	**Acesso aos dormitórios (nos outros dias da semana, o horário é identificado com o termo "recolher", é se dá 21:00)**
22:00	**Início de período de descanso**

A prática relatada pelos adolescentes e monitores difere da apresentada pela ct no PTG. Nas entrevistas realizadas pela equipe da inspeção foi possível entender com detalhes a rotina da instituição. Dois fatos são importantes de serem destacados: o tempo no qual os adolescentes permanecem trancados nos quartos. Segundo os relatos colhidos nas entrevistas, os "trancamentos" acontecem a noite, das 22:00 às 08:00 da manhã e, durante o dia, após o almoço de 12:00 às 15:00 ou às 14:00 dependendo do dia. Os próprios monitores confirmaram a prática durante entrevistas. Essa ação pode ser entendida no contexto geral de circulação na área da ct. É vedado aos adolescentes a livre circulação no espaço da instituição, isso nos foi relatado por vários adolescentes. O único momento em que existe uma maior liberdade de circulação é durante a prática de lazer. Tal interdição se justifica como medida para evitar fugas, fato muito corriqueiro e também identificado no discurso de vários adolescentes e dos monitores.

Os Adolescentes relataram a forma rigorosa e imposta das atividades diárias; pela manhã ocorrem o "discipulados", que são leituras da bíblia, "por exemplo a leitura do capítulo 1 ao último de Jó...depois a gente vai pra limpeza, quando acaba espera o almoço, quando saímos do refeitório vamos de dois em dois pro descanso, não podemos sair do quarto. O lazer acontece a tarde (sinuca, bola, ping pong), os monitores ficam observando, não podem andar livremente no espaço; tem o monitor, Gabriel (Chuteirinha) que terminou o tratamento e ficou pra ajudar, está na clínica há dois anos. O Flávio, monitor, também já fez tratamento, tem "3 anos de casa". Tem os obreiros e os auxiliares, que são uns 15 adolescentes que ainda estão internados"

Segundo o relato de L.F., os horários das atividades da clínica são: “acordam às 8:00h, café de 8:00 às 8:30h, de segunda à quinta tem “aula” com Marcos, psicólogo (9:00h às 11:00h). Todos os entrevistados relataram que, antes de ocorrer o episódio do homicídio de um interno na Instituição, haviam as “atividades de manutenção” , com diversos trabalhos braçais, “trabalho duro”, incluindo o uso de enxada, etc, o que ocorria no final do período da manhã, de 11:00h às 12:00h. O almoço seria de 12:00h às 13:00h e o descanso no quarto de 13:00h às 14:00h. O lazer ocorre de 14:00h às 16:00h, depois segue-se com o momento do banho. Segunda- feira é dia do Culto de 20:00h às 21:30h. De terça a domingo os horários se diferenciam, sendo o descanso de 13:00h às 15:00h e o lazer de 15:00h às 17:00h.

Sobre os atendimentos na Instituição, todos os entrevistados relataram que não acontecem atendimentos individuais, em nenhuma das categorias profissionais citadas como presentes na Instituição. Nenhum dos adolescentes teria, por exemplo, conhecido o médico que trabalha na Instituição e, sobre o trabalho do psicólogo, afirmam que o mesmo apenas realiza conversas em grupo, “aulas”. Não há relato de nenhuma abordagem sobre redução de danos, ou algo que inclua o contexto de vida de cada adolescente, desconsiderando-se a singularidade de cada caso para a construção de um projeto terapêutico. Não há orientação sobre sexo seguro ou sobre uso de preservativos na Instituição, “já ouvi na aula que sexo é droga” (L.O.). Ainda sobre a ausência de atendimentos individualizados, destaca-se o relato de (L.O) 13 anos, que sobre isso comentou: “a enfermeira é só pra limpar machucado… aqui não é pra tratar, é pra desintoxicar, tem a proibição, os cultos e o castigo… até agora não vi tratar a gente”. Algumas das frases trazidas para quem chega seriam: “Seja bem- vindo, em nome de Jesus, use, mas não abuse... a casa é sua”.

Todos os adolescentes entrevistados trouxeram situações de vida, fragmentos da história, sobre o contexto do início do uso de drogas, de modo espontâneo, demonstrando a importância da inclusão de espaços de escuta que considerem a singularidade. L.O. disse que ficar longe da família é ruim, afirma que sempre falou sobre a sua vontade de sair dali, mas ouviu apenas que teria que “agüentar”, recebendo a bíblia para ler, nesses momentos. Ele não se considera um “viciado em drogas”, diz que usava porque gostava, nunca roubou para usar drogas, como ouviu em relatos de outros adolescentes na Instituição. Apesar de afirmarem que não exigem “a troca de religião”, no caso de L.O. que tem a Umbanda como religião, logo no primeiro culto em que participou ouviu o Pastor falar mal especificamente da Umbanda, “ ele ficou repreendendo os Orixás, falando mal de Yemanjá e Oxum...doeu por dentro ouvir falarem mal da minha religião”. L.O. relatou estar insone desde que chegou para a internação, disse que estava aguardando o seu pai trazer a receita para retornar ao uso do medicamento,

> "antes a maconha me ajudava, mas agora estou sem a maconha e sem o remédio e não tem médico que pode me ajudar nisso… não sinto falta da droga, mas preciso de um remédio pra dormir, fico acordado até as 3:00h da manhã, desde que cheguei aqui" (L.O. 13 dias de internação).

L.F. (16 anos, 4 meses de internação), contou que perdeu seu pai há 3 anos e após a sua mãe ter se casado novamente, não deu certo com o padrasto,

> "fiquei revoltado, perdi meu pai muito cedo. Ele me guiava, eu tinha 13 anos quando ele morreu... comecei a usar drogas para fugir daquela realidade".

L.G. (17 anos, dois meses de internação), perdeu a mãe aos 8 anos e no final do último ano, perdeu o pai e irmão, "meu pai era usuário de drogas… minha vida desde pequeno foi muito sofrida, eu estava entrando pro crime".

O que se destacou nas entrevistas realizadas foi a imposição de uma religião enquanto um discurso a ser reproduzido como efeito de um suposto tratamento. As técnicas de abordagem são baseadas em proibições diversas, castigos e pela indução da fé, através de cultos e em momentos de orientações. Presenciamos o medo apresentado por um grupo de jovens, ao término da vistoria, com a proximidade de nossa saída da Instituição, quando nos deparamos com internos com quadro de desorganização psíquica, em intenso sofrimento mental, sem qualquer diferenciação de abordagem para tais casos, dentro da Instituição. Não há encaminhamentos para tratamentos específicos, numa instituição com profissionais despreparados para a abordagem em situações de crise, para as singularidades dos casos.

5.1. Outros dados coletados junto aos adolescentes

Após um pequeno intervalo para o horário de almoço dos adolescentes, que neste dia foi alterado em função da nossa presença. A atividade se desdobrou na escuta de um pequeno grupo de 06 adolescentes que se dirigiu a parte da equipe, demonstrando muito medo e apreensão, pois temiam por represálias e retaliações, por parte dos monitores. Após nossa saída, no término da inspeção. Passamos então a ouvir coletivamente o grupo que juntos trouxeram novas revelações. Confirmavam as punições, os castigos físicos, a violência psicológica, e ainda um clima de tensão criado entre eles. Passaram a denunciar alguns colegas como possíveis delatores, "forçados" a levar informações aos monitores sobre o que estava acontecendo e sendo falado ali. Ao mesmo tempo percebemos movimentos de intimidação e vigília por parte de alguns dos monitores que acompanham de longe tudo que acontecia com o grupo. Os adolescentes mostravam-se alterados, agitados, amedrontados e ameaçavam fugas por temer o que poderiam sofrer após nossa saída. Além disso, reclamavam que não tinham como avisar a família o que estava acontecendo. Era também

um consenso no grupo de adolescentes, que a forma como eram tratados na instituição “não podia ser chamada de tratamento”.

A partir de um apelo coletivo por parte deles, principalmente quanto à falta de contato com a família, foi possibilitado (por meio de um celular particular da equipe) que alguns adolescentes fizessem uma ligação para suas mães. Tais contatos trouxeram ao mesmo tempo alívio a eles, mas muita preocupação às mães, por não saberem ao certo o que estava acontecendo. Presenciamos um momento de alegria entre os adolescentes e de aflição das mães por receberem notícias tão inesperadas e graves. Por outro lado, toda essa movimentação culminou num momento tenso e com necessidade de mediação, que envolveu também a equipe administrativa da CT. Ao final procuramos estabelecer um diálogo com os adolescentes, explicando que seria feita uma conversa junto ao sr. Amarildo/pastor-diretor, tentando garantir que nada acontecesse a eles.

Toda a equipe se reuniu com o Sr. Amarildo na sala da administração e por meio da coordenação da ação, foi apresentado o resultado do trabalho realizado. Foram pontuadas e apresentadas objetivamente todas as irregularidades, violências e violações percebidas. O Sr. Amarildo demonstrou desconhecimento das ocorrências e também apresentou sua versão com um discurso protegido e justificado em seu entendimento pessoal sobre o tipo de tratamento que entende que deve ser prestado. Ao final da reunião, o Sr. Amarildo foi informado que todos os dados então coletados pela equipe seriam remetidos por meio de um relatório detalhado ao MPF. Foi também realizada pela coordenação da ação, uma reunião com os monitores, a fim de assegurar a integridade física e a segurança dos adolescentes.

A Atividade de diligência com uma grande preocupação de toda a equipe, quanto à proteção, à integridade física e psicológica de todos os adolescentes após a nossa partida. Acompanhamos ainda, o encaminhamento de dois adolescentes ao CAPS, por um pedido e intervenção da própria equipe, que entendeu que ambos estavam em situações críticas que demandavam atendimento imediato. Assim foi solicitado tal encaminhamento à direção, em caráter de urgência, com o acompanhamento realizado até a porta da unidade do CAPS.

6. Resgate

Resgates ou remoções são modalidade de “serviço” ofertado por algumas comunidades terapêuticas que se caracterizam pela internação forçada de usuários por meio de uma equipe que vai a casa ou a cena de uso frequentado pela pessoa a ser internada. Esse resgate costuma ocorrer por meio de contenção física ou química.

A adoção de prática do “resgate” ou “remoção” de adolescentes foi constatada a partir dos relatos colhidos in loco e registros observados no livro de ocorrências da instituição (cópia entregue pela diretoria datada entre 23 de outubro de 2020, a 05 de agosto de 2020). Verificam-se dois principais tipos de prática de “resgate” praticados pela entidade: a) em caso de fuga ou b) remoção de adolescente de outra comunidade terapêutica.

No caso de fuga, os monitores empreendem ações de busca ativa, “captura” e retorno do adolescente fazendo uso tanto de violência física quanto de contenção por meio da aplicação de medicamentos, A prática viola a determinação legal sobre a necessidade de laudo médico fruto de avaliação prévia e pode, inclusive, configurar crime de sequestro e cárcere privado qualificado, conforme o artigo 148 do Código Penal. Quando algum adolescente foge e é “resgatado”, como dito pelos jovens, ele sofre vários tipos de violências e punição, como: uso forçado de medicação, privação de liberdade, agressão e punição dentro do quarto trancado. Um adolescente chegou a ficar um dia inteiro dentro do quarto, sem sair, sendo obrigado a ficar sentado em uma cadeira.

Inclusive há relatos, tanto dos adolescentes quanto de membros da diretoria, que a própria Polícia Rodoviária Federal (PRF), que possui uma sede a poucos quilômetros da ct vistoriada, mantém o costume de acionar a diretoria da ct, e favorecer o manejo de retorno dos adolescentes que os acionam pedindo ajuda, após fugirem da instituição. O caso que mais chamou atenção da equipe o relato sobre a fuga de um adolescente que conseguiu chegar na rodoviária da cidade do Rio de Janeiro e teve seu retorno providenciado para a ct. em Itamonte/MG.

Um dos pontos da Lei 10.216/2001 a ser destacado é o art. 8º, que versa sobre o único profissional autorizado a determinar a internação de uma pessoa, tanto voluntária quanto involuntária – que é o profissional da medicina inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM). Nesse sentido, o resgate ou remoção de pacientes sem a presença de um profissional médico no momento da ação não deve ser considerada internação. Para o Código Penal brasileiro, tal ocorrência configura **prática de sequestro**, conforme aponta o parágrafo 1º, inciso II, do art. 148 da referida lei, que diz: “II - se o crime é praticado mediante internação da vítima em casa de saúde ou hospital”.

Ainda sobre o art. 8º da Lei 10216/01, parágrafo 1º, vale destacar que a legislação é imperativa ao dizer: “§ 1o A internação psiquiátrica involuntária deverá, **no prazo de setenta e duas horas**, ser comunicada ao **Ministério Público Estadual** pelo responsável técnico do estabelecimento no qual tenha ocorrido, devendo esse mesmo procedimento ser adotado quando da respectiva alta”.

Destaca-se ainda, que conforme a **Resolução CONAD Nº 03 de 24 de Julho de 2020**, em seu art. 2º, o acolhimento do adolescente com problemas decorrentes do uso, abuso ou dependência do álcool e outras drogas na comunidade terapêutica, caracteriza-se por: I - **adesão e permanência voluntária,** formalizadas por escrito, entendida como uma etapa transitória para a reinserção social e econômica do usuário ou dependente de drogas, nos termos do inciso II do art. 26-A da Lei nº 11.343/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.840/2019. Na mesma normativa, em seu art. 6º onde consta um rol de obrigações para este tipo de entidade, observa-se a determinação de:

> XII - não praticar ou permitir ações de contenção física ou medicamentosa, isolamento ou restrição à liberdade do adolescente acolhido;
>
> XIII - manter os ambientes de uso dos adolescentes acolhidos livres de trancas, chaves ou grades, admitindo-se apenas travamento simples.

E, conforme o art. 8º, todo adolescente acolhido deve ter o direito de interromper o acolhimento a qualquer momento, inclusive a pedido de um dos pais ou pessoa responsável. Direito esse que tem sido violado de forma recorrente pela entidade. Visto que a própria diretoria ressalta a elevada quantidade de fugas que ocorrem na unidade dos adolescentes, como se pode constatar na fala do próprio presidente da ct:

> Esse, já fugiu mais de dez vezes. E da última vez foi parar na rodoviária do Rio de Janeiro. (Citação direta)

Em 2017, a equipe de inspeção nacional não verificou a prática direta do “resgate” ofertada pela entidade. Apesar de ter indicado em seu relatório final que existiam “casos de resgates de pacientes foragidos” que cumpriam medida judicial, mesmo “apenas que por vezes, se tenta resgatar diante de fuga imediata”. E em especial na unidade dos adolescentes, os relatos de fuga já indicavam que a recondução era feita pela polícia e não por resgate da clínica.

O outro tipo de resgate foi identificado a partir das entrevistas e da constatação de marcas de agressões nas costas de um dos internos, K. J. N. H. T., que teria sido “resgatado” de outra comunidade terapêutica localizada em Divinópolis. Tanto o adolescente quanto a direção confirmaram que o machucado tinha acontecido nessa outra ct. Contudo, chama atenção, que antes de acolhido na instituição, não foi feito qualquer registro de ocorrência, nem exame de corpo de delito ou qualquer comunicado ao Ministério Público diante dessa situação de agressão física sofrida pelo adolescente em outra instituição. Em face dessa

falta de institucionalidade, a ct. acaba sendo omissa quanto a proteção absoluta desse adolescente e responsabilização dos agentes que promoveram tal dano.

Ressalta-se que a coordenação da unidade afirma não ofertar o serviço de resgate enquanto busca dos adolescentes para a internação. Até porque a maioria dos acolhidos vem de outros municípios. Inclusive, no dia da inspeção haviam no local adolescentes de outros estados brasileiros.

Antemão, é ímpar destacar que diante a constatação de resgate enquanto prática de busca e retorno dos adolescentes em fuga, há inúmeros relatos de participação, conivência e colaboração de membros da Polícia Rodoviária Federal (PRF)e da Polícia Militar (PM), cabendo averiguação dos fatos, orientação sobre condutas mais assertivas e tomadas de medidas cabíveis. Segue o relato de um dos adolescentes entrevistados e fotos do livro de ocorrência:

> A gente tenta fugir daqui. A polícia tá culiada com eles. Monte de gente que fugiu volta e conta que pediu ajuda na polícia rodoviária. Eles não acreditam em nóis. Passa um pouco e os monitor daqui, buscam a gente lá.

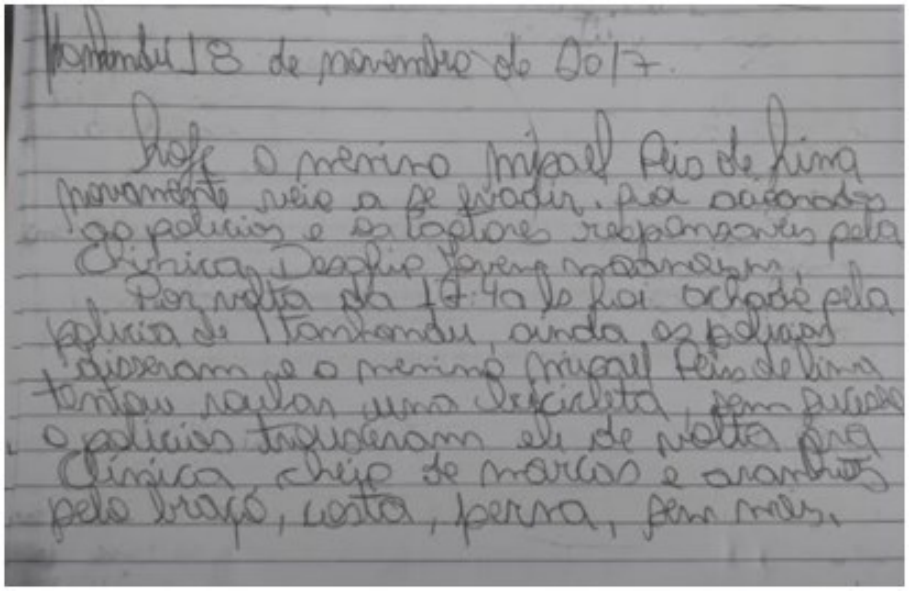

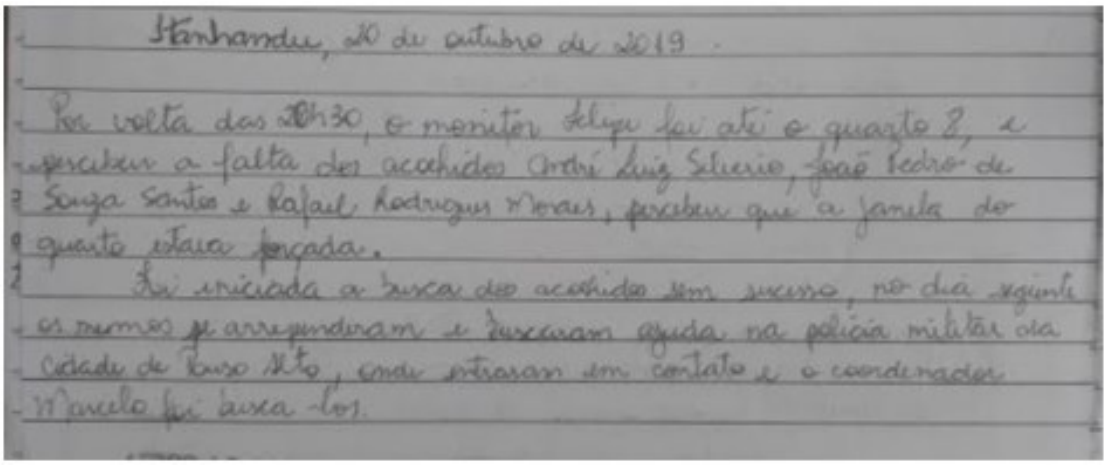

Manhuaçu, 20 de outubro de 2019.

Por volta das 20h30, o monitor Felipe foi até o quarto 2, e percebeu a falta dos acolhidos André Luiz Silverio, João Pedro de Souza Santos e Rafael Rodrigues Moraes, percebeu que a janela do quarto estava forçada.

Foi iniciada a busca dos acolhidos sem sucesso, no dia seguinte os mesmos se arrependeram e buscaram ajuda na polícia militar da cidade de Luiz Alto, onde estavam em contato e o coordenador Marcelo foi busca-los.

”Quando o José fugiu ele veio amarrado... doparam ele, o Chuteirinha deu o Haldol e ninguém deu receita...ele ficou uns vinte dias no quarto” (L.O.).

7. Uso da Força, e as penalidades

7.1. Uso da força

Como foi mencionada anteriormente, a disciplina prevista no PTG envolve a correção do comportamento indesejado por meio de castigos e punições. Contudo, foi possível constatar que era comum o uso da força física para punir alguns adolescentes. Em geral, os adolescentes com menor estatura, mais novos, com transtorno mental, identificados como homoafetivos eram os que apanhavam dos monitores. Além das agressões com murros e chutes, foram sinalizados diversos objetos que também eram usados para castigar os adolescentes, tais como: a) um bastão que foi customizado encontrado em um dormitório; b) vassouras e rodos que estavam quebrados e remendados localizados nos quartos; c) uma colher de madeira encontrada na cozinha.

A falta de controle institucional seja para armazenar os utensílios de limpeza (vassouras e rodos), seja os utensílios culinários, seja para orientar e fiscalizar o trabalho dos monitores cria um cenário propício a toda sorte de maus-tratos, tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes e tortura. Sem que haja o mínimo de rigor e acompanhamento do trabalho, é possível que o agente causador da tortura física ou psicológica sinta-se seguro para agir, certo, inclusive de que ficará impune por sua atitude.

Os registros das marcas deixadas nos corpos de alguns adolescentes que autorizam ser fotografados mostram que existem indícios do uso da força e da violência para intimidar, coagir ou submeter os demais adolescentes às regras institucionais. Deve-se destacar que

não há registros de que nos casos de violência física a ct. Tenham sido comunicados às autoridades competentes para que a situação possa ser apurada, o adolescente protegido e o autor da agressão responsabilizado. Fato que sinalizam mais uma omissão da direção frente à prática de maus-tratos e tortura contra os internos, o que afronta diretamente o ECA, em especial o art. 13, art. 70-B, art. 94-A e art. 245.

7.2. Das Penalidades

O Regimento Interno apresenta um rol de penalidades que vão desde o aconselhamento verbal, a repreensão verbal e advertência por escrito - inclusive com registro no Livro de Ocorrências; e exclusão - a partir do terceiro registro de ocorrência no livro. No livro de ocorrências da entidade, entre o período de 23 de outubro de 2017 à 02 de setembro (último registro feito em 05 de agosto de 2020), não foi identificado nenhuma penalidade de exclusão, apesar de reincidentes tentativas de fugas registradas e informadas pela coordenação da unidade. Inclusive, neste livro não havia registro sobre um homicídio ocorrido na entidade a cerca de um mês e meio da data da inspeção. No mesmo regimento, há indicação para que

> "a juízo dos Coordenadores e Monitores poderão ser aplicadas outras disciplinas educativas, desde que as mesmas não envolvam situações que coloquem em constrangimento o acolhido".

Entretanto, essas "outras" disciplinas educativas não são caracterizadas no documento. Destarte, no livro de ocorrências aparece o termo "disciplinamento" inúmeras vezes.

7.3. Castigos

Apesar de não constar no Regimento Interno da instituição, os relatos sobre diferentes formas de punição e castigo foram constantes nas entrevistas com os adolescentes. O mais recorrente desses é "ficar de quarto", o que é descrito como o impedimento. Os adolescentes que recebem esse castigo não podem sair do alojamento a não ser para freqüentar o culto. Essa punição pode durar alguns dias e até um mês, conforme relatado pelos adolescentes, no caso de fugas repetidas. O trancamento nos quartos é parte da rotina da instituição, tanto no período da noite quanto após o almoço. Nos casos de infrações mais graves isso se torna a regra para o interno que a ser "disciplinado". O trancamento no quarto pode ser combinado com outras formas de punição, como a retirada do colchão e a contenção medicamentosa. Alguns adolescentes relataram o uso de remédios com o objetivo de dopar os que ficam "de quarto", em especial nos casos de fuga, como os exemplos relatados no tópico anterior.

8. Individualização

Já na inspeção realizada em 2017, foi verificado que a comunidade terapêutica oferece uma única forma de atendimento, que é o isolamento da vida comunitária e da família e a laborterapia, com foco na abstinência como única forma possível de tratamento. Constata-se ainda a imposição direta e indireta de preceitos religiosos, negação da fase de desenvolvimento da sexualidade dos adolescentes, desrespeito à diversidade sexual e identidade de gênero, dentre outras formas de anulação da subjetividade do indivíduo. Deve-se destacar que os alojamentos são coletivos, os banheiros compartilhados, assim como, há compartilhamento de utensílios alimentares e espaço para limpeza e higienização de roupas pessoais e de cama. A expressão da individualidade acaba se restringindo ao escaninho e grandes caixotes dispostos embaixo dos beliches, onde são guardados os pertences pessoais.

Apesar da construção de estratégias de atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, orientada para a singularidade do tratamento estar submetida a normativas e diretrizes legais, como exemplo, é possível a RDC nº 29/2011 da ANVISA, a Lei 10.216/2001 e a Política Nacional de Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas, de 2003, dentre outras; o conceito de individualização é desconsiderado. O que é constatado é a padronização do tratamento e os esforços para a modelagem dos comportamentos dos acolhidos. Além de não ter sido verificada nenhuma diferenciação na dieta e preparação do cardápio para pessoas com problemas relacionados a hipertensão e diabetes.

8.1. Das Entrevistas com adolescentes

Alguns adolescentes se prontificaram a participar das entrevistas que foram feitas individualmente. Nas respostas trazidas por cada um deles alguns apontamentos se coincidiam e revelavam detalhes da “metodologia" de trabalho que era ali utilizada, incluindo falta de assistência médica e psicológica, e sem nenhuma base para um tratamento específico de pessoas dependentes do uso de álcool e drogas. Chamou bastante atenção o fato de cada adolescente ser de um município diferente, alguns por vezes muito distantes de Itamonte, sendo alguns de outros estados. A distância de casa era traduzida pelos adolescentes como um rompimento de laços e um distanciamento das suas referências sociais. Os adolescentes entrevistados relataram que foram internados por medida judicial com acordo da família e que não pagam nenhum recurso financeiro pela internação. Além disso, alguns traziam um histórico de passagens e internações anteriores em instituições semelhantes.

Sobre o contato com a família, os adolescentes relatam que não têm contato sistemático com as mães (telefone/celular) embora haja um dia específico para falar com a família (sábado), mas nem todos conseguem. Informaram que não mantinham contato com os familiares há mais de um mês. Embora o tempo de chegada na casa seja diferente para cada um deles, todos relatam a dificuldade de contato com a família, e que quando acontece é monitorado e regulado pela responsável na administração/Cintia. A dificuldade de notícias e contato com a família sugere sentimentos de angústia e insegurança por parte dos adolescentes que temem serem ali esquecidos/abandonados. Nenhum deles relatou ter recebido visitas da família recentemente. Confirmam a possibilidade de enviar e receber correspondências, mas essas são raras e sempre vistoriadas antecipadamente.

Além da violação de correspondências, a partir dos relatos, também foi possível concluir que as orações e os cultos são diários e integram a rotina de atividades obrigatórias a todos. Sobre a rotina, relataram que acordam cedo arrumam o quarto, e obedecem a um roteiro de atividades coordenadas pelos obreiros/monitores, qualquer descumprimento é conduzido a uma punição: “ficam sem a refeição, é tirado o colchão ou ficam trancados no quarto o dia todo”Tais relatos confirmam que são utilizados métodos punitivos justificados como disciplina e a obrigatoriedade de “conversão” a uma única crença religiosa, sendo proibida a manifestação de qualquer outra. Ainda sob as punições, relatam que sempre acontecem diante do descumprimento das regras da casa. Além do castigo de “ficar no quarto”, há relatos de violência com paus, taco de madeira ou uma colher de pau grande, às vezes recebem “tapas na cabeça e nas costas” como forma de repreensão ou “correção”.

As atividades de limpeza e a manutenção do espaço são realizadas pelos adolescentes e consideradas como parte da rotina de “tratamento”, todas as tarefas são acompanhadas e monitoradas pelos obreiros/monitores e o seu descumprimento também resulta em um tipo de castigo. As tarefas mais comuns são arrumar os quartos, lavar os banheiros, varrer e limpar as áreas comuns. Além disso, os entrevistados também relataram que às vezes trabalham carregando blocos, capinando o terreno ou cuidando de porcos.

Sobre atividades de lazer, a instituição possui TV, mesa de ping-pong e totó, porém não faz parte das atividades de rotina. Todos os horários das atividades são rígidos e bem controlados.

Não foi relatada a oferta de nenhum tipo de orientação ou palestra sobre sexualidade. Quando perguntados sobre a manifestação quanto à “orientação sexual” os adolescentes se mostram indecisos, resistentes e sem muita informação, mas identificam internos homossexuais que convivem no grupo de forma ”velada”. Visitas íntimas também não são permitidas.

Sobre atendimento de saúde relatam que nunca tiveram nenhum tipo de atendimento médico, psicológico ou odontológico individual, alguns apresentam problemas clínicos, dores de cabeça e até dor de dente, porém não recebem nenhum tipo de medicamento (analgésicos, antitérmicos, etc.), outros com possíveis quadros de sofrimento mental também não vão a consultas ou tem acompanhamento do médico. Sabem que há um médico na instituição, mas não o conhecem. Consideram a participação em grupos e palestras com o psicólogo como uma atividade da psicologia.

Sobre o uso de medicação relatam que alguns adolescentes "têm problemas de saúde", outros fazem uso contínuo de remédios para tratamentos diversos, mas afirmam que estes não são considerados e que também não são levados para consultas fora da instituição, não há interlocução com a rede de saúde, nem para caso mais graves, apenas em casos de muita urgência, "aqueles que não podem ser resolvidos lá mesmo". Apontam e identificam aqueles que foram recentemente medicados de forma punitiva, diante de crises e ou brigas e que após a medicação " ficam bobos", se tornaram passivos, inativos e robotizados, o que sugere o uso de contenção química /medicamentosa.

Houve também relatos sobre a oferta de cursos diversos e também de "formação escolar", os adolescentes acreditam que podem dar continuidade a sua formação pedagógica na instituição, porém não souberam descrever se há um projeto de escolarização que contemple as diferenças, necessidade e demandas de aprendizado de cada um. Um descreve já ter ingressado na escola, outro interrompeu os estudos em função da internação, outro não sabe ler nem escrever. Nenhum deles soube dizer como é a proposta de escolarização.

Quanto a atividade realizada pelo psicólogo Márcio Alexandre Salgado, segundo relato do mesmo, esta é aberta a participação de todos, adolescentes e adultos e é realizada sempre em grupo de 50 a 60 pessoas. Segundo Márcio, o objetivo da atividade proposta é uma "oportunidade de nova percepção sobre a vida".

9. Saúde

Em 2017, a principal queixa dos internos ouvidos durante a inspeção nacional se deu em relação de não serem atendidos por profissional médico na unidade. Tal queixa se mantém, e se agrava diante a constatação da escassa assistência médica na unidade, atenção

psicológica não contínua, e inexistente atenção odontológica aos adolescentes. Outros elementos merecem destaque:

A) Não há um fluxo definido de atendimentos periódicos dos internos junto à RAPS local e às Unidades Básicas de Saúde.

Nem para os internos diagnosticados com transtorno mental e comorbidades clínicas já existentes antes da internação. Não se verifica tratativa e articulação da comunidade terapêutica com os equipamentos de saúde públicos e privados no território. Com rara frequência, e na maioria apenas os casos de emergência em saúde são encaminhados para a rede de assistência à saúde externa.

Limitado e restrito acesso aos serviços públicos de saúde do município (tanto da atenção básica, quanto da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS local). Em várias situações os adolescentes são levados ao atendimento médico (clínico geral e dermatologista) em clínica particular, para serem atendidos pelo mesmo profissional que presta serviço na instituição - com vínculo de prestação de serviço voluntário autodeclarado. E, ou acompanhados para atendimento privado com psiquiátrica no município vizinho de Itanhandu. Sendo os valores das consultas cobrados das famílias.

Destacamos que conforme registro em livro de entrada e saída da ct (datados entre 01/04/20 à 02/10/20), apresentado pela entidade, o médico assistente Dr. Guilherme Mota esteve na comunidade terapêutica dos adolescentes apenas em três ocasiões: dia 13 de maio de 2020, 07 de julho de 2020, e no dia da inspeção (permanecendo na unidade não mais que duas horas). Fato que confirma queixa dos internos sobre a falta de assistência médica na entidade. Em entrevista com o profissional, que se apresenta como esposo da Coordenadora do CAPS de Itamonte, a enfermeira Karina, o médico queixa de que não há psiquiatra no CAPS da cidade todos os dias da semana. E que inclusive ele mesmo “quebra galho” no CAPS de vez em quando. Ele afirma ser funcionário público da Secretaria Municipal de Saúde, mas não faz menção ao local de lotação. Ele confirma não prescrever as contenções físicas realizadas na unidade durante as fugas de internos, e se queixa das inúmeras demandas judiciais de internação.

B) Quando à Administração medicamentosa:

Como já relatado acima, a medicação na ct é administrada por internos ou monitores, e não por profissionais de saúde. Além disso, foi verificado remédio psicotrópico sendo dado aos adolescentes sem receituário médico, ou ainda sendo prescrito e administrado como forma de contenção química para aqueles adolescentes com reiteradas tentativas de fuga. No livro

de ocorrência foi verificado registro de casos de intercorrência com uso abusivo e indevido de medicação (como aspiração de antitérmicos, por exemplo).

Segundo a própria enfermeira da comunidade terapêutica, Raquel Nogueira (COREN: 50 7022), é realizada administração de psicotrópico antipsicótico injetável na unidade dos adolescentes - Haloperidol 5mg. Fato constatado em registro de prontuários. Ressalta-se que esse medicamento é de controle especial, de duração prolongada, utilizado para tratamento de pessoas com transtorno mental grave por não adesão à terapêutica medicamentosa oral, que pode causar **efeitos colaterais severos**, e precisa de acompanhamento por médico psiquiatra para o devido ajuste da dose, controle clínico, apoio e orientação ao paciente e à família. Salientamos que há recomendação de que a aplicação desse tipo de medicação intramuscular de depósito exige maiores cuidados da enfermagem devido complexidade técnica para aplicação do mesmo. O principal meio de administração do Haloperidol é através dos serviços substitutivos da Rede de Atenção Psicossocial (como os CAPS). Na maioria dos municípios essa medicação não é administrada nem nas Unidades Básicas de Saúde, apenas nos CAPS. Raquel afirma que algumas famílias adquirem o medicamento na rede de farmácia privada e enviam para a ct. Ela conta que nos outros casos, a medicação é distribuída na Farmácia Municipal, e é dispensada à ct pela enfermeira Karina - coordenadora do CAPS de Itamonte.

Importante destacar que, conforme a Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM Nº 2.056/2013 todo procedimentos de internação, seja ela parcial ou integral, bem como **administração de medicamentos**, só podem ser realizados por comunidades terapêuticas médicas – que devem, necessariamente, serem dotadas das mesmas condições que os demais estabelecimentos de hospitalização, com plantão médico presencial durante todo o seu horário de funcionamento e equipe completa de pessoal.

C) **Quanto à observância de Medidas de prevenção e controle da COVID-19 em instituições de acolhimento (tais como abrigos coletivos, casas lares, casas de passagem, albergues, comunidades terapêuticas, e estabelecimentos análogos),** conforme Nota Técnica da CSIPS/GGTES/ANVISA Nº 01/2020,de 08 abril de junho de 2020.

Reconhece-se que a população acolhida por essas instituições são mais vulneráveis em virtude de diversos fatores (sociais, econômicos, etários etc.), o que aliado ao caráter de abrigamento coletivo desses estabelecimentos e, portanto, de proximidade entre as pessoas, aumentam ainda mais os riscos de infecção pelo novo Coronavírus (conhecido também pelo nome técnico SARS-CoV-2).

Verificou-se que nenhuma medida de prevenção à contaminação do mesmo está sendo tomada na instituição. Agrava-se a isso, o fato de que na comunidade, adultos e adolescentes ficam juntos em, praticamente, todos os espaços, menos nos dormitórios. Durante a entrevista, os adultos circulavam tranquilamente entre os adolescentes. E, levando em consideração que, pelo número de internos que estavam na comunidade, encontramos um número expressivo de pessoas aglomeradas.

Foi informado pela direção da unidade que os adolescentes admitidos no contexto do novo Coronavírus precisavam apresentar exame sorológico, indicando que está negativo para COVID-19. Sabe-se que esse tipo de teste verifica a resposta imunológica do corpo em relação ao vírus a partir da detecção de anticorpos IgA, IgM e IgG em pessoas que foram expostas ao novo Coronavírus. De qualquer forma, esse teste somente é recomendado, pelo menos, 10 dias após o início dos sintomas. Se feito em período inferior ao período mínimo após a exposição ao vírus, pode resultar num falso negativo.

Essa medida preventiva adotada pela ct. não traz segurança do ponto de vista biológico para impedir ou minimizar o contágio do novo Coronavírus. Ademais, com a apresentação de exame sorológico negativo, a unidade opta por não fazer uma quarentena de 14 dias dos ingressantes em relação aos demais adolescentes que encontram institucionalizados. Foi flagrado o caso de um adolescente que tinha sido admitido um dia antes da inspeção, que apresentou o teste sorológico negativo e já tinha sido inserido na convivência com demais internos da comunidade. Foram ouvidos relatos de que há cerca de um ou dois meses houve um surto de gripe na unidade para adolescentes, o que pode indicar que já tenha ocorrido um surto de COVID-19 na ct. Não restam dúvidas de que existe um elevado potencial de risco de contágio na instituição, uma vez que faltam estratégias efetivas de biossegurança na porta de entrada dos adolescentes e, provavelmente, dos adultos também:

Quando chegamos à comunidade terapêutica, havia um psicólogo em uma sala, com mais de trinta adolescentes, ninguém de máscara. Não havia distância entre os internos. Pouquíssimos profissionais e/ou pessoas de fora que adentraram na unidade utilizavam equipamento individual de segurança comunitária - (EPC). Muitos sequer utilizam a máscara caseira no cotidiano institucional, como relatado por vários internos. Além disso, mais de quinze pessoas adentraram na comunidade durante a nossa diligência, sendo que a maioria não fazia uso de EPC, ou qualquer equipamento de segurança referente ao risco de contaminação por infecção de COVID-19. Alguns passaram a usar a partir da chegada da equipe de inspeção. Assim, para além da falta de controle sobre os adolescentes ingressantes quanto à contaminação pelo novo Coronavírus, percebia-se a mesma falta de

controle em relação aos profissionais, que transitam dentro e fora da instituição, e podem ser vetor de transmissão do vírus para os adolescentes internados.

Para atender as normas da vigilância sanitária, um cômodo do prédio administrativo foi nomeado como “quarto de isolamento”. Na realidade, seu funcionamento como isolamento clínico, em caso de suspeita ou confirmação, era “de fachada”. Uma vez que esse cômodo funcionava como almoxarifado da ct.

Não foram verificadas medidas de proteção básicas como uso de máscaras caseiras pelos internos, uso obrigatório de EPIs por parte dos trabalhadores, isolamento de 14 dias para acolhidos recém-admitidos, disponibilização ampla de pontos de água e sabonete líquido, papel toalha, provimento de lenço descartável para higiene nasal dos acolhidos - conforme orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), distanciamento social, orientação visível sobre a adoção de etiqueta da tosse e a higiene respiratória, e evitação de aglomerações - impreterivelmente nada disso foi verificado in loco.

Não foi verificado dispensação de álcool em gel durante a diligência. Depois que já estávamos realizando a inspeção e já havíamos verificado a falta de álcool em gel no interior da entidade, um dos monitores chegou com álcool em gel e começou a colocar na sala da direção.

Verificou-se, portanto, que a comunidade não realiza nenhum procedimento ou protocolo de saúde para evitar a transmissão do novo Coronavírus, colocando todos que ali se encontram em risco iminente de contágio.

D) Sobre a falta de fluxo e encaminhamentos necessários para adolescentes vítimas de **violência sexual** ocorrida dentro da ct.

Sabemos que a violência, além de ser uma questão política, cultural, policial e jurídica, é também, e principalmente, um caso de saúde pública. Foram verificados registros no livro de ocorrências da entidade (do dia 23 de outubro de 2017 a 02 de setembro de 2020) situações de abuso sexual entre os adolescentes, inclusive com penetração de objetos na cavidade anal, sem que a entidade providenciasse os encaminhamentos necessários aos serviços de saúde do município para a oportuna na realização do atendimento adequado (que segundo protocolos internacionais deve se dar dentro de 72 horas) e na profilaxia das IST e do HIV. Ademais, não foi verificada nenhuma prática de notificação compulsória, com preenchimento da ficha do SINAN sobre os casos de Violência Interpessoal/Auto provocada, que deve ser encaminhada para a Vigilância Epidemiológica, no setor de

Vigilância das Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DANTs). Não há dispensação de preservativos na unidade, nem foi verificado que a temática relativa à sexualidade seja trabalhada junto aos adolescentes. Todos os casos registrados no livro de ocorrência da entidade foram tratados através do disciplinamento pelos monitores e coordenação.

E) Risco de **intoxicação** por uso de inalação de combustível (vários registros em livro de ocorrência da entidade);

F) Falta de fluxo definido para o atendimento de adolescentes **vítimas de agressão** no interior da unidade. Não há prática de acompanhamento dos adolescentes que vítimas de violência física ao IML, nem aos serviços de saúde da rede local. Há indícios de que as intercorrências - relativas à agressões, rebeliões, não são informadas ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público, como preconiza a lei.

10. Trabalho/Laborterapia

Diante o problema maior do controle dos corpos indóceis, que durante a permanência na internação aguardam que o espírito faça download do novo sistema no qual deve operar, a metodologia desafio jovem dispõe de uma ‘pseudoconcreticidade’ a que denomina de ‘laborterapia'. Trata-se de uma mágica discursiva que transforma as tarefas comezinhas do cotidiano em um suposto tratamento, como um coadjuvante ao tratamento espiritual. Em todos os corredores onde age um interno varrendo, passando pano, limpando sanitário, carregando pedras, cozinhando, lavando roupas, cuidando da reforma, afirma-se em uníssono: “estou fazendo minha laborterapia”.

Este trecho é parte do relatório parcial da vistoria nacional realizada em 2017, e retrata o cenário encontrado em 2020, apesar de constatados outros agravantes como o manuseio por parte dos adolescentes internos, de ferramentas de trabalho (machado, vassouras, talheres e arma branca) sem o devido monitoramento, trabalho obrigatório sem EPIs, e em local próximo à aterro de resíduos sólidos (lixão da cidade); trabalho dos adolescentes na cozinha, no preparo de alimentos, na limpeza das unidades, e inclusive no monitoramento uns dos outros (enquanto auxiliares). Essa é praticamente a base de “tratamento” ofertada pela entidade. Apesar de não haver base legal ou científica que possa sustentar tal violação de direitos como prática terapêutica. Outrossim, a instituição substitui a necessidade de contratação de profissionais adequados para as tarefas de funcionamento, manutenção e incrementos de suas instalações, utilizando, em seu lugar, a mão de obra das pessoas internadas.

Essa prática contraria o Código Penal Brasileiro em seus arts. 149 e 149-A, e a Lei nº 10.216/2001 que determina que a pessoa com transtorno mental deve "ser protegida de qualquer forma de abuso e exploração" – além de outras legislações vigentes. Ressaltando que as pessoas internadas não recebem qualquer forma de remuneração ou garantia trabalhista pela realização de tais atividades.

11. Contato com o mundo exterior

Como já indicado o *Centro de Recuperação Álcool e Drogas* **"Desafio Jovem - Maanaim" - Projeto Vida Movimento para Recuperação Humana**, adota o isolamento em relação ao território e à vida comunitária como forma de tratamento. Fato esse, que fragiliza sobremaneira os laços sociais e familiares, além de ampliar significativamente a vulnerabilidade da pessoa internada. Além de afrontar diretamente o ECA no que tange à restrição e privação da convivência familiar e comunitária.

Já em 2017, durante inspeção nacional, constatou-se que "a comunidade terapêutica não oferece atividades que favoreçam a criação ou fortalecimento dos vínculos comunitários. Não são pensadas atividades com a comunidade ou com equipamentos da rede.

As **visitas familiares** foram suspensas desde o início da pandemia de COVID 19, conforme entrevista com a direção. E aos poucos estão sendo retomadas. O Projeto Terapêutico Global (PTG) prescreve a realização de apenas uma visita por mês, sempre ao segundo domingo do mês. A primeira visita só ocorre após 30 dias de internação conforme descrito no Regimento Interno da ct:

> Esclarecemos que a primeira visita só poderá ocorrer após 30 dias da admissão do acolhido no programa.
>
> As saídas dos acolhidos obedecerão às seguintes regras: Durante a fase 1 (30 dias), não será permitida nenhuma saída a não ser que seja por necessidade de atendimento de ordem de saúde, documentos ou familiares.

Conforme informado pela coordenadora do local, antes da pandemia, era oportunizado à alguns familiares que assim desejassem a saída com seus adolescentes durante o dia da visita. Tal prerrogativa é descrita no Regimento Interno com ressalvas:

> Na fase 2 e com 60 dias de programa, o acolhido poderá sair acompanhado do familiar responsável no dia da visita da família, sendo necessário seguir regras de cuidados e controle por parte da família, para não permitir que o mesmo tenha acesso a qualquer tido de drogas, cigarro ou bebida.
>
> A partir da fase 03, e com 120 dias de programa, o acolhido terá permissão para passar um final de semana com a família a cada 30 dias, desde que o mesmo

> apresente no Plano de Avaliação Singular Periódico, comportamento aprovado para tal benefício.

As visitas são permitidas exclusivamente para familiares. Segundo a coordenação da unidade os internos podem escolher dentre os familiares que irá visitá-lo. Entretanto, o fato não foi confirmado pelos mesmos.

Muitos não recebem visitas e não têm contatos programados com a família. Sendo esse, o principal motivo de justificação pelas “fugas” registradas em livro de ocorrência da entidade. Ainda conforme o PTG, os **telefonemas** para familiares são permitidos àqueles adolescentes que estão acolhidos em período superior a 15 dias na ct. As ligações acontecem sempre aos fins de semana, nos dias de sábado e domingo, após às 13:00 horas. Sendo facultado o direito de ligação telefônica por um tempo mínimo de “15 minutos por adolescente em cada dia”. Conforme descrito no PTG

> As ligações são realizadas em telefone próprio da comunidade terapêutica e **supervisionadas** por monitores e pelos Coordenadores Gerais.
>
> Qualquer tipo de informação passada pelos acolhidos aos familiares que não correspondam à realidade praticada na entidade, dentro do programa, as devidas observações são encaminhadas aos Coordenadores Gerais da Unidade Adolescentes, que por sua vez, relata os fatos ao Psicólogo da Unidade para possíveis esclarecimentos junto ao acolhido e seus familiares. (gripo nosso)

Conforme relatos dos internos, as ligações não ocorrem no primeiro mês de internação, e o tempo de ligação não pode ultrapassar 10 minutos - tempo este confirmado pela coordenadora da unidade. Todos os contatos são monitorados por pessoas da entidade. Há relatos sobre intimidação no sentido de que não seja relatado fatos e situações relativas à punições e agressões que acontecem na ct.

Não há acesso livre a programas de rádio e de televisão. Nem mesmo o jornal impresso, revistas ou a internet. Não há permissão aos adolescentes para uso de celular no interior da unidade. A entrada de celular é barrada na admissão dos mesmos.

Segundo a direção, é permitido que os adolescentes escrevam cartas aos seus familiares. A prática de violação das correspondências foi negada pela coordenação do local.

Não foi verificada estratégia que envolva os familiares na construção de um projeto de vida dos adolescentes durante a permanência dos mesmos na unidade. O que fere a Resolução Nº 03/2020, em seu art. 6º, inciso V, que determina a obrigação da comunidade terapêutica a garantir a participação de, no mínimo, um dos pais ou responsável no processo de acolhimento, bem como nas ações de reinserção social.

Diante análise das cópias dos livros: de ocorrências (de 23 de outubro de 2017, a 05 de agosto de 2020) e de registro de entrada e saída (de 01 de abril de 2020 a 02 de setembro de 2020) da instituição, verifica-se que salvo os registros de fuga, o contato com mundo exterior à comunidade terapêutica é mínimo, e se dá apenas: para raros atendimentos em hospital local, para recebimento de **"auxílio do INSS"**, e para "resolver questão de pagamento de **Bolsa Família"**. Sendo que nas duas últimas hipóteses, os adolescentes são acompanhados por funcionário do escritório da entidade e pelo assistente social que atua como voluntário da ct, o qual ocupa o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social de Itamonte/MG.

Salientamos que durante entrevista com a coordenadora da unidade, a pastora Cíntia Vilanova, esta afirmou não saber quantos internos são beneficiários de benefícios sociais, assistenciais ou previdenciários. A mesma negou que a comunidade terapêutica retenha cartões de recebimento de benefício dos internos, ou que membros da sua equipe receba ou administre tais recursos, ou ainda que a entidade receba os benefícios individuais como fonte de custeio do tratamento (conforme pode ser visto nas imagens e fotografias anexas a este relatório).

Destacamos que a **Resolução CONAD Nº 03 de 24 de Julho de 2020, em seu** art. 7º, determina que caso o adolescente acolhido em comunidade terapêutica possua renda própria ou receba algum tipo de benefício, **é vedado** à entidade ou aos membros da sua equipe receber da fonte pagadora ou administrar, direta ou indiretamente, tais recursos.

12. Controle Externo

12.1. Vigilância Sanitária:

Em 2017, foi verificado que a ct. Já havia sido fiscalizada há cerca de dois anos pela Vigilância Sanitária, e ainda assim, não possuía o alvará sanitário exigido. Na diligência de instrução verificamos que o Alvará Sanitário está atualizado (emissão: 06/11/19, validade: 06/11/20), e o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento (sob o número 2019083) está com autorização em vigor (emitido em: 28/02/20, validade: 05/03/21).

Destaca-se que a natureza da atividade autorizada pela VISA/Secretaria Municipal de Saúde, indica: Atividade de Assistência Psicossocial e à Saúde a Portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência. (FOTO dos alvarás) Tal indicação fere normativas em vigor como se segue:

- Comunidades terapêuticas, de acordo com a RDC 29/2011, da ANVISA, são instituições que prestam serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, e
- Resolução CFM Nº 2.056/2013 (Conselho Federal de Medicina) no tocante às comunidades terapêuticas, há que se diferenciar as comunidades terapêuticas de caráter médico daquelas consideradas não médicas. O parágrafo 2º, do art. 28, aponta que: “As comunidades terapêuticas de natureza médica deverão ser dotadas das mesmas condições que os demais estabelecimentos de hospitalização, garantindo plantão médico presencial durante todo o seu horário de funcionamento, e presença de médicos assistentes e equipe completa de pessoal, de acordo com a Lei no 10.216/01, as presentes normas e o Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil.”

Nesse sentido, diante da descrição da natureza da atividade ofertada pela comunidade terapêutica, a constatação de internação como a administração de medicamentos esta deve ser caracterizada como comunidade de natureza médica. Portanto, encontra-se irregular diante o imperativo da resolução do Conselho Federal de Medicina. No parágrafo 1º, do art. 29, a resolução aponta, ainda, proibições para as comunidades terapêuticas não médicas. Assim destaca o texto: “Nesses estabelecimentos não devem ocorrer prescrições médicas, sendo terminantemente vedadas internações involuntárias e compulsórias em função de transtorno psiquiátrico, entre os quais a dependência química, ou de patologias que requeiram atenção médica presencial e constante.” A Resolução CFM Nº 2.056/2013 deixa claro, portanto, que procedimentos de internação, seja ela parcial ou integral, bem como administração de medicamentos, só podem ser realizadas por comunidades terapêuticas médicas – que devem, necessariamente, ser dotadas das mesmas condições que os demais estabelecimentos de hospitalização, com plantão médico presencial durante todo o seu horário de funcionamento e equipe completa de pessoal.

- Conforme a RESOLUÇÃO Nº 3, DE 24 DE JULHO DE 2020, já publicada pelo CONAD e que entrará em vigor em 24 de Julho de 2021, que regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad, o acolhimento de adolescentes com problemas decorrentes do uso, abuso ou dependência do álcool e outras drogas em comunidades terapêuticas, em seu art. 2º parágrafo 1º, **não são elegíveis para o acolhimento os adolescentes com comprometimentos biológicos e psicológicos de natureza grave que mereçam atenção médico-hospitalar contínua ou de emergência,** caso em que deverão ser

encaminhadas à rede de saúde clínico-hospitalar a que se refere o art. 23-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, e que necessitem de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial, na forma do art. 101, inciso V, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Em mesma resolução, art. 2º, parágrafo 3º, é determinado que as entidades que oferecerem serviços assistenciais de saúde ou executarem procedimentos de natureza clínica-hospitalar, distintos do modelo comunidade terapêutica deverão, neste caso, observar as normas sanitárias e os protocolos relativos a estabelecimentos clínico-hospitalares próprios ou aos serviços específicos oferecidos. Podendo as ct não médicas apenas acolher acolhidos adolescentes que façam uso, abuso ou estejam dependentes de álcool e outras drogas, com necessidade de proteção e apoio social e previamente avaliados pela rede de saúde e pela equipe multidisciplinar e multisetorial própria, ou da rede.

- Segundo a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, aprovada em 2015, por meio do Decreto nº 13.146/2015, é imperativa a proibição de que a pessoa com deficiência seja submetida a tratamento ou institucionalização forçada. Leva-se em conta no disposto em Lei, que o acesso à saúde é um direito, não uma obrigação. “Art. 11. A pessoa com deficiência não poderá ser obrigada a se submeter a intervenção clínica ou cirúrgica, a tratamento ou a institucionalização forçada”. Ainda sobre a temática, o ECA, em seu art. 11, parágrafo 1º, reza que a criança e o adolescente com deficiência serão atendidos, sem discriminação ou segregação, em suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016), visando à garantia de sua dignidade, e favoreçam sua autonomia e facilitem sua participação ativa na comunidade.

Segundo os agentes da VISA Municipal, que estiveram no local durante a inspeção, a ct é regularmente visitada. Porém, inúmeras irregularidades foram mostradas aos agentes durante a intervenção. Em relação aos alimentos, foram adotadas medidas imediatas quanto ao descarte dos itens irregulares, como bem descrito anteriormente. Quanto aos demais problemas, inclusive alguns sinalizados pelos próprios agentes da VISA em outras vistorias, seriam objeto de intervenção quando da inspeção prevista para renovação do alvará sanitário em novembro de 2020, conforme foi informado pelos dois agentes durante o período que acompanharam a equipe de diligência de instrução.

12.2. Controle Social

1) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

A comunidade terapêutica possui registro aprovado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme Resolução nº 005/2020. Entretanto, esse conselho ao aprovar o pedido de registro de "programas de acolhimento e tratamento para adolescentes por uso de substâncias psicoativas, Programa de educação, profissionalização e reintegração social com apoio sócio familiar, internação, semi-liberdade e liberdade assistida para adolescentes", da comunidade terapêutica "*Centro de Recuperação Álcool e Drogas "*Desafio Jovem Maanaim" - Projeto Vida Movimento para Recuperação Humana, fere gravemente os direitos preconizados no ECA, ao interpretar que no mesmo locus institucional possam ser ofertada serviços com finalidades tão distintas, normatizadas pelo regramento brasileiro.

O acolhimento de adolescente com problemas decorrentes do uso, abuso ou dependência do álcool e outras drogas em comunidade terapêutica, **impreterivelmente,** não deve ser confundido como medida de proteção em acolhimento institucional, como medida **socioeducativa - seja de liberdade assistida, regime de semi-liberdade ou de** internação (enquanto medida privativa de liberdade). Pelo simples fato de que cada instituto legal citado percorre um objeto jurídico específico.

Tal aprovação, deve ser apurada com a devida primazia, por violar o Estatuto da Criança e do Adolescentes, principalmente no que tange aos arts: Art. 3º, art. 4º , art. 7º , art. 11º, e seu parágrafo 1º , art. 13º, art. 15º, art. 16º (com seus incisos de I à VII), art. 19º, art. 53º, do CAPÍTULO V - Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho, art. 68º e 69º, art. 90º, art. 103º, art. 106º, art. 110º, art. 112º, art. 118º, art. 120º, art. 121º, art. 126, do TÍTULO V - Do Conselho Tutelar, CAPÍTULO I, art. 131º ao art. 140º, e ao art.141º que versa sobre a garantia de acesso de toda criança ou adolescente à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, por qualquer de seus órgãos.

Ressalta-se ainda que durante a inspeção foi verificado que o administrador da entidade, Sr. Marcos Vinícius Victorino de Castro, é também o atual Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (MDCA /Itamonte-MG).

2) Conselho Municipal de Saúde (CMS)

Não foi verificada nenhuma anotação sobre visita do Conselho Municipal de Saúde (CMS), ou registro da entidade perante este órgão de controle social.

3) Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Não foi verificada nenhuma anotação sobre visita do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), ou registro da entidade perante este órgão de controle social.

4) Conselho Tutelar

Em inspeção nacional realizada em 2017, não foi registrada qualquer ação de controle, fiscalização ou monitoramento realizada pelo conselho tutelar local. Na presente ação de diligência de instrução/inspeção, representantes do conselho tutelar foram chamados à unidade durante a ação como já exposto acima, assim que irregularidades foram constatadas pela equipe da diligência. Foi então informado que este órgão faz visitas recorrentes à unidade, inclusive ministrando palestras. E apesar de inúmeras irregularidades não serem ocultadas no local, os conselheiros relataram não ter vislumbrado tais infrações, anteriormente. Apenas o fato de adolescentes e adultos estarem num mesmo espaço de tratamento, foi questionado e pedido providências, anteriormente junto à coordenação da ct. Entretanto, os adolescentes demonstraram insegurança com a presença dos conselheiros tutelares durante a inspeção, relatando durante entrevistas individuais e em grupo que estes, estariam pactuados com a comunidade terapêutica. Ressalta-se que muitos dos adolescentes que se encontravam na unidade já tiveram em suas vidas experiências não muito exitosas junto a esse órgão, em suas cidades de origem. Muitas dessas experiências, permeadas de incompreensão, culpabilidade, punitivismo, e a não efetivação dos direitos fundamentais. Além de que há relatos de muitos encaminhamentos para a ct se dão através de orientação de conselhos tutelares locais.

Em análise dos livros de ocorrência e de entrada e saída da unidade de adolescentes, foi verificado entre o período de 01 de abril à 02 de setembro deste ano, apenas o registro de uma visita institucional do conselho tutelar à unidade, com a finalidade de realizar “chamada de presença dos adolescentes”. Com registro de presença das conselheiras **Cátia Silva Teixeira e Rita Ribeiro de Souza.**

Para além das determinações legais de comunicação de fato de acolhimento institucional, aplicação de medida socioeducativa ou protetiva à adolescente, ao conselho tutelar constantes no ECA, destaca-se ainda, que não foi verificado nos prontuários inspecionados nenhum termo de comunicação ao Conselho Tutelar do Município, que cumpra com a determinação da Resolução CONAD Nº 03 de 24 de Julho de 2020, conforme os incisos do art. 6º enunciados abaixo:

> VI - comunicar cada acolhimento ao Conselho Tutelar, à Vara da Infância e da Juventude da jurisdição da comunidade terapêutica e aos equipamentos de proteção social (Assistência Social e Saúde) do território da entidade, no prazo de até 05 (cinco) dias;
>
> VII - comunicar o encerramento do acolhimento ao Conselho Tutelar, à Vara da Infância e da Juventude da jurisdição da comunidade terapêutica e aos equipamentos

> de proteção social (Assistência Social e Saúde) do território do adolescente acolhido, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Por último, todas as violações ao Estatuto da Criança e dos Adolescentes, verificadas in loco, principalmente no que tange artigos elencados no tópico C deste item, devem devidamente apurados, ressaltando a responsabilidade e competência legal do conselho tutelar local perante os adolescentes que se encontram em privação de liberdade na entidade inspecionada. Conforme o preconizado no ECA, em sua SEÇÃO II, da Fiscalização das Entidades, o art. 95 é claro quanto à obrigatoriedade das entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 serem fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares.

C) Sobre o acompanhamento dos órgãos competentes às internações compulsórias

Foi possível a confirmação de realização de internações compulsórias na comunidade terapêutica através da análise de prontuários individuais, e relatos dos adolescentes e da diretoria. A lista com nomes de adolescentes que estão acolhidos sob condição de internação compulsória, internação involuntária e “medida socioeducativa”, não foi entregue à equipe de inspeção, conforme solicitado à direção da instituição. Ressalta-se que, para comunidades terapêuticas que realizam atendimento de internação compulsória, se faz necessária a fiscalização in loco de representantes do sistema de justiça, Poder Judiciário e Ministério Público, conforme reza o próprio ECA e a Lei 10.216/2001. Inclusive não foi apresentada nenhuma cópia de comunicação das internações involuntárias ao Ministério Público Estadual, que devem ser realizadas no prazo de 72 horas.

Sobre as internações compulsórias, é salutar reforçar que não é a 10.216/2001 que autoriza o judiciário a aplicá-la. Em seu art. 9º, a referida lei diz:

> “Art. 9o A internação compulsória é determinada, de acordo com a legislação vigente, pelo juiz competente, que levará em conta as condições de segurança do estabelecimento, quanto à salvaguarda do paciente, dos demais internados e funcionários.”

Nesse sentido, a Lei 10216/2001 coloca como imperativo que a internação compulsória poderá ser realizada de acordo com a legislação vigente (no caso, o Código Penal – uma vez que é a única legislação do arcabouço jurídico brasileiro que regulamenta a internação a ser realizada pelo judiciário). Segundo o Código Penal, em seu art. 26, a pessoa poderá ter sua pena substituída por uma medida de segurança (entendida como medida terapêutica) quando o agente tiver “doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.” Ou, segundo o art. 28, em seu parágrafo 2º, da mesma legislação, nas seguintes hipóteses: por embriaguez

completa, “proveniente de caso fortuito ou força maior, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.”

O art. 96 do Código Penal define as medidas de segurança, assim como sua aplicação, da seguinte maneira:

> “I - internação em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico ou, à falta, em outro estabelecimento adequado;
>
> II - sujeição a tratamento ambulatorial.”

Nesse sentido, é preciso considerar que a autoridade judiciária não pode determinar a internação compulsória sem que a pessoa que receba essa determinação tenha cometido algum crime, que tenha passado por um julgamento (e tenha tido asseguradas todas as garantias de defesa) e que não seja considerada inimputável. Em outras palavras: não deve ser atribuição do judiciário determinar internação, quando essa tenha por finalidade única e exclusiva o tratamento. Isso porque a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso LIV, diz que “ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal”.

Nos casos de crime previstos com pena equivalente à de detenção, a autoridade judiciária poderá optar pelo tratamento ambulatorial, como define o art. 97 do Código Penal: “o agente for inimputável, o juiz determinará sua internação" (art. 26). Se, todavia, o fato previsto como crime for punível com detenção, poderá o juiz submetê-lo a tratamento ambulatorial.”

Partindo dessa premissa, portanto, é possível afirmar que pessoas internadas de maneira compulsória estão em privação de liberdade, visto que tal procedimento não é discricionário ao agente do judiciário. Nesse sentido, ninguém pode ser privado de sua liberdade sem o respeito ao devido processo legal, e nenhuma justificativa, incluindo a de tratamento, pode ser usada para o exercício de tal prática.

13. Sobre repasses de recursos públicos

O pastor Amarildo Silva é proprietário de quatro comunidades terapêuticas nomeadas Maanaim. Todas as unidades recebem recursos públicos de origem federal (Senad/Senapred) e municipal (diversos municípios). Considerando as quatro unidades, o montante de orçamento federal empenhado de setembro de 2019 a agosto de 2020 soma R$ 820.636,74. Até setembro de 2020, segundo dados do Portal da Transparência, foram efetivamente liquidados R$ 255.695,47.

A comunidade terapêutica inspecionada, destinada ao acolhimento de adolescentes do sexo masculino, foi cadastrada e habilitada para o recebimento de verbas federais pelo edital de chamamento da Senad/Senapred sob registro no CNPJ 41.878.554/0001-73. Segundo o cadastro, a Senad/Senapred possui 31 vagas conveniadas na instituição referida. Em 2020, foram liquidados pagamentos que somam R$ 114.856,31, segundo Portal da Transparência. No entanto, é possível que o valor seja maior devido a transações realizadas que podem ainda não estar divulgadas no Portal da Transparência.

Ademais, foram encontrados registros de convênio da referida comunidade com os municípios de: Campos Gerais, Elói Mendes, Santos Dumont, Poço Fundo, Almenara, Rio Casca, Passa Quatro, São Lourenço, Três Pontas, Itatiaia e Boa Esperança.

O montante de vagas financiadas tanto pela esfera federal como por municípios explicita que a referida instituição tem como importante base de sustentação o repasse de verbas públicas. O financiamento cruzado mesclando verbas federais e municipais, possivelmente supera o limite de 50% de vagas financiadas por entes públicos, em desacordo com a indicação descrita no Edital de Credenciamento da Senad.

Em setembro de 2020, segundo dados da própria Maanaim, 82% dos internos estavam acolhidos em vagas financiadas por entes públicos, sendo 26 vagas financiadas pela Senad e cinco por municípios. No mesmo período, 18% das vagas ocupadas não tinham fonte de financiamento especificada.

Além do financiamento público para vagas, em 2019 as comunidades terapêuticas Maanaim receberam R$150.000,00 via emenda parlamentar do Deputado Pastor Vanderlei Miranda para a aquisição de um VAN.

Analisando a ocupação das vagas e número de convênios, fica explícito que o financiamento público, em especial o federal, é a principal base mantenedora que garante o funcionamento da instituição. Em anexo se encontram os documentos com especificação do financiamento federal.

Tabela de nº 12 apresentada no Plano de Ação da Entidade do ano de 2020

Fonte de Recurso	Valor Receita	Valor Despesas
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$123.600,00	
RECURSOS – subvenções públicas	R$120.000,00	
Recursos – convênios Públicos	R$156.000,00	
IPTU	Isento	
Conta Patronal	Isento	
Salários Funcionários		R$118.000,00
Encargos Sociais com pessoal		R$36.000,00
Despesas mensais fixas (água, luz, telefone, internet, alimentação)		R$135.400,00
Despesas mensais variáveis (combustível, transportes, eventos, etc)		R$62.000,00
SUB total	R$399.600,00	R$351.400,00
Resultado Apurado	R$399.600,00 - R$351.400,00	
Total Geral	**R$48.200,00**	

14. Considerações finais

Diante todo o exposto, e considerando que desde 2017 muitas arbitrariedades já haviam sido constatadas na comunidade terapêutica *Centro de Recuperação Álcool e Drogas* "Desafio Jovem - Maanaim" - Projeto Vida Movimento para Recuperação Humana; como: metodologia apoiada no processo de privação de liberdade enquanto condição para o isolamento do mundo, a abstinência e a doutrinação religiosa em sua terapêutica de 'cura' do uso nocivo/dependente de drogas, admissão de pacientes psiquiátricos e com complicações clínicas, adolescentes cumprindo medidas socioeducativas ou protetivas, usuários eventuais de drogas condenados por suas famílias e por sua comunidade religiosa, adolescentes internados como medida de punição por conduta desaprovada por seus familiares ou pelo Conselho Tutelar; trabalho forçado; violação de direitos fundamentais relativos à devida assistência à saúde, assistência social, à educação, à cultura, convivência familiar e comunitária; a situação atual apresenta atenuantes graves como a convivência entre adultos e adolescentes, o risco iminente de contágio por infecção de COVID-19; uso de contenção química e abuso de medicamentos psicotrópicos, e constatações de práticas de violência física e psicológica.

Fica evidenciado, mais uma vez, o cometimento de várias infrações legais, o aumento dos processos de violência, aviltamento, segregação, e ferimento de direitos fundamentais dos adolescentes que ali se encontram em situação de privação de liberdade. Ademais, foram acessadas informações importantes que apontam indícios de cometimento de crimes de improbidade administrativa, favorecimentos por relações familiares, relações que ferem o

princípio da imparcialidade junto aos órgãos públicos municipais, infrações éticas cometidas perante Conselhos de Classe por profissionais regulamentados, de prática de atribuições e competências sem a devida capacidade e qualificação profissional e técnica para tal.

15. Recomendações às autoridades competentes

A) Autoridades Federais:

- **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**

  Realizar levantamento nacional dos casos de adolescentes internados em comunidades terapêuticas por decisão judicial - seja por internação compulsória ou involuntária.

  Recomendar aos juízes responsáveis pelas varas de infância e juventude a fiscalizarem as condições de internação das crianças e adolescentes internadas por decisão judicial.

  Recomendar a proibição de internações compulsórias e involuntárias de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas, visto que não se encontram no rol de medidas a serem aplicadas de acordo com o ECA ,nem pela Lei 10.216/2001.

  Promover capacitação de juízes e servidores do judiciário que atuam com crianças e adolescentes, visando o encaminhamento de crianças e adolescentes para serviços de saúde públicos através da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) local, e assistência social em meio aberto para atendimento e/ou tratamento adequado àqueles com problemas decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas.

- **Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)**

  Realizar levantamento nacional dos casos de adolescentes internados em comunidades terapêuticas por decisão judicial seja compulsória ou involuntária;

  Recomendar aos promotores responsáveis pelas varas de infância e juventude a fiscalizarem as condições de internação das crianças e adolescentes internadas por decisão judicial.

Recomendar a proibição de internações compulsórias e involuntárias de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas, visto que não se encontram no rol de medidas a serem aplicadas de acordo com o ECA, nem na Lei 10.216/2001.

Promover capacitação de promotores e servidores do Ministério Público que atuam com crianças e adolescentes, visando o encaminhamento de crianças e adolescentes para serviços de saúde públicos através da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) local, e assistência social em meio aberto para atendimento e/ou tratamento adequado àqueles com problemas decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas.

- **Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)**

Realizar levantamento nacional dos casos de adolescentes internados em comunidades terapêuticas por decisão judicial - seja por internação compulsória ou involuntária.

Recomendar aos promotores, principalmente àqueles e àquelas que atuam da justiça de defesa da saúde, da infância e juventude a fiscalizarem as condições de internação judicial de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas.

Recomendar a proibição de internações compulsórias e involuntárias de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas, visto que não se encontram no rol de medidas a serem aplicadas de acordo com o ECA , nem pela Lei 10.216/2001.

Promover capacitação de promotores e servidores das Promotorias que atuam com crianças e adolescentes, visando à garantia do direito à saúde de crianças e adolescentes através dos serviços de saúde públicos, pela Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) local, e assistência social em meio aberto para atendimento e/ou tratamento adequado àqueles com problemas decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas.

Atuar para que a Resolução CONAD nº 3/2020 seja revogada visto que o documento não foi discutido pelo CONANDA, nem contou com ampla participação da sociedade civil em sua elaboração, visto que a realidade apresentada pelas inspeções realizadas em parceria com a PFDC, indicam a

inadequação e caráter violador das comunidades terapêuticas que fazem internação de crianças e adolescentes.

- Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC/MPF), e à PRDC de Pouso Alegre – em respeito às competências distintas da instância federal e regional

Apurar as situações de violação de direitos e violências identificadas na unidade inspecionada, apresentadas no presente relatório;

Apurar as infrações e irregularidades praticadas por profissionais registrados em conselhos de classes conforme dados apontados no presente relatório.

Atuar para que a Resolução CONAD nº 3/2020 seja revogada visto que o documento não foi discutido pelo CONANDA, nem contou com ampla participação da sociedade civil em sua elaboração, visto que a realidade apresentada pelas inspeções realizadas em parceria com a PFDC, indicam a inadequação e caráter violador das comunidades terapêuticas que fazem internação de crianças e adolescentes.

- Fiscalizar e apurar denúncias relativas ao repasse de recursos federais transferidos para a comunidade terapêutica inspecionada e demais entidades com o mesmo perfil de atuação, diante recorrentes denúncias sobre as situações de violação de direitos e violências identificadas.

- **Defensoria Pública da União (DPU)**

Atuar para que a Resolução CONAD nº 3/2020 seja revogada visto que o documento não foi discutido pelo CONANDA, nem contou com ampla participação da sociedade civil em sua elaboração, e que a realidade apontada pelas inspeções realizadas em parceria por órgãos federais em 2017 e agora em 2020 em Itamonte/MG indicam a inadequação e caráter violador das comunidades terapêuticas que fazem internação de crianças e adolescentes.

Fiscalizar os recursos federais repassados para a comunidade terapêutica inspecionada e demais instituições com o mesmo perfil de atuação, visto as situações de violação de direitos e violências identificadas.

Verificar as irregularidades praticadas por profissionais registrados em conselhos de classes conforme dados apontados no presente relatório.

- **Conselho Nacional dos Defensores Gerais (CONDEGE)**

Realizar levantamento nacional dos casos de adolescentes internados em comunidades terapêuticas por decisão judicial - seja compulsória ou involuntária;

Orientar os defensores responsáveis pelas varas de infância e juventude a fiscalizarem as condições de internação das crianças e adolescentes internadas por decisão judicial.

Atuar para que sejam vedadas internações compulsórias e involuntárias de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas, visto que não se encontram no rol de medidas a serem aplicadas de acordo com o ECA e nem na Lei 10.216/2001.

Promover capacitação de defensores e servidores da Defensoria Pública que atuam com crianças e adolescentes, visando o encaminhamento de crianças e adolescentes para serviços de saúde públicos através da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) local, e assistência social em meio aberto para atendimento e/ou tratamento adequado àqueles com problemas decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas.

Atuar para que a Resolução CONAD nº 3/2020 seja revogada visto que o documento não foi discutido pelo CONANDA, nem contou com ampla participação da sociedade civil na sua elaboração, e que a realidade apontada pelas inspeções realizadas por órgãos federais em 2017 e agora em 2020 em Itamonte/MG indicam a inadequação e caráter violador das comunidades terapêuticas que fazem internação de crianças e adolescentes.

- **Associação Nacional de Defensores Públicos (ANADEP)**

Realizar levantamento nacional dos casos de adolescentes internados em comunidades terapêuticas por decisão judicial - seja compulsória ou involuntária;

Orientar os defensores responsáveis pelas varas de infância e juventude a fiscalizarem as condições de internação das crianças e adolescentes internadas por decisão judicial.

Atuar para que sejam vedadas internações compulsórias e involuntárias de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas, visto que não se

encontram no rol de medidas a serem aplicadas de acordo com o ECA e nem na Lei 10.216/2001.

Promover capacitação de defensores e servidores da Defensoria Pública que atuam com crianças e adolescentes, visando o encaminhamento de crianças e adolescentes para serviços de saúde públicos através da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) local, e assistência social em meio aberto para atendimento e/ou tratamento adequado àqueles com problemas decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas.

Atuar para que a Resolução CONAD nº 3/2020 seja revogada visto que o documento não foi discutido pelo CONANDA, nem contou com ampla participação da sociedade civil em sua elaboração, e que a realidade apontada pelas inspeções realizadas por órgãos federais em 2017 e agora em 2020 em Itamonte/MG indicam a inadequação e caráter violador das comunidades terapêuticas que fazem internação de crianças e adolescentes.

- **Conselho Nacional sobre Políticas de Drogas (CONAD)**

Fazer levantamento e divulgar publicamente os dados dos recursos federais repassados para comunidades terapêuticas que realizam atendimento de crianças e adolescentes.

Fiscalizar a aplicação dos recursos federais em comunidades terapêuticas para crianças e adolescentes e apresentar relatórios sobre a execução dos recursos e o trabalho desenvolvido.

Revogar a Resolução CONAD nº 3/2020, visto que o documento não foi discutido pelo CONANDA, nem contou com ampla participação da sociedade civil em sua elaboração, e que a realidade apontada pelas inspeções realizadas por órgãos federais em 2017 e agora em 2020 em Itamonte/MG indicam a inadequação e caráter violador das comunidades terapêuticas que fazem internação de crianças e adolescentes.

Reformular a composição do conselho para a garantia de ampla participação da sociedade civil.

Inspecionar em parceria do sistema de justiça e sociedade civil as comunidades terapêuticas que atendem crianças e adolescentes e recebem recursos do CONAD.

- **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)**

Fazer levantamento e divulgar publicamente os dados dos recursos federais repassados para comunidades terapêuticas que realizam atendimento de crianças e adolescentes.

Fiscalizar a aplicação dos recursos federais em comunidades terapêuticas para crianças e adolescentes.

Atuar para a revogação da Resolução CONAD nº 3/2020 visto que o documento não foi discutido pelo CONANDA, nem contou com ampla participação da sociedade civil em sua elaboração, e que a realidade apontada pelas inspeções realizadas por órgãos federais em 2017 e agora em 2020 em Itamonte/MG indicam a inadequação e caráter violador das comunidades terapêuticas que fazem internação de crianças e adolescentes.

Atuar para que sejam vedadas internações compulsórias e involuntárias de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas, visto que não se encontram no rol de medidas a serem aplicadas de acordo com o ECA e nem na Lei 10.216/2001.

Produzir e publicar resolução e/ou recomendação que vede o atendimento de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas, uma vez que essas entidades se encontram em desacordo com o ECA.

Apurar situações de violações de direitos e violências apresentados no presente relatório.

Inspecionar em parceria do sistema de justiça e sociedade civil as comunidades terapêuticas que atendem crianças e adolescentes.

- **Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH)**

Fiscalizar a aplicação dos recursos federais em comunidades terapêuticas para crianças e adolescentes.

Atuar para a revogação da Resolução CONAD nº 3/2020 visto que o documento não foi discutido pelo CONANDA, nem contou com ampla participação da sociedade civil em sua elaboração, e que a realidade apontada pelas inspeções realizadas por órgãos federais em 2017 e agora

em 2020 em Itamonte/MG indicam a inadequação e caráter violador das comunidades terapêuticas que fazem internação de crianças e adolescentes.

Produzir e publicar resolução e/ou recomendação que vede o atendimento de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas, uma vez que essas entidades se encontram em desacordo com o ECA.

Apurar situações de violações de direitos e violências apresentados no presente relatório.

- **Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT)**

Fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados para comunidades terapêuticas, apresentar relatórios sobre a execução destes repasses frente ao trabalho desenvolvido nessas entidades, bem como a inspecionada, que conforme este relatório apresenta prática de maus-tratos, tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.

Atuar para a revogação da Resolução CONAD nº 3/2020 seja revogada visto que o documento não foi discutido pelo CONANDA, nem contou com ampla participação da sociedade civil em sua elaboração, e que a realidade apontada pelas inspeções realizadas por órgãos federais em 2017 e agora em 2020 em Itamonte/MG indicam a inadequação e caráter violador das comunidades terapêuticas que fazem internação de crianças e adolescentes.

Produzir e publicar resolução e/ou recomendação que vede o atendimento de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas, uma vez que essas entidades estão em desacordo com o ECA.

Apurar situações de maus-tratos, tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes apresentados no presente relatório.

- **Tribunal de Contas da União (TCU)**

Fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados para comunidades terapêuticas, apresentar relatórios sobre a execução destes repasses frente ao trabalho desenvolvido nessas entidades.

- Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM) da Câmara Federal

Atuar para a revogação da Resolução CONAD nº 3/2020 visto que o documento não foi discutido pelo CONANDA, nem contou com ampla participação da sociedade civil em sua elaboração, e que a realidade apontada pelas inspeções realizadas por órgãos federais em 2017 e agora em 2020 em Itamonte/MG indicam a inadequação e caráter violador das comunidades terapêuticas que fazem internação de crianças e adolescentes.

Atuar para que sejam vedadas internações compulsórias e involuntárias de crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas, visto que não se encontram no rol de medidas a serem aplicadas de acordo com o ECA e nem na Lei 10.216/2001.

Apurar situações de violações de direitos e violências apresentados no presente relatório.

Fiscalizar a aplicação dos recursos federais e emendas parlamentares repassadas a comunidades terapêuticas voltadas para crianças e adolescentes.

- **Poder Executivo Federal**

- **Ministério da Saúde (MS)**

Fortalecer e ampliar as ações e serviços assistenciais do Sistema Único de Saúde (SUS), através de sua Rede de Atenção Psicossocial voltada ao atendimento de criança e ao adolescente com problemas decorrentes do uso ou abuso de álcool e outras drogas.

Ampliar o repasse de recursos públicos de custeio e investimento para ampliação de cobertura dos serviços substitutivos do SUS, seguindo os princípios, diretrizes e parâmetros da Reforma Psiquiátrica e todos os pressupostos do ECA.

Ofertar qualificação, capacitação e ações de educação permanente para todas e todos os trabalhadores da saúde, de todos os níveis de atenção à saúde - seja da atenção básica, de média complexidade, ambulatorial e hospitalar, quanto ao adequado encaminhamento de crianças e adolescentes com problemas decorrentes do uso ou abuso de álcool e outras drogas, através da Rede de Atenção Psicossocial.

- Ministério da Cidadania

Fortalecer e ampliar as ações e serviços de assistência social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), através de seus equipamentos de proteção social que atendem criança e adolescente com problemas decorrentes do uso ou abuso de álcool e outras drogas.

Ofertar qualificação, capacitação e ações de educação permanente para todas e todos os trabalhadores da assistência social, de todos os níveis de complexidade de proteção social, quanto ao adequado encaminhamento de crianças e adolescentes com problemas decorrentes do uso ou abuso de álcool e outras drogas, devidamente articulados com a Rede de Atenção Psicossocial (SUS)

Ofertar qualificação, capacitação e ações de educação permanente para todas e todos os trabalhadores dos serviços disponíveis na rede que atuam com medidas socioeducativas, conforme estabelecido no ECA, quanto ao adequado encaminhamento de crianças e adolescentes com problemas decorrentes do uso ou abuso de álcool e outras drogas, devidamente articulados com a Rede de Atenção Psicossocial (SUS).

Realizar formações dos profissionais e servidores que atuam diretamente com crianças e adolescentes que apresentam problemas relacionados ao uso ou abuso de álcool e outras drogas, de forma a priorizar as discussões e estudos de caso em rede e o encaminhamento para instituições responsáveis pela oferta deste tipo de serviço previstas no ECA e demais normativas técnicas do CONANDA, SUS e SUAS.

- **Conselhos de Classe (CFP, CFESS, COFEN, CFM)**

Fiscalizar a atuação dos profissionais a partir das irregularidades identificadas na inspeção e proceder com a devida responsabilização daqueles que tenham descumprido as orientações éticas e profissionais no exercício de suas funções, além da responsabilização daqueles que praticaram atribuições e competências privativas sem a devida qualificação profissional, e sem do devido registro em seus respectivos conselhos de classe. Todas as informações relativas às irregularidades descritas constam no inteiro teor do presente relatório e no Quadro Comparativo com informações sobre os colaboradores da unidade Desafio Jovem Maanaim em anexo.

Orientar profissionais quanto aos serviços da rede pública do SUAS e SUS para atendimentos de crianças e adolescentes que apresentam problemas relacionados ao uso ou abuso de álcool e outras drogas,, conforme diretrizes e princípios estabelecidos no ECA.

B) Autoridades Estaduais:

- **Tribunal de Justiça estadual**

Realizar levantamento da situação jurídica dos adolescentes internados na comunidade terapêutica inspecionada, e em demais entidades congêneres voltadas para adolescentes no estado de Minas Gerais, visando proteger seus interesses e direitos frente às possíveis violações de direito e violência sofridas.

Impedir novas internações compulsórias e/ou involuntárias de crianças e adolescentes na instituição inspecionada e demais unidades estaduais que apresentem características asilares e que estejam em desacordo com dispositivos legais do ECA;

Promover a desinstitucionalização dos adolescentes internados na comunidade terapêutica inspecionada, bem como favorecer o retorno para os municípios de origem com a devida vinculação das crianças e adolescentes à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) local e os Serviços Socioassistenciais necessários para o adequado tratamento seguindo princípios, diretrizes e parâmetros do ECA e demais normativas do SUS e SUAS.

Realizar capacitação de juízes e servidores do judiciário que atuam com crianças e adolescentes, visando o encaminhamento de crianças e adolescentes com problemas relacionados ao uso e abuso de álcool e outras drogas para os serviços de saúde da RAPS local e para os equipamentos da assistência social em meio aberto.

- **Ministério Público Estadual (MPE)**

Realizar levantamento da situação jurídica dos adolescentes internados na comunidade terapêutica inspecionada, e em demais entidades congêneres voltadas para adolescentes no estado de Minas Gerais, visando proteger

seus interesses e direitos frente às possíveis violações de direito e violência sofridas durante internação e situação de privação de liberdade.

Impedir novas internações compulsórias e/ou involuntárias de crianças e adolescentes na instituição inspecionada e demais unidades estaduais que apresentem características asilares e que estejam em desacordo com disposto no ECA;

Interditar instituições, como a inspecionada, por violarem direitos fundamentais das crianças e adolescentes institucionalizadas;

Promover a desinstitucionalização dos adolescentes internados na comunidade terapêutica inspecionada, bem como favorecer o retorno para os municípios de origem com a devida vinculação das crianças e adolescentes à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) local e os Serviços Socioassistenciais necessários para o adequado tratamento seguindo princípios, diretrizes e parâmetros do ECA e demais normativas do SUS e SUAS.

Apurar as irregularidades apontadas no relatório, com vista a responsabilização dos atores envolvidos diante das situações de violação de direitos e violências identificadas na entidade inspecionada, com a devida proteção das crianças, adolescentes e familiares diretamente envolvidos;

Apurar as situações irregulares de atuação de servidores municipais apontadas no relatório, em especial que apontem indícios de desvio de função e/ou improbidade administrativa.

Apurar repasses de recursos e convênios estabelecidos com os municípios que fazem encaminhamento de crianças e adolescentes para a comunidade terapêutica inspecionada.

Fiscalizar o trabalho desenvolvido pelo Conselho Tutelar tendo em vista a proteção integral e prioridade absoluta dos direitos das crianças e dos adolescentes institucionalizados em comunidades terapêuticas;

Averiguar possível crime de negligência e omissão dos agentes públicos que atuam na Vigilância Sanitária Municipal, diante as inúmeras irregularidades contatadas in loco, afrontando as resoluções e notas técnicas da ANVISA e demais autoridades sanitárias, inclusive àquelas relativas à prevenção de infecção por Coronavírus.

Realizar capacitação de promotores e servidores do Ministério Público que atuam com crianças e adolescentes, visando o adequado encaminhamento de crianças e adolescentes com problemas relacionados ao uso e abuso de álcool e outras drogas para serviços de saúde da Rede de Atenção Psicossocial local e para os equipamentos da assistência social em meio aberto para atendimento e/ou tratamento de uso e abuso de álcool e outras drogas.

- **Ministério Público do Trabalho**

Apurar as situações de trabalho irregular apontadas no relatório em relação aos profissionais celetistas, contratados e voluntários, em especial quanto ao uso de mão-de-obra de adolescente em regime de tratamento residencial para executar funções de responsabilidade institucional (limpeza, produção de alimentos, manutenção predial, acompanhamento dos adolescentes, entre outras).

Apurar a prática do exercício ilegal da profissão, e atribuições e competências exercidas por pessoas sem a devida qualificação profissional, e o devido registro em conselho de categoria.

Apurar as situações irregulares de atuação de servidores municipais apontadas no relatório em especial que apontem indícios de desvio de função e/ou improbidade administrativa.

- **Defensoria Pública Estadual**

Realizar levantamento da situação jurídica dos adolescentes internados na instituição inspecionada e em demais instituições que funcionem como comunidade terapêutica para adolescentes no estado de Minas Gerais, visando proteger seus interesses e direitos frente às possíveis violações e violência sofridas durante internação.

Apurar as irregularidades apontadas no relatório, com vista à adoção de medidas de reparação e não reincidência por parte dos responsáveis pelas situações de violação de direitos e violências identificadas na instituição inspecionada;

Promover a desinstitucionalização dos adolescentes internados na comunidade terapêutica inspecionada, bem como favorecer o retorno para os

municípios de origem com a devida vinculação das crianças e adolescentes à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) local e os Serviços Socioassistenciais necessários para o adequado tratamento seguindo princípios, diretrizes e parâmetros do ECA e demais normativas do SUS e SUAS.

- **Poder Executivo Estadual**

Fortalecer e ampliar as redes do SUS e SUAS, bem como a Rede de Atenção Psicossocial local, quanto aos serviços de atenção à criança e ao adolescente com problemas relacionados ao uso e abuso de álcool e outras drogas.

Promover a desinstitucionalização dos adolescentes internados na comunidade terapêutica inspecionada, bem como favorecer o retorno para os municípios de origem com a devida vinculação das crianças e adolescentes à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) local e os Serviços Socioassistenciais necessários para o adequado tratamento seguindo princípios, diretrizes e parâmetros do ECA e demais normativas do SUS e SUAS.

Disponibilizar recursos para ampliação de cobertura dos serviços da rede SUS e SUAS que oferecem atendimento à criança e ao adolescente que com problemas relacionados ao uso e abuso de álcool e outras drogas, seguindo os princípios, diretrizes e parâmetros do ECA, e da Reforma Psiquiátrica Brasileira.

Orientar as equipes de saúde e de assistência quanto ao encaminhamento de crianças e adolescentes com problemas relacionados ao uso e abuso de álcool e outras drogas para os serviços disponíveis na rede que atuam em meio aberto, conforme estabelecido no ECA, e pela Lei 10.216/2001.

Realizar formações dos profissionais e servidores que atuam diretamente com crianças e adolescentes com problemas relacionados ao uso e abuso de álcool e outras drogas de forma a priorizar as discussões e estudos de caso em rede e o encaminhamento para instituições responsáveis pela oferta deste tipo de serviço previstas no ECA e demais normativas técnicas do CONANDA, SUS e SUAS.

- **Tribunal de Contas Estadual (TCE)**

Fazer levantamento de recursos públicos estaduais e municipais repassados por meio de convênios de prefeituras para comunidades terapêuticas que ofertam internação de crianças e adolescentes.

Apurar as transferências, repasses de recursos públicos e convênios estabelecidos com os municípios que fazem encaminhamento de crianças e adolescentes para a comunidade terapêutica inspecionada.

- **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA)**

Fiscalizar o trabalho desenvolvido nas comunidades terapêuticas estaduais que atendem crianças e adolescentes com problemas relacionados ao uso e abuso de álcool e outras drogas.

Atuar para interdição e fechamento das instituições que violam os direitos fundamentais da criança e do adolescente.

Apurar transferências, repasses de recursos públicos e convênios estabelecidos com os municípios que fazem encaminhamento de crianças e adolescentes para a comunidade terapêutica inspecionada.

- **Vigilância Sanitária**

Fiscalizar a instituição inspecionada e demais que tenham mesmo escopo de atuação, visando sua adequação às normas sanitárias vigentes.

Interditar e fechar instituições que não estejam funcionando conforme previsto nas resoluções da VISA, em especial.

C) Autoridades Municipais:

- **Direção da comunidade terapêutica "Desafio Jovem Maanaim**

Cessar imediatamente a entrada de novos adolescentes até que sejam apuradas as situações irregulares apontadas no presente relatório e realizadas as adequações necessárias para que a unidade funcione conforme tipificado nas legislações e normativas sobre o funcionamento deste tipo de serviço.

Vedar imediatamente a internação de adolescentes que apresentem comprometimentos biológicos, psiquiátricos e psicológicos de natureza grave

que mereçam atenção médico-hospitalar contínua ou de emergência, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 1º, da Resolução CONAD nº 3/2020.

Garantir atendimento especializado, por profissionais de nível superior, durante 24h, visto que a comunidade terapêutica funciona como serviço de saúde e deve cumprir as resoluções e normativas existentes para essa modalidade de serviço.

Proibir imediatamente qualquer prática de sanção, castigo e punição que implique em violência física e/ou psicológica, bem como restrição de liberdade de ir e vir dentro do ambiente institucional.

Afastar imediatamente os profissionais e voluntários com indícios de envolvimento em situação de violência física e psicológica contra adolescentes internados na comunidade terapêutica.

Notificar as autoridades competentes sobre qualquer indício de situação de violência física, psicológica ou sexual identificadas pelos profissionais e voluntários da instituição ou mesmo relatadas pelos próprios adolescentes e familiares ou responsáveis legais.

Apurar de forma diligente e evitando retaliações ou represálias a todas as denúncias recebidas ou que chegaram ao conhecimento da direção da comunidade terapêutica, sob peso de responder legalmente por omissão ou negligência.

Criar canais de denúncias e diálogo direto com familiares, sistema de garantia de direitos e sociedade civil organizada.

Promover à imediata desinstitucionalização de adolescentes que desejam encerrar o tratamento na modalidade de internação na comunidade terapêutica.

Proibir cobrança de qualquer valor que incidam sobre o processo de desligamento e desinstitucionalização a pedido dos adolescentes bem como de seus familiares.

Proibir imediatamente prática de retenção de recursos em dinheiro enviados pelas famílias sob responsabilidade da direção da unidade.

Vedar imediatamente administração de medicamentos por monitores e/ou obreiros sem que estes tenham formação em área regulamentada pelos órgãos de classe da área de saúde, nem a devida competência para tal prática.

Proibir imediatamente práticas de laborterapia ou atividades que impliquem em realização de trabalho que ferem o disposto no ECA e demais legislações trabalhistas.

Garantir imediatamente acesso às condições de habitação, higiene e alimentação adequadas aos adolescentes internados.

Matricular os adolescentes em ensino regular, de acordo com faixa etária e situação escolar, e promover acompanhamento pedagógico por meio de profissional de nível superior capacitado e especializado.

Garantir imediatamente e permanente acesso à água, em especial para o banho, sem que haja restrição de tempo, racionamento e/ou vigilância por parte dos monitores e/ou quaisquer outros funcionários responsáveis pelo acompanhamento diário dos adolescentes internados.

Abolir imediatamente qualquer procedimento de revista, sobretudo a íntima, vexatória e que implique em desnudamento ou constrangimento dos adolescentes e seus familiares;

Separar fisicamente as dependências da unidade para adolescentes (Bananeiras) da unidade para adultos (Casarão), bem como os espaços comuns utilizados e, até mesmo, prática de atividades que misturem os maiores com os menores de idade.

Garantir imediatamente e permanente contato com familiares, amigos e cônjuges, por meio de telefonemas, vídeo chamadas ou visitas presenciais, conforme a necessidade e interesses dos adolescentes internados;

Garantir imediatamente a liberdade de prática e crenças religiosas e acesso à assistência religiosa de acordo com o interesse manifesto pelos adolescentes.

Garantir, diante de qualquer ato que indique violação de regras institucionais, a ampla defesa e o contraditório, por meio da escuta dos envolvidos,

avaliação da situação por equipe multiprofissional e da notificação das autoridades competentes e familiares ou responsáveis legais.

Garantir que os atendimentos de saúde e socioassistenciais aconteçam em ambiente externo à comunidade terapêutica, como forma de fazer cumprir o disposto no ECA e nas resoluções do CONANDA sobre as estratégias de fortalecimento de vínculos comunitários e incompletude institucional, rompendo com a centralidade exercida pelas instituições totais.

Adotar imediatamente as normas de biossegurança emitidas pelas autoridades competentes em relação à prevenção de contaminação pelo novo Coronavírus, quais sejam, Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e CONANDA.

Padronizar e revisão informações institucionais sobre número de internos, profissionais (celetistas, contratados e voluntários) atuantes na instituição, registros em órgãos afins ao funcionamento desse tipo de serviço, atualização de endereço institucional, transparência sobre o recebimento de recursos públicos (federais, estaduais, municipais e de emendas parlamentares) e doações recebidas e os gastos e despesas institucionais, pastas individuais, com registro de atendimento, prescrição de medicamentos e evolução do registro dos casos, entre outros sinalizados ao longo do relatório.

- **Poder Executivo Municipal**

Promover a desinstitucionalização dos adolescentes internados na comunidade terapêutica inspecionada e o retorno para os municípios de origem com a devida vinculação das crianças e adolescentes à Rede de Atenção Psicossocial local e demais serviços de saúde, e aos equipamentos Socioassistenciais necessários para o adequado tratamento seguindo princípios, diretrizes e parâmetros do ECA e demais normativas do SUS e SUAS, e da Reforma Psiquiátrica Brasileira.

Apurar as irregularidades apontadas no relatório, com vista a responsabilização dos atores envolvidos diante das situações de violação de direitos e violências identificadas na instituição inspecionada e proteção das crianças, adolescentes e familiares diretamente envolvidos.

Apurar as situações de irregulares profissionais apontadas no relatório em especial que apontem indícios de desvio de função e/ou improbidade administrativa.

- **Conselho Tutelar**

Promover a desinstitucionalização dos adolescentes internados em situação de privação de liberdade na comunidade terapêutica inspecionada, e o retorno para os municípios de origem com a devida vinculação das crianças e adolescentes à Rede de Atenção Psicossocial local, demais serviços de saúde e equipamentos de proteção social necessários para o adequado tratamento seguindo princípios, diretrizes e parâmetros do ECA e demais normativas do SUS, SUAS, e da Reforma Psiquiátrica Brasileira.

Apurar as irregularidades apontadas no relatório, com vista à responsabilização dos atores envolvidos diante das situações de violação de direitos e violências identificadas na instituição inspecionada e proteção das crianças, adolescentes e familiares diretamente envolvidos.

Interditar e fechar instituições que não estejam funcionando conforme previsto no ECA.

- **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Fiscalizar a instituição inspecionada e demais que tenham o mesmo escopo de atuação no município, visando sua adequação aos direitos fundamentais estabelecidos no ECA.

Apurar repasses de recursos públicos e convênios estabelecidos com os municípios que fazem encaminhamento de crianças e adolescentes para a comunidade terapêutica inspecionada.

Apurar as irregularidades apontadas no relatório, com vista à responsabilização dos atores envolvidos diante das situações de violação de direitos e violências identificadas na instituição inspecionada e proteção das crianças, adolescentes e familiares diretamente envolvidos.

Interditar e fechar instituições que não estejam funcionando conforme previsto no ECA.

- **Vigilância Sanitária**

Fiscalizar a instituição inspecionada e demais que tenham mesmo escopo de atuação no município, visando sua adequação às normas sanitárias vigentes.

Interditar e fechar instituições que não estejam funcionando conforme previsto nas resoluções da VISA, em especial.

Base legal:

- LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente,

- LEI Nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

- LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, que institui a Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

- Resolução CNAS Nº 13, DE 13 DE MAIO DE 2014, e Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS,

- Resolução SES/MG Nº 5.461, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016, que institui a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, estabelecendo a regulamentação da sua implantação e operacionalização e as diretrizes e normas para a organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no estado de Minas Gerais;

- Resolução RDC N º 29, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

- Resolução Nº 03 CONAD, de 24 de Julho de 2020, que regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad, o acolhimento de adolescentes com problemas decorrentes do uso, abuso ou dependência do álcool e outras drogas em comunidades terapêuticas.

- Nota Técnica Pública CSIPS/GGTES/ANVISA Nº 01/2020, Orientações para a Prevenção e o Controle de Infecções pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) em instituições de acolhimento; publicada em 08 de abril em de 2020, com atualização 1: 24 de junho de 2020.

- Lei nº 9.784/99, art. 69-A, com redação dada pela LEI 12.008/09, visto que a situação apresentada conta com prioridade na tramitação de procedimentos administrativos.

- Lei federal nº 12.847, de 2 de agosto de 2013, que institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; e dá outras providências.

- A Resolução CFM Nº 2.056, de 12 de novembro de 2013, que disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos.

ANEXOS

ANEXO I – LISTAGEM DE DOCUMENTOS INCOMPLETOS OU NÃO FORNECIDOS PELA INSITUTIÇÃO

Lista de documentos solicitados à comunidade terapêutica, com registro de não entrega, de entrega de documentos com informações incompletas, e aqueles os quais a entidade afirma não possuir.

Documentos não entregues: a) Cópia do termo de convênio celebrado entre a Comunidade Terapêutica e o Poder Público visando o repasse de recursos, visto que a maioria dos adolescentes atendidos são custeados por meio de convênio com SENAD ou municipal; b) Cópia dos registros de entrada e saída das pessoas acolhidas da instituição para a RAPS, ida a hospitais etc., no último mês, uma vez que pelos livros de ocorrências são poucos serviços que externos à ct que são acessados pelos adolescentes; c) Lista das pessoas acolhidas que participam de atividades de trabalho da instituição, visto que foi colhida informações que os adolescentes exercem atividades laborais dentro da ct; d) Lista das pessoas acolhidas que participam de oficinas terapêuticas na instituição, visto que conforme relatos estas são em grupo, com a presença de adultos e adolescentes, num formato de palestras e com cunho religioso; e) Cópia do registro das pessoas acolhidas que usam os serviços de saúde da unidade, nos últimos três meses; uma vez que pelos livros de ocorrências são poucos serviços de saúde externos à ct que são acessados pelos adolescentes; f) Lista de controle de doenças infectocontagiosas na unidade, haja vista o caráter coletivo institucional (dormitórios, talheres, higienização das roupas) e as implicações que o novo Coronavírus impõe em grupos de risco ou nas medidas de proteção contra sua disseminação e contágio; g) Cópia do registro de movimentação de medicamentos controlados, no último mês, já que existe dispensação de medicamentos no cotidiano institucional; h) Cópia do registro de controle de datas de vencimentos dos medicamentos estocados, nos últimos três meses, uma vez que existe estoque de remédios na ct; i) Lista de instituições religiosas que prestam assistência às pessoas acolhidas, uma vez que o trabalho desenvolvido pela ct é majoritariamente religioso com caráter cristão e foi constatado adolescentes que professavam outras religiões que não de matriz evangélica; j) Cópia do Protocolo de revista nas pessoas acolhidas, uma vez que é feita revista corporal e de pertences dos novos ingressantes na ct; k) Cópia do registro de revista nas pessoas acolhidas, no último mês, já que conforme relatos são os monitores que fazem esse trabalho de abordagem inicial no momento de entrada na instituição; l) Cópia do protocolo de contenção química, uma vez que foi identificado administração de Haldol injetável, cuja função principal é de contenção química; m) Cópia do registro das situações em que a administração da unidade realizou a contenção química, no último semestre, visto que foi

constatado que a aplicação desses medicamentos não é feita por profissional da saúde, mas pelos próprios monitores; n) Registro dos óbitos das pessoas acolhidas, ocorridas na unidade e na unidade, com a causa mortis no último ano, uma vez que aconteceu em menos de três meses um óbito de um adolescente internado durante execução de atividade laboral na ct; o) Cópia de três Projetos Terapêuticos Singulares e de todos os adolescentes internados involuntariamente e/ou por decisão judicial, visto que segundo entrevistas a maioria dos adolescentes se encontram nessa situação; p) Cópia do registro de alimentos/quentinhas que ingressaram na unidade, no último mês, uma vez que foi encontrado alimentos doados em desacordo com as orientações da Vigilância Sanitária quanto armazenamento e acondicionamento; q) Cópia da inscrição realizada em Conselho de Classe Profissional, visto que foram identificadas práticas irregulares exercida por profissionais de nível superior; r) Lista de adolescentes matriculados, com ano/série e escolas que estão matriculados, uma vez que a Resolução CONAD nº 3/2020 determina que os adolescentes atendidos em cts devem estar matriculados e frequentando regularmente atividades escolares.

Ademais, foram entregues de forma incompleta os seguintes documentos: a) Lista de todos os funcionários que trabalham na unidade com seu respectivo cargo/função, jornada e qual é o regime de contratação do profissional (ex: CLT, prestador de serviço, contrato temporário, etc.), visto que nem todos os profissionais e voluntários identificados na vista e no CNES figuravam na lista fornecida pela instituição; b) Cópia do registro de entrada e saída de funcionários da instituição, na última semana (por exemplo: folha de ponto que comprove a execução de carga horária previstas); c) Dados socioeconômicos das pessoas acolhidas, tais como idade, raça/cor, escolaridade, estado civil, visto que faltaram informações raciais, sobre renda e dados pessoais de alguns adolescentes.

Também foi relatado pela direção da ct que não possuíam os seguintes documentos: a) Cópia do Protocolo de “Resgate” utilizado pela Comunidade Terapêutica, mesmo sendo relatado em entrevistas que já foram feito resgates de adolescentes em outras cts ou mesmo no caso de fuga; b) Cópias do livro de registro dos “Resgates” realizados pela Comunidade Terapêutica, e de valores cobrados para cada “Resgate” realizado, uma vez que no caso de fuga, conforme foi observado na inspeção, os monitores atuam para buscar o adolescente de volta para ct; c) Cópia do Protocolo de revista nos visitantes; d) Cópia do registro de revista nos visitantes, no último mês, visto que não fazem revista nos visitantes; e) Cópia do protocolo de contenção mecânica; f) Cópia do registro das situações em que a administração da unidade realizou a contenção mecânica, no último semestre, já que não é uma prática utilizada pela instituição; g) Cópia do protocolo para a aplicação de isolamento; h) Cópia do registro das situações em que a unidade realizou o isolamento das pessoas

acolhidas, no último semestre, visto que os isolamentos acontecem no próprio dormitório dos adolescentes como punição e castigo e, como será descrito posteriormente, o único espaço para isolamento clínico para os casos de suspeita ou confirmação de COVID-19 era usado como almoxarifado.

ANEXO II - ROTEIRO PARA VISTORIA EM COMUNIDADES TERAPÊUTICAS[3]

1. Identificação

- Nome Fantasia: _____
- Razão Social: _____
- CNPJ: _____
- Endereço Escritório: (logradouro, número, CEP, bairro, cidade):
- Telefone: 1) _____ 2)_____
- Correio Eletrônico:
- Endereço Comunidade Terapêutica: (logradouro, número,CEP, bairro, cidade):
- Telefone: 1) _____ 2)_____
- Correio Eletrônico:
- Alvará de Localização e Funcionamento: Data:
- Alvará sanitário: Data:
- **Características do público atendido:**
  ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Misto
- **Faixa Etária Atendida pela CT:**
  ( ) até 12 anos ( ) de 12 a 18 anos ( ) de 19 a 35 anos
  ( ) de 36 a 55 anos ( ) de 56 a 65 anos ( ) mais de 65 anos
- ( ) Módulo I – 15 vagas ( ) Módulo II – 30 vagas
- **Número total de vagas na CT:**
  ( ) Cartão Aliança
  ( ) SENAPRED
  ( ) SEDS
  ( ) Particular
  ( ) Convênio
  ( )outros/especificar: _____
- Número total de usuários no dia da vistoria: _____
- Número total de usuários do Cartão Aliança no dia da vistoria: _____

2. Identificação do (a) responsável legal

- Nome:
- Profissão:
- Responsável Técnico pela entidade (pelo projeto terapêutico):

3. Financiamento

- A CT recebe recursos:
  SES: ( ) Sim ( ) Não
  SEDS: ( ) Sim ( ) Não
  SENAPRED: ( ) Sim ( ) Não
  Prefeitura: ( ) Sim ( ) Não
  Convênios: ( ) Sim ( ) Não
  Doações: ( ) Sim ( ) Não
  Outros: ( ) Sim ( ) Não Quais? _____
- As famílias (Cartão Aliança) pagam algum tipo de mensalidade?
  ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual o valor? _____
- Se a família não pagar a mensalidade, há alguma sanção ao usuário?

[3]Baseado na Lei nº 10.216/01, RDC nº 29 de 30/06/2001 da ANVISA,Portaria nº 131/01/12 do Ministério da Saúde e Instrumento utilizado pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (Ministério Público Federal), Edital de credenciamento/habilitação de Comunidades Terapêuticas para a Ação Governamental Cartão Aliança pela Vida nº 26/2013, Deliberação CIB-SUS/MG nº 1297, de 24 de outubro de 2012, e - Resolução Nº 03 CONAD, de 24 de Julho de 2020, que regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad, o acolhimento de adolescentes com problemas decorrentes do uso, abuso ou dependência do álcool e outras drogas em comunidades terapêuticas.

( ) Sim ( ) Não Se sim, qual?_____

- Quem utiliza os benefícios sociais ou previdenciários dos usuários?
  ( ) Próprio usuário
  ( ) Familiares
  ( ) Instituição
- Há solicitação de enxoval ou material de consumo?
  ( ) Sim ( ) Não Se sim, apresentar lista.

4. Recursos Humanos da Comunidade Terapêutica:

- Quem trabalha na CT? Pedir quadro de funcionários, nome, formação, inscrição no Conselho Profissional, carga horária, regime de trabalho e função.
- Trabalha com voluntários? ( ) Sim ( ) Não
- Os voluntários assinaram "Termo de Compromisso" (Lei Federal n.º 9608/98)?
  ( ) Sim ( ) Não
- Trabalha com ex-usuários? ( ) Sim ( ) Não
- Trabalha com estagiários? ( ) Sim ( ) Não
- Há profissionais que acompanham os usuários 24 horas por dia?
- ( ) Sim ( ) Não

5. Estrutura Física

- Existem espaços de isolamento ou contenção? (celas ou quartos fortes, grades nas portas,ausência de portas, entre outros):
  ( ) Sim ( ) Não
- Condição dos móveis e utensílios?
  ( ) Boa ( ) Ruim ( ) Péssima
- As dependências são limpas?
  ( ) Sim ( ) Não
- Há funcionários para realização da limpeza?
  ( ) Sim ( ) Não
- A limpeza é realizada pelos usuários?
  ( ) Sim ( ) Não
- Há espaço de circulação suficiente entre as camas nos alojamentos?
  ( ) Sim ( ) Não
- Média de camas por alojamento: _____
- As roupas de cama e banho são adequadas e limpas?
  ( ) Sim ( ) Não
- O local é ventilado e iluminado?
  ( ) Sim ( ) Não
- Há quantidade adequada de banheiros para todos os usuários?
  ( ) Sim ( ) Não
- Há chuveiros com água quente?
  ( ) Sim ( ) Não
- Os usuários tem espaço próprio para guarda de objetos pessoais?
  ( ) Sim ( ) Não
- A cozinha e o refeitório apresentam boas condições de higiene e limpeza?
  ( ) Sim ( ) Não
- A alimentação é suficiente, balanceada e de boa qualidade?
  ( ) Sim ( ) Não
- Os usuários são responsáveis pela preparação dos alimentos?
  ( ) Sim ( ) Não

6. **Funcionamento**

- Qual a proposta metodológica da instituição?
  ( ) Redução de Danos ( ) 12 passos
  ( ) Outros. Especificar:_____
- A CT adota ou funciona segundo alguma crença ou religião?
  ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual? _____

- É obrigatória a participação do usuário e/ou família na atividade religiosa?
  ( ) Sim ( ) Não
- Há Projeto Terapêutico da Instituição?
  ( ) Sim ( ) Não Se sim, apresentar documento.
- Há contrato entre a CT e o usuário?
  ( ) Sim ( ) Não Se sim, apresentar documento.
- Há projeto terapêutico individual?
  ( ) Sim ( ) Não
- Existe prontuário físico individual?
  ( ) Sim ( ) Não
- Há regras a serem seguidas pelos usuários?
  ( ) Sim ( ) Não
- É permitido fumar?
  ( ) Sim ( ) Não
- Há atividades cotidianas a serem desenvolvidas pelos usuários?
  ( ) Sim ( ) Não Quais? _____
- São obrigatórias?
  ( ) Sim ( ) Não
- Se algum usuário não cumpre as regras de funcionamento, há alguma penalidade?
  ( ) Sim ( ) Não
  Se sim, qual?
  ( ) Advertência verbal
  ( ) Desligamento
  ( ) Punição. Qual?_____
- Os usuários desenvolvem algum tipo de trabalho como tratamento?
  ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual?_____
  É obrigatório? ( ) Sim ( ) Não
- Os usuários desenvolvem algum tipo de trabalho nas redondezas da CT?
  ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual? _____
  Recebe algum tipo de gratificação?
  ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual?_____
- Os usuários ficam com seus documentos pessoais?
  ( ) Sim ( ) Não Se não, com quem?_____
- Os usuários podem sair sozinhos da instituição?
  ( ) Sim ( ) Não
- Os usuários podem circular livremente pela instituição?
  ( ) Sim ( ) Não
- Em caso de desistência do usuário a CT:
  Autoriza ( ) Sim ( ) Não
  Se sim, é viabilizado a ida para sua residência? ( ) Sim ( ) Não
- Existe em local visível comunicado sobre a proibição de cobrança pelos serviços da CT aos usuários vinculados ao Cartão Aliança?
  ( ) Sim ( ) Não

7. **Visitas/comunicação**

- A partir de que momento da internação acontecem as visitas?_____
- As visitas são monitoradas por alguém da instituição?
  ( ) Sim ( ) Não
- Os visitantes passam por revista na entrada e saída da visita?
  ( ) Sim ( ) Não
- As visitas são exclusivamente para os familiares?
  ( ) Sim ( ) Não
- O usuário pode escolher quem vai visitá-lo?
  ( ) Sim ( ) Não
- Os usuários podem fazer ligações telefônicas?

( ) Sim ( ) Não
Se sim:
A partir de que momento acontecem as ligações?_____
São acompanhadas por alguém? ( ) Sim ( ) Não
Tem tempo definido? ( ) Sim ( ) Não

- É permitido o uso de aparelho celular?
  ( ) Sim ( ) Não
- Alguém tem acesso às correspondências recebidas ou envidas pelos usuários?
  ( ) Sim ( ) Não
- Os usuários tem acesso aos meios de comunicação?
  ( ) Sim ( ) Não
- Podem escolher quais programas (TV, Rádio, etc...)?
  ( ) Sim ( ) Não

8. Aspectos relacionados à saúde:

- Há integração/articulação com a Rede Pública de Saúde?
  ( ) Sim ( ) Não
- Em caso de intercorrência clínica e psiquiátrica há encaminhamentos para serviços de Saúde do Município?
  ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual? _____
- Em caso de crise de abstinência ou intoxicação aguda há encaminhamentos para serviços de Saúde do Município?
  ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual? _____
- Nas crises de abstinência ou intoxicação aguda é utilizada contenção física ou química?
  ( ) Sim ( ) Não
- A instituição possui veículo disponível para transporte dos usuários se ocorrer problemas de saúde com os pacientes?
  ( ) Sim ( ) Não
- A CT recebe portadores de sofrimento mental, deficientes?
  ( ) Sim ( ) Não
- De quem é a responsabilidade pela guarda/administração de medicamentos de uso regular dos usuários?
  ( ) Do usuário
  ( ) Da instituição
  ( ) Outros. Especificar: _____
- Recebe público LGBT?
  ( ) Sim ( ) Não
- A diversidade sexual é respeitada?
  ( ) Sim ( ) Não
- Há programa de prevenção das DST-AIDS?
  ( ) Sim ( ) Não
- A CT adota políticas de redução de danos?
  ( ) Sim ( ) Não

9. Condições pessoais dos usuários

- Os usuários se encontram em boas condições pessoais?
  ( ) Sim ( ) Não
- Há indicações de violências (violação de direitos): tortura, humilhações, castigo físico, discriminação, abuso sexual, ameaças, outros?
  ( ) Sim ( ) Não Se sim, quais?_____
  A CT justifica os castigos, violações? ( ) Sim ( ) Não
  Se sim, qual o argumento utilizado?_____

ANEXO III - ROTEIRO DE ENTREVISTA COM OS USUÁRIOS/AS

1) SITUAÇÃO DA INTERNAÇÃO

- A internação na instituição foi uma decisão sua? ( ) Sim ( ) Não

Se não, quem decidiu? ( ) família ( ) justiça ( )MP ( ) Defensoria ( ) CT ( ) outro.

- A internação foi compulsória? ( ) Sim ( ) Não
- A internação foi involuntária? ( ) Sim ( ) Não.

Se sim, quem autorizou/solicitou? ( ) juiz ( ) promotor de justiça ( ) político ( ) família ( ) profissional da saúde ( ) pastor/padre da igreja ( ) CT ( ) Outro.

- Há quanto tempo você (esteve) está internado?
- Você ou sua família pagam (pagaram) por esta internação? Se sim, quanto? De que forma?
- Houve algum tipo de preparação para você e sua família antes da internação?
- Você recebe algum tipo de benefício (INSS, outros)? ( ) Sim ( ) Não. Se sim, quem recebe e administra estes recursos?
- Você já foi internado em outra instituição antes? ( ) Sim ( ) Não. Se sim, quantas vezes? Onde?
- Seus pertences são preservados junto a você durante o período de internação?

2) CUIDADO/VIOLAÇÃO DE DIREITOS

- Você sofreu, nesta internação, algum tipo de castigo ou constrangimento? ( ) Sim ( ) Não. Se sim, de que tipo? Qual o motivo?
- Você sofreu, em internações anteriores, algum tipo de castigo ou constrangimento? ( ) Sim ( ) Não. Se sim, de que tipo? Qual o motivo?
- Que tipo de infrações geram punições nesta instituição?
- Quais são as punições mais freqüentes nesta instituição?
- Você viu algum usuário ser constrangido/castigado/ punido nesta instituição?

( ) sim ( ) não. Se sim, qual constrangimento/castigo/punição foi imposta? Qual o motivo?

- No período desta internação você quis sair da instituição? ( ) Sim ( ) Não. Se sim, como sua proposta foi recebida pela instituição?
- Quais são os motivos que justificariam a expulsão da instituição?

3) COMUNICAÇÃO

- A instituição permite que você se comunique com sua família e amigos?

( ) Sim ( ) Não. Se sim, a partir de quando e qual a frequência? Se não, quem controla a comunicação?

- Quais os meios de comunicação que você pode usar? ( ) telefone ( ) correio

( ) internet ( ) visitas ( ) outros

- As correspondências dos usuários são lidas pela equipe sem a autorização dos mesmos? ( ) Sim ( ) Não
- Você tem acesso à internet? ( ) Sim ( ) Não. Se sim, qual a frequência?
- Você tem acesso ao seu celular? ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual a frequência?

4) ALIMENTAÇÃO

- Como você avalia a alimentação fornecida pela instituição? ( ) boa ( ) ruim
- Quem prepara a alimentação?
- Quantas refeições são fornecidas aos usuários por dia?
- Como são guardados os alimentos?
- A alimentação é suficiente?
- Em decorrência de alguma situação, a alimentação é suspensa ou obriga-se a fazer jejum?

5) ESTRUTURA FÍSICA

- Como você avalia as dependências da instituição?
- Quem faz a limpeza das dependências da instituição?
- Os quartos são limpos e ventilados? ( ) Sim ( ) Não
- As roupas de camas são fornecidas por quem? ( ) CT ( ) família ( ) doações
- Qual a qualidade das roupas de cama? ( ) boa ( ) ruim
- O que você acha dos banheiros da instituição? ( ) bons ( ) ruins.
- Quantos banheiros existem na instituição?
- Este número é suficiente para atender os usuários? ( ) Sim ( ) Não
- Quem faz a limpeza dos banheiros?
- A área externa e de lazer é ampla e bem cuidada?

6) SAÚDE

- Quais são os principais problemas de saúde dos usuários internados?
- Quais as principais queixas dos usuários na área de saúde?
- Como a instituição cuida das necessidades de saúde dos usuários?
- Qual a sua avaliação sobre o tratamento que a instituição oferece?
- Os usuários são obrigados a fazer exame para diagnóstico de HIV?AIDS?
- Você faz uso de algum medicamento? ( ) sim ( ) não Qual?
- Você é informado de qual medicamento faz uso? ( ) sim ( ) não
- Você tem conhecimento se outros internos fazem uso de medicamentos?
- Sabe onde e como são guardados seus medicamentos? ( ) sim ( ) não
- Quem é o responsável pela dispensação dos medicamentos?
- O que é feito nos casos de abstinência, fissura e intoxicação?

7) RELIGIÃO

- O ingresso do usuário à instituição é condicionado ao credo religioso professado pela instituição?
- A instituição impõe práticas religiosas? ( ) sim ( ) não Se sim, quais?
- Caso não sejam praticadas pelos usuários, o que é feito pela instituição?
- São permitidas outras práticas religiosas diferentes da “indicada” pela instituição?

8) METODOLOGIA DA INSTITUIÇÃO

- Você saberia descrever quais são as práticas/métodos considerados “de tratamento ou terapêuticos” da instituição?
- Esta instituição tem relação com outros grupos de ajuda, como por exemplo, “Amor Exigente”?
- É exigido de você abstinência?
- Você sabe o que é redução de danos? ( ) sim ( ) não
- Esta instituição trabalha com redução de danos? ( ) sim ( ) não Quais estratégias adota?
- O que acontece caso seja feito uso de drogas dentro da instituição?

9) LAZER/ATIVIDADES/TRABALHO

- Você exerce (exerceu) alguma atividade (tipo laborterapia) nas dependências da instituição? ( ) sim ( ) não.

Se sim, é imposto? Qual a carga horária e a natureza das atividades exercidas?

- Você ou os demais usuários realizam trabalhos como: venda de canetas, balas e outros materiais? ( ) sim ( ) não
- Você ou os demais usuários realizam alguma outra forma de trabalho? ( ) sim ( ) não. Se sim, é imposto? ( ) sim ( ) não
- Recebem alguma remuneração pelo trabalho imposto pela instituição?

- Você já atuou na instituição como monitor/obreiro? Se sim, conte um pouco sobre sua experiência neste caso.
- Vocês utilizam equipamentos de proteção e segurança para realização dos trabalhos na instituição?
- É permitido ver qualquer canal de televisão, ouvir qualquer estação de rádio?

( ) sim ( ) não

- São permitidos quaisquer livros, jornais e revistas nesta instituição?
- O horário de lazer é restrito e controlado pela instituição?

10) SEXUALIDADE

- Você tem direito a receber visita íntima nesta instituição? ( ) sim ( ) não
- A CT recebe homossexuais, lésbicas, travestis? ( ) sim ( ) não Se sim, essa identidade é respeitada?
- Você recebeu orientação sobre sexo seguro e preservativo nesta instituição? ( ) sim ( ) não
- É permitido namoro dentro da instituição, entre internos?
- Você sofreu ou presenciou ou teve noticias de algum tipo de abuso/violência sexual nesta instituição?

11) MULHERES, CRIANÇA E ADOLESCENTE

- Esta instituição recebe adolescente e criança? ( ) sim ( ) não. Se sim, há espaço espaços específicos para estes?
- Esta instituição recebe público feminino para internação? ( ) sim ( ) não. Se sim, há espaço espaços específicos para estes?
- Esta instituição aceita a internação de usuárias gestantes? ( ) sim ( ) não. Se sim, a gestante recebe cuidados adequados a sua condição como o acompanhamento clinico?
- Esta instituição aceita internação de usuárias com seu bebe? ( ) sim ( ) não. Neste caso, como se dá o atendimento a este publico?
- Você tem conhecimento de casos de gravidez dentro da instituição? Neste caso, qual foi a postura da instituição diante do caso?

12) CIRCULAÇÃO

- Em algum momento ou situação os usuários ficam trancados nos quartos ou em algum outro espaço? ( ) sim ( ) não. Caso sim, em que situação?
- Os usuários ficam amarrados/contidos fisicamente? ( ) sim ( ) não. Caso sim, em quais momentos ou situações?
- Os usuários podem circular livremente pelas dependências da instituição? ( ) sim ( ) não
- Os usuários podem sair temporariamente da área da instituição? ( ) sim ( ) não

Caso sim, o que acontece se retornam tendo feito uso de drogas?

- É possível os usuários abandonarem a instituição fora do prazo determinado?

( ) sim ( ) não. Se não, e o usuário insistir, o que pode acontecer?

- Em caso de abandono ou fuga, é possível o retorno à instituição? ( ) sim ( ) não

Se sim, quais condições são impostas?

ANEXO IV - ROTEIRO DIRIGIDO À ENTREVISTA COM AS/OS TRABALHADORES DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA[4]

[4]Baseado na Lei nº 10.216/01, RDC nº 29 de 30/06/2001 da ANVISA,Portaria nº 131/01/12 do Ministério da Saúde e Instrumento utilizado pelaProcuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (Ministério Público Federal), Edital de credenciamento/habilitação de Comunidades Terapêuticas

A - Condições e Organização do trabalho

1. Composição e Quadro funcional

A estrutura das equipes de trabalho da comunidade terapêutica e o impacto nas condições de trabalho e na assistência prestada:

I) Você considera que a composição e o número de profissionais que atualmente trabalham na ct está adequado ou é insuficiente para assegurar a qualidade assistencial?

II) Há alta rotatividade de profissionais? É frequente a falta/ausências de funcionários (absenteísmo) e/ou afastamento por motivos de saúde? De que forma tais aspectos impactam no seu trabalho? Buscar compreender quais categorias profissionais, setores e/ou turnos encontram-se defasados e qual o impacto na assistência prestada.

2. Formação e Educação Permanente

Desenvolvimento de ações para a qualificação profissional e/ou educação permanente em saúde.

I) Os funcionários da ct participam de capacitação e/ou ações de educação permanente para atuarem na entidade?

II) Há propostas de qualificação profissional orientadas para a melhoria do trabalho na ct? Se sim, quais e com que periodicidade acontecem?

3. Organização do Trabalho

I) O Projeto Técnico Institucional do serviço e demais normas e regulamentos vigentes orientam o processo de trabalho e correspondem ao "trabalho real"?

II) Quais normas regulam seu dia a dia de trabalho? A unidade possui um Projeto Técnico Institucional? Como você teve acesso a esse(s) documento(s)? Ele é atualizado, corresponde à prática e às rotinas institucionais? Há outros instrumentos ou regulamentos internos que organizam seu trabalho na ct?

4. Reuniões de Equipe

Existência de reunião e outros espaços sistemáticos de trocas entre os trabalhadores, com vistas às análises, pactuações e planejamento das ações realizadas.

I) Há reuniões de equipe na ct? Se sim, tal prática acontece com qual frequência e duração? Onde são realizadas as reuniões e quem participa?

Quais os assuntos que costumam ser discutidos?

5. Relações entre os membros da equipe, Violência e Assédio Moral no Trabalho

As relações interpessoais no ambiente de trabalho favorecem processos de trabalho saudáveis, com respeito, gestão de conflitos e providências em eventuais situações de violência?

I) Como é a sua relação com outros membros da equipe técnica? Como é a sua relação com a equipe de saúde? Como é a sua relação com a direção?

II) Você já se sentiu discriminado/a ou constrangido/a em razão da sua raça/etnia, identidade de gênero ou orientação sexual? Têm conhecimento de situações de discriminação ou violência envolvendo outros trabalhadores? Quais as medidas tomadas pelas chefias e/ou
direção quando se deparam com tais situações?

III) Você já foi exposto/a à outras situações vexatórias, de humilhação, isolamento, discriminação e/ou constrangimento no trabalho? Costuma ser alvo de intrigas ou piadas, é ignorado/a ou "deixado/a de lado", exposto na frente de colegas ou vivencia outras práticas que configuram assédio moral? Quais as medidas tomadas pelas chefias e/ou direção quando se deparam com tais situações? Atentar-se para impactos na saúde do trabalhador.

6. Avaliação Pessoal do Trabalho

A opinião do trabalhador sobre o seu trabalho.

I) Quais os principais pontos positivos e negativos de trabalhar na ct? O que você manteria em seu trabalho? O que você mudaria em seu trabalho?

Oferta Assistencial e Qualidade do Cuidado

7. Manutenção predial e limpeza

Condições físicas, de acessibilidade e limpeza da ct.

I) Você acha que a manutenção da ct é realizada de forma adequada? Foram prestadas queixas sobre algo que precisava de conserto e estas queixas foram rapidamente atendidas?

II) O que você acha da limpeza da ct (banheiros, quartos, cozinha, pátio)? As pessoas internadas são responsáveis ou ajudam na limpeza?

---

para a Ação Governamental Cartão Aliança pela Vida nº 26/2013, Deliberação CIB-SUS/MG nº 1297, de 24 de outubro de 2012; e - Resolução Nº 03 CONAD, de 24 de Julho de 2020, que regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad, o acolhimento de adolescentes com problemas decorrentes do uso, abuso ou dependência do álcool e outras drogas em comunidades terapêuticas.

III) Qual a condição de funcionamento e manutenção dos banheiros? A água está sempre na temperatura adequada (água quente suficiente no inverno e água fresca no verão)?
E as instalações sanitárias?

8. Insumos médico-hospitalares e materiais de uso coletivo

Há disponibilidade de insumos e materiais utilizados pelos profissionais de saúde, para fins de assegurar a qualidade assistencial?
I) A ct dispõe dos insumos e materiais médico-hospitalares básicos para o cuidado adequado das pessoas internadas? De que forma isso impacta no seu trabalho?
II) A ct disponibiliza todas as medicações necessárias ao seu tratamento, ou algumas medicações são trazidas por familiares ou afins das pessoas internadas? Quem administra os medicamentos às pessoas internadas?
III) A disponibilidade de materiais e equipamentos corresponde à necessidade assistencial para o desenvolvimento de atividades terapêuticas, comunitárias, de lazer, etc.?

9. Vestuário, Materiais de Higiene e de Uso Pessoal

Há disponibilidade de roupas de cama e de materiais de higiene pessoal? Há respeito à individualidade e identidade assegurando o uso de roupas próprias pelas pessoas internadas e há fornecimento de vestuário e calçados correspondentes às preferências culturais e ao clima?
I) Há colchões, lençóis, cobertores, travesseiros e toalhas de banho para todo mundo? Você considera a roupa de cama limpa e em boas condições de uso? Com que frequência as roupas de cama (fronhas, lençóis, cobertores) e toalhas são trocadas?
II) A ct disponibiliza escova de dentes, pasta, shampoo, desodorante e outros objetos de uso pessoal? Se sim, onde e com quem fica guardado? O sabonete é individualizado?
III) As pessoas internadas podem escolher a roupa que vão vestir? Como isto se dá? As roupas são lavadas regularmente?
IV) A ct fornece roupas para quem não tem? Há fornecimento de roupa íntima e/ou assegurada a individualização do uso? São fornecidos calçados?
V) Para as mulheres: é oferecido absorvente durante os períodos menstruais em quantidade suficiente?
VI) O papel higiênico fica no banheiro à disposição das pessoas internadas para o uso? Em caso negativo, onde fica guardado e como se dá o acesso pelos usuários?
VII) Há disponibilidade de preservativo às pessoas internadas em quantidade suficiente e de fácil acesso?

10. Alimentação e Água Potável

Há disponibilidade de alimentação e água potável em quantidades suficientes, de boa qualidade e correspondem às necessidades dos usuários?
I) Quantas refeições são fornecidas na ct por dia e quais os horários? A alimentação é de boa qualidade e ofertada em quantidade adequada às necessidades das pessoas internadas?
II) Tem cantina na ct? Como funciona?
III) Os usuários têm livre acesso à água potável? Há bebedouros e onde estão localizados? OBS: sobre regulamentação da ANVISA devido período de pandemia de COVID. Se não, como se organiza a oferta de água? Você acha que a água é de boa qualidade?

11. Cotidiano institucional

A organização da ct favorece a convivência e a livre circulação das pessoas internadas em toda área da instituição? As atividades ofertadas são significativas e dão sentido ao cotidiano
I) Como é a sua rotina de trabalho? Me descreva, por favor, um dia típico?
II) Como são realizadas as admissões de usuários? Há algum fluxo ou protocolo estabelecido para orientar as pessoas no momento de internação? Como tem acontecido essa admissão no período pandêmico?
III) As pessoas internadas têm horário para levantar e deitar-se? Podem acessar a enfermaria/dormitórios durante o dia? Em algum horário os quartos são trancados?
IV) Os usuários podem andar (circular) em todos os lugares da ct? Pode fazer isso em qualquer horário? Em quais lugares não pode entrar? Todos devem seguir a mesma regra? Caso descumpram a regra o que acontece?
V) As pessoas internadas podem tomar banho todo dia? Há horários determinados para tomar banho?

12. Organização das Unidades de Internação (alas)

As condições de repouso e pernoite são confortáveis e permitem privacidade suficiente para os usuários?
I) Como são organizadas as unidades de internação? Há critérios de separação das pessoas internadas? Se sim, quais?
II) Quantas pessoas, em média, dormem em cada quarto? Os usuários têm as suas próprias camas? Algum usuário do serviço já teve que dormir no chão? Há superlotação?

II) Há um armário fechado ou local à disposição de cada pessoa para o armazenamento de seus pertences pessoais? Se sim, há chaves, com quem fica? Isto é garantido para todos?

13. Conduta e interação dos trabalhadores junto às pessoas internadas

A equipe do serviço é disponível, acolhedora e oferece apoio adequado às necessidades das pessoas internadas, respeitando o direito à recusa e o consentimento livre e esclarecido sobre a internação e o tratamento?

I) A organização do trabalho favorece a construção de vínculos entre os profissionais e os usuários? Que aspectos interferem nessa dinâmica no cotidiano do serviço?

II) Você considera que os trabalhadores da ct acolhem e apoiam as pessoas internadas nas suas necessidades? Os funcionários são disponíveis, atenciosos, respeitosos e tratam bem os usuários?

III) Os usuários do serviço podem se consultar com um psiquiatra ou outros profissionais especializados em saúde mental, caso precisem ou quando desejem? Quanto tempo após solicitar uma consulta você pode ver um psiquiatra ou outro profissional de saúde mental: Dentro de horas? Dias? Semanas? Meses? A Rede de atenção Psicossocial é acionada para esse tipo de atendimento especializado?

IV) Como a ct lida com situações em que as pessoas internadas não concordam com a internação ou recusam o tratamento?

V) Como a equipe atua em situações de agitação e agressividade envolvendo as pessoas internadas? Quais as medidas são adotadas em situações de conflito?

14. Projeto Terapêutico Singular

O Projeto Terapêutico é singularizado e orientado pelas necessidades do usuário do serviço? Conta com a sua participação, e contribui para seus projetos de vida e participação comunitária?

I) Como é elaborada a proposta de tratamento das pessoas internadas? Quais profissionais estão envolvidos?

II) A ct utiliza o Projeto Terapêutico Singular (PTS) como instrumento para orientação do cuidado? Verificar: quais as dimensões e propostas assistenciais envolvidas; se há prazos e definição de atividades; qual o nível de envolvimento e participação dos usuários e seus familiares na construção do PTS.

III) As pessoas internadas possuem prontuários individuais e únicos? Quem tem acesso a tais prontuários? As pessoas internadas podem acessar seus prontuários? Se sim, em quais condições?

15. Atividades terapêuticas, educacionais, profissionalizantes, de lazer e comunitárias

As atividades regulares ofertadas pelo serviço são diversificadas e abrangem diferentes dimensões da vida social?

I) São realizadas oficinas terapêuticas e atendimentos grupais? Se sim, quais? Há definição de critérios para participação nas oficinas e/ou grupos?

II) Vocês costumam realizar passeios e/ou atividades externas voltadas ao lazer e à reinserção social? Aonde vão? Com que frequência? Quem escolhe para onde ir?

III) São realizadas atividades escolares ou viabilizada ida à escola durante a internação? Há atividades ou apoio para o desenvolvimento profissionalizante ou inclusão ao mercado de trabalho, ou ao programa Menor Aprendiz?

IV) Há ações destinadas aos familiares e/ou rede de suporte social dos usuários internados?

16. Alta e Desinstitucionalização

O tratamento visa, como finalidade permanente, a reinserção social do paciente em seu meio?

I) A ct desenvolve ações visando a alta responsável e reinserção social das pessoas internadas?

II) Há pessoas internadas na ct há mais de 1 ano ininterrupto? É expressiva quantidade de pessoas nessa condição?

III) Há equipes ou estratégias específicas para desinstitucionalização de pessoas em internação de longa permanência (mais de 1 ano ininterrupto)?

17. Cuidados de saúde geral

Atenção integral à saúde e condições de acesso aos serviços de saúde externos à ct.

I) Como é a interlocução entre a ct e os serviços de saúde do território? Com qual periodicidade as pessoas internadas são atendidas nos serviços de saúde do território? Como é feito o transporte até o local? Qual a sua opinião sobre o funcionamento da rede de saúde local?

II) Há enfermaria de intercorrências clínicas na ct? Em quais situações as pessoas internadas são transferidas para lá? E qual o fluxo?

III) Há pessoas com doenças infectocontagiosas na ct? Quais as medidas adotadas nestes casos?

18. Óbitos

Ocorrência e a causalidade de óbitos de pessoas internadas na ct.

I) No último ano houve ocorrência de óbitos de pessoas internadas na instituição? Quais as principais causas mortis?

19. Comunicação e Visitas

A equipe de saúde está disponível e favorece a interação e o fortalecimento de vínculos com os familiares e a rede de suporte social das pessoas internadas?
I) Como se dá a interação entre a equipe de saúde da ct e a família da pessoa internada? Há estratégias para o fortalecimento de vínculos? É feita a busca ativa de familiares das pessoas internadas? Quais as rotinas para realização de visitas? Tem dia e horário certo para isso?
II) As pessoas internadas podem se comunicar com seus familiares e amigos de fora do hospital? Podem ligar ou usar o telefone? Tem dia e horário certo para isso? Podem receber cartas ou telefonemas?

Violações de direitos e canais de denúncia

20. Exploração do Trabalho

Há uso da força de trabalho das pessoas internadas com a finalidade de apoio à manutenção e/ou funcionamento da instituição?
I) As pessoas internadas exercem atividade de trabalho na ct? Ajudam os funcionários na medicação, a dar banho nas pessoas com mais dificuldades, na limpeza e/ou na cozinha, etc.? Se sim, trabalham com que frequência e por quanto tempo? Há critérios para a seleção de pessoas que desenvolverão atividades de trabalho? As pessoas recebem pagamento ou algo em troca?

21. Violência

Há situações de agressão e discriminação envolvendo usuários e/ou funcionários e a capacidade da equipe em distencionar situações de conflito e prevenir violências?
I) Você soube ou presenciou alguma situação de agressão física, psicológica e/ou sexual na ct, neste último ano? Pode nos contar alguma dessas situações (quem estava envolvido e quando e onde ocorreu)? Elas são frequentes? Como os profissionais lidam com essas situações?
II) Houve uso da força por parte dos funcionários? Quais foram os métodos utilizados? Alguma pessoa se feriu ou veio a óbito? Houve testemunhas? Foram acionados outros órgãos públicos? Se sim, quais?
Se o entrevistado não relatar qualquer caso de violência, perguntar qual seria a conduta e os procedimentos adotados, se acontecesse.

22. Contenção mecânica

Avaliar condições de aplicação da contenção mecânica e a conduta dos profissionais; recorrência do uso em detrimento de medidas alternativas para acolhimento de crises e fugas.
I) São realizadas contenções mecânicas? Essa é uma prática frequente na ct? Em quais situações e em que local as contenções costumam ser aplicadas e, em média, qual o tempo de duração?
II) Há protocolo assistencial na ct que oriente tal medida? Se sim, a conduta prevista no protocolo corresponde à realidade?
Verificar as condições das faixas de contenção e se há livro ou outra documentação afim instituída na instituição para registrar/relatar tais ocorrências, além do prontuário individual.
III) Há prescrição médica nos prontuários para contenção mecânica?

23. Isolamento e contenção química

Verificar irregularidades: Existência de “celas fortes” e/ou espaços de isolamento; e uso abusivo de medicações para fins punitivos ou sedativos (“sossega leão”).
I) Há espaços de isolamento na ct? Se sim, verificar onde se localiza e buscar compreender a dinâmica de isolamento, para posterior notificação da autoridade competente, visto ser uma prática proibida, quando descartado risco de transmissão de doenças infectocontagiosas e isolamento social por suspeita de COVID, ou protocolo de admissão em período de pandemia (14 dias).
II) Você tem conhecimento de algum caso em que medicação foi utilizada como forma de ameaçar, de punir ou de sedar algum usuário? O usuário do serviço poderia apresentar uma queixa? Qual foi a consequência? Há medidas ou estratégias implantadas para prevenir tais situações na ct?

24. Revista

Verificar irregularidades: revista de pessoas internadas ou visitantes.
I) As pessoas internadas sofrem revistas nesta unidade? E os visitantes? Se sim, em que circunstâncias isso se dá e de que forma é realizado? Há regulamento ou protocolo?

25. Canais de Denúncia

Meios e/ou procedimentos que os usuários e trabalhadores dispõem para prestar queixas sobre quaisquer violações que estejam ocorrendo na ct.
I) A comunidade terapêutica dispõe de protocolos ou regulamentos internos para que as pessoas internadas e trabalhadores possam apresentar denúncias sobre incidentes de abuso verbal, psicológico, físico ou sexual, ou negligência?
II) Quais as medidas tomadas pelos profissionais quando se deparam com tais situações? Os usuários do serviço são informados, de forma clara e compreensível, sobre procedimentos para prestar queixas? Isso implica na possibilidade de contatar órgãos externos à unidade hospitalar?

ANEXO V - LISTA DE DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA EQUIPE DE INSPEÇÃO

Documento Entregue	Não Possui Documento	Documento Não Fornecido	DOCUMENTO
☐	☐	☐	Número do alvará de funcionamento da Comunidade Terapêutica
☐	☐	☐	Cópia do termo de convênio celebrado entre a Comunidade Terapêutica e o Poder Público visando o repasse de recursos
☐	☐	☐	Cópia do Programa de Acolhimento da Comunidade Terapêutica
☐	☐	☐	Cópia do Protocolo de "Resgate" utilizado pela Comunidade Terapêutica
☐	☐	☐	Cópias do livro de registro dos "Resgates" realizados pela Comunidade Terapêutica, e de valores cobrados para cada "Resgate" realizado
☐	☐	☐	Cópia do Registro de entrada e saída dos visitantes da instituição, no último mês
☐	☐	☐	Cópia do Registro diário de entrada e saída das pessoas acolhidas da instituição, no último mês
☐	☐	☐	Cópia do Regimento Interno
☐	☐	☐	Lista de todos os funcionários que trabalham na unidade com seu respectivo cargo/função, jornada e qual é o regime de de contratação do profissional (ex: CLT, prestador de serviço, contrato temporário, etc.)
☐	☐	☐	Cópia do registro de entrada e saída de funcionários da instituição, na última semana
☐	☐	☐	Lista das pessoas acolhidas na unidade, contendo as seguintes informações: data de seu acolhimento e se a internação é: (i)voluntária, (ii)compulsória (por determinação judicial) ou (iii) internação involuntária
☐	☐	☐	Dados socioeconômicos das pessoas acolhidas, tais como idade, raça/cor, escolaridade, estado civil
☐	☐	☐	Cópia dos registros de entrada e saída das pessoas acolhidas da instituição para a RAPS, ida a hospitais etc., no último mês
☐	☐	☐	Lista das pessoas acolhidas que participam de atividades de trabalho da instituição
☐	☐	☐	Lista das pessoas acolhidas que participam de oficinas terapêuticas na instituição
☐	☐	☐	Cópia do registro das pessoas acolhidas que usam os serviços de saúde da unidade, nos últimos três meses
☐	☐	☐	Lista de controle de doenças infectocontagiosas na unidade
☐	☐	☐	Cópia do registro de movimentação de medicamentos

Documento Entregue	Não Possui Documento	Documento Não Fornecido	DOCUMENTO
			controlados, no último mês
☐	☐	☐	Cópia do registro de controle de datas de vencimentos dos medicamentos estocados, nos últimos três meses
☐	☐	☐	Lista de instituições religiosas que prestam assistência às pessoas acolhidas
☐	☐	☐	Cópia dos registros de visita de monitoramento e fiscalização de órgãos externos, no último semestre
☐	☐	☐	Cópia do Protocolo de revista nos visitantes
☐	☐	☐	Cópia do registro de revista nos visitantes, no último mês
☐	☐	☐	Cópia do Protocolo de revista nas pessoas acolhidas
☐	☐	☐	Cópia do registro de revista nas pessoas acolhidas, no último mês
☐	☐	☐	Cópia do protocolo de contenção mecânica
☐	☐	☐	Cópia do registro das situações em que a administração da unidade realizou a contenção mecânica, no último semestre
☐	☐	☐	Cópia do protocolo de contenção química
☐	☐	☐	Cópia do registro das situações em que a administração da unidade realizou a contenção química, no último semestre
☐	☐	☐	Cópia do protocolo para a aplicação de isolamento
☐	☐	☐	Cópia do registro das situações em que a unidade realizou o isolamento das pessoas acolhidas, no último semestre
☐	☐	☐	Registro dos óbitos das pessoas acolhidas, ocorridas na unidade e na unidade, com a *causa mortis* no último ano
☐	☐	☐	Cópia do registro de ocorrências na unidade, nos últimos seis meses
☐	☐	☐	Cópia de três Projetos Terapêuticos Singulares
☐	☐	☐	Cópia do registro de alimentos/quentinhas que ingressaram na unidade, no último mês
☐	☐	☐	Cópia da inscrição realizada em Conselho de Classe Profissional

ANEXO VI - FOTOGRAFIAS REGISTRADAS E IMAGENS COLETADAS DURANTE A INSPEÇÃO

A) Fotografias tiradas na comunidade terapêutica **Centro de Recuperação Álcool e Drogas "Desafio Jovem -Maanaim"** - Projeto Vida Movimento para Recuperação Humana durante inspeção no dia 02 de outubro de 2020, no município de Itamonte-MG.

Fotografia 1: Alojamentos dos adolescentes. Ao fundo, a escada que leva ao refeitório e ao alojamento dos adultos. Não há separação física entre as duas áreas.

- Fotografias 2/3/4: Instalações elétricas precárias, com presença de fios desencapados com risco de acidentes. Sede administrativa e almoxarifado

Fotografias 5/6: Almoxarifado na parte exterior da sede administrativa.
Botijões de gás mal acondicionados.

Fotografias 7/8: Área de lazer, piscina suja e sem condições de uso.

Fotografias 9/10: Vista interna do alojamento dos adolescentes. São 6 beliches e dois banheiros. Os ventiladores estavam estragados.

- Fotografia 11: Maçaneta de um alojamento danificada com sinais de arrombamento.

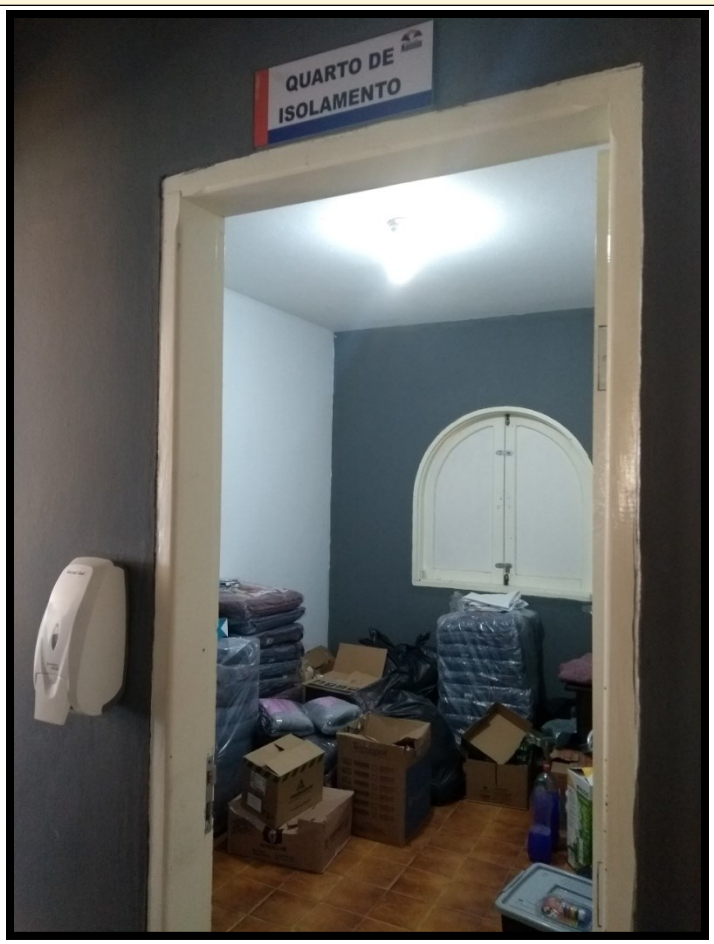

Fotografias 12/13: Quarto de isolamento, utilizado como depósito de material de escritório e limpeza.

Fotografias 14/15: Estrutura interna da cozinha.

Fotografia 16: Bebedouro do refeitorio.

Fotografia 17: Colher encontrada na cozinha, que segundo relatos é usado para agredir e ameaçar os adolescentes.

Fotografias 18/19/20: Alimentos acondicionados de maneira irregular e sem informações sobre procedência e com aspecto de estragados.

Fotografias 21/22: Alimentos com prazo de validade expirado.

B) Fotografias de objetos cujos relatos indicam seu uso para prática de tortura, maus tratos e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes encontrados na comunidade terapêutica **Centro de Recuperação Álcool e Drogas "Desafio Jovem -Maanaim"** -Projeto Vida Movimento para Recuperação Humana durante inspeção no dia 02 de outubro de 2020, no município de Itamonte-MG.

Fotografia 23/24: Objetos cujos relatos indicam seu uso para prática de tortura, maus tratos e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes encontrados na comunidade terapêutica.

C) Fotografias de ferimentos e/ou escoriações encontrados nos adolescentes internados na comunidade terapêutica **Centro de Recuperação Álcool e Drogas "Desafio Jovem -Maanaim**" - Projeto Vida Movimento para Recuperação Humana durante inspeção no dia 02 de outubro de 2020, no município de Itamonte-MG

Fotografia 26: ferimento recente identificado nas costas de adolescente.

Fotografia 27: Marca de sangue identificada na parede do quarto localizada em altura condizente com ferimento registrado na fotografia 26.

Fotografia 27: Ferimento identificado na parte posterior da orelha de adolescente, sem houvesse os devidos cuidados em saúde

Fotografia 28: Escoriações já cicatrizadas identificadas na região do ombro de adolescente

Composição da equipe	Cargo	Função	Rotina de trabalho Serviço prestado	Está presente todos os dias na instituição	Regime de plantão	Carga horária	Vínculo s Institucionais	Realiza atividades sem a devida qualificação	Observação
1- Marcos Vinicius Vitorino de Castro	Administrador	-Administrador - Gestor de Convênios e Projetos Prestação de Contas, - Professor	- atividades no escritório da ct, - atividades administrativas, - ministra aulas (não especificadas)	Frequente	Não informado	- 44 horas semanais, - Das 08:00 às 17:00.	- Prestador de Serviços, - Voluntário,	Não identificado	Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
2- Evny Narelly da Silva Ferreira	Não se aplica	- Estagiária e Estudante Técnico Enfermagem	- Organização de prontuário, separação de medicamentos, aplicação de vacinas, aplicação de medicação injetável, aferição de pressão, verificação de glicemia, atendimento individual “sob supervisão”.	Frequente	Não informado	Não informada	Estágio Sem identificação se remunerado ou não	Não identificado	Fica por vários momentos na unidade sem a presença da enfermeira supervisora.
3- Joelson Vicente de Oliveira	Técnico de ensino médio	Auxiliar de manutenção	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	CLT	Não identificado	Não foi identificado no local durante a inspeção
4- Luís Aparecido Pacheco Fabiano	Motorista	Motorista	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	CLT	Não identificado	Não esteve no local durante a inspeção
5- Erika Cristina Pereira Fabiano	Coordenadora	Administrativa	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	CLT	Não identificado	Não esteve no local durante inspeção
6- João Paulo Rezende Coelho	Monitor – ensino médio completo	Monitor	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	CLT	Administração medicamentos aos acolhidos	
7- Alisson de Oliveira Teodoro	Auxiliar administrativo - técnico ensino médio	Auxiliar administrativo	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	CLT	Não identificado	Não estava no local durante a inspeção
8- Kemel da Silva Passos	Secretário	Secretário	- Conferência de documentos (livro) - Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	CLT	Não identificado	Não estava no local durante inspeção

9- Marcelo Aparecido da Costa	Motorista	Motorista	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	CLT	Há registro de Coordenador da unidade no PTG	
10- Flávio Aparecido da Costa	Monitor	Monitor	Monitoria e Acompanhamento dos internos, administração medicamentosa, aferição de pressão, verificação de glicemia, contenção física, realização de busca ativa.	Frequente	Não informado	Não informado	CLT	Administração de medicamento, aferição de pressão, verificação de glicemia, contenção física, realização de busca ativa.	
11- Paulo Cesar Sarpi	Terapeuta Ocupacional	-Terapeuta Ocupacional -Terapeuta Cognitivo Comportamental	Atividades em grupo com adolescentes e adultos	Freqüente	Não informado	Duas horas De 9:00 às 11:00 (PTG)	Prestação de serviço	Atuação como TO sem número de registro profissional CREFITO no carimbo (livro de entrada e saída)	Consta ter ensino médio completo. Não há número de registro de CREFITO, nem de terapeuta comportamental no carimbo profissional.
12- Raquel Nogueira da Silva	- Enfermeira - Diretor de Patrimônio	- Enfermeira - Referência Técnica - Supervisora de estágio	- Organização de prontuário, separação de medicamentos, aplicação de vacinas, aplicação de medicação injetável, aferição de pressão, verificação de glicemia, atendimento individual, supervisão de estágio, capacitação de monitores, elaboração de protocolos da enfermagem.	Frequência intercalada	Não	20 horas	Prestação de serviço	Autoriza e capacita monitores – trabalhadores chamados de voluntários com ensino fundamental incompleto, para administrar medicação nos internos, fazer aferição de pressão, verificação de glicemia.	Faz a articulação junto à enfermeira do CAPS de Itamonte e a Farmácia Municipal para dispensação de Haloperidol injetável para administração na ct. Vínculo familiar com o fundador presidente da ct. Indício de não cumprimento da carga horária.
13- Rebeca Nogueira da Silva	- Psicóloga - Referência Técnica da unidade	Psicóloga Referência Técnica da unidade	Atendimentos Individuais e em grupo, elaboração de Laudos Capacitação de equipe.	Infreqüente Registro de 7 dias de	Não	20 horas semanais Das 8:00 às 12:00	Prestadora de Serviço	Não identificado	Indícios de que seja agente público – trabalhadora do NASF Municipal, ferindo o

	- 1º Diretor Financeiro			compareci mento à unidade entre 01/04/20à 02/10/20					princípio da imparcialidade. Não cumprimento de carga de trabalho. Vínculo familiar com o fundador presidente da ct.
14- Guilherme Frederico Motta Langothi	Médico Clínico Geral e Dermatologista	Médico assistencial	Avaliação clínica, prescrição medicamentosa, evolução em prontuário, análise de exames, responsável técnico no registro do CNES da entidade.	Não. Registra 3 dias de compareci-mento à unidade entre 01/04/20 à 02/10/20	Não	4:00 semanais. Sem identificação do dia de trabalho. 09:00 às 11:00 Conforme PTG/20	- Prestador de serviços pela lista de colaboradores e PTG. - Voluntário autodeclarado. - Voluntário segundo informe do administrador.	Não verificado	Conivência com práticas de “resgate” , com ação de contenção mecânica sem prescrição, Indício de prescrição de contenção química, e de psicotrópicos em excesso. Conivência com internação de pessoas com quadro de transtorno mental, Indícios de negligência assistencial. Indícios de desvio de função,com atuação em serviços públicos de saúde sem a devida lotação funcional. Ferimento do princípio da imparcialidade no serviço público.
15- Cintia Vilanova Mello	Coordenadora	Coordenadora	Registros em livros de ocorrência, livros de entrada e saída,	Frequente	Não informado	Não informado	Voluntária	Não verificado	Restrição de contato telefônico com familiares e ou responsáveis pelos adolescentes - aplicação de disciplinamento não identificado.
16- Enilza Maria Nogueira da Silva	Enfermeira (lista de	Enfermeira (lista de	Presidente da entidade (PTG/20) atividades	Infrequente	Não informado	Não informado	Não informado	Não verificado	Indícios de colaboração em empresa familiar

	colaboradores) Responsável Técnica (PTG/2018) Presidente da entidade (PTG/20)	colaboradores) Responsável Técnica (PTG/2018) Presidente da entidade (PTG/20)	descritas na pg. 12						anunciada e registrada como entidade da sociedade civil sem fins lucrativos.
17- Lucas Ferraz	Assistente Social (CRESS:21632/ 6ª Região)	Assistente Social	Atendimentos individuais e grupais, aplicação de entrevista Social, preenchimento do PIA	Frequente	Não	20 horas semanais. Das 8:00 às 12:00 (PTG/20) Após as 18:00 segundo coordenação	- CLT (PTG /20) - Não consta na lista de colaboradores - Se declara voluntário. - É apresentado pela gestão como voluntário.	Não registra o carimbo profissional em suas evoluções registradas em livro de ocorrência e de entrada e saída. Indícios de não cumprimento de carga horária	Comprovado vínculo público. É secretário Municipal de Assistência Social de Itamonte. Indícios de improbidade administrativa e uso indevido do aparato público. Conivência com práticas de cárcere privado, violência institucional, resgate, contenção mecânica e química.
18- Alexandre	Profissional de artes marciais - Sensei	Professor de artes marciais	Não informado	Frequente	Não	Não informado	Não informado	Não verificado	Não estava no local no dia da inspeção
19- Márcio Alexandre Salgado	Psicólogo	Psicólogo	Terapia Individual Terapia em Grupo Laudos (PTG). Registro de atendimentos individuais e grupais	Frequente	Não	20 horas semanais. Das 8:00 às 12:00 (PTG/20)	- Prestador de Serviço (PTG /20) - Não consta na lista de colaboradores - Se declara voluntário. - É apresentado pela gestão como voluntário.		indícios de irregularidade junto ao CRP. Conivência com práticas de cárcere privado, violência institucional, resgate, contenção mecânica e química.

20 - Gabriel Gomes da Silva	Monitor	Monitor auxiliar	Monitoria e Acompanhamento dos internos, administração medicamentosa, aferição de pressão, verificação de glicemia, contenção física, realização de busca ativa.	Frequente	Não	Não informado	- Não consta na lista de colaboradores - Se declara voluntário. - É apresentado pela gestão como voluntário.	Administração medicamentos aos acolhidos	Vários relatos de adolescentes sobre práticas de violência e agressividade. Administração de medicação psicotrópica sem a devida qualificação profissional
21- André Luiz Cardoso Júnior	Monitor	Monitor	Monitoria e Acompanhamento dos internos, administração medicamentosa, aferição de pressão, verificação de glicemia, contenção física, realização de busca ativa.	Frequente	Não	Não informado	- Não consta na lista de colaboradores - Se declara voluntário. - É apresentado pela gestão como voluntário.	Administração medicamentos aos acolhidos	Indícios de comportamento intimidador junto aos adolescentes. Administração de medicação psicotrópica sem a devida qualificação profissional

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20200185065

Pessoa Física	Sexo Feminino
Manifestante	CLARISSA DE OLIVEIRA PINTO LEVY
CPF	425.451.838-22
Nascimento	13/07/1996
Ocupação	Jornalismo
Email	claalevy@gmail.com
Telefone	(11) 98160-6479
Telefone(s) adic.	(11) 93456-5761
Município	SÃO PAULO
UF	SP
País	Brasil
Endereço	Alameda Santos 927 173 - Cerqueira César
CEP	01418-100

Pedido de informação (SIC)

Descrição

Com base na Lei de Acesso à Informação gentilmente solicito acesso a todos documentos disponíveis relativos à Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Maanaim localizada em Itamonte. Incluindo mas não se limitando a:
- Inquerito Civil público aberto para investigação
- Ofícios decorrentes do IC endereçados à CDU, TCU e outros órgão públicos.

MPF Ministério Público Federal

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
09/10/2020 15:56	Assume manifestação da fila	MARCELO SOARES
09/10/2020 15:37	Encaminhamento Para as providências cabíveis.	ALESSANDRA COSTA
09/10/2020 15:28	Assume manifestação	ALESSANDRA COSTA
09/10/2020 15:24	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

PRM-PSA-MG-00009549/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/POUSO ALEGRE

Despacho nº /2020

Referência: PRM-PSA-MG-00009545/2020

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

A fim de atender ao solicitado, defiro vista dos autos do IC 1.22.013.000210/2018-73, à exceção do documento PRM-PSA-MG-00009435/2020, tendo em vista o disposto na Lei 12847/2013.

Providencie-se.

Comunique-se.

Pouso Alegre, 9 de outubro de 2020.

LUCAS DE MORAIS GUALTIERI
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por LUCAS DE MORAIS GUALTIERI, em 09/10/2020 16:12. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 591637A8.BF753725.EEA271C2.09A2120E